SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 06 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2814

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
RESOLUÇÃO Nº 001/2020 - CONSMEPI

RESOLUÇÃO Nº 001/2020.

Dispõe sobre a alteração do Quadro de empregos e funções públicas do CONSMEPI e dá outras providências.

Considerando a necessidade de adequação da carga horária e remuneração de alguns cargos de emprego público, a necessidade de criação e extinção de cargos de emprego público no CONSMEPI, com a finalidade de otimização dos trabalhos e melhor adequação do quadro de servidores.

O CONSMEPI - Consórcio Público Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, por intermédio do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Cláusula 23, §1º, inciso IX do Contrato de Consórcio Público, e em conformidade com a deliberação em Reunião ordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2020, **RESOLVE:**

Cláusula 1º - Fica alterada a nomenclatura do cargo de Supervisor Técnico para Supervisor de Programas e Serviços, com alteração da sua carga horária para 40 horas semanais, mantendo-se inalteradas as atribuições do cargo.

Cláusula 2º - Ficam alteradas as remunerações/vencimentos mensais dos cargos abaixo discriminados, vigorando os valores descritos para as respectivas cargas horárias.
I – Gerente Administrativo – remuneração: R$ 2.925,44 (Dois mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e carga horária de 40 horas semanais;
II – Médico Veterinário – remuneração: R$ 4.000,00 (Quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e carga horária de 40 horas semanais;
III – Supervisor de Programas e Serviços – remuneração: R$ 2.925,44 (Dois mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e carga horária de 40 horas semanais;
IV – Secretario Executivo - – remuneração: R$ 4.990,00 (Quatro mil novecentos e noventa reais) e carga horária de 40 horas semanais;

Cláusula 3º - Fica criado o cargo de emprego público de **Contador**, para provimento por concurso público, com carga horária de 16 horas semanais, remuneração mensal de R$1.500,00. Requisitos mínimos para acesso: formação superior em ciências contábeis e registro no CRC. Atribuições: Efetuar o acompanhamento e o controle da movimentação contábil do Consórcio, elaborando ou conferindo e aprovando balancetes, balanços, conciliação bancaria, prestações de contas e outros, além do esclarecimento dos fatos contábeis ao Tribunal de Contas, visando o cumprimento da legislação, a atualização dos dados e a correta informação da aplicação dos recursos públicos. Dar apoio técnico aos demais setores do Consórcio, inclusive com a realização de perícias, cálculos, estimativas, balanços, relatórios e levantamentos diversos, bem como acompanhamento de perícias e elaboração de laudos de assistente técnico em processos judiciais. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento.

Cláusula 4º - Fica criado o cargo de emprego público de **Advogado**, para provimento por concurso público, com carga horária de 16 horas semanais, remuneração mensal de R$ 2.000,00. Requisitos mínimos para acesso: formação superior em Direito e registro na OAB. Atribuições: Assessorar os diversos setores do Consórcio, sob a forma de estudos, pesquisas, avaliações, pareceres, exposições de motivos, laudos, minutas de contratos, acordos, convênios e procedimentos semelhantes; emitir pareceres sobre atos administrativos; controlar a legitimidade de atos oficiais nos seus aspectos jurídicos e administrativos; propor normas e critérios para a proposição de anteprojetos, planos e programas ou atos de interesse do Consórcio; desempenhar outras atividades correlatas, que lhes forem atribuídas. Atuar em juízo ou fora dele nas causas de interesse do Consórcio; Atuação no planejamento e execução de programas e ações do Consórcio; Ao Advogado no desempenho das funções administrativas, compete: receber, preparar e expedir documentos; organizar e manter arquivos da Procuradoria Jurídica; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas;

Cláusula 5º - Fica criado o cargo de emprego público de **Procurador**, para provimento por livre nomeação e exoneração, com carga horária de 20 horas semanais, remuneração mensal de R$3.000,00. Requisitos mínimos para acesso: formação superior em Direito e registro na OAB. Atribuições: Representar todos os níveis hierárquicos do Consórcio, em juízo; assessorar o Secretário Executivo; coordenar e controlar os assuntos de competência do Procurador; Elaborar estudos e pareceres jurídicos; Representar o Consórcio, em juízo ou fora dele, nos limites dos poderes outorgados pelo Presidente e/ou pelo Secretário Executivo, em cada caso; Controle jurídico dos contratos, convênios e licitações; Dirigir e coordenar o cumprimento das atribuições da Procuradoria Jurídica;

Cláusula 6º - Ficam extintos os cargos de Assessor Jurídico e de Assessor Contábil e estabelecido o quantitativo de 02 vagas para o cargo de Médico Veterinário.

Cláusula 7º - Os cargos de emprego público que tiveram alteração de remuneração, nos termos da cláusula 2º desta Resolução, não sofrerão correção para fins de recomposição salarial concedida para o presente exercício financeiro.

Cláusula 8º - Ficam estabelecidos os seguintes Requisitos de Acesso Comum para fins de provimento de todos os empregos e funções públicos no âmbito do CONSMEPI:
I - Aqueles previstos na Constituição Federal de 1988;,
II - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro amparado pela legislação específica;
III - Ter 18 (dezoito) anos completos;
IV - Atender a todos os requisitos específicos do cargo;
V - Ter sido aprovado em processo de seleção, conforme especificação de cada cargo.

Cláusula 9º - Ficam estabelecidas as seguintes atribuições comuns para todos os empregos e funções públicos no âmbito do CONSMEPI:
I - Preencher formulários ou cadastros físicos e eletrônicos na execução de suas atribuições específicas;
II - Alimentar e operar sistemas de informação, programas e outras ferramentas de trabalho adotadas pela CONSMEPI, inclusive para fins de controle de indicadores, atividades realizadas, resultados obtidos ou pessoas atendidas;
III - Adaptar-se a novas tecnologias e rotinas de trabalho incorporadas pela CONSMEPI;
IV - Conduzir veículos, na forma prevista em regulamento ou instrução normativa;
V - Operar equipamentos, respeitadas, quando for o caso, as qualificações técnicas exigidas em lei;
VI -Zelar pela conservação e integridade do patrimônio público a que tiver acesso ou utilizar no exercício de suas atribuições específicas;
VII - Exercer suas atribuições com uso racional e sustentável dos recursos públicos e cuidado com os instrumentos de trabalho, atuando sempre com controle e no sentido de buscar economia, eficiência e eficácia;
VIII- Acessar e-mails, bancos de dados e outros cadastros utilizados no serviço público municipal e responsabilizar-se pela guarda de senhas, pelos acessos e pela integridade das informações inseridas em sistemas ou outras ferramentas utilizadas no serviço público consorciado;
IX - Entregar, conferir e receber documentos, bens, serviços e obras quando no exercício de suas atribuições ou de gestão ou fiscalização de contratos, convênios, parcerias e outros instrumentos equivalentes;
X- Prestar contas do cumprimento de suas atribuições ao superior hierárquico;
XI -Responsabilizar-se, no exercício de suas atribuições, pela integridade dos dados e pela alimentação de banco de informações referentes a indicadores de gestão;
XII - Produzir relatórios e diagnósticos, avaliar dados, sob as perspectiva quantitativa e qualitativa, bem como propor soluções destinadas a melhoria dos serviços prestados;
XIII - Identificar, tomar conhecimento e cumprir as leis, os decretos, as instruções normativas, avisos e outros atos administrativos, bem como as metas do serviço, a missão, visão e valores da organização;
XIV - Observar e conhecer boas práticas ou experiências que resultem em melhoria dos serviços prestados;
XV - Conhecer e aplicar práticas de ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) preconizadas pela ONU e práticas de cidades inteligentes;
XVI - Em sua área de atuação, compartilhar o conhecimento relativo ao serviço público municipal e colaborar no ensino e adaptação de novos servidores e colaboradores;
XVII - Participar de capacitações ofertadas pela administração e comprometer-se ao aprendizado contínuo, inclusive em relação a leis e atos normativos novos;
XVIII - Participar de reuniões de trabalho, de audiências públicas e de eventos institucionais, quando no interesse e a serviço da CONSMEPI;
XIX - Integrar Comissões, Conselhos e outros Colegiados quando for designado pela autoridade competente, ressalvados os casos de impedimento e suspeição;
XX - Atuar como assistente técnico em procedimentos judiciais e extrajudiciais, respeitadas as qualificações técnicas exigidas em lei, sempre que designado pelo superior hierárquico;
XXI - Manter permanentemente atualizados os seus dados pessoais, inclusive endereço e meios de contato;
XXII - Comunicar e agir com transparência, sinergia e proatividade;
XXIII - Zelar por um clima adequado de trabalho, tratando com urbanidade os colegas e agindo sempre com equilíbrio, dinamismo e bom relacionamento interpessoal;

Cláusula 10 - Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário..

João Monlevade, 20 de fevereiro de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente do CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:4346ADF3

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020 - CONSMEPI

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

ORIGEM: Pregão Presencial 003/2019.
CONTRATANTE: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
CONTRATADA: TAR TECHCERT SOLUÇÕES EM MEIO DIGITAL LTDA - CNPJ 22.356.297/0001-65.
OBJETO: Fornecimento de software de assinatura digital, desenvolvimento, consultoria, treinamento e instalação.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 16.782,86 (dezesseis mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a assinatura do instrumento.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 31/07/2020.

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:EE0F7F03

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
INSTRUÇÃO NORMATIVA DE N.º 01/2020 - CONSMEPI

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE N.º 01/2020

Estabelece normas sobre a realização de auditorias internas por parte do Controlador Interno, nomeado pela Portaria 08/2020 do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1°. A realização de Auditorias Internas – AI**,** por parte do Controle Interno do CONSMEPI, observará o disposto nesta Instrução Normativa**.**

Parágrafo Único. Estão sujeitas à observância desta Instrução Normativa e à utilização obrigatória de todos os modelos que constam em seu Anexo, todos os programas, setores e atividades que integram a estrutura administrativa do CONSMEPI.

Art. 2°. Para fins de padronização dos instrumentos necessários à realização das auditorias internas, serão adotados os seguintes modelos, todos constantes do Anexo desta Instrução Normativa:
Manual de Auditoria;
Modelo de Plano Anual de Auditoria;
Modelo de Ata de reunião inicial;
Minuta de Ato de Instauração de Auditoria;
Minuta de Ofício de Comunicação de Auditoria;
Cronograma de Auditoria;
Minuta de Ofício de solicitação de auditoria;
Projeto de Auditoria;
Matriz de Planejamento de Auditoria;
Matriz de Achados;
Checklist do processo de auditoria (documentos e fases);
Relatório Preliminar;
Relatório Definitivo;
Relatório de Monitoramento;
Modelo de Recomendação;
Modelo de Plano de Ação;
Modelo de Termo de Compromisso de Gestão – TCG;
Modelo de Ofício à Secretária Executiva por descumprimento de Recomendação/TCG;

Modelo de Formalização de Entrevistas;
Exemplos de Riscos;
Formulários.

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

- Controle Interno: função de acompanhar a execução dos atos e apontar, em caráter sugestivo, opinativo, preventivo ou corretivamente, as ações a serem desempenhadas**.** É designado para enfrentar riscos e fornecer razoável segurança de que, na consecução das metas e dos objetivos do CONSMEPI. Serão observadas as seguintes diretrizes:
a - execução ordenada, ética, econômica, eficiente e transparente dos processos de trabalho;
b - cumprimento das obrigações de prestações de conta (*accountability)* ;
c - cumprimento dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade e da finalidade, dos atos legais e infralegais e das melhores técnicas de gestão do Consórcio;
d - preservação dos recursos contra perda, mau uso e dano.

- Auditoria Interna – AI: elemento de controle interno que mede e avalia os demais setores, programas e atividades, caracterizando-se como ação preventiva ou fiscalizadora, que consiste na análise e verificação sistemática, no âmbito dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, recursos humanos, operacionais e patrimoniais, com a finalidade de acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão, podendo ser realizada sob uma das seguintes modalidades:

a - Auditoria Interna de Conformidade – AIC: trabalho de auditoria cujo objetivo é verificar a relação entre os critérios determinados e as situações encontradas, sendo tais critérios correspondentes aos parâmetros de conformidade que determinam a situação desejada, podendo ser leis, instruções normativas, padrões de qualidade, princípios ou convenções técnicas;

b - Auditoria Interna Administrativa – AIA: trabalho de auditoria cujo objetivo é avaliar os setores, programas e atividades do CONSMEPI, seus contratos de gestão e congêneres, quanto aos aspectos da economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade, com o objetivo de contribuir para o aperfeiçoamento do objeto auditado, para a otimização do emprego dos recursos e para fornecer informações sobre o desempenho na gestão;

c - Auditoria Interna Especial – AIES: trabalho de auditoria cujo objetivo é o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação expressa de autoridade competente;

d – Auditoria Interna Específica – AIESP: trabalho de auditoria cujo objetivo é aferir:
- a regularidade da aplicação de recursos;
- o cumprimento de contratos firmados na qualidade de contratante;

- Plano Anual de Auditoria – PAA: Documento elaborado pelo Controlador Interno do CONSMEPI que contempla as ações de auditoria interna que serão desenvolvidas no exercício seguinte;

- Ofício de solicitação de Auditoria: expediente padrão do Controle Interno por meio do qual são ordinariamente requeridos documentos, informações e acessos físico e/ou digital;

- Achado de Auditoria: todo elemento de convicção que permite ao Controlador Interno avaliar e comprovar o atendimento aos critérios estabelecidos, constituindo- se em fonte de satisfação de auditoria necessária para o alcance da plenitude do objetivo do exame definido no ato de designação;

- Termo de Compromisso de Gestão – TCG: instrumento de controle consensual, decorrente das auditorias de conformidade e operacionais, ou de situações identificadas pelo Controlador Interno que recomendem a sua adoção;

Art. 4º. As Auditorias Internas serão realizadas na forma prevista nesta Instrução Normativa, sem prejuízo das normas técnicas gerais e específicas de auditoria.

Parágrafo único. Caberá ao Controlador Interno, em caráter periódico, auditorias internas, para medir e avaliar os procedimentos de controle interno adotados no CONSMEPI, por conseguinte, expedir recomendações ao responsável ou à autoridade máxima para evitar a ocorrência de irregularidades - medidas preventivas, ou para sanar as irregularidades apuradas - medidas corretivas, conforme planejamento constante do Plano Anual de Auditoria. Caberá ainda emitir parecer preliminar e final em processos licitatórios em qualquer modalidade, parecer em contratos, atas de registro dentre outros documentos do Consórcio.

TÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA DO CONTROLE INTERNO DO CONSMEPI

Art. 5º. As auditorias internas serão programadas, observando-se, entre outros, critérios técnicos de risco, materialidade, relevância e oportunidade, de acordo com o modelo de Plano Anual de Auditoria, anexo a esta Instrução Normativa.

§ 1º. O Plano Anual de Auditoria contemplará auditorias operacionais, de conformidade e/ou especiais.

§ 2º. Não se sujeitam ao disposto no Plano Anual de Auditoria as auditorias específicas, que poderão ser instauradas a qualquer tempo, mediante prévia avaliação do Controlador Interno, a partir dos critérios técnicos previstos no caput.

§ 3º. O Plano Anual de Auditoria será apresentado pelo Controlador Interno à Secretária Executiva até o dia 10 de dezembro do exercício anterior à sua execução, para sua ciência e aprovação, até o dia 20 de dezembro.

Art. 6º. O Plano Anual de Auditoria compor-se-á de cronograma anual, distribuindo no exercício todos os setores, programas e atividades a serem auditados e o período da auditoria.

Parágrafo único. O Plano Anual de Auditoria poderá sofrer atualizações durante o exercício, por solicitação da Secretária Executiva do CONSMEPI ou a critério do Controlador Interno.

Art. 7º. Os setores, atividades e programas poderão solicitar motivadamente a realização de auditoria interna ao Controle Interno, desde que especifiquem objeto, escopo, objetivos, e demonstrem risco, materialidade, relevância e oportunidade.

Parágrafo único. A solicitação prevista no caput será avaliada pelo Controlador Interno do CONSMEPI e, em caso de aprovação, será incluída no Plano Anual de Auditoria.

Art. 8º. O Plano Anual de Auditoria será de conhecimento exclusivo dos servidores do CONSMEPI, da Secretária Executiva e do Presidente.

TÍTULO III
DA AUDITORIA INTERNA

Capítulo I
Das Fases da Auditoria Interna

Art. 9º. São fases ou etapas da Auditoria Interna:

- Instauração: etapa na qual serão adotados os procedimentos formais para iniciação de cada trabalho de auditoria;

- Planejamento: etapa que antecede a execução de cada trabalho de auditoria, na qual estão compreendidos pontos essenciais: objetivos da auditoria, escopo dos trabalhos, cronograma das atividades, definição das técnicas de diagnóstico, levantamento de informações sobre o

objeto auditado, trabalhos anteriores do tema em análise, roteiros e critérios relevantes de auditoria;

- Execução: etapa na qual serão realizados os procedimentos definidos no Plano Anual de Auditoria, com a coleta e organização dos respectivos papéis de trabalho, para o embasamento da opinião agente responsável pela auditoria;

- Relatório Final: produto resultante dos trabalhos de auditoria, contendo os diagnósticos levantados pelo Controlador Interno, os achados de auditoria, a manifestação do auditado, assim como sua opinião e sugestão de encaminhamentos pertinentes;

- Deliberação: ato de competência do Controlador Interno do CONSMEPI que decide o procedimento de auditoria, tendo por base o relatório produzido na auditoria;

- Monitoramento: acompanhamento do cumprimento dos compromissos pactuados nos Termos de Compromisso de Gestão (TCG) ou do atendimento das recomendações.

Seção I
Da Instauração

Art. 10. As Auditorias Internas serão instauradas a partir de ato do Controlador Interno, conforme modelo em anexo, que especificará, no mínimo:
- objetivos da auditoria;
– programas, atividades, setores e/ou projetos a serem auditados;
- prazos estimados;
IV - solicitantes, no caso previsto no art. 7º;
V- outros elementos necessários aos procedimentos de auditoria.

Parágrafo único. Será formalizado junto ao Controlador Interno um processo de auditoria para cada uma das Auditorias Internas instauradas, com numeração própria e no qual serão anexados todos os documentos produzidos e referentes a todas as fases da Auditoria Interna, devidamente numerados e rubricados, em ordem cronológica.

Art. 11. A instauração será formalmente informada aos setores, atividades e programas auditadas, conforme modelo em anexo de ofício de comunicação de auditoria, além da realização, sempre que possível, de reunião inicial, registrada em ata, na qual será apresentado o planejamento de auditoria ao responsável do que será auditado.

Parágrafo único. A reunião de que trata o *caput* ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a conclusão e/ou aprovação do Planejamento da Auditoria Interna.

Seção II
Do Planejamento
Art. 12. O planejamento é a fase destinada a orientar a execução dos procedimentos da Auditoria Interna.

§ 1º. Na fase de planejamento, o Controlador Interno estabelecerá, entre outros elementos:
I -Objeto;
II - Escopo;
III - Amostragem;
IV - Metodologia;
- Fontes e métodos de obtenção de informações;
-Natureza, período, extensão e cronograma dos procedimentos de auditoria.

Art. 13. O planejamento será realizado no prazo definido pelo Controlador Interno e dependerá da complexidade do objeto que será auditado.

§ 1º. Findo o prazo do planejamento, o Controlador Interno do CONSMEPI analisará o projeto, no prazo de 5 (cinco) dias.

Seção III
Da Execução

Art. 14. Execução é a realização dos procedimentos de auditoria estabelecidos na fase de planejamento, cuja duração será definida de acordo com a complexidade do objeto.

§ 1º. Na fase de execução, o Controlador Interno do CONSMEPI poderá se valer de captação de documentos (físicos, eletrônicos e de sistemas), análises e entrevistas, além de outros procedimentos necessários para subsidiar a auditagem, conforme previsto no Manual de Auditoria anexo a esta Instrução Normativa.

§ 2º. O termo inicial da contagem de prazo da execução será a da expedição do primeiro ofício de solicitação de auditoria.

§ 3º. O termo final da execução será a emissão do relatório preliminar ou a reunião de apresentação da matriz de achados.

Art. 15. A execução inicia-se com a expedição de ofícios de solicitação de auditoria pelo Controlador Interno do CONSMEPI, dos quais constarão documentos, informações e acessos físico e/ou digital pretendidos, devendo uma via do ofício ser apensada ao respectivo processo de auditoria, com a devida comprovação de seu recebimento.

§ 1º. As solicitações de auditoria serão expedidas na reunião inicial ou enviadas ao responsável pela informação, documento ou acesso pretendido, preferencialmente por meio de correio eletrônico institucional.

§ 2º. Sob pena de responsabilização, o prazo para atendimento das solicitações de auditoria é de 05 (cinco) dias úteis, ressalvadas as situações que motivarem a fixação de prazo diferenciado, a ser consignado expressamente nos ofícios de solicitação de auditoria.

§ 3º. A contagem do prazo previsto no § 2° se iniciará no segundo dia útil após o envio da mensagem eletrônica ou, no primeiro dia útil após o recebimento da solicitação, devidamente comprovado, quando utilizada outra forma de envio.

§ 4º. O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado pelo Controlador Interno do CONSMEPI, com base em pedido fundamentado apresentado pelo responsável do setor, programa e /ou atividade dentro do prazo originalmente estabelecido.

Art. 16. Ao final dos procedimentos de execução, a Controlador Interno do CONSMEPI apresentará ao responsável pela área auditada, via protocolo de recebimento, o relatório preliminar com o resultado da Auditoria Interna, conforme modelo anexo a esta Instrução Normativa, contendo os achados e as suas evidências, neste ato cientificando-o, também, para apresentar manifestação, no prazo de até 10 (dez) dias, contendo justificativas, providências adotadas e plano de ação, ressalvadas as situações que motivarem a fixação de prazo diferenciado.

§ 1º. O relatório preliminar de auditoria poderá ser substituído pela reunião de apresentação de achados.

§ 2º. O plano de ação que acompanhar a manifestação indicará pormenorizadamente as medidas a serem adotadas pelo responsável da área auditada e os respectivos prazos.

§ 4º. Nos casos em que não forem apontadas irregularidades e havendo aprovação do Controlador Interno do CONSMEPI, a fase de execução será encerrada.

§ 5º. O relatório preliminar será emitido em três vias, sendo uma encaminhada nos termos do caput, a outra entregue à Secretária Executiva, via protocolo de recebimento, para sua ciência e a terceira via será anexada ao respectivo processo de auditoria, acompanhada da comprovação de recebimento das demais vias pelos respectivos destinatários.

§ 6º. Caso seja verificada a existência de condição desfavorável apontada no relatório preliminar que tenha sido provocada por outra área, esta será encaminhada uma quarta cópia do relatório preliminar.

Art. 17. A manifestação da área auditada contendo as justificativas, providências adotadas e plano de ação será feita por escrito, anexada ao processo de Auditoria Interna e avaliada pelo Controlador Interno do CONSMEPI, quando for o caso.

Seção IV
Do Relatório Final

Art. 18. O resultado da fase de execução, após avaliação da manifestação da área auditada, constará de relatório final de Auditoria Interna, a ser emitido no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento da manifestação da unidade auditada, conforme modelo anexo a esta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O relatório final de Auditoria Interna deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
- síntese dos procedimentos;
- achados de auditoria e suas evidências, conforme relatório preliminar;
- manifestação da unidade auditada e respectiva análise do Controlador Interno do CONSMEPI;
- quadro resumo dos itens anteriores;
- conclusões e encaminhamentos necessários, com sugestão de pelo menos uma das hipóteses de deliberação previstas no art. 22;
- deliberação, na hipótese de a auditoria ter sido realizada pelo próprio Controlador Interno do CONSMEPI

Art. 19. O Controlador Interno do CONSMEPI poderá baixar os autos em diligência, solicitando informações ou documentos complementares sempre que julgar necessário à complementação dos procedimentos de execução, sendo que, nessa hipótese, o prazo previsto no *caput* do art. 18 contará a partir do recebimento das informações ou documentos complementares.

Art. 20. O relatório final de Auditoria Interna será emitido pelo Controlador Interno do CONSMEPI em 03 (três) vias, a serem encaminhadas ao(a) Secretário(a) Executivo(a) e ao Presidente do CONSMEPI, via protocolo de recebimento, devendo a terceira via ser autuada no processo de Auditoria Interna, acompanhada da comprovação de recebimento das demais vias pelos respectivos destinatários.

Seção V
Da Deliberação

Art. 21. O Controlador Interno do CONSMEPI analisará o conteúdo do relatório de Auditoria Interna e determinará, pelo menos, uma das seguintes medidas:

- o encerramento da auditoria sem ressalva ou com nota de mérito, nos casos de inexistência ou de saneamento dos achados ou acatamento das alegações e justificativas apresentadas pela unidade auditada;
- o encerramento da auditoria com nota de ressalva, nos casos de persistirem irregularidades meramente formais;
- a expedição de recomendação para saneamento de irregularidade ou aprimoramento de gestão;
- a celebração de Termo de Compromisso de Gestão - TCG, quando o aprimoramento de gestão ou o saneamento de irregularidade demandar medidas administrativas conjuntas ou continuadas;
a comunicação ao setor competente, quando houver indícios de autoria ou participação de funcionários na prática de atos caracterizadores, em tese, de infração disciplinar;
- a conversão da auditoria em procedimento administrativo de responsabilização, quando houver indícios de autoria ou participação de pessoas jurídicas de direito privado na prática de atos caracterizadores, em tese, de ato lesivo ao CONSMEPI.

§ 1º. A reincidência na prática de irregularidades meramente formais poderá gerar a expedição de recomendação, nos termos do inciso III deste artigo.

§ 2º. A área auditada será cientificada das deliberações e dos prazos para cumprimento determinados pelo Controlador Interno do CONSMEPI.

Seção VI
Do Monitoramento e do Termo de Compromisso de Gestão

Art. 22. O Controlador Interno do CONSMEPI monitorará o cumprimento das recomendações e dos Termos de Compromisso de Gestão e, ao final, emitirá relatório de monitoramento, conforme modelo anexo a esta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Na fase de monitoramento, a Controlador Interno do CONSMEPI poderá prorrogar os prazos das recomendações ou dos compromissos, ou ainda, alterar o conteúdo das recomendações, desde que haja pedido fundamentado da unidade auditada.

Art. 23. O Controlador Interno do CONSMEPI, ao emitir o relatório de monitoramento, deliberará:
- pelo adimplemento da recomendação ou do Termo de Compromisso de Gestão, em caso de cumprimento integral;
- pela comunicação à Secretária Executiva, nos casos de descumprimento da recomendação ou do Termo de Compromisso de Gestão.

§ 1º. O Controlador Interno do CONSMEPI rescindirá unilateralmente o Termo de Compromisso de Gestão em caso de descumprimento.

§ 2º. Na hipótese do inciso II, em caso da não tomada de providências pela Secretária Executiva, o Controlador Interno do CONSMEPI comunicará em 30 (trinta) dias o fato ao Presidente do CONSMEPI, sob pena de responsabilização solidária.

§ 3º. Ao formalizar a comunicação de que trata o § 2o, o Controlador Interno do CONSMEPI informará a Secretária Executiva as recomendações que expediu para:
- o saneamento da ilegalidade ou da irregularidade apurada;
- a adequação do ato de gestão aos preceitos legais e infralegais;
- a obtenção do ressarcimento de possível prejuízo causado ao erário;
- o impedimento de novas ilegalidades ou irregularidades

Art. 24. O Termo de Compromisso de Gestão será lavrado conforme minuta anexa a esta Instrução Normativa e conterá:
- identificação sucinta das partes envolvidas;
- cláusulas contendo obrigações e metas assumidas pelas partes;
- prazos para implementação das obrigações assumidas nas respectivas cláusulas;
- outros elementos necessários ao seu fiel cumprimento.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Do relatório anual de controle interno, que acompanha a prestação de contas anual da Secretária Executiva, constará relação das Auditorias Internas, das Tomadas de Contas Especiais e dos Termos de Compromisso de Gestão instaurados e celebrados pelo Controlador Interno do CONSMEPI com base nesta Instrução Normativa.

Art. 26. As folhas dos processos administrativos de Auditorias Internas deverão ser numeradas sequencialmente e rubricadas em cada área por onde tramitar o processo. Caso as folhas sejam menores que o tamanho A4, estas deverão ser coladas em folha A4 e numeradas sequencialmente. As folhas que ultrapassarem o tamanho A4 serão dobradas no mesmo tamanho.

Art. 27. Cabe ao responsável por cada área dar conhecimento desta norma aos demais integrantes do setor.

Art. 28. O Controlador Interno do CONSMEPI não terá nenhuma responsabilidade operacional sobre qualquer atividade auditada, assim como não exercerá atividade que possa ser posteriormente auditada.

Art. 29. Caberá ao Controlador Interno do CONSMEPI expedir normas e formulários complementares a esta Instrução Normativa.

Art. 30. A presente Instrução Normativa aplica-se a todas as áreas, atividades e programas do CONSMEPI, indistintamente.

Art. 31. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 19 de maio de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente

ANEXOS

1. Manual de Auditoria
2. Modelo de Plano Anual de Auditoria
3. Modelo de Ata de reunião inicial
4. Minuta de Ato de Instauração de Auditoria
5. Minuta de Ofício de Comunicação de Auditoria
6. Cronograma de Auditoria
7. Minuta de Ofício de solicitação de auditoria
8. Projeto de Auditoria
9. Matriz de Planejamento de Auditoria
10. Matriz de Achados
11. *Checklist* do processo de auditoria (documentos e fases)
12. Relatório Preliminar
13. Relatório Definitivo
14. Relatório de Monitoramento
15. Modelo de Recomendação
16. Modelo de Plano de Ação
17. Modelo de Termo de Compromisso de Gestão – TCG
18. Modelo de Ofício ao Secretária Executiva Municipal por descumprimento de Recomendação/TCG
19. Modelo de Formalização de Entrevistas
20. Exemplos de Riscos

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:C65C08E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

PROCESSO DE CASSAÇÃO DE MANDATO ELETIVO Nº 01/2020

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Processo: Processo Cassação de Mandato Eletivo Prefeito Municipal nº 01/2020.

Referência: Denúncia apresentada pelo Eleitor Márcio Miranda Drummond, para fins de apuração de infrações político-administrativas imputadas ao Prefeito Municipal de Guaraciaba MG – Dr. Gustavo Castro de Andrade.

A **Comissão Processante nº 01/2020**, instaurada pela Portaria nº 06/2020, de 08/06/2020, em atenção ao disposto no artigo 5º, inciso III do Decreto Lei 201/67 e artigo 116, § 10 da Lei Orgânica Municipal, e em razão da deliberação tomada em reunião ocorrida no dia 04 de agosto de 2020, designa **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** para o dia **07 de agosto de 2020**, às **14:00 horas**, na **sede da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG**, para **oitiva do denunciado e das testemunhas arroladas que faltaram na audiência do dia 04/08/2020.**
Intimem-se todos, na forma legal, e providenciem-se meios para que os depoimentos sejam colhidos por sistema de audiovisual pela Comissão.
Cumpra-se com urgência, inclusive com publicação deste despacho de deliberação nos órgãos oficiais da Câmara Municipal de Guaraciaba, com comprovação nos autos.

Guaraciaba, 04 de agosto de 2020.

REINALDO EDWIRGES MILITÃO
Suplente do Presidente da Comissão Processante Nº 01/2020

JOSÉ DE JESUS PEREIRA
Suplente do Relator

JOSÉ GERALDO DE CASTRO ARAÚJO
Revisor

ROBERTO DE SOUZA CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:411EAF2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020

Susta os efeitos dos incisos I e VII do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 4.070, de 13 de julho de 2020.

Considerando; a soberania da vontade popular, que tem trazido diversas reclamações a esta casa sobre os transtornos causados pela legislação que se busca sustar;

Considerando; que o atual ordenamento jurídico elaborado para combate a pandemia ora enfrentada já prevê a obrigatoriedade da redução da capacidade de TODOS os estabelecimentos comerciais;

Considerando; que com a redução da capacidade de lotação, não há prático efeito comprovado nas medidas que esse decreto busca sustar;

Considerando; que mui tos pais e responsáveis não tem opção alguma senão levar consigo os menores em atividades ESSENCIAIS;

Considerando; o inciso XVI do Artigo 24 da Lei orgânica do município;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa Santa, sob a aprovação do plenário, no uso de suas atribuições que lhe conferem o ordenamento jurídico vigente, em especial a Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa Santa, a Constituição do Estado de Minas Gerais, a Constituição da República, e a Legislação em vigor, **DECRETA:**

Art. l° - Ficam sustados os efeitos dos Incisos I e VII do Artigo l° do Decreto Municipal n° 4.070 de 13 de Julho do 2020
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação surtindo todos os efeitos fáticos e jurídicos, revogando as disposições em contrários.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 04 de agosto de 2.020.

LEANDRO CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

FABIANO MOREIRA DA SILVA	***RAFAEL LEMES GARCIA***
Vice-Presidente	1º Secretário
JOSÉ QUINTINO MARQUES	
2º Secretário	

Publicado por:
Ana Carolina Braga Reis
Código Identificador:30A4DC6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº 018/2020

PORTARIA Nº 018/2020

Nomeia a Servidora Efetiva Srª. Simone Andréia Capacci Sarapu para secretariar a Comissão Parlamentar de Inquérito- CPI.

JOSÉ MARIA DE PAULA, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art: 1º - Fica nomeada a Servidora Pública Efetiva Simone Andréia Capacci Sarapu para secretariar nos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI.

Art: 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 03 de agosto de 2020.

JOSÉ MARIA DE PAULA
Presidente

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:E211202B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14-2019 - LOCAÇÃO E DIREITO DE USO DE SOFTWARE

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S).

01) 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 18/LICITAÇÃO/2019 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Sitcon Tecnologia da Informação Ltda – Objeto: Locação e direito de uso de software de gestão em consórcio de saúde – Prorrogação Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 14/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 14/2019 – Data do Aditivo: 23.06.2020 – Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Jorge José Ramalho Júnior, representante legal da contratada.

Sete Lagoas, 04.08.2020.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:C7244A8F

CISMISEL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 = LAVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS EM POMPÉU

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S).

01) Contrato Administrativo nº 14/LICITAÇÃO/2020 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Luiz Carlos do Nascimento – Objeto: prestação de serviços de lavação da frota de veículos deste Consórcio lotado no município de Pompéu - Valor: R$ 9.285,00 - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 10/2020 – Modalidade: Pregão Presencial nº 09/2020 – Data: 04.06.2020 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Luiz Carlos do Nascimento, representante legal da contratada.

Sete Lagoas, 04.08.2020.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO,
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:DB9D834D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
RESOLUÇÃO 006/2020

RESOLUÇÃO nº. 006/2020

"Concede gratificação ao Funcionário CLÁUDIO EMERSON LOURENÇO, no exercício na função de Motorista, em razão do exercício de atividade de gestão e coordenação de setor e serviços e dá outras providências".

O CII-AMAJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE, inscrito no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, situado na Rua Zeca Bruno, n. 131, bairro Cazuza, Diamantina, CEP 39.100-000, neste ato representado pelo seu presidente LUIZ FERNANDO ALVES, solteiro, advogado, portador do CPF 072.009.726-65 e carteira de identidade MG-12 727.349, residente e domiciliado à Rua Dom João VI, nº 31, Bairro Bom Jesus, Itamarandiba (MG), nos termos estatutários e ainda:

Considerando *a necessidade de planejamento e organização das atividades promovidas no âmbito do CII-AMAJE, visando a prestação dos serviços afins desenvolvidos pelo Órgão, de forma regular, atendendo aos princípios da moralidade, legalidade e eficiência;*

Considerando *a necessidade de designação formal e anuência do interessado, por imposição administrativa, atendendo a critérios de conveniência e oportunidade, como dever do Poder Público nos termos da legislação de regência;*

Considerando *a qualificação do(a) servidor(a) e, assim, a pertinência e positividade do aproveitamento de servidor(a) integrante dos quadros do CII-AMAJE no exercício de atividade de gestão e coordenação de setor e serviços;*

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o exercício de atividade de gestão e coordenação de setor e serviços ao funcionário detentor da função de Operador de Máquinas II, Sr. Cláudio Emerson Lourenço, com a necessária anuência do designado.
Parágrafo único. Fica concedida a gratificação remuneratória mensal em benefício do funcionário identificado no caput, no valor de R$

500,00 (quinhentos reais), em razão da adoção do regime ou atividade estabelecido, com a anotação ou registro no respectivo contrato de trabalho.

Art. 2º. A gratificação prevista no art. 1º par. ún. desta Resolução será cumulativa com outra(s), eventualmente percebidas pelo funcionário, na forma de regulamento.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 01/07/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Diamantina (MG), 31 de julho de 2020.

LUIZ FERNANDO ALVES
Presidente do CII-AMAJE

CLÁUDIO EMERSON LOURENÇO
Funcionário Anuente

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:0B7CC138

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, estará realizando o credenciamento de pessoas jurídicas hospitais/clínicas, regularmente cadastrados nos órgãos de saúde, prestadoras de serviços de pequenas cirurgias, em atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo CISLESTE junto aos seus municípios consorciados, a se realizar a partir do dia 19/08/2020, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs. Recurso: próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis.

Muriaé, 03/08/2020.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Presidente do CISLESTE.

BRUNA CARLA PEREIRA DA SILVA
Presidente CPL.

Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:96246BDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Extrato de Ata de Registro de Preços - PAL N.º 034/2020 - Pregão Eletrônico nº. 006/2020. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos hospitalares e materiais diversos, para a implantação de leitos clínicos de internação no município de Ponte Nova, para atendimento dos municípios consorciados no tratamento de pacientes infectados pela corona vírus (COVID - 19), conforme deliberação da Assembleia de Prefeitos. Valor Global da Ata: **R$ 35.989,60** (Trinta e Cindo Mil e Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos). Ata n° 011/2020. Contratadas: **ADILENE ANASTACIA FRANCISCO**, CNPJ: 22.619.793/0001-64, Endereço: Rua Ipuera, nº 972, Loja 03, Novo Eldorado, Contagem - MG, **Valor: R$ 25.395,60**; **BARRETOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ: 00.535.560/0001-40, Endereço: Rua Machado Monteiro, nº 177, Uruguai, Salvador - Bahia, **Valor: R$ 6.000,00; LL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELO,** CNPJ: 28.315.3259/0001-60, Endereço: Rua Seiro Nakamura, nº 55, Xaxim, Curitiba-PR, **Valor: R$ 1.944,00; VP SILVA BRINQUEDOS,** CNPJ: 18.448.863/0001-91, Endereço: Rua Portugal, nº 713, Centro, Cambe- PR**, Valor: R$ 2.650,00.**

Ponte Nova, 05 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:374CC29B

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE RATIFICAÇAO

Extrato de Ratificação – Processo 055/2020 – Dispensa 017/2020. Objeto: Revisão de motocicletas 1.000KM. Ratifico o ato de Dispensa de Licitação, acatando a decisão da CPL de 04/08/2020, nos termos do art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93 em conformidade com o Parecer favorável da Assessoria Jurídica de 05/08/2020. Fornecedor: Murad Motos Ponte Nova Ltda CNPJ – 07.585.421/0001-70. Valor Total: R$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais).

Ponte Nova (MG), 05 de agosto de 2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Elaine Cristina Pasqualon dos Anjos
Código Identificador:E801A374

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO 1º ADITAMENTO CONTRATO

Extrato do 1º Aditamento ao Contrato nº 45/2019 – Processo 58/2019 – Tomada de Preços 03/2019. Objeto: Prorrogação do prazo de execução por 152 (cento e cinquenta e dois dias), do dia 02/08/2020 a 31/12/2020. Contratada: Construtora Pillartex Ltda.

Ponte Nova (MG), 31 de julho de 2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Elaine Cristina Pasqualon dos Anjos
Código Identificador:E3027E5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. TERMO ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2020 – Dispensa Licitação n.º 05/2020. PROCESSO Nº 038/2020 CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-**MG CONTRATADO:EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ sob o nº 71.505.564/0001-24. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo,

resolvem aditar a quantidade do objeto em 25% (vinte e cinco por cento) . Assinatura entre as partes: 28 de julho de 2.020.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:105ACD31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2020, sessão dia 18/08/2020 às 08h00min, tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para a aquisição eventual de gêneros/produtos alimentícios, higiene, limpeza e utilidades domésticas. Informações complementares Rua São Vicente, 128 – centro - 39.990-000, no horário de 08h00min às 12h00min ou através do e-mail: licitacao.prefeirturaav@gmail.com.

CLÉCIO TEIXEIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eveline Souto de Almeida
Código Identificador:DDA69855

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PMAP Nº 030/2019 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **ELLEN ALVES FERREIRA OLIVEIRA** CPF: 106.594.917-02, que tem por objeto Locação de imóvel localizado na Rua Dr. Jarbas Marques, n° 8, São José, Além Paraíba/MG para funcionamento da **Casa de Passagem da Criança e do Adolescente.**
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até **31/07/2021.**
VALOR: A Locatária pagará ao Locador a importância mensal de R$ 1.300,00 (Um mil etrezentos reais), sendo o valor total de R$ 15.600,00(quinze mil e seiscentos reais) .
PRAZO: 12(Doze) meses
Dotação: 02.09.02.08.243.0037.**2.0145**.3.3.90.36-Manutenção do Abrigo
Data da Assinatura: 24 de Julho de 2020.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:0596B636

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 034/2018 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **CLIMED – COSTA & COSTA LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n.º 21.659.997/0001-66 , que tem por objeto credenciamento para contratação de Exames de Colonoscopia sob sedação e biopsia, se necessário, com realização de Polipectomia , Endoscopia Digestiva e Retossigmoidoscopia sob sedação com biópsia, se necessário.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **01/08/2020 A 31/07/2021.**
Valor Global : R$ 111.120,00 (cento e onze mil e cento e vinte reais).
Dotação Orçamentária: 02.07.02.10.302.0010.**2.0110**.3.3.90.39-Procedimentos de Alta Complexidade.
Data da Assinatura: 29 de Julho de 2020.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:0EACCDC3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 035/2018 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **MEDICAR MEDICINA CARMO S/C LTDA** CNPJ sob o n.º 01.126.491/0001-84, que tem por objeto Credenciamento para contratação de Exames de Colonoscopia sob sedação e biopsia, se necessário, com realização de Polipectomia , Endoscopia Digestiva e Retossigmoidoscopia sob sedação com biópsia, se necessário, por um período de 12(doze) meses.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **01/08/2020 A 31/07/2021.**
Valor Global : R$ 111.120,00 (cento e onze mil e cento e vinte reais).
Dotação Orçamentária: 02.07.02.10.302.0010.**2.0110**.3.3.90.39-Procedimentos de Alta Complexidade.
Data da Assinatura: 29 de Julho de 2020

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:1485F36C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 036/2018 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **ML SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 08.489.173.0001-27, que tem por objeto Credenciamento para contratação de Exames de Ultrassonografias: abdômen total, abdômen superior mamas, tireóide , pélvica, transvaginal, vias urinárias, obstétrica simples e obstétrica com Doppler , próstata e de músculo esquelético, por um período de 12 meses.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **01/08/2020 A 31/07/2021.**
Valor Global : R$ 116.492,50(Cento e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária: 02.07.02.10.302.0010.**2.0110**.3.3.90.39-Procedimentos de Alta Complexidade.
Data da Assinatura: 29 de Julho de 2020

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:A7B1A19C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 037/2018 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **PRO CORAÇÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 19.415.360/0001-82, que tem por objeto Credenciamento para contratação de exames de Ecodoppler de Carótidas e Vertebrais e exames de Teste Ergométrico, por um período de 12 meses.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **01/08/2020 A 31/07/2021**
Valor Global : R$ 20.454,00(Vinte mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais) .
Dotação Orçamentária: 02.07.02.10.302.0010.**2.0110**.3.3.90.39-Procedimentos de Alta Complexidade.
Data da Assinatura: 29 de Julho de 2020

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:0F293872

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 038/2018 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA e SALVACOR –CENTRO DE DIAGNOSTICOS EM CARDIOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 00.063.773/0001-17, que tem por objeto Credenciamento para contratação de exames de Ecodoppler de Carótidas e Vertebrais , exames de Teste Ergométrico, Exames de Ultrassonografias obstétrica com Doppler e Ultrassonografias de próstata ,por um período de 12 meses.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **01/08/2020 A 31/07/2021**
Valor Global : R$ 29.416,50(Vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária: 02.07.02.10.302.0010.**2.0110**.3.3.90.39-Procedimentos de Alta Complexidade.
Data da Assinatura**:29 de Julho de 2020**

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:15165133

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 039/2018 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **VASP-VOLUNTARIAS SOCIAIS DE ALEM PARAIBA_**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.719.084/0001-06**,** que tem por objeto Credenciamento para contratação de exames de Tomografias Computadorizadas.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **01/08/2020 A 31/07/2021.**
Valor total estimado: R$ 104.950,00 (Cento e quatro mil, novecentos e cinquenta reais) .
Dotação Orçamentária: 02.07.02.10.302.0010.**2.0110**.3.3.90.39-Procedimentos de Alta Complexidade.
Data da Assinatura: 29 de Julho de 2020

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:1A5B0345

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 045/2017 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS** que tem por objeto contratação de empresa para os Serviços de Instalação, Garantia e Assistência Técnica, destinados a Implantação de Sistema de Informática para Gestão De Recursos Humanos.
OBJETO : Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **01/08/2020 a 31/07/2021.**
VALOR : O valor do Contrato original, fica reajustado em 7,3133 referente a variação do IGP-M. Em função do Reajuste anual o valor mensal do contrato passará para R$ 2.882,42(Dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos)
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 02.02.00.04.122.0001.**2.0026**.3.3.90.39-Gestão da Secretaria de Administração
Data da Assinatura: 29 de Julho de 2020.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:6B6C1AE5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 064/2016 celebrado entre A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** E **MONTELE- INDUSTRIA DE ELEVADORES LTDA**, que tem por objeto contratação de empresa especializada em manutenção integral, preventiva, com visita mensais, e corretiva, mediante chamado, de elevadores tipo plataforma.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **01/08/2020 a 31/07/2021.**
VALOR: O valor do Contrato original, fica reajustado em 7,313320 % referente a variação do **IGP-M**. Em função do Reajuste anual o valor mensal do contrato passará R$ 583,17 (Quinhentos e oitenta e três reais e dezessete centavos) .
Dotação Orçamentária:. 02.04.00.12.361.004.2.0039-3.3.90.39.015-Manutenção do ensino Fundamental
Data da Assinatura: 29/07/2020

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:B67E1112

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 009/2020 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **SENGE DE SAPUCAIA CONSTRUÇÕES LTDA** que tem por objeto de contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Execução de Serviços de Urbanização da Área do ¨Vassourão.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO pelo período de 90(noventa) dias , passando o mesmo a ter sua vigência até **10/11/2020.**
JUSTIFICATIVA: O Secretário Municipal de Serviços e Obras públicas justificou a prorrogação, sob o fundamento de que o início das atividades contratadas ocorreu em um período chuvoso e que logo após começou a Pandemia da COVID-19, prejudicando consideravelmente o cronograma dos serviços , razão pela qual se faz necessária a prorrogação para execução dos serviços contratos.
Data da Assinatura: Além Paraíba, 03 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:1AE6C8A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 002/2020 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** CNPJ 17.709.197/0001-35 e **VIABRÁS ENGENHARIA LTDA –EPP** inscrita no CNPJ sob o n.º 00.638.595/0001-05, que tem por objeto a contratação empresa para execução de serviços de engenharia em IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E CONTENÇÕES/ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS, com fornecimento de mão-de-obra e material, dentro do perímetro urbano, neste município, em conformidade com este edital e seus anexos.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO pelo período de 04(quatro) meses , passando o mesmo a ter sua vigência até **13/12/2020.**
JUSTIFICATIVA: O Secretário Municipal de Serviços e Obras públicas justificou a prorrogação, sob o fundamento de que o início das atividades contratadas ocorreu em um período chuvoso de 40(quarenta) dias, oscilando entre dias chuvosos e pós chuva , tendo que aguardar o solo secar para retomada das perfurações e terraplenagens, tendo sido realizado naquele momento tão somente o preparo de armações e serviços em áreas cobertas, razão pela qual se faz necessária a prorrogação para execução total dos serviços contratados.
Data da Assinatura: Além Paraíba, 03 de Agosto de 2020

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:6E858AE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 114/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020, TORNA PÚBLICO – abertura e julgamento das propostas às 09:00 horas do dia **19/08/2020 Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br. OBJETO: Compra de solução de cloreto de sódio a 0,9% - embalagem de pé. Frasco 500 ml para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 06/08/2020, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br, e na Plataforma de realização da sessão pública de disputa. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba 06/08/2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:BB9E5169

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 115/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020, TORNA PÚBLICO – abertura e julgamento das propostas às 13:00 horas do dia **19/08/2020 Portal: LICITANET** www.licitanet.com.br. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO PARA PROCESSAR E REVELAR RAIO-X, atendendo pedido da Secretaria Municipal de Serviços de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este edital e seus anexos.. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 06/08/2020, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br, e na Plataforma de realização da sessão pública de disputa. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba 06/07/2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:35D4DC16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 075/2020 PP 042/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 31/07/2020 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 075/2020 – PP N° 034/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS 0 KM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE ARAÇUAÍ – MG. CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA ANEXO I, II E III. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2020** – PME – PUBLICO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ **R$259.980,00** (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS) ASSINATURA 31/07/2020, VALIDADE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:19708934

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 55 DE 20 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 55 DE 20 DE MAIO DE 2020.

ESTABELECE RESTRIÇÕES ÀS ATIVIDADES COMERCIAIS, EMPRESARIAS E SERVIÇOS ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS PROMOVIDAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 16.05.2020 A 31.05.2020, EM RAZÃO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVOCORONA VÍRUS (COVID 19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAI, ARMANDO JARDIM PAIXÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e:
Considerando declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII feita pela Organização Mundial da Saúde-OMS em 30 de janeiro de 2020;
Considerando a edição da lei federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a situação de emergência declarada pelo Governador do Estado de Minas Gerais, através do decreto 113, datado em 12 de março de 2020;
Considerando a obrigação do Poder Público atuar preventivamente, bem como reduzir as chances de contágio e proliferação do vírus, e ainda estruturar-se para atender eventuais demandas de saúde pública;
Considerando as razões já expostas no Decreto Municipal n°. 31/2020, que declarou a existência de situação caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública e Decreto Municipal 38/2020 que declara estado de calamidade pública no Município de Araçuaí/MG;

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 3º do decreto 53 de 14 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido do § 5º.

Art. 3º - Fica determinado no período de 16.05.2020 A 31.05.2020 o funcionamento somente dos serviços essenciais: padarias, farmácias, drogarias, *supermercados e atacadistas do gênero*, açougues, lojas de comercio varejista de medicamentos veterinários, lojas de venda de alimentação para animais, distribuidores de gás ou serviço exclusivo de entrega de água mineral, postos de combustíveis, oficinas mecânicas, borracharias, casas lotéricas e agências bancárias, serviços de internet, com redução da capacidade de lotação para 50% (cinqüenta por cento), devendo fornecer aos usuários/clientes álcool em gel 70% e/ou sabão e água, na entrada e saída dos estabelecimentos para assepsia e limpeza das mãos, bem como permitir a entrada no estabelecimento somente de clientes ou usuários que estejam utilizando máscaras.

§ 5º - Os estabelecimentos que comercializam a venda de alimentação para animais, deverá comprovar a referida atividade dentre suas atividades econômicas principais cadastradas junto a Receita Federal do Brasil.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araçuaí, 20 de maio de 2020.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larysse Amaral Jardim
Código Identificador:C7BF129B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 57 DE 29 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 57 DE 29 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO, ENFRENTAMENTO E COMBATE À DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), ESTABELECE RESTRIÇÕES A ATIVIDADES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS, ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS, PROMOVIDAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01/06/2020 À 28/07/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAI, ARMANDO JARDIM PAIXÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e o art. 3°, § 7°, incisos II e III da Lei Federal n° 13.979/2020.
Considerando declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII feita pela Organização Mundial da Saúde-OMS em 30 de janeiro de 2020;
Considerando a edição da lei federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a situação de emergência declarada pelo Governador do Estado de Minas Gerais, através do decreto 113, datado em 12 de março de 2020;
Considerando a obrigação do Poder Público atuar preventivamente, bem como reduzir as chances de contágio e proliferação do vírus, e ainda estruturar-se para atender eventuais demandas de saúde pública;
Considerando as razões já expostas no Decreto Municipal n°. 31/2020, que declarou a existência de situação caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública;
DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o uso obrigatório de máscaras aos servidores, colaboradores e usuários nas repartições públicas e estabelecimentos privados, comerciais e empresariais, bem como dos transeuntes nas ruas, espaços e logradouros públicos, no Município de Araçuaí/MG.

Seção I – Do Funcionamento dos Serviços Públicos

Art. 2º - Ficam suspensos, no período de 01.06.2020 a 28.07.2020, todos os eventos públicos, incluindo as aulas na rede Municipal de Ensino, viagens para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), consultas, exames e cirurgias eletivas, visitas em estabelecimentos públicos, concessão de alvarás para eventos públicos, atividades do CRAS, CREAS, CAPS, CAPS AD, Conselho Tutelar, viagens de servidores exceto para fins de orientações relativos ao enfretamento do novo coronavírus (COVID 19), bem como qualquer evento público ou privado que implique na aglomeração de pessoas.

§ 1º - As viagens para Tratamento fora do Domicilio (TFD) e atividades do CRAS, CREAS, CAPS, CAPS AD, Conselho Tutelar poderão excepcionalmente funcionar nos casos emergenciais.

§ 2º - Fica vedado a concessão de férias e licença sem vencimentos dos servidores lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ressalvado o direito de análise de casos específicos por parte da Secretária de Saúde.

Art. 3º - O atendimento ao público no prédio da Prefeitura e nas Secretarias será realizado via telefone e email nos horários normal de expediente de cada órgão, devendo cada Secretaria afixar na parte externa, horário de atendimento e os referidos números telefônico e endereço eletrônico para contato.

Art. 4º - As Unidades Básicas de Saúde deverão permanecer em funcionamento durante o seu horário normal, ou seja, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo informar a população acerca dos horários de funcionamento.
§ 1º - As demais Secretarias adotarão sistemas de escalas, revezamentos e alterações de jornadas para reduzir o fluxo e aglomeração de pessoas, os serviços essenciais deverão ser mantidos em funcionamento.

Art. 5º - *Fica autorizada a realização da feira livre de produtores rurais* do Município de Araçuaí/MG, em caráter excepcional, nas seguintes condições: (i) distância mínima de 4 metros entre as barracas (ii) controle de filas e distanciamento entre os consumidores nas barracas com no mínimo 2 metros (iii) utilização pelo comerciantes/feirantes máscaras descartáveis ou de tecido com filtro duplo (iv) fornecimento pelos comerciantes/feirantes álcool gel 70% para os clientes conforme deliberação do Comitê Estadual de combate ao covid 19.

§ 1º Aos sábados como forma de evitar aglomeração de pessoas fica autorizado o fechamento das ruas no entorno do Mercado Municipal para instalação das barracas, nos seguintes perímetros: trecho I – Rua Frei Rogato, entre as ruas Osório Colares e José Antônio Araújo, trecho II – Rua José Antônio Araújo – entre rua Francisco Rosa Sá e Avenida Bom Jesus.

Art. 6º - O serviço de transporte coletivo municipal urbano e das comunidades rurais, realizarão somente duas viagens por semana, de forma alternada em sistema de rodízio, conforme consta da escala de cada linha/rota anexa, emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Os concessionários deverão adotar as seguintes medidas de segurança como forma de prevenir a disseminação do novo coronavírus (COVID 19).
I – redução da capacidade de lotação para 50%.
II - Fornecer aos usuários/clientes álcool em gel 70% para assepsia e limpeza das mãos, na entrada e saída do veículo.
III - Higienizar os veículos antes do embarque e após o desembarque dos usuários, com lavagem interna e externa e constante higienização com pano seco e limpo embebido com álcool em gel 70% dos assentos, volante, portas e corrimão dos veículos.
IV – Fica proibido o transporte de passageiro em pé.

§ 1º - O serviço de táxi ou aplicativo, transporte de vans deverão adotar as mesmas medidas preventivas de segurança previstas neste artigo.

§ 2º - Fica suspenso, por tempo indeterminado, até ulterior deliberação o serviço de mototáxi, podendo o mesmo ser utilizado apenas para o transporte de produtos.

Seção II – Do Funcionamento e restrições as atividades Comerciais/Empresariais.

Art. 7°. A título de quarentena, na forma do art. 2, II e art. 3º § 7°, incisos II e III da Lei Federal n° 13.979/2020, ficam restritas a partir do dia 01 de junho de 2020, por tempo indeterminado, as atividades comerciais e empresariais, essenciais e não essenciais, promovidas no âmbito do Município de Araçuaí/MG, cujo funcionamento apenas é autorizado mediante a adoção das seguintes medidas e exigências:

I. *Instituições bancárias, supermercados, e atacadistas do gêneros* deverão limitar em 40% (quarenta por cento) a capacidade de lotação no interior do estabelecimento de acordo com o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCD), designarão horário diário, pelo período de uma hora, para atendimento exclusivo a pessoas com mais de 60 (sessenta) anos.

II. As unidades lotéricas, funcionarão com 50% do quadro de funcionários, como forma de evitar aglomeração de pessoas, poderão atender um cliente por caixa e permitir no interior do estabelecimento,

um cliente na fila de espera de cada caixa, devendo ainda ser respeitado o espaço mínimo de 02(dois) metros entre as pessoas.

III. *Mercearias, açougues, hortifrutigranjeiros, lojas de produtos veterinários, agrícolas e/ou agropecuários, lojas de materiais de construção e afins (madeireiras, serralherias, vidraçarias, etc.), lojas de conveniência e similares*, *comércio de roupas, sapatos, eletrônicos, eletrodomésticos e outras, oficinas mecânicas, borracharias, fornecedoras de peças para automóveis, transportadoras, correios (serviços postais), cartórios de registros públicos e serviços notariais, escritórios (advocacia, contabilidade e similares), pet shops, laboratórios,* deverão limitar a entrada e a permanência de 2 (dois) clientes ou usuários, no máximo, no interior do estabelecimento.

IV. *Postos de combustíveis* deverão limitar a entrada e permanência de no máximo, 02 (dois) veículos por vez em sua área coberta;

V – As padarias e farmácias, deverão limitar a entrada e a permanência de 6(seis) clientes ou usuários, no máximo, no interior do estabelecimento, observado a distância mínima de 2(metros) entre as pessoas.

VI. *Salões de beleza, clínicas de estética, barbearias e congêneres* deverão funcionar mediante agendamento prévio, atendendo a, no máximo, 01 (um) cliente/usuário por vez, por profissional, respeitando a distância mínima de dois metros entre eles, deve ser mantido ainda a restrição de acesso (barreira física) ao interior estabelecimento, vedada a entrada e permanência de cliente em espera ou a aglomeração de pessoas em seu entorno.

VII. *Hotéis e pousadas* poderão hospedar apenas profissionais afetos aos *serviços assistência à saúde (médicos e hospitalares); serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados por instituições financeiras; serviços de segurança pública e privada; defesa civil; transporte e entrega de cargas em geral; serviços postais; manutenção dos sistemas de telecomunicações, internet, captação, tratamento e distribuição de água e esgoto, geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e suprimentos; iluminação pública;* ou *que exerçam atividades de assessoria ao Poder Público ou relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços de enfretamento à pandemia (Covid19)*.

VIII. *Restaurantes, churrascarias, pizzarias, lanchonetes, trailers e similares* poderão funcionar, desde que atendido as seguintes exigências: (i) redução da capacidade de lotação para 30% (trinta por cento) com distanciamento mínimo de 02(dois) metros, entre as mesas, cadeiras e bancos (ii) permitir no máximo duas pessoas por mesa (iii) disponibilizar álcool em gel 70% na entrada e saída dos estabelecimentos para os clientes, colaboradores e usuários (iv) disponibilizar e fiscalizar o uso de máscara por todos os colaboradores (v) controle de entrada e saída dos clientes, mantida a restrição de barreira física para acesso ao interior do estabelecimento (vi) proibição de entrada ou permanência para crianças menores de 10(dez) anos (vii) suspensão do serviço de self-service (viii) suspensão das atividades dos colaboradores que apresentem grupo de risco ou que apresentem sintomas de gripe, febre ou cansaço (ix) manter o ambiente ventilado com portas e janelas abertos, vedado o uso de ar condicionado e ventiladores (x) redução do horário comercial de funcionamento sendo das 10:00 horas às 15:00 horas e das 17:00 horas às 22:00 horas.

IX. Os *serviços funerários e respectivos velórios* que se realizarem no Município de Araçuaí/MG, deverão ter duração máxima de 04 horas, limitar o acesso máximo simultâneo a 10 (dez) pessoas no interior do estabelecimento, disponibilizar álcool em gel a 70%, sabonete líquido e toalhas de papel descartável para a constante higienização das mãos e utensílios, disponibilizar cartazes em locais visíveis para orientar as pessoas no sentido de evitar apertos de mãos, abraços e outras formas de contato, como forma de prevenção segura contra a disseminação do CORONAVÍRUS, devendo, ainda, manter o afastamento mínimo de dois metros entre as pessoas vedada a entrada e permanência em espera ou a aglomeração no entorno do local ou estabelecimento, devendo adotar ainda as demais medidas de segurança prevista no decreto municipal 35/2020.

X. *Academias de ginástica, studios fitness e similares*, poderão funcionar atendidas as seguintes medidas sanitárias: (i) disponibilizar álcool em gel 70% para os clientes, usuários e colaboradores na entrada e saída dos estabelecimentos (ii) obrigatório uso de máscaras no estabelecimento pelos clientes e colaboradores (iii) funcionamento com o número máximo de 10(dez) alunos por horário, desde que o estabelecimento disponibilize o espaço mínimo de 20 m² (vinte metros quadrado) por cliente, respeitado ainda o horário mínimo de 10 minutos entre a troca de turma/alunos para higienização dos aparelhos (iv) proibição de toda e qualquer atividade coletiva, bem como atividades com contato físico ou realizadas em meio aquático.

XI - Clínica médica, consultórios odontológicos, clínicas de fisioterapia *e demais estabelecimentos prestadores de serviços de saúde privado, exceto Hospitais*, deverão funcionar mediante agendamento prévio, atendendo a, no máximo, 01 (um) cliente/usuário por vez, por profissional, deve ser mantido ainda a restrição de acesso (barreira física) ao interior estabelecimento, vedada a entrada e permanência de cliente em espera ou a aglomeração de pessoas em seu entorno.

XII - organizações religiosas, *missas e cultos religiosos, desde que observado as seguintes medidas preventivas sanitárias de saúde e higiene no combate ao coronavírus: (i) redução da capacidade de lotação, para 30%, nos templos ou igreja, observado ainda a distância mínima de 2,5m (dois metros e meio) entre as pessoas (ii) Fornecimento á*lcool em gel 70% e/ou água e sabão, na entrada e saída dos templos ou igreja, para assepsia e limpeza das mãos dos freqüentadores (iii) utilização de máscaras, por todos os frequentadores, com filtro duplo que retenham partículas produzidas pelo sistema respiratório (iv) seja recomendado aos idosos, gestantes, portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e demais pessoas que compõem o grupo de risco que não freqüentem as missas e cultos (v) Proibição de contatos físicos entre os freqüentadores das missas e cultos.

§ 1º. Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais e demais comerciantes e/ou seus responsáveis previstos nos incisos I a XII deste artigo, deverão adotar *as medidas sanitárias de enfrentamento, prevenção e combate a disseminação do novo coronavírus (COVID 19) consistentes na utilização/disponibilização: (i)* Álcool em gel 70% e/ou água e sabão, na entrada e saída dos estabelecimentos, para assepsia e limpeza das mãos dos, colaboradores (trabalhadores ou empregados), clientes e demais usuários (ii) Uso de máscaras descartáveis ou de tecido com filtro duplo, por todos os colaboradores do estabelecimento, clientes e demais usuários que retenham partículas produzidas pelo sistema respiratório (iii) Lavagem das mãos, manter a limpeza dos instrumentos de trabalho, manter o distanciamento recomendado pelos órgãos de saúde (iv) adotar sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, a fim de reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores

§ 2°. Independente de previsão expressa, as medidas previstas neste artigo aplicam-se ao exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive da indústria e/ou produção de insumos, conforme estabelecido no Decreto Federal nº. 10.282/2020.

§ 3°. O funcionamento de órgãos e serviços públicos, sobretudo relacionadas aos *serviços assistência à saúde; assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade; segurança pública; defesa civil; serviços postais; manutenção dos sistemas de telecomunicações, internet, captação, tratamento e distribuição de água e esgoto, geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e suprimentos; iluminação pública, dentre outros*, será promovido consoante deliberação da autoridade competente.

§ 4°. As Agências bancárias, casas lotéricas, supermercados e demais estabelecimentos comercias/empresariais são responsáveis pela quantidade de pessoas permitidas no interior do estabelecimento, bem como pela organização das filas externas, de maneira respeitar o espaçamento mínimo de 2 metros, entre as pessoas, bem como organizar filas para pessoas preferenciais para maiores de 60(sessenta anos) anos e gestantes, sob pena da adoção das medidas

administrativas (multa, suspensão ou cassação do alvará de funcionamento) e penais cabíveis.

Art. 8º. As atividades não essenciais no período compreendido entre **01/06/2020 A 28/07/2020** funcionarão observando a escala constante no quadro abaixo, com o objetivo de mensurar os resultados do funcionamento com restrições, bem como enfrentar e combater a disseminação do novo coronavirus (COVID 19).

PERÍODO	SITUAÇÃO
01/06/2020 a 12/06/2020	Aberto
13/06/2020 a 16/06/2020	Fechado
17/06/2020 a 20/06/2020	Aberto
21/06/2020 a 24/06/2020	Fechado
25/06/2020 a 30/06/2020	Aberto (exceto domingo)
01/07/2020 a 05/07/2020	Fechado
06/07/2020 a 11/07/2020	Aberto
12/07/2020 a 15/07/2020	Fechado
16/07/2020 a 18/07/2020	Aberto
19/07/2020 a 22/07/2020	Fechado
23/07/2020 a 28/07/2020	Aberto

§ 1º. Fica permitido o serviço de tele-entrega aos serviços não essenciais, nos dias que estiverem fechados acima, afixando os telefones de contato na parte externa dos estabelecimentos, mantendo as portas fechadas, sendo vedado a colocação de grades ou o funcionamento em meia porta aberta. Lanchonetes, pizzarias, churrascarias e restaurantes poderão caso disponibilizem de estrutura e logística adequada realizar a entrega em domicílio ou disponibilizar a retirada no local de alimentos prontos e embalados para consumo fora do estabelecimento, devendo ser adotadas as medidas de prevenção ao contágio e propagação de infecção viral ao coronavírus (COVID 19).
§ 2º. Aplica-se o disposto neste artigo ao funcionamento das Feiras Livres, Mercado Municipal e Rodoviária.

Art. 9º - O disposto no artigo 8º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais no período de 01/06/2020 A 28/07/2020, podendo funcionar observado as medidas sanitárias constantes neste decreto. Consideram-se serviços essenciais: padarias, farmácias, drogarias, *supermercados, mercearias e atacadistas do gênero*, açougues, lojas de comércio varejista de medicamentos veterinários, lojas de venda de alimentação para animais, distribuidores de gás ou serviço exclusivo de entrega de água mineral, postos de combustíveis, oficinas mecânicas, borracharias, casas lotéricas e agências bancárias, internet, clínicas médicas e odontológicas, laboratórios e escritórios com redução da capacidade de lotação para 50% (cinqüenta por cento), devendo fornecer aos usuários/clientes álcool em gel 70% e/ou sabão e água, na entrada e saída dos estabelecimentos para assepsia e limpeza das mãos, bem como permitir a entrada no estabelecimento somente de clientes ou usuários que estejam utilizando máscaras.

§ 1º - Os estabelecimentos que trata este artigo deverão disponibilizar um funcionário na porta controlando o acesso de pessoas com máscaras e aplicando álcool em gel 70% nas mãos dos clientes, bem como orientar os seus clientes/usuários manter distância de no mínimo 02(dois) metros, um do outro, como medida de prevenção e segurança.

§ 2º - Os estabelecimentos previstos neste artigo, deverão comprovar a referida atividade dentre suas atividades econômicas principais cadastradas junto a Receita Federal do Brasil.

Art. 10°. O Poder Público Municipal fiscalizará o cumprimento das determinações deste Decreto, aplicando, em caso de infração, as sanções de interdição do estabelecimento, cassação do alvará e/ou cominação de multa, de forma isolada ou cumulativa, conforme estabelecido nas normas municipais de regência.

§ 1º - Em caso de reincidência de infração, pelos estabelecimentos comerciais/ empresariais, às normas sanitárias de prevenção e combate ao coronavírus, será suspenso o alvará de funcionamento pelo tempo que permanecer a pandemia e o estado emergencial declarado no Município de Araçuaí/MG.

Art. 11°. A infração às normas estampadas neste Decreto sujeitará o infrator à imputação dos crimes previsto nos artigos 132 e 268 do Código Penal, sujeitando-o à pena de detenção de um mês a um ano.

Art. 12º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde, expeça termo de compromisso e responsabilidade à todos os estabelecimentos empresariais/comerciais, recolha assinatura bem como divulgue e recomende para toda a população a importância da utilização de máscara e adoção das demais medidas de prevenção no combate a disseminação do novo coronavírus, nos espaços públicos e privados.

Art. 13°. Os casos omissos serão levado a conhecimento e decididos pelo Comitê Municipal de Prevenção e Combate à COVID-19 e o Poder Executivo Municipal.

Art. 14º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01.06.2020, revogando apenas as disposições em contrário, especialmente as estabelecidas nos Decretos números 30, 31, 32, 33, 35, 37, 40, 42, 53 e 55 ambos de 2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araçuaí, 29 de maio de 2020.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larysse Amaral Jardim
Código Identificador:E890F9FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N º: 0051/2020
MODALIDADE: Pregão presencial 031/2020
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material de Construção Ferroso.
A comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújos resolve ADJUDICAR as empresas: SEMACOL - SEMENTES E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ 22.264.261/0001-51, TIRADENTES & CIA LTDA CNPJ 31.108.672/0001-49, que poderão firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Araújos/MG, 28 de julho de 2020.

ADIMELIA XAVIER GARCIA
Pregoeira.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:5CA38E13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 415/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº415/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº013/2020
OBJETO:Contratação de empresa para construção de cobertura metálica do pátio da Escola Municipal Dorvina Teixeira Arantes
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 21 de agosto de 2020 as 13:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 04 de agosto de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8BB5BA28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5677/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.677 – 05/08/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, item I,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado (a), do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO – MERENDEIRA,** da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, a partir de 05 de agosto de 2020, o (a) Sr. (a) **LUCAS HENRIQUE FERNANDES DE ASSIS,** MASPM nº 102962/2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de agosto de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:56ADC49F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 382/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 382/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação de Vias, referente à proposta SICONV nº 885480/2019., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	1	1	197.086,9600

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	197.086,9600
Valor Total Adjudicado	**197.086,96**

Arcos, 05 de agosto de 2020.

CPL:
_____
_____
_____
_____

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 382/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação de Vias, referente à proposta SICONV nº 885480/2019.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 382/2020 Pregão nº 9/2020, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	1	1	197.086,96	197.086,96

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	197.086,96

Arcos, 05 de agosto de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B3562DE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5676/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.676 - 05/08/2020

Dispõe sobre a adesão do Município de Arcos/MG ao Programa "Minas Consciente".

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO *a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;*

CONSIDERANDO *o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19);*

CONSIDERANDO *as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;*

CONSIDERANDO *o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, aprovado pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública em Minas Gerais decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus - COVID-19;*

CONSIDERANDO *o Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais - Comitê Extraordinário FIN COVID-19;*

CONSIDERANDO *o Decreto Municipal nº 5.532, de 19 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Arcos e dispôs sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento da epidemia causada pelo agente coronavírus - COVID-19;*

CONSIDERANDO *o Decreto Municipal nº 5.552, de 30 de março de 2020, aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, que declarou Estado de Calamidade Pública do Município de*

Arcos/MG em razão da pandemia causada pelo agente coronavírus - COVID-19,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado que o Município de Arcos/MG seguirá as diretrizes do Programa "Minas Consciente", instituído pela Deliberação nº 39, de 29 de abril de 2020, do Comitê Extraordinário COVID-19, no âmbito do Governo do Estado de Minas Gerais, destinado à flexibilizar as medidas de isolamento social de forma responsável, permitindo a retomada parcial da economia e observando o impacto no sistema de saúde.

Parágrafo Único - O Programa estabelecido neste Decreto será implementado em consonância com as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais – SES/MG.

Art. 2º - São deveres do Município de Arcos/MG:

I - o respeito e o cumprimento das diretrizes do Programa "Minas Consciente";
II - observar as matrizes de risco em saúde a serem apresentadas e monitoradas pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde - COES-MINAS-COVID-19;
III - promover o diálogo, cooperação e interação entre os municípios de sua macrorregião levando em consideração a lógica assistencial e a rede hospitalar instalada na região, objetivando um alinhamento regionalizado;
IV - adotar os protocolos estabelecidos pelo Programa "Minas Consciente" para fins de fiscalização dos estabelecimentos no âmbito do Município, bem como observar e divulgar eventuais alterações, atualizações e suspensões, e
V - reforçar a campanha de conscientização a todos os cidadãos sobre as medidas de contenção de propagação do COVID-19.

Art. 3º - São deveres do empresário individual, da sociedade empresária ou simples respeitar as seguintes condições para retomar a atividade comercial:

I - estar ciente das condições e diretrizes do Programa "Minas Consciente" e do compromisso na adoção dos protocolos aplicáveis determinados pelo Município;
II - implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;
III - garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento, e
IV - manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível e legível, a relação de procedimentos previstos no protocolo respectivo ao seu segmento ou atividade.

Art. 4º - Qualquer alteração de protocolo será amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, além da publicidade dada pelo site oficial do Programa "Minas Consciente" - *www.mg.gov.br/minasconsciente*.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do Município, orientar a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas.

Parágrafo único - Para avaliação e monitoramento do andamento do Programa "Minas Consciente", a Secretaria Municipal de Saúde deverá participar de reunião do Comitê Macrorregional ou Comissão Intergestores Bipartite Microrregional, quando convocada.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de agosto de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3A09A9EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5678/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.678 - 05/08/2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) Que a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais reconheceu a situação de calamidade pública objeto do Decreto Municipal nº 5552, de 30 de março de 2020, expedido em decorrência dos efeitos da pandemia provocada pelo Coronavírus;

b) Que a Lei Complementar Federal 172, de 15/04/2020, autorizou a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores e disponíveis para o Fundo Municipal de Saúde, provenientes de Repasses do Ministério da Saúde;

c) Que há, na conta bancária adiante mencionada, o seguinte saldo financeiro remanescente de repasse federal autorizado pela Portaria do Ministério da Saúde também adiante individualizada, cujo objeto já foi plenamente executado pelo Município:

Portaria do Ministério da Saúde	Valor do repasse financeiro	Conta bancária (banco/agência/conta)	Saldo financeiro apurado 05/08/2020
Portaria GM/MS 1857/2017	R$99.980,00	001/0894-X/33293-3	R$472,69
TOTAL			**R$472,69**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação adiante especificada, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicada, o seguinte crédito adicional extraordinário:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13 – Fundo Municipal de Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.9028 – Enfrentamento ao COVID-19
10.302.9028.1.195 – Enfrentamento ao COVID-19
10.302.9028.1.195.000.3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos 159 – Transferência de Recursos do SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercício Corrente
Valor - R$472,69

Art. 2º - Servirá de recurso para abertura do crédito adicional extraordinário de que trata o artigo 1º deste Decreto, a redução no valor de R$ 472,69 (Quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos), da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.04 (Fonte 159) .....R$472,69

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de agosto de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:996E23EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 383/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 383/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação em bloquete, na rua Várzea, Comunidade Ilha., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE	1	1	96.940,1900

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE	96.940,1900
Valor Total Adjudicado	**96.940,19**

Arcos, 05 de agosto de 2020.

CPL:

_____
_____
_____

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 383/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação em bloquete, na rua Várzea, Comunidade Ilha.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 383/2020 Tomada de Preços nº 10/2020, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE	1	1	96.940,1900	96.940,1900

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE	96.940,1900

Arcos, 05 de agosto de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1A840F1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5679/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.679 - 05/08/2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) Que a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais reconheceu a situação de calamidade pública objeto do Decreto Municipal nº 5552, de 30 de março de 2020, expedido em decorrência dos efeitos da pandemia provocada pelo Coronavírus;

b) Que a Lei Complementar Federal 172, de 15/04/2020, autorizou a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores e disponíveis para o Fundo Municipal de Saúde, provenientes de Repasses do Ministério da Saúde;

c) Que há, na conta bancária adiante mencionada, o seguinte saldo financeiro remanescente de repasse federal autorizado pela Portaria do Ministério da Saúde também adiante individualizada, cujo objeto já foi plenamente executado pelo Município:

Portaria do Ministério da Saúde	Valor do repasse financeiro	Conta bancária (banco/agência/conta)	Saldo financeiro apurado 31/12/2019
Portaria GM/MS 1857/2017	R$99.980,00	001/0894-X/33293-3	R$106.454,00
TOTAL			**R$106.454,00**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação adiante especificada, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicada, o seguinte crédito adicional extraordinário:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13 – Fundo Municipal de Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.9028 – Enfrentamento ao COVID-19
10.302.9028.1.195 – Enfrentamento ao COVID-19
10.302.9028.1.195.000.3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos 259 – Transferência de Recursos do SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores
Valor - R$106.454,00

Art. 2º - O recurso necessário à abertura do crédito adicional extraordinário a que se refere o artigo anterior será, no montante total de R$106.454,00 (Cento e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), proveniente do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na forma prevista pelo artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de agosto de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:60016931

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei federal nº 10.520/2002 Homologa o Pregão Eletronico nº 005/2020. Objeto: Aquisições de Equipamento/Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde. Proposta nº 12111.691000/1200-01/Ministério da Saúde Adjudicando o item 01, a empresa Leistung Equipamentos, item 02 a empresa, PLG Distribuidora de Produtos, item 03, 06 e 09 a empresa, Brumed Comercio Atacadista e Manutenção, o item 04 a empresa Barrfag Industria Importação e Exportação, o item 07 a empresa Magna Médica Ltda.

Arinos 05 de agosto de 2020.

CARLOS ALERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:41ED02C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 027/2020

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 027/2020 – Registro de preços para eventual contratação de empresas para aquisição de blocos de concreto, meio-fio, piso intertravado, calha de concreto e tubos de concreto armado. Abertura dia 19/08/2020, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 06/08/2020. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br -

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:7F6E5F67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO 143/2020 - PREGÃO 075/2020

Município de Barroso torna público Edital Processo 143/2020 - PREGÃO 075/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE PODA E CORTES DE ÁRVORES

Data de abertura: 19/08/2020 ÀS 14 HORAS

Retirada do Edital, favor acessar: www.barroso.mg.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3014

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:89468D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO 149/2020 - PREGÃO 081/2020

Município de Barroso torna público Edital Processo 149/2020 - PREGÃO 081/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO E FECHAMENTO DE VIDROS

Data de abertura: 19/08/2020 ÀS 16 HORAS

Retirada do Edital, favor acessar: www.barroso.mg.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3014

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:8D594B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO 064/2017 - PROCESSO 089/2017 DISPENSA 046/2017

ERRATA

Na publicação do dia 03/08/2020 contrato 064/2017 :

ONDE SE LÊ : FICHA 141 - FONTE : 144

LÊ-SE : FICHA 141 142 160 - FONTE : 144

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:5CBADE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO 065/2017 - PROCESSO 089/2017 DISPENSA 046/2017

ERRATA

Na publicação do 03/08/2020 contrato 065/2017 :

ONDE SE LÊ : FICHA 141 - FONTE : 144

LÊ-SE : FICHA 141 160 - FONTE : 144

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:5CF68F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO 066/2017- PROCESSO 089/2017 DISPENSA 046/2017

ERRATA

Na publicação do 03/08/2020 contrato 066/2017 :

ONDE SE LÊ : FICHA 141 - FONTE : 144

LÊ-SE : FICHA 141 142 160 - FONTE : 144

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:C05461EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PROCESSO 144/2020 - PREGÃO 076/2020

Município de Barroso torna público Edital Processo 144/2020 - PREGÃO 076/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

Data de abertura: 18/08/2020 ÀS 14 HORAS

Retirada do Edital, favor acessar: www.barroso.mg.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3014

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:59DDDE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE SESSÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 126/2020 PREGÃO 065/2020

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO EXPÕE O EXTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MESMO:
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

AQUISIÇÃO DE: **SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM BELO HORIZONTE**

Às **16:11:47** horas do dia **29/07/2020**, no endereço , reuniram-se o pregoeiro: **LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE**, e a respectiva equipe de apoio, designados pelo ato de nomeação (Portaria: **472 de 23/10/2019**), para realização da sessão pública de licitação, modalidade pregão nº: **0065/2020**, processo administrativo nº: **000126/20** - que tem por objeto a aquisição de **SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM BELO HORIZONTE** para:

Contratação de serviço para hospedagem para pacientes, acompanhantes e motoristas da Secretaria Municipal de Saúde em estadias temporárias em Belo Horizonte, em tratamento fora do domicílio..

CREDENCIAMENTO

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

EMPRESA	DOCUMENTO DA EMPRESA	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE
HOSPEDAGEM DAS VIRTUDES LTDA ME	14.610.722/0001-72	ORMESINDA MARIA BARBOSA SALGADO	487.543.906-72 - MG 2460838

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Passou-se então a fase de abertura e análise das propostas de preço dos Licitantes participantes do certame, sendo numeradas e rubricadas pelo Pregoeiro, que efetuou a leitura, em voz alta, dos preços apresentados, conforme segue:

PROPOSTA

Item:1-HOSPEDAGEM.

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
HOSPEDAGEM DAS VIRTUDES LTDA ME		R$ 56.000,00	100,00	29/07/2020 - 16:11:53	Selecionado

FASE DE LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas que ficaram dentro da margem de 10% (dez por cento) da menor proposta a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item:1 - HOSPEDAGEM.

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
HOSPEDAGEM DAS VIRTUDES LTDA ME	R$ 53,33	100,00	29/07/2020 - 16:12:20

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
HOSPEDAGEM DAS VIRTUDES LTDA ME	R$ 53,33	100,00	29/07/2020 - 16:12:35

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem decrescente de valor, na seguinte conformidade:

Item:1 - HOSPEDAGEM.

Fornecedor	Valor	Classificação
HOSPEDAGEM DAS VIRTUDES LTDA ME	R$ 53,33	1º - Lugar

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação ou INACEITÁVEL (justificar).

Item:1-HOSPEDAGEM.

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
HOSPEDAGEM DAS VIRTUDES LTDA ME	R$ 53,33	R$ 53,33	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

Produto	Fornecedor	Marca	Valor Vencedor	Situação
1 - HOSPEDAGEM.	HOSPEDAGEM DAS VIRTUDES LTDA ME		R$ 53,33	Vencedor

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinam:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
_____	_____
ORMESINDA MARIA BARBOSA SALGADO	**LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE**
CPF:487.543.906-72	CPF:579.824.226-91
RG:MG 2460838	Pregoeiro(a)
	_____
	CELIANA VENTURA PONTES&
	CPF:029.046.956-21
Empresa:HOSPEDAGEM DAS VIRTUDES LTDA ME	Equipe
	_____
	JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
	CPF:065.126.356-55
	Equipe

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:275AFC7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO RETIFICADA

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, após instaurar o Processo Licitatório nº. 090/2020 na modalidade Tomada de Preços nº. 009/2020, decidiu **ADJUDICAR** o objeto do presente processo à empresa **CONSTRUTORA BELO ORIENTE EIRELI** vencedora da seguinte forma: SENDO*:* **R$ 648.803,84 (seiscentos e quarenta e oito mil oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos)** *"Contrato de Repasse nº 863514/2017, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal e o Fundo Municipal de Saúde.* e **R$**

45.345,96 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos). a serem pagos com recursos próprios do município.

Valor Total de: **R$ 694.149,80 (Seiscentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**

Belo Oriente – MG, 04 de agosto de 2020.

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:4B514F70

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Belo Oriente/MG, Sr. Hamilton Rômulo de Menezes Carvalho, vem nos termos da Lei 8.666/93, homologar o Processo Administrativo de Licitação Nº 090/2020 – Tomada de Preços Nº 009/2020, para **Contratação de empresa do ramo para execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde no Distrito de São Sebastião de Braúnas, no município de Belo Oriente, objeto do Contrato de Repasse nº 863514/2017 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal e o Fundo municipal de Saúde.** Objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano, ainda determino que se dê publicidade.

EMPRESA: CONSTRUTORA BELO ORIENTE EIRELI
SENDO*:* **R$ 648.803,84 (seiscentos e quarenta e oito mil oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos)** *"Contrato de Repasse nº 863514/2017, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal e o Fundo Municipal de Saúde.* E **R$ 45.345,96 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos). a serem pagos com recursos próprios do município.**

VALOR TOTAL: R$ 694.149,80 (Seiscentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos)

Belo Oriente – MG, 04 de agosto de 2020.

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:249F55AB

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
EXTRATO RETIFICADO

EXTRATO DE CONTRATO:
Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde no Distrito de São Sebastião de Braúnas, no município de Belo Oriente, objeto do Contrato de Repasse nº 863514/2017 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal e o Fundo municipal de Saúde..
Contrato de nº 101/2020.
Tomada de Preço nº 009/2020.
Processo Licitatório nº 090/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG.
Sendo. R$ 648.803,84 (seiscentos e quarenta e oito mil oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos) *"Contrato de Repasse nº 863514/2017, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal e o Fundo Municipal de Saúde.* e **R$ 45.345,96 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos). a serem pagos com recursos próprios do município.**
Valor Total: R$ 694.149,80 (Seiscentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos)
Contratada: **CONSTRUTORA BELO ORIENTE EIRELI**
CNPJ: 10.475.444/0001-37
Vigência Do Contrato: 04 de Abril de 2021

Belo Oriente, 04 de agosto de 2020.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Presidente CPL

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:BD45F625

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG TORNA PUBLICO, a quem possa se interessar que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 013/2020**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** referente ao **P.A.L N° 044/2020**, cujo objeto é: registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel B S10, para abastecimento na cidade de Berilo – MG, conforme descrição contida no Anexo I – Termo de Referencia deste edital. A data para abertura dos envelopes de proposta e habilitação está marcada para o dia **19/08/2020** a partir das **09h00min.** O edital encontra-se disponível através do email: **licitacao@berilo.mg.gov.br,** pelo site desta prefeitura através do link: **http://berilo.mg.gov.br/docs/edital-p-a-l-no-044-2020-p-p-no-013-2020-fornecimento-de-combustiveis-na-cidade-de-berilo/** ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal no endereço Praça Doutor Antônio Carlos, N° 85, Centro, Berilo/MG. Mesmo local em que se realizará o certame.

WILIAM AMARAL DIAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Ailza Aparecida de Souza
Código Identificador:C0DC6D73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG TORNA PUBLICO, a quem possa se interessar que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**, referente ao **P.A.L N° 045/2020**, cujo objeto é: registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis do tipo Gasolina Comum e Óleo Diesel B S10, para abastecimento na cidade de Curvelo – MG, conforme descrição contida no Anexo I – Termo de Referencia deste edital. A data para abertura dos envelopes de proposta e habilitação está marcada para o dia **19/08/2020** a partir das **14h00min.** O edital encontra-se disponível através do email: **licitacao@berilo.mg.gov.br,** pelo site desta prefeitura através do link: **http://berilo.mg.gov.br/docs/edital-pal-045-2020-p-p-014-2020-fornecimento-de-combustiveis-na-cidade-de-curvelo/** ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal no endereço Praça Doutor Antônio Carlos, N° 85, Centro, Berilo/MG. Mesmo local em que se realizará o certame.

WILIAM AMARAL DIAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Ailza Aparecida de Souza
Código Identificador:989E5C59

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
EXTRATO DE CONTRATO REF. AO P.A.L N° 037/2020
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM SE INTERESSAR, O EXTRATO DE **CONTRATO** REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO **Nº 037/2020** – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS **N° 004/2020**. OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA VÂNIA DAS GRAÇAS AMARAL, RUA AFONSO MARIA AMARAL, AVENIDA GERALDO AVELINO DE JESUS, RUA AVELINO SOARES MURTA, TRAVESSA AVELINO SOARES MURTA, RUA FRANCISCO DE SALES AMARAL, RUA VAI LAVANDO, RUA ALTO CAITITU, RUA ANTÔNIO DE SALES AMARAL, RUA GERALDO DE SOUZA COELHO - SEDE E AVENIDA MINAS GERAIS - DISTRITO DE LEVLIVELDIA. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, POR MEIO DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 105/2019.

CONTRATADA DA SEGUINTE FORMA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 059/2020, empresa: **SONIA SOARES CORREIA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o N° **27.590.259/0001-96**, Valor global de **R$ 374.134,87** (trezentos e setenta e quatro mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos). Assinatura em **05/08/2020**, vigência inicial em **05/08/2020**, vigência Final em **04/01/2021**.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ailza Aparecida de Souza
Código Identificador:90C475E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058-2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM SE INTERESSAR, O EXTRATO DE **CONTRATO** cujo objeto é: prestação de serviços na produção de videos institucionais visando o registro e divulgação de obras e serviços desta administração e para a campanha de conscientização das medidas de combate ao novo coronavirus.

CONTRATADA DA SEGUINTE FORMA:
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 058/2020, empresa: **MILENA DA SILVA LEITE - MEI** que atende pelo nome fantasia **BLITZ AGENCIA DE PUBLICIDADES** inscrita no CNPJ sob o N° 37.579.230/0001-67, Valor global de **R$ 2.990,00** (dois mil novecentos e noventa reais). Assinatura em **05/08/2020**, vigência inicial em **05/08/2020**, vigência Final em **04/09/2020**.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ailza Aparecida de Souza
Código Identificador:99C3957E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2020

tipo Menor Preço. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de meio fio em concreto, destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de acordo com as necessidades. Abertura: 18/08/2020 - 10h00min. Edital no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:6FDB403F

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº LICI - 115/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ:** 24.344.495/0001-34. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM DE SETE LUGARES, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA CONTIDA NESTE EDITAL E ANEXOS. **VALOR:** R$ 98.140,00 (noventa e oito mil cento e quarenta reais). **Data:** 05/08/2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Red.	Código Projeto/Atividade	Descrição Projeto/Atividade
905	1.11.01.3.498 4.4.90.52.00.00.00.00.0253	Aquisição de Móveis e Equipamentos para a Atenção Básica Equipamentos e Materiais Permanentes

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 58/2020.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:8E6D7AD0

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE RAÇÃO PARA BOVINO, EQUINO E CANINO, FARELO, FUBÁ E SAL, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Em atenção ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, informo:

Face ao não comparecimento de licitantes no Processo Licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 65/2020, **REVOGO** a presente licitação e determino a abertura de novo procedimento licitatório para atendimento solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca.

Boa Esperança/MG, 05 de agosto de 2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:41591928

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 035/2020
Processo Licitatório nº 061/2020
Tomada de Preços nº 007/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de recapeamento asfáltico com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), nas Ruas Prefeito Geraldo Pessoa, Rua Manoel Teixeira Dias e Avenida Vereador Nhonhô Bicalho, ambas localizadas no Município de Bom Jesus do Amparo.

As propostas de preços serão julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** dentro das especificações solicitadas.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Dia 25/08/2020 às 09h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES – HABILITAÇÃO E PROPOSTA
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO: a abertura dos envelopes relativos à Habilitação dar-se-á às 09h30min. do dia 25/08/2020, na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal à Praça Cardeal Motta, 220, Centro na cidade de Bom Jesus do Amparo/MG.

ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL: Havendo renúncia de todas as empresas licitantes relativa à interposição de recursos referentes ao resultado do julgamento da documentação de habilitação, a abertura dos envelopes das propostas comerciais dar-se-á imediatamente após o julgamento dos documentos de habilitação.
Caso contrário, a abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais ocorrerá às 09h30min do dia 10/09/2020, depois de transcorrido o prazo para interposição de recursos na fase de habilitação, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br
Telefone: (31) 3833-1222 e (31) 3833-1119
E-mail para esclarecimentos: licitação@bomjesusdoamparo.mg.gov.br

REFERÊNCIA DO TEMPO: Horário de Brasília

Publicado por:
Anna Carolina Pessoa
Código Identificador:1432657D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 013/2020, nos termos do artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, para aquisição de 09 (nove) totens para álcool gel com acionamento via pedal para instalação nos prédios públicos como medida de saúde e enfrentamento ao surto de doença respiratória coronavírus COVID-19, causada pelo agente NOVO CORONAVÍRUS – SARS-COV-2 – 1.5.1.1.0 no valor global de R$ 4.401,00 (quatro mil e quatrocentos e um reais), com a empresa JET GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.270.918/0001-60, estabelecida na Avenida das Árvores, nº 290, Distrito Industrial Olhos D´água, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000.
Dotação Orçamentária: 02.10.02.10.122.0032.2137.3.3.90.30.00 (Ficha 00315).
Prazo de vigência: 05/11/2020

Bom Jesus do Amparo/MG, 05 de agosto de 2020.

DÁRIO FERREIRA MOTTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Carolina Pessoa
Código Identificador:8D8100C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 054/2018

O município de Botumirim/MG torna público: Retificação do Extrato do Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 054/2018 – PAL: 073/207 – ADESÃO A ATA DE RP Nº 017/2017 –ONDE LÊ-SE "Contrato nº 054/2017 – PAL: 073/207 – ADESÃO A ATA DE RP Nº 017/2017" **LEIA-SE: Contrato nº 054/2018 – PAL: 073/2018 – ADESÃO A ATA DE RP Nº 017/2018**.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:1155A771

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 033/2020

O município de Botumirim/MG torna público: Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 033/2020 – PAL: 014/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma de quadra poliesportiva localizada no Distrito de Adão Colares, município de Botumirim/MG. Contratada: GONÇALVES E SILVA LTDA - CNPJ: 09.361.090/0001-10. Prorrogação do Prazo. Data de assinatura: 30/07/2020. Nova Vigência: 30/10/2020.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:030B0C01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13_2020 – SRP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2020, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 19 de Agosto de 2020, a partir das 09h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "Menor Lance", para registro de preços, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO/CONFECÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, LETREIRO/CONFECÇÃO DE FACHADAS EM LONAS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS E AQUISIÇÃO/CONFECÇÃO DE PLACAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 41-3557.2301, 41-99138.8666 e 38-35621202, internet/Plataforma: www.bnc.org.br , e-mail – licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 05 de Agosto de 2020.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 02/2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:3F85616A

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2020.
OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM GERAL E OUTROS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de Brasilândia de Minas/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em

consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor das empresas:
ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI - CNPJ - 30.081.833/0001-95– Valor global de R$ 53.783,75 (cinquenta e três mil setecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos);
I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME – CNPJ - 17.184.211/0001-24 - Valor global de R$ 5.499,90 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais, e noventa centavos);
ROCAS PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ - 34.705.423/0001-29 - Valor global de R$ 10.837,00 (dez mil oitocentos e trinta e sete reais);
A H DA S MORAES - ME – CNPJ - 02.437.839/0001-17 - Valor global de R$ 31.460,00 (trinta e um mil quatrocentos e sessenta reais);
PC FORT INFORMATICA LTDA ME – CNPJ - 34.502.653/0001-90 - Valor global de R$ 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais);
2R COMERCIAL LTDA - EPP – CNPJ - 18.742.344/0001-31 - Valor global de R$ 6.639,50 (seis mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos);
CSA COMERCIAL LTDA – CNPJ - 17.264.998/0001-34 - Valor global de R$ 14.363,46 (quatorze mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos);
IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA – CNPJ - 20.081.724/0001-14 - Valor global de R$ 8.840,00 (oito mil oitocentos e quarenta reais);
INOVA TECH INFORMATICA EIRELI – CNPJ - 28.706.488/0001-96 - Valor global de R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais);
LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – EIRELI – CNPJ - 33.848.018/0001-05- Valor global de R$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais), Conforme preços registrados em Ata; Atribui ao Processo o valor global de R$ 169.902,61 (cento e sessenta e nove mil novecentos e dois reais e sessenta e um centavos).
Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portaria nº 002/2020.
PAULO FERREIRA MACHADO.
ELIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA.
WESLEY DO COUTO REZENDE.
HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 05 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:F347CCCD

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DANIELE MENDES_EPIDEMIOLOGIA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DANIELE MENDES

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 288. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: DANIELE MENDES BARBOSA CPF: 119.859.886-74 – VALOR R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Vigência 31/12/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 05 de agosto de 2020.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 01/2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:E20E97CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 025/2020. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo, tipo Pick-up, zero quilômetro, ano e modelo mínimo 2020/2020 e 02 (duas) motocicletas novas, zero quilômetro, ano e modelo mínimo 2020/2020, para atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, com recursos próprios. Abertura dia: 20/08/2020 às 09h30min. O Edital encontra-se disponível para download no site www.braunas.mg.gov.br link Licitações ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços da Prefeitura Municipal de Braúnas. Informações pelo (33) 3425-1155, das 11 as 16 horas, dias úteis.

Braúnas/MG, 04 de agosto de 2020.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:C67DACD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2020

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão – MG. Processo nº 352/2020. Concorrência Pública nº. 010/2020. Objeto: Execução de obra pública de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. e drenagem da Estrada Municipal que liga Bueno Brandão a Munhoz, conforme Contrato de Repasse n° 2691.1069.097-20/892033/2019/MAPA/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal. **Resultado da fase de habilitação**. Licitantes habilitadas: CONCRYEL – PAVIMENTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, KADH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E TERRAPLANAGEM EIRELI e PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA. Licitantes inabilitadas: CONSTRUTORA SIMOSO LTDA em razão de não atender ao item 3.2.2.4.2.5. do edital e REINALDO DONIZETTI DE SOUZA em razão de não atender aos itens: 3.2.2.1.1., 3.2.2.2.4., 3.2.2.4.2., 3.2.2.4.2.5. e 3.2.2.4.3. Em não havendo recurso, fica determinado o dia 17/08/2020 às 14h para abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais das empresas habilitadas. Data do julgamento: 05/08/2020.

HAMILTON SOARES GOUVÊA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:69C517D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 020/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, Autorizar a Contratação direta, EMERGENCIAL, do fornecedor referido no objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Aquisição, em caráter emergencial, de testes para detecção da COVID-19 e aventais descartáveis, utilizados como medida de prevenção ao contágio e de enfretamento a covid-19 no município de Cabeceira Grande.

UNIDADE: Secretaria Municipal da Saúde.

CONTRATADAS: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA – CNPJ: 04.086.552/0001-15 e 2R COMERCIAL LTDA-EPP – CNPJ: 18.742.344/0001-31

VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total dos materiais é de **R$ 6.385,00** (Seis mil e trezentos e oitenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.10.01.10.122.0022.1118.3.90.30.00 - **Ficha 649** – Material de consumo

Cabeceira Grande-MG, 05 de agosto de 2020.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:D821A1C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 108/2020 – Pregão Presencial n.º 028/2020*** *através do Sistema de Registro de Preços,* para a *aquisição de materiais de construção para manutenção de prédios públicos e outras atividades relacionadas ao setor de obras do Município.* Prosseguindo a sessão com a negociação de valores, a licitante ***MINERAÇÃO OLIVEIRA LTDA – ME*** manteve a sua proposta inicial para o ***ITEM 040*** no valor unitário registrado de R$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais). Todavia, o valor ofertado pela licitante encontra-se acima da média orçada, prevista em Edital. Ficando, portanto sua proposta *desclassificada* para este item. E não havendo mais licitantes *classificadas* para o item, fica o mesmo, considerado *SEM VENCEDOR*. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 05 de Agosto de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:C616C20D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 117/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 117/2020 – Pregão Presencial n.º 032/2020*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP,* para a *prestação de serviços de caminhão motobomba, para desentupimento de redes de esgoto neste município.* Ficando, portanto *ADJUDICADO* o valor global de R$ 75.650,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos e Cinquenta Reis) para a pessoa jurídica ***D & D AMBIENTAL LTDA***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 05 de Agosto de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:20050C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 102/2020 – Pregão Presencial n.º 027/2020,*** para a *aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI e materiais médico hospitalar para serem utilizados pelos profissionais de saúde desta municipalidade no enfrentamento a Covid-19.* Ficando, portanto *ADJUDICADO* o ***ITEM 001*** para a pessoa jurídica ***MED CENTER COMERCIAL LTDA***; o ***ITEM 002*** para a pessoa jurídica ***CIRURGICA SANTA RITA LTDA***; o ***ITEM 003*** para a pessoa jurídica ***LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA***; o ***ITEM 004*** para a pessoa jurídica ***RENATO ISIDORO***; o ***ITEM 005*** para a pessoa jurídica ***RODRIGUES & GOULART LTDA - ME***; o ***ITEM 006*** para a pessoa jurídica ***ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI***; os ***ITENS 007, 008, 009, 010*** e ***011*** para a pessoa jurídica ***MOMILLI COMERCIAL LTDA***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 05 de Agosto de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:108CD98B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 037/2020***. ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI e materiais de consumo médico hospitalar, para serem utilizados pelos

profissionais de saúde desta municipalidade no enfrentamento a COVID-19. A data da realização do certame será no dia 12 de Agosto de 2020 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 05 de Agosto de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:C5AF0D64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 47/2020

EXTRATO CONTRATO 47/2020

Processo Administrativo 40/2020 - Modalidade: Tomada de Preço 004/2020.

Contratada: **RODRIGO RODRIGUES SIQUEIRA E CIA LTDA**

CNPJ: **19.026.222/0001-01**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação da Unidade Mista de Saúde "João Batista da Silva", sob regime de empreitada global, em conformidade com as especificações técnicas contidas no memorial descritivo, projeto básico, planilha (orçamentária) quantitativa de custo e cronograma físico-financeiro, constantes na pasta técnica do edital**.

Dotação orçamentária: **02.18.00.302-0008.2.090 – obras e instalações– 4.4.90.51.00 – FICHA 328**

VALOR TOTAL: **R$ 214.851,08** (duzentos e quatorze mil e oitocentos e cinquenta e um reais e oito centavos)
Prazo de Vigência: 02/07/2020 a 31/12/2020;

Data e Assinaturas: 02/07/2020.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:EA0235E9

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 48/2020

EXTRATO CONTRATO 48/2020

Processo Administrativo 41/2020 - Modalidade: Tomada de Preço 005/2020.

Contratada: **RODRIGO RODRIGUES SIQUEIRA E CIA LTDA**

CNPJ: 19.026.222/0001-01

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF "ÁLVARO OSÓRIO RODRIGUES", SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA (ORÇAMENTÁRIA) QUANTITATIVA DE CUSTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CONSTANTES NA PASTA TÉCNICA DO EDITAL**.

Dotação orçamentária: 02.18.00.301 – 0008.1.025 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FICHA 284 – FONTE 154.

VALOR TOTAL: R$ 76.169,23 (setenta e seis mil e cento e sessenta e nove reais e vinte e três centavos)
Prazo de Vigência: 02/07/2020 a 31/12/2020;

Data e Assinaturas: 02/07/2020.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:752ACC6F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PORTARIA Nº 14, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO, a busca de eficiência e qualidade dos serviços prestados durante o expediente desta Casa, neste período de pandemia, e em conformidade com a legislação em vigor.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 013 de 17 de março de 2020, artigo 4º, parágrafo VIII.

RESOLVE:

Art. 1º - Excepcionalmente Fica determinado que o expediente diário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, durante os meses de **Agosto**, **Setembro**, **Outubro**, **Novembro** e **Dezembro**, enquanto decretada a pandemia, será das **08:00** horas às **12:00** horas.

Art. 2º - Será realizado sistema de escalonamento dos servidores da Câmara Municipal.
Parágrafo Único: Exceto o(s) servidor(es), em especial pertencentes aos seguintes grupos: Lactantes, Gestantes, Portadores de doenças crônicas, comprovadas por laudo ou relatório médico e os Maiores de 60 (sessenta) anos.

Art. 3º - O Expediente determinado no art.1º desta portaria não prejudicará a realização de reuniões extraordinárias que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 05 de agosto de 2020.

HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA
Presidente – 4ª Sessão Legislativa / 2020

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:F8456AC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7141/2020

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário ao Orçamento do exercício de 2020".

O PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA, LUIZ FERNANDO TAVARES, no uso das atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 167, §3º, da Constituição Federal;

Considerando o disposto nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Considerando o disposto no Decreto nº 7096 de 16 de abril de 2020 que "Declara o estado de calamidade pública no Município da Campanha em decorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19)";

Considerando a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença;

Considerando o repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social – Portaria 369 de 29 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto e incorporado ao Orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário, no valor de R$ 25.365,00 (vinte e cinco mil e trezentos e sessenta e cinco reais), com as seguintes classificações:

02 – Poder Executivo
02.09 – Secretaria Mun. Desenv. Social e Habitação
02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.1354 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus
08.244.1354.4.116 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
3390.30.00 – Material de Consumo – R$ 9.775,00
3390.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita – R$ 15.590,00

Fonte de Recursos: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Art. 2º. Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º. Nos termos do §4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º desse Decreto.

Art. 4º. Ficam alteradas, quanto a compatibilidade, a Lei nº 3.195, de 06 de dezembro de 2017 que institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018-2021 e a Lei nº 3.253, de 10 de julho de 2019– Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município da Campanha - MG, 03 de agosto de 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:FF43AE04

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PREGÃO N° 00022/2020 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00519/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº: 00022/2020

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para contratação de empresa especializada para execução de serviços de topografia e agrimensura, marcação de off-set, retificação de área, desmembramento de áreas, demarcação de areas, levantamento planialtimetrico para corte e aterro em estradas e areas de dominio publico para levantamentos em diversos logradouros públicos e imoveis, que vão servir como base para o desenvolvimento de obras de urbanização, drenagem e regularização de áreas do munícipio de Campanha com fornecimento de equipamentos, materiais, mobilização desmobilização e mão de obra, junto ao Setor de Patrimônio/Obras desta Prefeitura, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº 00022/2020 a licitante **Ferreira & Rezende Engenharia Ltda - ME** – CNPJ n° 17.658.136/0001-96, situada na Rua Jose Carlos de Oliveira Castelo n° 345 - Centro - Santa Rita do Sapucai – MG., com o valor total de **R$ 23.700,00** (vinte e três mil e setecentos reais), vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 31 de julho de 2020.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 05 de agosto de 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:5B8653CC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SUSPENSÃO "SINE DIE" - PROCESSO Nº 0043

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG, CNPJ n° 18.712.174/0001-42,torna pública a ***"SUSPENSÃO SINE DIE"*** Edital de Licitação N° 0043/2020 - **Processo nº 00057/2020** – Modalidade: **Pregão nº 00024/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÕES DE CARTÕES E FORNECIMENTO DE CRÉDITO PARA O PROGRAMA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DESTINADO AOS SERVIDORES CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.948/2013 e SUAS ALTERAÇÕES, POR MEIO DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP DE SEGURANÇA, UTILIZÁVEIS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS. Motivo:** Alterações no Edital. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email: licitacampanha@yahoo.com.br

Campanha/MG, 05 de Agosto de 2020

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Pregoeira

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:343A0FEB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00347/2020 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Processo nº 00051/2020 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00022/2020 –Contrato nº 00347/2020 – Contratada: **Ferreira & Rezende Engenharia Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Jose Carlos de Oliveira Castelo 345 - Centro - Santa Rita do Sapucaí- MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.658.136/0001-96, com o valor total de **R$ 23.700,00** (Vinte e três mil e setecentos reais) - Objeto: **serviços de topografia e agrimensura, marcação de off-set, retificação de área, desmembramento de áreas, demarcação de áreas, levantamento planialtimetrico para corte e aterro em estradas e áreas de domínio publico para levantamentos em diversos logradouros públicos e imóveis** - Dotação: exercício 2020: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00 – Red. 150 - Vigência: 05/08/2020 a 05/08/2021.

Campanha/MG, 05 de agosto de 2020

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:7EB5D78B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 047 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 047DE 06DE AGOSTO DE 2020.

"Nomeia membros do Conselho Municipal em defesa dos direitos dos animais para mandato de 02 (dois) anos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.496 de 12 de Junho de 2020 que "Dispõe sobre a criação do programa e controle ético das populações de cães e gatos, do Conselho municipal em defesa dos direitos dos animais e do fundo de proteção e defesa dos animais no Município de Campo Florido"e,

CONSIDERANDOo artigo 11 da Lei nº 1.496/2020 que dispõe que o Conselho Municipal em Defesa dos Direitos dos Animais será constituído por 05 (cinco) membros titulares, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida sua recondução;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal em Defesa dos Direitos dos Animaisos representantes abaixo indicados:

REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Departamento Municipal de Saúde	Álysson Eduardo da Silva	Daniele Vilela Ribeiro
Departamento Municipal do Meio Ambiente	Daniela Zago Ribeiro	Katiuce Aparecida da Silva Morais
Protetores Independentes	Graziella Gonçalves Costa Ribeiro	Adriana Costa Cardoso
Entidades não governamentais	Allana Eduarda de Castro Davanço	Adilson da Silva Porto Júnior
Entidades não governamentais	Talita Fernandes Peres de Oliveira Mignoni	Aline Alves de Sousa

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
81º ano de Emancipação Política Administrativa; 27ª Gestão Municipal. Aos 06 de Agosto de 2020

(Assinado Eletronicamente)

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:03954C8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 57/2020, Processo n.º 80/2020, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS – MG**, com abertura prevista para o dia 19/08/2020 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos - MG, 04/08/2020 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:FCC957B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 58/2020, Processo n.º 81/2020, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E APARELHOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE ATENDIMENTO (PSF´s) PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, com abertura prevista para o dia 24/08/2020 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos - MG, 05/08/2020 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:9AA9A3EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020

O Município de Campos Altos-MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 56/2020, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VÍDEO MONITORAMENTO E VÍDEO SENSORIAMENTO COM UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, PARA FINS DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, INCLUINDO REPAROS E TROCA DE EQUIPAMENTOS, CASO SEJA NECESSÁRIO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**. Tendo em vista que as alterações afetarão na formulação das

propostas por parte dos licitantes, a sessão pública de julgamento fica reagendada para 20/08/2020, às 08:30hs. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos - MG, 05/08/2020 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:19BB310F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS - MG, TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, Torna público, Processo Licitatório nº 049/2020, Pregão Eletrônico nº 003/2020 - Objeto - Aquisição de unidade móvel "Castramóvel" trailer, para castração de animais de pequeno porte para atender o Setor de Zoonoses do Município de Capitão Enéas-MG, em atendimento Proposta de Aquisição de Equipamentos n. 11350.235000/1170-22, oriunda do Ministério da Saúde, conforme especificações constantes do edital - **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:00 horas do dia 18/08/2020, ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:20 horas do dia 18/08/2020, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:20 horas do dia 18/08/2020 -** Pregoeiro: Fernando Alves Alquimim, Tel. (38) 3235-1001 ou 3235-1866, pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou www.portaldecompraspublicas.com.br, https://capitaoeneas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:F3D4EAC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS - MG, TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020, REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, Torna público, Proc. Licitatório nº 052/2020, Pregão Eletrônico nº 004/2020, Registro de Preços nº 012/2020 – Objeto: Futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, produtos de higienização para atender as secretarias municipais de Capitão Enéas-MG, exclusiva para ME, EPP ou a elas equiparadas, conforme especificações constantes do edital - **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:00 horas do dia 19/08/2020, ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:20 horas do dia 19/08/2020, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:20 horas do dia 19/08/2020 -** Pregoeiro: Fernando Alves Alquimim, Tel. (38) 3235-1001 ou 3235-1866, pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou www.portaldecompraspublicas.com.br, https://capitaoeneas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:1E5859B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS - MG, TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020, REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, Torna público, Proc. Licitatório nº 053/2020, Pregão Eletrônico nº 005/2020, Registro de Preços nº 013/2020 – Objeto: Futura e Eventual contratação de empresa especializada para serviço de locação de caminhão poliguindaste para suprir as necessidades da secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Capitão Enéas, MG, exclusiva para ME, EPP ou a elas equiparadas, conforme especificações constantes do edital - **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:00 horas do dia 21/08/2020, ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:20 horas do dia 21/08/2020, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:20 horas do dia 21/08/2020 -** Pregoeiro: Fernando Alves Alquimim, Tel. (38) 3235-1001 ou 3235-1866, pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou www.portaldecompraspublicas.com.br, https://capitaoeneas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:2207E19F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **19 DE AGOSTO DE 2020, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020**. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:0439F38E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 712, DE 04 AGOSTO DE 2020

"DECRETA REABERTURA PARCIAL DAS IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, após a implementação de medidas de enfrentamento da emergência fixadas pelo Decreto Municipal n° 675, de 19 de março de 2020, até o presente momento foram colhidos bons resultados no controle da COVID-19 no nosso Município;

CONSIDERANDO o baixo número de casos registrados no nosso Município e nos Municípios vizinhos, o que possibilita uma maior flexibilização nas medidas de distanciamento social;

CONSIDERANDO o compromisso firmado pelos representantes das entidades religiosas do Município na implementação de medidas de controle e prevenção do contágio e transmissão da COVID-19 entre os seus fiéis;

CONSIDERANDO que várias cidades do nosso Estado já estão implementando medidas de flexibilização do distanciamento social, em especial quanto o funcionamento de Igrejas e Templos Religiosos;

CONSIDERANDO a necessidade de se ADEQUAR as medidas anteriormente adotadas, bem como criar novas medidas que

minimizem a propagação da doença entre a população do Município de Carbonita.

DECRETA:

Art. 1º Ficam flexibilizadas algumas medidas estabelecidas no âmbito do Município de Carbonita, de prevenção e enfrentamento da doença contagiosa viral respiratória (COVID-19) causada pelo Coronavírus, conforme situação de emergência declarada no Decreto Municipal n° 675, de 19 de março de 2020.

Art. 2° - Fica autorizada a abertura ao público para a realização de cultos e celebrações religiosas nas IGREJAS e TEMPLOS RELIGIOSOS, desde que respeitadas as medidas sanitárias e exigências a seguir delimitadas:

I – Delimitação em no máximo 40% (quarenta por cento) da capacidade de lotação, o número de presentes em cada celebração ou culto, levando-se em conta o dimensionamento do espaço oferecido no Templo ou Igreja, local da realização do ato, respeitando-se, ainda, distância mínima de 1,5 metros entre cada um dos presentes.
II – Proceda-se com a devida higienização do local antes da realização das celebrações, consistente na realização da assepsia dos bancos, cadeiras, balcões, corrimãos e demais objetos utilizados no ato religioso.
III – Seja aferida na entrada do local a temperatura dos presentes na celebração, não podendo lá entrar ou permanecer aquele que apresentar estado febril, ou, ainda, sintomas gripais.
IV – Seja disponibilizado, na entrada do Templo ou Igreja, superfície para que os presentes na celebração ou culto possam higienizar o solado de seus calçados, com solução à base de cloro ou outra substância recomendada para a assepsia, antes de adentrarem ao local do ato religioso.

V – Seja organizada fila de entrada na porta do estabelecimento, com marcação no solo, de modo a evitar aglomerações, respeitando-se a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas ali presentes.
VI – Seja organizado um calendário e cadastramento dos presentes, de forma que se possibilite um rodizio dos fiéis, para que possa haver a participação do maior número possível de pessoas nas celebrações religiosas sem que haja a necessidade de aglomeração.
VII – Que seja fixada a obrigatoriedade de que todos os participantes da celebração, direta ou indiretamente, estejam usando devidamente máscaras de proteção durante todo o tempo de realização da celebração ou culto.

Art.3º Fica autorizada a circulação de veículos de transporte rodoviário com características urbanas (intermunicipal) no âmbito do Município de Carbonita, desde que atendidas as medidas sanitárias de prevenção à transmissão da COVID-19, dentre elas:
I – Que seja observada a lotação máxima de 50% dos veículos utilizados no transporte de passageiros, restando proibida a permanência de usuários em pé no interior dos veículos;
II – Que seja exigido o uso permanente de máscaras de proteção durante todo o tempo de permanência dos usuários no interior dos veículos.
III – Que seja aferida na entrada dos veículos a temperatura dos passageiros, não podendo neles adentrarem ou permanecerem aqueles que apresentarem estado febril, ou, ainda, sintomas gripais.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **ressalvada a possibilidade de revisão de suas diretrizes, tão logo se altere o quadro fático que o ensejou**.

Carbonita, 04 de agosto de 2020.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:65231666

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 – PROCESSO Nº 064/2020. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a realização do Pregão Presencial nº 033/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos VAN 17+1 – 0km, destinados a atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: dia 20/08/2020, às 13:00 horas. Local: Escola Municipal Padre Galdino Ferreira Diniz. Informações e editais: www.carmodamata.mg.gov.br.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:600B30F1

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o Contrato 078/2020 cujas despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: Pavom Construção e Pavimentação Eireli-EPP, objeto: prestação de serviços de execução de obra de pavimentação em micro revestimento em diversas ruas do Município de Carmo da Mata, nos termos da Emenda Parlamentar 202027560011, código do plano de ação 0903-003536, modalidade de transferência especial, programa 0903, valor total: R$205.159,12, data: 05/08/2020.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:3A88FB80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, TORNA PÚBLICO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2020.

Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru/MG, torna público licitação Pregão Presencial nº 20/2020, Processo Licitatório nº 76/2020. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais elétricos e mecânicos em geral para manutenção, melhorias e ampliação do sistema de água, esgoto e administrativo do Saae, nos termos das requisições do Saae, conforme Anexo I - termo de referência do edital. Apresentação dos envelopes de proposta e habilitação dia 18/08/2020, as 09h00 min. End. Rua Jeovah Guimarães nº 550, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG. Inf. Tel. (37) 3244-1303 e-mail: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br

Carmo do Cajuru, 05 de agosto de 2020.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:47679742

SAAE
NOMEIA PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru – SAAE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear como Pregoeira e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão do Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru – SAAE, os servidores abaixo relacionados:
PREGOEIRA:
- Flávia Regina Passos
EQUIPE DE APOIO:
- Alexsandra Antônia da Silva Teodoro
- Bianca de Souza Messias
SUPLENTES:
- Marina Rabelo de Souza
- Silas Teles de Toledo

Art. 2º. Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Carmo do Cajuru-MG, 04 de Agosto de 2020.

FÁBIO RABELO DE MELO
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:05480C99

SAAE
PORTARIA N.º 06/2020

O Diretor Geral do Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru – SAAE, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento do artigo 51 e parágrafo da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º - Fica Instituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru – SAAE.
Parágrafo único – A comissão referida no caput deste artigo será constituída pelos seguintes servidores, com mandato de 01 (um) ano:

Membros efetivos:
- Alexsandra Antônia da Silva Teodoro – Presidente
- Flávia Regina Passos – Vice Presidente
- Bianca de Souza Messias – Secretária

Membros suplentes:
- Marina Rabelo de Souza
- Silas Teles de Toledo
- Fernanda de Sousa Melo

Art. 2º. As funções da Comissão criada no artigo 1º desta portaria são as estabelecidas no artigo 6º, inciso XVI da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Carmo do Cajuru- MG, 04 de Agosto de 2020.

FÁBIO RABELO DE MELO
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:0EAE993F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 160/20 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/20. Objeto: Aquisição de 01 (um) Caminhão Compactador para atividades de coleta de resíduos sólidos, visando o atendimento do Convênio nº 859792/2017, celebrado entre o Município de Carmo do Cajuru e a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA). Empresa vencedora: **DEVA VEÍCULOS LTDA** – CNPJ nº 23.762.552/0003-02, valor R$ 298.000,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:FE733A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - **PL Nº. 183/20 - TP Nº. 11/20**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação e recapeamento asfáltico em vias públicas do Município de Carmo do Cajuru, visando o atendimento do **Convênio nº 1301000681/2020/SEINFRA**. Entrega e abertura dos envelopes: **dia 25/08/20 às 13h00min**. Info tel (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:97FCE0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 157/20 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/20. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, conforme Portaria nº 369 de 29/04/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil. Empresas vencedoras: **MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA EPP** - CNPJ nº 28.157.903/0001-08, valor R$ 18.084,00 e **RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME** – CNPJ nº 09.583.388/0001-75, valor R$ 13.011,60.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:9DD27D21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2020

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO – MG. RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2020: RETIFICAÇÃO: Onde se lê: "**Aguimar José de Oliveira – Secretário Municipal de Adminsitração – Gestor da Ata de Registro de Preços**", leia-se: **"Camila Assunção Preaes – Secretária Municipal de Administração Interina – Gestora da Ata de Registro de Preços"**, tendo em vista, o erro crasso no momento da confecção do aludido Extrato de publicação. Carneirinho-MG,

CAMILA ASSUNÇÃO PREAES
Secretária Municipal de Administração Interina – Gestora da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:E51DFD8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª ATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020

Tomada de Preços nº 019/2020 – PRC 249/2020. Objeto: pavimentação em pré-moldado de cimento no estacionamento do Centro de Saúde Amélia Cotta Hosken e UBS Moacir Francisco de Sá. 1ª Ata – Fase de Habilitação. Data da sessão: 05/08/2020. Após análise da documentação para habilitação jurídica das licitantes a CPL, declarou habilitadas: Construtora e Conservadora Ponteiro Ltda.-EPP, Marcelo Fernando Ferreira Silva-ME, Sondart Sondagens, Fundações e Serviços Eireli-ME e Steios de Minas Construtora Eireli-EPP, e inabilitadas: Construtora Vidigal Ltda.-EPP, Gustavo Guilherme Rabelo Porto Eireli-ME e Mansur Soluções Eireli-EPP. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos e o processo está com vista franqueada aos interessados. A Ata, na íntegra, encontra-se disponível no site:http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: licitacoes@catasaltas.mg.gov.br e cpl@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 05 de agosto de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:21384A10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO NO 043, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO No 043, de 04 de agosto de 2020.

"DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, EM RAZÃO DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS [COVID-19], E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO a recente decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO o aumento diário do número de casos confirmados para COVID-19 em nosso município e também nas cidades vizinhas;
CONSIDERANDO as determinações do Ministério Público Estadual e das autoridades sanitárias do Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDOo aumento da ocupação dos leitos do Hospital Municipal Dr. Darcy Juarez Zabisky, bem como dos Hospitais Regionais que atendem nosso município,

D E C R E T A:

Art. 1º -Para enfrentamento ao avanço da contaminação do Corona Vírus, **no período de 05/08/2020 até 12/08/2020**, ficam adotadas as seguintes medidas com relação aos seguintes setores do Município de Centralina-MG:

I – Bares, Lanchonetes, Espetinhos, FastFoods, lojas de Conveniências, Distribuidoras de Bebidas, Açaiterias, Sorveterias, Jantinhas, Restaurantes situados dentro do perímetro urbano e congêneres, obedecerão às seguintes medidas:
Fica PROIBIDO que estes estabelecimentos façam uso de mesas e cadeiras para atendimento de seus clientes;
Nas áreas internas e externas destes estabelecimentos, fica PROIBIDO o consumo de alimentos e bebidas, sendo permitido, APENAS, o sistema "comprar e levar" ou serviço de entrega (Delivery);
Estes estabelecimentos deverão colocar à disposição de seus clientes álcool 70% e/ou pias de lavatório com sabão para higienização de mãos, bem como deverão manter espaçamento mínimo de 2 m (metros) entre seus clientes nas áreas externas;
Todos os clientes, funcionários e/ou responsáveis dos referidos estabelecimentos, acima citados, deverão fazer uso de máscaras protetoras sobre o nariz e a boca para proteção e prevenção;
Estes estabelecimentos poderão funcionar até as 23:00 h (vinte e três horas);

II - Os Restaurantes que situam-se à margem da BR 153, obedecerão as seguintes medidas:

Fica permitido nestes Restaurantes, que os clientes façam uso de mesas com no máximo 03 (três) cadeiras, desde que, todas as mesas dispostas, mantenham distanciamento MÍNIMO de 2,0 metros entre si.
Nestes Restaurantes NÃO será permitido o uso de "Pistas de Refeições do tipo Self-service";
Fica permitido nos Restaurantes que farão uso de mesas, apenas o consumo de bebidas e comidas do tipo "marmitex" ou "Prato feito (executivo) ";
Fica PROIBIDO nestes estabelecimentos o consumo de Bebidas Alcoólicas;
Estes estabelecimentos deverão colocar à disposição de seus clientes álcool em gel 70% e/ou pias de lavatório com sabão para higienização de mãos;
Todos os funcionários e responsáveis dos referidos estabelecimentos, acima citados, deverão fazer uso máscaras protetoras sobre o nariz e a boca, para proteção e prevenção;

Estes estabelecimentos poderão funcionar até às 23:00h (Vinte e Três horas);

III – Salões de Cabeleireiro, Barbearias, Manicures, Pedicures e Estética em geral:
Estes estabelecimentos funcionarão em sistema de Pré- Agendamento, limitando a presença de apenas 1 cliente por vez em seu interior;
Deverão ser retiradas todas as cadeiras e assentos de espera no seu interior e exterior;
Intensificar as ações de limpeza do local, devendo os objetos de uso comum serem devidamente desinfetados a cada atendimento;
Estes estabelecimentos deverão colocar à disposição de seus clientes álcool em gel 70% e/ou pias de lavatório com sabão para higienização de mãos.
Estes estabelecimentos poderão funcionar até as 21:00 h (vinte e uma horas)

IV - Lojas de Vestuário e Calçados,Artigos de Papelaria e Presentes em Geral, Lojas de Perfumaria e Cosméticos,Lojas de Móveis e Eletro domésticos e/ou congêneres:

Estes estabelecimentos poderão funcionar das 08:00h às 18:00h, ficando **PROIBIDO o seu funcionamento aos Sábados e Domingos;**
Estes estabelecimentos deverão colocar à disposição de seus clientes álcool 70% e/ou pias de lavatório com sabão para higienização de mãos, bem como manter espaçamento mínimo de 2 m (metros) entre seus clientes nas áreas internas e externas;
OBRIGATORIAMENTE, todos os clientes, funcionários e/ou responsáveis, deverão utilizar máscara protetora preventiva sobre o nariz e a boca.
Deverão reduzir em 50% a capacidade de permanência de clientes em seus estabelecimentos;

V - Lojas de Materiais de Construção, Produtos Agropecuários e Veterinários, Telecomunicações, Artigos e Informática, Escritórios de Prestação de Serviços e/ou congêneres:
Estes estabelecimentos poderão funcionar das 07:00h às 18:00h, ficando **PROIBIDO o seu funcionamento aos Sábados e Domingos;**
Estes estabelecimentos deverão colocar à disposição de seus clientes álcool 70% e/ou pias de lavatório com sabão para higienização de mãos, bem como manter espaçamento mínimo de 2 m (metros) entre seus clientes nas áreas internas e externas;
OBRIGATORIAMENTE, todos os clientes, funcionários e/ou responsáveis, deverão utilizar máscara protetora preventiva sobre o nariz e a boca.
Deverão reduzir em 50% a capacidade de permanência de clientes em seus estabelecimentos;

VI – Supermercados, Mercearias, Padarias, Hortifrutis, Açougues, Quitandas, Farmácias, Distribuidoras de Gás, Bancos, Lotéricas, Correspondentes Bancários, Oficinas Mecânicas e Elétricas, Borracharias, Auto Peças, Higiene e Limpezae outras não elencadas neste Inciso e artigos anteriores, deverão adotar as seguintes medidas:

Estes estabelecimentos deverão colocar à disposição de seus clientes álcool 70% e/ou pias de lavatório com sabão para higienização de mãos, bem como manter espaçamento mínimo de 2 m (metros) entre seus clientes;
Todos os funcionários dos referidos estabelecimentos, acima citados, deverão fazer uso de máscaras de proteção e prevenção;
Fica proibida a entrada e permanência dos clientes no interior destes estabelecimentos sem utilização de máscaras protetoras sobre o nariz e a boca.
Estes estabelecimentos poderão funcionar até as 21:00 h (vinte e uma horas);
Estes estabelecimentos deverão reduzir ao máximo a capacidade de permanência de seus clientes no seu interior, a fim de que se evite aglomeração.

VII - Os Postos de combustíveis do Município de Centralina-MG, por tratarem-se de estabelecimentos que prestam serviço essencial à comunidade durante a pandemia, poderão funcionar até às 22:00h (vinte e duas horas).

VIII - As Igrejas, Templos Religiosos, Centros Espíritas, bem como quaisquer estabelecimentos destinados a realização de cultos religiosos ou outras formas de pregações no âmbito do município de Centralina-MG:

Estes estabelecimentos **FICARÃO COM SUAS ATIVIDADES SUSPENSAS no período de 05/08/2020 até 12/08/2020.**

IX - As Clinicas de Fisioterapia, Ioga ,Pilates, Natação e Academias de Ginástica e Artes Marciais em geral:

Estes estabelecimentos **FICARÃO COM SUAS ATIVIDADES SUSPENSAS no período de 05/08/2020 até 12/08/2020.**
As Clínicas de Fisioterapia poderão atender, EXCEPCIONALMENTE, pacientes em situação de extrema urgência e/ou emergência.

X–Os Consultórios Odontológicos do município de Centralina-MG poderão funcionar deste que obedecidas todas as normas de restrição e prevenção editadas pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º -Continua obrigatório o uso de máscaras protetoras e preventivas sobre o nariz e boca, por todo cidadão que estiver transitando nas vias e logradouros públicos do município de Centralina-MG.

Art. 3º -Permanece proibida, toda e qualquer tipo de AGLOMERAÇÃO, promovida por cidadão, sem justificativas, em sua própria residência ou em imóvel sob sua responsabilidade.

Art. 4º – O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará em responsabilização administrativa, civil e penal contida no art. 268, do Código Penal e demais disposições legais em vigor.

Art. 5º – A fiscalização das normas contidas neste decreto será realizada pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, bem como por funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Centralina devidamente credenciados.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas nos Decretos Municipais nºs 40, 41 e 42, PODENDO SER ALTERADO A SUA VIGÊNCIA, A QUALQUER MOMENTO, DEPENDENDO DA EVOLUÇÃO DO QUADRO EPIDEMIOLÓGICO DO MUNICÍPIO E REGIÃO.

Prefeitura Municipal de Centralina/MG, em 04 de agosto de 2020.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:1324884B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 032/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 032/2020, tipo menor preço por item a empresa: **TELTEX TECNOLOGIA S.A.**

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO DA PARCELA
1	Luminárias LED 75W com braço	UND/Mês	Equivalente a 60 parcelas mensais do valor unitário da parcela	23,60 (1/60)
2	Luminárias LED 75W sem braço	UND/Mês	Equivalente a 60 parcelas mensais do valor unitário da parcela	19,90 (1/60)

Centralina, 05 de agosto de 2020.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:1DADF93F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

TERMO DA RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 021/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 24 inciso II da Lei 8666/93,

dispensa de licitação em favor da pessoa jurídica GUSTAVO RIBEIRO DE MOURA, **CNPJ:** 10.447.636/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIOS EM PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CENTRALINA, conforme planilha orçamentária/orçamento anexo a Solicitação.

VALOR GLOBAL: **R$ 30.624,00 (trinta mil seiscentos e vinte e quatro reais).**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Centralina-MG, 31 de julho de 2020.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:1B0143B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO CONTRATO 045/2018

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATANTE:
O Município de Cláudio, através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Tancredo Neves nº 152, Centro, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, legalmente representado pelo Prefeito do Município, Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo.

CONTRATADO:
MARIA HELENA RIBEIRO AMARAL, brasileira, comerciante, CPF nº. 030.468.656-51 e Carteira de Identidade nº. 6.491.081- SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Professora Yvone Canaan, nº. 700 – Bairro Bela Vista, nesta cidade;

JUSTIFICATIVA
Locação do imóvel situado a Av. Cel Igomer de Barros, nº 1.235, Bairro da Praia, nesta cidade, para funcionamento do Centro Vocacional Tecnológico – CVT, conforme Convênio nº 021/2006, firmado entre o Governo do Estado de Minas Gerais e esta Prefeitura, cujo objeto principal é promoção do fortalecimento da rede estadual de popularização e difusão do conhecimento científico e tecnológico, é de interesse do CONTRATANTE e está sustentada nas seguintes razões:
I - que a contratação inicial foi objeto do Processo Licitatório nº 103/2018, Dispensa 057/2018, autuado em 02/05/2018;
II – que o Contrato nº 045/2018, celebrado em 02/05/2018, em sua cláusula segunda, faculta a prorrogação do prazo de vigência;
III – que o Contratado está atendendo as exigências e condições da locação, em conformidade com o contrato em vigor;
IV – a garantia da continuidade de atendimento à população, dos trabalhos ali realizados, essencial para manutenção e funcionamento da atividade precípua da Administração;
V – que a Lei 8.666/93 tem a previsão legal, para os serviços continuados serem prorrogados em até 60 (sessenta) meses (Art. 57, Inciso II).

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência do Contrato Nº 045/2018, assinado em 02/05/2018, prorrogado até 30 de Abril de 2019, prorrogado até 31 de Dezembro de 2019, prorrogado até 02de Maio de 2020**, fica prorrogado até 30 de Junho de 2020,** nos termos do Inciso II, Artigo 57, Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA:
Pela Execução do contrato, o Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), perfazendo um valor global de R$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais), nos termos da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de prorrogação de prazo contratual em duas vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cláudio, 29 de Abril de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

MARIA HELENA RIBEIRO AMARAL
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____
Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

2- _____
Andréia Aparecida de Oliveira
CPF : 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:36D4CE3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 034/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Contrato 034/2020; Contratado: ANDRÉIA GONÇALVES DE MAGALHÃES, CPF nº. 604.441.266-00, Objeto: Locação do imóvel situado a Av. Cel Igomer de Barros, nº 1.235, Bairro da Praia, nesta cidade, para funcionamento do Centro Vocacional Tecnológico – CVT, conforme Convênio nº 021/2006, firmado entre o Governo do Estado de Minas Gerais e esta Prefeitura, cujo objeto principal é promoção do fortalecimento da rede estadual de popularização e difusão do conhecimento científico e tecnológico, Vigência: 01/07/2020 a 31/12/2020, no valor mensal de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), perfazendo um valor total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); Dotação Orçamentária:11.334.0010.4.021/ 3390 36; O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o resumo do contrato administrativos, celebrados pelo Município.

Cláudio, 27 de Maio de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:3A114CCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 173/2020 DISPENSA 095/2020 PINTURA ARTISTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 173/2020, autuado em28/07/2020, Dispensa-095/2020.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa prestação de serviços especializado para a realização de pintura artística (grafite) nas dependências da E.M DR. Mateus Salomé de Oliveira e nas paredes externas da Quadra do Bicame. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Assessoria de Promoção, Esporte e Lazer,novalor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), através da empresa: **SAULO TIRONI SILVA 08897935656,**

CNPJnº 37.479.199/0001-92 com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,28 de Julhode 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:2C3A04B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
175-2020 - ALIENAÇÃO LOTES PARQUE DE EXPOSIÇÕES

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 175/2020, autuado em 04/08/2020, Concorrência nº. 004/2020, constitui objeto desta licitação a alienação de imóveis sediados na área do então Parque de Exposições do Município, objetivando o levantamento de valores para construção do Centro Administrativo do Município, de acordo com editais e seus anexos á realizar-se no dia 08/09/2020 às 09h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 as 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 04 de Agosto de 2020.

ALINE APARECIDA DE ANDRADE SANTOS;

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:0E53B8BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 176-2020 - CONCESSÃO CENTRO POLIESPORTIVO DE MSJA

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 176/2020, autuado em 04/08/2020, Concorrência nº. 005/2020, concessão de serviços públicos para operação, administraçãoe limpeza referente ao campo gramado de futebol, lanchonete, banheiros, playground e espaço comuns, do Centro Poliesportivo do Distrito de Monsenhor João Alexandre, exclusive a quadra coberta, pelo prazo de 10 (dez) anos á realizar-se no dia 25/09/2020às 09h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 as 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 04 de Agosto de 2020.

ALINE APARECIDA DE ANDRADE SANTOS;

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:6014C73C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 162/2020 DISPENSA 090/2020 CORREIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 162/2020, autuado em20/07/2020, Dispensa-090/2020.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa contratação de produtos e serviços por meio de pacotes de serviços de correios, mediante adesão ao termo de condições comerciais e anexos, quando contratados serviços especificos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços por meio de canais de atendimento disponibilizados,novalor estimado de R$ 87.300,00 (oitenta e sete mil e trezentos reais), através da empresa: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS,** CNPJnº 37.028.316/0015-09 com fulcro no Artigo 24 IncisoVIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,20 de Julhode 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:465516EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

O **MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e competências, torna pública a realização de processo seletivo público simplificado, destinado a selecionar e recrutar pessoal, visando atender à necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito do Poder Executivo Municipal, conforme Lei Municipal nº 277/2010 de 08 de junho de 2010.
Condução do processo: o processo seletivo simplificado 002/2020 será integralmente conduzido pela Comissão de Processo Seletivo, instituída através da Portaria nº 051/2020 de 23 de junho de 2020, com suporte da Procuradoria Geral do Município.

Data da seleção: 17 de Agosto de 2020 (segunda-feira) às 09h:00min, de acordo com horário oficial de Brasília, devendo o candidato estar munido dos documentos exigidos (**cópias simples acompanhadas dos originais**) conforme item 4.3 deste Edital, **sob pena de desclassificação** salvo nos casos permitidos no presente edital.
Local da seleção: Sede da Câmara Municipal de Cônego Marinho-MG, na Avenida Hermenegildo Nogueira da Silva, Centro, Cônego Marinho-MG.
Vagas: 01 /Psicólogo 40h/semana (para atuar no PSF do Município) Salário R$ 3.253,86
01 / ENFERMEIRO 40 h/semana (para atuar no PSF do Município) Salário R$ 3.253,86
01 / ENGENHEIRO 20h/semana (sede/zona rural) salário R$ 1.985,41
Divulgação dos atos atinentes ao presente processo seletivo público simplificado inclusive classificação: O presente edital e os demais atos do presente processo seletivo serão publicados na íntegra no Quadro Oficial de Avisos afixado no hall da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho MG e no Diário Oficial de Municípios de Minas Gerais http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar e ainda no sitio oficial do Município http://www.conegomarinho.mg.gov.br

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:6A0FB4E2

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 055/2020 - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Homologo e adjudico o objeto as empresas **MARCELO CARNEIRO LEITE – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 02.843.124/0001-64 - sediada na Rua Benedito Alves Ferreira - nº 410, Bairro - Vila Jadete – CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, no valor total de **R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais),** e a empresa **MUNDO DA LIMPEZA - LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 35.625.767/0001-90 - sediada na Rua Quintino Bocaíuva - nº 06, Bairro - Centro - CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, no valor total de **R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais), e a empresa NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.930.131/0001-29 - sediada na Rua Eulidson Novais - nº 460, Bairro – Vera Cruz – CEP 39.400.789, na cidade de Montes Claros - MG, no valor total de **R$ 3.882,00 (três mil e oitocentos e oitenta e dois reais) -**

Cônego Marinho - MG, 05 de agosto de 2020

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:D0BDD5AC

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 054/2020 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAFORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO GRAMADO DO CAMPO DE FUTEBOL.** Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora **CAMPEZZA IRRIGAÇÃO E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 28.017.188/0001-08 – sediada na Avenida Governador Magalhães Pinto, nº 3.155, Bairro – Jaraguá, CEP 39.404-166, na cidade de Montes Claros, no valor total de **R$ 11.000,00 (onze mil reais) -**

Cônego Marinho - MG, 05 de agosto de 2020

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:241B16F5

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2020 - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA IMPLANTAÇÃO DA "ACADEMIA AO AR LIVRE" NO MUNICÍPIO CÔNEGO MARINHO – MG.** Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora DIOGO DE ARAUJO MENDES – MEI - inscrita no CNPJ sob o n.º 36.111.462/0001-23 - sediada na avenida Quinze nº 40, Bairro - Alterosa - CEP 39.403.017, na cidade de Montes Claros - MG, no valor total de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**

Cônego Marinho - MG, 05 de agosto de 2020

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:8FBD9F24

COMISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 061, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

NOMEIA COORDENADORES DE DIVISÃO MENCIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR **LEONARDO DANIEL CORREA XAVIER**, inscrita no CPF nº 157.792.156-93 e portador do RG nº 22.003.850 SSP/MG para o cargo de Coordenador de Divisão, de Provimento Amplo, com lotação na Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 03 de AGOSTO de 2020.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:DA626443

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 060, DE 31 DE JULHO DE 2020

EXONERA COORDENADOR E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR **Josiene Araújo Xavier Santana,** inscrita no CPF nº 090.426.216-21 e portadora do RG nº MG 15.813.980, do cargo de **Secretária Municipal Governo**.
Art. 2º – EXONERAR a Senhora **VANILDE ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF nº 027.375.716-42, e portador do RG nº MG-11.151.588 SSP, do cargo de COORDENADORA DE SEÇÃO, de provimento amplo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – EXONERAR o Senhor **ARNALDO DE SOUZA SILVA,** inscrito no CPF nº 012.928.918-31, e portador do RG nº MG 6.898.299, do cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO, de provimento amplo, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
Art. 4º – EXONERAR a Senhora **DILSON ARAÚJO CARNEIRO,** inscrito no CPF nº 959.267.206-72, e portador do RG nº MG-39710898-SSP-SP, do cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO, de provimento amplo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º – EXONERAR a Senhor **JAIME NASCIMENTO RODRIGUES,** inscrito no CPF nº 071.114.936-48, e portador do RG nº MG-13.412.125 SSP, do cargo de COORDENADORA DE SEÇÃO, de provimento amplo, com lotação na Secretaria Municipal de Lazer e Turismo.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2020.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:30795EFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3076/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza débito em conta para fins de recolhimento de GPS, boletos bancários e pagamento de concessionária de telefonia e água.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica autorizado o recolhimento de GPS, boletos bancários e pagamento de concessionária de telefonia e água, por meio de débito dos referidos documentos em contas do Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Autoriza a gerência da Caixa Econômica Federal, Agência 1686 – Conquista, bem como os titulares autorizados Valdilene Rocha Costa Alves e Silvio Artur Daiola, a procederem tais débitos nas Contas: 624020-0, Operação: 006, Agência: 1686; 72-0, Operação:006, Agência: 1686.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 05 de agosto de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:4C99D47F

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4384/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto nos artigos 35 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando os laudos médicos elaborados pelo setor de medicina ocupacional,

Considerando as limitações impostas ao servidor;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Readaptar o servidor **PAULO DONIZETTE,** até então ocupante do cargo de **MOTORISTA**, que passará a ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS II**, a partir de 10 de agosto de 2020, observado o disposto no §1º do artigo 35 da Lei Complementar Nº 022/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 05 de agosto de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:611528E1

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4382/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **LINDOMAR QUIRINO ANTUNES**, ocupante do cargo de SUPERVISOR DE LIMPEZA PÚBLICA DO DISTRITO DE JUBAÍ, pelo período de 09 (nove) dias, a partir do dia 28/07/2020, para tratamento médico.

- **PAULO HENRIQUE MATTIOLI DE SOUSA**, ocupante do cargo de SUPERVISOR DE COMPRAS DA SAÚDE, pelo período de 07 (sete) dias a partir do dia 29/07/2020, para tratamento médico.

Artigo 2º - No período de 15 (quinze) dias, os servidores receberão seus vencimentos através do Município de Conquista, e o período restante através do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:B21AC0D8

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4383/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar, a partir do dia 03 de agosto de 2020, as férias regulamentares da servidora **ANGELA CRISTINA ALEIXO,** ocupante do cargo de Contadora, concedida pela Portaria Nº 4363/2020, de 08 de julho de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2020, revogando as disposições em contrário.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:557070FA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4385/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
CARLOS ALBERTO BRAGATO	VIGILANTE	07.04.2019 a 06.04.2020	03.08.2020 a 17.08.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
ANGELA CRISTINA ALEIXO	CONTADORA	01.08.2015 a 31.07.2016	10.08.2020 a 24.08.2020

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2020, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:7EDE2C1A

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4386/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar, a partir do dia 10 de agosto de 2020, a licença prêmio da servidora **CARINA APARECIDA FERREIRA,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, concedida pela Portaria Nº 4375/2020, de 20 de julho de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:255537CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2020, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 037/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2020, DISPENSA LICITATÓRIA nº 037/2020. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço para a Contratação de empresa especializada no de agendas, copos e canetas personalizados para difusão do Patrimônio Histórico Cultural, em atendimento às ações de educação para patrimônio. Justificativa da Contratação: O ICMS Patrimônio Cultural é um programa de incentivo à preservação do patrimônio cultural do Estado, por meio de repasse de recursos para os municípios que preservam seu patrimônio e suas referências culturais através de políticas públicas relevantes, sendo uma fonte de recursos de suma importância para o desenvolvimento cultural do município. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de difusão do patrimônio histórico cultural, como um dos requisitos para pontuação no ICMS Patrimônio Cultural. Homologado / Ratificado em **04/08/2020**. Celebrou Contrato Administrativo nº **124/2020**, com a empresa denominada **OG BRINDES PROMOCIONAIS EIRELE – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **19.641.020/0001-70**, com sede na Rodovia BR 277 – Curitiba / Ponta Grossa, nº 1753, Bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba, Estado Paraná, Cep: 82.305-100, sendo vencedora com o valor global de **R$ 15.188,20** (quinze mil, cento oitenta reais e vinte centavos). Firmado em **04/08/2020**. Vigência de **04/08/2020** a **03/10/2020**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 04 de julho de 2020.

ROMERO CESAR VILELA
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:BA49BD16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 0077/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 0041/2020

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Quarta-feira, 05 de Agosto de 2020, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 02/2020, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO.
CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento do interessado presente, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição do licitante. Apresentou sua documentação e se credenciou tempestivamente o licitante.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
ALVES RUAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	16.961.098/0001-83	MANOEL LOURENÇO ALVES RUAS

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a Proposta e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. Os valores registrados na proposta escrita foi lançado no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.
FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro da proposta, o pregoeiro elaborou a classificação da proposta escrita para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou o representante da licitante classificada a formular os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**
HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricado por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA HABILITADA	CNPJ	REPRESENTANTE
ALVES RUAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	16.961.098/0001-83	MANOEL LOURENÇO ALVES RUAS

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedor no presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
ALVES RUAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	16.961.098/0001-83	R$455.500,00

ENCERRAMENTO
Consultado o licitante sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, o mesmo mostrou estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante da empresa licitante.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 05 DE AGOSTO 2020.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro da comissão

_____
JOHN ALEXSANDER OLIVEIRA NOBRE
Membro da comissão

_____
ALVES RUAS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Representante da sessão: MANOEL LOURENÇO ALVES RUAS

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:DDA19884

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2020

Contrato nº **075/2020** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: DANIEL FERREIRA NEVES 05673497644. Licitação: Processo Administrativo 084/2020 – Modalidade: Dispensa por Valor N° 024/2020 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RESTAURAÇAO E PINTURAS EM AEROGRAFIA NOS DINOSSAUROS, PISTA DE SKATE E PAREDES NA SEDE DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.** Vigência 05/08/2020 até 31/12/2020 - Valor global: R$ 11.000,00 (Onze mil reais). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 05 de Julho de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

DANIEL FERREIRA NEVES 05673497644
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:9CDB4716

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N° 04/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 64/2020
Nº da Modalidade: 04/2020
Modalidade: Tomada de Preço

Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PMF NAS RUAS; TRECHO DA 3, RUA ALTINO DE MELO, RUA 7 E RUA CELIO EVANGELISTA CUNHA NO BAIRRO BURITI MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS. O Prefeito Municipal, Robson Adalberto Mota Dias, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

CONSTRUTORA CONNAGE LTDA				11.467.359/0001-90	
ITEM	QNTDE	UNIDADE	MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1	SERVIÇO	1.0 INSTAÇÕES INICIAIS DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PMF.	13.481,50	13.481,50
2	1	SERVIÇO	2.0 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA "3" BAIRRO BURITI	107.588,33	107.588,33
3	1	SERVIÇO	3.0 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA ALTINO DE MELO NO BAIRRO BURITI	51.256,17	51.256,17
4	1	SERVIÇO	4.0 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA CELIO EVANGELISTA CUNHA, BURITI	43.961,22	43.961,22
VALOR TOTAL:				216.287,22	

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações").

Coração De Jesus/MG, Terça-feira, 21 de Julho de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:49A65075

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N° 04/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 64/2020 Nº da Modalidade: 04/2020 Modalidade: Tomada de Preço

Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PMF NAS RUAS; TRECHO DA 3, RUA ALTINO DE MELO, RUA 7 E RUA CELIO EVANGELISTA CUNHA NO BAIRRO BURITI MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.

O PREFEITO MUNICIPAL, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

CONSTRUTORA CONNAGE LTDA				11.467.359/0001-90	
ITEM	QNTDE	UNIDADE	MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1	SERVIÇO	1.0 INSTAÇÕES INICIAIS DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PMF.	13.481,50	13.481,50
2	1	SERVIÇO	2.0 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA "3" BAIRRO BURITI	107.588,33	107.588,33
3	1	SERVIÇO	3.0 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA ALTINO DE MELO NO BAIRRO BURITI	51.256,17	51.256,17
4	1	SERVIÇO	4.0 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA CELIO EVANGELISTA CUNHA, BURITI	43.961,22	43.961,22
VALOR TOTAL:				216.287,22	

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:

http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações").

Coração De Jesus/MG, Terça-feira, 21 de Julho de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:E2BF48F8

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 77/2017

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. Samuel Barreto, S/N°, nesta cidade, CEP: 39.340-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.680.672/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, vem por meio do presente, comunicar a**RESCISÃO** do **Contrato Administrativo N° 77/2017** referente**Processo Licitatório N.º86/2017 – Tomada De Preço N.º 03/2017.**

Justificativa: Justifica-se a rescisão unilateral do contrato uma vez que o contratado alega não ser possível continuar os trabalhos posto que os valores está desatualizados.

Coração de Jesus/MG, 29 de abril de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:E9491808

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, 84, Centro de Coronel Xavier Chaves, aconteceu o julgamento das propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CALÇAMENTO EM PEDRA POLIÉDRICA EM ESTRADAS DE ACESSO ÀS COMUNIDADES DE ÁGUA LIMPA E PINHEIROS DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**. Tendo como vencedora a empresa **JBM PRESTADORA DE SERVIÇOS CONSTRUÇÕES, LIMPEZAS E CONSERVADORA LTDA, CNPJ 12.087.572/0001-39** com valor de **R$ 137.749,40 (cento e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).**

Coronel Xavier Chaves, 05 de agosto de 2020.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:B71446D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.372, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

"ALTERA A REDAÇÃO DO DISPOSITIVO QUE MENCIONA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.357/2020"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei tem por objetivo a prorrogação do prazo de contratação dos servidores que prestam serviços junto à barreira sanitária instalada na sede do Município de Córrego Danta, de que trata a Lei Municipal nº 1.357/2020.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta lei o art. 1º da Lei Municipal nº 1.357/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público decorrente da adoção de medidas de combate ao Coronavírus, 02 (dois) servidores com função e vencimento mensal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Horas semanais	Vencimento mensal
02	Controlador de barreira sanitária	40	R$ 1.045,00

§ 1º - A contratação dos agentes de que trata esta lei poderá ser até 31 de dezembro de 2020, prazo em que foi reconhecida a ocorrência do estado de calamidade pública em razão do Coronavírus, estabelecido no Decreto Legislativo nº 6/2020, do Congresso Nacional.
§ 2º - O vencimento mensal estabelecido neste artigo não será reajustado, em razão do prazo previsto para a prestação do serviço.
§ 3º - A contratação poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, caso tenha fim a pandemia do Covid-19, antes do prazo previsto no Decreto Legislativo nº 6/2020, do Congresso Nacional.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 05 de agosto de 2020.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:C4F77FCC

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.373, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (PCMG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Córrego Danta aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Córrego Danta autorizado a celebrar Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 230/2018/PCMG, aprovado pela Lei Municipal nº 1.311/2018 e firmado com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, para fins de estabelecimento de bases de cooperação, visando à efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social.

§ 1º - Para fins do disposto neste artigo caberá ao Município:
I - ceder uma sala localizada em imóvel de sua propriedade, com endereço na Alameda Joaquim Luiz Pereira, nº 17, centro, Córrego Danta, destinado ao funcionamento de Unidade da Polícia Civil responsável pela circunscrição do município de Córrego Danta,

responsabilizando-se, quanto à referida sala, pelas despesas de água, luz, telefone, manutenção e reformas que se fizerem necessárias;
II - ceder e colocar à disposição da Unidade da Polícia Civil responsável pela circunscrição do município, sem ônus para o Estado:
a) 01 (um) servidor efetivo de seus quadros para exercer atribuições de serviços de limpeza;
b) 01 (um) servidor efetivo de seus quadros para exercer atribuições administrativas;
c) 01 (um) estagiário de Direito para exercer atribuições estritamente administrativas, responsabilizando-se por todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º11.788/2008, que regulamenta o estágio de estudantes.
§ 2º - Fica expressamente vedada a utilização dos servidores e do estagiário para o exercício de atividades de natureza tipicamente policial.
§ 3º - O Município será o responsável exclusivo pelo pagamento mensal da remuneração aos seus servidores cedidos e da bolsa-estudo ao estagiário.

Art. 2º. O Acordo de Cooperação Técnica entre os entes públicos a que alude o artigo anterior terá vigência prorrogada por 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/08/2020 a 31/07/2022.

Art. 3º. As despesas com a execução do convênio correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dos próximos exercícios financeiros.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 05 de agosto de 2020.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:9577AEC7

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.186, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
Considerando o disposto no *caput* do art. 3º do Decreto nº 562/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio ao Servidor:

Elis Vicente Crescêncio – 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) quinquênio partir 03 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 03 de agosto de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:3307CFBA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.187, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares a servidora:
I – Rita de Cássia Sousa Afonso - 15 dias restantes a partir de 04 de agosto de 2020 referente ao per. aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 03 de agosto de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:EE64BA5D

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.188, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:
I – Carlos Alberto da Silva - 30 dias a partir de 06 de agosto de 2020 referente ao per. aquisitivo 2019/2020;
II – Eurison Alves da Silva - 30 dias a partir de 15 de agosto de 2020 referente ao per. aquisitivo 2019/2020;
III – Jonathas Gabriel Bernardes - 30 dias a partir de 17 de agosto de 2020 referente ao per. aquisitivo 2019/2020;
IV – Sandro Henrique Bernardes - 30 dias a partir de 02 de setembro de 2020 referente ao per. aquisitivo 2019/2020;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 05 de agosto de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:FE70BBDD

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DECISÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 ESTRUTURA DE SOM FESTA PRIMEIRO DE MAIO

DESPACHO DECISÓRIO

Processo licitatório nº 012/2020
Pregão Presencial nº 009/2020

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO os termos do processo licitatório nº 012/2020, modalidade pregão presencial nº 009/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em promoção de eventos para o fornecimento de estrutura (som, palco, tendas e banheiros) para a realização da Festa do Trabalhador do município de Córrego Danta, edição 2020 (período de 30/04/2020 a 03/05/2020);

CONSIDERANDO o parecer jurídico através do qual fica recomendada a revogação do certame por ocorrência de fato

superveniente, devidamente comprovado, consistente na pandemia do Coronavírus, cuja situação de calamidade pública foi reconhecida juridicamente pelo Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo nº 6/2020;

CONSIDERANDO que *"a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta"*, *ex vi* da 1ª parte do *caput* do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

DECIDE:

Fica REVOGADA a licitação consubstanciada no processo licitatório nº 012/2020, modalidade pregão presencial nº 009/2020, com fundamento no parecer da assessoria jurídica.

Publique-se, para conhecimento de todos, o aviso da revogação da presente licitação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 05 de agosto de 2020.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:9F3C5742

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DECISÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 ESTRUTURA DE RODEIO FESTA PRIMEIRO DE MAIO 2020

DESPACHO DECISÓRIO

Processo licitatório nº 014/2020
Pregão Presencial nº 011/2020

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO os termos do processo licitatório nº 014/2020, modalidade pregão presencial nº 011/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de estrutura de rodeio, destinado à realização da Festa do Trabalhador do município de Córrego Danta, edição 2020 (período de 30/04/2020 a 03/05/2020);

CONSIDERANDO o parecer jurídico através do qual fica recomendada a revogação do certame por ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, consistente na pandemia do Coronavírus, cuja situação de calamidade pública foi reconhecida juridicamente pelo Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo nº 6/2020;

CONSIDERANDO que *"a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta"*, *ex vi* da 1ª parte do *caput* do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

DECIDE:

Fica REVOGADA a licitação consubstanciada no processo licitatório nº 014/2020, modalidade pregão presencial nº 011/2020, com fundamento no parecer da assessoria jurídica.

Publique-se, para conhecimento de todos, o aviso da revogação da presente licitação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 05 de agosto de 2020.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:E2A72FEA

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020 LOCAÇÃO MOTONIVELADORA 02

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020

O Pregoeiro Municipal de Córrego Danta, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, adjudica o objeto relativo da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 016/2020, Registro de Preço nº 009/2020 a empresa **CHI LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EIRELI** no valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **ADJUDICO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Córrego Danta, 04 de agosto de 2020.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:C60E73BC

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020 LOCAÇÃO MOTONIVELADORA 02

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020

Face ao constante dos autos do processo licitatório nº 029/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 016/2020, Registro de Preço nº 009/2020, do tipo menor preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquina pesada (motoniveladora), com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos (exceto combustível), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte do município de Córrego Danta – MG, e especificações detalhadas do objeto constante no anexo I - Termo de Referência do edital, sendo vencedora a empresa **CHI LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EIRELI** no valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Córrego Danta, 04 de agosto de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:8A74DB0D

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020 TOMADA DE PREÇO N° 010/2020 AMPLIAÇÃO ESCOLA 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020
TOMADA DE PREÇO N° 010/2020

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, adjudica o objeto da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 010/2020 à empresa **PEDRO PAULO ENGENHARIA ME** no valor global de R$ 94.365,52 (noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), **ADJUDICO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Córrego Danta, 04 de agosto de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:9F606475

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 017/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020 TOMADA DE PREÇO N° 010/2020 AMPLIAÇÃO ESCOLA 2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 017/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020
TOMADA DE PREÇO N° 010/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação da escola Municipal José Saturnino Pinto do município de Córrego Danta – MG, conforme convênio nº1261000601/2020/SEE celebrado com a Secretaria de Estado de Educação do Estado de Minas Gerais, conforme especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro, incluindo todo material e mão de obra necessária para a execução dos serviços.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta / MG
CONTRATADA: Pedro Paulo Engenharia ME
VALOR TOTAL: R$ 94.365,52 (noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2020, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 04 de agosto de 2020.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:A7E26EA2

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020 AMPLIAÇÃO ESCOLA 2020

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020

Face ao constante dos autos do Processo Licitatório nº 028/2020, na modalidade Tomada de Preço nº 010/2020, do Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ampliação da escola Municipal José Saturnino Pinto do município de Córrego Danta – MG, conforme convênio nº1261000601/2020/SEE celebrado com a Secretaria de Estado de Educação do Estado de Minas Gerais, conforme especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro, incluindo todo material e mão de obra necessária para a execução dos serviços, sendo vencedora a empresa **PEDRO PAULO ENGENHARIA ME** no valor global de R$ 94.365,52 (noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Córrego Danta, 04 de agosto de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:DB6D6DB1

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PUBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020, NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2020. ILUMINAÇÃO DA PRAÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 011/2020, no dia 26 de agosto de 2020, às 11:00 (onze) horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de execução de obras no sistema elétrico de potência para regularização de condição insegura gerada pela construção do espaço coberto na praça da matriz, com fornecimento total de mão de obra e materiais, conforme normas CEMIG, ABNT e INMETRO. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 10:45 horas, do dia 26/08/2020. Os interessados poderão adquirir o edital no site www.corregodanta.mg.gov.br, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail; licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:1C8C81ED

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2020. LEILOEIRO 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna público a abertura do Credenciamento nº 001/2020, cujo objeto é o credenciamento de leiloeiros oficiais que comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Córrego Danta - MG, segundo os critérios estabelecidos no edital. O envelope contendo a documentação de Habilitação, poderá ser entregue na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro de Córrego Danta - MG, até às 09:00 horas do dia 09 de setembro de 2020. Os interessados poderão adquirir o edital, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail: licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:55A406A8

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020 TOMADA DE PREÇO N° 009/2020 COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020

TOMADA DE PREÇO N° 009/2020

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, adjudica o objeto da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 009/2020 à empresa **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** no valor global de R$ 126.693,94 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos), **ADJUDICO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Córrego Danta, 04 de agosto de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:1FABCCBF

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 016/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020 TOMADA DE PREÇO N° 009/2020 COBERTURA QUADRA DE ESPORTES 2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 016/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020
TOMADA DE PREÇO N° 009/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e cobertura da quadra da escola Municipal Padre João Evangelista do município de Córrego Danta – MG, conforme convênio nº 1261000599/2020/SEE celebrado com a Secretaria de Estado de Educação do Estado de Minas Gerais, conforme especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro, incluindo todo material e mão de obra necessária para a execução dos serviços.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta / MG
CONTRATADA: THOR Empreendimentos e Serviços Eireli
VALOR TOTAL: R$ 126.693,94 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2020, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 04 de agosto de 2020.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:ACE3F9AE

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020 COBERTURA QUADRA DE ESPORTES 2020

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020

Face ao constante dos autos do Processo Licitatório nº 027/2020, na modalidade Tomada de Preço nº 009/2020, do Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma e cobertura da quadra da escola Municipal Padre João Evangelista do município de Córrego Danta – MG, conforme convênio nº 1261000599/2020/SEE celebrado com a Secretaria de Estado de Educação do Estado de Minas Gerais, conforme especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro, incluindo todo material e mão de obra necessária para a execução dos serviços, sendo vencedora a empresa **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** no valor global de R$ 126.693,94 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos), **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Córrego Danta, 04 de agosto de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:607AB154

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO 15/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 1º termo aditivo ao contrato nº 15/2020, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **MASA JS ENGENHARIA LTDA Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula segunda - Do Valor" do Contrato supracitado, passando o valor global deste a ser de R$94.493.99 em virtude do acréscimo de 10,09% ao seu objeto correspondente ao valor de R$8.658,69 conforme solicitado pela secretária responsável pela contração: Madalena Tavares Vieira. Data da assinatura 31/07/2020.

Cristiano Otoni, 05/08/2020.

JOSÉ ELCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:244E403A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO 20/2020, – PREGÃO PRESENCIAL 06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 1º termo aditivo a ata de registro de preços nº 34/2020 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **AUTO POSTO RESSAQUINHA LTDA Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos valores unitários dos preços dos combustíveis contratados passando a partir da presente data para: óleo S10 R$ 3,45; e óleo S 500 R$ 3,45 o litro, conforme solicitado pelo Secretário responsável pela contração: Leonardo Vieira de Rezende. Data da assinatura 06/08/2020.

Cristiano Otoni, 06/08/2020.

JOSÉ ELCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:F03D4F39

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2020. LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2020

O Município de Cristiano Otoni – MG faz saber que será levado a leilão os bens móveis (veículos e sucatas) inservíveis do município. Dia 25/08/2020 às 10 hs na Escola Municipal Cristiano Otoni, Rua Manoel Messias de Souza lima, nº 210, Centro, Cristiano Otoni. Os bens poderão ser visitados pelos interessados entre os dias 10/08/2020 à 25/08/2020. Somente em dias úteis. Horário: 08:00 às 16:00 horas.

Iniciando o leilão encerra-se a visitação. Local: Garagem Municipal - Rua Joaquim Ribeiro de Castro, nº 51, Centro, Cristiano Otoni. (Ao lado da Prefeitura). Realização: Patrícia Graciele de Andrade Sousa. Leiloeira Oficial. JUCEMG 945. Informações, fotos e edital no site: www.patricialeiloeira.com.br ou pelo fone: (31) 3243-1107.

Cristiano Otoni, 03 de agosto de 2020.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:4A331E38

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 46/2020 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e empresa **LOCATECH LOCAÇÕES DE MAQUINAS E CAMINHÃO SC LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos com entrega de relatório e projetos de regularização do Cemitério Municipal. Valor global R$ 14.900,00; vigência 12 meses; Data da assinatura: 30/07/2020.

Cristiano Otoni, 30/07/2020

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:EB8716D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 180/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de material elétrico e eletrônico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$11.654,28. Data: 21/07/2020 – **Parte: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA – ME – CNPJ: 20.776.241/0001-34.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:5C466444

LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

Objeto: Suspende o prazo de vigência do contrato atual, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 09/06/2020 (nove de junho de dois mil e vinte), podendo ser prorrogado caso persista o período de suspensão das atividades escolares em decorrência da pandemia do Coronavírus/COVID-19 e conveniência para o CONTRATANTE**.** Data: 15/07/2020 – **Parte: CIPRIANO VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA - ME – CNPJ: 13.755.638/0001-84.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:B549815F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.197, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal Fazenda
3.3.90.46.00 476 Auxílio-alimentação 2.420,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.420,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1301 Busca do Saber
13.392.1301.2145 Manutenção Biblioteca Pública Municipal
3.3.90.46.00 879 Auxílio-alimentação 400,00
1.00.00 Recursos Ordinários 400,00
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.3.90.46.00 880 Auxílio-alimentação 52.000,00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras Despesas 40 % 52.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 54.820,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.05 Assessoria de Comunicação Social
04 Administração
04.131 Comunicação Social
04.131.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.131.0401.2011 Publicidade de Utilidade Pública
3.3.90.39.00 083 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.420,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.420,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2227 Manutenção de Convênio com Escolas Pré-Vestibular
3.3.50.41.00 824 Contribuições 400,00
1.00.00 Recursos Ordinários 400,00
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.1101 Construção de Prédios para Escola
4.4.90.51.00 882 Obras e Instalações 52.000,00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras Despesas 40 % 52.000,00
TOTAL: R$ 54.820,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 05 de agosto de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C2E74279

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO
ERRATA PROCESSO SELETIVO

Município de Curvelo torna públicoa Errata n°. 03, do Edital de Processo Seletivo nº 001/2020. Edital e mais Inf:**https://seapconcursos.listaeditais.com.br/**ou (31) 3261 – 1194.

Curvelo, 23/7/20.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:FC236B76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
04/08/20	62525-6 - Fundeb	R$ 330.897,66
05/08/20	55203-8 - ALIME	R$ 67.619,00
05/08/20	624067-7 – SUS	R$ 161.337,39

Curvelo, 05 de agosto de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:AC3B59EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG -
COMUNICADO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura e urbanismo para instalação de piso modular indoor, fornecimento, preparação, instalação e adaptações, portão de acesso à quadra pela rampa, fornecimento e instalação de equipamentos (tabelas de basquete, traves de gol, traves de vôlei, redes de proteção no ginásio coberto), localizado no Centro Esportivo Prefeito Paulo Dayrell de Oliveira, localizado na Rua Domingos Viana esquina com Avenida Antônio Olinto, nº 297, Centro, no Municipio de Curvelo/MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo. - Tendo em vista recurso impetrado referente ao processo em epigrafe, fica suspensa a sessão marcada para o dia 7/8/2020, às 9 horas, até que se procedam às devidas providências.

Curvelo/MG, 5/8/20

VALQUÍRIA MOREIRA DUARTE
Presidente CPL

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:0C3E7506

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 323, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 323, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Concede licença a servidor efetivo para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995;

Considerando o Memorando nº 272 de 2020, da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que traz anexo requerimento do servidor autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor efetivo, **GERALDO MARIA RIBEIRO**, matrícula 002143, licença para tratar de interesses particulares, por 24 (vinte e quatro meses), no período de 16/07/2020 a 16/07/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de julho de 2020.

Diamantina (MG), 04 de agosto de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:735EC5F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 324, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 324, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Altera período de férias-prêmio concedida ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 15, parágrafo 2°, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando o que determina a Lei complementar número 15, de 12 de junho de 1995 – Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, e suas alterações;

Considerando o Memorando Interno número 186 de 2020 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente por meio do qual foi devidamente justificada a necessidade de alteração da data para gozo de férias-prêmio concedida ao servidor que especifica;

E considerando o Memorando número 291/2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o período concedido de férias-prêmio ao servidor **WELITON DE JESUS PIO,** por meio do Decreto número

488, de 17 de dezembro de 2019, para que, **onde se lê** 01/05/2020 a 01/06/2020, se **passe a ler** 01/12/2020 a 01/01/2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de maio de 2020, revogadas as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 04 de agosto de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:FD0310BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 326, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 326, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a homologação do resultado final classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 06/2020, de 13 de julho de 2020, para o cargo que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 222/2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que assegura a lisura e transparência no processo seletivo realizado e opina pela sua homologação, consubstanciado no anexo parecer da Procuradoria Jurídica do Município neste mesmo sentido,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final Classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital 06/2020, de 13 de julho de 2020, para o cargo de **Dentista - Distritos**, promovido e realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e acompanhado pela Comissão nomeada por meio da Portaria SMPG nº 120, de 02 de agosto de 2019, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para suprir a necessidade temporária de pessoal para prestação de serviços de excepcional interesse público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 05 de agosto de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:06F27E06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº CM 004/2020

Acrescenta ao Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, o § 5º, incisos I e II, e § 6º, que dispõe sobre a obrigação de realização de Audiência Pública on-line pelo Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do § 5º do art. 47 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar acrescido do § 5º, incisos I e II, § 6º, com as seguintes redações:

"Art. 70...

§ 5º É obrigatório a realização de Audiência Pública on-line pelo Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, com o propósito de sanar dúvidas, realizar esclarecimentos, fornecer informações, dentre outros pedidos e questionamentos enviados pela população via mensagem no momento de sua realização.

I - As Audiências são realizadas quinzenalmente, por no mínimo 1 (uma) hora de prazo, em formato ao vivo, através das redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Divinópolis, tais como suas páginas no Facebook, Instagram e Youtube.

II - As audiências devem ocorrer no horário compreendido entre as 14 (quatorze) e 18 (dezoito) horas, em dias úteis, sendo proibido ocorrer simultaneamente duas ou mais audiências pelos agentes políticos no mesmo dia e horário.

§ 6º O Executivo Municipal utilizará seus canais de divulgação nas redes sociais para divulgar a realização das audiências, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência."

Art. 2º Essa Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de junho de 2020

JUSTIFICATIVA

Nobres vereadores, Luís XIV, Rei da França e da Navarra, apelidado de Rei Sol, um dos líderes da centralização de poder na era do absolutismo europeu, costumava proclamar: "L'état est moi, traduzindo, o Estado sou eu". Contudo, Vladimir Lenin, uma das personalidades políticas mais importantes do século XX, proferiu: "O Estado somos nós". O que estou propondo através deste Projeto de Lei Ordinária é democratizar e aproximar o papel do gestor municipal com a população de Divinópolis, em consonância ao que se dispõe o nosso papel como representante do Povo, a Constituição Federal e em conformidade com a revolução tecnológica atual, sobretudo nestes tempos sombrios de pandemia do COVID-19. A utilização de transmissão em tempo real audiovisual "Live" ou simplesmente "Ao vivo", tem sido um importante um recurso nas redes sociais, utilizada por diversos segmentos, tais como artistas, músicos, instituições escolares, empresas, dentre outros.

Assim, ao propor a utilização obrigatória desta ferramenta de interação entre os gestores municipais e a população, estou facilitando, promovendo e dando oportunidade ao efetivo envolvimento de nossos cidadãos divinopolitanos, ao propiciar, através do envio de mensagens, esclarecimentos em solicitações, dúvidas, críticas, dentre outros pedidos. Assim, quando o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais realizarem suas transmissões ao vivo, com a participação popular, utilizando as diversas plataformas de comunicação mais recentes, estão na prática efetivando o seu papel como gestor público, que é de servir. Por estes motivos apontados, solicito aos vereadores a aprovação do meu referido projeto. Lembrem-se: "O Estado somos nós".

EDSOM SOUSA
Vereador

ADAIR OTAVIANO
Vereador

ADEMIR SILVA
Vereador

CÉSAR TARZAN
Vereador

DR. DELANO
Vereador

EDUARDO PRINT JÚNIOR
Vereador

JANETE APARECIDA
Vereadora

JOSAFÁ ANDERSON
Vereador

MARCOS VINÍCIUS
Vereador

MATHEUS COSTA
Vereador

NÊGO DO BURITI
Vereador

RAIMUNDO NONATO
Vereador

RENATO FERREIRA
Vereador

RODRIGO KABOJA
Vereador

ROGER VIEGAS
Vereador

CARLOS MAGALHÃES
Vereador

ZÉ LUIZ DA FARMÁCIA
Vereador

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5DE06C5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos politicos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
31/07/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 601.744,03
31/07/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 69.179,14
03/08/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 3.164,98
03/08/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 61.590,83
04/08/2020	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 1.488.055,23
04/08/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 639.657,85
04/08/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 60.894,74
05/08/2020	MERENDA ESCOLAR	4341-9	21648-8	R$ 132.343,00

Divinópolis, 05 de Agosto 2020

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C1975271

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Administração, Wilson Novais júnior**,** no uso de suas atribuições legais, face à publicação do Extrato de Classificação e, após finalizados os prazos para recursos constantes no Edital, resolve HOMOLOGAR o Edital de Credenciamento de Médicos para a Prefeitura Municipal de Divinópolis – Edital de Licitação Processo Licitatório Nº 194/2020. Credenciamento (Inexigibilidade) Nº 03/2020..

Divinópolis, 05 de agosto de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DBBFF78D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 092/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2019 – CONTRATO/SEMUSA Nº 017/2019 - CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 23 de julho de 2020 a 22 de julho de 2021, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 22 de julho de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C0FFFBF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 124/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019 – CONTRATO/SEMUSA Nº 013/2019 - CONTRATADA: CENTRO DE FISIOTERAPIA GERAL LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 23 de julho de 2020 a 22 de julho de 2021, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 22 de julho de 2020 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8319D7AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.880, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Exonera Júlio César Belisário Campolina do cargo em comissão de Diretor Técnico interino na Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado JÚLIO CÉSAR BELISÁRIO CAMPOLINA do cargo em comissão de Diretor Técnico interino na Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de agosto de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CBD03360

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.881, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia Júlio César Belisário Campolina do cargo em comissão de Diretor Técnico na Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado JÚLIO CÉSAR BELISÁRIO CAMPOLINA no cargo em comissão de Diretor Técnico na Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de agosto de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B4BA3BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Processo nº 010/2020/CPAD

Aos 05 dias do mês de agosto de 2020, às 17h através de reunião por vídeo conferência pelo app Meet google, como medida de prevenção ao contágio do COVID-19, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Renata Maria Silva Oliveira, José Geraldo da Silva, Patrícia Fernanda Zanatta Costa, Gracielle Ribeiro Santos Padilha e Ana Carolina de Oliveira, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procederam-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2020 do(a) servidor(a) D.E.N. matrícula: 99024789.

Deliberando-se preliminarmente:
1. Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
2. A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, na qualidade de Secretária, eu, Renata Maria Silva Oliveira, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 05 de agosto de 2020

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Secretária

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

PATRÍCIA FERNANDA ZANATTA COSTA
Membro

GRACIELLE RIBEIRO SANTOS PADILHA
Membro

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:95FD93DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Processo nº 008/2020/CPAD

Aos 05 dias do mês de agosto de 2020, às 17h através de reunião por vídeo conferência pelo app Meet google, como medida de prevenção ao contágio do COVID-19, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Renata Maria Silva Oliveira, José Geraldo da Silva, Patrícia Fernanda Zanatta Costa, Gracielle Ribeiro Santos Padilha e Ana Carolina de Oliveira, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procederam-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2020 do(a) servidor(a) R.A.C.S. matrícula, 02023922.
Deliberando-se preliminarmente:
1. Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
2. A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, na qualidade de Secretária, eu, Renata Maria Silva Oliveira, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 05 de agosto de 2020

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Secretária

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

PATRÍCIA FERNANDA ZANATTA COSTA
Membro

GRACIELLE RIBEIRO SANTOS PADILHA
Membro

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9087C924

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Processo nº 009/2020/CPAD

Aos 05 dias do mês de agosto de 2020, às 17h através de reunião por vídeo conferência pelo app Meet google, como medida de prevenção ao contágio do COVID-19, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Renata Maria Silva Oliveira, José Geraldo da Silva, Patrícia Fernanda Zanatta Costa, Gracielle Ribeiro Santos Padilha e Ana Carolina de Oliveira, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procederam-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2020 do(a) servidor(a) M.R.S.S.

matrícula:02029220, L.A.S.B. matrícula:99015497 e R.L.F. matrícula:99020124.

Deliberando-se preliminarmente:
1. Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
2. A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, na qualidade de Secretária, eu, Renata Maria Silva Oliveira, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 05 de agosto de 2020

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Secretária

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

PATRÍCIA FERNANDA ZANATTA COSTA
Membro

GRACIELLE RIBEIRO SANTOS PADILHA
Membro

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DAE009A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Processo nº 011/2020/CPAD

Aos 05 dias do mês de agosto de 2020, às 17h através de reunião por vídeo conferência pelo app Meet google, como medida de prevenção ao contágio do COVID-19, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Renata Maria Silva Oliveira, José Geraldo da Silva, Patrícia Fernanda Zanatta Costa, Gracielle Ribeiro Santos Padilha e Ana Carolina de Oliveira, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procederam-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2020 do(a) servidor(a) A.N.C.G. matrícula: 99024856.

Deliberando-se preliminarmente:
1. Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
2. A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, na qualidade de Secretária, eu, Renata Maria Silva Oliveira, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 05 de agosto de 2020

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Secretária

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

PATRÍCIA FERNANDA ZANATTA COSTA
Membro

GRACIELLE RIBEIRO SANTOS PADILHA
Membro

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C8DA3E03

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

Processo nº 013/2019/CPAD
Servidor: J.M.S.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Comissão, por unanimidade entre os membros, **opina pela não indiciação e absolvição do indiciado**. O referido processo deverá ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.

Divinópolis, 05 de agosto de 2020

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

PATRÍCIA FERNANDA ZANATTA COSTA
Membro

GRACIELLE RIBEIRO SANTOS PADILHA
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:56EC2916

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

Processo nº 027/2019/CPAD
Servidor: M.R.M.

04. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se a ocorrência do cometimento da infração disciplinar prevista no art.181, I e IV da LC 09/92 pelo servidor indiciado.

Diante do exposto, **opina-se, por unanimidade entre os membros, pela aplicação da penalidade de advertência.**

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 05 de agosto de 2020

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

PATRÍCIA FERNANDA ZANATTA COSTA
Membro

GRACIELLE RIBEIRO SANTOS PADILHA
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8D35AA08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da **Lei nº 4.450 de 22/12/1998** e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, em razão dos servidores afastados pelos Decretos nº 13722, 13.726 e 13.735. A convocação dos abaixo relacionados conforme resultado final do Concurso Público– lista de classificação geral- ampla concorrência **Edital 01/2017** ***para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98***.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
32	RENATA APARECIDA GUEDES SALES
33	CINTIA MALAQUIAS RODRIGUES
34	DIRLENE MARIA SOARES
35	ROBSON ALVES RODRIGUES
36	VANUSA APARECIDA DA SILVA
37	LIVIA LUZIA VIEIRA INACIO
38	RUTINEIA ASSUNCAO DA SILVA TRINDADE
39	ANA CAROLINA MENDONCA BASILIO
40	FLAVIA LUCIANA NONATO
41	MARIA GERALDA GOMES DA ROCHA
42	THIAGO FERNANDES BATISTA
43	DANIELA MARIA DE CASTRO
44	RUTHE ROCHA REZENDE
45	DIRCELIA ROSA DO CARMO
46	WALLYSON FERNANDO DE MELO
47	LUCIANA REGINA DE MENDONCA
48	SUSANA DE SOUZA SILVA
49	ANGELA APARECIDA DIAS BATISTA
50	TALITA APARECIDA DE CARVALHO
51	BATIANE APARECIDA PEREIRA VIEIRA
52	FRANCIELEN TAUANE DE JESUS
53	ADRIANA CRISTINA DOS REIS
54	FABIANA CARRILHO FARIA
55	FERNANDA PATRICIA DE OLIVEIRA
56	KENIA DE FARIA ALVES
57	CRISTIANE DA SILVA RIBEIRO
58	FLAVIA DANIELA DIMAS
59	CRISTIANE SARAIVA MOURA

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA: Rua Minas Gerais, nº 55- Centro, no período de **07/08/2020 à 10/08/2020 das 07:30 às 17:30**,para os trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 05 de Agosto de 2020.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F6237DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.882, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a adesão do Município de Divinópolis ao Plano Minas Consciente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, e considerando;

A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

O Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

As deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

O Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19)e dá outras providências;

O Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que o Município de Divinópolis seguirá as diretrizes estaduais do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 72, de 31 de julho de 2020, para a retomada das atividades econômicas.

Art. 2º São deveres da Prefeitura de Divinópolis:

I – o respeito e o cumprimento das diretrizes do Plano Minas Consciente;

II – a fiscalização dos estabelecimentos no âmbito municipal;

III – observação e divulgação de eventuais alterações, atualizações e suspensões no Plano Minas Consciente;

IV – acompanhar o cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19 analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º São deveres do empresário individual, da sociedade empresária ou simples respeitar as seguintes condições para retomar a atividade comercial:

I – estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente;

II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;

III – garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;

IV – manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível e legível, a relação de procedimentos previstos no protocolo respectivo ao seu segmento ou atividade.

Art. 4º Qualquer alteração de protocolo será amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, além da publicidade dada pelo site oficial do Plano Minas Consciente.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do município e orientar a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde deverá participar de reunião do Comitê Macrorregional ou Comissão Intergestores Bipartite microrregional, quando convocada, para avaliação e monitoramento do andamento do Plano Minas Consciente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de agosto de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9BBC4705

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO ===== RESOLUÇÃO Nº 03/2020/CMI

Retifica-se na Resolução 03, "quando for o caso", publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis- MG no dia 17 de Abril de 2020.

1. Onde se Lê: "06 (seis) meses"

2. Lê se: "07 (sete) meses"

DIVINÓPOLIS, 05 de Agosto de 2020

MARCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente/ CMI

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A3EE73ED

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 022/2020

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 21/07/2020 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI/DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	21/07/2020	60213	AG04621126	HMQ4559	Indeferido
2	21/07/2020	60221	D000156915	QNA6650	Indeferido
3	21/07/2020	60230	D000187462	KIU6220	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários - BH/MG, CEP 30.140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Vila Belo Horizonte, DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 21 de julho de 2020.

LUCAS GUSTAVO RESENDE
Presidente da JARI/Divinópolis - MG

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D76F0D4B

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 023/2020

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 04/08/2020 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI/DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	04/08/2020	60248	AG04625750	QQQ4443	Indeferido
2	04/08/2020	60256	D000162272	HNX6222	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários – Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Vila Belo Horizonte, DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI DIVINÓPOLIS, 04 de agosto de 2020.

LUCAS GUSTAVO RESENDE
Presidente da JARI/Divinópolis - MG

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C52C7516

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público que fará realizar no dia 19 de Agosto de 2020 às 09h00m Processo Licitatório nº 0036/2020 – Pregão Presencial nº 029/2020. Objeto: **REGISTRO** de **PREÇOS** para Aquisição eventual e futura de materiais e equipamentos de informática para diversas secretarias do Município de Dom Bosco, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência), Edital poderá ser obtido no endereço www.dombosco.mg.gov.br, informações de segunda a sexta das 08h00m a 13h00m, ou através do email: licitadombosco@hotmail.com. tel: (38) 3675 7137 998007966

Dom Bosco-MG, 05 de agosto de 2020.

(A) ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:0FD87371

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 098/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 098/2020, na modalidade Credenciamento n° 006/2020. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Constitui objeto do presente projeto a contratação de Unidade Hospitalar especializada para prestação de serviço de realização de cirurgias diversas para suprir a grande demanda de encaminhamentos existentes na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dores do Indaiá, a ser realizado no dia 21/08/2020 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 05 de agosto de 2020.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:0474244A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DESPACHO DE CANCELAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 054/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 054/2020, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 029/2020 – DESPACHO DE CANCELAMENTO - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, para atender às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá em seus vários setores de atuação. **JUSTIFICATIVA**: O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS da fornecedora "2M DISTRIBUIDORA LTDA-ME", inscrita no CNPJ sob o n.º 28.232.626/0001-42, firmou compromisso de fornecimento de "material de limpeza e higiene pessoal", no âmbito do processo licitatório n.º 54/2020, pregão com registro de preços n.º 029/2020, tendo sido formalizada como fornecedora beneficiária da ARP - Ata de Registro de Preços, n.º15/2020; No entanto a fornecedora beneficiária não cumpriu com seu compromisso de fornecimento, nos termos avençados na ARP 15/2020, descumprindo prazos de fornecimento e entrega de produtos.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:24755BBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo Licitatório nº 013/2019. Dispensa de Licitação nº 005/2019. Termo Aditivo 041/TA02/2020 (2º Termo Aditivo ao Contrato 041/2019). Contratada: Thiago Gonçalves de Asevedo/MEI. Objeto: prorrogação de vigência. Valor Total: R$ 3.325,00. Vigência do Termo Aditivo: 05 meses. Justificativa: art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 30/07/2020.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:83FFCC5C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DALVA/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 013/2017. Dispensa de Licitação nº 003/2017. Termo Aditivo 044/TA05/2020 (5º Termo Aditivo ao Contrato 044/2017). Favorecido: José Siumar Ferreira. Objeto: prorrogação de vigência. Valor Total: R$ 5.473,20. Vigência do Termo Aditivo: 06 meses. Justificativa: cláusula sétima do contrato ora prorrogado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 30/07/2020.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:FA805235

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo Licitatório nº 030/2017. Pregão Presencial nº 019/2017. Termo Aditivo 099/TA04/2020 (4º Termo Aditivo ao Contrato 099/2017). Contratada: Forte Telecom Serviços de Informática Ltda. - ME. Objeto: prorrogação de vigência dos serviços de fornecimento de link de internet para diversos Setores da Prefeitura. Valor Total: R$ 16.915,50. Vigência do Termo Aditivo: 06 meses. Justificativa: cláusula oitava do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 30/07/2020.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:BC0A057C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 060, DE 31-07-2020.

PORTARIA No 060, DE 31-07-2020.

Concede férias regulamentares ao Funcionário JOÃO ALBERTO DA CUNHA ROCHA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **JOÃO ALBERTO DA CUNHA ROCHA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2019 a 06.02.2020, saindo de férias no dia 03 de agosto de 2020 e retornando ao trabalho no dia 02 de setembro de 2020, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 31 de julho de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:2BE800D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Extrato de Contrato. Processo no 00063/2020, Pregão Presencial no 0027/2020: Aquisição de livros destinados à congada de Estrela do Indaiá, em comemoração ao centenário da Festa do Rosário de Estrela do Indaiá.

Empresas Contratadas:

ARTES GRAFICAS INDAIA LTDA CNPJ nº: 65.221.277/0001-90, Pelo valor estimado global: R$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). Vigência: 31/07/2020 à 31/12/2020.

Estrela do Indaiá/MG, 31 de julho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:2D46136D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO referente ao Processo nº 00060/2020 Pregão Presencial nº 0024/2020 Registro de Preços nº0019/2020. Objeto: **Contratação de empresa especializada para realizar serviço de alinhamento e balanceamento em veículos leves e médios pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaia/MG.**
Empresa vencedora:

RECAPAGEM ALEX LTDA, CNPJ:19.152.198/0001-57
Valor global estimado: R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).
Vigência: 28/07/2020 à 28/07/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Estrela do Indaiá/MG, 28/07/2020.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:E0FD2781

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO Nº 00061/2020

EXTRATO DE CONTRATO referente ao Processo nº 00061/2020 Pregão Presencial nº 0025/2020 Registro de Preços nº0020/2020. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG para o exercício de 2020/2021.**
Empresa vencedora:

CLAUDIANO AUGUSTO DE FARIA, CNPJ:11.125.514/0001-90
Valor global estimado: R$ 37.050,00 (Trinta e sete e cinquenta reais).
Vigência: 29/07/2020 à 29/07/2021.
IRADINEI GABRIEL APARECIDO BRAULIO 06870681694, CNPJ:21.764.192/0001-82
Valor global estimado: R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).
Vigência: 29/07/2020 à 29/07/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Estrela do Indaiá/MG, 29/07/2020.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:F0C58298

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO NO 00059/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Extrato de Contrato. Processo no 00059/2020, Pregão Presencial no 0023/2020 Registro de preços nº0018/2020: Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos para veículos leves e pesados para atender as necessidades da frota pertencente ao município de Estrela do Indaiá.

Empresas Contratadas:

GERALDO ROGERIO DA SILVA 49779877649 CNPJ nº: 17.461.219/0001-90, Pelo valor estimado global: R$40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais). Vigência: 23/07/2020 à 23/07/2021.

Estrela do Indaiá/MG, 23 de julho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:D3EBF7D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 73/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
(Licitação Exclusiva para ME, EPP e MEI, conforme art. 47 e art. 48 inciso I da Lei complementar 123/2006 alterada pela Lei complementar 147/2014)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL** será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **18/08/2020** as **09** horas e **10** minutos e será conduzida pela Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação, com o auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 001, de 28 de Janeiro de 2020, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ
DIA: 18/08/2020 HORA: 09:10 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 18/08/2020 HORA: 09:10 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS** nº. **034/2020**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG 05 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:74438AB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 83/2020, PREGÃO PRESENCIAL 32/2020

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 32/2020– Processo Licitatório 83/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médicos hospitalares para atender às necessidades do município, no enfrentamento da pandemia do coronavírus, conforme solicitação do Departamento de Saúde**, que será realizada na data de 12/08/2020 às 13h00min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. Licitação exclusiva para empresas cuja razão social seja MEI, EPP, ME e EQUIPARADOS. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail: licitacao@felilandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753 1311.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:A9EBB98B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 096/2020 – MOD. TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 096/2020 – MOD. TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020 – REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço Unitário – TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obras de pavimentação em ruas em asfalto (CBUQ) no Distrito Industrial José Luís Andrade II, em área urbana do Município de Formiga, por meio de recursos da União oriundos de leilão do Pré-Sal. A entrega dos envelopes será até as 08:00 hs e a abertura às 08:10 min, dia 25/08/2020. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DE7246B9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - FORMIGA/MG - PROCESSO LICITATÓRIONº 0039/2020– MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020 - SUSPENSO

SAAE-FORMIGA/MG- PROCESSO LICITATÓRIO**Nº 0039/2020**– MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº**033/2020** – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço Unitário.**OBJETO:** referente **AQUISIÇÃO DE ABRAÇADEIRAS** para manutenção no setor de água desta Autarquia.**SUSPENSO**para regularização dos itens na plataforma BLL. NOVA DATA DE ABERTURA da sessão será às **08h00min**, **dia 20/08/2020**.

Formiga/MG, 05 de agosto de 2020.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FB84BEA2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 013/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 013/2020 (Processo Licitatório nº: 018/2020 – Dispensa nº 004/2020).Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada:**Instituto de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP.**Da Dotação Orçamentária:**Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde (fls. 116/140), fica incluída ao contrato original a seguinte dotação orçamentária: * 09.02.10.122.0001.2.533.3.3.90.39.00.00.00.00.0154 – Enfrentamento de Emergência COVID -19/ Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**03/08/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F0B24129

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 013/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 013/2020 (Processo Licitatório nº: 018/2020 – Dispensa nº 004/2020). Contratante: Município de Formiga – MG. **Contratada:** Instituto de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP**. Da Dotação Orçamentária:**Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde (fls. 116/140), fica incluída ao contrato original a seguinte dotação orçamentária: * 09.02.10.122.0001.2.533.3.3.90.39.00.00.00.00.0154 – Enfrentamento de Emergência COVID -19/ Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 03/08/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1AF903F0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 034/2020

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 034/2020. Processo Licitatório nº: 024/2020 – Inexigibilidade nº: 006/2020 – Credenciamento 001/2020.PREVI **Contratante:** Município de Formiga - MG, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.**Contratada:** Banco Santander (Brasil) S/A.**Da Rescisão:** Fica rescindido amigavelmente, a partir desta data, o Contratode Prestação de Serviços nº: 015/2016, firmado nos autos do Processo Licitatório nº: 060/2016 – Pregão nº: 052/2016, conforme documentos constantes de fls. 1237/1240, do processo licitatório, com previsão na Cláusula Décima Primeira, do contrato original e fundamento no artigo 79, II, §1º, da Lei Federal nº: 8.666/93, sem que isso importe infração ou multa pecuniária.**Data:**05/08/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0CE31EF4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0049/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0049/2020**. Pregão *Eletrônico* Nº **041/2020**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: **contratação de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS DE IMPRESSÕES E CÓPIAS EM REGIME DE COMODATO de impressoras multifuncionais monocromáticas para diversos setores desta Autarquia**. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **19/08/2020**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição nos sites: *www.bll.org.br* e *www.saaeformiga.com.br*.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:45B4CE07

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 18

O(a) candidato(a)**JFCMA,**inscrição nº 968005532, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**PSICÓLOGO SOCIAL,**não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBR006726992BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 31/07/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BAB5BFA6

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4129 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Determina a abertura de Processo de Sindicância Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância, para apurar os fatos narrados no Memorando 0374/2020 do Gabinete do Prefeito Municipal e documentos anexos, para apurar os fatos na Comunicação Interna nº 287/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, em desfavor de D. S. L., matrícula nº: 13975

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº: 3635 de 18 de setembro de 2018, da Corregedoria do Município;

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 04 de agosto de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:169E8734

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6541/2020

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), SAULO BOTTREL PINHEIRO, do cargo em comissão de COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS, a partir do dia 04/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de agosto de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0593D29B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6542/2020

Concede vacância ao cargo que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas alterações, em seu artigo 81, inciso V, e artigo 84, inciso IV.

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a partir de 03/08/2020, a vacância do cargo de SERVENTE ESCOLAR I C, ocupado pelo(a) servidor(a) WALÉRIA ANGELINA DA SILVA NASCIMENTO, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, em atendimento ao Requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1441/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/08/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 04 de agosto de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:45ECA179

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2883 DE 05/08/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Nomeia servidores para constituírem a Comissão de Conferência e Recebimento de Materiais/Serviços e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** como membros da **COMISSÃO DE CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS**, a partir do dia **05 de Agosto de 2020**, sem ônus adicional para o erário desta Autarquia Municipal, os seguintes servidores:
JOSÉ OMERO DA COSTA
JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO
WILTON GREGO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 05 de Agosto de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D5E41AF5

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2884 DE 05/08/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **WANDERSON APARECIDO DOS SANTOS**, Bombeiro Hidráulico, matrícula nº **1155**, para **SUBSTITUIR** Erildo Alves Pacheco no cargo em comissão de **SUPERVISOR DE TURMA DE OBRAS DE EXTENSÃO E CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTOS SANITÁRIOS**, do dia **05/08/2020 a 25/08/2020,** por motivo de gozo de suas férias regulamentares.

Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o referido substituto retornará ao seu cargo anterior a esta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 05 de Agosto de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4F973FBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
EXTRATO DE CONTRATO N ° 107/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2020
PL0063/2020 – ADESÃO À ARP 006/2020 **OBJETO: "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2019 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTO MÉDICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAIS PERMANENTES E MOVEIS HOSPITALARES, APURADO COM O MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NO CATÁLOGO DA REVISTA SIMPRO VIGENTE; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS."** Fornecedor: **DISFARMOC DITRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS,** inscrita no CNPJ 10.463.662/0001-51. O presente contrato tem prazo de vigência de 158 (cento e cinquenta e oito) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato, 23/07/2020. O valor estimado deste Contrato é de R$ 325.362,37 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

FELISBERTO RODRIGUES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Felisberto Rodrigues Neto
Código Identificador:02B3E738

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2020 Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRANCISCO SÁ/MG.**Abertura da sessão dia**18 de Agosto de 2020 às 09h00min.**Telefone: (38) 98816-0346 Site:www.franciscosa.mg.gov.brou e-mail:licitacaofranciscosa2017@gmail.com.

FELISBERTO RODRIGUES NETO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Felisberto Rodrigues Neto
Código Identificador:9CEB02B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N ° 033/2019

PL **00100/2019** PREGÃO PRESENCIAL **031/2019** Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TELEFONES, COMPUTADORES E PERIFÉRICOS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG."** Fornecedores: **INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ 02.799.407/0001-56,** no valor de **R$ 134.171,00. POLO INFORMATICA E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ 31.564.722/0001-24,** no valor de R$ **327.382,00. INFORMATICA.COM LTDA,** inscrita no **CNPJ 12.468.333/0001-29,** no valor de **R$ 152.715,00. PABLO HENRIQUE ANTUNES**

SOUZA 10230027601, inscrito no **CNPJ 26.986.867/0001-51,** no valor de **R$ 103.544,60**. As presentes Atas iniciam sua vigência em 04/10/2019 e término em 04/10/2020.

FELISBERTO RODRIGUES NETO
Presidente da CPL

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felisberto Rodrigues Neto
Código Identificador:F0BAAC77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 025/2020

NOMEIA COMISSÃO PARA COORDENAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2020.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo,

RESOLVE:

Fica nomeada a comissão composta pelos membros abaixo relacionados para compor a comissão para coordenar a realização de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2020, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde.

a) José Maria Martins;
b) Mayara Luíza Oliveira;
c) Frederico Borges Silva.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol - MG, 22 de julho de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:F14E800E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA 012/2020 – PRC 177/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados à Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Guaraciaba, visando, dentre outros fins, o repasse de ICMS, de acordo com a Deliberação Normativa do CONEP vigente e Lei 18.030/2009. Contratado: Diálogo Cultura, Turismo e Patrimônio Ltda, CNPJ 12.433.583/0001-23. Valor total para 12 (doze) meses: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Fundamentação legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Vigência da Contratação: 31/07/2020 a 30/07/2021.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:C74F52F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 024/2020

DISPENSA 012/2020 – PRC 177/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados à Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Guaraciaba, visando, dentre outros fins, o repasse de ICMS, de acordo com a Deliberação Normativa do CONEP vigente e Lei 18.030/2009. Contratado: Diálogo Cultura, Turismo e Patrimônio Ltda, CNPJ 12.433.583/0001-23. Valor total para 12 (doze) meses: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Fundamentação legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Vigência da Contratação: 31/07/2020 a 30/06/2021.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:C7BF673F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO– DISPENSA 013/2020 – PRC 178/2020 – CONTRATO 024/2020

Objeto: Locação do imóvel situado na comunidade rural do Pai João, no município de Guaraciaba/MG, para apoio à barreira sanitária instalada no local. Contratada: Maria Aparecida Peixoto Vieira. Valor total para 03 (três) meses: R$ 900,00 (novecentos reais). Fundamentação legal: art. 24, inciso X da Lei 8.666/93. Vigência da Contratação: 31/07/2020 a 31/10/2020.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:8B7106EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO MEDIÇÃO

TERMO DE MEDIÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR/MG– PROCESSO LICITATÓRIO 71/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 09/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR
CONTRATADA: DW CONSTRUTORA EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃODE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA COBERTA NO ESTADIO MUNICIPAL, CONFORME RECURSO CONVENIO Nº 1491000359/2017 SEGOV/PADEM E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.
VALOR R$12.303,70, (doze mil, trezentos e três reais e setenta centavos) REFERENTE A TERCEIRA MEDIÇÃO TERMO ADITIVO.

GUARDA MOR, 05 DE AGOSTO DE 2020

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

TERMO DE MEDIÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR/MG– PROCESSO LICITATÓRIO 79/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 08/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR
CONTRATADA: M E N CONSTRUÇÕES E LIMPEZA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃODE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA AMPLIAÇÃO DE ARQUIBANCADA COBERTA NO ESTADIO MUNICIPAL, DE GUARDA MOR - MG.
VALOR R$21.286,19 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos) REFERENTE A TERCEIRA MEDIÇÃO TERMO ADITIVO.

GUARDA MOR, 05 DE AGOSTO DE 2020

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:0692B183

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 4º Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços nº 010/2020,** originado da realização do Pregão Presencial nº 005/2020, firmado com a empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** Objeto: alteração do preço de mercado dos itens 76 Clonazepan 2,5 mg/ml em gotas: Valor : R$2,004; 179 Lidocaina 10% Spray Frasco c/50ml: Valor: 50,9201; 254 Tiamina 300 mg Comprimidos: Valor: 0,2896. Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 03/08/2020 –

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:E3886D67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2020

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2020: Aditivo ao Termo de Compromisso que celebram o MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE GUAXUPÉ. Objeto: "Transferência de recursos financeiros para a entidade IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE GUAXUPÉ, tendo em vista a Emenda Parlamentar que concedeu recursos, conforme nos termos da Resolução SES/MG nº 6046 de 22 de dezembro de 2017 e do Termo de Compromisso n° 326/6046 de 08 de maio de 2018". Valor: R$766,80 (Setecentos e sessenta reais e oitenta centavos). Vigência: de 12 (doze) meses prorrogáveis por mais 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Guaxupé, 05 de agosto de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:8228E06E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS n.º 014/2020 – Processo Administrativo nº. 142/2020, empreitada tipo menor preço por objeto, ampla participação, destinada à seleção e contratação de empresa(s) na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de: **OBJETO 01** – Reforma da USF (Unidade de Saúde da Família) Dr. Antônio Marcos de Souza Viana de Almeida, localizada à Rua São Pedro da União, 281 – Parque dos Municípios II; **OBJETO 02** – Reforma da USF (Unidade de Saúde da Família) Dr. Dolor dos Santos Coragem, localizada à Av. Paulo Ribeiro do Valle, 171 – Taboão; **OBJETO 03** – Reforma da USF (Unidade de Saúde da Família) Dr. Fernando Celso de Andrade Coelho, localizada à Alameda dos Lírios, 540 - Parque das Orquídeas; **OBJETO 04** – Reforma da USF (Unidade de Saúde da Família) Francisco José Ferreira, localizada à Rua Roque Sipola, 100 – Vila Carloni; **OBJETO 05** - Reforma da USF (Unidade de Saúde da Família) Dr. Manoel Joaquim Rios, localizada à Rua José Zerbini, 547 – Residencial Aroeira II**; OBJETO 06** - Reforma parcial da USF (Unidade de Saúde da Família) Dr. André de Sá Perocco, localizada à Rua Antônio Ferreira, 128 – Jardim Rosana e **OBJETO 07** - Reforma parcial da USF (Unidade de Saúde da Família) Miguel Stampone, localizada à Rua Roberto Pasqua, 352 – Residencial Monte Verde**.** Com base no exame e parecer da Assessoria Jurídica do Município de Guaxupé, a Tomada de Preços 014/2020 – Processo Administrativo 142/2020 foi Homologada e foi Adjudicada para as empresas: **MARCO AURELIO PEREIRA RODRIGUES – ME,** CNPJ nº: 33.718.798/0001-60, situada na Rua Prefeito Trajano Marques, 203-A, Centro, CEP: 37855-000 – SÃO PEDRO DA UNIÃO – MG, vencedora nos seguintes objetos e com os respectivos valores: **OBJETO 02** – Reforma da USF (Unidade de Saúde da Família) Dr. Dolor dos Santos Coragem, localizada à Av. Paulo Ribeiro do Valle, 171 – Taboão, no valor de **R$34.093,89** (trinta e quatro mil, noventa e três reais e oitenta e nove centavos). **OBJETO 03** – Reforma da USF (Unidade de Saúde da Família) Dr. Fernando Celso de Andrade Coelho, localizada à Alameda dos Lirios, 540 - Parque das Orquídeas, no valor de **R$33.990,14** trinta e três mil, novecentos e noventa reais e quatorze centavos). **OBJETO 04** – Reforma da USF (Unidade de Saúde da Família) Francisco José Ferreira, localizada à Rua Roque Sipola, 100 – Vila Carloni, no valor de **R$28.630,87** (vinte e oito mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e sete centavos). **OBJETO 05** - Reforma da USF (Unidade de Saúde da Família) Dr. Manoel Joaquim Rios, localizada à Rua José Zerbini, 547 – Residencial Aroeira II, no valor de **R$17.608,39** (dezessete mil, seiscentos e oito reais e trinta e nove centavos). **OBJETO 07** - Reforma parcial da USF (Unidade de Saúde da Família) Miguel Stampone, localizada à Rua Roberto Pasqua, 352 – Residencial Monte Verde, no valor de **R$ 5.189,89** (cinco mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos). **CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI EPP** - CNPJ: 10.943.478/0001-09, situada na Rua Sete de Maio, 200 B – Centro, CEP: 37115-000 – Monte Belo – MG, vencedora no seguinte objeto e com o respectivo valor: **OBJETO 01** – Reforma da USF (Unidade de Saúde da Família) Dr. Antônio Marcos de Souza Viana de Almeida, localizada à Rua São Pedro da União, 281 – Parque dos Municípios II, no valor de **R$82.571,37** (oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos) e **WENGE ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI** - CNPJ: 33.973.493/0001-03, , situada na Rua Padre Antônio Carvalho Faria, 435 – Mirante II, CEP: 37805-000 – JURUAIA – MG vencedora no seguinte objeto e com o respectivo valor: **OBJETO 06** - Reforma parcial da USF (Unidade de Saúde da Família) Dr. André de Sá Perocco, localizada à Rua Antônio Ferreira, 128 – Jardim Rosana, no valor de **R$ 28.631,30** (vinte e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta centavos).

Guaxupé, 05 de agosto de 2020 –

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:76CB1EA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 144/2020

PORTARIA Nº 144/2020

Nomeia a servidora OLENKA CHAVES ROSA para a função gratificada de Chefe de Seção da Divisão de Tesouraria

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09 e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **OLENKA CHAVES ROSA,** para a função gratificada de **Chefe de Seção da Divisão de Tesouraria,** mantendo todos os direitos de seu cargo efetivo, com subordinação hierárquica à Secretaria de Finanças.

Art. 2º A função e a remuneração são definidas na Lei Municipal nº 1396/98, sendo que o servidor perceberá gratificação de 30% (trinta por cento), com fundamento no §2º do art. 52 da referida lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 03 de agosto de 2020

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:5FA7D0DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 113/2020 originado da realização do Pregão Presencial 041/2020, firmado com a empresa ON DUTY MOBILIÁRIO URBANO EIRELI. Objeto: fornecimento e instalação de uma academia popular infantil e um parque infantil (playground), para serem instalados na área externa do Ginásio Poliesportivo de Guaxupé/MG. Valor: R$ 28.959,94.

Guaxupé/MG. 04/08/2020.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED
Secretario Municipal Cultura, Esportes e Turismo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:D6EF585F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 114/2020 originado da realização do Pregão Presencial 045/2020, firmado com a empresa JULIO CESAR PINTO CORDEIRO. Objeto: Seleção e Contratação de empresa para fornecimento de 02(dois) Placares Eletrônicos e 02(dois) bebedouros tipo industrial para serem instalados no Ginásio Poliesportivo de Guaxupé. Valor: R$ 9.400,00.

Guaxupé/MG. 04/08/2020.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED
Secretaria Municipal Cultura, Esportes e Turismo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:5F415EE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 115/2020 originado da realização do Pregão Presencial 045/2020, firmado com a empresa ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI. Objeto: Seleção e Contratação de empresa para fornecimento de 02(dois) Placares Eletrônicos e 02(dois) bebedouros tipo industrial para serem instalados no Ginásio Poliesportivo de Guaxupé. Valor: R$ 5.572,00.

Guaxupé/MG. 04/08/2020.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED
Secretario Municipal Cultura, Esportes e Turismo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:ECEAF28E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 002/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 002/2020

O Município de Gurinhatã-MG., por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO, DRENAGEM PLUVIAL E PASSEIOS PÚBLICOS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 885125/2019 – OPERAÇÃO 1064948-30, COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PROJETO PADRÃO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PLANILHAS ORÇAMENTARIAS CONSTANTES NO ANEXO I – PASTA TÉCNICA DO EDITAL. A abertura será no dia 07/09/2020 às 14h00min. O Edital einformações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 12:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 04 de agosto de 2020.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:2610D26A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

ORIGEM: Tomada de Preços nº 002/2020.
OBJETO: Acréscimo de serviços e a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato de prestação de serviço realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa **MAURICIO CAMPOS CHAGAS EPP**, devidamente assinado em 06/04/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de reforma no Terminal Rodoviário, localizado na Praça João XXIII, n° 46, Deolinda Mendes, na cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. Haverá um acréscimo de serviços no percentual de 18,3903%, correspondente ao valor de R$ 25.000,10 (vinte e cinco mil reais e dez centavos), conforme planilha orçamentária anexa ao aditivo, passando o valor atualizado do contrato de R$ 135.941,79 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos) para R$ 160.941,89 (cento e sessenta mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos). O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 19/07/2020 para 18/09/2020, conforme cronograma anexo ao aditivo. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 31/10/2020 para 31/12/2020.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: MAURICIO CAMPOS CHAGAS – EPP – CNPJ: 29.000.110/0001-35
VALOR DO ADITIVO: R$ 25.000,10 (vinte e cinco mil reais e dez centavos).

DATA DO ADITIVO: 17 de julho de 2020.

Ibiá (MG), 17 de julho de 2020.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:B4615D37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 0282017

ORIGEM: Pregão Presencial 028/2017
OBJETO: Prorrogação e reajuste com a aplicação do IPC-A acumulado no período ao contrato celebrado entre o Município de Ibiá e a contratada, na data de 01 de agosto de 2017, que tem como objeto a contratação de empresa de consultoria ambiental para assessoria na área de projetos, execuções e fiscalização de empreendimentos e infraestrutura urbana e rural no município de Ibiá MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital. O prazo da vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 31 de julho de 2020 para 31 de dezembro de 2020. O valor mensal passará de R$ 5.395,26 (cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos) mensais para R$ 5.510,30 (cinco mil quinhentos e dez reais e trinta centavos), correspondente o reajuste em um acréscimo de 2,132160% (IPC-A acumulado para o período).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: VASCONCELLOS CONSULTORIA AMBIENTAL E SANITARIA EIRELI EPP – CNPJ: 26.857.394/0001-92
VALOR DO ADITIVO: R$ 27.551,50 (vinte e sete mil quinhentos e cinqüenta e um reais e cinquenta centavos).
DATA DO ADITIVO: 31 de julho de 2020.

Ibiá (MG), 31 de julho de 2020.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:BC73F7CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 009/2020

ORIGEM: Tomada de Preços nº 009/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico no Bairro Rosa Maria, Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, em conformidade com o contrato de Repasse nº 889520/2019/MDR/CAIXA, firmado pelo Município de Ibiá-MG junto com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 18.492.454/0001-92
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 376.521,97 (trezentos e setenta e seis mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos).
TÉRMINO DO CONTRATO: 30 de junho de 2021.
DATA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2020.

Ibiá (MG), 05 de agosto de 2020.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:A3ED5580

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2020 - **Objeto**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de teste rápido para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância municipal decorrente do COVID-19, nos termos do decreto nº 17/2020, que declara estado de calamidade em saúde pública em razão da Pandemia do COVID-19, com fundamento no art. 24, IV, da Lei 8666/93. **Contratada**: MULTILASER INDUSTRIAL S. A. – CNPJ: 59.717.553/0006-17 - **Valor**: R$ 1.789,20 (um mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Itacarambi, 04 de agosto de 2020.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:980AEDF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE COMPRA N° 155/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1° Termo Aditivo ao **CONTRATO DE COMPRA Nº 155/2020**. Processo: 67/2020, Pregão: 46/2020. **CONTRATADA**: TRE 3 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI. **Objeto:** Aquisição de insumos e equipamentos de proteção individual (EPIs) para serem utilizados no enfrentamento da pandemia do Coronavírus - COVID-19. **Aditivo de Acréscimo.** Valor Aditado: R$ 325,00.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 05/08/2020

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:43740EEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA N° 152/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1° Termo Aditivo ao **CONTRATO DE COMPRA Nº 152/2020**. Processo: 67/2020, Pregão: 46/2020. **CONTRATADA**: MB VARIEDADES EIRELI. **Objeto:** Aquisição de insumos e equipamentos de proteção individual (EPIs) para serem utilizados no enfrentamento da pandemia do Coronavírus - COVID-19. **Aditivo de Acréscimo.** Valor Aditado: R$ 445,00.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 05/08/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:18EE559C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA N° 172/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do Contrato de Compra n° 172/2020, Processo nº 74/2020,

Pregão nº 52/2020. **CONTRATADA: SMART MG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**. Objeto: Aquisição de veículo 0 km para atender a demanda da equipe do programa Bolsa Família. **Valor**: R$ 48.300,00. Vigência: 04/08/2020 a 03/08/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 04/08/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:BDA036B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 70/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 49/2020 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO 70/2020– PREGÃO ELETRONICO 49/2020. Extrato de adjudicação e homologação a favor das empresas: JP BELEZE, itens 05,13,14,15,16,17,18,19,20,21 com valor total R$30.580,00; Recapagem Felipe Fontes Eireli itens 01,02,03,04,06,07,08,09,10,11,12 com valor total de R$46.430,00; Total Geral R$77.010,00 Objeto: Recapagem de pneus de veículos e máquinas. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 04/08/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:4C0C2BC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição parcelada de Materiais Medico Hospitalar ajudando na prevenção da disseminação do Coronavírus causador da COVID-19, amparado na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, pelo Decreto Estadual nº 4.315, de 2020 e Decreto Municipal nº 10/2020 e nº 11/2020.

FASE: A Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n. 002/2020, de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2020, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou pelo E-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 5121.

Data de Abertura: 14/08/2020

Horário: 10h00min (Horário Brasília)

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:D96342B2

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020

OBJETO: Registro de Preços, para a contratação de empresa para aquisição de medicamentos similares e genéricos constantes na lista oficial de preços da CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária) para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

FASE: A Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n. 002/2020, de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou pelo E-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 5121.

Data de Abertura: 19/08/2020

Horário: 10h00min (Horário Brasília)

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:57E59025

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 026/2020

Processo nº 077/2020.
Dispensa nº 026/2020.
Objeto: Prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, a fim de elaborar, implantar e gerenciar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Perfil Profissiográfico Profissional (PPP).
Empresa: Monteiro Lage Consultoria, Treinamentos, Locação de Equipamentos e Mão de Obra, Limpeza, Manutenção e Montagem Industrial Ltda – ME.
CNPJ: 11.846.845/0001-19.
Valor: R$ 1.450,00 (mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Ratificação: 30/07/2020

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:BA8E15AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Aviso de Adendo - Pregão Eletrônico 12/2020. O Pregoeiro informa aos interessados que excluiu a exigência contida no subitem 2.4.8.1.7.1 do Edital e remarcou a data da sessão para o dia 19/08/2020, as 09h:30min. Adendo disponível no site www.itanhandu.mg.gov.br. Demais condições permanecem inalteradas.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:E44F1ABE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 008/2019

PARTES: Município de Itatiaiuçu/MG e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG/23º BPM.
OBJETO: Cessão de uso temporário de 01 (um) veículo espécie tipo PAS/MOTOCICLETA, marca/modelo HONDA/XRE 300, ano fabricação 2012, ano modelo 2012, categoria oficial, combustível gasolina, placa HMD-3942, chassi nº 9C2ND0910CR004135, código RENAVAM nº 00453457193, cujo valor é de aproximadamente R$ 10.854,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), pertencente à Administração Direta do Município de Itatiaiuçu/MG, ora CEDENTE, destinado à utilização, pela CESSIONÁRIA, nas ações de policiamento ostensivo, para a preservação e manutenção da ordem pública no Município de Itatiaiuçu/MG.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 27/12/2019.
FORO: Belo Horizonte/MG.

Publicado por:
Eduardo Reis Sobrinho Júnior
Código Identificador:C4883328

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.: 49/2019

Município de Jacuí - MG. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n°.: **49/2019** - PROCESSO Nº: 231/2019, PREGÃO Nº: 037/2019 – Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, equipamentos e locação de aparelhos para tratamento domiciliar de pacientes com doença pulmonar do município de Jacuí – Para alterar o prazo de vigência do contrato inicial até **31 de agosto de 2020**.

Contratada:
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:712591B7

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO 243/2020, PREGÃO ELETRÔNICO 062/2020, REGISTRO DE PREÇOS 034/2020

O Município de Jacuí/MG torna público o processo 243/2020, pregão eletrônico 062/2020, registro de preços 034/2020. Licitação exclusiva – ME/EPP LC nº 123/06 e LC nº 147/14. Tipo: menor preço unitário. Obj: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamento de som e propaganda volante para a manutenção das atividades dos diversos departamentos do município. A realização da sessão pública ocorrerá no dia 19/08/2020, às 09:00 horas, horário de Brasília, no site www.licitacoes-e.com.br. As propostas podem ser cadastradas a partir de 07/08/2020. O edital está disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.jacui.mg.gov.br.

JÉSSICA MARIAN BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:CBC0B78E

CONTRATOS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 49/2020

PORTARIA Nº 49/2020

EXONERA SERVIDOR DE CARGO CARGO EXECUTIVO EM COMISSÃO

GERALDO MAGELA DA SILVA, Prefeito de Jacuí, no uso de suas atribuições legais,tendo em vista o que lhe foi requerido e o disposto do Ar.t. 37 Lei Municipal nº 1471 de 02/04/2008.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Servidor o **Sr. WALTER NASSER FILHO**, do Cargo Comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS** a partir de 29/07/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Jacuí, 29 de julho de 2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:CA6D0B31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 101/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 06/2020 - ERRATA EDITAL

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2020. **Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Informática**. A pregoeira informa que

onde se lia: **1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de até 05 dias úteis, contados a partir da data de emissão da nota de autorização de fornecimento**.

Passa a se a ler: **1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de até 15 dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota de autorização de fornecimento**.

O edital continua à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br e do site www.licitacoes-e.com.br Por não alterar a formulação das propostas, fica mantida a data de **11/08/2020 a realização do certame.** Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

HELENICE JEBER MACHADO,

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:0761C50E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 106/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2020

O município de jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 20/08/2020 (Quinta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 106/2020 - Pregão Eletrônico nº 07/2020. Cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual Aquisição de Veículos.** Através do portal de licitações eletrônicas do Banco do Brasil, **sob o nº 828568**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas

para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

HELENICE JEBER MACHADO,

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:1AC47740

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 107/2020 - TOMADA DE PREÇOS 13/2020

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Tomada de Preços nº 13/2020, Processo Licitatório nº: 107/2020 - cujo objeto é a contratação de Contratação de empresa especializada execução de melhoria na rede de iluminação pública, conforme projeto executivo. O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 13 horas e 30 minutos do dia 27/08/2020 (quinta-feira). Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – Lei Federal 8.666/93 -

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

CPL.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:4BFCF747

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 103/2020 - DISPENSA Nº: 55/2020

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993 torna público aos interessados em geral o processo abaixo descrito, do licitante proponente: Alvorada Pneus Distribuidora Automotiva Ltda , inscrita no CNPJ sob o nº: 19.828.938/0006-37, oriundo do Processo Licitatório nº 103/2020 – Dispensa nº 55/2020 – cujo objeto é a aquisição de Pneus em caráter emergencial - Assinatura – 28/07/2020 – Valor total: R$ 12.630,00 (Doze mil, seiscentos e trinta reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:D742571A

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Termo de Colaboração

Participes: Município de Jequitibá

Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Jequitibá/MG - ASCAJE

Objeto: Coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis, nas modalidades porta-a-porta e/ou ponto de entrega voluntária (PEV); a operacionalização da Usina de Triagem e Compostagem (UTC) de Resíduos Sólidos Urbanos, no que tange a triagem, beneficiamento e comercialização), bem como a promoção de ações de educação ambiental em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento no Município de Jequitibá-MG.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$12.000,00 (doze mil reais).

Jequitibá, 05 de agosto de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:68F78BE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2019

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 030/2019 – CONTROLE ANALITICO ANALISES TECNICAS LTDA– Objeto: Acréscimo de 25% (Vinte e cinco por cento) para o valor total do contrato somado ao saldo remanescente, com base no art 57, inc II da LF 8666/93, sendo esta até 30/07/2021. Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 23 de julho de 2020.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:EE503A67

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 06/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 451/2019

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, conforme especificações dos lotes, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projeto básico"**, conforme Ata lavrada e constante do processo, que adjudicou os licitantes aos respectivos valores:

LOTE 1 – Pavimentação em bloquete sextavado e drenagem em vias públicas do município

LICITANTES	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Rocha & Rocha Construtora Ltda	R$ 1.059.927,46	1º

LOTE 2 - Pavimentação asfáltica em CBUQ, em trechos da via de acesso ao Bairro Cachoeirinha ETA/Pacas, e obras complementares

LICITANTES	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Construtora Hura Ltda EPP	R$ 346.210,41	1º

João Monlevade, 05 de Agosto de 2020

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:DBB598AE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 62/2018 (CONTRATO MULTIPLO 9912447663)–EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – Objeto: Prestação de serviços postais, em atendimento à Administração Direta do Município de João Monlevade.**– Fundamentação:**Artigo 65 da lei 8666/93.**-Valor:**R$ 50.468,96**–Dotação Orçamentária:**04.122.0402.2032 - 3.3.90.39 - Ficha 109 - Fonte 1.00.**– Data:**30/07/2020.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:9E16ED37

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 192/2020
HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é a **"Contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços de propaganda, publicidade, comunicação, marketing e divulgação institucional para a Administração Direta do Município de João Monlevade"**, conforme Ata lavrada e constante do processo, que adjudicou o licitante:

LICITANTE
"SHINE ON LTDA EPP"

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:B2E95254

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO LICITATÓRIO 96/2020

Edital:	**Pregão Presencial 12/2020**
Tipo:	**Menor Preço**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE, PARA PAGAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.
A Pregoeira oficial responsável pelo Pregão Presencial referenciado suspende temporariamente a abertura do Pregão 12/2020 agendado para o dia 11/08/2020 às 08:30 horas, para análise e resposta os pedidos de esclarecimentos enviados pelas instituições financeiras ITAÚ UNIBANCO S.A e BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.
Nestas condições, eu, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade firmo o presente suspendendo a abertura do processo. Após análise e respostas aos esclarecimentos, nova data será agendada e publicada.

João Monlevade, 05 de agosto de 2020.

ÉRICA MÁRCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:440C13F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 05/2020 - IX

CHAMADA PÚBLICA nº 005/2020
ADJUDICAÇÃO IX
A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 005/2020 – que objetiva credenciamento, de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município**; sendo os serviços de:** plantão 12 horas em Unidade de Terapia Intensiva UTI para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares no Município de João Pinheiro MG, considerando também a proponente habilitada e com a proposta classificada, resolve adjudicar o credenciamento a favor da mesma, com o seguinte item/quantidade/serviço/valor unitário e total:

Victor Leal Ribeiro Eça Avelino – CNPJ 27.216.474/0001-21				
Victor Leal Ribeiro Avelino - CRM nº 71143				
Item	**Qtde**	**Descrição**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	70	Plantão Médico 12 horas em Unidade de Terapia Intensiva UTI.	R$ 1.200,00	R$ 84.000,00

João Pinheiro/MG, 27 de Julho de 2020.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
27/07/2020

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:4475F317

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 119/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 119/2020
Espécie: Contrato
Contratado: RD Negócios de Informática Ltda
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato é a aquisição de material permanente destinado as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Secretaria de Administração.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 039/2020, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)
Dotações Orçamentárias:
02.04.04.04.122.0402.2009.4.4.90.52.00 ficha 117;
02.07.01.10.302.1003.2699.4.4.90.52.00 ficha 349;
02.07.02.10.301.1002.2626.4.4.90.52.00 ficha 397;
02.07.02.10.301.1002.2697.4.4.90.52.00 ficha 404;
02.07.02.10.302.1003.2699.4.4.90.52.00 ficha 426.
Vigência: 30/04/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:8AD96383

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 061/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2020
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **THALES RODRIGUES GUIMARAES 09337545667**:

Item	Descrição mínima	Quant.	Unid.	Valor do Item	Valor Total
01	Paisagismo e Jardinagem na Praça Coronel Hermógenes e Praça Major Mendonça. Conforme descrição do edital.	01	Sv	R$ 66.800,00	R$ 66.800,00
Total do Fornecedor:					**R$ 66.800,00**
Total Geral:					**R$ 66.800,00**

João Pinheiro/MG, 03 de Agosto de 2020.

Pregoeiro E Equipe De Apoio:

ADÃO PEREIRA DA SILVA

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
03 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:8B64641C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003 05-08-2020

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 05 de Agosto de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
RED RIDER FELIX RODRIGUES	212.327.336-87	4725/00003/2020
RED RIDER FELIX RODRIGUES	212.327.336-87	4725/00004/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: CARLOS EDUARDO MENDONÇA PORTO	Matrícula: 00004795	
Cargo: FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS E POSTURAS	Assinatura:	

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:9399BE3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2020

ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital de Tomada de Preços nº 014/2020, que tem como objeto a contratação tipo menor preço global -, objetivando a contratação, sob o regime de empreitada e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de pavimentação asfáltica para ações de melhorias de trânsito em vias do Distrito de Veredas no Município de João Pinheiro MG – Resolução SEGOV nº 753 de 05 de maio de 2020, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
UNICA PAVIMENTAÇÃO LTDA– com o valor global de **R$ 219.908,42** (duzentos e dezenove mil, novicentos e oito reais e quarenta e dois centavos).

João Pinheiro/MG, 05 de agosto de 2020.

Presidente e Membros da CPL:

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

JUAREZ MOURA DA SILVA

JOSEANE MENDES DE ANDRADE

ADÃO PEREIRA DA SILVA FERNANDO

THOMÉ ALVES SIMÕES

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
05/08/2020

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:3F8CFA25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 215/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 215/2020
Espécie: Contrato
Contratado: JP Toldos e Tendas Industria e Comercio Ltda
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a locação de Tendas para cobertura externa do Hospital Municipal Antonio Carneiro

Valadares, para atendimento de COVID-19, por um período de 05 (cinco) meses.
Fundamento: O presente contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 011/2020**, nos que será regido pela Lei Federal nº 13.979, de 20 de Fevereiro de 2020, Lei Federal n°. 10.520/2002; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores..
Valor total: R$ 16.090,00 (Dezesseis mil e noventa reais)
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 317 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 03/08/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:8DFE3BB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 207/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 207/2020
Espécie: Contrato
Contratado: João de Deus Oliveira - ME
Objeto: objeto principal deste Contrato a contratações de serviços elétrico em veículos leves que serão utilizados na manutenção e conservação dos veículos lotados nas Secretarias Municipais de Saúde, Planejamento, Fazenda, Obras, Agricultura, Educação, Gabinete e Ação Social da frota da Prefeitura Municipal de João Pinheiro.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de **Pregão Presencial nº 077/2019 – Sistema de Registro de Preços 015/2019**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 15.832,06 (Quinze mil oitocentos e trinta e dois reais e seis centavos). Dotações Orçamentárias:
02.01.01.04.122.0402.2002.3.3.90.39.00. ficha 041 do Gabinete; 02.02.02.04.121.0404.2457.3.3.90.39.00. ficha 065 do Planejamento; 02.05.05.04.122.0402.2019.3.3.90.39.00. ficha 131 da Secretaria da Fazenda; 02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.39.00. ficha 198; 02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.39.00. ficha 233; 02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.39.00. ficha 256; 02.06.06.26.782.2601.2032.3.3.90.39.00. ficha 289 da Secretaria de Obras; 02.07.01.10.122.1001.2034.3.3.90.39.00. ficha 309; 02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.39.00. ficha 328; 02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00. ficha 354; 02.07.01.10.304.1004.2040.3.3.90.39.00. ficha 367; 02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90.39.00. ficha 377 da Secretaria de Saúde. 02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.39.00. ficha 693 da Secretaria de Agricultura. 02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.39.00 ficha 727; 02.14.01.08.244.0801.2711.3.3.90.39.00. ficha 753; 02.14.02.08.243.0801.2095.3.3.90.39.00. ficha 772; 02.14.02.08.243.0802.2154.3.3.90.39.00. ficha 780 da 02.14.03.08.122.0801.2088.3.3.90.39.00. ficha 791 da Secretaria de Ação Social; 02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.39.00. ficha 478 da Secretaria de Educação
Vigência: 18/07/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:AE008973

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 205/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 205/2020
Espécie: Contrato
Contratado: L eo Auto peças Ltda - ME
Objeto: Constituí objeto principal deste Contrato a contratações de serviços mecânicos em veículos leves que serão utilizados na manutenção e conservação dos veículos lotados nas Secretarias Municipais de Saúde, Planejamento, Fazenda, Obras, Agricultura e Ação Social da frota da Prefeitura Municipal de João Pinheiro;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de **Pregão Presencial nº 074/2019 – Sistema de Registro de Preços 014/2019**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: R$ 58.208,40 (Cinquenta e oito mil duzentos e oito reais e quarenta centavos).
Dotações Orçamentárias:
02.01.01.04.122.0402.2002.3.3.90.39.00. ficha 041 do Gabinete;
02.02.02.04.121.0404.2457.3.3.90.39.00. ficha 065 do Planejamento;
02.05.05.04.122.0402.2019.3.3.90.39.00. ficha 131 da Secretaria da Fazenda; 02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.39.00. ficha 198;
02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.39.00. ficha 233;
02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.39.00. ficha 256;
02.06.06.26.782.2601.2032.3.3.90.39.00. ficha 289 da Secretaria de Obras
02.07.01.10.122.1001.2034.3.3.90.39.00. ficha 309;
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.39.00. ficha 328;
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00. ficha 354;
02.07.01.10.304.1004.2040.3.3.90.39.00. ficha 367;
02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90.39.00. ficha 377;
02.07.02.10.301.1002.2626.3.3.90.39.00. ficha 408;
02.07.02.10.302.1002.2699.3.3.90.39.00. ficha 425 da Secretaria de Saúde;
02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.39.00. ficha 693 da Secretaria de Agricultura;
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.39.00. ficha 727;
02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.39.00. ficha 743;
02.14.01.08.244.0801.2711.3.3.90.39.00. ficha 753;
02.14.02.08.243.0801.2095.3.3.90.39.00. ficha 772;
02.14.02.08.243.0802.2154.3.3.90.39.00. ficha 780 da Secretaria de Ação Social
Vigência: 23/07/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:2586E94E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 203/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 203/2020
Espécie: Contrato
Contratado: Serraria Cabral Ltda - ME
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a Aquisição de materiais de construção destinados a construções e reformas de pontes em concreto armado e mata burro, localizadas em vias vicinais e para a segunda etapa de drenagem de águas pluviais no bairro Novo Esplanada no município de João Pinheiro - MG;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 063/2020, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores..
Valor total: R$100.734,98 (Cem mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 261 e 269.
Vigência: 30/07/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:5E796D70

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 208/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 208/2020
Espécie: Contrato
Contratado: Serraria Cabral Ltda - ME

Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a Aquisição de materiais de construção destinados às reformas dos Postos de Saúde dos distritos e sede do município de João Pinheiro - MG;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 064/2020, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 15.887,50 (quinze mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Dotações Orçamentárias: Fichas: 961.
Vigência: 30/07/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C2FA21B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 206/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 206/2020
Espécie: Contrato
Contratado: CX Galvão Mecânica
Objeto: Constituí objeto principal deste Contrato a contratações de serviços mecânicos em veículos leves que serão utilizados na manutenção e conservação dos veículos lotados nas Secretarias Municipais de Saúde, Planejamento, Fazenda, Obras, Agricultura e Ação Social da frota da Prefeitura Municipal de João Pinheiro;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de **Pregão Presencial nº 074/2019 – Sistema de Registro de Preços 014/2019**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: R$ 69.948,00 (Sessenta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais).
Dotações Orçamentárias:
02.01.01.04.122.0402.2002.3.3.90.39.00. ficha 041 do Gabinete;
02.02.02.04.121.0404.2457.3.3.90.39.00. ficha 065 do Planejamento;
02.05.05.04.122.0402.2019.3.3.90.39.00. ficha 131 da Secretaria da Fazenda; 02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.39.00. ficha 198;
02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.39.00. ficha 233;
02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.39.00. ficha 256;
02.06.06.26.782.2601.2032.3.3.90.39.00. ficha 289 da Secretaria de Obras 02.07.01.10.122.1001.2034.3.3.90.39.00. ficha 309;
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.39.00. ficha 328;
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00. ficha 354;
02.07.01.10.304.1004.2040.3.3.90.39.00. ficha 367;
02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90.39.00. ficha 377;
02.07.02.10.301.1002.2626.3.3.90.39.00. ficha 408;
02.07.02.10.302.1002.2699.3.3.90.39.00. ficha 425 da Secretaria de Saúde; 02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.39.00. ficha 693 da Secretaria de Agricultura;
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.39.00. ficha 727;
02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.39.00. ficha 743;
02.14.01.08.244.0801.2711.3.3.90.39.00. ficha 753;
02.14.02.08.243.0801.2095.3.3.90.39.00. ficha 772;
02.14.02.08.243.0802.2154.3.3.90.39.00. ficha 780 da Secretaria de Ação Social
Vigência: 23/07/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:DB602D13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Ratificação de Dispensa de Licitação. PROCESSO Nº 021/2020 - DISPENSA 014/2020. Nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, RATIFICO a Dispensa de Licitação, cujo o objeto é a aquisição de materiais e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e materiais sanitizantes para uso pelas equipes de enfretamento ao COVID-19. Em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Jordânia MG, para as empresas DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA CNPJ: 27.821.229/0001-43, com o valor global de R$26.625,00 (vinte e eis mil, seiscentos e vinte e cinco reais) e BEATRIZ MARIA PIMENTA CARVALHO CNPJ: 23.877.962/0001-29 com o valor global de R$22.987,50 (vinte e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). No dia 03/08/2020.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:6879740E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 057/2020. Processo nº 021/2020 – Dispensa nº 014/2020. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA CNPJ: 27.821.229/0001-43. Objeto: Aquisição de materiais e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e materiais sanitizantes para uso pelas equipes de enfretamento ao COVID-19. Em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Jordânia MG. Valor: R$26.625,00 valor global. Assinatura: 04/08/2020 – Vigência: 30/09/2020.

Jordânia/MG, 05 de agosto de 2020.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 058/2020. Processo nº 021/2020 – Dispensa nº 014/2020. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x BEATRIZ MARIA PIMENTA CARVALHO CNPJ: 23.877.962/0001-29. Objeto: Aquisição de materiais e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e materiais sanitizantes para uso pelas equipes de enfretamento ao COVID-19. Em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Jordânia MG. Valor: R$22.987,50 valor global. Assinatura: 04/08/2020 – Vigência: 30/09/2020.

Jordânia/MG, 05 de agosto de 2020.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:667C1F42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
RESULTADO DE PREGÃO POR ADESÃO

Torna público o RESULTADO do Processo Licitatório nº 037/2020 Pregão por Adesão nº 022/2020.

Objeto: Compra estadual de insumos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) para Municípios de Minas Gerais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.

Contratadas:
*** BEAGA HOSPITALAR EIRELI - ME**
Valor total estimado: R$ 1.058,00.

*** DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS Ltda**
Valor total estimado: R$ 5.940,00.

*** FRESENIUS KABI BRASIL Ltda**
Valor total estimado: R$ 1.800,00.

*** INDALABOR INDAIA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO Ltda**
Valor total estimado: R$ 51.825,66.

*** INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS**
Valor total estimado: R$ 6.646,50.

*** MULTIFARMA COMERCIAL Ltda**
Valor total estimado: R$ 738,99.

Vigência de 12 meses.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:17AB6801

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TORNA PÚBLICO O EDITAL Nº. 008/2020/CMDCA, DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o Edital nº. 008/2020/CMDCA, de Chamamento Público com o objetivo de selecionar OSC para formalização de parceria com o Município de Lagoa da Prata/MG, cujo objeto será a transferência de recursos financeiros para OSC que tenha interesse em celebrar parceria para execução de projeto voltado a promoção de valores, socialização, autonomia, desenvolvimento de aprendizagem e o bem-estar de pré-adolescentes e adolescentes em situação de risco e/ou vulnerabilidade social. Envio das propostas: 07/08/2020 a 08/09/2020. A parceria será custeada por recursos remanescentes do FIA, atendendo a determinação do Ministério Público de Minas Gerais. O edital será publicado na íntegra no portal: lagoadaprata.mg.gov.br. Valor: R$ 50.000,00.

Lagoa da Prata, 05 de Agosto de 2020.

COMISSÃO DE ANÁLISE DE PLANO DO CMDCA.

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:75331315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** nos termos do Artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa: RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 07.608.471/0001-26, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS AO IEPHA PARA O ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no valor de **R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**, conforme Processo de Compra 157/2020, Dispensa de Licitação n° 37/2020, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

Lagoa da Prata, 05 de agosto de 2020.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:898AC4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** nos termos do Artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa: RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 07.608.471/0001-26, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS AO IEPHA PARA O ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no valor de **R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**, conforme Processo de Compra 157/2020, Dispensa de Licitação n° 37/2020, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

Lagoa da Prata, 05 de agosto de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:C6ED7A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 056/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO/INSULINA

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública ABERTURA da licitação na modalidade de PREGÃO nº. 056/2020. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO/INSULINA PARA ATENDER A ORDEM JUDICIAL Nº 0018950-54.2012.8.13.0372, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Data de Abertura: 19/08/2020 às 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

EDMAR VITOR DOS SANTOS
Pregoeiro
05/08/2020

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:BE8F0618

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO Nº37/2020

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos- MG, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes da pandemia do Coronavírus;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de
2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 369, de 29 de Abril de 2020, do
Ministério da Cidadania, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1° - Ficam abertos na execução orçamentária de 2020, créditos extraordinários no valor de R$ 61.217,36 (Sessenta e Um Mil e Duzentos e Dezessete Reais e Trinta e Seis Centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – DEP. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
062108 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
062108.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 062108.122.0053 – GESTÃO DO SUAS
062108.122.0053.2089- AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID 19.

3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 129..... R$ 1.400,00
3449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE 129..... R$ 1.000,00
3339032000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE 161.....R$ 3.817,36
3339048000000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA CARENTE FONTE 161.....R$ 8.000,00
3449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE 161.....R$ 5.000,00

TOTAL ..... R$ 19.217,36

10 – DEP. MUNIC. SAÚDE – SAÚDE
101210.301 ATENÇÃO BASICA
101210.301.0080 – ASSISTENCIA SAÚDE
101210.301.0080.2089- AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID 19.

3319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS FONTE 161.....R$ 41.000,00
3319004000000 CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO FONTE 161 .....R$ 1.000,00

TOTAL ..... R$ 42.000,00

Art. 2º - Como fonte para a abertura do crédito supra serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação e redução das seguintes dotações:

10 – DEP. MUNIC. SAÚDE – SAÚDE
101210.301 ATENÇÃO BÁSICA
101210.301.0080 – ASSISTENCIA SAÚDE
101210.301.0080.2169- MANUTENÇÃO CENTRO SAUDE

3339036000000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FISICA FONTE 102.....R$ 89.000,00

06 – DEP. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
062108 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
062108.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
062108.122.0053 – GESTÃO DO SUAS
062108.122.0053.2093 MANUTENÇÃO ATIVIDADES GESTÃO SUAS

3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 100.....R$ 2.000,00
3339032000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE 129 .....R$ 1.000,00

Art. 3º - Fica o serviço de contabilidade autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Municipal nº 830 de 27 de dezembro de 2017– Plano Plurianual do Município de Lagoa dos Patos- MG, para o quadriênio 2018 a 2021, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 0053- Gestão do Suas
Programa: 0080 - Assistência a Saúde

Ação - 2289 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID 19.

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	AÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA	PERCENTUAL	100	R$ 61.217,36

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos - MG, 04 de Agosto de 2020.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Samuel Cardoso Reis
Código Identificador:8CAFC076

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO NO. 39/2020 – ADM.

DISCIPLINA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES A SERVIDORES PÚBLICOS QUE ATUAM OU FOREM DESIGNADOS AO COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS.

O prefeito municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto nos artigo 65, inciso III, parágrafo 2º., inciso I, alinea "a" e artigo 65 Lei Complementar Federal no. 101, de 04.05.2000, artigos 5º e 7º., 8º., parágrafo 1º., da Lei Complementar no. 173, de 27.05.2020, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lagoa dos Patos, artigos 13, incisos I, II, XVI, XX e XXXI, 14, inciso I, 15, parágrafo único, 47, inciso V, 70, incisos VI e XX, 94, parágrafo primeiro, 97, inciso I, alínea "i", 136, 140, 157, 158, 171 e 172, incisos I a III, da Lei Orgânica Municipal, Decreto Estadual nº 47.891, de 20.03.2020, Decretos municipais no. 2, de 16.03.2020, no. 13, de 17.03.2020, no. 14, de 20.03.2020, no. 15, de 06.04.2020 e no. 17 de 16.04.2020; **considerando** a vigência do Decreto no. 35, de 31.12.2019, cuja vigência foi prorrogado por força do decreto no. 05, de 14.02.2020 e, por último, prorrogado pelo Decreto no. 25, de 14.05.2020, suspendeu, até o dis 31.12.2020, a posse dos candidatos convocados e nomeados em razão dos concursos públicos de editais

nos. 01/2015 e 01/2016 e dá outras providências, gerando, com isso, deficit no número de servidores municipais, principalmente para o combate e prevenção aos efeitos da pandemia advinda do COVID -19; **considerando**, a edição, pelo Município, de decreto de calamidade pública, no. 17, de 16.04.2020, aprovado por Resolução 02, de 17.04.2020, por conta das consequências advindas pela pandemia do COVID19, com previsão de duração até 31.12.2020; **considerando,** que em razão da Pandemia, aportou no Município, recursos financeiros, transferidos pela União, necessários e destinados ao combate e a prevenção da pandemia do COVID-19, que podem e devem ser utilizados, inclusive, na remuneração, inclusive suplementar, dos servidors que já estejam atuando, ou sejam recrutados ou designados, para atuação em quaisquer das frentes de atividades que têm sido desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, sob a coordenação do COMITÊ MUNICIPAL DE COMBATE AOS EFEITOS DO COVID-19;
considerando que há exposição ao virus, de natureza notadamente insalubre, no exercício de atividades decorrentes do cargo, issomesmo com utilização de equipamentos de proteção e que a concessão de auxílio, em forma de abono ou gratificação, para incentivo a produção ou para exercício de atribuições transitórias pelos servidores para execução de atribuições suplementares, se mostra necessário, isso em razão da calamidade pública de ordem sanitária já reconhcida a nível estadual e federal e que, tais auxílios, em forma de gratificçaão, já tem previsão na lei municipal complementar no. 760, de 30.07.2017,

DECRETA:

Artigo 1º. – O Município, através da Secretaria de Administração, via Diretoria de Recursos Humanos, ao servidor que já atua ou for designado para atuação, em atividades de prevenção e combate ao COVID-19 será concedida gratificação, cujo valor será fixado observando os critérios dos incisos I, II e III, do artigo 2º. e alíneas "a" e "b", do artigo 3º., da Lei Complementar no. 760, de 30.07.2017.

Parágrafo Único – O auxílio, que será concedido ao servidor, contratado, nomeado ou comissionado, será concedido via decreto sem número, do prefeito municipal, será lançado no contra cheque do servidor e identificado com lançamento da sigla AUXÍLIO-COVID, terá como fonte única os recursos repassados ao Município, pela União ou Estado, para aplicação dentro das ações de combate e prevenção ao COVID-19, a qual estará vinculado, pelo prazo necessário a execução destas atividades, dentro do prazo de calamidade pública reconhecido.

Artigo 2º. – Ficam convalidadas e, portanto, inseridas dentro deste decreto, eventuais gratificações que tenham sido pagas a servidores, para o fim previsto neste decreto, anteriores a sua edição, desde que dentro do periodo de calamidade pública reconhecida pelo Município.

Artigo 3º. – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a resalva da parte final do artigo anteiror.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura de Lagoa dos Patos, 4 de agosto e 2020.

JOSE RAUL REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Samuel Cardoso Reis
Código Identificador:D36FA86C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO DE Nº 38 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, nos dias que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos-MG, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a ocorrência de feriado do dia do SENHOR BOM JESUS, santo padroeiro do Município de Lagoa dos Patos;

Considerando, que vigora no Município decretos municipais de emergência e calamidade pública, decorrente do combate e prevenção da pandemia do COVID-19; e,

Considerando que, o afastamento social é, por excelência, uma das formas de amenizar os efeitos e conter os avanços da pandemia decorrente do Coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto facultativo, aos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, **no dia 07 de agosto de 2020, sexta-feira**, posterior ao feriado de 06 de agosto de 2020, que é feriado do dia do SENHOR BOM JESUS, santo padroeiro do Município de Lagoa dos Patos-MG;

Art. 2º. - Excluem-se do ponto facultativo definido neste decreto os serviços essenciais e de interesse público, prestados ao município e, portanto, diretamente à população, que deverão ser realizados normalmente.

Parágrafo Único – Consideram-se serviços essenciais prestados diretamente pelo Município:

– assistência médica, odontológica e hospitalar, inclusive e especialmente
aqueles voltados para o combate a pandemia do COVID-19;
– distribuição de medicamentos necessários a manutenção da vida;
– transporte de pacientes;
– varrição de vias públicas e recolhimento de lixo;
– outros, que por sua natureza ou forma de prestação, não possam ser paralisados por qualquer motivo.

Art. 3º - Os Secretários Municipais, para que os servidores lotados e atuantes nas Secretarias que prestam os serviços descritos no artigo anterior, poderão, a seus exclusivos critérios, adotar escalas de trabalhos, em sistema de plantão de 24 horas, mediante escalas de trabalho servidores, onde se permita que o servidor que trabalhe no recesso, folgue no feriado propriamente dito, ou vice-versa.

Parágrafo 1º. – Fica permitido ao servidor, que trabalhar no dia do feriado supracitado, a compensação, em dobro, em dias que que poderá escalonar com o titular da secretaria.

Parágrafo 2º. – As ausências não justificadas dentro do período de recesso, onde for adotado escalas de trabalho e plantão, resultará em corte do dia faltoso e, inclusive, do dia anterior ou posterior em que o servidor usufruiria folga.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo, inclusive, ser publicado nos quadros de avisos de todas as secretarias municipais, para pleno conhecimento e execução.

Lagoa dos Patos, 04 de agosto de 2020

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito de Lagoa Dos Patos

Publicado por:
Carlos Samuel Cardoso Reis
Código Identificador:6882832D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Homologação e Ratificação da Inexigibilidade nº. 010/2020. Objeto: Contratação do show de artistas de renome regional e local por meio do Credenciamento de Propostas Artístico-Culturais nº. 001/2019 para apresentação de lives na Festa de Agosto 2020.

Contratada: Vaneska Nardelli Ferreira Morais, CPF: 014.899.326-58, categoria 7 regional , valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Fundamentação Legal: *caput* do art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

Lagoa Santa em 05/08/2020.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social Interino.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:69EE1EDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do Pregão Eletrônico RP 042/2020, Processo licitatório 81/2020 às seguintes empresas: T Nava Comercio de Eletrodomesticos Eireli, CNPJ: 18.912.500/0001-65, Valor: R$ 22.070,10; Silene Alves de Lima Soares - ME, CNPJ: 01.018.592/0001-31, Valor: R$ 442.317,00. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento parcelado de utensílios de cozinha, para atender as secretarias municipais, seus respectivos setores, instituições conveniadas e a rede municipal de ensino.

Em 03 de agosto de 2020.

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano - Interino

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Bem Estar Social - Interino

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Secretária Municipal da Fazenda - Interina

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:6F759741

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.094, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a intensificação das medidas sanitárias a serem adotadas pelos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e pessoas jurídicas, de prevenção e combate ao Coronavírus - COVID-19 no âmbito do Município de Lagoa Santa, revoga os incisos I e VII do art. 1º do Decreto nº 4.070 de 13 de julho de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o que dispõe a Deliberação COVID-19 nº 17, de 22 de março de 2020, do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º Em relação à indústria e comércio de fármacos, farmácias, drogarias e óticas; a fabricação, montagem e distribuição de materiais clínicos e hospitalares; os hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, de água mineral e de alimentos para animais; a produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados; as distribuidoras de gás; as oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, concessionárias e revendedoras de veículos automotores de qualquer natureza, inclusive as de máquinas agrícolas e afins; os restaurantes em pontos essenciais ou postos de paradas nas rodovias; agências bancárias e similares; a cadeia industrial de alimentos; as atividades agrossilvipastoris e agroindustriais; os serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade; a construção civil; os setores industriais; as lavanderias; assistência veterinária e pet shops; transporte e entrega de cargas em geral; serviço de call center; locação de veículos de qualquer natureza, inclusive a de máquinas agrícolas e afins; serviços de assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico; serviços de controle de pragas e de desinfecção de ambientes; atendimento e atuação em emergências ambientais; comércio atacadista e varejista de insumos para confecção de equipamentos de proteção individual - EPI e clínico-hospitalares, tais como tecidos, artefatos de tecidos e aviamento:

I - recomenda-se que autorize a entrada no local de apenas um membro da família por vez, somente sendo permitido que as compras sejam realizadas individualmente;

II - recomenda-se que não permita a entrada de crianças e jovens menores de 12 (doze) anos de idade, mesmo que estejam acompanhados dos pais ou familiares;

Art. 2 Ficam revogados os incisos I e VII do art. 1º do Decreto nº 4.070, de 13 de junho de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de agosto de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:ABE0F6A0

SECRETARIA DE SAÚDE
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO VISA/NUVISA Nº 01376-144/2017

JURACY MARTINS DE OLIVEIRA 05471571690, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.703/0001-21, atividade de SUPERMERCADO, estabelecida na Av. Lagoinha de Fora, nº 227 – Aeronautas - Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000

ESTABELECIMENTO: **JURACY MARTINS DE OLIVEIRA 05471571690**, CNPJ sob o nº **25.279.703/0001-21**
ENDEREÇO: **Av. Lagoinha de Fora, nº 227 – Aeronautas - Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000**
ATIVIDADE: **SUPERMERCADO**
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n°00438-A
INFRAÇÕES: "por descumprir ato que vise à aplicação da legislação pertinente, emanado da autoridade sanitária competente ".
LEGISLAÇÃO INFRIGIDA: inciso XXXVII do artigo 111 da Lei Municipal 3.821/2015
DECISÃO: ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de 200 UPF

PUBLIQUE-SE E NOTIFIQUE-SE.

Lagoa Santa, 05 de agosto de 2020

MARIA FLÁVIA BRACARENSE BRANDÃO
Coordenadora do Núcleo de Vigilância em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:E931BC72

SECRETARIA DE SAÚDE
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

ESTABELECIMENTO: MEU BHAR ORLA - BAR E RESTAURANTE LTDA - CNPJ: 25.279.703/0001-2

ENDEREÇO: AV. Getulio Vargas, nº 58 Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000

ATIVIDADE: Restaurante

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração nº 008807 - B

INFRAÇÕES: Descumprir lei, norma ou regulamento destinado a promover, proteger e recuperar a saúde , conforme inciso XXXVI do artigo 111 da Lei Municipal 3.821/2015. As normas descumpridas foram o artigo 2º do Decreto Municipais 4009, de 23 de abril de 2020 e os incisos III e IV do Decreto Municipal 4025, de 08 de maio de 2020. As determinações não atendidas estão descritas no Termo de Inspeção e Notificação nº.008807 entregue no dia 10/06/2020 no próprio estabelecimento.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: inciso XXXVI do artigo 111 da Lei Municipal 3.821/2015

PUBLIQUE-SE E NOTIFIQUE-SE.

Prazo para o infrator recorrer da decisão condenatória em 1ª Instância à autoridade competente..., quinze dias contados de sua publicação, conforme previsão do Art. 138 da Lei Municipal 3.821/2015.

Lagoa Santa,05 de agosto de 2020.

MARIA FLÁVIA BRACARENSE BRANDÃO
Coordenadora do Núcleo de Vigilância em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:1285325B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2020

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65º da Lei 8.666/93, faz retificação à Ata de Registro de Preços nº 020/2020, firmada em 07/04/2020, em virtude de erro material/digitação constante no preâmbulo da Ata RP, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento.

Onde se lê:

"... **MINAS HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE & EDUCAÇÃO - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.688.570/0001-40, sediada na Rua Evangelina Prates, nº 30, casa, Bairro Califórnia, Belo Horizonte / MG - CEP: 30.120-907, neste ato representada por Rosangela Luciana Cardoso Marques, inscrita no CPF sob o nº 522.719.786-53 e CI nº MG- 2.513.821 PCII - MG; ..."

Leia-se:

"... **MINAS HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE & EDUCAÇÃO - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.688.570/0001-40, sediada na Avenida dos Andradas, 367, Loja 208, C, Centro, Belo Horizonte / MG - CEP: 30.120-907, neste ato representada por Rosangela Luciana Cardoso Marques, inscrita no CPF sob o nº 522.719.786-53 e CI nº MG- 2.513.821 PCII - MG; ..."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social (Interino)
Secretário Municipal de Saúde

DALMAR MORAES DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Secretária Municipal de Fazenda (Interina)

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:15D73B70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 19, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Designa Ordenador e liquidante do Setor de Obras.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - O Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seu representante legal, designa a servidora – **Tatiana Coutinho Pereira Pacheco**, inscrita no CPF 072.124.156.50 como responsável pela ordenação e liquidação das despesas decorrentes do Setor de Obras.

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 15, de 03 de junho de 2020.

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 03 de agosto de 2020.

SÉRGIO TEIXEIRA	***WAGNER SILVA TEIXEIRA***
Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em ___/___/2020

_____
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:55DCB872

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL

CONTRATO nº 072/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE UNIÃO DA MATA – CISUM
CONTRATADO: CENTRO DE DIAGNÓSTICO DO HOSPITAL SÃO PAULO LTDA
OBJETO: Rescisão Amigável itens 01, 02 e 03 da Cláusula Quarta do Contrato nº 072, de 28 de julho de 2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA RESCISÃO: 05/08/2020.
SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Guerra Cabral e Edivar Pereira de Almeida

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:6A64A4C0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.528, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial ao orçamento do presente exercício de 2020.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do presente exercício, no valor de R$ 256.500,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais) para inclusão de dotação orçamentária conforme classificação institucional funcional programática abaixo relacionada.

02 11 02 10 302 0009 2.032 Atendimento Programa de Média e Alta Complexidade – Recurso PRESAL – Destinação 160

4490 52 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 256.500,00

Parágrafo único: O recurso utilizado para a abertura do crédito especial será o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior.

Art. 2º A abertura do crédito especial a que se refere esta Lei se faz na forma disposta no inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o poder executivo a abrir crédito suplementar em até 50% (cinquenta por cento) do valor mencionado no artigo 1º.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 05 de agosto de 2020, 166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:D9600497

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.529, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza a cessão ao Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil, de servidores investidos em cargos de provimentos efetivos, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Leopoldina, MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a cessão de até três servidores investidos em cargos de provimentos efetivos, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Leopoldina ao Estado de Minas, através da Polícia Civil, para prestarem serviços junto ao Posto de Identificação Civil, com sede nesta Casa Legislativa.

Art. 2º A cessão de que trata esta Lei será pactuada com ônus para o cedente e se dará pelo período de 2 (dois) anos, sendo facultada sua prorrogação por iguais períodos, mediante juízo de conveniência e oportunidade a cargo do Chefe do Poder Legislativo.

Art. 3º Para os fins desta Lei considera-se cessão o ato administrativo que implica na autorização do servidor público de um para outro órgão dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante a celebração de instrumento específico para esta finalidade, a critério da entidade cedente e cessionária.

Art. 4ºO pedido de cessão de servidor em exercício no Poder Legislativo do Município de Leopoldina deverá ser formalizado por escrito pelo órgão interessado e dirigido ao Presidente da Câmara.

Parágrafo único.O exercício do cargo/emprego por servidor público cedido somente terá início após o deferimento do pedido por parte do Presidente da Câmara.

Art. 5ºA cessão de servidor público municipal não implicará na ruptura do vínculo empregatício e nem a perda da vaga correspondente ao cargo/emprego para a qual foi investido originariamente e se encontra efetivado.

Art. 6ºO cedente poderá, a qualquer tempo, mediante juízo de conveniência e oportunidade, requisitar o retorno do servidor público cedido, em havendo interesse público, sem que isso gere direitos ao servidor público cedido e/ou cessionário.

Art. 7º Os servidores públicos recebidos em cessão terão direito a percepção de seus vencimentos e vantagens inerentes ao cargo ou emprego, incluindo eventuais gratificações dispostas em lei inerentes ao cargo desempenhado.

Art. 8º Os servidores públicos cedidos nos termos desta Lei fará jus a todos os benefícios e vantagens decorrentes de seu cargo.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 05 de agosto de 2020,
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:EDB88024

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 146 DE 31 DE JULHO DE 2020.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3873, de 19 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1° Autorizar a prorrogação da licença maternidade à servidora municipal Sra. CRISLENE DE SOUZA ZANGIROLAMI, no período

de 12/11/2020 a 10/01/2021, conforme requerimento administrativo nº 2612/2020.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 31 de julho de 2020;
166º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:D6B3089C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 147 DE 31 DE JULHO DE 2020.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Exonerar a pedido, a Sra. VANIA BITTENCOURT AZEVEDO, do cargo de Professor de Educação Básica II, conforme requerimento 2451/20, por motivo de aposentadoria.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 06/07/20.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 31 de julho de 2020;
166º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:61CE73CB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 148 DE 31 DE JULHO DE 2020.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Exonerar a pedido, a Sra. SONIA DE FATIMA ALMEDA RESENDE SOUZA, do cargo de Of. Serviços Especializados (Técnico em contabilidade), conforme requerimento 2381/20, por motivo de aposentadoria.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 31 de julho de 2020;
166º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:2926094C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 149 DE 31 DE JULHO DE 2020.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Exonerar a pedido, a Sra. MARIA ELISABETH LOPES SILVA, do cargo de Ag. Serviços Auxiliares (Aux. Serviços), conforme requerimento 2577/20, por motivo de aposentadoria.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 31 de julho de 2020;
166º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:AFB03C4E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 150 DE 31 DE JULHO DE 2020.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Exonerar a pedido, o Sr. JOÃO VIEIRA ALEIXO, do cargo de Ag. Serviços Operacionais (Motorista), conforme requerimento 2557/20, por motivo de aposentadoria.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 31 de julho de 2020;
166º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:6371D5B2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.527, DE 24 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO PRESENTE EXERCÍCIO DE 2020".

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito especial ao orçamento do presente exercício, no valor de R$753.919,34 (Setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos) para inclusão de dotação orçamentária conforme classificação institucional funcional programática abaixo relacionada.

02 11 03 10 301 0008 2.098 – Atenção Básica Recursos Vinculados Destinação 161

3190 04 Contratação por Tempo Determinado R$240.000,00
3190 11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$320.000,00
3190 13 Obrigações Patronais R$64.000,00
3190 16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$20.000,00
3390 46 Auxilio Alimentação– R$ 109.919,34

PARÁGRAFO ÚNICO – O recurso utilizado para a abertura do crédito especial será o Excesso de Arrecadação apurado no Exercício de 2020.

Art. 2º A abertura do crédito especial a que se refere esta Lei se faz na forma disposta no inciso I, §1º, do art. 43, da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito suplementar em até 50% do valor autorizado no artigo 1º.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 24 de Julho de 2020,
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:ABC3320F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 07/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 07/2020, conforme Lei Municipal Nº 4.254, de 07 de Julho de 2015, Lei Municipal N° 4.253, de 07 de Julho de 2015 e na Lei Municipal 2620 de 25.05.1994.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 07/2020 e suas alterações, homologado em 05 de agosto de 2020, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de recebimento do telegrama**, no horário das 08:00 às 12:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 05 de Agosto de 2020

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ANA MARIA SOLEIRO DO PATROCINIO	30
2º	VALERIA MACIEL BARBOSA	30
3º	CRISTIANE DA SILVA DOMINGUES	30

Função: MÉDICO ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	GABY LUIZA FREITAS GUIMARAES	1.0
2º	BIANCA BASTOS XAVIER NUNES	0.0

Função: CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO FACIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	PATRICIA NEUMANN ROCHA	31.0

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E450FAED

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 034/2020

Processo Licitatório nº 0568/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para diversos veículos desta Prefeitura, com vigência da apólice de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresas Vencedoras:
- GENTE SEGURADORA S.A/**CNPJ:** 90.180.605/0001-02/**Valor Total:** R$ 9.510,45
- PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS/**CNPJ:** 61.198.164/0001-60/**Valor Total:** R$ 18.328,35
- SEGUROS SURA S.A/**CNPJ:** 33.065.699/0001-27/**Valor Total:** R$ 1.386,79
Recursos: BLATB, PABFIX, BLVGS DENGUE, BLVGS EPCDOE, PRÓPRIO, FNAS BL. MAC CONTA CORRENTE 32.914-2, RPSAUDE, ESTSUS, SIAFAE
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados

e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:04/08/2020

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:5F5C1452

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 035/2020, PRC 618/2020. **Objeto:** Contratação de microempresas-ME, empresas de pequeno porte-EPP, ou equiparadas, para aquisição de granito para utilização em reformas de escolas municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a descrição no Termo de Referência (Anexo I). **Dia da Licitação:** 19/08/2020, às 08:30 horas. Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar– Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link "Licitação", sendo que as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@leopoldina.mg.gov.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 05 de agosto de 2020.

TATIANE BONINI COSINE
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:CA618084

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 033/2020

Processo Licitatório nº 0579/2020.
Objeto: Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de cestas básicas/kits de alimentos e de cestas básicas/kits de materiais de higiene e limpeza, objetivando aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, decorrente da COVID-19.
Empresa Vencedora:
- MARISETE ISRAEL PEREIRA ME/CNPJ: 02.239.391/0001-27/Valor Total: R$ 252.500,00.
Recursos: FNAS.
Condições de pagamento:O pagamento será efetuado num prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega e ficará vinculado à apresentação do Termo deEntrega ao Beneficiáriodevidamente assinado, que deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e ainda, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria, comprovando os serviços.
Data da Assinatura da Homologação:03/08/2020

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:3E7B7600

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2020

PREGÃO Nº 033/2020 - Processo Licitatório nº 0579/2020.
Partes: Município de Leopoldina e a empresa **MARISETE ISRAEL PEREIRA ME/CNPJ:** 02.239.391/0001-27.
Objeto: Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de cestas básicas/kits de alimentos e de cestas básicas/kits de materiais de higiene e limpeza, objetivando aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, decorrente da COVID-19.
Valor total: R$ 252.500,00.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.
Recurso: FNAS.
Dotação Orçamentária: Enfrentamento da Emergência COVID-19 FNAS, dotação: 021504.0824400122.354.339032.
Condições de pagamento:O pagamento será efetuado num prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega e ficará vinculado à apresentação do Termo deEntrega ao Beneficiáriodevidamente assinado, que deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e ainda, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria, comprovando os serviços.
Data da assinatura do contrato:04/08/2020.
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito Municipal.
Marisete Israel Pereira - Marisete Israel Pereira – ME.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:11C60D3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTE JURÍDICO
PORTARIA S/Nº., DE 22 DE JULHO DE 2020.

Nomeia membros para composição da Comissão de Processo de Sindicância.

Considerando as disposições dos artigos 148, 149 e 150, da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG;

O Presidente da Comissão designado pela Portaria nº. 167/2020 de treze de julho de 2020, em uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. **Lília Fernandes Cardoso**, ocupante do cargo efetivo de Técnica Superior – Assistente Social I/C, matrícula nº. 4727, para exercer as funções de Secretário.
Art. 2º - Fica nomeado o Sr. **Juliano de Jesus Ferreira**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior de Saúde II – Enfermeiro II/F, matrícula 3073, para exercer as funções de Membro Auxiliar.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 22 (vinte e dois) de julho de 2020.

MARCONI ARAÚJO E ARAÚJO
Presidente
Matrícula 6656

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:F30BF4E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 016/20 DE 05.02.20 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA YANNIS CONSTRUTORA & SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EIRELI, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0154/19, CONCORRÊNCIA 06/19.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 016/20, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Aílton Duarte*****,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº 735, bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **YANNIS CONSTRUTORA & SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.256.244/0001-65, com sede na Cidade de Uberaba/MG, situada na Rua Jurandyr Cordeiro, n 127- bairro Manoel Mendes, CEP – 38.082-165, neste ato representada por seu representante legal Sr. ***José Aparecido Alves***, portador do CPF n.º 694.977.026-04 da carteira de

identidade nº 5.571.675 SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora Desterro, nº 2.719, aptº. 102- bairro Jardim Esplanada em Uberaba/MG – CEP: 38.082-025 denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA nº 006/2019**, denominada simplesmente **CONTRATADA,** nos termos do Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o prazo previsto na Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 016/20 de 05/02/2020, passando então a vigorar até ***05 de Outubro de 2020,*** *previsto em Lei*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 03 de Agosto de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Yannis Construtora & Serv. de Limpeza Urbana EIRELI
JOSÉ APARECIDO ALVES
Contratada

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

WAGNER BOTINHA
CPF: 124.422.326-34

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:A9D47BFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/18 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA JOSÉ OSMAR BARBOSA CONSTRUÇÕES EIRELLI-ME, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 099/18 - PREGÃO Nº 038/18.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, ***Sr. Aílton Duarte,*** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary, nº 735, bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA JOSÉ OSMAR BARBOSA CONSTRUÇÕES EIRELLI-ME,** inscrita no CNPJ: 14.456.075/0001-96, sediada à Rua Alberto Cardoso, nº 52 – Sala A, Centro em Córrego Danta/MG representada pelo ***Sr. José Osmar Barbosa,*** brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF: 785.926.236-34 e CI: MG- 12.913.755 SSP/MG doravante denominada **CONTRATADA**, aditar a Cláusula Quarta do **Contrato de Prestação de Serviços nº 088/18**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por mais **12 (doze) meses** a vigência da Clausula Quarta do **Contrato de Prestação de Serviço 088/18 vigência 02.08.20**, portanto até **02 de Agosto de 2021,** nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 31 de Julho de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

José Osmar Barbosa Construções EIRELI
JOSÉ OSMAR BARBOSA
Contratada

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 354.338.406-97

WAGNER BOTINHA
CPF: 363.351.426-00

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:06F2232F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO- 026/2020 - PRC Nº 100/2020

Fica retificado data do pregão eletrônico 026/2020 "**AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM RECURSOS PROVENIENTES DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, EFETUADA PELO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, ATRAVÉS DA EMENDA: 202027560011-DOMINGOS SÁVIO AO MUNICÍPIO DE LUZ/MG". onde se lê** 13/08/2020 **Leia-se** 14/08/2020 ás 13:00 hs Prefeitura Municipal de Luz - Av. Laerton Paulinelli, nº 153 - Bairro Monsenhor Parreiras. Informações (37) 3421-3030, Ramal 32- no horário de 07:00 às 17:00 www.luz.mg.gov.br.

Luz,05.08.2020.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:1BCE2DEB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
CONTRATO Nº 07/2020
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ SAAE LUZ/MG
CONTRATADA: AUTO CECÍLIA LTDA - CNPJ Nº 20.901.039/0001-97
OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo novo sendo tipo utilitário, em atendimento às necessidades do SAAE Luz, conforme Anexo I (Termo de Referência), do edital do Pregão nº 04/2020 e da Proposta da Contratada.
PRAZO: 05/08/2020 a 05/08/2021
VALOR DO CONTRATO: R$ 62.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.02.17.512.2023.2.221.4.4.90.52 - Ficha 29 e 03.01.2.222.4.4.90.54 - Ficha 12

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 05/2020, modalidade Pregão Presencial nº 04/2020 e Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:B6668581

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 05/2020
Pregão Presencial nº: 04/2020

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo, tipo utilitário, em atendimento aos serviços do SAAE, conforme Anexo I (termo de referência) do edital.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz,

CONSIDERANDO a decisão da Pregoeira e da Equipe de Apoio nos autos do Processo Licitatório nº 05/2020, modalidade Pregão Presencial nº 04/2020, que julgou vencedora do certame a licitante Auto Cecília Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.901.039/0001-97, para o item 1 (VEÍCULO UTILITÁRIO 0 (ZERO) KM – COR BRANCA, com capacidade mínima para 02 lugares, 02 portas, ano/modelo 2020/2020 mínimo, cabine simples, motor bicombustível, potência mínima de 85cv, ar condicionado, direção hidráulica, protetor de carter, travas elétricas, vidros elétricos, rádio AM;FM com CD player e entrada USB, antena e alto falantes, jogo de tapetes, protetor de caçamba, todos os itens de segurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigentes, tanque de combustível com capacidade mínima de 55 litros, câmbio manual 05 marchas, tração dianteira),

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica que recomenda a homologação do certame, cujo teor adota como motivação deste ato,

HOMOLOGA o resultado da referida licitação para que produza seus jurídicos efeitos, com fundamento legal no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/02.

Luz/MG, 04 de agosto de 2020.

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor-Presidente SAAE Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:911754D5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 05/2020
Pregão Presencial nº: 04/2020
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo, tipo utilitário em atendimento aos serviços do SAAE, conforme Anexo I (termo de referência) do edital.

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz,

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório nº 05/2020, modalidade Pregão Presencial nº 04/2020, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo novo, tipo utilitário, em atendimento aos serviços do SAAE, conforme Anexo I (termo de referência) do edital;

CONSIDERANDO a decisão que declarou vencedora do certame a licitante Auto Cecília Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.901.039/0001-97, para o objeto do certame: VEÍCULO UTILITÁRIO 0 (ZERO) KM – COR BRANCA, com capacidade mínima para 02 lugares, 02 portas, ano/modelo 2020/2020 mínimo, cabine simples, motor bicombustível, potência mínima de 85cv, ar condicionado, direção hidráulica, protetor de carter, travas elétricas, vidros elétricos, rádio AM;FM com CD player e entrada USB, antena e alto falantes, jogo de tapetes, protetor de caçamba, todos os itens de segurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigentes, tanque de combustível com capacidade mínima de 55 litros, câmbio manual 05 marchas, tração dianteira,

ADJUDICA o item 1 do edital do certame, com as características, marca e modelo descritos na proposta apresentada, nos termos do art. 4º, XX, da Lei Federal nº 10.520/02, à licitante Auto Cecília Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.901.039/0001-97, para os fins de direito, pelo valor de R$ 62.000,00.

Luz/MG, 04 de agosto de 2020.

LÍVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA
Pregoeira SAAE Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:65213FA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO, Pregão Presencial para registro de preços nº 16/2020, do tipo menor preço item, objeto: Registro de preços para futura e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Mathias Lobato. Abertura prevista para 19/08/2020. Horário 08h:00min, à Praça Arthur Bernardes, 30, centro. Informações pelo Tel.(33)3284-1488 ou www.mathiaslobato.mg.gov.br.

VALDIR BATISTA GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Guntendorfer
Código Identificador:C3CFB12D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 062/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 062/2020- Processo Administrativo Licitatório Nº 32/2020 – Pregão Nº 12/2020. Objeto: aquisição de 01(UM) veículo Ambulância 0km destinado à Secretaria Municipal de Saúde deste município de Matutina. Contratado: **TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 01.739.520/0001-83, com sede na Av. Nossa Senhora do Carmo, nº777 Bairro Sion Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000.Valor**: 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).**Prazo: 30.07.2020 até 30.09.2020

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:91DB8CFD

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 063/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 063/2020- Processo Administrativo Licitatório Nº 33/2020 – Tomada de Preços Nº 05/2020. Objeto: contratação de empresa especializada do ramo de construção civil com vistas à execução de obras de Recapeamento Asfáltico em CBUQ em ruas da Comunidade de Abaete de Baixo e Pavimentação Asfáltica em CBUQ nas ruas Odon Ayalla e Nico Londe neste município de Matutina.Contratado: **CIA MINEIRA DE SANEAMENTO EIRELI** , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº.

02.606.521/0001-12, com sede à Av. Paranaíba, 631 Centro em Patos de Minas/MG CEP 38.700-190.Valor**: R$250.432,65(duzentos e cinquenta mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos)..**Prazo: 04.08.2020 até 03.12.2020

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:E39D96B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS- EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1. CONTRATO Nº 016/2020. PROCESSO DE LICITAÇÃO 030/2020 PREGÃO PRESENCIAL 022/2020. OBJETO: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EMISSÃO DE FOTOCÓPIAS (LOCAÇÃO). CONTRATADO(S): TTG EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 04.046.917/0001-88. TERMO ADITIVO ASSINADO: 04 DE AGOSTO DE 2020. VALOR: R$11.375,00.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:408A86D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Extrato de Ata - Processo Licitatório Nº 087/2020 - Pregão Presencial Nº 034/2020 – Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas nas diretrizes da lei complementar nº 123/2.006, para prestação de serviço de produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de matérias diversas/atos oficiais para o município de Mirabela-mg. Detentora: Valdeny Pereira Costa 03079253663, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.979.133/0001-33, valor R$62.800,00. Vigência: 12 meses.

IARA MARTINS OLIVEIRA
Gerente Municipal de Administração.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:9BEDBC7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 037/2020

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 037/2020 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para iluminação da Rua Guedes de Moraes. Abertura dia 18/08/2020, às 09:00 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 06/08/2020. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:242809A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO N° 66/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG, EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 47/2017, PROCESSO 108/2017, PREGÃO 66/2017. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG. **Contratada:** W4M – Automação e Controles Ltda, CNPJ: 01.921.829/0001-90. **Objeto:**Refere-se à contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão, integrado, englobando os serviços de instalação, implantação, conversão, treinamento, manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico para os sistemas relacionados, conforme descritos no Termo de Referência, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo. **Cláusula**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a correção monetária do Contrato n° 47/2017, concedendo o acréscimo de 2,132160% conforme IPCA. O valor mensal passa a ser R$ 42.437,83.

Monte Carmelo, 30 de julho de 2020.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:8FBF7B38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. CREDENCIAMENTO N° 04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG, EXTRATO DE CONTRATO, CREDENCIAMENTO – Nº 04/2020, PROCESSO 68/2020. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo/MG. **Vigência:** Até 31/12/2020. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG. **Aviso de Habilitação e Credenciamento.** O Presidente da CPL torna público o resultado da Habilitação e credenciamento das Empresas: Pontes e Barbosa Serviços de Saúde Ltda, CNPJ: 18.726.202/0001-80; Clínica de Anestesia Carmelitana Ltda, CNPJ: 19.686.078/0001-30. **Data:** 27/07/2020. MTW VASCGASTRO – Serviços Médicos Ltda ME, CNPJ: 36.170.191/0001-87. **Data:** 30/07/2020. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Presidente da CPL. **Aviso de Ratificação:** A Secretária Municipal de Fazenda torna pública a Ratificação do Processo n° 68/2020, modalidade Credenciamento n° 04/2020, em favor das Empresas: Pontes e Barbosa Serviços de Saúde Ltda, CNPJ: 18.726.202/0001-80; Clínica de Anestesia Carmelitana Ltda, CNPJ: 19.686.078/0001-30. MTW VASCGASTRO – Serviços Médicos Ltda ME, CNPJ: 36.170.191/0001-87. Data: 03/08/2020. **Extrato de Contrato:** Contrato n° 79/2020- Pontes e Barbosa Serviços de Saúde Ltda, CNPJ: 18.726.202/0001-80. Item 3.1 e Item 3.2. Contrato n° 80/2020: Clínica de Anestesia Carmelitana Ltda, CNPJ: 19.686.078/0001-30. Item 3.1 e Item 3.2. Contrato n° 81/2020: MTW VASCGASTRO – Serviços Médicos Ltda ME, CNPJ: 36.170.191/0001-87. Item 01 e Item 02. Data: 03/08/2020.

ANA PAULA PEREIRA.
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:46B42972

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato Do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 78/2020, Pregão n° 89/2019, Processo nº 127/2019. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Empresa:** QG Marketing Comunicação Publicidade e Serviços Eireli, CNPJ 27.213.451/0001-63. Objeto: Refere-se a Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços,

Locação de Estrutura, Som, Iluminação, e demais Itens Constantes no Termo de Referência, destinados à Realização de Eventos, promovidos pelo Município de Monte Carmelo MG, para Participação Exclusiva de ME, EPP e MEI. **Cláusula Primeira**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% do Contrato n° 78/2020. Acrescendo a quantidade de 25 (vinte e cinco) locação de banheiro químico individual. Sendo o valor do acréscimo de R$ 3.225,00. Data: 31/07/2020.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:79ED95C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO CMS 008/2020 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve convalidar a Resolução *Ad referendum* CMS 006/2020 que aprova, *ad referendum,* o Relatório Anual de Gestão da Saúde (RAG) 2019 e Pactuação Interfederativa (SISPACTO) 2020 conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de Abril de 2017;

CONSIDERANDO:
- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de Junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017
- Reunião Extraordinária realizada no dia 17/07/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convalidada a Resolução n.º 006/2020, de 17 de julho de 2020, que aprova *"ad referendum"* o Relatório Anual de Gestão da Saúde/Ano: 2019 (RAG) e a Pactuação Interfederativa (SISPACTO) 2020

Artigo 2º -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 27 de julho de 2020.

LUCIMAR DE SOUZA AMORA FREIRE
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B14746EB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO CMS 009/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve aprovar o Relatório Anual de Gestão da Saúde (RAG) 2019 e Pactuação Interfederativa (SISPACTO) 2020 conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de Abril de 2017;

CONSIDERANDO:
- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de Junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017
- Reunião Ordinária realizada no dia 31/07/2020

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão da Saúde/Ano: 2019 (RAG) e a Pactuação Interfederativa (SISPACTO) 2020

Artigo 2º -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 31 de julho de 2020.

LUCIMAR DE SOUZA AMORA FREIRE
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CFEE6AE8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO CMS 010/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve aprovar os aditivos ao Plano Municipal de Saúde (PMS) e à Programação anual de saúde (PAS) referente à deliberação CIB-SUS/MG n.º 3.138, de 26 de março de 2020; Portaria N.º 774, de 9 de abril de 2020; Portaria N.º 1.666, de 1º de julho de 2020; Programa Federal de Enfrentamento ao Coronavírus (lei complementar 173/2020); e Resolução SES/MG n.º 7.097, de 8 de maio de 2020, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de Abril de 2017;

CONSIDERANDO:
- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de Junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017
- Reunião Ordinária realizada no dia 31/07/2020

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar os aditivos ao Plano Municipal de Saúde (PMS) e à Programação anual de saúde (PAS), referente à deliberação CIB-SUS/MG n.º 3.138, de 26 de março de 2020; Portaria N.º 774, de 9 de abril de 2020; Portaria N.º 1.666, de 1º de julho de 2020; Programa Federal de Enfrentamento ao Coronavírus (lei complementar 173/2020); e Resolução SES/MG n.º 7.097, de 8 de maio de 2020, conforme consta em anexo.

Artigo 2º -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 31 de julho de 2020.

LUCIMAR DE SOUZA AMORA FREIRE
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:34F25383

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO CMS 011/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve aprovar o Plano de Ação da Vigilância Sanitária, anexo III da Resolução SES/MG n.º 6.906, de 13 de novembro de 2019, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de Abril de 2017;

CONSIDERANDO:
- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de Junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017
- Reunião Ordinária realizada no dia 31/07/2020

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação da Vigilância Sanitária, anexo III da Resolução SES/MG n.º 6.906, de 13 de novembro de 2019.

Artigo 2º -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 31 de julho de 2020.

LUCIMAR DE SOUZA AMORA FREIRE
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E6949B5A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO CMS 012/2020 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve aprovar o Plano de Trabalho da Casa de Caridade de Muriaé Hospital São Paulo, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de Abril de 2017;

CONSIDERANDO:
- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de Junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017
- Reunião Ordinária realizada no dia 31/07/2020

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Casa de Caridade de Muriaé Hospital São Paulo.

Artigo 2º -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 31 de julho de 2020.

LUCIMAR DE SOUZA AMORA FREIRE
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:80A3A05D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO CMS 013/2020 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve aprovar à alteração do endereço da Unidade Básica de Saúde rua Alameda das Palmeiras, s/n, bairro Recanto Verde para Rua dos Coqueiros, s/n, bairro Recanto Verde, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de Abril de 2017;

CONSIDERANDO:
- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de Junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017
- Reunião Ordinária realizada no dia 31/07/2020

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar à alteração do endereço da Unidade Básica de Saúde rua Alameda das Palmeiras, s/n, bairro Recanto Verde para Rua dos Coqueiros, s/n, bairro Recanto Verde.

Artigo 2º -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 31 de julho de 2020.

LUCIMAR DE SOUZA AMORA FREIRE
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B023734B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.027/ 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial, para despesas não previstas no vigente orçamento e da outras providências."

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ R$ 3.500.010,00 para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo: para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - Vinculados

10.122.0038.2.699 – Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (COVID 19)

3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado - R$ 165.000,00
Fonte: 154.98 - Outras Transferências de Recursos do SUS

3190.94.00 - Indenizações e restituições trabalhistas - R$ 1.000,00
Fonte: 154.98 - Outras Transferências de Recursos do SUS

3390.30.00 – Material de consumo - R$ 156.9**48**,00
Fonte: 154.98 - Outras Transferências de Recursos do SUS

3390.32.00 – Material, Bem ou Serviço para a Dist.. Gratuita - R$ 460.000,00
Fonte: 154.98 - Outras Transferências de Recursos do SUS

3390.36.00 - .- Outros serv. de terceiros – pessoa física - R$ 1.000,00
Fonte: 154.98 - Outras Transferências de Recursos do SUS

3350.43.00 -. - Subvenções Sociais – R$ 1.020.000,00
Fonte: 154.98 - Outras Transferências de Recursos do SUS

4450.42.00 -. - Auxílios-– R$ 1.000,00
Fonte: 154.98 - Outras Transferências de Recursos do SUS

3390.39.00 –. -Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 1.694.062,00
Fonte: 154.98 - Outras Transferências de Recursos do SUS

4490.52.00 – Equipamentos e material permanente - R$ 1.000,00
Fonte: 154.98 - Outras Transferências de Recursos do SUS

TOTAL .....R$ 3.500.010,00

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Especial, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

Excesso de arrecadação apurado na Receita 1.7.1.8.03.09.01.01.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal - através **da PORTARIA Nº 1666 DE 1º DE JULHO DE 2020.**

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de Agosto de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B47F73D3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 9.735 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial, para despesas não previstas no vigente orçamento e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.027 de 05 de Agosto de 2020, que autorizou a abertura de crédito especial para despesas não previstas no vigente.

.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ R$ 3.500.010,00 para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo: para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - Vinculados

10.122.0038.2.699 – Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (COVID 19)

3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado - R$ 165.000,00
Fonte: 154.98 - Outras Transferências de Recursos do SUS

3190.94.00 - Indenizações e restituições trabalhistas - R$ 1.000,00
Fonte: 154.98 - Outras Transferências de Recursos do SUS

3390.30.00 – Material de consumo - R$ 156.9**48**,00
Fonte: 154.98 - Outras Transferências de Recursos do SUS

3390.32.00 – Material, Bem ou Serviço para a Dist.. Gratuita - R$ 460.000,00
Fonte: 154.98 - Outras Transferências de Recursos do SUS

3390.36.00 - .- Outros serv. de terceiros – pessoa física - R$ 1.000,00
Fonte: 154.98 - Outras Transferências de Recursos do SUS

3350.43.00 -. - Subvenções Sociais – R$ 1.020.000,00
Fonte: 154.98 - Outras Transferências de Recursos do SUS

4450.42.00 -. - Auxílios-– R$ 1.000,00
Fonte: 154.98 - Outras Transferências de Recursos do SUS

3390.39.00 –. -Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 1.694.062,00
Fonte: 154.98 - Outras Transferências de Recursos do SUS

4490.52.00 – Equipamentos e material permanente - R$ 1.000,00
Fonte: 154.98 - Outras Transferências de Recursos do SUS

TOTAL .....R$ 3.500.010,00

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Especial, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

Excesso de arrecadação apurado na Receita 1.7.1.8.03.09.01.01.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal - através **da PORTARIA Nº 1666 DE 1º DE JULHO DE 2020.**

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 05 de Agosto de 2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CC7FD79A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

DECISÃO:

RELATÓRIO:
Cuidam os autos de procedimento administrativo instaurado com fincas a apurar inexecução parcial do Contrato Administrativo nº 022/2017 por parte da empresa 3WLINK INTERNET LTDA - EPP,

devido à dificuldade da empresa na emissão de notas fiscais e boletos para pagamento mensal do contrato por parte do DEMSUR.
A empresa processada foi declarada uma das vencedoras do processo licitatório do Pregão Presencial nº 050/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de link de internet, a serem instalados em diversos setores desta Autarquia.
Importante ressaltar que a falha da empresa quanto à emissão das notas fiscais e boletos de cobrança gerou dificuldades para a efetivação do adimplemento mensal do contrato por parte da autarquia.
Frise-se que a empresa processada fora notificada extrajudicialmente por mais de uma ocasião, visando a resolução dos problemas relatados, no entanto a situação permaneceu sem solução, ficando o DEMSUR em dificuldade para conseguir cumprir com os pagamentos mensais.
Às fls. 75/76 nota-se que a empresa processada fora notificada quanto à abertura do presente processo administrativo de nº 003/2020, conforme aviso de recebimento às fls. 77, de 16 de julho de 2020.
Aos 23 de julho de 2020, tempestivamente, a empresa apresentou sua defesa, vide fl. 78, aduzindo, em síntese, que os fatos narrados na notificação nunca foram impeditivos para a prestação do serviço por parte da empresa, e que sempre que era solicitada, a empresa cancelava e emitia nova nota fiscal.
Ato contínuo à manifestação da empresa, o setor de Tecnologia da Informação diligenciou junto à empresa, entrando em contato com o representante da área comercial da empresa.
Conforme a Comunicação Interna de fls. 81/86, e considerando que a manutenção do contrato neste caso é mais vantajosa para a Administração do que a sua rescisão e a posterior convocação da segunda colocada para assumir o item.
Considerando ainda que nas tratativas firmadas, ficou acordado entre ambos, e comprometido pelo responsável da empresa, que as notas fiscais e boletos serão enviados juntos para o e-mail institucional do DEMSUR: compras@demsur.com.br, como um meio de solucionar de forma definitiva os problemas mensais referentes à emissão dos documentos.
Dessa forma, restou opinado pelo setor de T.I. o interesse na manutenção do contrato da empresa 3WLink, haja vista que, excepcionalmente à questão dos pagamentos, a empresa não tem histórico de falhas no fornecimento do link de internet, de modo que com o acordo firmado, a empresa se comprometeu a solucionar os problemas na emissão das notas e boletos, não afetando assim a qualidade da prestação dos serviços de fornecimento de link de internet para a autarquia.

CONCLUSÃO:
O Administrador Público está adstrito aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, e demais princípios da administração, considerados basilares de toda atividade administrativa.
Ponderando tais circunstâncias, sem deixar de observar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, DECIDO pelo encerramento do presente processo administrativo em face da empresa 3WLINK INTERNET LTDA – EPP, determinando desde já o ARQUIVAMENTO do feito.
Consagrando o princípio da ampla defesa e contraditório, concedo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta decisão, para que a empresa apresente recurso administrativo, caso queira.
Determino a publicação em meio de imprensa oficial (art. 109, I, "e" e §1º da Lei 8.666/93). P.R.I.

Muriaé, 30 de julho de 2020

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JÚNIOR
Diretor Geral - DEMSUR

NELSON ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO
Pregoeiro

RONALDO WILSON THOMAZ PEIXOTO
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:14ED4DF8

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020 – PROCESSO N.º 017/2020 – REQUISITANTE: FUNDARTE – OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG – FUNDARTE (COTA EXCLUSIVA ME/EPP) –ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 18/08/2020 ÀS 13:00 HORAS, NA SALA DO SETOR DE LICITAÇÕES DA FUNDARTE, SITUADO NA AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 400, CENTRO, MURIAÉ, MG – O EDITAL PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL LICITACOESFUNDARTE@GMAIL.COM, RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS E NO SITE HTTPS://WWW.FUNDARTEMURIAE.COM.BR/LICITACAO/ – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: LICITACOESFUNDARTE@GMAIL.COM OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 11:00 H E DE 13:30 H ÀS 16:30 H.

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR
Pregoeiro Responsável

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:22DFDAD4

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa nº 059/2020
Processo nº 240/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Muriaé, Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta no presente processo, face às razões e justificativas alinhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Contabilidade, Parecer Jurídico, RATIFICAR o processo de Dispensa nº 059/2020.

Objeto: Aquisição emergencial de TESTE RÁPIDO PARA COVID 19 IGG/IGM, com inuito de agilizar e ampliar a realização de diagnóstico da população.
Contratado: ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI – CNPJ 09.182.725/0001-12.
Valor total: R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).
Recurso orçamentário: 02.06.01.3390.30.00.10.302.0040.1.162 – Reduzido 2235 – Recurso Federal.
Justificativa simplificada: Amparo no Art. 4 da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com alterações da Medida Provisória nº 926/2020.

Determino que se proceda à publicação desta Ratificação.

Muriaé, 05 de agosto de 2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:C65EEF18

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 314 / 2020 -PREGÃO PRESENCIAL Nº113/2020 - OBJETO :O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO, ÁLCOOL GEL E ÁLCOOL LÍQUIDO PARA USO NOS SETORES DA PREFITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ./ - DETENTOR: MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME- VALOR: 3.650,00 - PRAZO: 05/08/2020 A 04/08/2021 -

MURIAÉ/MG,05/08/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 315 / 2020 -PREGÃO PRESENCIAL Nº113/2020 - OBJETO :O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO, ÁLCOOL GEL E ÁLCOOL LÍQUIDO PARA USO NOS SETORES DA PREFITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ./ - DETENTOR: AVANT PROJECT SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA- VALOR: 9.000,00 - PRAZO: 05/08/2020 A 04/08/2021 - -

MURIAÉ/MG,05/08/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 316 / 2020 -PREGÃO PRESENCIAL Nº113/2020 - OBJETO :O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO, ÁLCOOL GEL E ÁLCOOL LÍQUIDO PARA USO NOS SETORES DA PREFITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ./ - DETENTOR: CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI- VALOR: 8.380,00 - PRAZO: 05/08/2020 A 04/08/2021 -

MURIAÉ/MG,05/08/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:D7A01AD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 030/2016, Processo Licitatório nº. 054/2016- Parte: Gastão José Vitor Pereira Neto, CPF nº 071.446.196-24 - Dotação: 020301 04 122 0001 2.364 339036- Objeto: Prorrogar o prazo contratual até 29/07/2021, sustentado nas seguintes razões:I. Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor;II. Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; III. De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses). Data da assinatura: 29 de Julho de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:A370A5DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 133/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 133/2020 - O Prefeito Municipal de Natércia, (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93, realizará Tomada de Preços Nº 011/2020 objetivando a **Contratação de Empresa Para Construção de Salas de Aulas, Sala de Professores e Banheiros Junto a Creche Municipal de Natércia-MG.** As Propostas Serão Recebidas até as 09:00 horas do dia 21 de agosto de 2020. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100, Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 05 de agosto de 2020.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:E4C3AAAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE ARQUIVAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG - TERMO DE ARQUIVAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2020. PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2020. DETERMINO o arquivamento do Processo Licitatório n° 061/2020, na modalidade Pregão Presencial n° 027/2020, realizada no dia 30/07/2020, referente a REGISTRO DE PREÇO combustível "Gasolina comum e Óleo Diesel S-10" a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, para abastecimento da frota municipal, que serão adquiridos de forma parcelada, quando necessário, por um período de 12 meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a inabilitação das empresas participantes do presente processo, restando o processo FRUSTRADO.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nepomuceno, 05/08/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:2A993628

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Termo De Rescisão Amigável Contrato Nº 026/2020**.**Contratante: Município de Nepomuceno. Contratado: Marcos Luiz de Souza. Objeto: Fica rescindido amigavelmente o Contrato nº 026/2020, firmado no dia 21/02/2020, referente a locação de imóvel localizado na Avenida São João, nº 1058 A, no bairro Centro, em Nepomuceno/MG, para sediar o Posto de Coleta do IBGE para realização do Censo Demográfico 2020, nos termos do Processo Licitatório nº 023/2020, Dispensa de Licitação nº 006/2020. Fundamento: INC. II DO ART. 79 COMBINADO COM § 2º, INC. II DO ART 65 DA LEI 8.666/83 E JUSTIFICATIVA DA CONTRATADA.

Nepomuceno, 19/03/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:3EC595CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo nº 59/2020 Dispensa 11/2020 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.24, incisoIVda lei federal8666/93, como também o disposto na lei 13.979/20) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa PATOS DISTRIBUIDORA LTDA EPP, para fornecimento de macacão de proteção e luvas de procedimentos, ao preço de R$: 17.655,00 (dezessete mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se. Nova Ponte, 04 de agosto de 2020.

CARLOS ANTÔNIO FONSECA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:63F3F7FB

REURB
ERRATA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA, PUBLICADA EM 08/06/2020.

ERRATA: Onde se lê:
MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Pedro Inácio da Silva, nº 187, Bairro Medalha Milagrosa, Matrícula nº 5.895 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Leida Francisco Inácio**. Processo Administrativo nº 039/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 29 de maio de 2020.

Leia-se:
MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Pedro Inácio da Silva, nº 187, Bairro Medalha Milagrosa, Matrícula nº 5.895 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Leida Francisca Inácio**. Processo Administrativo nº 039/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 29 de maio de 2020.

Para efeito de eficácia, considerar -se- á valida a publicação anterior; mormente para efeito de contagem de prazo, ressalvado eventual prejuízo a ser provado por diretamente interessado ou por terceiros.

Nova Ponte – MG, 04 de agosto de 2020.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:F4FFF5EE

REURB
ERRATA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA, PUBLICADA EM 19/06/2020.

ERRATA: Onde se lê:
MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua João Batista Pedrosa, nº 740, Bairro Medalha Milagrosa, Matrícula nº 5.752 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Célia Rosa de Oliveira**. Processo Administrativo nº 064/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 18 de junho de 2020.

Leia-se:
MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua João Batista Pedrosa, nº 740, Bairro Amélia Benevides de Resende, Matrícula nº 14.187 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Célia Rosa de Oliveira**. Processo Administrativo nº 064/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 18 de junho de 2020.

Para efeito de eficácia, considerar -se- á valida a publicação anterior; mormente para efeito de contagem de prazo, ressalvado eventual prejuízo a ser provado por diretamente interessado ou por terceiros.

Nova Ponte – MG, 04 de agosto de 2020.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:2BEC51C5

REURB
ERRATA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA, PUBLICADA EM 27/04/2020.

ERRATA: Onde se lê:
MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Avenida José Assis Cardoso, nº 475, Bairro Medalha Milagrosa, Matrícula nº 10.703 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Guiomar de Sousa**. Processo Administrativo nº 142/2019. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 24 de abril de 2020.

Leia-se:
MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua José de Assis Cardoso, nº 445, Bairro Medalha Milagrosa, Matrícula nº 10.703 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Guiomar de Sousa**. Processo Administrativo nº 142/2019. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 24 de abril de 2020.

Para efeito de eficácia, considerar -se- á valida a publicação anterior; mormente para efeito de contagem de prazo, ressalvado eventual prejuízo a ser provado por diretamente interessado ou por terceiros.

Nova Ponte – MG, 04 de agosto de 2020.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:63325918

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO

SEXTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO PMOB/002/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO, A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE OURO BRANCO – ASCOB. Objeto: Objetiva este presente termo aditivo a renovação do Termo de Fomento em epígrafe pelo igual prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07/08/2020 a 06/08/2021. Assinatura: 04/08/2020

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:E931CCB9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO

SÉTIMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/008/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO, O INSTITUTO MIGUEL FERNANDES TORRES. Objeto: 1.1 Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 041/2020 da Secretaria Municipal de Educação, suprimir os valores repassados a entidade o montante de R$19.564,50 (dezenove mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme novo plano de trabalho apresentado, tendo em vista a paralização das atividades presenciais do projeto em função da pandemia da COVID-19. Assinatura: 28/07/2020

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:FE66AD14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 000022/2020
O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras firmou contrato com a empresa ITN Máquinas e Equipamentos Eireli, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, resultante do Processo Licitatório n.º 00048/ 2020, modalidade Pregão Presencial n.º 000029/2020. Valor homologado: R$ 55.000,00. Vigência: de 05/08/2020 até 31/12/2020. Assinatura: 05/08/2020.

Paineiras, 05 de agosto de 2020

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:E8687D5E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ALTERAÇÃO DE DATA

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2020, por meio de requisição do setor:

· Secretaria de Governo, Planejamento, Gestão e Administração

torna público a alteração da data da sessão do Processo Licitatório Nº 055/2020, modalidade Pregão Presencial Nº 033/2020, cujo objeto é registro de preços para aquisição de equipamentos e mobiliário em geral (incluindo montagem) para atender as necessidades da Unidades Administrativas Municipais, do dia 17/08/2020 para o dia 18/08/2020 às 12 horas.

Paineiras - MG, 05 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:FA83B5C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 024-2020 TOMADA DE PREÇOS 002-2020 - PAVIMENTAÇÃO REDE DE ESGOTO E ÁGUA POTÁVEL LOTEAMENTO MARIO CELSO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº 024/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ÁGUA POTÁVEL-BAIRRO/LOTEAMENTO MÁRIO CELSO F. PINTO, PALMA/MG na Cidade de Palma/MG, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA – Adjudicada e Homologada: LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrito no CNPJ: 19.286.643/0001-71 - Valor Global: R$ 555.278,29.

EXTRATOS DE CONTRATO
Processo Nº 024/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para PAVIMENTAÇÃO, REDE DE ESGOTO E ÁGUA POTÁVEL-BAIRRO/LOTEAMENTO MÁRIO CELSO F. PINTO, PALMA/MG na Cidade de Palma/MG, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA. Contratante: Prefeitura Municipal de Palma. Contratada: LACOSTA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrito no CNPJ: 19.286.643/0001-71, Contrato N° 051/2020, Valor Total: R$ 555.278,29.

Palma, 31 de julho de 2020.

Publique-se:

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:21267CC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 040-2020 PREGÃO 020-2020 - AUTOMÓVEL

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Palma, situada à Praça Getulio Vargas, nº 26, centro, na cidade de Palma, LICITAÇÃO NA

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS para **aquisição de Veículo, conforme Proposta de Plano de Trabalho 000958/2020, Emenda Parlamentar nº 946/2020, Indicação nº 42586 - SEGOV**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 19 de agosto de 2020, às 09:00 (nove) horas,** na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a **declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.**

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, às **09:00 h** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 horas às 16:30 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.palma.mg.gov.br.

Quaisquer dúvidas contactar pelo telefone (32) 3446-1118.

Palma/MG, 04 de agosto de 2020.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:724C4A50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 3.527 , DE 28 DE JULHO DE 2020

LEI N.º 3.527, DE 28 DE JULHO DE 2020

Reconhece de utilidade pública Municipal a Associação dos Irrigantes do Noroeste de Minas Gerais – IRRIGANOR.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação dos Irrigantes do Noroeste de Minas Gerais (IRRIGANOR), entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.160.709/0001-61, com sede e foro no Município de Paracatu-MG.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 28 de julho de 2020, aos 221 anos de sua emancipação e aos 197 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Renata Ribeiro
Código Identificador:702D827C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº55/2020

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. **DATA:** 28/07/2020. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art. 196, I, II, art. 202, II, IV, art. 203, §2º; Decreto Municipal n° 5.553/2019 e lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **Processo:** 7922/2020. **OBJ**. Promover melhor qualidade de vida da pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla que vive à margem da vulnerabilidade social necessitando de atendimento diferenciado e especial. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.01.08.243.0041.2241.33.50.43. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/06/2021**. **VALOR**: R$ 380.000,00. **ASSINATURAS:** Ana Amélia de Melo Medeiros pela convenente e Edina Sueli das Dores pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:DD5D4170

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126, 127, 128, 129/2020

Processo: 1656/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 126/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA EPP:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 1656/2020**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Meio Ambiente e Transportes. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 24/2020. VENCIMENTO: 30/07/2021:** Detentora dos Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 67, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90. Valor: R$ 2.126.620,82. Assinaturas: Eber José Mendes Santiago, Maria de Fátima Ulhoa, Igor Pimentel Cruz pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA EPP** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 127/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 1656/2020**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Meio Ambiente e Transportes. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 24/2020. VENCIMENTO: 30/07/2021:** Detentora dos Itens: 10, 11, 17, 35, 38, 42, 63, 66. Valor: R$ 632.733,70. Assinaturas: Eber José Mendes Santiago, Maria de Fátima Ulhoa, Igor Pimentel Cruz pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 128/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **VILLA DO PRINCIPE CERIMONIAL E EVENTOS LTDA-ME:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 1656/2020**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Meio Ambiente e Transportes. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 24/2020. VENCIMENTO: 30/07/2021:** Detentora dos Itens: 19, 20, 21, 68, 70. Valor: R$ 36.387,20. Assinaturas: Eber José Mendes Santiago, Maria de Fátima Ulhoa, Igor Pimentel Cruz pela Prefeitura Municipal de

Paracatu e **VILLA DO PRINCIPE CERIMONIAL E EVENTOS LTDA-ME** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 129/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **LUCIENE MARIA MIGUEL & CIA LTDA-ME:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 1656/2020**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Meio Ambiente e Transportes. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 24/2020. VENCIMENTO: 30/07/2021:** Detentora do Item: 22. Valor: R$ 47.235,60. Assinaturas: Eber José Mendes Santiago, Maria de Fátima Ulhoa, Igor Pimentel Cruz pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **LUCIENE MARIA MIGUEL & CIA LTDA-ME** pela detentora da ata.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:ABE5E03C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO DE FOMENTO N° 02/2018

Processo: 3583/2018

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE FOMENTO DE Nº 02/2018 (PROCESSO: 3583/2018)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **Fundação Conscienciarte. OBJETO**: Prorrogação da vigência. **DATA: 16/07/2020. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei 13.019 e alterada pela Lei 13204/2015 e 3254/2018. **VENCIMENTO: 17/07/2021. ASSINATURAS:** Ana Amélia de Melo Medeiros pela Contratante e **Fundação Conscienciarte** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:4ED762C1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SAÚDE Nº 04/2020

Prefeitura Municipal de Paracatu/Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial Saúde nº 04/2020. Processo de Compra nº 166/2020** – Tipo: Menor preço por item. Objeto: **AQUISIÇÃO DE REPROCESSADOR AUTOMÁTICO PARA DIALISADORES, PARA ATENDER O CENTRO DE HEMODIÁLISE**, Local da realização da sessão pública do PREGÃO: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, nº 2045 – Paracatuzinho, no dia **20-08-2020** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, nº 2045 – Paracatuzinho e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu, 05 de Agosto de 2020.

MARIA DILMA LUIS MAGALHÃES DE CASTRO
Pregoeira.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:0AC30E7E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2020

Processo: 2371/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 146/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 2371/2020**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em equipamentos hospitalares. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 09/2020. VENCIMENTO: 05/08/2021:** Detentora dos Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15. Valor: R$ 157.900,01. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** pela detentora da ata.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:EDE55067

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0129/2020

Ata de Registo de Preços nº 0129/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONSTRUMARLA CAJURU LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 1.061.724,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 056/2020 - Processo nº 0405/2020.

Pará de Minas, 24 de julho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:06A71EC8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0094/2020

Ata de Registo de Preços nº 0094/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e BH FARMA COMÉRCIO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NOVOS (REFERÊNCIA/ÉTICOS), GENÉRICOS, GENÉRICOS REFERÊNCIA, SIMILAR, SIMILAR REFERÊNCIA, ESPECÍFICOS E BIOLÓGICOS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 194.281,69. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 015/2020 - Processo nº 0030/2020.

Pará de Minas, 10 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:09DA945A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 – PROCESSO (PRC) Nº 621/2020.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 064/2020** – **PRC nº 621/2020.** Foi considerada vencedora para o item 01, sendo o mesmo adjudicado à empresa **DEVA VEÍCULOS LTDA.**

Pará de Minas, 05 de agosto de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:6B552BC0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020 - PROCESSO (PRC) Nº 637/2020.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 065/2020 – PRC nº 637/2020.** Foi considerada vencedora para os itens 01, 02, 03 e 04, sendo os mesmos adjudicados à empresa **UNIFORMES DIAS EIRELI.**

Pará de Minas, 05 de agosto de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:A422E25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A CIDADE OZANAN DE PARÁ DE MINAS.
Processo nº: 08149/2020
Organização da Sociedade Civil: CIDADE OZANAN DE PARÁ DE MINAS
Modalidade: Termo de Colaboração (com dispensa de Chamamento Público)
Objeto: repasse de recursos financeiros para apoiar a execução do serviço de acolhimento institucional para idosos e implementação de ações suplementares e emergenciais objetivando a preservação da saúde e a prevenção da contaminação do Coronavírus – COVID-19.
Valor: R$ 242.000,00
Vigência: 06 meses a contar da assinatura da parceria
A Prefeitura Municipal de Pará de Minas torna pública a dispensa de chamamento público, nos termos do artigo 30, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando celebrar Termo de Colaboração entre o Município de Pará de Minas e a **Cidade Ozanan de Pará de Minas**.
Considerando a Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto Municipal nº. 11.035 de 16 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no âmbito do Município de Pará de Minas em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando o Decreto Municipal nº 11.065/2020 de 02 de abril de 2020, que declara ESTADO DE CALAMIDADE, em Saúde Pública no âmbito do Município de Pará de Minas em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e legislação correlatas;
Considerando a Resolução nº 019/2020, de 29 de julho de 2020, do CMAS que aprova o Plano de Ação – Ações Socioassistenciais – Portaria MC 369/2020;
Considerando que o atual cenário da pandemia do COVID-19 – coronavírus exige cuidados específicos nos serviços de acolhimento institucionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e adoção de rotinas que possam contribuir para a prevenção do avanço da disseminação do vírus e proteção aos usuários e profissionais que atuam nesses serviços, tendo em vista os riscos de contágio em ambientes de atendimento coletivo;
Considerando a necessidade de preservar a oferta regular e essencial do serviço ofertado pela rede socioassistencial privada, especialmente o funcionamento de acolhimento institucional para idosos, Cidade Ozanan de Pará de Minas, responsável por acolher cerca de 51 (cinquenta e um) idosos.
A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, pretende realizar procedimento de dispensa de chamamento público, prevista no art. 30, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/20104, para formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil Cidade Ozanan de Pará de Minas, inscrita no CNPJ nº 20.898.458/0001-17, cujo objeto é apoiar a execução do serviço de acolhimento institucional para idosos e implementar de ações suplementares e emergenciais objetivando a preservação da saúde e a prevenção da contaminação do Coronavírus – COVID-19.
A entidade Cidade Ozanan de Pará de Minas possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social e documentação regularizada, atende as determinações da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social.
A entidade utilizará o recurso promovendo ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do COVID-19. Atendendo ao art. 8º da Portaria MC 369/2020, a entidade garantirá condições adequadas de alojamento e isolamento dos idosos acolhidos, observadas as orientações do Ministério da Saúde, de modo a evitar aglomerações que propiciam a disseminação da COVID-19; possibilitará o isolamento de idosos com suspeita e ou confirmação da COVID-19 sem indicação para internação hospitalar evitando assim a propagação do vírus na entidade; adaptará ainda um espaço físico com intuito de isolar grupo dentro da entidade, obedecendo aos critérios de separação de pequenos grupos para evitar aglomerações que propiciam a disseminação do COVID-19 e garantirá alimentação e outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção dos idosos, funcionários e população ou evitem a propagação do Covid-19.
A definição da Organização da Sociedade Civil, para a execução da parceria, fundamenta-se na experiência da Cidade Ozanan de Pará de Minas. É a única entidade que presta serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos no município de Pará de Minas.
Essa publicação visa atender à Lei Federal nº 13.019/2014, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desta Justificativa, a contar desta publicação.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:7F9577BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATORIO Nº0084/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2020

O Município de Pedra Bonita MG, torna pública que a licitação Pregão nº0021/2020 na forma presencial, do tipo menor preço. Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Saúde, necessidade para as medidas de enfrentamento da emergência de saúde publica de importância internacional decorrente do coronavírus, como especificações contida no Termo de Referencia do Presente edital, foi CANCELADA a pedido da Procuradoria Geral do Município, tendo em vista que serão necessárias alterações no edital.

Pedra Bonita, 04 de julho de 2020

JOANA D´ARC DE ABREU
Pregoeira

Publicado por:
Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:AD6B400B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2020 - PREGÃO Nº 059/2020

Objeto: Registro de preço com vistas a contratação de empresa para prestação de serviços de sondagem a percussão de solo com emissão de laudo técnico e/ou escavação de estaca strauss com diâmetro de 32cm em conformidade com projeto executivo elaborado pelo Engenheiro responsável do Município de Pedra do Indaiá, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá, no uso de suas atribuições, ratifica a decisão da Pregoeira que declarou a licitação deserta.

Pedra do Indaiá/MG, 05 de Agosto de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:05B40BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 077/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapeamento asfáltico sobre calçamento poliédrico nas Ruas Belarmindo José dos Santos, Rua Rio de Janeiro, Rua Bahia e Rua do Poliesportivo, todas situadas no Distrito de Betânia, Município de Pedra do Indaiá, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Edital e seus anexos. O Prefeito de Pedra do Indaiá, considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá/MG, 04 de Agosto de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:D5B72065

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 077/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapeamento asfáltico sobre calçamento poliédrico nas Ruas Belarmindo José dos Santos, Rua Rio de Janeiro, Rua Bahia e Rua do Poliesportivo, todas situadas no Distrito de Betânia, Município de Pedra do Indaiá, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Edital e seus anexos. O Prefeito de Pedra do Indaiá, considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, **ADJUDICA** o seu objeto à empresa **Effes Service Ltda - ME**, CNPJ: 03.795.936/0001-44, que ofertou o valor total de R$ 164.596,00 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais).

Pedra do Indaiá/MG, 04 de Agosto de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:13C35E5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
CONTRATO Nº 127/2020 - PROCESSO Nº 077/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** - CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Effes Service Ltda – ME** - CNPJ: 03.795.936/0001-44 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapeamento asfáltico sobre calçamento poliédrico nas Ruas Belarmindo José dos Santos, Rua Rio de Janeiro, Rua Bahia e Rua do Poliesportivo, todas situadas no Distrito de Betânia, Município de Pedra do Indaiá, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Edital e seus anexos. Valor: R$ 164.596,00 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais). Vigência: 06 (seis) meses. Data de assinatura: 04 de Agosto de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:DA600B71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 036/2017

EXTRATO DE ARP 036/2017

N.º Processo: 031/2017 – Pregão Presencial: 018/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA CNPJ: 25.725.813/0001-70. Registro de Preço visando futuras aquisições de medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas, atendendo á solicitação da secretaria municipal de saúde. Vigência: 12 (doze) meses. Valor estimado de R$ 2.970,00 (Dois mil novecentos setenta reais).

Pedra do Indaiá/MG, 06 de Junho de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:0A309BCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2017 LICITATÓRIO 047/2017, PREGÃO N° 026/2017

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2017 LICITATÓRIO 047/2017, PREGÃO N° 026/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ – CNPJ 18.308.759/0001-00 E CONTRATADO: **ASSETEC INFORMÁTICA LTDA – ME -** CNPJ nº. 03.652.023/0001-79 OBJETO: O contrato tem por objeto a prestação de serviços necessários à implantação e suporte técnico do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC/ESUS. MOTIVO: prorrogação até 11/08/2021 DATA: 05/08/2020

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:C89E3B2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ E ASSETEC INFORMÁTICA LTDA – ME

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ E ASSETEC INFORMÁTICA LTDA – ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ – CNPJ 18.308.759/0001-00 E CONTRATADO: **ASSETEC INFORMÁTICA LTDA – ME -** CNPJ nº. 03.652.023/0001-79 OBJETO: O contrato tem por objeto a cessão de uso, de forma gratuita, pela COMODANTE do servidor Cloud Server, notadamente sobe o modelo de contratação de IaaS (Infraestrutura como Serviço), nos termos e condições descritas neste contrato, que permite o uso de servidores virtuais, individuais, alocados sob o conceito de nuvem pública, que garanta que a hospedagem tenha 100% de disponibilidade. Gerenciamento realizado pela COMODANTE. MOTIVO: prorrogação 05/08/2021

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:131CAE26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA A CONTINUAÇÃO DA SESSÃO DO PROCESSO Nº 083/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de uma ponte mista no Rio Lambari na Comunidade de Grota no Distrito de Lambari em Pedra do Indaiá/MG, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Edital e seus anexos.

O Município de Pedra do Indaiá, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, convoca as empresas participantes do Processo nº 083/2020, Tomada de Preço nº 012/2020, Prestadora PS Ltda, M.C.N Prestadora de Serviços Ltda. ME e Urbanização e Serviços Bucefalo Eireli, para a continuidade da sessão do referido processo que ocorrerá no dia 07 de Agosto de 2020, às 15:00 horas.

Pedra do Indaiá/MG, 05 de Agosto de 2020.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:649D10EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 - OBJETO: CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO FISICO DO MATADOURO MUNICIPAL.

ATA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 - OBJETO: CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO FISICO DO MATADOURO MUNICIPAL.
Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às treze horas e cinco minutos estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Perdões, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perdões, constituída pelos seguintes integrantes: Roseli Soares Arriel, Márcia Victor Resende Lima e Eliana Aparecida Lima Loureiro, e os Licitantes OSANI BRAZ DE FARIA JUNIOR & CIA. LTDA, CNPJ: 05.257.774/0001-16, representada pelo Sr. Osani Braz de Faria Junior, RG MG-7.025.324 SSP/MG, CPF: 000.894.206-40 e seu procurador DR Emimilson da Silva, OAB/MG nº 57.398. Iniciada a sessão pública com a abertura dos Envelopes de Habilitação, todos os documentos estavam corretos, conforme termo de referencia, nos termos da Lei 8.666/93, os envelopes foram devidamente rubricados e acompanhou o certame os representates legais da única concorrente o Presidente da CLP DECLAROU então Habilitada a concorrente Osani Braz de Faria Junior e Cia Ltda., que renunciou o prazo de recurso, ato continuo a renúncia do prazo recursal foi aceita e determinada a Abertura do Envelope de Proposta pela Presidente da CPL, onde se obteve a seguinte proposta: Abate de Bovinos R$ 80,00, Abate de Suínos R$ 40,00, Abate de Caprinos R$ 40,00, Remuneração de 3% sobre cada abate realizado e previsão de criação de onze empregos diretos. Diante disto a Presidente da CPL declarou vencedora a única proposta existente no certame da Concorrente OSANI BRAZ DE FARIA JUNIOR & CIA. LTDA. Nada mais foi dito ou relatado, encerrou-se a reunião as 14:02 horas.

ELIANA APARECIDA LIMA LOUREIRO

ROSELI SOARES ARRIEL

MÁRCIA VICTOR RESENDE LIMA

OSANI BRAZ FARIA JUNIOR

EDMILSON DA SILVA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DC0D5C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.040/20 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLEONICE APARECIDA FREIRE PEREIRA.

PORTARIA nº 8.040/20 de 31 de julho de 2020.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLEONICE APARECIDA FREIRE PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **CLEONICE APARECIDA FREIRE PEREIRA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 14/02/2000 a 13/02/2010, que serão gozadas no período 31/07/2020 a 29/08/2020, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 31 de julho de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:006D56C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.041/20 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SHIRLEY DA SILVA.

PORTARIA nº 8.041/20 de 31 de julho de 2020.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SHIRLEY DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **SHIRLEY DA SILVA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 10/05/2011 a 09/05/2016, que serão gozadas no período 31/07/2020 a 29/08/2020, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 31 de julho de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D88A9F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.042/20 - ACATA A RENÚNCIA AO GOZO DAS FÉRIAS PRÊMIO RESTANTE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LILIANE PEREIRA E FREITAS.

PORTARIA nº 8.042/20 de 03 de agosto de 2020.

ACATA A RENÚNCIA AO GOZO DAS FÉRIAS PRÊMIO RESTANTE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LILIANE PEREIRA E FREITAS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, da Lei 1.697/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Acata renúncia das férias prêmio da Servidora Pública Municipal, **LILIANE PEREIRA E FREITAS,** que a pedido da mesma, renuncia os 90 (noventa) dias restantes, referentes ao período aquisitivo de 08/07/2015 a 07/07/2020, que ainda teria direito, de forma irrevogável e irretratável, conforme termo de renúncia anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de agosto de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:BA6067FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
DECRETO Nº: 039/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020.

"Autoriza a contratação de pessoal que atuará na prevenção, combate, mitigação e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19."

O Prefeito Municipal da cidade de Pescador/MG, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Constituição do Estado e a Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO que a organização Mundial de Saúde declarou que a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) é uma emergência de Saúde Internacional;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.979 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 113 de 12 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

RESOLVE:

Art. 1º -Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao novo coronavírus, fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Setor de Administração, dentro da esfera de suas atribuições, a expedir, a partir da vigência deste Decreto, todos os documentos necessários justificando a necessidade da implementação de contratações temporárias de pessoal visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público,para auxiliar no enfrentamento e combate ao Covid-19, especialmente para atuar nas atividades de barreiras sanitárias nas entradas e saídas da cidade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nada data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pescador/MG, 01 de julho de 2020.

ORLANDO LUCIANO SARTORI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2E6A1465

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
TOMADA DE PREÇOS 014-2020 ASFALTAMENTO E RECAPEAMENTO

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 8666/93 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através Da Comissão Permanente De Licitações A **Tomada De Preços 014-2020** "Abertura De Processo Licitatório Para Contratação De Empresa Para a realização de asfaltamento de trecho e recapeamento de Avenida e Rua Conforme Memorial descritivo e Planilha Orçamentária". Data De Abertura: 25 De agosto De 2020 As 09:00 Horas. O Edital Poderá Ser Obtido No Site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Informações E Esclarecimentos poderão Ser Obtidas Pelo E-Mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-Mg, 05 De agosto De 2020

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.

CPL

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:D612F649

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
EXTRATO CONTRATO 143/2020

EXTRATO DO CONTRATO 143/2020. PREGAO 047/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM, FURGÃO, AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A VISANDO

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES Nº 7112/2020. DATA DA ASSINATURA: 03/08/2020. VIGÊNCIA: 31/12/2020. EMPRESA VENCEDORA: VENTURE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 00.738.238/0004-61. VALOR: R$ 89.900, 00.

PIRAJUBA MG 05 DE AGOSTO DE 2020

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS.
Prefeito

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:55057599

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
EXTRATO DO CONTRATO 144/2020

Extrato do CONTRATO 144/2020. PREGÃO 048/2020. Objeto: Aquisição De Um Veículo 0 Km, Tipo Van Visando Atender As Necessidades Da Secretaria De Saúde Nos Termos Da Resolução SES Nº 7112/2020. Data da Assinatura: 03/08/2020. Vigência: 31/12/2020. Empresa Vencedora: Venture Veículos Ltda. CNPJ: 00.738.238/0001-19. Valor: R$ 210.000, 00.

Pirajuba MG 05 de agosto de 2020

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS.
Prefeito.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:85F007DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
EXTRATO DO CONTRATO 142/2020

EXTRATO DO CONTRATO 142/2020. TOMADA DE PREÇOS nº 010/2020. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REESTRUTURAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA PLUVIAL E GUIAS DE CONCRETO DA PRAÇA JOSÉ MOYSES MIZIARA SOBRINHO**. EMPRESA CONTRATADA: WEB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME 04.075.949/00001-01.VALOR: R$ R$ 31.271,59 (trinta e hum mil, duzentos e setenta e hum reais e cinquenta e nove centavos.) DATA DA ASSINATURA: 03/08/2020. DATA DA VIGENCIA 31/12/2020.

Pirajuba MG 05 de agosto de 2020.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS.
Prefeito.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:5D1A7386

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
EXTRATO DO CONTRATO 140/2020

Extrato do Contrato 140/2020. TP 011/2020.Objeto Contratação De Empresa Para Execução De Pavimentação E Recapeamento Asfáltico Com Cbuq, Recurso Do Convênio 1301000764/2020/Seinfra. Empresa Contratada: Copari Extração de Comercio e Minerais Ltda. CNPJ: 17.780.545/0001-60. Data da assinatura: 03/08/2020. Vigência: 31/12/2020. Valor R$ 172.007,89.

Pirajuba MG 05 de agosto de 2020.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS.
Prefeito.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:0095EE6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Processo Licitatório nº 070/2020, Tomada de Preços nº 010/2020. Convenio: 1301000763/2020, Processo: 1300.01.0001692/2020-31, Concedente: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade. Objeto: Pavimentação em Alvenaria Poliédrica, construção de meio-fio e sarjeta. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 25/08/2020, as 09:00 hrs. Abertura dos envelopes: 25/08/2020 as 09:00 hrs na sala de Licitações, à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga -MG.

LEONARDO DA SILVA ARAUJO NETO

Piranga, 05 de agosto de 2020.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:B30602FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Piranga, Processo Licitatório nº 066/2020, Tomada de Preços nº 008/2020. Objeto: Contratação de empresa para reforma da escola na localidade de Taquaraçu. À vista da informação da Comissão de Licitação desta Prefeitura de Piranga, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos, adjudicando, por conseguinte, o objeto licitado à empresa Welington Denis Correia Araujo – Construtora Monte Sinai, CNPJ nº 36.237.339/0001-53 com o valor de R$ 67.677,25 , vencedora do certame.

Piranga, 05 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:7E19947E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DO CONTRATO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA. EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA. Processo de Licitação n° 059/2020. Dispensa de Licitação n° 48/2020. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Favorecido: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA Objeto: Prestação do serviço de monitoração individual externa para 13 (treze) usuários e 03 (três) padrões, fazendo a leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN. Valor: R$ 1.069,44. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.3.01.00.10.302.008.2.0102. 09/04/2019.

SCHEILA APARECIDA VIANA MARQUES DE MENEZES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

JUARÊS RAMOS CABREIRA NETO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Amanda Bosco de Campos
Código Identificador:ED7AC44B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 216 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria n° 216 de 03 de agosto de 2020.

Altera e Substitui membro da Comissão para acompanhamento e fiscalização da contratações temporárias classificados no Processos Seletivos Simplificados 01/2017, 01/2020 e 02/2020.

A**Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "c", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Alterar e substituir membros da Comissão instituída pela Portaria n° 308 de 08 de Junho de 2017(alterada pela Portaria n° 104 de 25 de Março de 2020) que tem como objetivo o acompanhamento e fiscalização da contratações temporárias de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias classificados no Processo Seletivo Simplificado 01/2017, 02/2020 e Processo Simplificado para Contratação de Pessoal em Virtude da Pandemia da COVID-19.
Art. 2º.A referida comissão passa a ser composta pelos seguintes membros:

a) Michelle dos Reis Oliveira Nascimento, Matrícula 13753,
b) Kamilla Aparecida Ávila Magalhães, Matrícula 13257,
c) Karla Mariane Rodrigues Sousa, Matrícula 9754,
d) Manoel Correa de Oliveira, Matrícula 7855,
e) Daniele Pereira Soares, Matrícula 13446,
f) Dayane Lourenço Fernandes, Matrícula 13474,
g) Janielle Karoline Gomes Campos, Matrícula 14829,
h) Daianne Moreira da Cruz, Matrícula 14830,
i) Hebert Vinicius Dias Leite, Matrícula 13843.

Art. 3º. As funções definidas nesta portaria são decorrentes de situações especiais e extraordinárias e serão remuneradas no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento mensal do servidor, tendo em vista a complexidade e relevância dos serviços a serem desempenhados.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário, em especialmente a Portaria nº 144 de 05 de maio de 2020.

Pirapora, 03 de agosto de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Secretária de Governo

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário de Administração e Finanças

REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:50D8F450

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 217 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria n° 217 de 03 de agosto de 2020.

Nomeia 1ª Comissão de Licitação.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "c", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirapora, com a seguinte composição:

Membros Titulares:
Poliana Alves Araujo Martins –matrícula-8947- Presidente
Igor Queiroz Evangelista- matrícula-14290
Lucas Ozório Paixão- matrícula 13380

Membros Suplentes:
Adenilde Leal de Almeida Carvalho- matrícula-1346,
Deiverson Carlos de Oliveira- matrícula 13246,
Jean Marcell Gomes Albino- matrícula 13254.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário e em especial a Portaria nº 32 de 27 de janeiro de 2020.

Pirapora, 03 de agosto de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Secretária de Governo

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:A2BA02E9

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 224 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria n° 224 de 05 de agosto de 2020.

Tornar sem efeito

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito portaria nº 220 de 03 de agosto de 2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2020.

Pirapora, 05 de agosto de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Secretária de Governo

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:1EEEE04B

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 225 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria n° 225 de 05 de agosto de 2020.

Nomeia para o cargo de Assessor de Apoio Jurídico

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos Municipal da Lei Municipal nº 2.415/2019,
Resolve:

Art. 1º. Nomear **Carlos Amorim Côrrea da Silva,** matrícula 13.277, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal para o cargo de Assessor de Apoio Jurídico.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 05 agosto de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Secretária de Governo

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:07D2E7B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 14 DE AGOSTO

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 138-A/2020**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 036/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 032/2020 - Tipo: Menor Preço por Item** – nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, para o registro de preços para uma futura contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de desinfecção de espaços públicos visando o controle da disseminação e contenção da pandemia **COVID-19**, com início **imediato ou (em até 24 horas após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento)**. Os envelopes contendo a documentação e proposta deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **19/08/2020** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br .

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:11008776

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/20 RETIFICADO

O Prefeito Municipal de Poço Fundo, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo, nos termos da Lei 8.666/93, foi retificado o edital do Processo Licitatório N° 160/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 04/2020 e a nova data para abertura deste certame será dia 21 de AGOSTO de 2020, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro e no site da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG).

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:ED2DCF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/20 RETIFICADO

O Prefeito Municipal de Poço Fundo, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo, nos termos da Lei 8.666/93, foi retificado o edital do Processo Licitatório N° 161/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 05/2020 e a nova data para abertura deste certame será dia 21 de AGOSTO de 2020, às 15:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro e no site da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG).

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1B23391F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0193/20
Decorrência: Processo Licitatório N° 000146/20 - INEXIGIBILIDADE n° 0012/20
Objeto: Credenciamento de médico especialista em oftalmologia para prestação de serviços oftalmológicos ambulatoriais e hospitalares, seguindo os valores da Tabela de Procedimentos da programação Pactuada Integrada – PPI/SIGTAP/SUS, para atender as necessidades dos pacientes do SUS, durante um período de doze meses.
Contratado: INSTITUTO DELFRARO SERVICOS MEDICOS SS. Valor global estimado de R$ 150.000,00. Data da assinatura: 05/08/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 14/07/2021. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:02050210.302.2005.2059.0000

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:436EB51F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

A Comissão de Seleção de Projetos e a Comissão de Apoio do Edital de Chamamento Público 01/2020, no uso de suas atribuições dispostas na cláusula 12 do aludido documento e conforme deliberado na sessão de análise do recurso, **DECIDE:**

Receber o recurso administrativo impetrado pela OSC – Associação de Promoção do Menor, pois foram observadas as condições e prazo estipulados pela cláusula 12 do Edital.

No tocante ao mérito do recurso apresentado pela entidade, a Comissão decidiu pelo seu **INDEFERIMENTO**, tendo em vista o não atendimento ao disposto nas cláusulas: 2 e 8 do Edital, consoante as razões que passa a expor:

Cláusula 2 – Do objeto

"Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de até 10 OSC's (...) para a execução, em regime de parceria, **de projetos consistentes em ações que abranjam programas complementares ou inovadores, prioritários e de cunho social de promoção, proteção e de defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes** (...)".

O objeto da proposta apresentada pela entidade foi: **"aquisição de recurso tecnológico visando o aprimoramento do ensino e qualificação na educação digital com foco no empreendedorismo"**. O termo projeto definido no Edital pressupõe a implementação de

ações e atividades complementares ou inovadores, por um prazo determinado. Pela simples leitura do objeto da proposta percebe-se que esta não trata de projeto, mas sim de aquisição de bens permanentes pela entidade para a execução de atividade já existente. Ademais, não se vislumbra na proposta o desenvolvimento/execução de atividade complementar ou inovadora, ou seja, diferente daquela que já oferece a entidade ao seu público.

Cláusula 8 – Critérios de Julgamento. Com relação ao critério de julgamento do item 'B' definidos pelo Edital, a proposta não atendeu ao disposto no item 8.2.1, a saber: **"Informações sobre as ações a serem executadas: a proposta de Plano de Trabalho detalha as ações a serem executadas"**. A proposta apresentada pela OSC não detalha as ações a serem executadas, havendo, neste caso, patente descumprimento do item 8.2.1 do Edital.

Não atendimento ao item 8.2.4 do Edital, a saber: "Informações sobre os indicadores que aferirão o cumprimento das metas: a proposta de plano de trabalho explicita a forma de mensuração do alcance dos resultados, indicando mecanismos abrangentes e efetivos de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados obtidos". Pela leitura do item 8 da proposta não se pode inferir que foi estabelecida relação de correspondência entre o objeto da proposta, as metas e os indicadores. As metas são inespecíficas, pois trata de atividades contínuas de oficinas educativas, esporte e até cursos profissionalizantes e os indicadores apontados não são capazes de aferir os resultados a serem alcançados.

Pouso Alegre, 05 de agosto de 2020.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

ALESSANDRA CASSEMIRO PEREIRA PATRIOTA
Mat. 16.908

ANTONIELE DE REZENDE
Mat. 15.983

SIMONE GOMES DA SILVA BORGES
Mat. 13.654

COMISSÃO DE APOIO

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Mat.21.110

ELISSA GUERSONI R. SALES
Mat. 20.705

SÍLVIA HELENA DA COSTA
Mat. 18.974

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:0AD93F99

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 52/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020 – Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 52/2020. Objeto: **"(AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR)".** Data da assinatura: 30/07/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor R$ 129.936,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e trinta e seis reais), referente aos itens 13, 17, 22, 34, 35 e 52. Contratado: ALFALÁGOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020 – Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 52/2020. Objeto: **"(AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR)".** Data da assinatura: 30/07/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor R$ 56.251,30 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), referente aos itens 09, 10, 55 e 56. Contratado: CBS MÉDICO CIENTIFICA S/A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020 – Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 52/2020. Objeto: **"(AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR)".** Data da assinatura: 30/07/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor R$ 823.765,80 (oitocentos e vinte e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), referente aos itens 44 e 61. Contratado: MEDEIROS CANDELORE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇAÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020 – Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 52/2020. Objeto: **"(AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR)".** Data da assinatura: 30/07/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor R$ 35.605,00 (trinta e cinco mil seiscentos e cinco reais), referente aos itens 03, 18, 32, 33, 57 e 58. Contratado: CIRURGICA UNIÃO LTDA.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:785FA12E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA PREGÃO Nº 52/2020

ERRATA – PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – PREGÃO 52/2020– "objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃODE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR**." Ata de registro de preços 161/2020, Contratada: Medeiros Candelore Comércio Importação e Representação de Materiais Hospitalares Ltda., no item 2.1 onde se lê Secretaria Municipal de Saúde, leia-se Secretária Municipal de Saúde; Superintendência Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, Superintendência Municipal de Lazer e Turismo, Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, Secretaria Municipal de políticas Sociais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Pouso Alegre, 05 de agosto de 2020.

DANIELA LUIZA ZANATTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6D9D9C82

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 03/2020. Objeto: **"(AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA)".** Data da assinatura: 03/08/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor R$ 554.703,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil setecentos e três reais), referente aos itens 01, 03, 7 e 11. Contratado: DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:2F0E163F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 37/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020 – Decorrência: Pregão Presencial nº 37/2020. Objeto: **"(AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE INFUSÃO CONTINUA DE INSULINA E DE INSUMOS PARA PACIENTES JUDICIALIZADOS)".** Data da assinatura: 29/07/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor R$ 274.536,00 (duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais), referente aos itens 01, 05, 06 e 07. Contratado: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:84CED9EA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO PRAZO CONTRATO Nº 119/2019 - PREGÃO Nº 01/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 119/2019. PREGÃO nº 01/2019 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA ".** CONTRATADO: DAC ENGENHARIA LTDA .O contrato obriga-se a continuar por mais 03 (tres) meses , com termino previsto para 05/11/2020. Data assinatura: 05/08/2020.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:2ECE5D94

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE / MG - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2020 - O Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Sr. RINALDO LIMA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, Inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitações, ADJUDICA o resultado do processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 09/2020, cujo objeto é **"**Contratação de empresa para realizar serviços de recuperação e manutenção da Avenida Prefeito Jorge Antônio Andere**".** HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada no valor de R$ R$ 336.189,00 (trezentos e trinta e seis mil cento e oitenta e nove reais)**,** sendo Fase I no valor de R$ 195.756,01 (cento e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais e um centavos) e Fase II no valor de R$ 140.432,99 (cento e quarenta mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos), sendo que o os recursos são: Convênio e Próprio, ofertado pela empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 26.614.327/0001-47, com sede na Estrada São João, s/n, bairro Distrito São João, CEP 37.567-000, São Sebastião da Bela Vista/MG -

Pouso Alegre/MG, 05 de Agosto de 2020 -

RINALDO LIMA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A7C48CDA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REPACTUAÇÃO PREGÃO Nº 113/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo de repactuação ao contrato Nº 29/2020. Decorrência: Pregão nº 113/2018– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO , DE FORMA CONTINUA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA ".** Contratada: RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI. Valor mensal : R$ 5.287,19 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos), técnico de enfermagem. Data assinatura: 01/08/2020. Dotação orçamentária nº 02.011.0010.0122.0002.2151.3.3.90.34.00 – ficha 891.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo de repactuação ao contrato Nº 134/2019. Decorrência: Pregão nº 113/2018– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO , DE FORMA CONTINUA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA ".** Contratada: RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI. VALORES MENSAIS : (COZINHEIRO R$ 3.311,90) (SERVENTE DE LIMPEZA R$ 4.011,39) (TÉCNICO DE ENFERMAGEM R$ 5.287,19) (AUXILIAR ADMINISTRATIVO R$ 3.846,80). Data assinatura: 01/08/2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo de repactuação ao contrato Nº 107/2019. Decorrência: Pregão nº 113/2018– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO , DE FORMA CONTINUA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA ".** Contratada: RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI. VALORES MENSAIS : (COZINHEIRO R$ 3.311,90)(MONITOR EDUCACIONAL R$ 3.874,02) (MONITOR DE TRANSPORTE R$ 4.004,60) (MOTORISTA DIARISTA DIURNO R$ 4.202,31) (MOTORISTA DE PACIENTES DIURNO R$ 4.595,79) (MOTORISTA DE PACIENTES NOTURNO R$ 5.038,63) (MOTORISTA DE PASSAGEIROS R$ 5.078,56) (PORTEIRO/VIGIA 12X36 DIURNO R$ 3.573,14) (SERVENTE DE LIMPEZA R$ 4.011,39) (TÉC. (DE ENFERMAGEM R$ 5.287,19) (TÉC. DE INFORMÁTICA R$ 4.222,10) (TRATORISTA R$ 4.311,31) (AUX. ADMINISTRATIVO R$ 3.846,80). Data assinatura: 01/08/2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo de repactuação ao contrato Nº 199/2019. Decorrência: Pregão nº 113/2018– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO , DE FORMA CONTINUA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA ".** Contratada: RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI. VALORES MENSAIS : (COZINHEIRO R$ 3.311,90) (MOTOR. DE PASSAGEIROS R$ 5.078,56) (SERVENTE DE LIMPEZA R$ 4.011,39). Data assinatura: 01/08/2020.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:AB6509E4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ANULAÇÃO PREGÃO Nº 03/2020

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Processo Administrativo nº. 04/2020. Pregão Presencial nº 03/2020. Objeto: Locação de Equipamentos de Reprografia e Servidor de Impressão com Locação, Instalação e Manutenção de Máquinas e Equipamentos, incluindo Treinamento de Pessoal e Fornecimento de Insumos, exceto papel, grampo e energia elétrica. Decisão: ANULAÇÃO - art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Súmulas 346 e 473. Decisão na íntegra pode ser obtida através do site www.pousoalegre.mg.gov.br. João Batista de Lima – Superintendente de Gestão de Recursos Materiais Interino. Data 04/08/2020.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:2FDAA7A5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PREGÃO Nº 59/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2020 - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS" A sessão pública será realizada no dia 25 de agosto de 2020 as 9:00 horas. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias uteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN-DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449 - 4023 ou e-mail: editaispmpa@gmail.com .

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B61B5219

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 204/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2020 - Objeto: "Contratação de empresa para realizar serviços de recuperação e manutenção da Avenida Prefeito Jorge Antônio Andere". Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. Assinatura em 05 de Agosto de 2020. Contratada: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 26.614.327/0001-47, com sede na Estrada São João, s/n, bairro Distrito São João, CEP 37.567-000, São Sebastião da Bela Vista/MG, no valor total de **R$** 336.189,00 (trezentos e trinta e seis mil cento e oitenta e nove reais), sendo Fase I no valor de R$ 195.756,01 (cento e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais e um centavos) e Fase II no valor de R$ 140.432,99 (cento e quarenta mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos), conforme planilha apresentada. A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias: Ficha: 1506; 02.09.1674.0015.0451.0013.3.44.90.51.00 - Recuperação e drenagem da avenida Prefeito Jorge Antõnio Andere – vinculado; ficha: 1507; 02.09.1675.0015.0451.0013.3.44.90.51.00 - recuperação e drenagem da Avenida Prefeito Jorge Antõnio Andere – contrapartida – próprio -

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:5974CF91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 963/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 03/07/2020 a 12/07/2020, devendo retornar ao serviço no dia 13/07/2020, a servidora **CAROLINE NUNES FONSECA,** ocupante do cargo de Agente Comunitário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:D279709D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 964/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 06/07/2020 a 10/07/2020, devendo retornar ao serviço no dia 11/07/2020, a servidora **HELENA ANTONIA FRANCO MAMEDE**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:626BA930

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 965/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 03/07/2020 a 16/07/2020, devendo retornar ao serviço no dia 17/07/2020, ao servidor **MANOEL SILAS DOS SANTOS SILVA,** ocupante do cargo de Supervisor da Divisão de Transporte Escolar.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:EF52FB30

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 966/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 05/07/2020 a 11/07/2020, devendo retornar ao serviço no dia 12/07/2020, a servidora **VIRGINIA MARIA TERRA SILVA**, ocupante do cargo de Psicólogo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:9FA33954

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 967/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 06/07/2020 a 10/07/2020, devendo retornar ao serviço no dia 11/07/2020, ao servidor **WALDIVINO SILVA**, ocupante do cargo de Professor I.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:314C1E7A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 968/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 03/07/2020 a 10/07/2020, devendo retornar ao serviço no dia 11/07/2020, a servidora **REGINA APARECIDA NOVAIS FERREIRA,** ocupante do cargo de Professor I.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:678AC0E7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 969/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 06/07/2020 a 15/07/2020, devendo retornar ao serviço no dia 16/07/2020, ao servidor **RELGE DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:8E247238

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 970/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 06/07/2020 a 10/07/2020, devendo retornar ao serviço no dia 11/07/2020, ao servidor **LEONARDO DOS SANTOS SILVA,** ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:800E1C4C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 971/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/02/2019 a 01/02/2020, para serem gozadas no período de 05/07/2020 a 03/08/2020, a servidora **LEONICE DA LUZ OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula n° 06167.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:96075F97

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 972/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 15/05/2019 a 14/05/2020, para serem gozadas no período de 01/07/2020 a 30/07/2020, a servidora **DULCE MARIA DE FREITAS MAIA,** ocupante do cargo de Agente Comunitário, matrícula n° 03854.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:F66606A3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 973/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/01/2019 a 04/01/2020, para serem gozadas no período de 01/07/2020 a 30/07/2020, a servidora **MARIA AUXILIADORA PITA DE SOUZA,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n° 04133.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:B0F583FA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 974/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 14/03/2019 a 13/03/2020, para serem gozadas no período de 02/07/2020 a 31/07/2020, a servidora **SOLANGE APARECIDA ROSA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n° 03832.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:27B2928C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 975/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2016 a 22/10/2017, para serem gozadas no período de 12/07/2020 a 31/07/2020, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 02/07/2020 a 11/07/2020, a servidora **JANAINA SILVA LEMES CECILIO**, ocupante do cargo de Supervisor Administrativo, matrícula n° 03596.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:E6A4C201

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 976/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020, para serem gozadas no período de 01/07/2020 a 30/07/2020, a servidora **DINAH APARECIDA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula n° 06036.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:80095DA5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 977/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2° (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 11/03/2008 a 10/03/2013, para serem gozadas no período de 03/07/2020 a 01/08/2020, a servidora efetiva **ROSSANA PENA SANTOS BRANT DE CARVALHO,** ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula n° 04124.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:E2D6AE76

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 978/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3° (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2009 a 28/01/2017, para serem gozadas no período de 03/07/2020 a 01/08/2020, ao servidor efetivo **HERLER FERREIRA ANDRADE,** ocupante do cargo de Tratorista, matrícula n° 04095.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:0043D302

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 979/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019, para serem gozadas no período de 01/07/2020 a 30/07/2020, ao servidor **ABADIO LIMA NOGUEIRA,** ocupante do cargo de Operário, matrícula n° 04104.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:F70228DE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 980/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 07/07/2020 a 13/07/2020, devendo retornar ao serviço no dia 14/07/2020, a servidora **ANA PAULA DOS SANTOS BORGES,** ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de julho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:6F7953BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo de Licitação nº 053/2020
Pregão Presencial nº 033/2020
Registro de Preço nº 028/2020

N°: 082/2020
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI-ME , CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada no Fornecimento de Material de Higiene e Limpeza – Administração para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.
DATA DE ASSINATURA: 28/07/2020.
VIGÊNCIA: 28/07/2020 a 28/07/2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 55.426,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e seis reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 053/2020, Pregão Presencial nº 033/2020, Registro de Preços nº 028/2020.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO PELO CONTRATANTE e Amanda Serafim Mattos da Silva, PELA CONTRATADA AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI-ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:D9A0C60E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo de Licitação nº 053/2020
Pregão Presencial nº 033/2020
Registro de Preço nº 028/2020

Nº: 083/2020
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada no Fornecimento de Material de Higiene e Limpeza – Administração para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.
DATA DE ASSINATURA: 28/07/2020.
VIGÊNCIA: 28/07/2020 a 28/07/2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 21.508,60 (vinte e um mil e quinhentos e oito reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 053/2020, Pregão Presencial nº 033/2020, Registro de Preços nº 028/2020.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO PELO CONTRATANTE e Hércules Domingo Rosa, PELA CONTRATADA JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:F38BB870

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo de Licitação nº 053/2020
Pregão Presencial nº 033/2020
Registro de Preço nº 028/2020

Nº: 084/2020
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada no Fornecimento de Material de Higiene e Limpeza – Administração para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.
DATA DE ASSINATURA: 28/07/2020.
VIGÊNCIA: 28/07/2020 a 28/07/2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 22.566,00 (vinte e dois mil e quinehentos e sessenta e seis reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 053/2020, Pregão Presencial nº 033/2020, Registro de Preços nº 028/2020.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO PELO CONTRATANTE e Gustavo dos Santos Magalhães Silva PELA CONTRATADA MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:E3FBD315

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo de Licitação nº 053/2020
Pregão Presencial nº 033/2020
Registro de Preço nº 028/2020

Nº: 085/2020
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, MERCADO DOMINGOS RUBACK LTDA-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada no Fornecimento de Material de Higiene e Limpeza – Administração para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.
DATA DE ASSINATURA: 28/07/2020.
VIGÊNCIA: 28/07/2020 a 28/07/2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 38.671,10 (trinta e oito mil e seiscentos e setenta e um reais e dez centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 053/2020, Pregão Presencial nº 033/2020, Registro de Preços nº 028/2020.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO PELO CONTRATANTE e Leandro Faria Ruback PELA CONTRATADA MERCADO DOMINGOS RUBACK LTDA-ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:B8137938

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Processo de Licitação nº 053/2020
Pregão Presencial nº 033/2020
Registro de Preço nº 028/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 124/2020.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI-ME, Contratada.
OBJETO: Material de Higiene e Limpeza – Administração para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração
VALOR: R$ 55.426,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020
VIGÊNCIA: 28/07/2020 á 28/07/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo
3.3.90.30.00
Ficha: 51/116/404/141/141/151/151/158/158/163/163/230/230/289
Fonte: 100/100/154/155/159/155/159/155/159/155/159/100/129/102

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 053/2020– Pregão Presencial n° 033/2020– Registro de Preço nº 028/2020 – Ata de Registro de Preço nº 082/2020.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante**,** Amanda Serafim Mattos da Silva, pela contratada AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI-ME, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi, como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:7525B610

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Processo de Licitação nº 053/2020
Pregão Presencial nº 033/2020
Registro de Preço nº 028/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 125/2020.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628, Contratada.
OBJETO: Material de Higiene e Limpeza – Administração para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração
VALOR: R$ 22.566,00 (vinte e dois mil e quinhentos e sessenta e seis reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020
VIGÊNCIA: 28/07/2020 á 28/07/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo 3.3.90.30.00
Ficha: 51/116/404/141/141/151/151/158/158/163/163/230/230/289
Fonte: 100/100/154/155/159/155/159/155/159/155/159/100/129/102

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 053/2020– Pregão Presencial n° 033/2020– Registro de Preço nº 028/2020 – Ata de Registro de Preço nº 083/2020.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante**,** Hércules Domingo Rosa, pela contratada JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi, como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:2AFD0377

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Processo de Licitação nº 053/2020
Pregão Presencial nº 033/2020
Registro de Preço nº 028/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 127/2020.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e MERCADO DOMINGOS RUBACK LTDA-ME, Contratada.
OBJETO: Material de Higiene e Limpeza – Administração para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 38.671,10 (trinta e oito mil e seiscentos e setenta e um reais e dez centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020
VIGÊNCIA: 28/07/2020 á 28/07/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo 3.3.90.30.00
Ficha: 51/116/404/141/141/151/151/158/158/163/163/230/230/289
Fonte: 100/100/154/155/159/155/159/155/159/155/159/100/129/102

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 053/2020– Pregão Presencial n° 033/2020– Registro de Preço nº 028/2020 – Ata de Registro de Preço nº 085/2020.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante**,** Leandro Faria Ruback, pela contratada MERCADO DOMINGOS RUBACK LTDA-ME, pela contratada Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi, como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:DEF16152

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Processo de Licitação nº 053/2020
Pregão Presencial nº 033/2020
Registro de Preço nº 028/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 126/2020.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME, Contratada.
OBJETO: Material de Higiene e Limpeza – Administração para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração
VALOR: R$ 22.566,00 (vinte e dois mil e quinhentos e sessenta e seis reais).
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020
VIGÊNCIA: 28/07/2020 á 28/07/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo 3.3.90.30.00
Ficha: 51/116/404/141/141/151/151/158/158/163/163/230/230/289
Fonte: 100/100/154/155/159/155/159/155/159/155/159/100/129/102

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 053/2020– Pregão Presencial n° 033/2020– Registro de Preço nº 028/2020 – Ata de Registro de Preço nº 084/2020.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante**,** Gustavo dos Santos Magalhães Silva, pela contratada MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi, como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:F98DFBF9

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 063/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2020 REGISTRO DE PREÇO N° 034/2020

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n ° 063/2020
Pregão Presencial n° 039/2020
Registro de Preço n° 034/2020

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 433 de 20 de Novembro de 2019, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecimento de Material de Higiene e Limpeza-Educação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as seguintes empresas:

AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI-ME
CNPJ: 09.147.535/0001-64

VALOR: R$ 68.473,50 (Sessenta e Oito Mil e Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628
CNPJ: 24.708.774/0001-30
VALOR: R$49.916,50 (Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Dezesseis reais e Cinquenta Centavos)

MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME
CNPJ: 17.403.267/0001-22
VALOR: R$23.187,60 (Vinte e Três Mil e Cento e Oitenta e Sete reais e Sessenta Centavos)

MERCADO DOMINGOS RUBACK LTDA-ME
CNPJ: 26.540.852/0001-65
VALOR: R$ 119.879,55 (Cento e Dezenove Mil e Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

SYLVIA CAROLINA DOS SANTOS DE MOURA PEREIRA
CNPJ: 25.310.748/0001-11
VALOR: R$33.662,25 (Trinta e Três Mil e Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 05 de Agosto de 2020.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:164E8DCA

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 379, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza a realização de chamamento público para preenchimento de vaga temporária para atuação junto à Procuradoria Jurídica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, **MG,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista solicitação da Procuradoria Jurídica,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de chamamento público para preenchimento de 01 (uma) vaga temporária de Advogado para atuação junto a Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 03 de agosto de 2.020. 82º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:7FEF2AF7

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 379, de 03 de agosto de 2.020 lança Edital para contratação de Advogado em caráter temporário, de excepcional interesse público.
Edital completo disponível em www.recreio.mg.gov.br. Informações: (32) 3444-1345.
Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 03 de agosto de 2020.82º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:0B29CD08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
ERRATA DE CONTRATO 51/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG, Processo Administrativo nº 34/2020, Dispensa de Licitação nº 12/2020, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO para retificação em sua **redação, para consignar que ocorreu pequeno erro material de digitação onde se lê:** *Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria referente as atividades à fins da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo***.** passa-se a ler:" *Contratação de empresa habilitada para a elaboração do Plano de recuperação de área degradada referente ao aterro controlado- Vala de Rejeito em atendimento as demandas da Secretaria de Meio Ambiente e turismo.* As demais disposições permanecem inalteradas. Maiores informações, na sala de licitação desta Prefeitura, na Praça Senhora da Piedade, nº 36, centro.

Rio Espera/MG, 05 de julho de 2020.

JÚLIO CÉSAR DIVINO VIGIANO
Presidente Da Comissão De Licitação.

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:941F71E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ERRATA JUNTO AO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO 072/2020 INEXIGIBILIDADE 015/2020 CREDENCIAMENTO 001/2020

ERRATA EDITAL Nº 072/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

O Presidente e Membros da Comissão do Município de Rodeiro, no uso de suas atribuições, publica **ERRATA** junto ao Edital supracitado, para nele fazer constar que:

NO ITEM 3.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, LETRA B):

ONDE SE LÊ:

b) Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, relativo à atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes no objeto desta licitação.
LEIA-SE

b) Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, relativo à atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou pessoa física, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes no objeto desta licitação.
NO ANEXO I - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS/TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 1.8

ONDE SE LÊ:

1.8. Além de morada assistida 24 horas, atendimento e acompanhamento do corpo clinico supracitado, os pacientes que residirem na instituição, deverão receber, 05 (cinco) refeições diárias, seguindo cardápio nutricional; medicamentos básicos de uso contínuo e exames básicos de rotina, além de atividade física e psicomotora (individual e em grupo), ressocialização e reintegração ao mercado de trabalho.
LEIA-SE:

1.8. Além de morada assistida 24 horas, atendimento e acompanhamento do corpo clinico supracitado, os pacientes que residirem na instituição, deverão receber, 05 (cinco) refeições diárias, seguindo cardápio nutricional; medicamentos que se fizerem necessários ao tratamento ou que se fizerem necessários durante a estadia, exames básicos de rotina, além de atividade física e psicomotora (individual e em grupo), ressocialização e reintegração ao mercado de trabalho.
FICA ACRESCIDO O SUBITEM:
1.8.1 Medicamentos de uso contínuo, dos quais o abrigado já fizer uso, serão de responsabilidade do mesmo e/ou de sua família.

Tendo em vista que não houve nenhum tipo de prejuízo aos licitantes, visto que se tratam de erros formais passíveis de convalidação, a data e o horário do credenciamento em tela ficam mantidos.

Rodeiro, 05 de Agosto de 2020.

ALTAIR DE BARROS PEREIRA JUNIOR
Presidente

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Membro

SIMONE SILVA ROCHA
Membro Suplente

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:A76D827B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2020

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta do Sr. **DELILO MASSI,** inscrito no CPF sob o Nº 415.541.407-49, com endereço na Rua Cônego Américo Duarte, S/N, Bairro Vital na Cidade de Rosário da Limeira/MG - CEP: 36878-000, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para locação de imóveis conforme anexo I do Processo Licitatório nº 054/2020, Dispensa de Licitação nº 015/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E **Sr. DELILO MASSI.**

OBJETO: Locação de imóveis para fins de funcionamento da sede dos Correios e o Arquivo do Município de Rosário da Limeira. tudo em conformidade com o permissivo legal disposto no inciso X, do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

VALOR: O valor total é de R$ 31.740,00 (trinta e um mil e setecentos e quarenta reais).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 01 de julho de 2020,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:B17C8805

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2020

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **ALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.483.213/0001-75, com endereço comercial na AV. Jucelino Kubitscheck, Nº 71, Bairro Centro na Muriaé/MG - CEP, 36.880-000, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II da Lei de Licitações, Contratos Administrativos e ainda na Lei 13.979/2020 (com redação da Medida Provisória Nº 926/2020), para o fornecimento de equipamentos, tudo em conformidade com anexo I do Processo Licitatório nº 055/2020, Dispensa de Licitação nº 016/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E **ALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – ME.**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de bens permanentes

VALOR: O valor total é de R$ 12.085,00 (doze mil e oitenta e cinco reais).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 06 de julho de 2020,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:B8A3D4BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2020

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **CASA POPULAR DE LIMEIRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.320.807/0001-53, com endereço comercial na Rua Farmacêutico Licínio de Castro, Nº 545, Bairro Centro na Cidade de Rosário da Limeira/MG - CEP: 36878-000, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para o fornecimento do produtos, tudo conforme anexo I do Processo Licitatório nº 060/2020, Dispensa de Licitação nº 018/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E **CASA POPULAR DE LIMEIRA LTDA – ME.**

OBJETO: Contratação de empresa com objetivo de adquirir cobertores para a campanha do agasalho.

VALOR: O valor total é de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 24 de julho de 2020,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:0A3C585B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **IVANIR LUIZ DA SILVA 60543280691**, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.020.882/0001-18, com endereço comercial na Vila Antônio Vicente de Freitas, Nº 767, BAIRRO: CENTRO Cidade: Rosário da Limeira/MG - CEP: 36.878-000, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. I da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para prestação de serviço de mão de obra, tudo conforme anexo I do Processo Licitatório nº 027/2020, Dispensa de Licitação nº 003/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA **E IVANIR LUIZ DA SILVA 60543280691.**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para calçamento de ruas.

VALOR: O valor total é de R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 15 de abril de 2020,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:F21EA2AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.593.711/0001-42, com endereço comercial na Rua Dom Pedro II, Nº 319, BAIRRO: Petrópolis Cidade: Passo fundo/RS - CEP: 99.051-390, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para o fornecimento do equipamento conforme anexo I do Processo Licitatório nº 037/2020, Dispensa de Licitação nº 005/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.**

OBJETO: Aquisição de livros didáticos para plano de aula visando atender a rede de Ensino Infantil do Município.

VALOR: O valor total é de R$ 7.986,00 (sete mil novecentos e oitenta e seis reais).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 29 de abril de 2020,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:F4BDFE18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta do Sr. **DOUGLAS MARCCUS BARBOSA**, inscrito no CPF sob o Nº 088.097.866-02, com endereço comercial na Fazenda Cabeça Preta, S/N, Bairro: Zona Rural, Cidade: São Sebastião da Vargem Alegre/MG - CEP: 36.793,00, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para prestação de serviços operacionais em motoniveladora, tudo conforme anexo I do Processo Licitatório nº 040/2020, Dispensa de Licitação nº 006/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E **DOUGLAS MARCCUS BARBOSA.**

OBJETO: Prestação de serviço operacional de motoniveladora Caterpillar Modelo 120K.

VALOR: O valor total é de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 05 de maio de 2020,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:EA2A2491

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 049 DE 05 DE AGOSTO DE 2020. NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº. 049 de 05 de Agosto de 2020.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade de provimento dos cargos públicos para a finalidade especifica de enfrentamento ao Coronavirus (COVID-19);

Considerando a necessidade de conferir a maior transparência possível ao Processo Seletivo Simplificado de candidatos para o preenchimento da vaga em questão, conforme estabelecido na legislação vigente, resolve:

Art. 1º Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para contratação temporária para o cargo público de Enfermeiro, existente no quadro deste Município,

ficando designados para sua composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – FRANCIANE SANTANA BARROSO;
II – MANOEL UERLINTON ALVES LOIOLA;
III – CAMILO BATISTA DE AGUILAR.

Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pela Sr.ª. FRANCIANE SANTANA BARROSO.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo, bem como, autorizada a baixar editais e adotarem todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 05 de Agosto de 2020.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:02E10242

GABINETE
PORTARIA Nº. 051 DE 05 DE AGOSTO DE 2020. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES - LIP.

PORTARIA nº. 051 de 05 de Agosto de 2020.

Concede Licença para tratar de Assuntos de Interesses Particulares - LIP.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora **GLENDA MARIA SANTANA COTRIM,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, matricula de nº: 2114, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de 06 de Agosto de 2020 a 06 de fevereiro de 2021, sem ônus para o Município, nos termos do artigo 106, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 05 de Agosto de 2020.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:F648E0B4

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO NA FORMA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Nº 01/2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NA FORMA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Nº 01/2020.

O MUNICÍPIO DE RUBELITAMG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n º: 24.363.590/0001-85 com sede administrativa na Praça Major Avelino de Almeida, nº: 406, centro, nesta cidade, ora representado pelo EXMº. Sr. Osvan Otavio David Miranda, através da Secretaria Municipal de Saúde, faz saber e torna público que realizará Edital de convocação na forma de **processo seletivo simplificado nº 01/2020**, para contratação por tempo determinado de 01 (uma) vaga para a função de Enfermeira, conforme (ANEXO I) para prestação de serviços no combate ao Coronavirus (COVID-19).

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

O Edital de Convocação nº 01/2020 está sob a responsabilidade da Comissão Técnica designada pela Portaria nº 49/2020, submetendo-se à legislação vigente, às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares, **visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em caráter de urgência**, ficando a Administração Municipal autorizada a contratar pessoal por tempo determinado, sob o regime de Direito Administrativo.
O Processo de Convocação na forma de seletivo simplificado será realizado em duas etapas: 1ª – Entrega de documentos para análise curricular; e 2ª - Entrevista com equipe especializada. Será selecionado na etapa de Análise de documentos até o quádruplo de candidatos ofertado por vaga. Os candidatos aprovados nessa etapa serão encaminhados em condições de igualdade para a etapa seguinte de entrevistas.

A seleção dos classificados será feita mediante análise curricular, com comprovação de experiência na área da saúde publica bem como no cargo pretendido além entrevista.

O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de pessoal para prestar serviços em caráter excepcional, de profissionais de enfermagem no combate ao COVID-19, conforme especificação no Anexo I com as respectivas vagas.
O Contrato de Trabalho terá validade de até 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data da assinatura do Contrato Individual, a critério da necessidade da Administração Pública.
O Contrato de Trabalho valerá apenas enquanto for necessário à superação da calamidade pública ou da situação de emergência em saúde pública, desde que não ultrapasse o prazo estabelecido no parágrafo anterior deste dispositivo.
Os profissionais serão convocados para assinatura do Contrato Individual de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Os selecionados irão compor banco de prestação de serviços à saúde, apto à contratação, não assegurando sua contratação, no qual se efetivará de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Os dias e horários das atividades serão definidos posteriormente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
A carga horária para enfermeiros será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser fracionadas em forma de plantões, respeitadas a Legislação específica em vigor e conforme a necessidade da administração.
A contratação observará, no que couber, a Lei Municipal nº. 486 de 29 de Março de 1994.
A remuneração segue o constante no anexo II, deste edital.

2- DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE E REQUISITOS INICIAIS.

A entrega de documentos dos candidatos interessados para o preenchimento da vaga contida neste Edital de Convocação na forma de processo seletivo simplificado nº 01/2020, serão realizadas até dia **10/08/2020** no horário de 07:00h, às 13:00h, no Departamento de

Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Major Avelino de Almeida, nº 406 Centro de em Rubelita/MG.
O candidato deverá apresentar Ficha de Inscrição preenchida conforme modelo em Anexo V, acompanhados de cópias dos documentos a seguir, autenticados em Cartório ou com os originais para autenticação no ato da entrega:
Documento de identidade com foto;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
Comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
Comprovante de Residência com data máxima de 90 (noventa) dias, sendo conta de água, luz ou telefone;
Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar;
Comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Certificado de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
Declaração de acúmulo legal de cargos, informando horários e locais de trabalho;
Currículo preenchido e assinado na forma do Anexo IV, sob pena de indeferimento liminar da inscrição.

O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas em seus documentos, sendo qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada, geram a eliminação e a exclusão do candidato, além de outras implicações criminais.
As inscrições são gratuitas, e se efetivam com apresentação da ficha de inscrição preenchida e a entrega dos documentos solicitados e importam em total, irrestrita e irretratável aquiescência às normas deste Edital.
Os candidatos deverão conferir o preenchimento dos seus dados antes de finalizar a sua inscrição, tendo em vista que não serão aceitos pedidos de retificações de informações.
Não será permitida a realização de inscrição condicional. Assim, efetivada a inscrição, não serão admitidos a juntada de novos documentos.
Não será permitida a realização de inscrição extemporânea.
Será sumariamente indeferida a inscrição que estiver em desacordo com a legislação de regência e com as disposições deste Edital.
Em razão do caráter de urgência na saúde publica e a necessidade de contratação imediata os prazos para os atos contidos neste edital serão curtos, cabendo aos candidatos se atentarem para o seu cumprimento sob pena de indeferimento.
O período do contrato que trata este edital será de até 04 (QUATRO) meses.
Além dos documentos exigidos neste edital, o Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, poderá exigir outros documentos para formalização final de contrato.

2.1 – DA SEGUNDA ETAPA ENTREVISTA COM PSICÓLOGO.

Os Candidatos habilitados para a 2ª Etapa será o correspondente até ao quádruplo do número de vagas do **Anexo I.**

Os candidatos selecionados na primeira etapa, deverão ficar atentos às publicações dos resultados nos locais como informado neste edital, e comparecerem à 2ª etapa, independentemente de qualquer outro tipo de comunicação, sob pena de perdimento da vaga e classificação.

A pontuação atribuída**, na Entrevista Psicológica** será de 0 a 100, com classificação em ordem decrescente e serão selecionados o número de candidatos classificados dentro do número de vagas **disponibilizado no Anexo I** deste edital.

3- DA CONVOCAÇÃO

A Comissão Técnica de Convocação deste Edital será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, mediante a análise de documentos e posterior entrevista, tudo em caráter consecutivo e eliminatório.

O desempenho das funções se dará na cidade de Rubelita/MG, de acordo com os interesses do Município, devendo o candidato contar com disponibilidade de horários.
O candidato que desejar interpor recurso, deverá dirigi-lo por escrito à Comissão Técnica de Seleção do Edital de Convocação, mediante requerimento protocolado na sede da Prefeitura, no setor de recursos humanos de Rubelita/MG, no prazo descrito no Anexo II nos horários de 07:00h às 13:00h sob pena de preclusão, sendo de competência da referida Comissão apreciar os recursos tempestivamente protocolados, desde que, fundamentados, demonstrem ilegalidade ou erro material.

O pedido de revisão que não estiver devidamente fundamentado, assinado, e não contiver dados necessários para a identificação do candidato será indeferido liminarmente, e a decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizado na sede da Prefeitura de Rubelita/MG, no prazo do anexo II.

4- REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Ao candidato selecionado ao final deste Edital de Convocação na forma de seletivo simplificado, será necessário para a sua contratação, além de apresentar a documentação exigida:
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro portador de visto permanente, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;
Estar no gozo dos direitos políticos e civis e estar quite com o Serviço Militar, se homem;
Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
Possuir formação acadêmica e registro no respectivo conselho de classe exigida para a função pública;
Não ter sido demitido "a bem do serviço público" nas esferas: federal, estadual ou municipal da Administração direta ou indireta;
Não possuir vínculo laboral na esfera municipal, estadual ou federal, salvo as hipóteses de acumulações lícitas constitucionalmente;
Apresentar exames médicos específicos indicados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, bem como laudo de Médico atestando que o Convocado está em perfeitas condições de saúde, física e mental, e apto a assumir a função pública.

A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos neste edital, será solicitada por ocasião da contratação temporária, e a não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de contratação do candidato.

5- DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão Técnica de Seleção compete dar publicidade a todos os atos do certame mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura, conforme calendário descrito no ANEXO II.
O comparecimento no ato da Convocação do candidato para participar e pleito das vagas contidas neste Edital de Convocação nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de RubelitaMG, implica o conhecimento e a aceitação tácita das normas contidas neste Edital, sendo que o candidato não poderá alegar o desconhecimento de seus termos.
A homologação das Convocações e preenchimentos da vaga que se refere este edital é da competência do Prefeito.
O Contrato Administrativo para as funções públicas constantes deste edital não cria vínculo empregatício permanente com a Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, e o contratado não será considerado servidor público efetivo, não gerando direito à estabilidade.
O Contrato Administrativo terá vigência de até 04 meses, podendo ser rescindido antes de seu término, ou prorrogado nos termos da Lei.
A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos temporários celebrados em decorrência deste Edital de Convocação na forma de processo seletivo simplificado, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:
Prática de falta grave, devidamente comprovada;
prática de 3 (três) faltas ao trabalho injustificadas, consecutivas ou alternadas;
Acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
Necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa;

Insuficiência de desempenho;
Término do período de calamidade Publica em decorrência do Coronavirus COVID-19.

Os locais de trabalho serão aqueles definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade e conveniência da administração publica.
Os prazos dos atos do presente Edital serão conforme informado nos anexos e pela primazia do interesse público, alinhado ao princípio de eficiência e celeridade os prazos no Anexo II poderão ser alterados.
Os casos omissos serão decididos pela Comissão Técnica de Seleção deste Edital de Convocação na forma de seletivo simplificado nº 01/2020.

Rubelita/MG 05/08/2020.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal de Rubelita/MG

ANEXO I.
FUNÇÃO, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

FUNÇÃO	REQUISITOS MINIMOS	Nº VAGAS	JORNADA SEMANAL	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	REMUNERAÇÃO MENSAL
ENFERMEIRO	Curso superior completo em ENFERMAGEM e registro no respectivo conselho de classe.	**001**	**R40 horas**	**04 meses**	**R$ 2.000,00**

Obs[1]: Os candidatos deverão ter disponibilidade diária integral de horários tendo em vista, poderem atuar tanto em jornada especifica ou em plantões.

ANEXO II.
DOS PRAZOS.

FASES	DATAS
Publicação do Edital	05/08/2020
Prazo para Impugnação do Edital	07/08/2020
Recebimento de Ficha de inscrição, documentos exigidos no edital e currículo.	Ate 10/08/2020 Das 07:00hs as 13:00hs
Publicação dos candidatos selecionados na 1ª etapa	11/08/2020
Período para recurso da 1ª etapa	12/08/2020
Publicação da decisão dos recursos e homologação da 1ª etapa, e publicação da portaria de nomeação do psicólogo.	13/08/2020
2ª etapa entrevista com psicólogo	14/08/2020
Homologação final do edital	17/08/2020
Assinatura dos contrato a partir de	18/08/2020

ANEXO III FORMA DE PONTUAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA.

Descrição do Critério	Pontuação Unitária	Pontuação máxima
Comprovação de tempo de experiência, que deve ser demonstrado por tempo de serviço na rede pública ou privada de saúde, desde que especifico na área da saúde e/ou do cargo pretendido;	1,0 (um ponto para cada ano de efetivo exercício na função)	7,00
Especialização na área correlata ao cargo pretendido.	1,0 (um ponto para cada pós-graduação)	2,00
Mestrado na área correlata ao cargo pretendido.	2,0 (dois pontos para cada mestrado)	4,00
Doutorado na área correlata ao cargo pretendido.	3,00 (três pontos para cada mestrado)	6,00
Total		19 pontos

OBS[1]: Não será computado como curso declarações de palestras e correlatas, será aceito participação de congresso na área de saúde.
OBS[2]: A comprovação de tempo de serviço/experiência que trata o item 1 do quadro acima, poderá ser comprovada por certidão emitida por empregador e/ou anotação de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

ANEXO IV MODELO DE CURRÍCULO
MODELO DE CURRICULUM VITAE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO NA FORMA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2020

CURRICULO

Dados Pessoais

Nome Completo: _ CPF nº_, RG nº_, Título de Eleitor nº_Endereço:_, Cidade:_Estado:_, CEP:
Telefone fixo:_, Celular:_: e-mail:

Observação: Apresentar comprovante de residência.

Formação

Na descrição, especificar:

Curso: _____ Área: _____ Instituição de Ensino: _____ Cidade: _____ Data de conclusão:_____

Experiência Profissional

Na descrição especificar:

Instituição: ____ Cidade: _____
Função:_____ Atividade: _____ Cidade: _____ Mês/ano do início:_____ Mês/ano do término: _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações por mim fornecidas são verdadeiras.
Local:
Data:
Assinatura:
Observações:
É <u>indispensável</u> anexar todos os documentos comprobatórios, em fotocópias, inclusive CPF, RG, CTPS, Título de Eleitor (com comprovante de votação ou justificação na última eleição), e Comprovação de Tempo de Experiência.

<u>ANEXO V</u>

<u>FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020</u>

IDENTIFICAÇÃO
Nome do candidato:
Celular: Residencial: _____ Outro: _____
E-mail:
CPF:
2. VAGA A QUE ESTÁ CONCORRENDO:
ENFERMEIRO – COVID-19

3. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO

1)
2)
3)
4)
4. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO CANDIDATO

Declaro que estou plenamente ciente e de acordo:

que as informações prestadas na documentação exigida para efetivação dessa inscrição são verdadeiras;

com os dados referentes a este processo seletivo simplificado e com as normas que o regem, disciplinadas no Edital publicado;

que a minha inscrição, ora pleiteada, está sujeita a indeferimento em caso de descumprimento do constante no edital supracitado.

Rubelita,_____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura Candidato

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:F430DAA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 002/2020 – 1º ADITIVO

PRC nº: 196/2019
Tomada de Preços 006/2019
1º Aditivo ao Contrato n.º 002/2020
Contratada:**GD HORIZONTE LTDA**
Prorrogação do Prazo contratual: 01/09/2020 a 01/12/2020
Acréscimo quantitativo no valor de **R$ 129.593,12 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e doze centavos)** correspondente a 16,81% do valor do contrato inicial.
Data da assinatura: 05/08/2020

Santa Bárbara, 05/08/2020

MARCOS JOSÉ FELISBERTO
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:6B7FA2E7

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 19.2020 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PSIQUIATRA

ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº19/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, por intermédio da Divisão de Gestão de Pessoas, vinculada à Secretaria Municipal de Administração Pública, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:
Encontram-se abertas as inscrições para processo seletivo destinado para o provimento da seguinte função pública: **MÉDICO PSIQUIATRA.**
As funções serão regidas por contrato administrativo conforme legislação vigente ou prestação de serviços para as funções existentes no município de Santa Bárbara/MG, nas condições e prazos abaixo estabelecidos:

1. DA VAGA
1.1. A contratação temporária será para o cargo de **MÉDICO PSIQUIATRA,** para desenvolver atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão realizadas de forma online, no período **de 10 à 14 de julho de 2020** e o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição (ANEXO I) e enviar a mesma digitalizada juntamente com CPF, RG, Comprovante de Residência, Comprovante de Conclusão do Curso Superior em Medicina, Registro no Conselho Profissional Competente, Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Psiquiatria e Títulos (caso possua e conforme quadro do item 4.1) para o endereço eletrônico: **editais@santabarbara.mg.gov.br**
2.2. O candidato deverá sinalizar no assunto do e-mail qual a vaga pretendida e seu nome completo. **Exemplo:** *Médico Psiquiatra – João Silva*.
2.3. É de total responsabilidade do candidato o envio correto dos documentos obrigatórios e dos títulos para o endereço eletrônico acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto ou incompleto das inscrições.
2.4. Não serão aceitos documentos inelegíveis e será eliminado do processo o candidato que preencher o formulário de forma incompleta ou enviar a documentação fora do prazo descrito acima.
2.5. Caso o candidato deixe de enviar algum dos documentos obrigatórios, não terá sua inscrição efetivada.
2.6. O candidato deverá anexar ainda todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação conforme quadro do item 4.1, sob pena de não ter os pontos computados.
2.7. A inscrição será gratuita.
2.8. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013.
2.9. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais.
2.10. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.
2.11. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição nos prazos estabelecidos do presente edital, para o cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

Cargo	Vagas	Carga horária	Salário mensal	Qualificação Exigida
Médico Psiquiatra	CR	08h (Semanais)	R$ 4.221,70	Curso Superior em Medicina Completo; Registro no Conselho Profissional Competente; Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Psiquiatria.

2.12. A inscrição será conferida pela Divisão de Gestão de Pessoas e/ou pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato.
2.13. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada por meios distintos e fora do período de inscrições citado no edital.
2.14. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço e número do telefone do candidato, que deverão ser mantidos atualizados perante a Divisão de Gestão de Pessoas.
2.15. Após a data fixada como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO
3.1. São requisitos específicos para o ato da inscrição neste processo seletivo:
a) Possuir qualificação exigida pelo quadro do item 2.11;
b) Enviar para o e-mail **editais@santabarbara.mg.gov.br** os seguintes documentos digitalizados: Ficha de Inscrição (ANEXO I), CPF, RG, Comprovante de Residência, Comprovante de Conclusão do Curso Superior em Medicina, Registro no Conselho Profissional Competente, Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Psiquiatria e Títulos (caso possua e conforme quadro do item 4.1);
c) Sinalizar no assunto do e-mail qual a vaga pretendida e seu nome completo. **Exemplo:** *Médico Psiquiatra – João Silva*.

3.2. São requisitos gerais para a contratação do candidato:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;
f) Documentos listados no item 7.8.

4. DA CLASSIFICAÇÃO
4.1. Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

MÉDICO PSIQUIATRA		
TITULO	**PONTOS**	**COMPROVANTE**
Tempo de serviço público ou privado atuando como **Médico Psiquiatra**, sendo 06 (seis) pontos a cada ano completo. (Máximo 30 pontos – 05 anos).	30	Comprovado em carteira de trabalho, contrato, certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO correspondente.
Especialista ou Especialização em Crianças e Adolescentes	20	Declaração ou certificado. (Os certificados deverão ter datas de conclusão anterior à data de publicação do edital)
Participação em cursos na área de Psiquiatria, sendo que, serão computados cursos acima de 40 (quarenta) horas, obedecendo ao limite de 10 cursos. Cada certificado pontua 1,0 pontos.	10	Declaração ou certificado. (Os certificados deverão ter datas de conclusão anterior à data de publicação do edital)

Carteira de habilitação – Categoria B	10	Cópia da CNH.

4.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.
4.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:
a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado como empregador;
b) em caso de experiência em setor público ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado e especificado com clareza a função exercida em cada período;
d) serão desconsideradas as contagens de tempo que não especificarem claramente a função exercida.
4.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria.
4.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.
4.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:
I – em relação à atividade a ser desempenhada:
a) escolaridade mais compatível;
b) maior tempo de experiência;
II – maior grau de escolaridade;
III – família com o maior número de dependentes desempregados;
IV – candidato com maior idade.
4.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.
4.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo e computar-se-á o ano completo de serviço.
4.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.
4.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos obrigatórios de habilitação necessários para o cargo;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.
4.9. Encerrado o prazo de inscrições, a Divisão de Gestão de Pessoas juntamente com pessoal designado e treinado da Secretaria Municipal de Saúde, deverá, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias úteis, em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos.
4.10. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, no site institucional da mesma e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

5. DOS RECURSOS:

5.1. Serão admitidos recursos dirigidos para o e-mail **editais@santabarbara.mg.gov.br** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da publicação, do resultado final.

5.2. O recurso deverá ser preenchido em formulário constante no ANEXO II contendo:
a) nome completo do candidato;
b) indicar para qual função do Processo Seletivo o candidato inscreveu-se;
c) objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.

5.3. **Não serão aceitos** os pedidos de recursos formulados fora do prazo e de forma inadequada ou que não contenham os elementos indicados anteriormente neste edital.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. Encerrado o prazo de inscrições, a Divisão de Gestão de Pessoas juntamente com pessoal designado e treinado da Secretaria Municipal de Saúde, deverá, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 10 (dez) úteis, em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.
7.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante contato telefônico, por e-mail ou chamamento através do Diário Oficial dos Municípios Mineiros: www.diariomunicipal.com.br. Após a convocação, o candidato terá 03 (três) dias (à contar com o dia da convocação), para comparecer a Divisão de Gestão de Pessoas, localizada à Praça Cleves de Faria, 122 – Centro / Santa Bárbara – MG, portando cópia xerográfica e original dos documentos especificados no item 7.8 deste Edital.
7.3. O candidato que não comparecer no prazo estipulado será considerado desistente.
7.4. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.
7.5. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Divisão de Gestão de Pessoas.
7.6. O contratado receberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.
7.7. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do Município.
7.8. No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação necessária a preencher os requisitos da Lei, dentre os quais os requisitos exigidos pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2018:
a) Carteira de identidade;
b) CPF ;
c) Cartão do PIS/PASEP;
d) Título de eleitor;
e) Certidão de regularidade com a justiça eleitoral;
f) Certificado de reservista, quando do sexo masculino;
g) Comprovante de residência;
h) Certidão de nascimento ou casamento;
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (folhas de registro e qualificação civil);
j) Carteira Profissional (Registro no Conselho Profissional), se for o caso;
k) Declaração de bens (disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas);
l) Comprovante de escolaridade mínima e/ou habilitação exigida para o cargo/emprego/função pública;
m) Comprovante de conta bancária para depósito da remuneração;
n) Declaração de dependentes para Imposto de Renda (disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas);
o) Certidão de nascimento do(s) filho(s) ou da documentação relativa ao(s) equiparado(s);
p) Laudo médico-pericial relativo ao filho inválido;
q) Caderneta de vacinação ou equivalente, do dependente menor de 14 (quatorze) anos;
r) Comprovante de frequência à escola, do dependente a partir de 07 (sete) anos;
s) Declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública (disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas);
t) Original do resultado do exame médico admissional ou do atestado de saúde ocupacional (ASO) admissional.
7.9. O candidato convocado ficará à disposição do Município, nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo

exercer as funções relativas ao cargo descritas no ANEXO III deste edital.
7.10. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal.
7.11. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação, sendo que, na ausência de manifestação, a Administração convocará os próximos candidatos aprovados da listagem.
7.12. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1.O candidato deverá revisar antes de enviar a Ficha de Inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.
8.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.
8.3. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.
8.4. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.
8.5. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.
8.6. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 02 (dois) dias úteis da sua publicação.
8.7. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.
8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração Pública e Procuradoria Jurídica Municipal.

Santa Bárbara, 05 de agosto de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato:_____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____CPF: _____CI: _____
Endereço:_____ n°_____
Bairro: _____Cidade: _____
CEP:_____ Tel.:(__)_____ ( ) _____
Email:_____
Número de desempregados na família:_____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:
Habilitação:
( ) CPF, RG e Comprovante de Residência
( ) Comprovante de Escolaridade mínima para o cargo
( ) Registro no Conselho Profissional
( ) Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Psiquiatria
Títulos:

MÉDICO PSIQUIATRA		
TITULO	**PONTOS**	**COMPROVANTE**
Tempo de serviço público ou privado atuando como **Médico Psiquiatra**, sendo 06 (seis) pontos a cada ano completo. (Máximo 30 pontos – 05 anos).	30	Comprovado em carteira de trabalho, contrato, certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO correspondente.
Especialista ou Especialização em Crianças e Adolescentes.	20	Declaração ou certificado. (Os certificados deverão ter datas de conclusão anterior à data de publicação do edital)
Participação em cursos na área de Psiquiatria, sendo que, serão computados cursos acima de 40 (quarenta) horas, obedecendo ao limite de 10 cursos. Cada certificado pontua 1,0 pontos.	10	Declaração ou certificado. (Os certificados deverão ter datas de conclusão anterior à data de publicação do edital)
Carteira de habilitação – Categoria B	10	Cópia da CNH.

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

ATENÇÃO: O candidato deverá anexar cópia da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência e demais documentos necessários para a pontuação

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA RECURSO – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 19/2020
CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA
À
Divisão de Gestão de Pessoas
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG
Prezados Senhores:
Eu, _____, Candidato(a) Inscrito(a) para a função de _____, Documento de Identidade nº _____, CPF: _____ e inscrição sob o nº _____, no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, venho através deste, requerer revisão no item marcado abaixo:
( ) CONTAGEM DE TÍTULOS
( ) CLASSIFICAÇÃO FINAL
Mencionar o motivo e item de referência contido no Edital:
Motivo:_____
Item do edital _____.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2020.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do candidato por extenso

Telefone para Contato: _____
E-mail: _____

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

MÉDICO PSIQUIATRA

Descrição Sumária do Cargo, conforme Lei Complementar nº 1935/2019:

Exercer as atividades inerentes ao cargo de médico, especializado em psiquiatria, de acordo com as normas legais vigentes. Consultas e atendimentos médicos a pacientes no tratamento e prevenção de doenças psiquiátricas, em Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Ambulatórios; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias e avaliações médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. A assistência médica prestada pelo médico psiquiatra compreende a assistência médica integral ao paciente que se estende desde os atendimentos básicos até avaliações diagnósticas e terapêuticas complexas. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

Publicado por:
Tamiris Aparecida Araújo Carneiro
Código Identificador:664B7349

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2019

Processo Licitatório n.º 082/2019
Pregão Presencial n.º 055/2019
Ata de Registro de Preços n.º 076/2019

Trata-se de solicitação de reequilíbrio econômico financeiro apresentado pela sociedade empresária SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA em face da Ata de Registro de Preços n° 076/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados.

A sociedade empresária pleiteia o reequilíbrio econômico financeiro de itens previstos na mencionada Ata de Registro de Preços, em vista dos impactos econômicos causados no mercado, em decorrência da pandemia do novo corona-vírus.

Em análise, noto que já foi exarada decisão administrativa neste mesmo processo, sobre os requerimentos de reequilíbrio econômico financeiro referentes a Ata de Registro de Preços n.º 076/2019, cujo pleito foi indeferido, uma vez que a Farmácia Municipal manifestou nos autos a desnecessidade de aquisição dos itens por já se encontrarem nos estoques da Prefeitura Municipal.

Compete salientar que a vigência da Ata de Registro de Preços, tem termo final na data de hoje 05 de agosto de 2020, motivo pelo qual fica prejudicado o requerimento apresentado.

Tendo em vista o exposto, **JULGO PREJUDICADO O REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO apresentado, uma vez que a Ata de Registro de Preços, não se encontra mais vigente.**

Por fim, **DETERMINO o arquivamento da solicitação.**

Notifique-se os interessados e publique-se.

Cumpra-se.

Santa Bárbara, 05 de agosto de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:0EDC1F29

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA SMAP N.º 07/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

I – O fato de o servidor, atual fiscal do contrato, não encontrar-se mais lotado nesta Secretaria de Administração Pública.
II – A necessidade de ser designado novo fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ALEXANDRA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 200903, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 066/2019, firmado pelo Município de Santa Bárbara com a empresa FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP, CNPJ: 18.720.938/0001-41, que tem por objeto a elaboração do "Cadastro Territorial Multifinalitário Georreferenciado da Área Urbana Central e dos Núcleos Rurais do Município de Santa Bárbara".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 05 de agosto de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:4DAA6B60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, com esteio no Art. 24, X da já citada legislação, fica RATIFICADA a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 038/2020, nos seguintes termos:

CONTRATADA: DANIEL GOMES DA SILVA 52381110704, inscrita no CNPJ sob o n° 19.267.311/0001-40, situada a Rua da Paz, 209, Bairro Barra Preta, município de Aimorés, estado de Minas Gerais, CEP 35.200,00.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de instalação (kit de instalação), desinstalação e manutenção (higienização e recarga de gás) dos aparelhos de ar condicionado das Unidades de Saúde do Município de Santa Margarida e Distrito de Ribeirão de São Domingos, Hospital DR. Jatyr Guimarães de Paula, Cras (Centro de Referência de Assistência Social) e nos setores administrativos da sede do município.

VALOR: R$ 12.535,00 (doze mil, quinhentos e trinta e cinco reais)
PERÍODO: O contrato vigorará a partir da data 05/08/2020 até 31/12/2020.

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:

Código Dotação:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
UBS
020701 10122 0078 2071 339039 Ficha: 737
020702 10301 0072 2061 339039 Ficha: 949
HOSPITAL
020701 10302 0075 2046 339039 Ficha: 807
020702 10302 0075 2060 339039 Ficha 1029
SEC. E CRAS
020800 08122 0029 2099 339039 Ficha: 1211
020800 08244 0030 2079 339039 Ficha: 1391
020800 08244 0030 2079 339039 Ficha 1392
020800 08244 0030 2079 339039 Ficha 1392
CAPS
020701 10302 0075 2447 339039 Ficha 849
ADM
020202 02091 0003 2425 339039 Ficha 85
020203 04122 0003 2010 339039 Ficha 98
020203 04122 0003 2421 339039 Ficha 112
020203 04128 0003 2020 339039 Ficha 126
020203 06181 0008 2026 339039 Ficha 137
020203 06183 0008 2027 339039 Ficha 148
020203 24721 0065 2031 339039 Ficha 163
020300 04121 0068 2036 339039 Ficha 179
020300 04123 0006 2035 339039 Ficha 205
020300 04125 0067 2037 339039 Ficha 218
020300 04129 0006 2070 339039 Ficha 232
020300 04129 0006 2075 339039 Ficha 245

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 05 de Agosto de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:5E761D43

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 075/2020
DISPENSA 038/2020

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida

CONTRATADO: DANIEL GOMES DA SILVA 52381110704, inscrita no CNPJ sob o n° 19.267.311/0001-40, situada a Rua da Paz, 209, Bairro Barra Preta, município de Aimorés, estado de Minas Gerais, CEP 35.200,00.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de instalação (kit de instalação), desinstalação e manutenção (higienização e recarga de gás) dos aparelhos de ar condicionado das Unidades de Saúde do Município de Santa Margarida e Distrito de Ribeirão de São Domingos, Hospital DR. Jatyr Guimarães de Paula, Cras (Centro de Referência de Assistência Social) e nos setores administrativos da sede do município.

VIGÊNCIA: A partir da data 05/08/2020 até 31/12/2020.

VALOR GLOBAL: R$ 12.535,00 (doze mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
UBS
020701 10122 0078 2071 339039 Ficha: 737
020702 10301 0072 2061 339039 Ficha: 949
HOSPITAL
020701 10302 0075 2046 339039 Ficha: 807
020702 10302 0075 2060 339039 Ficha 1029
SEC. E CRAS
020800 08122 0029 2099 339039 Ficha: 1211
020800 08244 0030 2079 339039 Ficha: 1391
020800 08244 0030 2079 339039 Ficha 1392
020800 08244 0030 2079 339039 Ficha 1392
CAPS
020701 10302 0075 2447 339039 Ficha 849
ADM
020202 02091 0003 2425 339039 Ficha 85
020203 04122 0003 2010 339039 Ficha 98
020203 04122 0003 2421 339039 Ficha 112
020203 04128 0003 2020 339039 Ficha 126
020203 06181 0008 2026 339039 Ficha 137
020203 06183 0008 2027 339039 Ficha 148
020203 24721 0065 2031 339039 Ficha 163
020300 04121 0068 2036 339039 Ficha 179
020300 04123 0006 2035 339039 Ficha 205
020300 04125 0067 2037 339039 Ficha 218
020300 04129 0006 2070 339039 Ficha 232
020300 04129 0006 2075 339039 Ficha 245

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

VALÉRIA RODRIGUES DE FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:6C2EB73B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO24/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG, Secretaria Municipal de Administração. Aviso de Licitação. Pregão24/2020. Objeto: Aquisição01 (um) veículo zero km passeio (5 lugares)para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme a resolução SES/MG nº 7.112/2020. Cópia do edital através do tel: 32-3425-12-23 e no endereço praça AgostinhoAlves Araújo, 26, centro, email: licitapref@yahoo.com Data e entrega das propostas no local acima até ás 9:00 (nove) horas do dia 21/08/2020.

Publicado por:
Thiago Soares da Silva
Código Identificador:03411C48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 058-PMSR/2020 - BEAGÁ HOSPITALAR EIRELI - FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 058/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 038-PMSR/2020 na Modalidade Carta Convite 003/PMSR/2020. Objeto: "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO."**

Contratada: **BEAGÁ HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ nº. 10.478.755/0001-50**.**
Valor Global da contratação: **R$148.104,30 (cento e quarenta e oito mil cento e quatro reais e trinta centavos).**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:159FA166

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0141/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 036/2020 – Pregão Presencial n.º 015/2020. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X AUGUSTO PNEUS EIRELI**. Ata Contrato no valor Global de: **R$ 863.103,00 (Oitocentos e sessenta e três mil cento e três reais).** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 03/08/2020 – VIGÊNCIA FINAL: 03/08/2021.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de agosto de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:550E9AC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0142/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 036/2020 – Pregão Presencial n.º 015/2020. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GIULIA TAMBORRINO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP**. Ata Contrato no valor Global de: **R$ 95.260,00 (Noventa e cinco mil duzentos e sessenta reais).** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 03/08/2020 – VIGÊNCIA FINAL: 03/08/2021.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de agosto de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:DBD855F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 148/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 041/2019
PREGÃO PRESENCIAL 018/2019

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob Nº 18.303.222/0001-49, inscrição estadual: Isenta, com sede na Rua Aristides Alves, nº 54, Centro, Santo Antônio do Itambé/MG, CEP: 39.160-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Antônio Baracho Júnior, inscrito no CPF de nº 133.405.816-49, e de outro lado o Sr. **ALDECI FARIAS DOS SANTOS FILHO**, residente e domiciliado na Rua Dona Hermínia, nº 137, bairro Centro, cidade de Santo Antônio do Itambé/MG, inscrita no CPF sob o nº 028.353913-55, fulcrados no art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as razões de interesse público, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Rescindir Amigavelmente o Contrato nº 148/2019, de 10 de setembro de 2019, autuado nos registros Municipais como Pregão Presencial nº. 018/2019 – Processo 041/2019, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE OFICINEIROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) NO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, celebrados entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ,** com o Sr. **ALDECI FARIAS DOS SANTOS FILHO**, CPF sob o nº 028.353913-55, residente e domiciliado na Rua Dona Hermínia, nº 137, bairro Centro, cidade de Santo Antônio do Itambé/MG*,* por motivos pessoais do contratado, que acorda tal rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

A partir da data de assinatura do presente termo, dá-se por encerrada a responsabilidade existente entre as partes, conforme definido no Processo Licitatório nº 041/2019 – Pregão Presencial nº 018/2019.

Santo Antônio do Itambé/MG, 14 de julho de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALDECI FARIAS DOS SANTOS FILHO
Contratado

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:BE6405ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0143/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 037/2020 – Pregão Presencial n.º 016/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CONSTRUALTOVALE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Ata Contrato no valor Global de: R$ 48.050,00 (Quarenta e oito mil e cinquenta reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES BLOQUETES SEXTAVADOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 04/08/2020 – VIGÊNCIA: 04/08/2021.

Santo Antônio do Itambé/MG, 04 de agosto de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:ED4B5839

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0144/2020

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 038/2020 – Pregão Presencial n.º 017/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CONSTRUTORA E RESTAURADORA CONSTRUR LTDA. Ata Contrato no valor Global de: R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO PARA RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 04/08/2020 – VIGÊNCIA: 04/08/2021.

Santo Antônio do Itambé/MG, 04 de agosto de 2020.

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:E8DCF578

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 90/2020 EDITAL Nº. 39/2020

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que fará realizar procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2020, Tipo Menor Preço Global referente contratação de empresa especializada para proceder à extensão de rede de iluminação da Avenida Tiago Ulisses de Oliveira, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Entrega dos envelopes: 18/08/2020 as 09:00 horas.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

SANTO ANTONIO DO MONTE, 05 de agosto de 2020.

ANA LUIZA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:2385C5D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 88/2020 TOMADA DE PREÇO Nº. 11/2020

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que fará realizar procedimento licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 11/2020, Tipo Menor Preço Global referente contratação de empresa para proceder à reforma e ampliação da pista de skate, localizada na Praça de Eventos Dimas de Oliveira, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes.

Entrega dos envelopes: 24/08/2020 as 13:00 horas.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

SANTO ANTONIO DO MONTE, 05 de agosto de 2020.

ÉLSON DA SILVA JÚNIOR
Presidente CPL

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:D51A3FB3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2017

PROCESSO: 85/2017

MODALIDADE: Dispensa nº 09/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Maria Niva de Oliveira Santos

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do SEO - Serviço de Especialidades Odontológicas.

ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até a data de 05 de julho de 2021. O valor mensal do aluguel para vigorar a partir de 06 de julho de 2020 passa a ser de R$1.832,43 (um mil e oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos).

Santo Antônio do Monte, 02 de julho de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:6BF0E797

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2015

PROCESSO: 58/2015

MODALIDADE: Dispensa nº 07/2015

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Apa Holding Ltda

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar.

ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2020. O valor mensal do aluguel para vigorar a partir de 01 de agosto de 2020 passa a ser de R$1.069,44 (um mil e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Santo Antônio do Monte, 29 de julho de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:62D10614

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020

PROCESSO: 73/2020

MODALIDADE: Pregão nº 29/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Israel e Israel Ltda EPP

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de eletroeletrônicos, móveis e outros.

VALOR: R$3.063,00 (três mil e sessenta e três reais).

VIGÊNCIA: 24/07/2020 a 23/07/2021

Santo Antônio do Monte, 24 de julho de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:CDAE5BAF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2020

PROCESSO: 73/2020

MODALIDADE: Pregão nº 29/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Comercial Office Minas Ltda ME
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de eletroeletrônicos, móveis e outros.

VALOR: R$6.935,00 (seis mil, novecentos e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 24/07/2020 a 23/07/2021

Santo Antônio do Monte, 24 de julho de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:B8C7B2D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 044/2020 - TOMADA DE PREÇOS 006/2020

Torna pública a adjudicação do processo licitatório 044/2020 – Tomada de Preços 006/2020 –Fornecedor: PAVICAN – PAVIMENTAÇÃO DE TERRRAPLANAGEM LTDA - CNPJ 03.091.412/0001-72 - Valor total da obra: R$ 1.040.512,77 (um milhão, quarenta mil, quinhentos e doze reais e setenta e sete centavos). Data: 31/07/2020

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:712C84EB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 044/2020 - TOMADA DE PREÇOS 006/2020

Torna pública a assinatura do contrato 081/2020 do Processo Licitatório 044/2020 – Tomada de Preços 006/2020 – Fornecedor: PAVICAN – PAVIMENTAÇÃO DE TERRRAPLANAGEM LTDA - CNPJ 03.091.412/0001-72 - Valor total da obra: R$ 1.040.512,77 (um milhão, quarenta mil, quinhentos e doze reais e setenta e sete centavos). Data: 31/07/2020

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:BBF399BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do Contrato da Dispensa de Licitação nº 006/2020 – Processo Licitatório nº 0045/2020. OBJETO: Aquisição de Ar Medicinal comprimido e oxigênio gasoso medicinal, com fornecimento dos cilindros em forma de comodato, a ser destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal Dr. Brício de Castro Dourado). **CONTRATADA:** Contrato nº 0091/2020: White Martins Gases Industriais Ltda – Valor Global: R$184.000.00. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 03/08/2020 À 03/10/2020.

São Francisco/MG, 05 de Agosto de 2020.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:74E418BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 03301.01/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03301/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 033/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2020

O ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.114.231/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ***AUTO POSTO RIO 2004 LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 116, s/nº., KM 679-5, BR, na cidade de Miradouro, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 01.654.377/0001-27, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referenciado, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 – Constitui objeto do presente termo a revisão de preço dos produtos abaixo discriminados, que integra o objeto do contrato, originário do Processo Licitatório nº. 033/2020/Pregão Presencial nº. 018/2020/Registro de Preço nº. 010/2020, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor do contrato primitivo constante na cláusula 2.1, fica acordado nos termos abaixo:

2.1.1. Item 002: DIESEL COMUM – R$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO, cujo presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Termo Aditivo, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº. 8666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Francisco do Glória, 27 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

AUTO POSTO RIO 2004 LTDA
Contratado

Testemunhas:

LÁZARO LUIZ LAZARONI DE FREITAS
CPF: 083.497.496-79
HUGO STTEFFERSON CUNHA
CPF: 089.533.816-57

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:0D23FB13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 03301.02/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03301/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 033/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2020

O ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.114.231/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ***POSTO SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA LTDA EPP***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº. 121, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 03.664.159/0001-07, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referenciado, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 – Constitui objeto do presente termo a revisão de preço dos produtos abaixo discriminados, que integra o objeto do contrato, originário do Processo Licitatório nº. 033/2020/Pregão Presencial nº. 018/2020/Registro de Preço nº. 010/2020, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
2.1. O valor do contrato primitivo constante na cláusula 1.1, fica acordado nos termos abaixo:
2.1.1. Item 003: DIESEL S10 – R$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos);
2.1.2. Item 004: ETANOL – R$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos);
2.1.3. Item 005: GASOLINA COMUM – R$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3. As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO, cujo presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE
4. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Termo Aditivo, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº. 8666/93.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Francisco do Glória, 27 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

POSTO SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA LTDA EPP
Contratado

Testemunhas:

_____ LÁZARO LUIZ LAZARONI DE FREITAS
CPF: 083.497.496-79
_____ HUGO STTEFFERSON CUNHA
CPF: 089.533.816-57

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:FA4DDEC0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 045/2020 "DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 045/2020

"Designa Pregoeira e Equipe de Apoio para realização de Pregão Eletrônico no âmbito do Município de São Francisco do Glória e dá outras providências"

O Prefeito do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002,

RESOLVE

Art. 1º - Designar como PREGOEIRO OFICIAL, através da modalidade PREGÃO em ambiente eletrônico e EQUIPE DE APOIO, de acordo com o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e inciso IV do artigo 3° Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os servidores na forma abaixo:

PREGOEIRO OFICIAL:
LARISSA DAS GRAÇAS DE ASSIS.

EQUIPE DE APOIO:
1. ADELINA MARIA VASCONCELOS DE OLIVEIRA;
2. AMÉRICO SILVA PIRES;
3. FÁBIO MARQUES PEDROSA.

SUPLENTE EQUIPE DE APOIO
EDILENE LOURDES DA SILVA LELLIS.

Art. 2º - Caberá ao Pregoeiro as seguintes atribuições:

a) credenciar os participantes;
b) receber as propostas;
c) analisar a aceitabilidade das propostas;
d) classificar as propostas;
e) receber os lances;
f) analisar a aceitabilidade dos lances;
g) classificar os licitantes segundo o critério constante de Edital Convocatório;
h) verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentar a melhor proposta nos termos do Edital Convocatório;

i) declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital;
j) adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor.

Parágrafo Único. À Equipe de Apoio cabe auxiliar a Pregoeira em todas as suas atribuições.

Art. 3º - Delegar competência ao Pregoeiro para assinar e divulgar os Editais de Pregão, na forma dos dispositivos do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Glória, em 05 de agosto de 2020.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:AD4BFE46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO- AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/088/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO MANUTENÇÃO E MINIMIZAÇÃO DOS IMPACTOS GERADOS PELA DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO VAZADOURO (LIXÃO) DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO/MG, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES."**.DATA DE ABERTURA: 28/08/2020 – ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ AS 08H45MIN – ABERTURA DOS ENVELOPES A PARTIR DE 09H00MIN, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. EDITAL COMPLETO DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO (www.saogotardo.mg.gov.br). INFORMAÇÕES: TEL (34) 3671-7111/ 7127 OU EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM-

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:EE6EA3CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **076/2020**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **019/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, torna público o extrato de RATIFICAÇÃO, Processo Administrativo nº: 076/2020 – Dispensa de Licitação n°: 019/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de disponibilização de sistema operacional de Pregão eletrônico, para a realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, conforme normas contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal 18/2020, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal 8666/93, em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG.

EMPRESA CONTRATADA:
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A
CNPJ nº 03.397.355/0001-30

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 03 de agosto de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:F85A9A0B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº **076/2020**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **019/2020**

SINTESE DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de disponibilização de sistema operacional de Pregão eletrônico, para a realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, conforme normas contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal 18/2020, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal 8666/93, em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG.
CONTRATADA:
CONTRATO 106/2020
EMPRESA ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A.
CNPJ: 03.397.355/0001-30

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **03/08/2020 á 03/08/2021.**

Publique-se o resultado para conhecimento público

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 03 de agosto de 2020.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria N° 006 de 06 de Janeiro de 2020.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:A3FD8610

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
P. L. Nº 83/20. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/20.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o P. L. nº 83/20. Pregão Eletrônico nº 01/20. Obj: Fornecimentode Materiais de Construção, para fabricação de blocos de concreto, conforme Plano de Ação 0903-003613, transferência especial do Ministério da Economia. Abertura: dia 19/08/2020 às 08h00m. Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email licitaponte10@gmail.com.

DANIELA M. SOARES.
Pregoeira. 05/08/2020.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:0B296B16

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, torna público a HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO P.L. nº 70/2020, P.P. nº 37/2020. Obj.;. Fornecimento de EPI e outros,. Portaria Nº 369, de 29/04/2020, para Estruturação da rede do SUAS nas ações de enfrentamento e prevenção da covid-19 Detentoras: Comercial Cruz e Fonseca LTDA – ME, valor estimado:R$2.880,00**.** Distribuidora Lopes Aquino Comercio E Representações LTDA – ME, valor estimado: R$4.429,48. Natalia Distribuidora LTDA – ME, valor estimado: R$2.061,28.

São João da Ponte, 29 de Julho de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:06BFC3AB

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 057/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 070/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N°: 037/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, torna público o extrato de ARP P.L. nº 70/2020, P.P. nº 37/2020. Obj.;. Fornecimento de EPI e outros,. Portaria Nº 369, de 29/04/2020, para Estruturação da rede do SUAS nas ações de enfrentamento e prevenção da covid-19 Detentoras: ARP Nº 78/20 Comercial Cruz e Fonseca LTDA – ME, valor estimado:R$2.880,00**.** ARP Nº 79/20 Distribuidora Lopes Aquino Comercio E Representações LTDA – ME, valor estimado: R$4.429,48. ARP Nº 80/20 Natalia Distribuidora LTDA – ME, valor estimado: R$2.061,28. vigência: 29/07/2020 à 29/07/2021.

DANILO WAGNER VELOSO.
Prefeito. 29/07/2020.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:4D204FDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO Nº 0183/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições, **ratifica** o julgamento da Pregoeira ao Processo Licitatório nº 0183/2020 – Pregão Presencial nº 001/2020, que o declarou como LICITAÇÃO **FRUSTRADA**.

São Lourenço, 04 de agosto de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:5939531C

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0222/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

Processo 0222/2020 - Pregão Presencial 002/2020 - 2ª CHAMADA - Objeto: Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços, com exclusividade, no pagamento da folha de salários dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados da Administração Direta da Prefeitura Municipal de São Lourenço. Sessão Pública às 14h do dia 19/08/2020. Credenciamento: até as 13h30min do dia 19/08/2020. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:0F7DC482

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0245/2020
DISPENSA 125/2020

Extrato de Ratificação – Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0245/2020, Dispensa nº 125, artigo 24 inciso x da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedor Francisca Isabel de Lima, com valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) cujo objeto: Locação de imóvel situado a Rua José Lourenço, 140, Bairro João de Deus, para implantação do serviço de Coleta de Material Reciclável - COPRECI.

São Lourenço, 03 de agosto de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:1CAB445D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.928 ACRESCENTA O INCISO VII AO ART. 2º DO DECRETO Nº. 7.924, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº. 7.928

Acrescenta o inciso VII ao art. 2º do Decreto Nº. 7.924, de 03 de agosto de 2020.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90, combinado com o inciso II do Art. 161, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição da República; **considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19); **considerando** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento significativo do número de casos, inclusive com risco à vida, nos diferentes países afetados; **considerando** que compete ao município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, dentro de sua circunscrição, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; **considerando** que o programa desenvolvido pelo Governo do Estado aborda uma ótica de retomada gradual, progressiva e regionalizada, embasada em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica e da capacidade assistencial; **considerando** que o município de São Lourenço possui a segunda rede hoteleira de Minas Gerais, segundo o inventário turístico da SECULT-MG, contando com aproximadamente 6.500 (seis mil e quinhentos) leitos, o que gera grande parte da renda interna municipal; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso VII ao art. 2º do Decreto Nº. 7.924, de 03 de agosto de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º.....**
.
VII – O acesso ao Serviço de Hospedagem, assim como a qualquer área do Município, está liberado para o turista única e exclusivamente por meio de veículo particular, ficando vedado o acesso por vans e ônibus de turismo".

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de agosto de 2020.

Continua folha 02

DECRETO Nº. 7.928
Folha 02

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/JL

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:AB47269D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 29/2020 - P.A.D

PORTARIA Nº 29/2020 – P.A.D

"ALTERA A PORTARIA Nº 08, DE 03 DE MARÇO DE 2020, QUE NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR A EXISTÊNCIA DE POSSÍVEIS DIVERGÊNCIAS ENTRE OS

PRODUTOS EXISTENTES NO ESTOQUE FÍSICO E AQUELES REGISTRADOS NO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DOS REFERIDOS ESTOQUES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Em substituição ao servidor **RONALDO ROCHA REZENDE**, nomeado através da Portaria nº 08/2020, para compor a Comissão de Sindicância Administrativa, fica nomeada a servidora **JOSIANE DA SILVA LIMA**, matrícula nº 13287, ficando a Comissão assim composta:

PRESIDENTE: Aparecido Vieira da Cruz, matrícula nº 846.

MEMBROS:

Gilson Pedroso da Silva, matrícula nº 889; e,
Josiane da Silva Lima, matrícula nº 13287.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de agosto de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:CEB0EC4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATO NORMATIVO – MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG 007/2020

ATO NORMATIVO – MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG 007/2020

"QUE AUTORIZA A PRÁTICA DE ATIVIDADE ESPORTIVA COLETIVA NO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito Municipal** de São Sebastião do Paraíso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341, confirmou, por unanimidade, o entendimento de que as medidas adotadas pelo Governo Federal na Medida Provisória (MP) 926/2020 para o enfrentamento do novo coronavírus não afastam a competência concorrente nem a tomada de providências normativas e administrativas pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios;

CONSIDERANDO o último Boletim Diário da Secretaria Municipal de Saúde datado de 04/08/2020 com dados relacionados ao Coronavírus em São Sebastião do Paraíso aponta redução na taxa de ocupação de leitos de UTI, sendo 0,5%, 1 paciente não munícipe.

REGULAMENTA:

Art. 1º - Fica autorizado, em todo território municipal, o funcionamento de campos esportivos de futebol e quadras em ambientes abertos, na esfera pública e privada, para exercício e prática de atividades esportivas coletivas com bola, mediante a observância das seguintes medidas protetivas:

I - Obrigação de realizar a aferição de temperatura corporal dos praticantes, esportistas e funcionários, antes de adentrarem no recinto, através de termômetros infravermelhos ou outro correlato;
II - Obrigação de disponibilizar álcool em gel 70% em todas as instalações do estabelecimento para a higienização das mãos;
III - Todos os praticantes, atletas e colaboradores deverão fazer uso de máscaras enquanto permanecerem no local, ressalvando o período em que estiver realizando a prática de esporte;
IV- Proibida a realização de eventos extras e confraternizações em geral nos locais de prática esportiva, utilização de todas as churrasqueiras, e demais ambientes de uso comum e/ou de recreação;
V - Obrigação de uso controlado do vestiário, para que fique garantido a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas;
VI - Proibido o acompanhamento dos atletas, principalmente por crianças;
VII - Proibida a participação de pessoas idosas e considerados do grupo de risco do COVID-19;
VIII - Proibida a locação e a prática de esporte de menor de 18 anos, inclusive para as atividades de escolinha e projetos sociais;
IX - Obrigação de Intensificar a higienização das mãos dos atletas com água e sabão ou álcool a 70%;
X - Obrigação de cada atleta utilizar seu próprio fardamento, ficando vedado o uso compartilhado, devendo obedecer a rotina de higienização após única utilização;
XI - Obrigação de que as bolas e demais equipamentos de uso coletivo devem ser higienizados com álcool em gel 70% ou preparações antissépticas de efeito similar, após cada utilização, respeitando as características e as informações da rotulagem;
XII - Obrigação de manter os lavatórios e sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar e lixeiras com tampa de acionamento sem as mãos;
XIII - Obrigação de Intensificar a higienização de locais, utensílios, equipamentos superfícies com álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar;
XIV - Obrigação de Informar toda a equipe envolvida com o retorno aos treinamentos e jogos sobre as regras de funcionamento autorizadas e as instruções sanitárias adotadas;
XV - Proibida a presença de público nos estabelecimentos;
XVI - Todos os atletas e/ou colaboradores que apresentarem sintomas respiratórios como tosse, febre, dor de garganta e mal estar geral devem ser proibidos de adentrar ao local;
XVII - Obrigação de realizar o controle de todas as pessoas que utilizarem os estabelecimentos contendo, nome, contato e horário de utilização;
XVIII - Remeter à Secretaria Municipal de Esportes e de Saúde do Município relação contendo horários de utilização os estabelecimentos para a prática de atividades esportivas coletivas com bola;

Parágrafo único - A venda e comercialização de bebidas e alimentos no local onde o exercício e a prática da atividade esportiva for desenvolvida obedecerá o disposto no inciso I, e no §1º, do art. 1º, do Decreto 5594/2020.

Art. 2º - Na esfera pública a responsabilidade pela observância e cumprimento das medidas protetivas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esportes ou pelos responsáveis pelo uso do espaço público, estes, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade.

Art. 3º - Na esfera privada a responsabilidade pela observância e cumprimento das medidas protetivas de que trata o art. 1º ficará a cargo dos Clubes, das Associações ou Entidades onde a prática da atividade esportiva coletiva for realizada.

Art.4º - Não sendo a prática de atividades esportiva realizada em local sob responsabilidade de um Clube, de uma Associação ou Entidade, esta somente será autorizada mediante cadastro e assinatura de Termo de Responsabilidade a ser firmado pelos responsáveis pelas equipes amadoras.

Art. 5º - O descumprimento das medidas protetivas mencionadas no art. 1º, ensejará a revogação da autorização para exercício e a prática de atividade esportiva.

Art. 6º - Fica proibido o exercício e a prática de atividades esportivas coletivas com bola em todas as quadras esportivas fechadas e cobertas.

Art. 7º - A fiscalização das medidas específicas, na forma deste Ato Normativo e dos que lhe antecedem, ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária e das equipes de Segurança Pública com colaboração de agentes designados pela Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 8º - As diretrizes previstas neste Ato Normativo poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia da COVID-19 e seu impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 9º - Este Ato Normativo não revoga outras normas sanitárias vigentes que se aplicam a pandemia COVID-19.

Art. 10 - Este Ato Normativo entra em vigor na data de 08/08/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de agosto de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela de Oliveira Fonseca
Código Identificador:E6C9D390

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE SUPRESSÃO CP 004/2018 - AGO-2020 - SCALLA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Processo Administrativo nº 0868/2018 – Concorrência Pública nº 004/2018. Termo de Supressão Contratual – Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica destinada a conclusão da construção do prédio da Escola Municipal Professor Dr. José Carlos Maldi. Da Supressão do Contrato: Supressão contratual no valor de R$ 189.836,06 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e seis centavos), que representa aproximadamente 16,89% do contrato inicial firmado em 29/10/2018 devidamente reajustado em 16/12/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
Contratante

Contratada:
Scalla Construtora LTDA.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal. 04/08/2020.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:ED6A534B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 093/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020. Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 093/2020, Pregão Presencial nº 024/2020. Tipo menor preço por item, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PERTENCENTES AOS GRUPOS INFECTANTE, QUÍMICO E PERFURO CORTANTE**. O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia **19/08/2020, às 11:00hs**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

MANOEL BENTO CEZÁRIO.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 05 de agosto de 2020.

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:9769D146

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato nº 012/2020, PL nº 010/2020, PP nº 005/2020. Partes: Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e a Empresa Yuri Viana Araújo Atividades Médicas ME, CNPJ nº 31.082.729/0001-88. Fica acrescido ao contrato original o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial para o item *Serviço Médico de Plantão 12 horas (sobreaviso durante final de Semana)*. Objeto: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 30 de julho de 2020.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:79B9117F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO 311/2020, PREGÃO PRESENCIAL 028/2020

Retificação: teor disponível na íntegra no site: https://www.serro.mg.gov.br/portal/editais/1.**Entrega de envelopes:**até 09:00 do dia 18/08/2020.**Abertura dos envelopes:**18/08/2020 às 09:30.**Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:DEE7142D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 126/2020 (PROCESSO 318/2020, DISPENSA 288/2020)

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel para a família de Maria Elizabeth da Cruz, pelo período de 05 meses, sendo necessário neste momento, a princípio, enquanto é realizada a construção da nova residência da família. **Locador (a):** Nayara Lidia Magalhães Ferreira. **Valor Contratual:** R$ 2.000,00 (dois mil reais). **Vigência:** 01/08/2020 até 31/12/2020.

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:49829C97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 124/2020 (PROCESSO 234/2020, TOMADA DE PREÇO 0012/2020)

Objeto: Contratação de empresas para a execução da obra de construção de um prédio para abrigar a Fábrica de Farinha no município de Serro. **Contratadas:** CONSMINAS CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 36.901.717/0001-51. **Valor contratual:** R$ 445.406,00 (*quatrocentos e quarenta e cinco mil reais e quatrocentos e seis reais*). **Vigência:** 03/08/2020 até 31/12/2020.

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:EE0D43E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 125/2020 (PROCESSO 235/2020, TOMADA DE PREÇO 0013/2020)

Objeto: Contratação de empresa para a execução da obra de drenagem e pavimentação de diversas ruas na comunidade de Capivari, distrito do Serro. **Contratadas:** CONSMINAS CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 36.901.717/0001-51. **Valor contratual:** R$ 196.400,00 (*cento e noventa e seis mil e quatrocentos reais*). **Vigência:** 05/08/2020 até 31/12/2020.

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:39057CDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 105/2020 (P. 242/2020, P.P. 0025/2020)

Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção e aquisição de peças para os veículos da frota municipal. **Contratada:** TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA – CNPJ: 00.604.122/0001-97. **Valor Contratual:** R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais). **Vigência:** 07/07/2020 até 31/12/2020.

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:4505E22B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 235/2020, TOMADA DE PREÇOS 013/2020

Objeto:contratação de empresa para pavimentação de ruas na Comunidade de Capivari, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.**Adjudicado (s):** Consminas Construções Eireli. **CNPJ:** 36.901.717/0001-51. **Valor:** R$ 196.400,00.**Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:7EEE72C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 235/2020, TOMADA DE PREÇOS 013/2020

Objeto:contratação de empresa para pavimentação de ruas na Comunidade de Capivari, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.**Fornecedor (es):** Consminas Construções Eireli. **CNPJ:** 36.901.717/0001-51. **Valor:** R$ 196.400,00.**Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:AD8C2DE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 234/2020, TOMADA DE PREÇOS 012/2020

Objeto:contratação de empresa para execução da obra de construção de um prédio para abrigar a Fábrica de Farinha.**Adjudicado (s):** Consminas Construções Eireli. **CNPJ**: 36.901.717/0001-51. **Valor:** R$ 445.406,00.**Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:DF497A0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 234/2020, TOMADA DE PREÇOS 012/2020

Objeto:contratação de empresa para execução da obra de construção de um prédio para abrigar a Fábrica de Farinha.**Fornecedor (es):** Consminas Construções Eireli. **CNPJ**: 36.901.717/0001-51. **Valor:** R$ 445.406,00.**Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:989EDAEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 052/2020 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA A SECRETARIA DE SAÚDE- GESTÃO SUS

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 052/2020, na modalidade de Pregão Presencial Nº 031/2020, Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial para Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de consultoria e assessoria a secretaria de saúde- gestão sus -em prol do município de simão pereira-mg e tudo mais conforme descrito no Anexo I - termo de referencia do Edital, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

IVAN CHARLES DA FONSECA CHEBLI- ME - CNPJ: 10.590.767/0001-71
Valor Total de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

Simão Pereira, 05 de Agosto de 2020

ANTONIO JOSE GONÇALVESDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:C23E4B7E

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES SMARTPHONE ANDROID

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 20 (vinte) de agosto de 2020**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** , **tipo menor preço por item** para a seleção das melhores proposta para a Administração para a Futura e Eventual Aquisição de aparelhos telefônicos celulares, desbloqueados, do tipo smartphone Android, incluindo todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento, em atendimento as diversas secretarias municipais, e tudo mais contido no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste Edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Simão Pereira- MG.

O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 05 de agosto de 2020.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:06648D06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni-MG. **Fornecedor**: **P A R NAJAR CASTRO EIRELI**, totalizando R$338.010,00. **Data**: 24/07/2020. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 044/2020. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de braços e luminárias com tecnologia Led em vias públicas no Município de Teófilo Otoni.

Teófilo Otoni/MG, 05/08/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F683DA5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni-MG. **Fornecedores**: **FENACOURO PROMOCOES E VENTOS LTDA**, totalizando R$38.700,00; e **MAXIMO ESTRUTURAS**, totalizando R$138.600,00. **Data**: 29/07/2020. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 042/2020. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de tendas com estrutura de metalon galvanizado para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni.

Teófilo Otoni/MG, 05/08/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:03592CBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni-MG. **Fornecedor**: **ARISTEU FERREIRA DE SOUZA EIRELI**, totalizando R$ 568.999,98. **Data**: 30/07/2020. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 038/2020. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças de reposição e instalação/desinstalação de ares-condicionados nas repartições da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG.

Teófilo Otoni/MG, 05/08/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8D76ED1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2018 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRADESCO S.A**, CNPJ nº. 60.746.948/0001-12. Referência: Credenciamento nº 013/2017. Data: 23/01/2020. **Do Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. **Do Prazo de Vigência**: 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de fevereiro de 2020.

TARCIRLEI MARINIELLO DE BRITO
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:08533757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2020 - **Objeto:** Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para atender as demandas das Secretarias Municipais de Teófilo Otoni. **Contratada: GV BORRACHA LTDA-ME,** CNPJ nº. 04.430.291/0001-09. **Referência**: Pregão (Presencial) nº 031/2019. **Da Dotação Orçamentária:** 02.05.04.122.0001.2012.3.3.90.30.00 – Ficha 163 – Fonte 100. **Do Valor:** R$2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais). **Da Vigência**: 05 meses, contados de sua assinatura. **Data da Assinatura**: 08/07/2020. Teófilo Otoni/MG.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F571C08F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2020 - **Objeto:** Prestação de serviço de confecção e instalação de anel de desinfecção para veículos. **Contratada: ALLYSON GILLIARD CORREIA DE MOURA -** CNPJ nº 17.514.717/0001-54. **Referência**: Dispensa de Licitação nº 030/2020. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.10.302.0014.2062.3.3.90.30.00 - Fonte: 159 - Ficha: 1327. **Do Valor:** R$46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais). **Da Vigência**: 5 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura**: 31/07/2020.

Teófilo Otoni/MG. 05/08/2020.

MAFLAVIA APARECIDA LUIZ FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0BD517E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 037/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 037/2020 – Data da Sessão: 07/07/2020, 09:00h. Objeto da licitação: Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos. Empresas Vencedoras: **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$499.800,00; **MASON CAMINHOES E ONIBUS LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$1.340.000,00; **MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$335.840,00; **ORLETTI VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$275.000,00; **PAVEPE PARA DE MINAS VEICULOS E PECAS LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$280.500,00; e **RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$461.700,00.

Teófilo Otoni/MG, 05/08/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0D2F17DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 025/2020

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 025/2020 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93, e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda a contratação da empresa **LEONARDO VERISSIMO DA SILVA,** inscrito no CNPJ sob o n° 32.045.878/0001-30 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE CARGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI-MG,** com o valor total de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).** Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2020.

Teófilo Otoni/MG, 05/08/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DF633E92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 028/2020

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 028/2020 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento na Lei 13.979, de 2020, e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda a contratação da empresa **RLR INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° 04.587.270/0001-00 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM E ADEQUAÇÃO DO LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR, NÍVEL DE BIOSSEGURANÇA 3 (NB3) NA UFVJM, PARA DETECÇÃO DO COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG,** com o valor total de **530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).** Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2020.

Teófilo Otoni/MG, 05/08/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1906C1DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DA FASE EXTERNA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019

EXTRATO DO ATO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DA FASE EXTERNA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019 – O Secretário Municipal de Planejamento de Teófilo Otoni/MG, no uso das prerrogativas legais resolve **REVOGAR** por interesse público e conveniência da administração todo o Processo Licitatório nº. 166/2019 – Concorrência Pública nº. 001/2019, que tem como objeto a Outorga de concessão para prestação do serviço de transporte coletivo por ônibus de Teófilo Otoni, em lote único, conforme especificações constantes do anexo 1 (projeto básico), nas normas previstas pela legislação, por este edital de licitação e seus anexos e, em especial, pelo contrato de concessão. Demais informações atinentes ao citado Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:51757EB7

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 192, DE 29 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 192, DE 29 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedida a servidora pública municipal **POLIANA MAGALHÃES LUZ**, matrícula 116.905, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, pelo período de 10 de agosto de 2020 a 10 de agosto de 2021, para prestar serviços no Ministério Público do Trabalho, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 29 de julho de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:7E53A0C7

SECRETARIA DE GOVERNO
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI – MG CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSO: 06694/2018

ÓRGÃO: Junta de Recursos Fiscais do Município de Teófilo Otoni – MG

CLASSE: Recurso Voluntário

PROCESSO: 06694/2018

RECORRENTE: Centro de Formação de Condutores Sobre Rodas

RECORRIDO: Fazenda Pública do Município de Teófilo Otoni

RELATOR: Paulo Sérgio Almeida Santos

EMENTA:

TRIBUTÁRIO – RECURSO VOLUNTÁRIO – APURAÇÃO FISCAL - ISSQN – NÃO RECOLHIMENTO – INCONGRUÊNCIA DE INFORMAÇÕES - ARBITRAMENTO – MULTA – RECURSO IMPROVIDO:

O contribuinte não pode se beneficiar da própria torpeza, descumprindo obrigação acessória, para inviabilizar a apuração do crédito tributário;
Ocorrendo omissão do contribuinte, que deixa de prestar informações/ esclarecimentos, é legítima a cobrança por arbitramento;
Recurso Voluntário Improvido, por maioria de votos.

ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos de Ação Fiscal – Processo nº **06694/2018**, sendo Recorrente: Centro de Formação de Condutores Sobre Rodas e Recorrido: **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TEOÓFILO OTONI,** ACORDA a JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, por maioria de votos, nos termos do voto do conselheiro Pedro Henrique Dutra, **EM CONHECER E NEGAR, POR MAIORIA, PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO INTERPOSTO.**

Teófilo Otoni/MG, 22 de julho de 2020.

NATAN OLIVEIRA CAIRES
Presidente

PEDRO HENRIQUE DUTRA
Conselheiro

ALESSANDRO MARQUES DOURADO RODRIGUES DE MIRANDA
Procurador Municipal

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:14DEBEE1

SECRETARIA DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO (PAT) 06696/2018 - NOTIFICAÇÃO

Teófilo Otoni – MG, 04 de agosto de 2020.

Ofício 28/2020 – SFR/PMTO
Centro de Formação de Condutores Volante LTDA.
Rua Pastor Hollerbach, 250, Grão Pará, Teófilo Otoni – MG
Assunto: notificação/julgamento

Faço uso do presente, nos termos do artigo 11, §2º do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Teófilo Otoni, estabelecido pelo Decreto Municipal 4.931/2005 e alterado pelo Decreto Municipal 7.970/2019e, com base na Resolução 01/2020 desta Junta, para notificar o contribuinte Centro de Formação de Condutores Volante LTDA., da realizaçãodo julgamento do Processo Administrativo Tributário (PAT) 06696/2018, na data de 12 de agosto de 2020, às 9 horas e 30 minutos, por meio de videoconferência.
Informo ainda que o contribuinte e/ou seu representante legal deverá enviar seu endereço eletrônico à Secretaria da Junta de Recursos Fiscais via e-mail: jrecursosfiscais@pm.teofilootoni.mg.gov.br, quando então se manifestará quanto ao interesse de sustentação oral ou eventual impossibilidade tecnológica de sua participação. (plataforma utilizada: Google Meet)

Atenciosamente,

ANA PAULA SANTOS DE OLIVEIRA LEAL
Secretária Executiva da Junta de Recursos Fiscais

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:BFA8145C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Três Marias/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Bairro São Geraldo Fase I com **Área de 132.103,904 m²**, **Perímetro 2.432,7589m, Matrículas nº16.511**, livro 3L, folha 250 e **nº13,066**, livro 3J, folha 107, Cartório de registro de imóveis de Corinto, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é a seguinte: Do vértice **V1** ao vértice **V4** segue confrontando com a Faixa de Dominio - Via 040; Do vértice **V4** ao vértice **V11** segue confrontando com a Rua Santa Terezinha, Municipio de Três Marias;Do vértice **V11** ao vértice **V20** segue confrontando com a Rua Santa Marta, Municipio de Três Marias; Do vértice **V20** ao vértice **V39** segue confrontando com a Rua Santa Luzia, Municipio de Três Marias; Do vértice **V39** ao vértice **V47** segue confrontando com a Rua D, Municipio de Três Marias;Do vértice **V47** ao vértice **V147** segue confrontando com o Corrego; Do vértice **V147** ao vértice **V148** segue confrontando com a área verde do Bairro Novo Horizaonte; Do vértice **V148** ao vértice **V155** segue confrontando com a Avenida das Flores, Municipio de Três Marias; Do vértice **V155** ao vértice **V167** segue confrontando com a Rua Santa Rita, Municipio de Três Marias;Do vértice **V167** ao vértice **V175** segue confrontando com a Rua Santa Rosa, Municipio de Três

Marias; Do vértice **V175** ao vértice **V198** segue confrontando com a Rua Santa Maria, Municipio de Três Marias; Finalmente do vértice **V198** ao vértice **V1** confrontando com a Rua Santa Marta; Municipio de Três Marias; Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Três Marias/MG, em 30 (trinta) dias subseqüentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Eu, Adair Divino da Silva, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:5ACC829C

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 066/2020 - CREDENCIAMENTO N° 005/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0001-91

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para a prestação dos serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABRAN, diretamente nos caixas (guichês) e através de correspondentes bancários, segundo critérios, termos e condições estabelecidos neste Edital e nos seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

VALOR: conforme o estipulado na Cláusula Sexta pela prestação de serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por documento com código de barras e prestação de contas através de meio magnético o valor de:

Unidade	Especificações	Valor a ser pago por documento
Recebimentos	Recebimento no guichê	R$ 4,50
Recebimentos	Recebimento em Redes conveniadas	R$ 2,20
Recebimentos	Recebimento na internet	R$ 2,20
Recebimentos	Recebimento no Autoatendimento	R$ 2,20
Recebimentos	Recebimento no Correspondente	R$ 2,20

VIGÊNCIA: início a partir de **01/07/2020 a 30/06/2021**, podendo ser prorrogado nos limites do artigo 57, II, da lei 8666/93.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de julho de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:6C6097A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2020

O Município de Três Marias - MG, através do Pregoeiro, torna público à abertura de procedimento licitatório, do tipo, **MENOR PREÇO ITEM**, objetivando o **registro de Preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo de informática, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência deste Edital e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital**. **Recebimento e julgamento das propostas será dia 18/08/2020 às 18:30 horas, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias - MG**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido através do email: licitação@tresmarias.mg.gov.br. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 05 de agosto de 2020.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:B4EAA51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTAS DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para uso nas Unidades Básicas de Saúde, conforme propostas nº 11084.358000/1180-10 e nº 11084.358000/1180-12, celebradas entre o Ministério da Saúde e o município de Três Marias/MG. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando o objeto da presente licitação as empresas: **LYRON INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.427.657/0001-07,** no valor total de R$ 51.870,00 (cinquenta e um mil oitocentos e setenta reais) Nota de Autorização de Fornecimento nº 1805/2020; **ARENNA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.528.036/0001-91,** no valor total de R$ 15.318,00 (quinze mil trezentos e dezoito reais) Nota de Autorização de Fornecimento nº 1806/2020 e **LUDMILA APARECIDA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.054.061/0001-98,** no valor total de R$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais) através da Nota de autorização de fornecimento nº. 1807/2020, em rigorosa observância aos preceitos legais.

Publique-se.

Três Marias, 05 de agosto de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:07390E43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ALTERAÇÃO – PREGÃO N.º 019/2020 – PROCESSO N.º 253/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna público aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de execução de projeto de cabeamento estruturado (voz, dados e elétrica) e fornecimento de materiais para os equipamentos de tecnologia da informação do Paço Municipal, compreendendo instalação, certificação, documentação e garantia dos serviços.** O Adendo ao Edital contendo as alterações estará à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão foi prorrogada para às **08h30min do dia 19 de agosto de 2020**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 05 DE AGOSTO DE 2020.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:BCC5540B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2019 – PROCESSO N.º 1257/2019 – CONTRATO N.º 057/2019.

Locatária: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Locadores:** Pedro da Assunção, portador da Carteira de identidade n.º MG-7.195.043, SSP/MG, e do CPF n.º 263.079.016-91, e Maria Vitar de Sousa da Assunção, portadora da Carteira de Identidade n.º MG-4.236.9563, SSP/MG, e do CPF n.º 581.803.036-91. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 24/07/2020. Fica reajustado o valor mensal contratado para R$ 3.541,33 (três mil e quinhentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos). Data: 1º/07/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:259AEE42

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA N.º 004/2014 – PROCESSO N.º 339/2014 – CONTRATO N.º 026/2014.

Partes: Município de Três Pontas – MG. e N.S. Comércio de Combustíveis Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.369.187/0001-35. Referido termo tem por objetivo a alteração do prazo constante na Cláusula Nona do Contrato Exordial, passando-se o prazo paraproceder à conclusão da construção do prédio industrial que atenda às suas finalidades industriais e/ou comerciais no imóvel concedido, de no mínimo 500 m² (quinhentos metros quadrados), com a devida averbação no Serviço Registral Imobiliário, até **31 de dezembro de 2021**. Data: 05/08/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:045307A3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA N.º 006/2018 – PROCESSO N.º 507/2018 – CONTRATO N.º 045/2018.

Partes: Município de Três Pontas – MG. e SETEF FUNDAÇÕES EIRELI,inscrita no CNPJ sob o n.º 64.238.520/0001-10. Referido termo tem por objetivo a alteração do prazo constante na Cláusula Nona do Contrato Exordial, prorrogandoo mesmo em**16(dezesseis) meses**, para a conclusão da construção do prédio industrial que atenda às finalidades industriais e/ou comerciais do imóvel. Desta forma, referida construção deverá estar concluída até o dia **04/06/2021**. Data: 05/08/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:F9971C75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2020

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 035/2020 – Concorrência Pública nº. 001/2020
Data da Abertura: 15/07/2020
Abertura da Sessão: 14:00hs
Objeto: Doação com encargos de 01 (um) imóvel com área superficial de 8.490,52 m², localizado no Distrito Industrial, de acordo com a Lei Complementar nº. 498/2020 e disposições constantes nos anexos.
Participante:
GM SEEDS PRODUÇÃO E PESQUISA DE SEMENTES LTDA
Habilitada e Vencedora:
GM SEEDS PRODUÇÃO E PESQUISA DE SEMENTES LTDA

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:2C01D380

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 178, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) enquanto durar a situação de emergência no Município de Tupaciguara/MG.

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara**, **Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda
Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 11 de Março de 2020;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação e óbitos por infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o artigo 196 e seguintes da Constituição da República e a Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, bem como sua regulamentação e operacionalização pela Portaria MS/GM 356, de 11 de Março de 2020;
Considerando a recalcitrância da população de forma geral, que insiste em não obedecer às orientações de isolamento social, constantes nos decretos municipais anteriores, nem adotar as medidas adequadas de prevenção, com vistas à diminuição do coeficiente de infecção por COVID-19, conforme é notório;
Considerando o agravamento do boletim epidemiológico, que registrou alto nível de infecção da população local pelo novo Coronavírus (COVID-19), situação que demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar o colapso do sistema de saúde local; e
Considerando as Recomendações do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, criado por meio do Decreto nº 50/2020, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada a **suspensão de funcionamento ao público**, por mais **15 (quinze) dias** corridos, a **partir de 05 de Agosto de 2020,** de **bares, pizzarias, lanchonetes, jantinhas, lanches e similares.**
Parágrafo único. Os estabelecimentos descritos no *caput* poderão fornecer seus produtos através de vendas *delivery* (entrega em domicílio) ou retirada no balcão, vedado o fornecimento para consumo no próprio estabelecimento, adotando, em qualquer caso, medidas suficientes de higienização no desempenho das atividades.
Art. 2º Aplica-se a suspensão determinada no art. 1º, aos estabelecimentos dos distritos, povoados e nas comunidades rurais.
Art. 3º Excepcionalmente nos dias 05, 06 e 07 de Agosto de 2020, fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos que não se encaixam em serviços essenciais, no horário das **08:00h às 20:00h**, podendo funcionar com apenas 01 (uma) porta aberta e com barreira, controlando a entrada de pessoas no estabelecimento, sem permitir aglomeração de pessoas.
Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais e lojistas deverão adotar todas as medidas sanitárias e medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento determinas pelo Poder Executivo.
Art. 4º O descumprimento das medidas disciplinadas neste Decreto, no todo ou em parte, poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades aos estabelecimentos comerciais infratores:

I - aplicação de multa de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser lançada nos anais do Departamento da Receita Municipal, que adotará todas as providências para a sua cobrança;
II - suspensão do Alvará de Funcionamento;
III - cassação do Alvará de Funcionamento.
Parágrafo único. Além das sanções acima capituladas, o infrator estará suscetível a responsabilização civil, administrativa e penal, garantindo-se o direito à ampla defesa.
Art. 5º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes apurarão as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal.
Parágrafo único. Pelo descumprimento das medidas poderá ainda o infrator responder pelo Crime de Periclitação da Vida e da Saúde (art. 131 do CPC).
Art. 6º Em caso de descumprimento da legislação, os órgãos fiscais do Município poderão acionar a Polícia Militar para garantir o atendimento ao disposto na legislação penal, bem como comunicará a polícia civil para providências.
Art. 7º Sem prejuízo das penalidades previstas, o órgão responsável deverá oficiar o Ministério Público Estadual e os demais órgãos competentes para tomarem as providências cabíveis.
Art. 8º A fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas por este Decreto será feita pelo efetivo da segurança pública do Estado de Minas Gerais, bem como pelas Secretarias do Município de Tupaciguara, que sempre que necessário solicitarão o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto nesta norma legal, cabendo às forças de segurança fazer valer o poder de polícia, podendo, para tanto, fotografar e filmar todos aqueles que descumprirem as medidas previstas, a fim de instruir ato de comunicação ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, sem prejuízo da instauração de procedimento investigatório para apurar a ocorrência de crime e infração administrativa.
Art. 9º Qualquer notícia ou informação sobre eventual descumprimento das normativas deste Decreto deverá ser denunciada através do número **(34) 3281-0066, 3281-0077, 99692-6718, 99880-0090, 99774-6833 ou** no e-mail **ouvidoria@tupaciguara.mg.gov.br**.
Art. 10. As medidas aqui adotadas estão sujeitas à reavaliação, a qualquer momento, conforme evolução da situação da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e os prazos aqui previstos poderão ser prorrogados a qualquer momento.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tupaciguara/MG, 05 de agosto de 2020.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:84195BD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA RP

AVISO DE EXTRATO DE ATA RP
A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — torna público O Extrato de ata RP 28/2020, 29/2020, 30/2020, 31/2020, referente ao Pregão Presencial n° 18/2020 Processo Licitatório 060/2020 cujo objeto é a Aquisição de medicamentos injetáveis, soros e ABD de uso hospitalar, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Ubaí-MG, em favor das empresas: Acácia Comércio de Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.945.035/0001-91, pelo valor global: R$113.732,00 (cento e treze mil setecentos e trinta e dois reais); Cirúrgica João Produtos Médico - Hospitalares, inscrita no CNPJ sob o n° 64.440.688/0001-03, pelo valor global: R$14.515,00 (quatorze mil quinhentos e quinze reais); Disfarmoc Distribuidora de Produtos Farmacêuticos inscrita no CNPJ sob o n° 10.463.662/0001-51, pelo valor global de R$206.987,00 (duzentos e seis mil novecentos e oitenta e sete reais); Master Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares inscrito no CNPJ sob o n° 26.788.983/0001-66, pelo valor global de R$364.323,00(trezentos e sessenta e quatro mil trezentos e vinte e três reais).pelo valor global: R$808.828,82 (oitocentos e oito mil oitocentos e vinte oito reais e oitenta e dois centavos). **Vigência – 22/06/2020 a 22/06/2021** – 05 de agosto de 2020 –

RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:1775AA00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato Tomada de Preços nº 005/2020, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: CEPOL CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES POLO LTDA, CNPJ nº 10.275.598/0001-85, Valor global R$ 372.889,08, Vigência: de 05/08/2020 até 15/11/2020.

Urucuia-MG, 05 de Agosto de 2020

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:88F030EB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 035/2020, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: CRISTIANE REZENDE DE SOUZA 11171213646, CNPJ nº 27.720.779/0001-76, Valor global R$ 250.000,00, Vigência: de 05/08/2020 até 31/12/2020.

Urucuia-MG, 05 de Agosto de 2020

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:2B50DD7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
TERMO DE COOPERAÇÃO TRE-MG

Termo nº 0002/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO

Pelo presente Instrumento, o **Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TER/MG**, neste ato representado pelo Exmo. Juiz Eleitoral da 347ª

Zona Eleitoral de Uberaba/MG, Doutor Luiz Augusto de Souza Melo, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria n.º 70/2020 da Presidência deste Tribunal, de 18/06/2020, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.428.946/0001-19, com sede em Veríssimo/MG, na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Luiz Carlos da Silva, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Mútua, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO** ao **TER/MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O **MUNICÍPIO** arcará com as obrigações previstas abaixo, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:

1. ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;

2. ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;

3. auxiliar em campanhas promovidas pelo **TRE/MG** e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;

4. disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);

5. ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2020;

6. fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2020;

7. fornecer materiais permanentes e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2020.

Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como do motorista são responsabilidade do **Município.**

Parágrafo Segundo: A cessão de pessoal deverá observar os termos do art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017, e será processada de acordo com os trâmites próprios da Secretaria de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao MUNICÍPIO proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 94-A, II, da Lei n.º 9.504/97, no art. 12 da Resolução TSE n.º 23.523/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.
II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o **MUNICÍPIO** e o **TER/MG** indicam, respectivamente como seus representantes, o Senhor Prefeito, Luiz Carlos da Silva, e o Chefe do Cartório da 347ª Zona Eleitoral de Uberaba/MG, Alexandre Barbosa Petermann, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I da Constituição Federal e no art. 55, §2º da Lei 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Uberaba, 08 de julho de 2020.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
LUIZ AUGUSTO DE SOUZA MELO
Juiz Eleitoral

Município de Veríssimo
LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:48BF98F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 153/2020 DISPENSA 050/2020 - RATIFICAÇÃO

Ratifico o certame a empresa INDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA no valor de R$9.635,10, objetivando a aquisição de desinfetante hospitalar concentrado.

LUIZ FELIPE CARAM
Secretario de Saúde.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:AC18EB03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PL Nº 174/2019 – PP RP Nº 063/2019

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, torna pública a revogação do referido processo, que tem por objeto a Formação de registro de preços, resultante de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual prestação de serviços especializados em solução de gestão documental de processos eletrônicos e digitalização com uso de certificados digitais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista que o referido serviço foi contratado, através da Adesão nº 011/2020 - Processo Licitatório nº 105/2020 e Contrato nº 071/2020, uma vez que a contratação se mostrou mais vantajosa.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:DD999BED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 026/2020 – PE Nº 005/2020. HOMOLOGAÇÃO

Homologo o certame**:**. AGIS MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA valor total dos itens R$ 90.000,00, GP VEZONO EIRELI valor total dos itens R$ 7.150,00, AXIS TECNOLOGIA MEDICA LTDA valor total dos itens R$ 32.500,00, BEAGA HOSPITALAR EIRELI valor total dos itens R$ 5.914,64, CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI valor total dos itens R$ 4.103,23, D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI valor total dos itens R$ 11.440,00, DELTA ELETROMOVEIS EIRELI-ME valor total dos itens R$ 6.142,00, ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS EIRELI valor total dos itens R$ 24.774,88, GDC DA SILVA COSTA & COSTA LTDA valor total dos itens R$ 9.936,75, KSS COMERCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA valor total dos itens R$ 35.499,00, HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS FISOTERAPEUTICOS EIRELI valor total dos itens R$ 6.600,00, HEATH SANTA LUZIA LTDA valor total dos itens R$ 22.480,00, I S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI valor total dos itens R$ 11.549,92, J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME valor total dos itens R$ 75.093,49, K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI valor total dos itens R$ 5.040,00, LINHA MEDICA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA valor total dos itens R$ 16.500,00, MED CENTER COMERCIAL LTDA valor total dos itens R$ 5.502,39, MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA valor total dos itens R$ 499,98, MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI valor total dos itens R$ 1.000,00, VITOR SILVESTRE FELICIO-ME R$ 16.449,50, PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI R$ 3.416,98, NELSON ALVES DE MORAIS CPF 442.467.306-53 EIRELI R$ 11.771,00, COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA R$ 25.000,00 e FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, R$ 4.609,96, ficando desertos os itens 42,67, fracassados 29, 33, 35, 46, 62 e 66 e item 69 cancelado VALOR TOTAL DO PROCESSO R$ 432.973,72.

LUIS FELIPE CARAM,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:44918778

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 149/2020 – PP Nº 028/2020. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para instalação e manutenção semafórica no município, em regime de comodato, atendendo a necessidade do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito de Vespasiano – DMTT Transvesp, vinculado à Secretaria Municipal de Defesa Social. **Credenciamento:** Das **13h30min** às **13h45min** do dia **18/08/2020** e o recebimento dos envelopes será às **13h45min** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:433CFE2D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 68/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2020

Reformamos parcialmente a decisão anterior sendo que julgamos habilitadas Construtora Itamaracá Ltda., Sengel Construções Ltda. e Ster Engenharia Ltda., e inabilitadas Paineira Engenharia Ltda., Primaz Construções e Empreendimentos Imobiliários Eireli "EPP" e R&R Engenharia Ltda. "ME"; e convocamos p/ abertura das props comls a realizar-se às 16h do dia 07/08/2020, no Setor de Licitações.

LECIA SOARES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B05F7E43

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
05/08/2020	FNDE – Merenda Escolar	131.868,80

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 05 de Agosto de 2020

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:84E60138

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação– Processo 2631/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 113/2020 nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, para - aquisição de cesta básica para atender as famílias afetadas pela pandemia do COVID 19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de início e abertura será 17/08/2020 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda,

junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG

Viçosa, 05 de agosto de 2020.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de retificação nº 01/2020 de Licitação – Processo 23852020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 103/2020, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, que tem por objeto a aquisição de uniformes para os Agentes de Transito do município de Viçosa –MG, conforme solicitação da Superintendência de Gestão Pública e Governança da Prefeitura Municipal de Viçosa. A nova data de início e abertura será no dia 20/08/2020 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro

Viçosa-MG. Viçosa, 05 de agosto de 2020.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2020 PROCESSO Nº 1057/2020. O Município de Viçosa-MG, nos termos da lei 8666.93, comunica aos interessados que estará procedendo o Chamamento Público para o credenciamento de profissional/empresa medico (a), pessoas fisicas ou jurídicas, para realização de prestação de serviços relacionados à Medicina do Trabalho para a Prefeitura Municipal de Viçosa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. A data de entrega dos envelopes de Documentação e Proposta será até às 17h00min do dia 25/08/2020 no endereço, Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro, CEP: 36.570-101, Viçosa-MG. O Edital pode ser retirado através do site www.transparencia.vicosa.mg.gov.br ou no Departamento de material, compras e licitações.

Viçosa, 05 de agosto de 2020.

ALICE SOUZA RODRIGUES
Vice Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:D1C26593

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 30/2020.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 51/2020, PREGÃO 30/2020, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE PESSOAS CARENTES, GESTANTES E CRIANÇAS, abertura: **21 de agosto de 2020 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- licita@virgemdalapa.mg.gov.br , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

AGENOR TEODOMIRO BORGES
Departamento de Licitações

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:FB447F0E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 29/2020.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 49/2020, PREGÃO 29/2020, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO**, abertura **dia 20 de agosto de 2020 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- licita@virgemdalapa.mg.gov.br , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

AGENOR TEODOMIRO BORGES
Departamento de Compras/ Licitações

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:89714403

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 100/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 100/2020 – Contratado: ANTÔNIO ROBERTO PRATES DE SOUZA, **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO SERVIÇOS ELETRICOS, INSTALAÇAO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, CÂMERAS E GRAVADORES DE VÍDEO, Valor R$141.250,00, PAL-43/2020. Vigência:30/07/2020 A 30/07/2021.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:6DDD178D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

FICA RETIFICADO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 58/2020 - DISPENSA Nº 18/2020. ONDE SE LÊ: VALOR DE R$ 6.572,40, O CORRETO É: VALOR R$ 6.571,42. EDIÇÃO 2797, DE 14/07/2020.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Processo nº 58/2020 - Dispensa nº 18/2020

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação para locação de equipamentos para execução de obras emergências em resposta aos desastres naturais, contempladas pela Portaria nº 711 do Ministério de Desenvolvimento Regional, no valor global de R$ 103.174,72, Processo nº 59052.003776/2020-71 em decorrências das enchentes ocorridas em nosso Município, em favor da empresa RC LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA. ME, CNPJ n. 17.492.381/0001-76, de acordo com o pedido, justificativas e proposta anexa a este no valor de

R$ 6.571,42, conforme disposto nos artigos 24, IV e 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Astolfo Dutra, MG, 26 de junho de 2020.

Publique-se.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:81BAE0F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS TP 06/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2020

- Objeto: Contratação de empresa especializada para prestarem serviços de mão-de-obra e materiais, para execução de calçamento em alvenaria poliédrica e drenagem pluvial em diversas ruas do Município de Astolfo Dutra, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, pelo período de até 06 (seis) meses, conforme Anexos VIII a XIV deste Edital.

- **Condição de pagamento:** Os serviços objeto da presente licitação serão pagos conforme medições dos serviços efetivamente executados, comprovados mediante boletim de medição e respeitando o cronograma físico-financeiro.

- Empresa vencedora:
SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. ME
CNPJ nº 16.914.341/0001-02

- **Valor Global:** R$ 106.913,36

Astolfo Dutra, MG, 04 de agosto de 2020.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:1FE118A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Tomada de Preços 06/2020

Nº 82/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Sudeste Engenharia e Construtora Ltda. ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestarem serviços de mão-de-obra e materiais, para construção de praça na Cidade de Astolfo Dutra, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, pelo período de até 04 (quatro) meses.
Valor: R$ 106.913,36
Dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.2.05.00.15.451.011.1.0014 CONSTR. AMPLIAÇÃO E REF. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.
Assinatura: 04/08/2020
Vigência: 04/08/2020 a 03/12/2020
Processo Licitatório: 56/2020 – Tomada de Preços: 06/2020
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Fernando de Souza Xavier – Sudeste Engenharia e Construtora Ltda. ME

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:3C163988

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 18/08/2020, às 09 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de 03 veículos 0km, sendo: um veículo 4 portas hatch de 1.0cc; um veículo 4 portas hatch acima de 1.6cc; um veículo 4 portas minivan 7 lugares, para a Secretaria Municipal de Saúde. Recurso**:** próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 05/08/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:5174F133

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 18/08/2020, às 13 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de material de papelaria e escritório para utilização pelas Secretarias Municipais. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 05/08/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:06B3FFC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 19/08/2020, às 08 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e afins para utilização pela Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Creche Municipal. Recurso**:** próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 05/08/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:F74DB4B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, fará realizar no dia 24/08/2020, às 08 horas, licitação, na modalidade Tomada de Preços, objetivando contratação de empresa para obras de reforma da Secretaria Municipal de Educação de Astolfo Dutra. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 05/08/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:3E53AE72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, fará realizar no dia 25/08/2020, às 08 horas, licitação, na modalidade Tomada de Preços, objetivando contratação de empresa para construção de Escola no Distrito de Santana do Campestre, Município de Astolfo Dutra. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 05/08/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:A87A1DF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição e instalação de torre transmissora, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 19/08/2020 às 08:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 05 de agosto de 2020.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Assessor de Governo Municipal

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:846102CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 100/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 045/2020

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 100/2020 – Pregão Presencial nº 045/2020 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR PARA A FROTA MUNICIPAL..** Abertura: **20/08/2020 às 09:00h**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Capitão Manoel Gomes – Centro, Brazópolis/MG, por ocasião da pandemia de COVID-19. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373

Brazópolis, 05/08/2020.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:712503AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização dos seguintes procedimentos licitatórios:

PRC 0079/2020 – Tomada de Preço nº 001/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM VIAS PUBLICAS.

Data: 25/08/2020 – 14h.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3575-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacaldas2@gmail.com.

Caldas/MG, 06 de agosto de 2020.

ALEXSANDRO CONCEIÇÃO QUEIROZ,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Carvalho Maciel
Código Identificador:FC4085C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 064/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 064/2020,** decorrente do **Processo n.º 55 de 01 de julho de 2020, Pregão Eletrônico n° 010/2020. Objeto:** Aquisição de material permanente e de consumo destinados aos diversos setores e Secretarias do Município de Carmo do Paranaíba, conforme discriminado no Termo de Referência**. Contratada: HIGOR SILVA CANEDO,** CNPJ sob o n.° 28.915.430/0001-52, pelo valor total de **R$60.720,09 (sessenta mil, setecentos e vinte reais e nove centavos). Vigência:** 27/07/2020 a 27/07/2021. **Data da assinatura do contrato:** 27/07/2020.

Carmo do Paranaíba, 27 de julho de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:259ED050

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 065/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 065/2020,** decorrente do **Processo n.º 55 de 01 de julho de 2020, Pregão Eletrônico n° 010/2020. Objeto:** Aquisição de material permanente e de consumo destinados aos diversos setores e Secretarias do Município de Carmo do Paranaíba, conforme discriminado no Termo de Referência. **Contratada: SUELY TEREZINHA DE QUEIROZ FERREIRA,** CNPJ sob o n.° 03.896.408/0001-81, pelo valor total de **R$11.139,78 (onze mil, cento e trinta e nove reais, e setenta e oito centavos). Vigência:** 27/07/2020 a 27/07/2021. **Data da assinatura do contrato:** 27/07/2020.

Carmo do Paranaíba, 27 de julho de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:ABA536B3

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 066/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 066/2020,** decorrente do **Processo n.º 55 de 01 de julho de 2020, Pregão Eletrônico n° 010/2020. Objeto:** Aquisição de material permanente e de consumo destinados aos diversos setores e Secretarias do Município de Carmo do Paranaíba, conforme discriminado no Termo de Referência. **Contratada: ISRAEL E ISRAEL LTDA,** CNPJ sob o n° 23.407.794/0001-08, pelo valor total de **R$15.559,97 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais, e noventa e sete centavos). Vigência:** 27/07/2020 a 27/07/2021**. Data da assinatura do contrato: 27/07/2020.**

Carmo do Paranaíba, 27 de julho de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:E9EC6D0D

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 053/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 053/2020,** decorrente do **Processo de Licitação n° 061/2020, Pregão Eletrônico n° 012/2020**. **Objeto:** Aquisição de molduras e placas indicativas para os diversos setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte, conforme especificações do Termo de Referência. **Contratada: CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA,** CNPJ sob o n.° 07.287.887/0001-90, pelo valor total de **R$5.099,90**. **Vigência**: **24/07/2020** a **24/07/2021**. **Data da assinatura do contrato:** 24/07/2020.

Carmo do Paranaíba, 24 de julho de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:8755F084

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 067/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 067/2020,** decorrente do **Processo de Licitação n°111/2019. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para os funcionários das Unidades Básicas de Saúde do Município - UBS'S, para melhor identificação junto à população, conforme projeto básico. **Contratada: ZENITE COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº24.687.735/0001-01, pelo valor total de **R$4.250,00 (quatro mil duzentos e cinqüenta reais)**. **Vigência**: O prazo de execução dos serviços é de 5 meses**,** após o início da execução do objeto. **Data da assinatura do contrato:** 24/07/2020.

Carmo do Paranaíba, 24 de julho de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:6F029F6D

SETOR DE COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 088/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.° 088/2018.** Esta contratação se dá de acordo com o **Processo Licitatório n° 061/2018, Pregão Presencial nº 045/2018**. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de **SEGURO VEICULAR** para os veículos que compõem a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, conforme descritas e especificadas em Anexos do instrumento convocatório. CONTRATADO: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A,** CNPJ. sob o n.º 61.074.175/0001-38**. Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência e saldo do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **09 de agosto de 2021,** e totalizando-se **R$32.150,00 (trinta e dois mil, cento e cinquenta reais)**, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 3.618/2020, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes.

Carmo do Paranaíba, 13 de julho de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:BCCEE6E2

SETOR DE COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 007/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.° 007/2020.** Esta contratação se dá de acordo com o **Processo Licitatório nº 003/2020, Tomada de Preços nº 001/2020**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia civil para a construção de superfície regularizada e resistente (radier) para o recebimento de equipamentos de academia ao ar livre no Município de Carmo do Paranaíba. CONTRATADO: **RMG CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ sob o n.º 10.699.183/0001-39**. Objeto do Termo Aditivo:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, totalizando-se em **R$5.260,63 (cinco mil, duzentos e sessenta reais, e sessenta e três centavos)**, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 1.796/2020, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano. **Data da Assinatura do Termo Aditivo:** 01/07/2020**.**

Carmo do Paranaíba, 01 de julho de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:612FE831

SETOR DE COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Primeiro Termo aditivo ao Contrato 047/2019. Processo Licitatório nº 054/2019, Pregão Presencial N.º 028/2019. OBJETO:** Contratação de clínica para prestação de serviços especializados em tratamento de dependente químico em álcool e outras drogas para cumprimento de mandado judicial, conforme item constante dos Anexos I e II, partes integrantes deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela CONTRATANTE, através de solicitações de despesas**. CONTRATADA: EBENEZER CLINICA TERAPEUTICA LTDA,** CNPJ n.º 28.589.458/0001-47**. Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência e saldo do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia 08 de julho de 2021 e totalizando-se em R$165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), na forma do § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 1.642/2020, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde**. Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 06/07/2020.

Carmo do Paranaíba, 06 de julho de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:187EBAB0

SETOR DE COMPRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 011/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.° 011/2019. Processo Licitatório n.º 093/2018, Inexigibilidade n.º 002/2018. OBJETO:** O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM RADIOLOGIA objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE, de acordo com escala semanal previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento de pacientes de livre demanda**. CONTRATADO: VR SERVIÇOS MÉDICOS ME,** CNPJ. sob o n.º 23.672.258/0001-30**. Objeto do Termo Aditivo:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual totalizando-se em R$50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma do § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 1.632/2020, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 06/07/2020.

Carmo do Paranaíba, 06 de julho de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:5CB5FEED

SETOR DE COMPRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 040/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.° 040/2019, Processo Licitatório n.° 037/2019, Tomada de Preços n.º 004/2019. Objeto:** Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia civil para construção do abrigo institucional (Casa do Aconchego) em Carmo do Paranaíba, com fornecimento de todo material, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários para execução dos serviços. **Contratada: FNC CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ sob o n.º 12.871.134/0001-67. **Objeto do Termo Aditivo:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, totalizando-se em R$6.162,88 (seis mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos) para construção de muro de arrimo de pequeno porte, contemplando o fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 2.612/2020, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 06/07/2020.

Carmo do Paranaíba, 06 de julho de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:75FED42D

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITÓRIO N° 074/2020 - INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços na área da saúde para realização de exames de diagnóstico por Endoscopia do Aparelho Digestivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 17h00min do dia 06/08/2021. CREDENCIAMENTO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n.° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 05 de agosto de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:A5C6A483

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
INTENÇÃO DE COMPRA EMERGENCIAL COVID 19 Nº 19
AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E HORTIFRUTIGRANJEIROS

O Município de Confins, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a Intenção de Compra Emergencial COVID 19 **Nº 19/2020 Aquisição de LEITE EM PÓ E HORTIFRUTIGRANJEIROS** em Caráter Emergencial nos termos do Artigo 4º da Lei 13.979/2020 e nos termos do Artigo 4º B Medida Provisória 926/2020 em face do enfrentamento ao coronavirus - COVID 19, como solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.Os interessados deverão enviar os orçamentos observadas as especificações do Termo de Referência anexo a este documento, acompanhada da documentação de habilitação (com a finalidade de agilizar a aquisição emergencial)**até ás 17:00 horas do dia 11de agostode 2020** através do Protocolo Eletrônico da Prefeitura Municipal de Confins seguindo os seguintes passos: www,confins.mg.gov.br/cidadao/protocolo/cadastrar/prosseguir/assuntos/fornecedores/comprasemergenciaisCOVID19/anexardocumentosobrigatórios/protoco lar

Confins,**05 de agostode 2020**

ANTONIETA MOREIRA DA SILVA BELO
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonieta Moreira da Silva Belo
Código Identificador:1801B34C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Governança, tendo em vista o que consta do **Processo Licitatório nº 028/2020**, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE LASSANCE, DESTINADOS AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, com abertura prevista para o dia **04 de AGOSTO de 2020**, às 08:00 horas, **FICA ADIADO, para o dia 17 de SETEMBRO de 2020 às 08:00 horas,** motivado pela necessidade de alteração do Edital. Os interessados poderão no horário das **07:00 às 13:00** horas, nos dias normais de expediente, obter demais informações, no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE, situada na **Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro – Cep.: 39.250-000 - Lassance – MG.** Cópia do edital poderá ser adquirida através do e-mail: **licitalassance@hotmail.com**. Fones: **(38)3759-1537 e (38) 3759-1267.**

CREUZA SIMONE VELOSO SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:52BAC993

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **24 de AGOSTO de 2020, às 08:00** horas, estará realizando Processo Licitatório nº 091/2020, Pregão Presencial nº 040/2020, Registro de Preços nº 034/2020**.** Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS RELACIONADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA**. Edital disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro (38) 3759-1537 - 3759-1267 – licitalassance@hotmail.com –

A Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:DEF6D7A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2020

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020, que acontecerá no dia 18/08/2020: A presente Licitação tem como objeto a Contratação de empresa para execução de duas passarelas metálicas, localizadas na Av Antônio Tuita, conforme especificações e dados técnicos constantes em anexos deste edital de licitação, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Leis Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Lima Duarte, 05 de agosto de 2020

DAIANA ELISA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daiana Elisa de Oliveira
Código Identificador:95B94B9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020, que acontecerá no dia 18/08/2020: A presente Licitação tem como objeto a Contratação de empresa para construção de uma rampa e melhoria paísagistica, conforme especificações e dados técnicos constantes em anexos deste edital de licitação, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Leis Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Lima Duarte, 05 de agosto de 2020

DAIANA ELISA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daiana Elisa de Oliveira
Código Identificador:CDC0FECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2020

AVISO DE LICITAÇÃO.
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020, que acontecerá no dia 24/08/2020: A presente Licitação tem como objeto a Contratação de empresa para execução de reformas nas escolas e creches municipais, conforme anexos do edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Leis Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Lima Duarte, 05 de agosto de 2020

DAIANA ELISA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daiana Elisa de Oliveira
Código Identificador:49BC76C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2020

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO.
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020, que acontecerá no dia 21/08/2020: Contratação de empresa para execução de pavimentação de diversas ruas na cidade de Lima Duarte, conforme anexos do edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Leis Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Lima Duarte, 05 de agosto de 2020

DAIANA ELISA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daiana Elisa de Oliveira
Código Identificador:54B712FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2020

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

Acha-se aberta, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, situada na rua Praça Juscelino Kubitschek, 173-centro, nesta cidade de Lima Duarte – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de 2 (dois) caminhões compactadores de resíduos sólidos urbanos, sendo este objeto do convênio n°859780/2017,cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 100/2020e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09h00 do dia 10/08/2020, às 09h00 do dia 20/08/2020;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 horas do dia 20/08/2020, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

OBS.: 1. A DISPUTA DE LANCES SERÁ PELO VALOR POR ITEM. APÓS DECLARAÇÃO INICIAL DO VENCEDOR, A SOCIEDADE EMPRESÁRIA DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA IMPRESSA COM OS VALORES UNITÁRIOS E VALOR GLOBAL, QUE DEVERÁ SER IGUAL AO LANCE VENCEDOR.

Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital,

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico http://www.limaduarte.mg.gov.br/. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br

Lima Duarte, 05 de agosto de 2020

DAIANA ELISA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daiana Elisa de Oliveira
Código Identificador:F47E10E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA N° 0284/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA N° 0284/2020
Processo Dispensa Compra Direta 0284/2020. Objeto: Prestação de serviços de Segurança para apoio nas barreiras sanitárias em virtude da Pandemia do COVID-19 no âmbito do Município de Machacalis - MG. Contratada: Alesandra Barbosa Ferreira inscrita no CPF: Nº 099.860.076-82 com o valor global de R$ 5.225,00 (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais). Data da Ratificação: 03/08/2020.

Machacalis 03 de agosto de 2020 -

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:DF8EFF26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE CONTRATO 053/2020 COMPRA DIRETA PRONTO PAGAMENTO N° 0284/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS – Extrato de Contrato 053/2020 Processo Dispensa Compra Direta 0284/2020. Objeto: Prestação de serviços de Segurança para apoio nas barreiras sanitárias em virtude da Pandemia do COVID-19 no âmbito do Município de Machacalis - MG. Contratada: Alesandra Barbosa Ferreira inscrita no CPF: Nº 099.860.076-82 com o valor global de R$ 5.225,00 (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais), que será pago em parcelas mensais no valor de R$ 1.045,00 (um mil quarenta e cinco reais). Vigência: 03 de agosto a 31 de dezembro de 2020.

Machacalis 03 de agosto de 2020 -

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:A9F06EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA N° 0285/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA N° 0285/2020
Processo Dispensa Compra Direta 0285/2020. Objeto: Prestação de serviços de Segurança para apoio nas Barreiras Sanitárias em virtude

da Pandemia do COVID-19 no âmbito do Município de Machacalis - MG. Contratado: Antônio Alves Pereira inscrito no CPF: Nº 625.923.606-97 com o valor global de R$ 5.225,00 (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais). Data da Ratificação: 03/08/2020.

Machacalis 03 de agosto de 2020 -

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:DDBBE544

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE CONTRATO 054/2020 COMPRA DIRETA PRONTO PAGAMENTO N° 0285/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS – Extrato de Contrato 054/2020 Processo Dispensa Compra Direta 0285/2020. Objeto: Prestação de serviços de Segurança para apoio nas Barreiras Sanitárias em virtude da Pandemia do COVID-19 no âmbito do Município de Machacalis - MG. Contratado Antônio Alves Pereira inscrito no CPF: Nº 625.923.606-97 com o valor global de R$ 5.225,00 (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais), que será pago em parcelas mensais no valor de R$ 1.045,00 (um mil quarenta e cinco reais). Vigência: 03 de agosto a 31 de dezembro de 2020.

Machacalis 03 de agosto de 2020

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:1BA8D936

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA N° 0286/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA N° 0286/2020
Processo Dispensa Compra Direta 0286/2020. Objeto: Prestação de serviços de Segurança para apoio nas Barreiras Sanitárias em virtude da Pandemia do COVID-19 no âmbito do Município de Machacalis - MG. Contratado: Jurismar Ferraz Figueiredo inscrito no CPF: Nº 826.120.646-72 com o valor global de R$ 5.225,00 (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais). Data da Ratificação: 03/08/2020.

Machacalis 03 de agosto de 2020 -

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:6115D35B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE CONTRATO 055/2020 COMPRA DIRETA PRONTO PAGAMENTO N° 0286/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS – Extrato de Contrato 055/2020 Processo Dispensa Compra Direta 0286/2020. Objeto: Prestação de serviços de Segurança para apoio nas Barreiras Sanitárias em virtude da Pandemia do COVID-19 no âmbito do Município de Machacalis - MG. Contratado Jurismar Ferraz Figueiredo inscrito no CPF: Nº 826.120.646-72 com o valor global de R$ 5.225,00 (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais), que será pago em parcelas mensais no valor de R$ 1.045,00 (um mil quarenta e cinco reais). Vigência: 03 de agosto a 31 de dezembro de 2020.

Machacalis 03 de agosto de 2020 -

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:76BE67E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 51/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE – Aviso de Licitação – Procedimento Licitatório nº 51/2020, modalidade Pregão Presencial nº 25/2020, abertura no dia 19/08/2020, às 08h00m, cujo objeto é aquisição de material de construção em geral e outros.

Mato Verde/MG, 05 de agosto de 2020.

SAMUEL FIGUEIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:CF619C01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 115/20 – PREGÃO PRESENCIAL 77/20 RP 53/20

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC: 115/20 – PREGÃO PRESENCIAL 77/20 RP 53/20
OBJETO: É a implantação de registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de uniformes para uso dos funcionários de unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG..
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORAS:
-SEVIT CAMISETAS COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA, no valor total de R$8.380,00 (oito mil trezentos e oitenta reais).
-GILBERTO JÚLIO MARANGON ME, no valor total de R$11.550,00(onze mil, quinhentos e cinqüenta reais) .
VIGÊNCIA: 24/07/2020 a 23/07/2021-

Nova Resende, 24 de julho de 2020.

JUSCÉLIO FERNANDO NOVAIS
Pregoeiro Oficial

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:11267DD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 126/20 PREGÃO PRESENCIAL: 85/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 126/20 PREGÃO PRESENCIAL: 85/20

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de matérias e serviços de serralheria em geral para uso em unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG.

REALIZAÇÃO: 18/08/2020, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:DED7F703

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
DECRETO MUNICIPAL Nº 43 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DOS TEMPLOS RELIGIOSOS/IGREJAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

FICAM PERMITIDAS A PARTIR DO DIA 06 DE AGOSTO O RETORNO DAS ATIVIDADES DOS TEMPLOS RELIGIOSOS/IGREJAS, DESDE QUE CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÃOES PREVISTAS NO DECRETO 043 PARA PREVENÇÃO AO CONTAGIO E CONTENÇÃO DA PROPAGAÇÃO DO COVID-19.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:015196FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PROCESSO Nº: 27/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº: 25/2020

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Processo nº: 27/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 25/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISICAO DE 02 CONJUNTOS MOTOBOMBAS TRIF. 30 CV, A SEREM UTILIZADOS NO SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE AGUA DA NOVA ADUTORA INTERLIGANDO A ETA DO BAIRRO SAO JUDAS TADEU AO BAIRRO MORADA NOVA.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento, classificação das propostas e adjudicação referente à modalidade Pregão, de TIPO Menor Preço Por Item.

FORNECEDOR: IMBIL SERVICE EIRELI.

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
01	02	CJ	CONJUNTO MOTOBOMBA HORIZONTAL TRIFÁSICO, 30CV. MOTOR ELETRICO DE INDUCAO ALTO RENDIMENTO TRIFASICO 4 POLOS IP 55 60 HZ 1750 RPM 30 CV TENSAO 220/380/440 V.	IMBIL	R$ 15.850,00	R$ 31.700,00
VALOR DO ITEM						**R$ 31.700,00**

Patrocinio-MG, 03 de agosto de 2020.

ERNANDES BATISTA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AE8028C3

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 3.740 DE 28 DE JULHO DE 2020

DECRETO N° 3.740 DE 28 DE JULHO DE 2020.

Regulamenta a Lei n° 5.175, de 26 de maio de 2020, que cria o Serviço de Inspeção Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República:

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) do Município de Patrocínio.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 28 de julho de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

GLOSSÁRIO

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 5
TÍTULO II – DA CLASSIFICAÇÃO GERAL 11
CAPÍTULO I – DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS 11
CAPÍTULO II – DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS 12
CAPÍTULO III – DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS 12
CAPÍTULO IV – DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS 13
CAPÍTULO V – DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS 14
CAPÍTULO VI – DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM 15
TÍTULO III – DO REGISTRO E DO RELACIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS 15
CAPÍTULO I – DO REGISTRO E DO RELACIONAMENTO 15
CAPÍTULO II – DA TRANSFERÊNCIA 18
TÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS 19
CAPÍTULO I – DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS 19
CAPÍTULO II – DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA ESTABELECIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DE PEQUENO PORTE 23
Seção I – Dos estabelecimentos de abate de aves 23
Seção II – Dos estabelecimentos de abate de animais de médio e grande porte 24
CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE 26

CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS 28
TÍTULO V – DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA 31
CAPÍTULO I – DA INSPEÇÃO INDISTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS 31
Seção I – Da inspeção *ante mortem* 32
Seção II – Do abate dos animais 35
Subseção I – Do abate de emergência 35
Subseção II– Do abate normal 36
Seção III – Dos aspectos gerais da inspeção *post mortem* 38
Subseção I – Da inspeção *post mortem* de pescado 41
CAPÍTULO II – DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE OVOS E DERIVADOS 43
CAPÍTULO III – DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE LEITE E DERIVADOS 45
CAPÍTULO IV – DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS 51
TÍTULO VI – DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE 52
CAPÍTULO I – DOS ASPECTOS GERAIS 52
CAPÍTULO II – DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNES E DERIVADOS 53
Seção I – Das matérias primas 53
Seção II – Dos produtos cárneos 55
Seção III – Dos produtos não comestíveis 57
CAPÍTULO III – DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PESCADO E SEUSDERIVADOS 59
CAPÍTULO IV – DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE OVOS E DERIVADOS 60
CAPÍTULO V – DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE E DERIVADOS LÁCTEOS 60
Seção I – Do leite 60
Seção II – Da classificação dos derivados lácteos 62
Subseção I – Dos queijos 62
CAPÍTULO VI – DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS 63
TÍTULO VII – DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO 64
CAPÍTULO I – DO REGISTRO DE PRODUTOS 64
CAPÍTULO II – DA EMBALAGEM E ROTULAGEM 65
Seção I – Da rotulagem em geral 66
Seção II – Da rotulagem em particular 68
CAPÍTULO III – DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO 69
TÍTULO VIII – DA ANÁLISE LABORATORIAL 70
TÍTULO IX – DO TRÂNSITO E DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL 72
TÍTULO X – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 73
CAPÍTULO I – DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES 73
Seção I – Dos responsáveis pela infração.....73
Seção II – Das medidas cautelares 73
CAPÍTULO II – DAS INFRAÇÕES 74
CAPÍTULO III – DAS PENALIDADES 80
CAPÍTULO IV – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 83
TÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS 85

REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. O presente Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o território do Município de Patrocínio, a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal, destinados ao comércio intramunicipal, com o intuito de preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal,assim como a saúde e os interesses do consumidor.

§ 1º. As atividades de que trata o caput, serão executadas pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM), vinculado à Secretaria de Agricultura e Pecuária.

§ 2º. A inspeção e a fiscalização nos estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem comércio interestadual poderão ser executadas pelo Serviço de Inspeção Municipal, desde que haja reconhecimento da equivalência do SIM junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o disposto na legislação específica do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, de acordo com o disposto na Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e na Lei nº 9.712, de 20 de novembro de 1998.

§ 3º. A inspeção e a fiscalização nos estabelecimentos de produtos de origem animal produzidos de forma artesanal, com características e métodos tradicionais ou regionais próprios, que realizem comércio interestadual poderão ser executadas pelo Serviço de Inspeção Municipal, desde que o órgão de agricultura e pecuária do estado de Minas Gerais tenha concedido o selo ARTE ao produto, conforme o disposto na Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e na Lei nº 13.680, de 14 de junho de 2018.

§ 4º. As atividades de que trata o caput devem observar as competências e as normas prescritas pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS.

§ 5º. Na aplicação deste Decreto e das normas que o complementarem serão observados os princípios do federalismo; da promoção das microempresas, das empresas de pequeno porte e da agroindústria rural de pequeno porte; do desenvolvimento científico e da inovação tecnológica. As normas do SIM terão por objetivo a racionalização, a simplificação, a virtualização de processos e procedimentos e a educação sanitária de todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica no sistema de inspeção.

Art.2°. O município poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados e a União, bem como poderá participar de consórcio público para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do SIM, podendo ainda solicitar a adesão do SISBI de forma consorciada.
§ 1º. O município poderá transferir ao consórcio público a gestão, execução, coordenação e normatização do SIM.

§ 2º. No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal, por meio de consórcio público, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o limite territorial dos municípios aderentes.

Art. 3°. Ficam sujeitos à inspeção e à fiscalização previstas neste Decreto os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados, comestíveis e não comestíveis, com adição ou não de produtos vegetais.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção *ante morte*m e *post mortem*dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 4º. A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 5°. A concessão do selo de inspeção pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal para produtos de origem animal.

§ 1°. A fiscalização sanitária referente ao controle sanitário dos produtos de origem animal após as etapas de elaboração, compreendendo a armazenagem, o transporte, a distribuição e a comercialização até o consumo final, será de responsabilidade da Vigilância Sanitária da Secretária de Saúde do município de Patrocínio, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei Federal nº 8.080/1990.

§ 2°. A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 6°. A inspeção municipal será instalada em caráter permanente nos estabelecimentos de carnes e derivados que abatem as diferentes espécies de açougue e de caça.

§ 1º. No caso de répteis e anfíbios, a inspeção e a fiscalização serão realizadas em caráter permanente apenas durante as operações de abate.
§ 2º. Nos demais estabelecimentos previstos neste Decreto, a inspeção municipal será instalada em caráter periódico.

§ 3º. A frequência de inspeção e a fiscalização de que trata o § 2º será estabelecida em normas complementares.

Art. 7º. Para os fins deste Decreto, entende-se por produto ou derivado o produto ou a matéria-prima de origem animal.

Parágrafo único. São considerados produtos de origem animal com adição de produtos vegetais os produtos cuja formulação contenha uma proporção de ingredientes de origem animal superior à dos ingredientes vegetais.

Art. 8º.Para os fins deste Decreto, são adotados os seguintes conceitos:

I - análise de autocontrole - análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;

II - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC - sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;

III - análise fiscal - análise efetuada por laboratório oficial ou credenciado pelo SIM, em amostras colhidas pelos servidores do Serviço de Inspeção Municipal;

IV - análise pericial - análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;

V – animais de médio e grande porte - bovinos, búfalos, equinos, suínos, ovinos e caprinos, abatidos em estabelecimentos sob inspeção sanitária.

VI - animais exóticos - todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas, em estado asselvajado, ou também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

VII - animais silvestres - todos aqueles pertencentes às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;

VIII - Boas Práticas de Fabricação - BPF - condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;
IX - espécies de caça - aquelas definidas por norma do órgão público federal competente;

X - desinfecção - procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;

XI - equivalência de serviços de inspeção - condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei nº 8.171, de 1991, e em suas normas regulamentadoras;
XII - espécies de açougue - são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;

XIII - higienização - procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

XIV - limpeza - remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;
XV - sanitização - aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene microbiologicamente aceitável;

XVI - padrão de identidade - conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;
XVII - Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO - procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;

XVIII - programas de autocontrole - programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos;

XIX - qualidade - conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;

XX - rastreabilidade - é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;
XXI - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;
XXII - memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento;

XXIII - norma complementar: ato normativo emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, contendo diretrizes técnicas ou administrativas aserem executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto aosestabelecimentos ou trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competênciasespecíficas;

XXIV - supervisão: procedimento de fiscalização realizado sistematicamentepor equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente,para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeçãooficial e do estabelecimento;

XXV - estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte: estabelecimento que cumulativamente pertença de forma individual ou coletiva a agricultores familiares ou equivalentes ou a produtores rurais, possua área de processamento construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados e se destine exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal.
Art. 9°. A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

I - inspeção *ante mortem* e *post mortem* das diferentes espécies animais;
II - verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

III - verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

IV - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;

V - verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI - coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;

VII - avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;

VIII - avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
IX - verificação da água de abastecimento;

X - fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
XI - classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

XII - verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XIII - controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XIV - controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;

XV - certificação sanitária dos produtos de origem animal;

XVI - outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Art. 10. A inspeção e a fiscalização previstas neste Decreto são de atribuição do Técnico de Nível Superior com formação em Medicina Veterinária, do Agente de Inspeção e dos demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, respeitadas as devidas competências.

Art. 11. Os servidores do Serviço de Inspeção Municipal, devidamente identificados, no exercício de suas funções, terão livre acesso aos estabelecimentos.
Parágrafo único. O servidor poderá solicitar auxílio de autoridade policial nos casos de risco à sua integridade física, de impedimento ou de embaraço ao desempenho de suas atividades.

TÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 12. Os estabelecimentos de produtos de origem animal, sob inspeção municipal, são classificados em:

I – de carnes e derivados;

II – de pescado e derivados;

III – de ovos e derivados;

IV – de leite e derivados;

V – de produtos das abelhas e derivados;

VI – de armazenagem.

Parágrafo único. A designação “estabelecimento” abrange todas as classificações de estabelecimentos para produtos de origem animal previstas no presente Regulamento.

CAPÍTULO I
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
I - abatedouro frigorífico;

II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos;

§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.
§ 2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

CAPÍTULO II

DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:
I - abatedouro frigorífico de pescado;
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.
§ 1º.Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate,podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis.

§ 2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 15. Os estabelecimentos de ovos são classificados em:
I - granja avícola;

II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 2º. É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 3º. Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.

§ 4º. É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 5º. Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 16. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

I - granja leiteira;

II - posto de refrigeração;

III - usina de beneficiamento;

IV - fábrica de laticínios;

V - queijaria.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§ 2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§ 3º. Para os fins deste Decreto, entende-se por usina de beneficiamento o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§ 4º. Para os fins deste Decreto, entende-se por fábrica de laticínios o estabelecimento destinado à fabricação de derivados lácteos, envolvendo as etapas de recepção de leite e derivados, de transferência, de refrigeração, de beneficiamento, de manipulação, de fabricação, de maturação, de fracionamento, de ralação, de acondicionamento, de rotulagem, de armazenagem e de expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§ 5º. Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados com leite de sua própria produção ou proveniente de estabelecimentos rurais habilitados pelos órgãos de defesa sanitária, que envolva as etapas de fabricação, maturação, ralação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento, caso não realize o processamento completo do queijo.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 17. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

I - unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas;
II - entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados.
§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado ao recebimento de matérias-primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento, não sendo permitida a recepção de matérias-primas pré-beneficiadas de outros estabelecimentos e nem a elaboração de derivados (composto de produtos de abelha com ou sem adição de ingredientes).
§ 2º. Permite-se a utilização de unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção Municipal.

§ 3º. Para os fins deste Decreto, entende-se por entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§ 4º. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 18. Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em entreposto de produtos de origem animal.

§ 1º. Entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal, comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para realização de reinspeção.

§ 2º. Nos estabelecimentos citados no caput, a única operação permitida é o fracionamento de meias carcaças suínas e bovinas em quartos, desde que hajam instalações e equipamentos apropriados.Não sendo permitidos quaisquer outrostrabalhos de manipulação ou de fracionamento.

TÍTULO III
DO REGISTRO E DO RELACIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

CAPÍTULO I
DO REGISTRO E DO RELACIONAMENTO

Art. 19. Todo estabelecimento que realize o comércio intramunicipal de produtos de origem animal deve estar registrado ou relacionado junto ao Serviço de Inspeção Municipal de produtos de origem animal, conforme disposto na Lei nº 1.283, de 1950,e utilizar a classificação de que trata este Decreto.

Parágrafo único. O Título de Registro e o Título de Relacionamento são os documentos emitidos pelo Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal ao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.

Art. 20. Devem ser registrados os seguintes estabelecimentos:

I - abatedouro frigorífico e unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos;

II - abatedouro frigorífico de pescado e unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado;

III - granja avícola e unidade de beneficiamento de ovos e derivados;

IV - granja leiteira, posto de refrigeração, usina de beneficiamento, fábrica de laticínios e queijaria;

V - unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas e entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados.

§ 1°. A queijaria que encaminhe sua produção a uma fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento deve ser relacionada junto ao Serviço de Inspeção Municipal.
§ 2°. O entreposto de produtos de origem animal deve ser relacionado junto ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 21. O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividadeindustrial e, quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

Art. 22. A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seuregistro no órgão competente, independente do registro da indústria no Serviço de InspeçãoMunicipal.

Parágrafo único. As atividades realizadas na área de varejo deverão ser totalmente independentes, tolerando-se a comunicação da área do varejo com a indústria apenas por óculo.

Art. 23. Para a solicitação de registro ou o relacionamento de estabelecimento, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos ou cópias:

I - termo de compromisso, no qual o estabelecimento concorde em acatar as exigências deste Decreto, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas, conforme Anexo I;

II – plantas das respectivas construções;

III - memorial técnico sanitário do estabelecimento, conforme Anexo II;

IV – documento de liberação do órgão competente de fiscalização do meio ambiente;

V - documento exarado pela autoridade registrária competente, vinculado ao endereço da unidade que se pretende registrar ou inscrição de Produtor Rural ou Cadastro de Pessoa Física, quando aplicável;

VI – alvará de localização;

VII – comprovante de controle de pragas, quando aplicável;

VIII – laudo de análise de água;

IX – anotação de responsabilidade técnica (ART), quando aplicável;

X – comprovante de termo de recolhimento de resíduos sólidos, quando aplicável ;

XI – Programas de autocontrole.

§ 1°. Para o estabelecimento já edificado, além dos documentos listados nos incisos do caput, deve ser realizada inspeção prévia para avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais, com parecer conclusivo em laudo elaborado por Médico Veterinário do SIM.

§ 2°. Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnico dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

Art. 24. A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação da União, do Estado de Minas Gerais, do Município e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Decreto ou em normas complementares editadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 25. Atendidas as exigências fixadas neste Decreto e nas normas complementares, o Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal emitirá o título de registro, no qual constará o número do registro, o nome empresarial, a classificação e a localização do estabelecimento.

§ 1° O estabelecimento já edificado pode, durante o período de sua adequação, continuar a produção e comercialização de seus produtos, mediante assinatura de Termo de Compromisso redigido pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2° Em casos de descumprimento do Termo de Compromisso o estabelecimento perde o direito de comercialização transitória dos seus produtos no Município.

Art. 26. O relacionamento do estabelecimento deve obedecer ao mesmo critério previsto para o registro dos estabelecimentos, no que for aplicável.

Parágrafo único. Atendidas as exigências fixadas neste Decreto e em normas complementares, o Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal emitirá o título de relacionamento, no qual constará o número do relacionamento, o nome empresarial e a localização, e autorizará o início das atividades de reinspeção e/ou fracionamento.

Art. 27. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto.

Art. 28. Nos estabelecimentos que realizem atividades em instalações independentes, situadas na mesma área industrial, pertencentes ou não à mesma empresa, poderá ser dispensada a construção isolada de dependências sociais que possam ser comuns.

§ 1º. Cada estabelecimento, caracterizado pelo número do registro ou do relacionamento, será responsabilizado pelo atendimento às disposições deste Decreto e das normas complementares nas dependências que sejam comuns e que afetem direta ou indiretamente a sua atividade.
§ 2º. Estabelecimentos de mesmo grupo empresarial localizados em uma mesma área industrial serão registrados ou relacionados sob o mesmo número.

Art. 29. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.

Parágrafo único. Será cancelado o registro do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo período de um ano.

Art. 30. No caso de cancelamento do registro ou do relacionamento será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

CAPÍTULO II
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 31. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro ou do relacionamento junto ao SIM.

§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.

§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.

§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado ou relacionado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.

§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.

§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro ou do relacionamento, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
Art.32. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro ou para o relacionamento.

TÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS

CAPÍTULO I

DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 33. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:

I - localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;

II - localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;

III - área delimitada e suficiente para construção das instalações industriais e das demais dependências;

IV - pátio e vias de circulação pavimentados ou compactados e perímetro industrial em bom estado de conservação e limpeza;

V - dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;

VI - dependências e instalações industriais de produtos comestíveis separadas por paredes inteiras daquelas que se destinem ao preparo de produtos não comestíveis e daquelas não relacionadas com a produção;

VII - dependências e instalações para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;

VIII - ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, para evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;

IX - paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização;

X - pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;

XI – possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis ou telhados que impeçam o acúmulo de sujidades, o desprendimento de partículas e proporcionem perfeita vedação à entrada de pragas;

XII - pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;

XIII - ralos de fácil higienização e sifonados;

XIV - barreiras sanitárias que possuam equipamentos e utensílios específicos nos acessos à área de produção e pias para a higienização de mãos nas áreas de produção;

XV - janelas, portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades;

XVI - luz natural ou artificial e ventilação adequadas em todas as dependências;

XVII - equipamentos e utensílios resistentes à corrosão, de fácil higienização e atóxicos que não permitam o acúmulo de resíduos;

XVIII - equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;

XIX - equipamentos e utensílios exclusivos para produtos não comestíveis, devidamente identificados;

XX - rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais e, quando for o caso, instalações para tratamento de água;
XXI - água potável nas áreas de produção industrial;

XXII - rede diferenciada e identificada para água não potável, quando a água for utilizada para outras aplicações, de forma que não ofereça risco de contaminação aos produtos;

XXIII - rede de esgoto projetada e construída de forma a permitir a higienização dos pontos de coleta de resíduos, dotada de dispositivos e equipamentos destinados a prevenir a contaminação das áreas industriais;

XXIV - vestiários e sanitários em número proporcional ao quantitativo de funcionários, com fluxo interno adequado. Para estabelecimentos rurais de pequeno porte com até 8 (oito) trabalhadores, admite-se a construção de um único vestiário/sanitário para ambos os sexos e a utilização dos sanitários já existentes na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior a 40 m (quarenta metros) e o piso entre o sanitário/vestiário e o prédio industrial seja pavimentado;
XXV - locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;

XXVI - instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;

XXVII - instalações e equipamentos para recepção, armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis;

XXVIII - sistema de lavagem de uniformes que atenda aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria, terceirizada ou outra forma de lavagem aprovada pelo Serviço de Inspeção Municipal;

XXIX - local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;

XXX - água fria e quente nas dependências de manipulação e preparo de produtos;
XXXI - local, equipamentos e utensílios destinados à realização de ensaios laboratoriais;

XXXII – gelo produzido com água potável, de fabricação própria ou adquirido de terceiros;

XXXIII -equipamentos apropriados para a produção de vapor.

Art. 34. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos; e

II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença.

Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 35. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;

II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária.

Art. 36. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira;

II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.

Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas autocontroles.

Art. 37. O Serviço de Inspeção Municipal poderá exigir alterações na planta industrial, nos processos produtivos e no fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção e garantir a inocuidade do produto e a saúde do consumidor.

Art. 38. O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

Art. 39. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 40. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação de produtos de origem animal para a elaboração e armazenagem de produtos que não estejam sujeitos ao registro no Serviço de Inspeção Municipal, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos, ficando a permissão condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.

Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caputnão podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.

Art. 41. Devem ser instaladas barreiras sanitárias em todos os pontos de acesso à área de produção.

§ 1º A barreira sanitária deve possuir cobertura, lavador de botas, pias com torneiras com fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.

§ 2º Quando o estabelecimento estiver instalado anexo à residência, deve possuir acesso independente dotado de barreira sanitária.

CAPÍTULO II – DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA ESTABELECIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DE PEQUENO PORTE

Art. 42. As exigências constantes neste capítulo serão válidas até que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento edite normas específicas para estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte que realizem o abate das diferentes espécies de açougue.

Parágrafo único. No caso da publicação das normas citadas no caput, o SIM deverá adotá-las imediatamente, estabelecendo prazos para a

adequação dos estabelecimentos que porventura já estejam em funcionamento.

Seção I – Dos estabelecimentos de abate de aves

Art. 43. Os estabelecimentos de abate de aves devem dispor de instalação composta, no mínimo, das seguintes áreas:

I - Área de recepção;

II - Área de sangria;

III - Área de escaldagem e depenagem;

IV - Área de evisceração;

V – Departamento de Inspeção Final (D.I.F);

VI - Área de armazenagem e expedição de produtos.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a sangria poderá ser realizada na área de escaldagem e depenagem.

Art. 44. A recepção das aves será em plataforma coberta, devidamente protegida da incidência direta dos raios solares.

Art. 45. Os contentores e/ou estrados, após vazios, deverão ser encaminhados para a higienização e desinfecção e depositados em local adequado ou devolvidos para o veículo de transporte das aves.

Art. 46. A sangria pode ser realizada em "túnel de sangria", com as aves contidas pelos pés, apoiados em trilhagem aérea, ou em funil.

Parágrafo único. A sangria deverá ser realizada no máximo 12 (doze) segundos após a insensibilização.

Art. 47. O sangue deverá ser recolhido em calha própria, de material inoxidável ou alvenaria, totalmente impermeabilizada com cimento liso, denominada "calha de sangria".

Art. 48. O sangue coletado deverá ser destinado para industrialização como produto não comestível ou, após cozimento em tempo e temperaturas determinados pelo SIM, ser destinado à alimentação animal.

Parágrafo único. É proibida a utilização do sangue para a alimentação de ruminantes.

Art. 49. A área de sangria deverá dispor obrigatoriamente de lavatórios acionados a pedal ou outros mecanismo que impeça o uso direto das mãos.

Art. 50. A área da escaldagem e depenagem deverá possuir ventilação suficiente para exaustão do vapor d'água proveniente da escaldagem, recomendando-se o emprego de "lanternins", coifas ou exaustores, quando a ventilação natural for insuficiente, podendo ser dispensado de forro nesta dependência.

Art. 51. A escaldagem deverá, obrigatoriamente, ser executada logo após o término da sangria, sob condições definidas de temperatura e tempo, ajustados às características das aves em processamento, não se permitindo a introdução de aves ainda vivas no sistema.

Art. 52. Quando a escaldagem for executada em tanque, o mesmo deverá ser construído de material inoxidável, a água de escaldagem deverá ser renovada a cada hora (1,5 litros por ave) e em seu volume total a cada turno de trabalho ou à juízo da inspeção.

Art. 53. A depenagem deverá ser processada logo após a escaldagem, sendo proibido o seu retardamento.

Art. 54. Não será permitido o acúmulo de penas no piso devendo, para tanto, haver o recolhimento contínuo das mesmas.

Art. 55. Os trabalhos de evisceração deverão ser executados em área própria, isolada da área de escaldagem e depenagem.

Parágrafo único. Nessa seção poderão também ser efetuadas as fases de pré-resfriamento, gotejamento, processamento, embalagem primária, classificação e armazenagem, desde que a área permita a perfeita acomodação dos equipamentos e não haja prejuízo higiênico para cada operação.

Seção II – Dos estabelecimentos de abate de animais de médio e grande porte

Art. 56 O abate de animais de médio e grande porte pode ser realizado em sistema de trilhagem aérea manual ou no modelo estacionário, no qual o abate do animal seguinte só pode ocorrer após a liberação do animal anterior, pela inspeção, para o resfriamento.

Art. 57. Os estabelecimentos de abate de animais de médio e grande porte devem dispor, no mínimo das seguintes áreas:

I - Currais/ pocilgas/ apriscos;
II - Box de insensibilização;

III - Área de matança;

IV – Departamento de Inspeção Final (D.I.F.);

V - Área de bucharia e triparia;

VI – Área de resfriamento e/ou congelamento;

VII - Área de expedição;

VIII - Seção de subprodutos.

§1°. O resfriamento e/ou congelamento de produtos poderá ser realizado na seção de expedição, e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os subprodutos sejam retirados do estabelecimento diariamente.

§2°. O D.I.F. Poderá ser, a critério do SIM, dispensado em estabelecimentos que realizem o abate de até 8 (oito) animais/dia em modelo estacionário.

Art. 58. As pocilgas, apriscos e outras dependências que por sua natureza produzam mau cheiro, devem estar localizados de maneira que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento poeiras ou emanações, sendo necessária uma distância mínima de 10 metros destas dependências para os locais onde se elaborem produtos comestíveis.

Parágrafo único. Uma das pocilgas de matança poderá ser utilizada como pocilga de sequestro, desde que, após a retirada de animais doentes e antes do alojamento de novos animais para o abate, proceda-se uma adequada desinfecção do local.

Art. 59. É permitido o alojamento e ovinos e caprinos no mesmo curral/ aprisco.

Art. 60. Os estabelecimentos deverão possuir local para a lavagem e desinfecção dos veículos transportadores de animais, localizado o mais próximo possível do desembarcadouro, com piso impermeável, disponibilidade de água com pressão e volume suficientes para adequada lavagem dos veículos, produtos para desinfecção e escoamento de resíduos adequado.

Art. 61 Caso o estabelecimento não disponha de seção de bucharia/ triparia, o beneficiamento das vísceras brancas poderá ser realizado na sala de matança após o término do abate.

Parágrafo único. Os estabelecimentos descritos no caput, não poderão destinar estômagos e tripas para alimentação humana.

Art. 62. Deverá ser mantido espeço suficiente para que as meias carcaças dispostas em trilhos nas câmaras de resfriamento não encostem umas nas outras.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 63. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
Parágrafo único. O controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido eaplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar os registros sistematizados auditáveisque comprovem o atendimento aos requisitos higiênico, sanitários e tecnológicosestabelecidos no presente Regulamento.

Art. 64. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

§ 1° Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.
§ 2° Durante os procedimentos de higienização nenhuma matériaprima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza.

§ 3° Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente.

Art. 65. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada e por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 66. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
Art. 67. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados em perfeito estado de higiene e conservação, sendo: calça, jaleco, gorro ou touca e botas.

§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.

§ 2º Os aventais, bem como quaisquer outras peças de uso pessoal, serão guardados em local próprio, sendo proibida a entrada de operários nos sanitários, portando tais equipamentos.

§ 3º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

§ 4º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 68. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Art. 69. São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.

Art. 70. É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.

Art. 71. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 72. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 73. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 74. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 75. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.

§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.

§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

§ 3° Nos casos de afastamento por questões de saúde, o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

Art. 76. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 77. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.

Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável.

Art. 78. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 79. Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art. 80. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 81. Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos.

Art. 82. Nos estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matéria primaem baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 83. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
II - disponibilizar, sempre que necessário, pessoal para auxiliar a execução dos trabalhos de inspeção, conforme normas específicas estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal;

III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;

IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, na forma por ele requerida, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
V - manter atualizado os dados cadastrais de interesse do SIM, conforme estabelecido em normas complementares;

VI – dar aviso antecipado de 24 (vinte e quatro) horas, no mínimo, sobre arealização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;

VII – dar aviso antecipado de 48 (quarenta e oito) horas no mínimo, nosestabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total dasatividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;

VIII - fornecer material, utensílios e substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento, inviolabilidade e remessa das amostras fiscais aos laboratórios;

IX – arcar com o custo das análises oficiais fiscais, em caso de indisponibilidade financeira do Município, desde que cientificado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

X - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;

XI - fornecer substâncias para desnaturação e descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;

XII - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;

XIII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino, quando aplicável;

XIV - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

XV - garantir o acesso de representantes do SIM a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes à inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;

XVI - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, quando for constatado desvio no controle de processo ou outra não conformidade que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor, quando aplicável;

XVII - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional ou a inutilização de produtos de origem animal em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, mantendo registros auditáveis do tratamento realizado, principalmente nos casos em que a inutilização ou aproveitamento condicional não foi realizado na presença do SIM;

XVIII - realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle de processo, que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor;

IX – quando se tratar de estabelecimento com inspeção permanente deve fornecer gratuitamente alimentação ao pessoal da Inspeção, quando os horários para as refeições não permitam que os servidores as façam em suas residências, a juízo do veterinário inspetor junto ao estabelecimento.

§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM.

§ 2º No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do SIM.

Art. 84. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

Parágrafo único. Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF e o PPHO.

Art. 85. A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária estabelecerá em normas complementares os procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.

Art. 86. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, quando aplicável.

Art. 87. Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo SIM, seja de natureza fiscal ou analítica, e, ainda, registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.

Art. 88. Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.
§ 1º. O SIM deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata o caput.

§ 2º. Nos estabelecimentos agroindustriais rurais de pequeno porte, que possuírem Declaração de Aptidão ao PRONAF e estejam incluídos em programas de assistência técnica governamentais, o produtor poderá suprir o Responsável Técnico.

§ 3º. Para realizar a atividade prevista no § 2º, o produtor deverá apresentar comprovação de participação de curso na área de alimentos que contemple os seguintes tópicos:

I – Microbiologia de alimentos;

II – Contaminantes alimentares e doenças transmitidas por alimentos; e

III – Boas Práticas de Fabricação (BPF).

Art. 89. Os estabelecimentos não podem receber qualquer produto de origem animal destinado ao consumo humano que não esteja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento inspecionado.

Art. 90. É proibido recolher novamente às câmaras frigoríficas produtos e matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura, caso constatada alteração de suas características sensoriais.

Art. 91. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:

I - não representem risco à saúde pública;

II - não tenham sido alterados ou fraudados;

III - tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição.

Parágrafo único. Os estabelecimentos adotarão todas as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido alterados ou fraudados.

TÍTULO V

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

CAPÍTULO I
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS

Art. 92. Nos estabelecimentos sob inspeção municipal, é permitido o abate de bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos e de animais exóticos, animais silvestres e pescado, atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 1º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado em instalações e equipamentos específicos para a correspondente finalidade.

§ 2º O abate de que trata o § 1º pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo operacional, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e dos equipamentos.

Seção I
Da inspeção *ante mortem*

Art. 93. O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do SIM.

Art. 94. Por ocasião do recebimento e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas, com vistas a assegurar a procedência dos animais.

Parágrafo único. É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito.

Art. 95. Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pelo SIM.

Parágrafo único. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias só poderão ser desembarcados na presença de um servidor do SIM.

Art. 96. O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.

Art. 97. O estabelecimento deve apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições físicas e sanitárias dos animais pelo SIM.

§ 1º Nos casos de suspeita de uso de substâncias proibidas ou de falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência de produtos de uso veterinário, o SIM poderá apreender os lotes de animais ou os produtos, proceder à coleta de amostras e adotar outros procedimentos que respaldem a decisão acerca de sua destinação.

§ 2º Sempre que o SIM julgar necessário, os documentos com informações de interesse sobre o lote devem ser disponibilizados com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 98. É obrigatória a realização do exame *ante mortem*dos animais destinados ao abate por servidor competente do SIM.
§ 1º O exame de que trata o caputcompreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 2º Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos. Quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.

§ 3º Os casos suspeitos serão submetidos à avaliação por Médico Veterinário do SIM, que pode compreender exame clínico, necropsia ou outros procedimentos com o fim de diagnosticar e determinar a destinação, aplicando-se ações de saúde animal quando o caso exigir.

§ 4º O exame *ante mortem*deve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.

§ 5º O exame será repetido caso decorra período superior a 24(vinte e quatro) horas entre a primeira avaliação e o momento do abate.

§ 6º Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção *ante mortem*.

Art. 99. Na inspeção *ante mortem*, quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.

Parágrafo único. No caso de suspeita de doenças não previstas neste Decreto ou em normas complementares, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 100. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao SIM:

I - notificar o serviço oficial de saúde animal;

II - isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas; e

III - determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.

Art. 101. Quando no exame *ante mortem*forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.
Art. 102. Os suídeos que apresentem casos agudos de erisipela, com eritema cutâneo difuso, devem ser abatidos em separado.

Art. 103. As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.

Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com este Decreto e com as normas complementares.

Art. 104. Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados.

Parágrafo único. O disposto no caputnão se aplica aos animais pecilotérmicos.

Art. 105. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do SIM, para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.

§ 1º O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia.

§ 2º No caso de abate de aves, a realização da necropsia será compulsória sempre que a mortalidade registrada nas informações sanitárias da origem do lote de animais for superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério do Médico Veterinário do SIM.

Art. 106. As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional após exame *post mortem*, a critério do Médico Veterinário do SIM.

Art. 107. Quando o SIM autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para o local onde será realizada a necropsia, deve ser utilizado veículo ou contentor apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.

§ 1º No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa, deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.
§ 2º Confirmada a suspeita, o animal morto e os seus resíduos devem ser incinerados ou autoclavados em equipamento próprio, que permita a destruição do agente.
§ 3º As aves necropsiadas podem ser encaminhadas ao setor ou estabelecimento que processa produtos não comestíveis.

§ 4º Concluídos os trabalhos de necropsia, o veículo ou contentor utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 108. As necropsias, independentemente de sua motivação, devem ser realizadas em local específico e os animais e seus resíduos serão destruídos conforme disposto neste Decreto.

Art. 109. O SIM levará ao conhecimento do serviço oficial de saúde animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas e remeterá, quando necessário, material para diagnóstico, conforme legislação de saúde animal.

Seção II
Do abate dos animais

Art. 110. Nenhum animal pode ser abatido sem autorização do SIM.

Art. 111. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometem o bem-estar animal.

Art. 112. É proibido o abate de suídeos não castrados ou que mostrem sinais de castração recente.

Parágrafo único. Poderá ser permitido o abate de suídeos castrados por meio de métodos não cirúrgicos, desde que seja cumprido o que determinam asnormas complementares.

Subseção I
Do abate de emergência

Art. 113. Os animais que chegam ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que foram excluídos do abate normal após exame ante mortem, devem ser submetidos ao abate de emergência.

Parágrafo único. As situações de que trata o caput compreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares.

Art. 114. É proibida a matança de emergência na ausência de funcionário do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 115. O SIM deve coletar material dos animais destinados ao abate de emergência que apresentem sinais clínicos neurológicos e enviar aos laboratórios oficiais para fins de diagnóstico, conforme legislação de saúde animal.

Art. 116. Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.

Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas, é permitido retirar os animais do estabelecimento para tratamento, observados os procedimentos definidos pela legislação de saúde animal.

Art. 117. Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, o SIM deve realizar coleta de material para análise laboratorial, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, do úbere, do útero, das articulações, dos pulmões, da pleura, do peritônio ou das lesões supuradas e gangrenosas.

Art. 118. São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto ou em normas complementares.

Art. 119. As carcaças de animais abatidos de emergência que não forem condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, serão liberadas, conforme previsto neste Decreto ou em normas complementares.

Subseção II
Do abate normal

Art. 120. Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.

§ 1º. É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos, desde que seus produtos sejam destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira.

Art. 121. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 122. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado pelo SIM.

Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitado o período mínimo de sangria previsto em normas complementares.

Art. 123. As aves podem ser depenadas:

I - a seco;

II - após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação contínua;ou

III - por outro processo autorizado pelo SIM.

Art. 124. Sempre que for entregue para o consumo com pele, é obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo SIM.

§ 1º A operação depilatória pode ser completada manualmente ou com a utilização de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do processo.

§ 2º É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.

§ 3º É obrigatória a renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem dos suídeos.

§ 4º Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, conforme critérios definidos pelo SIM.

Art. 125. Sempre que julgar necessário ou quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o SIM determinará a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.

Art. 126. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.

§ 1º Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas de acordo com o disposto em normas complementares.

§ 2º O SIM deve aplicar as medidas estabelecidas na Seção III, do Capítulo I, do Título V,no caso de contaminação das carcaças e dos órgãos no momento da evisceração.

Art. 127. Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do exame *post mortem*pelo SIM, observado o disposto em norma complementar.

§ 1º É vedada a realização de operações de toalete antes do término do exame *post mortem.*

§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 128. É permitida a insuflação como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate, desde que previamente aprovada pelo SIM.

§ 1º O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final.

§ 2º É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo preceitos religiosos.

Art. 129. Todas as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.

Art. 130. As carcaças ou as partes das carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, as colunas e os pisos.

Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 131. O SIM deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, para evitar contaminações cruzadas.

Art. 132. É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco – MER para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate.

§ 1º Os procedimentos de que trata o caputdevem ser realizados pelos estabelecimentos, observado o disposto em normas complementares.

§ 2º A especificação dos órgãos, das partes ou dos tecidos animais classificados como MER será realizada pela legislação de saúde animal.

§ 3º É vedado o uso dos MER para alimentação humana ou animal, sob qualquer forma.

Seção III
Dos aspectos gerais da inspeção *post mortem*

Art. 133. Nos procedimentos de inspeção *post mortem*, o Médico Veterinário do SIM, pode ser assistido por Agentes de Inspeção e Auxiliares de Inspeção devidamente capacitados.

Parágrafo único. A equipe de inspeção deve ser suficiente para a execução das atividades, conforme estabelecido em normas complementares.

Art. 134. A inspeção *post mortem*consiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares específicas para cada espécie animal.

Art. 135. Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 136. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem lesões ou anormalidades que não tenham implicações para a carcaça e para os demais órgãos podem ser condenados ou liberados nas linhas de inspeção, observado o disposto em normas complementares.

Art. 137. Toda carcaça, partes das carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentem lesões ou anormalidades que

possam ter implicações para a carcaça e para os demais órgãos devem ser desviados para o Departamento de Inspeção Final para que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.

§ 1º O julgamento e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do Médico Veterinário oficial do SIM.

§ 2º Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectiva carcaça.

§ 3º As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos condenados devem ficar retidos pelo SIM e serem removidos do Departamento de Inspeção Final por meio de tubulações específicas, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.

§ 4º O material condenado deve ser desnaturado ou apreendido pelo SIM quando não possa ser processado ou transportado para transformação em outro estabelecimento no dia do abate.

Art. 138. São proibidas a remoção, a raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame pelo SIM.

Art. 139. As carcaças julgadas em condições de consumo devem receber as marcas oficiais previstas em normas complementares, sob supervisão do SIM.

Parágrafo único. Será dispensada a aplicação do carimbo a tinta nas carcaças de bovídeos e suídeos em estabelecimentos que realizam o abate e a desossa na mesma unidade industrial, observados os procedimentos definidos em normas complementares.

Art. 140. O SIM, nos estabelecimentos de abate disponibilizará, sempre que requerido pelos proprietários dos animais abatidos, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças durante a inspeção sanitária e suas destinações.

Art. 141. Durante os procedimentos de inspeção *ante mortem* e *post mortem*, o julgamento dos casos não previstos neste Decreto fica a critério do SIM, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.

Parágrafo único. O SIM coletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.

Art. 142. Nos casos de destinação de produtos para o aproveitamento condicional, deve-se proceder, a critério do SIM, um dos seguintes tratamentos:

I - pelo frio, em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por dez dias;

II - pelo sal, em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 3,5cm (três e meio centímetros) de espessura, por no mínimo vinte e um dias; ou

III - pelo calor, por meio de:

a) cozimento em temperatura de 76,6ºC (setenta e seis inteiros e seis décimos de graus Celsius) por no mínimo trinta minutos;

b) fusão pelo calor em temperatura mínima de 121ºC (cento e vinte e um graus Celsius); ou

c) esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de *Clostridium botulinum*, seguido de resfriamento imediato.

§ 1º A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais citados no caputdeve garantir a inativação ou a destruição do agente envolvido.

§ 2º Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos no caput, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do SIM.

§ 3º Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pelo SIM, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso, no próprio estabelecimento ou em outro que possua condições tecnológicas para esse fim, desde que haja efetivo controle de sua rastreabilidade e comprovação da aplicação do tratamento condicional determinado.

Art. 143. Na inspeção *post mortem*, além do disposto nesteDecreto e em normas complementares, aplica-se o disposto no Decreto 9.013 de 2017 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

Subseção I
Da inspeção *post mortem* de pescado

Art. 144. Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

§1° A terminologia *post mortem*não se aplica às espécies de pescado comercializadas vivas.

§2° O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.

Art. 145. Os dispositivos previstos neste Decreto são extensivos aos gastrópodes terrestres, no que for aplicável.

Art. 146. São vedados a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido sem atenção ao disposto nas legislações ambientais e pesqueiras.

Art. 147. É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização de forma a promover a limpeza, a remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 148. Os controles oficiais do pescado e dos seus produtos, no que for aplicável, abrangem, além do disposto no art. 8°, o que se segue:

I - análises sensoriais;

II - indicadores de frescor;

III - controle de histamina, nas espécies formadoras;

IV - controle de biotoxinas ou de outras toxinas perigosas para saúde humana;

V - controle de parasitas.

Art. 149. Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser adotados os critérios dispostos no Art. 210 do Decreto 9.013 de 2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 150. Pescado fresco é aquele que atende aos seguintes parâmetros físico-químicos complementares, sem prejuízo da avaliação das características sensoriais:

I - pH da carne inferior a 7,00 (sete inteiros) nos peixes;

II - pH da carne inferior a 7,85 (sete inteiros e oitenta e cinco décimos) nos crustáceos;

III - pH da carne inferior a 6,85 (seis inteiros e oitenta e cinco décimos) nos moluscos;

IV - bases voláteis total inferiores a 30 mg (trinta miligramas) de nitrogênio/100g (cem gramas) de tecido muscular.

§ 1º Poderão ser estabelecidos valores de pH e base voláteis totais distintos dos dispostos neste artigo para determinadas espécies, a serem definidas em normas complementares, quando houver evidências científicas de que os valores naturais dessas espécies diferem dos fixados.

§ 2º As características físico-químicas a que se refere este artigo são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, no que couber.

Art. 151. Nos estabelecimentos de pescado, é obrigatória a verificação visual de lesões atribuíveis a doenças ou infecções, bem como a presença de parasitas.

Parágrafo único. O monitoramento deste procedimento deve ser executado por pessoa qualificada do estabelecimento, atendendo ao disposto em normas complementares, exceto para as espécies de pescado de abate, que serão submetidas à inspeção permanente.

Art. 152. É permitido o aproveitamento condicional, conforme normas de destinação estabelecidas em norma complementar, do pescado que se apresentar injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor ou com presença de parasitas localizados.

Art. 153. Nos casos do aproveitamento condicional a que se refere esta Subseção, o pescado deve ser submetido, a critério do SIM, a um dos seguintes tratamentos:

I - congelamento;

II - salga; ou

III - calor.

Art. 154. Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas transmissíveis ao homem não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por vinte e quatro horas ou a -35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.

Parágrafo único. Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do SIM.

Art. 155. O pescado, partes dele e os órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local específico para inspeção, considerando o risco de sua utilização.

CAPÍTULO II
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE OVOS E DERIVADOS

Art. 156. Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca.

Art. 157. A inspeção de ovos e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável aos ovos de galinha e, no que couber, às demais espécies produtoras de ovos, respeitadas suas particularidades.

Art. 158. Os ovos só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e à classificação previstas neste Decreto e em normas complementares.

Art. 159. Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida neste Decreto e em normas complementares.

Art. 160. Os ovos recebidos na unidade de beneficiamento de ovos e seus derivados devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas registrados junto ao serviço oficial de saúde animal.

Parágrafo único. As granjas avícolas também devem ser registradas junto ao serviço oficial de saúde animal.

Art. 161. Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos, que serão verificados pelo SIM:

I - apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca;

II - exame pela ovoscopia;

III - classificação dos ovos;

IV - verificação das condições de higiene e integridade da embalagem.

Art. 162. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados como ovos de categorias “A” e “B”, de acordo com as suas características qualitativas.

Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender ao RTIQ.

Art. 163. Ovos da categoria “A” devem apresentar as seguintes características qualitativas:

I - casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas, intactas;

II - câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;

III - gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, com contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;

IV - clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas;

V - cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 164. Ovos da categoria “B” devem apresentar as seguintes características:

I - serem considerados inócuos, sem que se enquadrem na categoria “A”;

II - apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou

III - serem provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.

Parágrafo único. Os ovos da categoria “B” serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 165. Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados à industrialização tão rapidamente quanto possível.

Art. 166. É proibida a utilização e a lavagem de ovos sujos trincados para a fabricação de derivados de ovos.

Art. 167. Os ovos destinados à produção de seus derivados devem ser previamente lavados antes de serem processados.

Art. 168. Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as variações de temperatura.

Art. 169. É proibido o acondicionamento em uma mesma embalagem quando se tratar de:

I - ovos frescos e ovos submetidos a processos de conservação;

II - ovos de espécies diferentes.

Art. 170. Os aviários, as granjas e as outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo serviço oficial de saúde animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo na forma que se apresenta.

CAPÍTULO III
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE LEITE E DERIVADOS

Art. 171. A inspeção de leite e derivados, além das exigências previstas neste Decreto, abrange a verificação:

I - do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;

II - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;

III - das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e das análises laboratoriais.

Art. 172. A inspeção de leite e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável ao leite de vaca e, no que couber, às demais espécies produtoras de leite, respeitadas suas particularidades.

Art. 173. Para os fins deste Decreto, entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1º O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2º É permitida a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 174. Para os fins deste Decreto, entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 175. Para os fins deste Decreto, entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de trinta dias antes da parição prevista.

Art. 176. Para os fins deste Decreto, entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e por leite de conjunto o produto resultante da mistura de leites individuais.

Art. 177. Para os fins deste Decreto, entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 178. O leite deve ser produzido em condições higiênicas, abrangidos o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1º Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2º O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em norma complementar.

§ 3º O vasilhame ou o equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico e deve ser mantido em condições de higiene.

Art. 179. Para os fins deste Decreto, entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o tanque comunitário poderá ser instalado fora da propriedade rural, a juízo do Serviço da Inspeção Municipal.

Art. 180. É proibido o desnate parcial ou total do leite nas propriedades rurais.

Art. 181. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independentemente da espécie:

I - pertençam à propriedade que esteja sob interdição;

II - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;

III - estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;

IV - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;

V - estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou

VI - recebam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 182. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluído o seu transporte.

Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 183. A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos das propriedades rurais até os estabelecimentos industriais pode ser realizada em um local intermediário, sob controle do estabelecimento, desde que este comprove que a operação não gera prejuízo à qualidade do leite.

§ 1º O local intermediário de que trata o caputdeve constar formalmente do programa de coleta a granel do estabelecimento industrial a que está vinculado.

§ 2º A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos deve ser realizada em sistema fechado.

§ 3º É proibido medir ou transferir leite em ambiente que o exponha a contaminações.

§ 4º É permitido o transporte de leite em latões ou tarros, em temperatura ambiente, desde que seja entregue ao estabelecimento processador em até duas horas após o final de cada ordenha.

Art. 184. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 185. A coleta, o acondicionamento e o envio para análises de amostras de leite proveniente das propriedades rurais para atendimento ao programa nacional de melhoria da qualidade do leite são de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente o receber dos produtores, e abrange:

I - contagem de células somáticas - CCS;

II - contagem bacteriana total - CBT;

III - composição centesimal;

IV - detecção de resíduos de produtos de uso veterinário;

V - outras que venham a ser determinadas em norma complementar.

Parágrafo único. Devem ser observados os procedimentos de coleta, acondicionamento e envio de amostras estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 186. Considera-se leite o produto que atenda as especificações do Art. 248 do Decreto 9.013 de 2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 187. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as especificações determinadas em normas complementares.

Art. 188. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção e seleção do leite destinado ao beneficiamento ou à industrialização, conforme especificações definidas neste Decreto e em normas complementares.
§ 1º Só pode ser beneficiado o leite que atenda às especificações previstas no art. 233.

§ 2º Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados de análises de seleção do leite, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do leite, de acordo com o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 3º A destinação do leite que não atenda às especificações previstas no art. 233 e seja proveniente de estabelecimentos industriais, desde que ainda não tenha sido internalizado, é de responsabilidade do estabelecimento fornecedor, facultada a destinação do produto no estabelecimento receptor.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º, o estabelecimento receptor fica obrigado a comunicar ao SIM a ocorrência, devendo manter registros auditáveis das análises realizadas e dos controles de rastreabilidade e destinação, quando esta ocorrer em suas instalações.

Art. 189. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende, entre outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, as seguintes operações:

I - pré-beneficiamento do leite, compreendidas, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração;

II - beneficiamento do leite: além do disposto no inciso I, inclui os tratamentos térmicos de pasteurização, ultra-alta temperatura - UAT ou UHT ou esterilização e etapa de envase.

§ 1º É permitido o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em regulamento técnico específico.

§ 2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

§ 3º Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 190. Para os fins deste Decreto, entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Art. 191. Para os fins deste Decreto, entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente, aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. Todo leite destinado ao consumo humano direto deve ser submetido à clarificação.

Art. 192. Para os fins deste Decreto, entende-se por termização ou pré-aquecimento a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

Parágrafo único. O leite termizado deve ser refrigerado imediatamente após o aquecimento e deve manter o perfil enzimático do leite cru.

Art. 193. Para os fins deste Decreto, entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, e que promove mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§ 1º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

I - pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite entre 63ºC (sessenta e três graus Celsius) e 65ºC (sessenta e cinco graus Celsius) pelo período de trinta minutos, mantendo-se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria;

II - pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar entre 72ºC (setenta e dois graus Celsius) e 75ºC (setenta e cinco graus Celsius) pelo período de quinze a vinte segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência aos processos estabelecidos no § 1º.

§ 3º É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, registradores de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

§ 4º Para o sistema de pasteurização rápida, a aparelhagem de que trata o § 3º deve incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§ 5º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius), imediatamente após a pasteurização, envasado automaticamente em circuito fechado no menor prazo possível e expedido ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura também não superior a 4ºC (quatro graus Celsius).

§ 6º É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos à temperatura entre 2ºC (dois graus Celsius) e 4ºC (quatro graus Celsius).

§ 7º O leite pasteurizado deve apresentar provas de fosfatase alcalina negativa e de peroxidase positiva.

§ 8º É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.
Art. 194. Entende-se por processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 130ºC (cento e trinta graus Celsius) e 150ºC (cento e cinquenta graus Celsius), pelo período de dois a quatro segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§ 1º Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo estabelecido no caput.

§ 2º É proibido o reprocessamento do leite UAT para consumo humano direto.

Art. 195. Para os fins deste Decreto, entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 110º C (cento e dez graus Celsius) e 130º C (cento e trinta graus

Celsius) pelo prazo de vinte a quarenta minutos, em equipamentos próprios.

Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 196. Na conservação do leite devem ser atendidos os seguintes limites máximos de conservação e temperatura:

I - conservação e expedição no posto de refrigeração: 4º C (quatro graus Celsius);

II - conservação na usina de beneficiamento ou fábrica de laticínios antes da pasteurização: 4˚C (quatro graus Celsius);

III - refrigeração após a pasteurização: 4º C (quatro graus Celsius);

IV - estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4º C (quatro graus Celsius);

V - entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7º C (sete graus Celsius);

VI - estocagem e entrega ao consumo do leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 197. O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser
exposto à venda quando envasado automaticamente, semi-automaticamente ou por outro sistema similar, por meio de circuito fechado ou não.

§ 1º Podem ser utilizados os métodos de pasteurização lenta, pré ou pós envase, desde que sejam utilizadas embalagens invioláveis e específicas para as condições previstas de armazenamento.

§ 2º Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção dos padrões de qualidade e identidade para o leite e embalagens conforme estabelece este Regulamento.

§ 3º O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em qualquer estabelecimento de leite e derivados que possua estrutura adequada para essa operação.

Art. 198. O leite pasteurizado deve ser transportado em veículos isotérmicos, preferencialmente com unidade frigorífica instalada.

Art. 199. É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território municipal, nos termos da legislação.

Parágrafo único. Para um raio de até 100 km em torno do local de processamentopermite-se o transporte em veículos sem unidade frigorífica instalada, desde que garantam a manutenção de temperatura no local de entrega não superior há 7ºC (sete graus Celsius).

Art. 200. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 201. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 202. Os padrões microbiológicos do leite beneficiado devem atender ao RTIQ.

Art. 203. Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

CAPÍTULO IV
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 204. A inspeção de produtos de abelhas e derivados, além das exigências já previstas neste Decreto, abrange a verificação da extração, do acondicionamento, da conservação, do processamento, da armazenagem, da expedição e do transporte dos produtos de abelhas.

Art. 205. As análises de produtos de abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Parágrafo único. Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados das análises de seleção da matéria-prima, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do produto, de acordo com o disposto neste Decreto e em normas complementares.

Art. 206. O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e o disposto em normas complementares.

Art. 207. Os estabelecimentos de produtos de abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme disposto em normas complementares.

Parágrafo único. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio que que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria-prima em condições de higiene.

Art. 208. Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

TÍTULO VI

DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE

CAPÍTULO I
DOS ASPECTOS GERAIS

Art. 209. Para os fins deste Decreto, ingrediente é qualquer substância empregada na fabricação ou na preparação de um produto, incluídos os aditivos alimentares, e que permaneça ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica e normas complementares.

Art. 210. A utilização de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve atender aos limites estabelecidos pelo órgão regulador da saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 1º O uso de antissépticos, produtos químicos, extratos e infusões de plantas ou tinturas fica condicionado à aprovação prévia pelo órgão regulador da saúde e à autorização pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 2º É proibido o emprego de substâncias que possam ser prejudiciais ou nocivas ao consumidor.

Art. 211. O sal e seus substitutivos, os condimentos e as especiarias empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias estranhas à sua composição e devem atender à legislação específica.

Parágrafo único. É proibido o reaproveitamento de sal, para produtos comestíveis, após seu uso em processos de salga.

Art. 212. É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.

Parágrafo único. É permitido o tratamento com vistas à recuperação de salmouras por meio de métodos como filtração por processo contínuo, pasteurização ou pelo uso de substâncias químicas autorizadas pelo órgão competente, desde que não apresentem alterações de suas características originais.

Art. 213. Os produtos de origem animal devem atender aos parâmetros e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos neste Decreto, no RTIQ ou em normas complementares.

Art. 214. Os produtos de origem animal podem ser submetidos ao processo de irradiação em estabelecimentos que estejam devidamente regularizados nos órgãos competentes.

Parágrafo único. Os procedimentos relativos à rastreabilidade, registro e rotulagem dos produtos, responsabilidade quanto ao tratamento e comercialização serão estabelecidos em normas complementares.

CAPÍTULO II
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNES E DERIVADOS
Seção I
Das matérias-primas

Art. 215. Para os fins deste Decreto, carnes são as massas musculares e os demais tecidos que as acompanham, incluída ou não a base óssea correspondente, procedentes das diferentes espécies animais, julgadas aptas para o consumo pela inspeção veterinária oficial.

Art. 216. Para os fins deste Decreto, carcaças são as massas musculares e os ossos do animal abatido, tecnicamente preparado, desprovido de cabeça, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, respeitadas as particularidades de cada espécie, observado ainda:

I - nos bovídeos, nos búfalos e nos equídeos a carcaça não inclui pele, patas, rabo, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes;

II - nos suídeos a carcaça pode ou não incluir pele, cabeça e pés;

III - nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes, mantido ou não o rabo;

IV - nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em aves que não atingiram a maturidade sexual;

V - nos lagomorfos a carcaça deve ser desprovida de pele, cabeça e patas;
VI - nas ratitas a carcaça deve ser desprovida de pele e pés, sendo facultativa a retirada do pescoço;

VII - nas rãs e nos jacarés as carcaças são desprovidas de pele e patas;

VIII - nos quelônios as carcaças são desprovidas de casco.

Art. 217. Para os fins deste Decreto, miúdos são os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela inspeção veterinária oficial, conforme especificado abaixo:

I - nos ruminantes: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó;

II - nos suídeos: língua, fígado, coração, encéfalo, estômago, rins, pés, orelhas, máscara e rabo;

III - nas aves: fígado, coração e moela sem o revestimento interno;

IV - no pescado: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécie;

V - nos lagomorfos: fígado, coração e rins;

VI - nos equídeos: coração, língua, fígado, rins e estômago.

Parágrafo único. Podem ser aproveitados para consumo direto, de acordo com os hábitos regionais, tradicionais ou de países importadores, pulmões, baço, medula espinhal, glândula mamária, testículos, lábios, bochechas, cartilagens e outros a serem definidos em normas complementares, desde que não se constituam em materiais especificados de risco.

Art. 218. Para os fins deste Decreto, produtos de triparia são as vísceras abdominais utilizadas como envoltórios naturais, tais como os intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.

§ 1º Podem ainda ser utilizados como envoltórios os estômagos, o peritônio parietal, a serosa do esôfago, o epíplon e a pele de suíno depilada.

§ 2º Os intestinos utilizados como envoltórios devem ser previamente raspados e lavados, e podem ser conservados por meio de dessecação, salga ou outro processo aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 219. As carnes e os miúdos utilizados na elaboração de produtos cárneos devem estar livres de linfonodos, glândulas, vesícula biliar, saco pericárdico, papilas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano, sem prejuízo de outros critérios definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. Excetua-se da obrigação de remoção dos ossos de que trata o caputa carne utilizada na elaboração dos produtos cárneos em que a base óssea faça parte de sua caracterização.

Art. 220. É proibido o uso de intestinos, tonsilas, glândulas salivares, glândulas mamárias, ovários, baço, testículos, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima na composição de produtos cárneos.

Art. 221. É permitida a utilização de sangue ou suas frações no preparo de produtos cárneos, desde que obtido em condições específicas definidas em normas complementares.

§ 1º É proibido o uso de sangue ou suas frações procedentes de animais que venham a ser destinados a aproveitamento condicional ou que sejam considerados impróprios para o consumo humano.

§ 2º É proibida a desfibrinação manual do sangue quando destinado à alimentação humana.

Seção II
Dos produtos cárneos

Art. 222. Para os fins deste Decreto, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

Art. 223. Os produtos cárneos de características ou natureza idênticas, fabricados com diferentes composições, podem ser classificados e diferenciados por sua qualidade em seus respectivos RTIQs, com base em um ou mais dos seguintes critérios:

I - teores de proteína total, de proteína cárnea, de umidade e de gordura no produto acabado;

II - quantidade e qualidade da matéria-prima cárnea utilizada;

III - adição ou não de miúdos ou de partes comestíveis de diferentes espécies animais e respectivas quantidades;

IV - utilização ou não de proteínas não cárneas ou de produtos vegetais e respectivas quantidades;

V - outros parâmetros previstos em normas complementares.

Art. 224. É permitida a adição, nos limites fixados, de água ou de gelo aos produtos cárneos com o objetivo de facilitar a trituração e a homogeneização da massa, ou para outras finalidades tecnológicas, quando prevista neste Decreto e em normas complementares, ou mediante aprovação do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 225. É permitida a adição, nos limites fixados, de amido ou de fécula, de ingredientes vegetais e de proteínas não cárneas aos produtos cárneos quando prevista neste Decreto e em normas complementares, ou mediante aprovação do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 226. Os produtos cárneos cozidos que necessitam ser mantidos sob refrigeração devem ser resfriados logo após o processamento térmico, em tempo e temperatura que preservem sua inocuidade.

Art. 227. Todos os produtos cárneos esterilizados devem ser submetidos a processo térmico em no máximo duas horas após o fechamento das embalagens.

§ 1º Quando depois da esterilização forem identificadas embalagens mal fechadas ou defeituosas, estas podem, conforme o caso, ser reparadas, e seu conteúdo reaproveitado, nas seguintes condições:

I - quando a reparação e a nova esterilização forem efetuadas nas primeiras seis horas que se seguirem à verificação do defeito; ou

II - quando o defeito for verificado no final da produção e as embalagens forem conservadas em câmaras frigoríficas em temperatura não superior a 1ºC (um grau Celsius), devendo ser realizado novo envase no dia subsequente, seguido de esterilização.

§ 2º Quando não for realizada nova esterilização, de acordo com os incisos I ou II do § 1º, o conteúdo das embalagens deve ser considerado impróprio para o consumo.

Art. 228. Os produtos cárneos esterilizados serão submetidos a controles de processo que compreendam teste de penetração e distribuição de calor, processamento térmico, avaliação do fechamento e da resistência das embalagens ou dos recipientes, incubação e outros definidos em normas complementares.

Parágrafo único. O teste de incubação e que trata o caput será realizado de acordo com o disposto a seguir:

I- amostras representativas de todas as partidas devem ser submetidas a teste de incubação por dez dias, contemplando, no mínimo, 0,1% (zero vírgula um por cento) das embalagens processadas e dispostas em sala-estufa com temperatura controlada, mantida a 35ºC (trinta e cinco graus centígrados), tolerando-se variações de 2,8ºC (dois vírgula oito graus centígrados) para cima ou para baixo;

II- caso a temperatura de incubação fique abaixo de 32°C (trinta e dois graus centígrados) ou exceda 38°C (trinta e oito graus centígrados), mas não ultrapasse 39,5ºC (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados), deve ser ajustada na faixa requerida e o tempo de incubação estendido, adicionando-se o tempo que as amostras permaneceram na temperatura de desvio; e

III- se a temperatura de incubação permanecer em temperatura igual ou superior a 39,5ºC (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados) por mais de duas horas, as amostras devem ser descartadas, colhidas novas amostras e reiniciado o teste de incubação na faixa de temperatura estabelecida.

Art. 229. Na verificação dos produtos cárneos esterilizados devem ser considerados:

I - as condições gerais do recipiente, o qual não deve apresentar defeitos que coloquem em risco a sua inviolabilidade;

II - a presença de indícios de estufamento;

III - o exame das superfícies das embalagens;

IV - o cheiro, o sabor e a coloração próprios;

V - a ausência de tecidos inferiores ou diferentes daqueles indicados na fórmula aprovada quando da fragmentação da conserva;

VI - a ocorrência de som correspondente à sua natureza na prova de percussão, no caso de enlatados;

VII - o não desprendimento de gases, a não projeção de líquido e a produção de ruído característico, decorrente da entrada de ar no continente submetido à vácuo, que deverá diminuir a concavidade da tampa oposta, no caso de enlatados submetidos à prova de perfuração.

Parágrafo único. Nas análises microbiológicas e físico-químicas, devem ser realizadas as provas pertinentes a cada caso, a fim de comprovar a esterilidade comercial do produto.

Seção III
Dos produtos não comestíveis

Art. 230. Para os fins deste Decreto, produto não comestível é todo aquele resultante da manipulação e do processamento de matéria-prima, de produtos e de resíduos de animais empregados na preparação de gêneros não destinados ao consumo humano.

Parágrafo único. Não se incluem entre os produtos não comestíveis abrangidos por este Decreto as enzimas e os produtos enzimáticos, os produtos opoterápicos, os produtos farmoquímicos ou seus produtos intermediários, os insumos laboratoriais e os produtos destinados à alimentação animal, com ou sem finalidade nutricional, obtidos de tecidos animais.

Art. 231. Para os fins deste Decreto, produto gorduroso não comestível é todo aquele obtido pela fusão de carcaças, de partes da carcaça, de ossos, de órgãos e de vísceras não empregados no consumo humano e o que for destinado a esse fim pelo SIM.

Parágrafo único. O produto gorduroso não comestível deve ser desnaturado pelo emprego de substâncias desnaturantes, conforme critérios definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 232. Todos os produtos condenados devem ser conduzidos à seção de produtos não comestíveis, proibida sua passagem por seções onde sejam elaborados ou manipulados produtos comestíveis.

§ 1º A condução de material condenado até a sua desnaturação pelo calor deve ser efetuada de modo a se evitar a contaminação dos locais de passagem, de equipamentos e de instalações.

§ 2º Os materiais condenados destinados às unidades de beneficiamento de produtos não comestíveis devem ser previamente desnaturados por substâncias desnaturantes, na forma estabelecida em regulamento pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 233. Quando os resíduos não comestíveis se destinarem às unidades de beneficiamento de produtos não comestíveis, devem ser armazenados e expedidos em local exclusivo para esta finalidade e transportados em veículos que possam ser completamente higienizados após a operação.

Art. 234. É obrigatória a destinação de carcaças, de partes das carcaças, de ossos e de órgãos de animais condenados e de restos de todas as seções do estabelecimento, para o preparo de produtos não

comestíveis, com exceção daqueles materiais que devem ser submetidos a outros tratamentos definidos em legislação específica.

Parágrafo único. É permitida a cessão de peças condenadas, a critério do SIM, para instituições de ensino e para fins científicos, mediante pedido expresso da autoridade interessada, que declarará na solicitação a finalidade do material e assumirá inteira responsabilidade quanto ao seu destino.

Art. 235. Poderá ser autorizada a fabricação de ingredientes ou insumos destinados à alimentação animal tais como a farinha de carne, a farinha de sangue, a farinha de carne e ossos, a farinha de vísceras, a farinha de penas, a farinha de penas e vísceras, a farinha de pescado e outros nas dependências anexas aos estabelecimentos de abate destinadas ao processamento dos subprodutos industriais.

Art. 236. É permitida a adição de conservadores na bile depois de filtrada, quando o estabelecimento não tenha interesse em concentrá-la.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, entende-se por bile concentrada o produto resultante da evaporação parcial da bile fresca.

Art. 237. Os produtos de origem animal não comestíveis tais como as cerdas, as crinas, os pelos, as penas, os chifres, os cascos, as conchas e as carapaças, dentre outros, devem ser manipulados em seção específica para esta finalidade.

Art. 238. Os estabelecimentos de abate podem fornecer órgãos, tecidos ou partes de animais como matérias-primas para fabricação de produtos opoterápicos, de insumos farmoquímicos ou de seus intermediários, de insumos laboratoriais, e para outras finalidades não sujeitas à fiscalização pelo SIM, desde que disponham de instalações e equipamentos específicos, e atendam aos requisitos de produção definidos pelo órgão competente.

CAPÍTULO III
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PESCADO E SEUS DERIVADOS

Art. 239. Produtos comestíveis de pescado são aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou de parte dele, aptos para o consumo humano.

§ 1º Para que o produto seja considerado um produto de pescado, deve possuir mais de cinquenta por cento de pescado, respeitadas as particularidades definidas no regulamento técnico específico.

§ 2º Quando a quantidade de pescado for inferior a cinquenta por cento, o produto será considerado um produto à base de pescado, respeitadas as particularidades definidas no regulamento técnico específico.

Art. 240. Para os fins deste Decreto, pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer processo de conservação, a não ser pela ação do gelo ou por meio de métodos de conservação de efeito similar, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente, com exceção daqueles comercializados vivos.

Art. 241. Para os fins deste Decreto, pescado resfriado é aquele embalado e mantido em temperatura de refrigeração.

Art. 242. Para os fins deste Decreto, pescado congelado é aquele submetido a processos de congelamento rápido, de forma que o produto ultrapasse rapidamente os limites de temperatura de cristalização máxima.

§ 1º O processo de congelamento rápido somente pode ser considerado concluído quando o produto atingir a temperatura de -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).

§ 2º É permitida a utilização de congelador salmourador quando o pescado for destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9ºC (nove graus Celsius negativos), devendo ter como limite máximo esta temperatura durante o seu transporte e armazenagem.

Art. 243. Durante o transporte, o pescado congelado deve ser mantido a uma temperatura não superior a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos), tolerando-se um aumento de até 3°C (três graus Celsius).

Parágrafo único. É proibido o transporte de pescado congelado a granel, com exceção daquelas espécies de grande tamanho.

Art. 244. Para os fins deste Decreto, pescado descongelado é aquele que foi inicialmente congelado e submetido a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

Parágrafo único. O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos apropriados e em condições autorizadas pelo SIM, de forma a garantir a inocuidade e a qualidade do pescado, observando-se que, uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco.

Art. 245. Para os fins deste Decreto, carne mecanicamente separada de pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração, a limpeza destes e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.

Art. 246. Na elaboração de produtos comestíveis de pescado, devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências referentes a produtos cárneos previstas neste Decreto, no Decreto 9.013 de 2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o disposto em legislação específica.

CAPÍTULO IV
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE OVOS E DERIVADOS

Art. 247. Para os fins deste Decreto, entende-se por derivados de ovos aqueles obtidos a partir do ovo, dos seus diferentes componentes ou de suas misturas, após eliminação da casca e das membranas.

Parágrafo único. Os derivados de ovos podem ser líquidos, concentrados, pasteurizados, desidratados, liofilizados, cristalizados, resfriados, congelados, ultracongelados, coagulados ou apresentarem-se sob outras formas utilizadas como alimento, conforme critérios definidos pelo SIM.

CAPÍTULO V
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE E DERIVADOS LÁCTEOS

Seção I
Do leite

Art. 248. É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:

I - leite cru refrigerado;

II - leite fluido a granel de uso industrial;

III - leite pasteurizado;

IV - leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT;

V - leite esterilizado;

VI - leite reconstituído.

§ 1º É permitida a produção e o beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos neste Decreto, mediante novas tecnologias aprovadas em norma complementar.

§ 2º São considerados para consumo humano direto apenas os leites fluidos previstos nos incisos III, IV, V e VI do caput, além dos que vierem a ser aprovados nos termos do § 1º.

§ 3º A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em situações emergenciais de desabastecimento público.

Art. 249. Para os fins deste Decreto, leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados sob inspeção sanitária oficial.

Art. 250. Para os fins deste Decreto, leite fluido a granel de uso industrial é o leite higienizado, refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), à pasteurização e à padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.

Art. 251. A transferência do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias- primas transportadas a granel em carros-tanques entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em veículos isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.

Art. 252. Para os fins deste Decreto, leite pasteurizado é o leite fluido submetido a um dos processos de pasteurização previstos neste Decreto.

Art. 253. Para os fins deste Decreto, leite UAT ou leite UHT é o leite homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido neste Decreto.

Art. 254. Para os fins deste Decreto, leite esterilizado é o leite fluido, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido neste Decreto.

Art. 255. Para os fins deste Decreto, leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, com adição ou não de gordura láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e de tratamento térmico previsto neste Decreto.

Art. 256. Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras, devem ser seguidas as exigências previstas neste Decreto e nas legislações específicas, respeitadas as particularidades.

Seção II
Da classificação dos derivados lácteos

Art. 257. Os derivados lácteos compreendem a seguinte classificação:

I - produtos lácteos;

II - produtos lácteos compostos;

III - misturas lácteas.

Art. 258. Para os fins deste Decreto, produtos lácteos são os produtos obtidos mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, apenas quando funcionalmente necessários para o processamento.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, leites modificados, fluido ou em pó, são os produtos lácteos resultantes da modificação da composição do leite mediante a subtração ou a adição dos seus constituintes.

Art. 259. Para os fins deste Decreto, produtos lácteos compostos são os produtos no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite representem mais que cinquenta por cento do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os ingredientes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 260. Para os fins deste Decreto, mistura láctea é o produto que contém em sua composição final mais que cinquenta por cento de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitida a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja "mistura de (o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e (produto adicionado)".

Art. 261. É permitida a mistura do mesmo derivado lácteo, porém de qualidade diferente, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Subseção I
Dos queijos

Art. 262. Para os fins deste Decreto, queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por meio da separação parcial do soro em relação ao leite ou ao leite reconstituído - integral, parcial ou totalmente desnatado - ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas específicas, produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, de especiarias, de condimentos ou de aditivos.

§ 1º Nos queijos produzidos a partir de leite ou de leite reconstituído, a relação proteínas do soro/caseína não deve exceder a do leite.

§ 2º Para os fins deste Decreto, queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.

§ 3º Para os fins deste Decreto, queijo maturado é o que sofreu as trocas bioquímicas e físicas necessárias e características da sua variedade.

§ 4º A denominação queijo está reservada aos produtos em que a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.

§ 5º O leite utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou ao tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.

§ 6º Fica excluído da obrigação de pasteurização ou de outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos artesanais submetidos a um processo de maturação aprovado pelos órgãos de inspeção sanitária competentes.

Art. 263. Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e, para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.

Parágrafo único. Os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto à sua origem e ao controle do período de maturação.

Art. 264. O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento diferente daquele que iniciou a produção, respeitados os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo SIM para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.

CAPÍTULO VI
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 265. Para os fins deste Decreto, produtos de abelhas são aqueles elaborados pelas abelhas, delas extraídos ou extraídos das colmeias, sem qualquer estímulo de alimentação artificial capaz de alterar sua composição original, classificando-se em:

I - produtos de abelhas do gênero *Apis*, que são o mel, o pólen apícola, a geleia real, a própolis, a cera de abelhas e a apitoxina;

II - produtos de abelhas sem ferrão ou nativas, que são o mel de abelhas sem ferrão, o pólen de abelhas sem ferrão e a própolis de abelhas sem ferrão.

Parágrafo único. Os produtos de abelhas podem ser submetidos a processos de liofilização, de desidratação, de maceração ou a outro processo tecnológico específico.

Art. 266. Para os fins deste Decreto, derivados de produtos de abelhas são aqueles elaborados com produtos de abelhas, com adição ou não de ingredientes permitidos, classificados em:

I - composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes; ou

II - composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes.

Art. 267. Para os fins deste Decreto, composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes é a mistura de dois ou mais produtos de abelhas combinados entre si, os quais devem corresponder a cem por cento do produto final.

Art. 268. Para os fins deste Decreto, composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes é a mistura de um ou mais produtos de abelhas, combinados entre si, com adição de ingredientes permitidos.

§ 1º O composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes deve ser constituído, predominantemente, em termos quantitativos, de produtos de abelhas.

§ 2º É proibido o emprego de açúcares ou de soluções açucaradas como veículo de ingredientes de qualquer natureza na formulação dos compostos de produtos de abelhas com adição de outros ingredientes.

TÍTULO VII

DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

CAPÍTULO I
DO REGISTRO DE PRODUTOS

Art. 269. Todo produto de origem animal produzido no Município deve ser registrado no SIM.

§ 1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.

Art. 270. É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos neste Decreto ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo SIM.

§ 1º Nas solicitações de registro de produtos de que trata o caput, o requerente deve apresentar ao SIM:

I - matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados;

II - descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;

III - descrição dos métodos de controle realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto;

IV - relação dos programas de autocontrole implantados pelo estabelecimento;

V - proposta de denominação de venda do produto;

VI - especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e de qualidade e seus métodos de avaliação da conformidade;

VII - informações acerca do histórico do produto, quando existentes;

VIII - embasamento em legislação nacional ou internacional, quando existentes;

IX - literatura técnico-científica relacionada à fabricação do produto.

§ 2º O SIM julgará a pertinência dos pedidos de registro considerados:

I - a segurança e a inocuidade do produto;

II - os requisitos de identidade e de qualidade propostos, com vistas a preservar os interesses dos consumidores;

III - a existência de métodos validados de avaliação da conformidade do produto final.

§ 3º Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.

Art. 271. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 272. Todos os ingredientes, os aditivos e os coadjuvantes de tecnologia apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais.

Art. 273. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia aprovação por parte do SIM.

Art. 274. Os procedimentos para o registro do produto e seu cancelamento serão estabelecidos em norma complementar pelo SIM.

Parágrafo único. O registro poderá ser cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação.

CAPÍTULO II
DA EMBALAGEM E ROTULAGEM

Art. 275. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

Art. 276. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados, a critério do SIM.

Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Seção I

Da rotulagem em geral

Art. 277. Para os fins deste Decreto, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do

produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 278. Os estabelecimentos só podem expedir ou comercializar matérias-primas e produtos de origem animal registrados pelo SIM e identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando destinados diretamente ao consumo ou quando enviados a outros estabelecimentos que os processarão.

§ 1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§ 2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.

§ 3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.

Art. 279. Os rótulos somente podem ser utilizados nos produtos registrados aos quais correspondam, devendo constar destes a declaração do número de registro do produto no SIM.

Parágrafo único. As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

Art. 280. No caso de terceirização da produção, deverá constar no rótulo a expressão: "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão: "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.

§ 1º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão "Fracionado por" ou "Embalado por", respectivamente, em substituição à expressão "fabricado por".

§ 2º Nos casos de que trata o § 1º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo SIM.

Art. 281. Nos rótulos, podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que devidamente comprovadas as suas concessões.

§ 1º Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.
§ 2º O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos a símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.

Art. 282. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.

§ 1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.

§ 2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.

§ 3º O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.

§ 4º As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.
Art. 283. Um mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos, fabricados em diferentes unidades da mesma empresa, desde que cada estabelecimento tenha o seu processo de fabricação e composição registrados.

Art. 284. Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

Art. 285. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM.

Art. 286. Os rótulos e carimbos do SIM devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.

Art. 287. A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica.

Seção II
Da rotulagem em particular

Art. 288. O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ.

§ 1º O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em norma complementar.

§ 2º Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.

§ 3º Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

§ 4º Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo queijo, porém sem fazer referência a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.

§ 5º A farinha láctea deve apresentar no painel principal do rótulo o percentual de leite contido no produto.

Art. 289. As carcaças, os quartos ou as partes de carcaças em natureza de bovinos, de búfalos, de equídeos, de suídeos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SIM diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta-lacre inviolável.

Parágrafo único. As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas neste Decreto e em normas complementares.

Art. 290. Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.

Art. 291. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.

Parágrafo único. Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a três por cento, o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem.

Art. 292. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.

§ 2º Fica excluída da proibição prevista no caputa informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

§ 3º Fica excluída da proibição prevista no caputa denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.

Art. 293. Tratando-se de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, pode ser dispensado o uso de embalagem e a aposição de rótulos, conforme definido em normas complementares.

Art. 294. Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra “descongelado”, devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão “NÃO RECONGELAR”.

Art. 295. Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência “Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade.”, em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.

Art. 297. O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:

I - não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal;

II - conter a expressão “Proibida a venda fracionada.”.

Art. 298. Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do SIM, a declaração “NÃO COMESTÍVEL”, em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.

CAPÍTULO III
DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

Art. 299. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 300. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos serão definidos em norma complementar.

TÍTULO VIII
DA ANÁLISE LABORATORIAL

Art. 301. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

Parágrafo único. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

Art. 302. As metodologias analíticas utilizadas devem ser as padronizadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou reconhecidas internacionalmente, ou por instituições de pesquisa, e devem ser obrigatoriamente mencionadas nos respectivos laudos.

Art. 303. Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.

§ 1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório credenciado, e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do SIM.

§ 2º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.

§ 3º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:

I - a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;

II - o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;

III - forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos.

Art. 304. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.

Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

Art. 305. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 306. É facultado ao interessado requerer ao SIM a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de quarenta e oito horas, contado da data da ciência do resultado.

§ 1º Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou do interessado.

§ 2º Deve ser utilizada na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância do interessado quanto à adoção de outro método.

§ 3º A análise pericial não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.

§ 4º Comprovada a violação ou o mau estado de conservação da amostra de contraprova, deve ser considerado o resultado da análise fiscal.

§ 5º Em caso de discordância entre os resultados da análise fiscal com o resultado da análise pericial de contraprova, deve-se realizar novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do laboratório ou do SIM.

§ 6º A inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análise fiscal.

Art. 307. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de

produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

Art. 308. A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas.

Art. 309. Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos pelo SIM em normas complementares.

Art. 310. Os estabelecimentos podem arcar com os custos das análises fiscaisem caso de indisponibilidade financeira do Município, desde que sejam cientificados com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência à coleta das amostras.

TÍTULO IX

DO TRÂNSITO E DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 311. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meio de transporte apropriado, de modo a garantir a manutenção de sua integridade e a permitir sua conservação.

§ 1º Os veículos, os contentores ou os compartimentos devem ser higienizados e desinfetados antes e após o transporte.

§ 2º Os veículos, os contentores ou os compartimentos utilizados para o transporte de matérias-primas e de produtos frigorificados devem dispor de isolamento térmico e, quando necessário, de equipamento gerador de frio, além de instrumento de controle de temperatura, em atendimento ao disposto em normas complementares.

Art. 312. As matérias-primas e os produtos de origem animal, quando devidamente rotulados e procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal, têm livre trânsito no território do município.

Art. 313. Os certificados sanitários e as guias de trânsito, emitidos para os produtos de origem animal devem atender aos modelos estabelecidos pelo SIM.

Parágrafo único. Os procedimentos de emissão da certificação sanitária e os modelos de certificados e guias de trânsito serão definidos em normas complementares.

Art. 314. É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal destinados ao aproveitamento condicional ou à condenação.

§ 1º Nos casos de matérias-primas ou de produtos destinados ao aproveitamento condicional, é obrigatória a comprovação do recebimento das matérias-primas e dos produtos pelo estabelecimento de destino junto ao estabelecimento expedidor.

§ 2º Nos casos de matérias-primas ou de produtos condenados, após desnaturação na origem, é obrigatória a comprovação do recebimento das matérias-primas e dos produtos pelo estabelecimento de destino junto ao estabelecimento expedidor.

§ 3º O SIM deve impedir a expedição de novas partidas de matérias-primas ou de produtos até que seja atendido o disposto nos § 1º e § 2º.

TÍTULO X

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I

DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES

Seção I – Dos responsáveis pela infração

Art. 315. Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Decreto, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I - fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados ou relacionados no SIM;

II - proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados ou relacionados no SIMonde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;

III - que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.

Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

Seção II – Das medidas cautelares

Art. 316. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIM deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I - apreensão do produto;

II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;

III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais.

§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§ 2º A retomada do processo de fabricação ou a liberação do produto sob suspeita será autorizada caso o SIM constate a inexistência ou a cessação da causa que motivou a adoção da medida cautelar.

§ 3º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

§ 4º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES

Art. 317. Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:

I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do SIM;

II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

VI - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

VII - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM;

VIII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM;

IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

XIII - não cumprir os prazos previstos em seus programas de autocontrole e nos documentos expedidos em resposta ao SIM, relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado nos Serviços de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;

XV - expedir ou distribuir produtos falsamente oriundos de um estabelecimento;

XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM;

XVII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou sonegar qualquer informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor;

XVIII - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;

XIX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

XX - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

XXI - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

XXII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;

XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;

XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM;

XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

XXVI - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;

XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;

XXIII- utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XXIX - fraudar documentos oficiais;

XXX - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 318. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

I - apresentem-se alterados;

II - apresentem-se fraudados;

III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais ou contendo quaisquer sujidades;

IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;

V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;

VI - não atendam aos padrões fixados neste Decreto e em normas complementares;

VII - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica;

VIII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;

IX - contenham contaminantes, resíduos de agrotóxicos, de produtos de uso veterinário acima dos limites estabelecidos em legislação específica dosórgãos de inspeção sanitária de produtos de origem animal ou do órgão regulador da saúde;

X - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

XI - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;

XII - apresentem embalagens estufadas;

XIII - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;

XIV - estejam com o prazo de validade expirado;
XV - não possuam procedência conhecida; ou

XVI - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Art. 319. Além dos casos previstos no art. 318, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;

II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou

III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 320. Além dos casos previstos no art. 318, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;

II - apresentem sinais de deterioração;

III - sejam portadores de lesões ou doenças;

IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;

V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo órgão competente;

VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; ou

VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 321. Além dos casos previstos no art. 318, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:

I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;

II - mumificação ou estejam secos por outra causa;

III - podridão vermelha, negra ou branca;

IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;

V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;

VI - rompimento da casca e estejam sujos;

VII - rompimento da casca e das membranas testáceas.

Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 322. Além dos casos previstos no art. 318, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:

I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;

II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;

III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;

IV - revele presença de colostro.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 323. Além dos casos previstos nos art. 318 e art. 322, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:

I - não atenda as especificações previstas noArt. 248 do Decreto 9.013 de 2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e em normas complementares;

II - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Art. 324. Além dos casos previstos no art. 318, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

Art. 325. Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou fraudados.

Parágrafo único. São considerados fraudados as matérias-primas ou os produtos que apresentem adulterações ou falsificações, conforme disposto a seguir:

I - adulterações:

a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;

b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias de qualquer natureza com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima, defeitos na elaboração ou de aumentar o volume ou o peso do produto;

c) os produtos que na manipulação ou na elaboração tenham sido empregados matérias-primas ou ingredientes impróprios ou que não atendam ao disposto no RTIQ ou na formulação indicada no registro do produto;

d) os produtos em que tenham sido empregados ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia diferentes daqueles expressos na formulação original ou sem prévia autorização do SIM;

e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade;

II - falsificações:

a) quando tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM;

b) os que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de um outro produto registrado junto SIM e que se denominem como este, sem que o seja;

c) quando o rótulo do produto contenha dizeres, gravuras ou qualquer expressão que induza o consumidor a erro ou confusão quanto à

origem, à natureza ou à qualidade do produto ou lhe atribua qualidade terapêutica ou medicamentosa;

d) os que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto; ou

e) os que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado.

Art. 326. Nos casos previstos no art. 317, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares;

II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES

Art. 327. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirãoem obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 328. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II – pena educativa;

III – multa.

IV - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

V - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

VII - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

§ 1º A interdição ou a suspensão podem ser levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.

§ 2º Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do § 1º, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.

Art. 329. A pena educativa será aplicada sempre que as infrações forem cometidas por falta de treinamento, divulgação ou informação inadequada e coloque em risco a saúde do consumidor, primário ou não, e consiste:
I – na divulgação, as expensas do infrator, de medidas adotadas para sanar os prejuízos provocados pela infração, com vistas a esclarecer o consumidor do produto, nos casos de publicidade enganosa ou abusiva que constitua risco à saúde;

II – no treinamento dos dirigentes técnicos e dos empregados, as expensas do estabelecimento;

III – na veiculação, pelo estabelecimento, das mensagens expedidas pelo SIM acerca do tema objeto da sanção, as expensas do infrator;

Parágrafo único. O SIM pode divulgar por qualquer meio de comunicação disponível, as penalidades aplicadas, inclusive declarando o nome do infrator, a natureza da infração e a sede do estabelecimento.

Art. 330. Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso III do art. 328 e cálculo do valor de Multa Base (MB), são consideradas:
I - infrações leves as compreendidas nos incisos I a VI do caput do art. 317, com MB de 110 (cento e dez) Ufemg (Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais);
II - infrações graves as compreendidas nos incisos VII a XIX do caput do art. 317, com MB de 275 (duzentos e setenta e cinco) Ufemg (Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais);
III - infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XX a XXX do caput do art. 317, com MB de 550 (quinhentos e cinquenta) Ufemg (Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais).

Art. 331. Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

Art. 332. O Índice circunstancial (IC) será a multiplicação dos índices das circunstâncias agravantes e atenuantes observadas.

§ 1° São circunstâncias atenuantes e seus respectivos Índices Circunstanciais:

I – a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato ou ter sido cometida acidentalmente: IC= 0,25;

II – o infrator reparar ou minorar as consequências do ato lesivo, tão logo notificado pela inspeção: IC = 0,25;

III – a infração cometida configurar-se como sem dolo ou má-fé: IC=0,5;

IV – o infrator enquadrar-se nas exigências deste decreto para ser considerado estabelecimento agroindustrial de pequeno porte: IC = 0,5;

V – ser o infrator primário: IC = 0,5;

VI – a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator: IC = 0,5;

VII – a infração não afetar a qualidade do produto: IC = 0,5.

§ 2° São circunstâncias agravantes e seus respectivos Índices Circunstanciais:

I – ser o infrator reincidente: IC = 2,0;

II – o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem: IC = 2,0;

III – o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração: IC=2,0;

IV – o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública: IC = 2,0;

V – o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção: IC = 2,0;

VI – o infrator ter agido com dolo ou má-fé: IC = 2,5.

§ 3° Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a autoridade sanitária, utilizará todos os IC's para o cálculo do valor da multa.

§ 4° Considera-se reincidência a prática de uma mesma infração no período de 24 (vinte e quatro) meses ou infrações diferentes no período de 12 (doze) meses.

Art. 333. O Índice de metragem (IM) será definido segundo o tamanho, em área útil, do estabelecimento, conforme planta/croqui aprovado pelo SIM, sendo:

I – estabelecimento até 100,00 m²: IM = 1,0;

II – estabelecimento de 100,01 a 250,00 m²: IM 1,5;

III – estabelecimento de 250,01 a 500,00 m²: IM 2,0;

IV – estabelecimento acima de 500,01 m²: IM 2,5.

Art. 334. O Índice de Tipo de Estabelecimento (ITE) será estabelecido conforme a classificação do mesmo no SIM sendo:

I – abatedouros frigoríficos e abatedouros frigoríficos de pescado: ITE = 2,0;

II – unidades de beneficiamento de carne e produtos cárneos e unidades de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: ITE = 1,75;

III – estabelecimentos de leite e derivados: ITE = 1,75;

IV – estabelecimentos de ovos e derivados: ITE = 1,5;
V – estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados: ITE = 1,25.

Art. 335. O valor da multa (VM) será calculado através da multiplicação da Multa Base (MB) com os índices circunstanciais (IC), de metragem (IM) e de classificação do tipo de estabelecimento (ITE), onde:

VM = MB x IC x IM x ITE.

Art. 336. As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

Parágrafo único. A cassação do relacionamento e do registro será aplicada pelo coordenador do SIM.

Art. 337. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração oufalsificação habitual do produto, ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora, serãoaplicadas pelo período mínimo de sete dias, o qual poderá ser acrescido de quinze, trinta ou sessenta dias, tendo emvista o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no art. 322.

Art. 338. Caracteriza-se a habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos quando constatada aidêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, dentro do período de doze meses.

Art. 339. As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas noscasos de:

I - reincidência na prática das infrações de maior gravidade previstas neste Decreto ou em normascomplementares;

II - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão deatividades, nos períodos máximos fixados no art. 337;

III - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 340. O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado emprocesso administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 341. O auto de infração será lavrado pelo servidor do SIM que houver constatado ainfração, no próprio estabelecimento ou na sede do SIM.

Art. 342. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infraçãocometida e a base legal infringida.

Art. 343. O auto de infração será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido pelo SIM.

Art. 344. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia,caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§ 1º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto deinfração.

§ 2º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento -AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

Art. 345. A defesa do autuado deve ser apresentada por escrito, em vernáculo e protocolizada na Secretaria Municipal de Agricultura, no prazo de dez dias, contados da data da cientificação oficial.

Art. 346. O servidor que lavrou o auto de infração, após juntada ao processo a defesa ou o termo de revelia, deve instruí-lo com relatório e o coordenador do SIM deve proceder ao julgamento em primeira instância.

Art. 347. Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, noprazo de dez dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Art. 348. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre apenalidade aplicada e deve ser dirigido ao coordenador do SIM, o qual, se não a reconsiderar, encaminharáo processo administrativo à Junta de Julgamento, para proceder aojulgamento em segunda e última instância.

Art 349. A junta de julgamento será composta de 3 (três) servidores efetivos com conhecimento na área de inspeção ou fiscalização sanitária de alimentos.

Parágrafo único. A forma de nomeação e a composição da Junta de Julgamento serão definidas em norma complementar.

Art. 350. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteraçãoou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.

Parágrafo único. Também pode ser divulgado o recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou osinteresses do consumidor.

Art. 351. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

TÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 352. Os casos omissos ou as dúvidas que se suscitarem na execução deste Decreto serão resolvidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, com base nas legislações estaduais e federais, assim como em informações técnico-científicas.

Art. 353. Os estabelecimentos registrados ou relacionados no SIM terão o prazo de um ano, contado da data de entrada em vigor, para se adequaremàs novas disposições deste Decreto relativas às condições gerais das instalações e dos equipamentos e para regularização cadastral nas categorias de estabelecimentos.

Art. 354. O Serviço de Inspeção Municipal expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 355. As normas complementares existentes permanecem em vigor, desde que não contrariem o disposto neste Decreto.

Art. 356. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
REQUERIMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL PARA ESTABELECIMENTO

Ilmo Sr(a). Secretário(a) Municipal de Agricultura e Pecuária
Eu,_____ RG _____, CPF _____, residente e domiciliado à _____ telefone de contato _____ proprietário/representante legal do estabelecimento_____ CNPJ:_____ situado à _____classificado como _____, no intuito de regularização junto ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Patrocínio venho requerer de Vª Sª o que se segue:

( ) Laudo de inspeção do terreno para construção de estabelecimento.
( ) Laudo de inspeção das instalações e equipamentos em estabelecimento já instalado.
( ) Aprovação de projeto de construção de estabelecimento.
( ) Aprovação de projeto de reforma e/ou ampliação de estabelecimento.
Declaro estar ciente das exigências e penalidades do art. 2º, parágrafos e inciso da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989.
Assumo o compromisso de acatar todas as exigências constantes das normas e regulamentos do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Patrocínio e demais legislações pertinentes.

Termos em que pede deferimento.

Patrocínio,_____de _____ de _____.

Assinatura do proprietário / representante legal

ANEX O II

MEMORIAL DESCRITIVO ECONÔMICO-SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO (ROTEIRO)

I - RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO.
II - NOME DO PROPRIETÁRIO / ARRENDATÁRIO.
III - LOCALIZAÇÃO (endereço completo).
IV - CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO (De acordo com o Decreto nº 3.740/2020).
V - DETALHAR OS PRODUTOS QUE PRETENDE ELABORAR E CAPACIDADE
MÁXIMA DIÁRIA DE ELABORAÇÃO DE CADA PRODUTO.
VI - DETALHAR SEPARADAMENTE TODAS AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS
(procedência, transporte utilizado especificando tipo de veículo, temperatura, acondicionamento e capacidade máxima de recepção diária).
VII - DETALHAR SEPARADAMENTE OS MEIOS DE CONTROLE DE QUALIDADE DAS MATÉRIAS PRIMAS (equipamentos, aparelhos e provas a serem realizadas, periodicidade e local das análises).
VIII - DETALHAR OS MEIOS DE TRANSPORTE DO PRODUTO ACABADO (tipo de veículo, temperatura de transporte, acondicionamento do produto no veículo);
IX - DETALHAR OS MEIOS DE CONTROLE DA QUALIDADE DOS PRODUTOS A SEREM ELABORADOS (equipamentos, aparelhos e provas a serem realizadas, periodicidade, parâmetros, periodicidade e local das análises).
X – ESTIMATIVA DO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS:
a) Masculino:
b) Feminino:
XI - ÁGUA DE ABASTECIMENTO:
a) SISTEMA DE TRATAMENTO (Descrever método de cloração da água e outros tratamentos previstos);
b) CONTROLE DA QUALIDADE E DA CLORAÇÃO DA ÁGUA (Método/ equipamento utilizado e periodicidade);
XII - DETALHAR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE CADA DEPENDÊNCIA (quanto ao material, capacidade e finalidade);
XIII - PRODUÇÃO DE FRIO:
a) Nº DE UNIDADES/FINALIDADE, CAPACIDADE E TEMPERATURA DE CADA
UMA (câmaras e outros setores climatizados);
b) UTILIZAÇÃO DE GELO (Fonte do gelo e quantidade utilizada)
XIV - DETALHAR O DESTINO DE PRODUTOS E MATÉRIA-PRIMA CONDENADOS, BEM COMO DE SUB-PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS;
XV - SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO/SANITIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS (detalhar os procedimentos realizados, citando as periodicidades e os tipos de produtos utilizados);
XVI - FONTE DE CALOR (citar a origem. Ex: caldeira a lenha);
XVII - INDICAR O SISTEMA DE PROTEÇÃO USADO CONTRA PRAGAS (telas, cortina de ar, agentes químicos, etc.) E OS PROGRAMAS DE COMBATE, COM SUAS PERIODICIDADES;
XVIII - RESPONSÁVEL TÉCNICO OU SUBSTITUTO (assinatura, carimbo e nº do conselho de classe).
XIX – ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B9BB1020

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 087/2019
Pregão Presencial n° 040/2019
Segundo Termo Aditivo a Ata nº 090/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Depósito de Material de Construção Serpa LTDA ME
Objeto: Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção (Cimento CP II 32- Saco de 50kg) em atendimento a todas as Secretarias da Administração Municipal.
Data: 04 de agosto de 2020
Valor unitário do aditivo: R$ 18,81 (dezoito reais e oitenta e um centavos).

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:2AAC28A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 47/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 140/2020 – Pregão presencial 47/2020 torna público

para conhecimento dos interessados que estará abrindo às 13h30min do dia 18 de agosto de 2020, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** tendo como objeto de **Contratação de empresa especializada em serviços de plotagem de engenharia, através do Sistema de Registro de Preços.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo email licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:3FCB1538

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
TOMADA DE PREÇO 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 158/2020 – Tomada de preço 02/2020 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às 13h30min do dia 24 de agosto de 2020, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** tendo como objeto de **Contratação de empresa especializada para construção de vestiário, muro e arquibancada do Campo Santo Antônio localizado no município de Pratápolis conforme contrato 831.423/2016/ME/Caixa**. O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo email licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:29DF24BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 71/2019 – Dispensa de Licitação 06/2019, torna publico que celebrou 9º termo aditivo para **Contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de combustíveis para abastecimento da frota do município,** com a empresa **POSTO MANOLO - EPP** (CNPJ: 65.349.078/0001-61).

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:D31E3791

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG–PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
A Prefeitura Municipal de Rubim/MG através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2020** - Tipo Menor Preço por ítem, para aquisição de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) em atendimento às Secretarias Municipais, A abertura será às **08h00min do dia 19/08/2020**. O edital poderá ser obtido na íntegra na Prefeitura de Rubim ou site http://www.rubim.mg.gov.br/. Informações: Fone (33) 3746-1034 –

EDIMÁ PEREIRA DAMASCENO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Clivia Pereira Brito
Código Identificador:98FBCD95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/DISPENSA Nº 087/2020 – PROCESSO Nº 137/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ-17.888.116/0001-01 e de outro SHEILA FREIRE DA SILVA, CPF: 985.732.506-82. Objeto: Contratação de serviço para elaboração de projeto sobre a Lei Aldir Blanc até a prestação de contas. Vigência: 04 meses a contar do dia 04/08/2020. Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:0B10BAEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG - CONTRATO ADMINISTRATIVO/PREGÃO Nº 018/2020 – PROCESSO Nº 120/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ-17.888.116/0001-01 e de outro lado RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 09.583.388/0001-75, Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (PROJETO PROTEÇÃO SOCIAL). Vigência: 12 meses a contar do dia 05/08/2020. Valor: R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:C705535B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: **Município de SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO, Estado de Minas Gerais e a empresa: MASTER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME**
Objeto do Contrato*:* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA CENTRAL DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**
Data do Contrato: **05/06/2020**
Valor do Contrato: **R$ 73.540,00 (Setenta três mil quinhentos e quarenta Reais).**
Dotação Orçamentária:

20620603.1545100251.028 - Conservação, Construção e Melhoria de Vias Urbanas
44905100000 – Obras e Instalações.

Data do 1º (Primeiro) aditivo: **05/08/2020, prorrogado até 05/08/2020.**

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2020.

LUCIMAR DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeira

Publicado por:
Lucimar da Costa Bittencourt
Código Identificador:BBB779D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 0079/2020

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 0079/2020

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **EMPRESA JORNALISTICA FOLHA POPULAR LTDA** CNPJ: **10.949.459.0001-90**.

Processo de Licitação Nº 0043/2020
Dispensa nº 0023/2020

OBJETO

Contratação de Empresa para fazer publicação de anúncio em ½ pagina (19 x 25 cm) da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG.

VALOR OFERTADO

Item: 01
Objeto: Publicação de anúncio em ½ pagina (19 x 25 cm) da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG.
Sendo o valor total registrado: R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

Data do Contrato: **01/07/2020**
Vigência: 05 meses

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 01 de julho de 2020

LUCIMAR ADA COSTA BITTENCOURT
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucimar da Costa Bittencourt
Código Identificador:F8FB2452

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLAGAÇÃO PREGÃO 027/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas, MINASVEL MINAS VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 20.811.105/0001-38, vencedora do item 01 perfazendo o valor final de R$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais), autuado em 17 de junho de 2020, com a realização do julgamento das propostas no dia 31 de julho de 2020, homologado dia 05 de agosto de 2020, razão pela qual será firmado o contrato para, AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO (CAMIONETE) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS..

São Pedro dos Ferros-MG, 05 agosto de 2020,

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:7274D6F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO CONTRATO 053/2020

EXTRATO DE CONTRATO N°0053/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato Contrato nº 053/2020 - Pregão 027/2020 – PRC 059/2020. Tendo como contratada a empresa MINASVEL MINAS VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 20.811.105/0001-38. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO (CAMIONETE) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme projeto anexado no termo de referência. Pelo valor de R$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais).

São Pedro dos Ferros/MG, 05 de agosto de 2020.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:22AA60A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREGÃO 030/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL - PREGÃO SRP 030/2020 PRC 064/2020 - OBJETO: Registro de preços contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de carga, (granel sólido) aferidas por quilometro rodado, no âmbito municipal e intermunicipal. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 18/08/2020 às 09:00 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia

São Pedro dos Ferros/MG, 05 de agosto de 2020.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:7F7C7BB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 070/2020

Tomada de preço n° 008/2020

Objeto: Contratação de empresa para realização de obras de melhorias, como fechamento, iluminação, pintura e outros na Quadra Poliesportiva da comunidade do China, Zona Rural do município de Senhora dos Remédios/MG, conforme especificações técnicas do Anexo II do presente edital.

Homologação

A Prefeita do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

TIAGO FELIPE DA SILVEIRA 45425671687 - CNPJ: 29.676.212/0001-75
Valor Total de R$ 34.889,58 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 05 de Agosto de 2020.

SONIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Tatiana Carvalho
Código Identificador:5D74B2E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal 10.520/02 com subsídio da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, Homologa a Adjudicação da Licitação na modalidade de Pregão Presencial de nº 012/2020, realizado no dia 27/07/2020, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE Materiais de Escritório e Papelaria para todas as Secretarias e Departamentos Municipais, Escolas e Programas Sociais em** favor da seguinte empresa:

LEITE & BRITO LTDA cadastrada no CNPJ sob o nº 21.073.671/0001-52, no valor global de R$882.296,75 (Oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra dos Aimorés - MG, 30 de Julho de 2020.

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:7CF6A516

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 041/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG
CONTRATADA: **LEITE & BRITO LTDA**. - **CNPJ nº** 21.073.671/0001-52
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE Materiais de Escritório e Papelaria para todas as Secretarias e Departamentos Municipais, Escolas e Programas Sociais
VALOR: R$882.296,75 (Oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 031/2020 - **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**: 012/2020

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:4D3F4F87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG Aviso de Licitação: Pregão Presencial 18/2020 para futura Aquisição de Veículos Novos, de acordo com a resolução SES/MG nº 7155/2020 Ministerio do Desenvolvimento Social, programação 316555220200001 portaria 2601/2018, abertura dia 18/08 às 09:00Hs. Demais especificações encontram-se à disposição, à Inácio Esteves Lima, 163, e poderá ser obtido em horário de 08hs às 12hs; ou telefax: (33) 3514 9239 - licitacao@setubinha.mg.gov.br -

Setubinha, 05 de agosto de 2020.

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:B69A6036

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA CONJUNTA SMAS/SMS/SME/CT N.º 001/2020

PORTARIA CONJUNTA SMAS/SMS/SME/CT N.º 001/2020

Dispõe sobre a retificação dos membros da Comissão Permanente de Estudo de Casos dos usuários crianças, adolescentes, idosos e adultos da rede socioassistencial municipal.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhes confere o inciso V, do anexo XII, contido no §3º, do art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 006/2017 c/c a Lei Municipal nº 3.181/2018:
CONSIDERANDO o § 2º, do Art. 2º, da Portaria Conjunta SMAS/SMS/SME/CT n.º 001/2019 que "*Dispõe sobre a instituição de Comissão Permanente de Estudo de Casos dos usuários crianças, adolescentes, idosos e adultos da rede socioassistencial municipal para garantir a integralidade do atendimento e, dá outras providências",*
Resolvem:
Art. 1º. Ficam retificados os representantes e seus respectivos suplentes, conforme indicado pelos seguintes órgãos do Poder Executivo Municipal:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Representante: Luciano Raguzzoni Ferreira– Psicólogo;
Suplente: Elizabete Maria de Paiva– Assistente Social.
II - Secretaria Municipal de Saúde;
Representante: Danielle Barbosa da Fonseca - Psicóloga
Suplente: Lorena de Oliveira Veloso- Nutricionista
III - Secretaria Municipal de Educação, e;
Representante: Franny Barbosa Campos de Souza – Orientadora Escolar
Suplente: Luciana Borges Junqueira- Supervisora

IV – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Representante: Roberta Trindade da Costa– Conselheira Tutelar
Suplente: Maria Sonia Úrsula Silva - Conselheira Tutelar

Parágrafo Único: A retificação de que trata esse artigo perdurará por tempo indeterminado.
Art. 2º. Esta portaria conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tiradentes, 04 de agosto de 2020

NAYARA CRISTINA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

NANCI MALTA SILVA
Secretária Municipal de Educação

JUSSARA DA CONCEIÇÃO BARBOSA
Presidente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:0E35B71C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL 026/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG- Extrato da retificação da remarcação do Edital – Pregão Presencial nº 026/2020. Objeto: contratação de empresa para locação de software para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ubaporanga em seus diversos setores, conforme anexos do edital, conforme Anexo I. Onde se lê: ABERTURA 07/08/2020 as 09:00 Horas; leia-se: ABERTURA 07/08/2020 as 14:00 Horas. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura. No site www.ubaporanga.mg.gov.br Pregoeiro e Equipe de Apoio, Mais informações no (33)3323-1200.

Ubaporanga/MG, 05 de agosto de 2020.

ARCELITO VALERIANO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arcelito Valeriano da Silva
Código Identificador:5D5951EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL 027/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG – Extrato – Ata de Registro de Preço Nº. 021/2020 Processo Administrativo Nº040/2020 – Pregão Presencial Nº. 027/2020 – Objeto: Aquisições futuras de medicamentos via tabela CMED/ANVISA, par atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Vencedora DORNELAS & SANTOS DROGARIA LTDA, CNPJ nº 36.321.147/0001-20, ITEM 01 – desconto de 0,50% (meio por cento); ITENS 2 e 3 – desconto de 40% (quarenta por cento). Prazo: 12 (doze) meses.

Ubaporanga/MG – 05/08/2020.

ARCELITO VALERIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arcelito Valeriano da Silva
Código Identificador:B3ED5D40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG – PROCESSO LICITATÓRIO 165/2020 – INEXIGIBILIDADE 04/2020

Prefeitura Municipal de Vazante/MG – Processo Licitatório 165/2020 – Inexigibilidade 04/2020 – Credenciamento 04/2020. Objeto: Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços Médicos (Médico do Trabalho para atuar na Policlínica de Vazante, em caráter excepcional e temporário, considerando a urgência na manutenção do atendimento e o afastamento do profissional ali alocado por motivos de saúde. Os documentos para credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado/protocolado, a partir do dia 06/08/2020, das 07h30min às 11:00 e das 12h30min às 17:00, na Seção de Licitações e Contratos, localizado na Rua Osório Soares, 600 Independência, Vazante/MG. Edital completo disponível no site: www.vazante.mg.gov.br, tópico *Editais e Licitações.*

Vazante-MG, 05/08/2020 -

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Presidente CPL – Portaria 157/2020.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:A1E0D40B

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAÚDE - 7ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 06/2019

7ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 06/2019

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 06/2019, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de 02 dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 06/2019.

O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 05 de agosto de 2020.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 06/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA DA SAÚDE
7ª CONVOCAÇÃO

CLASSIFICACAO	NOME	CARGO
18	Monica Soares de Jesus	Agente de Apoio à Saúde 1 – Auxiliar de serviços Gerais de Apoio a Saúde – Hospital Municipal

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:4D03389F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA SAP / DP N° 435/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Adrine de Paula Almeida, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar n° 074/2017, de 19 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1°) CONCEDER à Servidora**, ROSILENE BENTO DO NASCIMENTO, MATRICULA 10752,** conforme atestado médico anexo, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 036/2014 de 14 de novembro de 2014, Estatuto do Servidor Público do município de Visconde do Rio Branco, licença maternidade, no período de 16/06/2020 a 12/12/2020.
Art. 2.°) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 16/06/2020.

Visconde do Rio Branco, 05 de agosto de 2020.

ADRINE DE PAULA ALMEIDA
Sec. Mun. de Adm. Planejamento e Gestão

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:3CBCB8DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NORMAIS

PORTARIA SAP / DP N° 437/2020

Dispõe sobre concessão de Férias Normais

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Adrine de Paula Almeida, juntamente com a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Maria Aparecida Pereira de Almeida, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar n° 061/2017, de 08 de Fevereiro de 2017,
RESOLVEM:
Art. 1 º - CONCEDER aos Servidores abaixo identificados, nos termos do art. 94 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), conforme requerimentos em anexo, férias normais que serão gozadas durante o mês de **JULHO 2020** inclusive ABONO PECUNIÁRIO de 10 (dez) dias não gozados, como segue:

Matrícula	Nome do Servidor (a)	Período Aquisitivo
8853	Adrine de Paula Almeida	01/08/2019 a 31/07/2020
9239	Aluisio Eduardo Caetano de Medeiros	02/04/2018 a 01/04/2019
8863	Elivander Gonçalves Medeiros	01/08/2017 a 31/07/2018

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

Visconde do Rio Branco, 05 de agosto de 2020.

ADRINE DE PAULA ALMEIDA
Sec. Mun. de Adm, Planejamento e Gestão

MARIA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:DBBB257A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS

PORTARIA SAP / DP N° 438/2020

"CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS".

O Prefeito de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e estatuto dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar, Adrine de Paula Almeida, servidora efetiva do Município, exercendo a função de Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com férias registradas para o período de 01 de julho a 30 de julho de 2020, conforme Portaria nº. 437/2020, para retornar ao trabalho a partir de 13 de julho de 2020, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13/07/2020.

Visconde do Rio Branco, 05 de agosto de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:70440202

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS

PORTARIA SAP / DP N° 439/2020

"CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS".

O Prefeito de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e estatuto dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar, Aluisio Eduardo Caetano de Medeiros, servidor efetivo do Município, exercendo a função de Diretor de Comunicação, com férias registradas para o período de 01 de julho a 30 de julho de 2020, conforme Portaria nº. 437/2020, para retornar ao trabalho a partir de 13 de julho de 2020, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13/07/2020.

Visconde do Rio Branco, 05 de agosto de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:FA0610E4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS**

PORTARIA SAP / DP N° 440/2020

"CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS".

O Prefeito de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e estatuto dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar, Elivander Gonçalves Medeiros, servidor efetivo do Município, exercendo a função de Diretor de Planejamento Estratégico, com férias registradas para o período de 01 de julho a 30 de julho de 2020, conforme Portaria nº. 437/2020, para retornar ao trabalho a partir de 13 de julho de 2020, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13/07/2020.

Visconde do Rio Branco, 05 de agosto de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:669F86FE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO 28/2020 - FORNECIMENTO 16/2020**

O SAAE DE CARMO DE MINAS PUBLICA O CONTRATO ADMINISTRATIVO 28/2020 DE FORNECIMENTO 16/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO 16/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 03/2020 FIRMADO ENTRE ESTA AUTARQUIA E A EMPRESA OXI QUÍMICA LTDA. CNPJ: 65.271.868/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA VALOR TOTAL R$ 2.534,70 (DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 07/07/2020 ATÉ 31/12/2020.

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:72E300EF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA**

**SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR**

PORTARIA SAAE/PIR Nº 042/2020 de 05 DE AGOSTO DE 2020

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora/MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 625/2019 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 26/11/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 041/2020, de 04 de Agosto de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 05/08/2020, pág.229.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE – Pirapora/MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:EF892E8E

**SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR**

PORTARIA SAAE/PIR Nº 043/2020 , 05 DE AGOSTO DE 2020
O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora/MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 625/2019 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 26/11/2019

CONSIDERANDO:

Documento de denúncia recebido em 03/08/2020 protocolado sob o nº 329/2020 em desfavor de servidor do SAAE/Pirapora –MG, para apuração dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Renan César Alves da Paixão – Leiturista I; Ana Claudia N. Amaral Guimarães – Leiturista II e Eder Salvador dos Santos – Agente Administrativo I, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Sindicância, incumbida de apurar os fatos narrados pela denunciante de acordo com o Artigo 146 da Lei 1782/2005.
Art. 2º - A Comissão ora constituída, tem a partir da data de publicação da presente Portaria, 60 (sessenta) dias de prazo para a conclusão dos trabalhos, de conformidade como o artigo 155 da Lei 1782/2005.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE – Pirapora/MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:78F3BE42

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL**

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 001/2020, nos termos previstos do inciso IX, do art. 37, da CF e fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013 e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Gabriela Antônia Borges**. Objeto: Fica prorrogado o contrato por tempo determinado firmado entre as partes prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2020. Assinatura do Termo Aditivo: 30/06/2020.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:5C8C34EE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 002/2020, nos termos previstos do inciso IX, do art. 37, da CF e fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013 e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Roberto Gentil de Souza.** Objeto: Fica prorrogado o contrato por tempo determinado firmado entre as partes prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2020. Assinatura do Termo Aditivo: 30/06/2020.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:119D5134

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 003/2020, nos termos previstos do inciso IX, do art. 37, da CF e fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013 e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Júlio César da Silva**. Objeto: Fica prorrogado o contrato por tempo determinado firmado entre as partes prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2020. Assinatura do Termo Aditivo: 30/06/2020.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:801437FB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 004/2020, nos termos previstos do inciso IX, do art. 37, da CF e fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013 e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Marcos Salles Krauss Magalhães**. Objeto: Fica prorrogado o contrato por tempo determinado firmado entre as partes prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2020. Assinatura do Termo Aditivo: 30/06/2020.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:731BAC66

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 005/2020, nos termos previstos do inciso IX, do art. 37, da CF e fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013 e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Roberto Batista Duarte**. Objeto: Fica prorrogado o contrato por tempo determinado firmado entre as partes prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2020. Assinatura do Termo Aditivo: 30/06/2020.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:DA65ED20

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 006/2020, nos termos previstos do inciso IX, do art. 37, da CF e fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013 e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Diego Nogueira dos Santos**. Objeto: Fica prorrogado o contrato por tempo determinado firmado entre as partes prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2020. Assinatura do Termo Aditivo: 30/06/2020.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:009EE957

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 007/2020, nos termos previstos do inciso IX, do art. 37, da CF e fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013 e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Maira Castilho Vitoriano**. Objeto: Fica prorrogado o contrato por tempo determinado firmado entre as partes prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2020. Assinatura do Termo Aditivo: 30/06/2020.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:AA5A0C9C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 008/2020, nos termos previstos do inciso IX, do art. 37, da CF e fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013 e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Celso Adão**. Objeto: Fica prorrogado o contrato por tempo determinado firmado entre as partes prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2020. Assinatura do Termo Aditivo: 30/06/2020.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:D7B6FA7E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 009/2020, nos termos previstos do inciso IX, do art. 37, da CF e fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013 e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Vicente de Paula da Silva**. Objeto: Fica prorrogado o contrato por tempo determinado firmado entre as partes prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2020. Assinatura do Termo Aditivo: 30/06/2020.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:7557EB50

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 010/2020, nos termos previstos do inciso IX, do art. 37, da CF e fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013 e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Nelson Eduardo dos Santos**. Objeto: Fica prorrogado o contrato por tempo determinado firmado entre as partes prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2020. Assinatura do Termo Aditivo: 30/06/2020.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:A7C365C3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 011/2020, nos termos previstos do inciso IX, do art. 37, da CF e fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013 e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Silas Balbino**. Objeto: Fica prorrogado o contrato por tempo determinado firmado entre as partes prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2020. Assinatura do Termo Aditivo: 30/06/2020.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:377507C2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 012/2020, nos termos previstos do inciso IX, do art. 37, da CF e fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013 e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Rômulo Santos Oliveira**. Objeto: Fica prorrogado o contrato por tempo determinado firmado entre as partes prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2020. Assinatura do Termo Aditivo: 30/06/2020.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:CD1DCEF8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 013/2020, nos termos previstos do inciso IX, do art. 37, da CF e fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013 e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **José Eduardo dos Reis Silva**. Objeto: Fica prorrogado o contrato por tempo determinado firmado entre as partes prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2020. Assinatura do Termo Aditivo: 30/06/2020.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:C15C0332

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 014/2020, nos termos previstos do inciso IX, do art. 37, da CF e fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013 e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Adriano Rezende de Oliveira**. Objeto: Fica prorrogado o contrato por tempo determinado firmado entre as partes prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2020. Assinatura do Termo Aditivo: 30/06/2020.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:3E8331D8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 015/2020, nos termos previstos do inciso IX, do art. 37, da CF e fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013 e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **João Batista da Silva**. Objeto: Fica prorrogado o contrato por tempo determinado firmado entre as partes prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2020. Assinatura do Termo Aditivo: 30/06/2020.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:7A7DB63F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 016/2020, nos termos previstos do inciso IX, do art. 37, da CF e fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013 e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho

de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Kayo Vinycyus De Souza Oliveira**. Objeto: Fica prorrogado o contrato por tempo determinado firmado entre as partes prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2020. Assinatura do Termo Aditivo: 30/06/2020.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:B8C0EBD3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 017/2020, nos termos previstos do inciso IX, do art. 37, da CF e fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013 e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Moacyr Santos Reis**. Objeto: Fica prorrogado o contrato por tempo determinado firmado entre as partes prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2020. Assinatura do Termo Aditivo: 30/06/2020.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:E459D1E6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 018/2020, nos termos previstos do inciso IX, do art. 37, da CF e fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013 e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Thiago Vicentino Alexandre**. Objeto: Fica prorrogado o contrato por tempo determinado firmado entre as partes prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2020. Assinatura do Termo Aditivo: 30/06/2020.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:5DB8CDBA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 019/2020, nos termos previstos do inciso IX, do art. 37, da CF e fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013 e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Marco Antônio da Silva**. Objeto: Fica prorrogado o contrato por tempo determinado firmado entre as partes prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2020. Assinatura do Termo Aditivo: 30/06/2020.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:C575E692

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 020/2020, nos termos previstos do inciso IX, do art. 37, da CF e fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013 e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Daiane Josimara Nogueira da Silva**. Objeto: Fica prorrogado o contrato por tempo determinado firmado entre as partes prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2020. Assinatura do Termo Aditivo: 30/06/2020.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:16038BD0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 021/2020, nos termos previstos do inciso IX, do art. 37, da CF e fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013 e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Leila Aparecida de Melo**. Objeto: Fica prorrogado o contrato por tempo determinado firmado entre as partes prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2020. Assinatura do Termo Aditivo: 30/06/2020.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:4F6454C7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 022/2020, nos termos previstos do inciso IX, do art. 37, da CF e fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013 e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **William dos Santos**. Objeto: Fica prorrogado o contrato por tempo determinado firmado entre as partes prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2020. Assinatura do Termo Aditivo: 30/06/2020.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:018CBAAF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 023/2020, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Rogério Donizeti da Silva Junho.** Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Ajudante de Serviços, obrigando o CONTRATADO a executar os trabalhos designados pelo Setor de

Manutenção de Água e Esgoto. Vigência: 03/08/20 a 31/12/20. Assinatura do Contrato: 03/08/20.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:43E4C01A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGAO PRESENCIAL 003/2020

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

Às 13h30min (treze horas e trinta minutos) do dia 05 de Agosto de 2020, reuniram-se na sala de licitações do SAAE, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, abaixo relacionados, designados pela Portaria n°. 002/2020, para procederem às atividades pertinentes ao certame em epígrafe, **Aquisição de um veículo utilitário leve usado, tipo passeio ou pick-up, ano/modelo não inferior a 2012, gasolina ou flex, motor com potência mínima de 65 Cv, transmissão manual com cinco marchas a frente e uma a ré e demais itens descritos no Anexo I – Termo de Referência, Anexo I.**

Nenhuma empresa manifestou interesse em participar do certame, sendo a licitação declarada Deserta. Nada mais a constar, o pregoeiro declarou encerrada a reunião e foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, assinada por mim e por todos os presentes, e será publicada no site do SAAE – www.saaemoema.mg.gov.br.

MARCOS ROBERTO DA SILVA
Pregoeiro

LÍVIA EMANUELLY OLIVEIRA PINTO
Equipe de Apoio

JUSSARA SIGRIDY ASSUNÇÃO MEDEIROS
Diretora Executiva do SAAE Moema-MG

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:BCB2451B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO DE ADITAMENTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA – MG. 1º aditamento ao contrato SAAE 007/2020. Contratação emergencial de empresa especializada para consultoria, apoio, acompanhamento e monitoramento dos procedimentos técnicos em todo o sistema de tratamento de água, cujo objetivo é identificar eventuais causas da alteração da coloração da água tratada e propositura de solução. Contratada: **ANALAG CONSULTORIA E SERVIÇOS CNPJ: 11.145.357/0001-84**. Período: 19/07/2020 a 16/10/2021. Contratante: SAAE. Data da assinatura: 17/07/2020.

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente.

Viçosa 31/07/2020

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:D6378DC2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO E ADITAMENTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG
Encontra-se abertona sede do **SAAE DE VIÇOSA-MG**, o **PregãoPresencial n.º 038/2020**, para contratação de serviços continuados de seguro total para os veículos pertencentes a frota do SAAE de Viçosa. Abertura do certame será realizada no dia **19/08/2020** às **14h00min**, na sala de licitações do SAAE, sito à Rua do Pintinho, S/N, bairro Bela Vista, em Viçosa- MG. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente.

Viçosa, 06 de agosto de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - 2° Aditamento ao Contrato n° 015/2018 para serviços de recarga de toner. CONTRATANTE SAAE. **CONTRATADA J&T CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA –ME**, CNPJ: 09.688.360/0001-00. Prorrogação de prazo por 12 meses, período de 26/07/2020 até 25/07/2021. Data da assinatura 15/07/2020.

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente do SAAE.

Viçosa 04/08/2020.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:341C5203

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
RESOLUÇÃO Nº 002/2020 - CONSMEPI

RESOLUÇÃO Nº 002/2020.

Dispõe sobre a concessão de recomposição de perdas inflacionárias do quadro de empregos e funções públicas do CONSMEPI e sobre o quadro de empregos públicos/funções previsto no Anexo I do Contrato de Consórcio Público e dá outras providências.

Considerando a necessidade de adequação da remuneração das perdas inflacionárias, tendo como base o período de inflação equivalente ao intervalo de tempo em que permaneceu sem atualização da remuneração.

O CONSMEPI - Consórcio Público Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, por intermédio do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Cláusula 23, §1º, inciso IX do Contrato de Consórcio Público, e em conformidade com a deliberação em Reunião ordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2020, **RESOLVE:**

Cláusula 1º - Fica concedido *reajuste anual, para fins de recomposição de perdas inflacionárias, no importe de 4,48% aos empregos e funções públicas do quadro do CONSMEPI, retroativo ao mês de janeiro de 2020, data base para a concessão da recomposição salarial.*

Cláusula 2º - O quadro de empregos públicos/funções previsto no Anexo I do Contrato de Consórcio Público, para provimento por concurso público, passa a ter a seguinte redação e composição:

CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	REQUISITOS ACESSO	REMUNERAÇÃO MENSAL
ADVOGADO	16 H	Ensino Superior Direito e Registro na OAB	R$ 2.000,00
CONTADOR	16 H	Ensino Superior Ciências Contábeis e Registro no CRC	R$ 1.500,00
MÉDICO VETERINÁRIO	40 H	Ensino Superior em Medicina Veterinária	R$ 4.000,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	40H	Ensino Médio e conhecimentos básicos em informática	R$ 1.620,95
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40H	Ensino Fundamental	R$ 1.047,14
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	40H	Ensino Médio Técnico em Agropecuária e registro no CREA	R$ 2.053,21

Cláusula 3º - O quadro de empregos públicos/funções previsto no Anexo I do Contrato de Consórcio Público, para provimento por livre escolha, mediante realização de processo seletivo, passa a ter a seguinte redação e composição:

CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
SECRETÁRIO EXECUTIVO	40H	R$ 4.990,00
PROCURADOR GERAL	20H	R$ 3.000,00
CONTROLADOR INTERNO	40H	R$ 2.925,44
GERENTE ADMINISTRATIVO	40H	R$ 2.925,44
SUPERVISOR DE PROGRAMAS E SERVIÇOS	40 H	R$ 2.925,44
DIRETOR DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	40H	R$ 3.739,15

Cláusula 4º - O quadro de empregos públicos/funções previsto no Anexo I do Contrato de Consórcio Público, para concessão de função gratificada, passa a ter a seguinte redação e composição:

FUNÇÃO GRATIFICADA	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
Médico Veterinário Responsável Técnico	40H	R$ 2.955,98

Cláusula 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 20 de fevereiro de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente do CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:251D7AC2

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
MANUAL DE AUDITORIA CONTROLE INTERNO - CONSMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

MANUAL DE AUDITORIA

HELÁDIO JOSÉ DA SILVEIRA
Controlador Interno

VERSÃO 01: Maio de 2020

LÉRIS FELISBERTO BRAGA
Presidente Do CONSMEPI

CHRISTIANE LINHARES VALE
Secretária Executiva DO CONSMEPI

HELÁDIO JOSÉ DA SILVEIRA
Controlador Interno

HELÁDIO JOSÉ DA SILVEIRA

ELABORAÇÃO

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
2. BASE CONCEITUAL	5
2.1 Conceito de Auditoria	5
2.2 Risco de Auditoria	6
3. NORMAS DE AUDITORIA	7
3.1 Normas Gerais de Auditoria	7
3.1.1 Planejamento Geral	8
3.1.2 Execução dos Trabalhos de Auditoria	8

3.1.3 Estudo e Avaliação do Controle Interno	9
3.1.4 Observância de Leis e Regulamentos Aplicáveis	9
3.1.5 Obtenção de Informações Probatórias	9
3.1.6 Análise das Demonstrações Financeiras	9
3.1.7 Análise de Impropriedades e Irregularidades	9
3.1.8 Comunicação de Resultados	10
3.2 Normas de conduta do profissional de Controle Interno	10
3.2.1 Regras de Conduta do Controle Interno	10
4. PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA	11
4.1 Técnicas de Auditoria	11
4.1.1 Exame Documental	12
4.1.2 Inspeção Física	12
4.1.3 Conferência de Cálculos	13
4.1.4 Observação	13
4.1.5 Entrevista	13
4.1.6 Confirmação Externa	14
4.1.6.1 Circularização	14
4.1.7 Conciliações	15
4.1.8 Análise das Contas Contábeis e demais registros auxiliares	15
4.1.9 Revisão Analítica	15
4.1.10 Rastreamento	15
4.1.11 Correlação entre as Informações Obtidas	16
4.1.12 Conferência de Requisitos Formais	16
4.2 Papéis de Trabalho	16
4.2.1 Objetivos dos Papéis de Trabalho	16
4.2.2 Elaboração de Papéis de Trabalho	17
4.3 Amostragem	18
5. PLANO ANUAL DE AUDITORIA	19
5.1 Seleção das Prioridades de Auditoria	19
5.1.1 Materialidade, Relevância, Risco e Oportunidade	20
5.2 Objetivos das Atividades de Auditoria	20
5.3 Demandas Externas	21
6. INSTAURAÇÃO	21
6.1 Ato de Instauração de Auditoria	21
6.2 Reunião Inicial	21
7. PLANEJAMENTO DE AUDITORIA	22
7.1 Visão Geral do Objeto	22
7.1.1 Riscos de Auditoria	23
7.2 Objetivo e Escopo da Auditoria	24
7.2.1 Questões de Auditoria	24
7.3 Metodologia de Trabalho	24
7.3.1 Informações Requeridas e suas Fontes de Informação	25
7.3.2 Procedimentos de Auditoria	26
7.4 Instrumentos de Planejamento	26
7.4.1 Matriz de Planejamento	27
7.5 Instrumentos de Planejamento	27
7.5.1 Matriz de Planejamento	28
7.5.2 Cronograma da Auditoria	28
7.5.3 Projeto de Auditoria	29
7.5.3.1 Modelo de Projeto de Auditoria	30
8. EXECUÇÃO	30
8.1 Atributos dos Achados de Auditoria	31
8.2 Desenvolvimento dos Achados	32
8.3 Matriz de Achados	33
8.3.1 Auxílio para Registro de Achados	33
8.4 Divulgação dos Achados de Auditoria	35
8.4.1 Modelo de Divulgação dos Achados de Auditoria	36
8.4.2 Aprovação dos Resultados da Auditoria e Encaminhamento ao Auditado	37
8.4.2.1 Reunião de Encerramento	37
8.5 Manifestação do Auditado	38
8.6 Solicitação de Auditoria	38
8.7 Proposta de Nova Auditoria	39
9. RELATÓRIO DE AUDITORIA	39
9.1 Conteúdo do Relatório de Auditoria	40
9.1.1 Introdução	41
9.1.2 Achados de Auditoria	43
9.1.3 Achados Não Decorrentes da Investigação das Questões de Auditoria	44
9.1.4 Conclusão	44
9.1.5 Proposta de Encaminhamento	45
9.1.6 Anexos	45
9.1.7 Critérios Gerais de Redação	46
9.2 Complementação do Relatório de Auditoria	47
10. DELIBERAÇÃO	48
10.1 Encerramento da Auditoria Sem Ressalva	48
10.2 Encerramento da Auditoria Com Nota de Ressalva	49
10.3 Expedição de Recomendação para Saneamento de Irregularidade ou Aprimoramento de Gestão	49
10.4 Celebração de Termo de Compromisso de Gestão – TCG	51
10.5 Comunicação ao Setor Competente para apuração de infração disciplinar	52
10.6 Conversão em Processo Administrativo de Responsabilização	54
11. MONITORAMENTO	54
11.1 Monitoramento do Termo de Compromisso de Gestão	54
11.2 Monitoramento das Recomendações	56
11.3 Relatório de Monitoramento	57
11.4 Deliberações Pós-Monitoramento	58
11.4.1 Adimplemento	58
11.4.2 Comunicação à Secretária Executiva	58

INTRODUÇÃO

Este Manual tem por objetivo a orientação para as atividades de auditoria a serem executadas pelo Controlador Interno do CONSMEPI. Deve ser utilizado como fonte de consulta e guia prático para o exercício de suas atividades no âmbito da realização de auditorias internas.

BASE CONCEITUAL

Conceito de Auditoria
Auditoria é o processo sistemático, documentado e independente de se avaliar objetivamente uma situação ou condição para determinar a extensão na qual critérios são atendidos, obter evidências quanto a esse atendimento e relatar os resultados dessa avaliação a um destinatário predeterminado.
Adicionalmente, por meio das principais características gerais, descreve o cerne da atividade de auditoria, permitindo que suas partes possam ser exploradas para uma melhor compreensão do conceito geral, como abordado nos subitens seguintes:
Processo sistemático: a auditoria é um processo de trabalho planejado e metódico, pautado em avaliações e finalizado com a comunicação de seus resultados;
Processo documentado: o processo de auditoria deve ser fundado em documentos e padronizado por meio de procedimentos específicos, de modo a assegurar a sua revisão e a manutenção das evidências obtidas.
Processo independente: a auditoria deve ser realizada por pessoas com independência em relação às organizações, aos programas, aos processos, às atividades, aos sistemas e aos objetos examinados para assegurar a objetividade e a imparcialidade dos julgamentos;
Avaliação objetiva: os fatos devem ser avaliados com a mente livre de vieses. A avaliação objetiva leva a julgamentos imparciais, estritamente adequados às circunstâncias, precisos e refletem na confiança no trabalho do auditor;
Situação ou condição: o estado ou a situação existente do objeto da auditoria, encontrado pelo auditor durante a execução do trabalho de auditoria;
Critério: referencial a partir do qual o auditor faz seus julgamentos em relação à situação ou condição existente. Reflete como deveria ser a gestão. A eventual discrepância entre a situação existente e o critério originará o achado de auditoria;

Evidências: elementos de comprovação da discrepância (ou não) entre a situação ou condição encontrada e o critério de auditoria;

- Relato de resultados: os resultados de uma avaliação de auditoria são relatados a um destinatário predeterminado, que normalmente não seja a parte responsável, por meio de um relatório, instrumento formal e técnico no qual o auditor comunica o objetivo, o escopo, a extensão e as limitações do trabalho, os achados de auditoria, as avaliações, opiniões e conclusões, conforme o caso, e encaminha suas propostas.

Auditoria de conformidade – AIC: trabalho de auditoria cujo objetivo é verificar a relação entre os critérios determinados e as situações encontradas, sendo tais critérios correspondentes aos parâmetros de conformidade que determinam a situação desejada, podendo ser leis, instruções normativas, padrões de qualidade, princípios ou convenções técnicas.
O objetivo principal da Auditoria de Conformidade deve ser adaptado às circunstâncias, baseado na matéria e nos critérios envolvidos. Em geral, os objetivos da realização de Auditorias de Conformidade são:
reunir elementos de auditoria, capazes de consubstanciar prova apropriada e suficiente para concluir se a informação sobre um determinado assunto está em conformidade a de- terminado conjunto de critérios; e
identificar os achados fundamentados nas normas aplicáveis.

Auditoria Administrativa – AIA: trabalho de auditoria cujo objetivo é avaliar a estrutura administrativa do CONSMEPI, seus programas, projetos, contratos de gestão e congêneres, quanto aos aspectos da economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade, com o objetivo de contribuir para o aperfeiçoamento do objeto auditado, para a otimização do emprego dos recursos públicos e para fornecer informações sobre o desempenho na gestão pública.

Auditoria especial – AIES: trabalho de auditoria cujo objetivo é o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação expressa de autoridade competente;

Risco de Auditoria

O risco é representado pela possibilidade de que um evento ocorrerá e afetará negativamente a realização dos objetivos. Risco de auditoria, por sua vez, consiste na possibilidade de o auditor chegar a conclusões equivocadas ou incompletas. É o risco que define o nível de tolerância que o auditor determinou para uma possível emissão de uma conclusão equivocada sobre o objeto auditado, segundo a materialidade, relevância e oportunidade, além do risco de controle e o risco inerente identificados. Avaliação de riscos realizada na fase de planejamento das auditorias tem o objetivo de subsidiar a definição do escopo e as questões de auditoria (objetivos de auditoria específicos), selecionar os procedimentos de auditoria que sejam os mais eficientes e eficazes para abordá-los e determinar a sua natureza, época e extensão, a fim de reduzir ou administrar o risco de chegar a conclusões inapropriadas e fornecer um relatório de auditoria que seja inadequado às circunstâncias. Geralmente esse processo envolve a:

identificação dos objetivos do objeto de auditoria no contexto dos objetivos da organização e análise dos riscos inerentes associados, que sejam relevantes para o trabalho;
estimativa do risco de controle mediante avaliação das respostas que a gestão adota para mitigar os riscos identificados e avaliados como significativos, incluindo o desenho e a implementação de controles internos;
estimativa da significância dos riscos que ainda remanescem após considerado o efeito das respostas adotadas pela gestão, mediante combinação dos dois riscos anteriores; e
definição do escopo, das questões de auditoria (objetivos específicos) e da estratégia de auditoria, focando os riscos de maior significância e os controles-chaves, de modo a satisfazer os objetivos do trabalho com o nível de confiança requerido.
O risco de auditoria possui três componentes:

TIPO DE RISCO:	DESCRIÇÃO:
RISCO INERENTE	É o risco que está relacionado com as atividades operacionais da entidade, normalmente este risco já existe, é intrínseco da natureza das ações e negócios da entidade auditada.
RISCO DE CONTROLE	Ocorre quando um erro ou uma fraude não foi prevenido, detectado e corrigido tempestivamente pelo sistema de controle interno da entidade. O risco pode ser relevante individualmente ou em conjunto com outras distorções.
RISCO DE DETECÇÃO	Risco do Controlador Interno não detectar distorções, erros ou fraude na entidade auditada. Está ligado ao grau de eficácia dos procedimentos conduzidos pelo auditor.

NORMAS DE AUDITORIA

Normas Gerais de Auditoria

Para a execução dos trabalhos de auditoria é necessária a fiel observância de normas que contenham critérios gerais e procedimentos básicos que propiciem ao auditor uma atuação objetiva, sistemática e equilibrada na obtenção de informações e evidências, base para fundamentar suas avaliações, opiniões e conclusões.

As normas de auditoria alcançam todas as etapas do trabalho de auditoria, ou seja, do planejamento à comunicação dos resultados.
Nos tópicos seguintes, estão descritas normas gerais de auditoria aplicáveis ao planejamento e execução dos trabalhos.

Planejamento Geral

O planejamento geral do Controlador Interno do CONSMEPI deve documentar e justificar as seleções realizadas, calcando-se em modelos que incluam métodos de seleção e priorização fundamentados em critérios de relevância, materialidade, risco e oportunidade, dentre outras técnicas de alocação da capacidade operacional.

A demanda potencial por trabalhos de auditoria, originada de iniciativas externas, deve ser considerada quando da elaboração do planejamento geral. Cada trabalho de auditoria deve ser adequadamente planejado, de forma a prever a natureza, a extensão e a profundidade dos procedimentos que nele serão empregados.

Execução dos Trabalhos de Auditoria

A coordenação deve ser orientada tanto para o conteúdo como para o método de auditoria e deve abranger, ainda, a verificação dos seguintes aspectos:
Planejamento dos trabalhos;
Aplicação de procedimentos e técnicas de auditoria em conformidade com o programa de auditoria;
Formulação dos papéis de trabalho;
Consistência entre diagnósticos e conclusões em relação aos fatos observados;
Pertinência dos trabalhos em relação aos objetivos da auditoria;
Precisão, clareza e objetividade dos relatórios e pareceres de auditoria emitidos;
Cumprimento das normas e procedimentos de auditoria de aplicação geral.

A independência é um princípio fundamental aplicado à ação de controle, no qual o Controlador Interno tem autonomia para elaborar o relatório e emitir opinião, desde que siga as demais regras atinentes ao trabalho realizado.

Estudo e Avaliação do Controle Interno

Antes do início de um trabalho de auditoria propriamente dito, é importante o estudo e a avaliação dos sistemas de controles contábeis, administrativos e de programas do CONSMEPI. De acordo com o grau de confiabilidade dos controles avaliados, serão estabelecidos os procedimentos de auditoria aplicáveis.

Observância de Leis e Regulamentos Aplicáveis

Os trabalhos de auditoria devem ser planejados de forma a garantir adequadamente a detecção de atos ilegais que possam afetar, de forma significante, os objetivos da auditoria e de situações ou operações indicadoras de atos ilegais que possam ter um efeito indireto sobre os resultados da auditoria.

Obtenção de Informações Probatórias

A obtenção de informações probatórias necessárias e suficientes à fundamentação objetiva de achados e conclusões de auditoria deve ser adequada, pertinente e razoável. As informações probatórias devem ser documentadas adequadamente nos papéis de trabalho, incluindo a fundamentação e o alcance do planejamento, do trabalho executado e das constatações da auditoria.
Devem ser observadas as seguintes propriedades nas informações probatórias:

Finalidade: Oferta de elementos suficientes à sustentação da opinião exarada pelo Controlador Interno.
Qualidade: Suficiência, adequação, pertinência, critérios fundamentados.

Análise das Demonstrações Financeiras

A análise das demonstrações financeiras e contábeis é o procedimento usado para constatação da veracidade das informações contábeis e fiscais, além de levantamentos de composições de saldos, conciliações, etc. Tem como objetivo averiguar se tais demonstrativos estão representando apropriadamente a situação orçamentária, financeira e patrimonial do órgão/entidade auditado e se as normas contábeis para sua elaboração e divulgação estão sendo seguidas.

Análise de Impropriedades e Irregularidades

Indícios de impropriedades ou irregularidades em transações ou procedimentos, mesmo naqueles que não compõem o escopo inicial do trabalho de auditoria, deverão constar dos apontamentos do auditor, com vistas à adoção das medidas e providências pertinentes.

Comunicação de Resultados

Os resultados das auditorias devem ser comunicados e divulgados, com as adequadas propostas de encaminhamento.

Normas de conduta do profissional de Controle Interno

Regras de Conduta do Controle Interno

Valores éticos devem ser institucionalizados e discutidos de forma constante e aberta dentro da organização, buscando a maior identificação entre os funcionários, visto que a atuação daqueles reflete na atuação deste.
Dentre os princípios a serem observados, destacam-se:

Independência: A execução dos trabalhos de auditoria, desde a fase do planejamento até o fim dos trabalhos, deve calcar-se nos seguintes aspectos: soberania, imparcialidade e objetividade. O auditor deve manter-se afastado de quaisquer atividades que reduzam ou de- notem reduzir sua autonomia e independência profissional, bem como manter-se livre de interferência política, financeira e administrativa.

Integridade: Para sustentar a confiança, a conduta do auditor deve ser proba, o que exige a condução dos trabalhos com uma atitude objetiva, baseada em fatos, e não ideológica em relação ao órgão auditado e aos usuários de seus relatórios.

Zelo e Cautela: No desempenho de suas tarefas, o controlador interno necessita agir com cautela e zelo profissional. Desta forma deve observar os princípios de ética profissional, as normas gerais de auditoria e o emprego apropriado de procedimentos de auditoria.

Conduta Profissional e Cortesia: O controlador interno deve ser cortês no trato verbal e escrito com as áreas auditadas, sem, contudo, abrir mão das prerrogativas de seu cargo, além de manter atitude de serenidade e comportar-se de maneira compatível com a exigida pelo cargo.

Sigilo Profissional: O controlador interno deve guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas atividades, exceto quando da regular comunicação de resultados acompanhada da respectiva proposta de encaminhamento.

Objetividade: Implica em não ter conflito de interesse, preservando sempre sua indepen- dência, de fato e na aparência. É essencial que o controlador interno não somente seja de fato independente e imparcial, mas que também o pareça. Não deverá utilizar seu cargo com propósitos privados e deverá evitar relações que venham a comprometer a imparcialidade e a lisura ou que possam suscitar dúvidas sobre sua objetividade e independência.

Ceticismo Profissional: O ceticismo profissional é necessário para a apuração imparcial das evidências de auditoria. O controlador interno deve questionar a veracidade das informações colhidas, a confiabilidade dos dados, as respostas a indagações, a experiência passada de honestidade e integridade da área auditada e outras informações relevantes para o trabalho de auditoria.

- Julgamento Profissional: Consiste em interpretar as exigências éticas e técnicas de sua profissão, as normas de auditoria e as informações coletadas ao longo de seu trabalho, para chegar a uma conclusão. Enfim, é usar sua competência para tomar uma decisão e escolher o caminho a seguir.

PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Os procedimentos de auditoria são verificações e averiguações que detalham o modo de proceder para reunir evidências que permitam aferir a discrepância, ou não, de uma condição em relação a determinado critério de auditoria. Detalham os exames que o controlador interno deverá executar para analisar as informações necessárias à formulação de seu julgamento, responder as questões de auditoria e fundamentar suas conclusões e propostas. Devem descrever em pormenor o que deve ser feito e como deve ser feito, indicando os testes que serão aplicados e as técnicas de auditoria que serão utilizadas.

Técnicas de Auditoria

As técnicas de auditoria são as formas ou maneiras utilizadas na aplicação dos procedimentos com vistas à obtenção de diferentes tipos de evidências ou ao tratamento de informações.

Na aplicação das técnicas de auditoria deve ser observada a finalidade específica de cada uma, na execução de exames, de modo a evitar o desperdício de recursos humanos e de tempo.
As principais técnicas de auditoria abrangem os seguintes grupos de procedimentos:

Exame documental;
Inspeção física;
Conferência de cálculos;
Observação;
Entrevista;
Confirmação externa;
Conciliações;
Análise das contas contábeis;
Revisão analítica;
Corte das operações (*Cut-Off*);
Rastreamento;
Correlação entre as informações obtidas;
Conferência de requisitos formais.

Exame Documental

Exame Documental é a técnica adotada para as transações ou operações que, por exigências legais, comerciais ou de controle, devem ser respaldadas em documentos originais. Para a técnica de exame da documentação original, os documentos deverão atender às seguintes condições:

A documentação deve ser fidedigna e merecedora de crédito;
A transação deve se referir à operação normal e estar de acordo com os objetivos da entidade;
A operação e os documentos devem estar aprovados por pessoa autorizada;
O registro das operações deve ser adequado e a documentação deve ser hábil, devendo haver, também, correspondência contábil e fiscal, dentre outras.

Inspeção Física

A Inspeção Física consiste na técnica de auditoria efetuada in loco, permitindo ao controlador interno formar opinião quanto à existência física do objeto ou item a ser examinado, no que tange à quantidade, qualidade, estado e demais condições em geral.
O exame físico possui as seguintes características:
Existência física: Comprovação visual da existência do item;
Autenticidade: Discernimento da fidedignidade do item;
Quantidade: Apuração adequada da quantidade real física;
Qualidade: Comprovação visual de que o objeto examinado permanece em perfeitas condições de uso.

Primeiramente, é preciso conhecer, no plano formal, o que será inspecionado. Em outras palavras, é necessário buscar o parâmetro registrado no documento, a exemplo, de uma requisição para aquisição de um bem. A vantagem do parâmetro de confronto é que permite, dentre outras funcionalidades, vantagem na apuração em campo.

A inspeção física não se limita somente ao controle visual, sendo necessário, muitas vezes, o auditor se valer de indagações com o objetivo de buscar esclarecimentos para compor seu juízo.
Além disso, a inspeção física poderá ser fotografada, a fim de documentar o que o controlador interno viu e julgou importante registrar.

Em campo, o controlador interno deve identificar-se adequadamente ao entrevistado e explicar o propósito de sua visita, de modo a esclarecer eventuais dúvidas.

Conferência de Cálculos

A Conferência de Cálculos é a técnica utilizada com o objetivo de verificar a exatidão dos valores presentes nos diversos documentos examinados, tais como nas requisições, processos licitatórios, demonstrações financeiras, fichas de controle de estoque, controle de ponto, folhas de pagamento e outros elementos, conforme o assunto objeto dos exames.

Observação
A Observação é o acompanhamento do *modus operandi* das atividades, durante sua realização, ou seja, é a técnica utilizada para identificar visualmente erros, problemas ou deficiências em determinado processo ou operação. A observação consiste no exame de processos e procedimentos executados por outros, por exemplo, a observação pelo controlador interno em processos licitatórios. Muitas vezes, o procedimento de observação é mais efetivo quando feito de surpresa, evitando que o processo observado possa ser alterado ou feito de uma forma diferente da usual.

Entrevista

Entrevista é a técnica de coleta de informações junto a pessoas conhecedoras de situações de interesse para a auditoria em curso.
Pode ser realizada por meio de narrativa ou aplicação de questionário. Quanto à narrativa, pode-se registrá-la em gravação de voz, transcrição em texto ou fluxograma. Algumas informações obtidas com profissionais da área auditada não podem ter revelada a sua fonte. Nestes casos, embora seja uma evidência insuficiente, em principio, ela pode ser um ponto de controle e precisa ser corroborada com outras evidências tais como confirmação da mesma manifestação por outra pessoa e coleta da mesma evidência por meio de outra técnica.
A entrevista deve ser conduzida de forma produtiva, observando-se os seguintes aspectos:

O controlador interno deve identificar-se adequadamente ao entrevistado e explicar o propósito de sua entrevista, de modo a esclarecer eventuais dúvidas;
A sua postura deve ser exclusivamente a de buscar informações, não estimulando o debate e as contra-argumentações, a fim de que o entrevistado coopere com o trabalho;
O auditor deve ter em mente que a informação representa somente uma opinião ou um dado que precisa ser respaldado por outros documentos, de modo a assegurar a sua confiabilidade, ainda que confirmada por escrito pela pessoa entrevistada;
Caso a opinião do entrevistado seja relevante e colabore com outras evidências já detectadas, deve ser relatada, a fim de subsidiar as conclusões a serem formuladas;
As perguntas a serem feitas ao entrevistado devem ser diretas e simples, caso contrário, podem comprometer a segurança da resposta;
Tudo o que foi declarado pelo entrevistado poderá ser reduzido a termo e assinado pelo entrevistado. Tal procedimento assegura o registro das declarações e permite a qualquer um, a qualquer tempo, recorrer aos dados e informações declaradas todas as vezes que delas se pretender rememorar.

Confirmação Externa

A Confirmação Externa é a técnica utilizada pelo controlador interno para a obtenção, diretamente com terceiros, externos à área auditada, de confirmação formal e independente, de informações obtidas internamente.

Circularização

A Circularização é um tipo especial de confirmação, na qual o controlador interno pede à entidade auditada que expeça cartas dirigidas a terceiros (credores, fornecedores, instituições financeiras, etc.) solicitando que confirmem diretamente ao auditor determinado fato.

Conciliações
As Conciliações objetivam verificar a compatibilidade entre o saldo das contas sintéticas com aqueles das contas analíticas, no caso de conciliação contábil, ou ainda, o confronto dos registros mantidos pela entidade com os elementos recebidos de fontes externas.

Análise das Contas Contábeis e demais registros auxiliares

O Exame dos Lançamentos Contábeis é a técnica de auditoria usada para a constatação da veracidade das informações contábeis e fiscais, dentre outras, além de possibilitar levantamentos específicos nas análises, composição de saldos e conciliações.

O Exame de Livros e Registros Auxiliares é a técnica utilizada para a verificação da fidedignidade dos registros que dão suporte ao registro principal. O uso dessa técnica deve sempre ser conjugado com o de outras que possam comprovar a fidedignidade do registro principal.

Revisão Analítica

É o estudo e comparação entre dados. Envolve o cálculo e a utilização de índices financeiros simples, análise vertical das demonstrações financeiras, comparação real x histórico, entre outros. A Revisão Analítica visa a verificação do comportamento de valores significativos, mediante índices, quocientes, quantidades absolutas ou outros meios, com vistas à identificação de situações ou tendências atípicas.
Na aplicação dos procedimentos de revisão analítica, devem ser considerados:

O objetivo dos procedimentos e o grau de confiabilidade dos resultados alcançáveis;
A natureza da área e o conhecimento adquirido nas auditorias anteriores;
A disponibilidade de informações, sua relevância, confiabilidade e comparabilidade.

Rastreamento

O Rastreamento consiste em uma técnica de investigação minuciosa, com exame de documentos, setores, unidades, programas e procedimentos interligados, visando dar segurança à opinião do controlador interno sobre o fato observado.

Correlação entre as Informações Obtidas

A Correlação entre as Informações Obtidas é a técnica destinada a verificar a correlação entre as informações das diversas áreas de controle da unidade auditada.

Conferência de Requisitos Formais

Geralmente realizada com o auxílio de Checklist, consiste na verificação da existência de todos os itens necessários em um processo ou situação. Não se adentra no mérito da qualidade ou fidedignidade, já que é um exame preliminar de existência, ou não, de algum requisito formal.

Papéis de Trabalho

Os Papéis de Trabalho de auditoria representam o conjunto de documentos probatórios, registro de exames e anotações de informações relacionadas pelo auditor, que constituem as evidências obtidas ao longo da execução dos trabalhos e o fundamento da sua opinião e que evidenciem ter sido a auditoria interna executada de acordo com as normas aplicáveis.

Os Papéis de Trabalho constituem, pois, o suporte do trabalho desenvolvido pelo auditor, contendo o registro de todas as informações utilizadas, das verificações a que procedeu e das conclusões a que chegou e que fundamentam as informações obtidas nos trabalhos de auditoria, tais como documentos ou cópias, registros, testemunhos, provas, cálculos, exames, fotografia, depoimentos escritos ou qualquer outro documento ou instrumento autorizado legalmente.

Os registros dos Papéis de Trabalho embasam, desde a formulação do planejamento até o relato das opiniões, críticas e sugestões emitidas pela equipe de auditoria. Na qualidade de documentação suporte ao trabalho de auditoria, os Papéis de Trabalho devem ser elaborados obedecendo aos seguintes preceitos básicos: lógica, concisão, correção linguística, clareza, limpeza, referenciação e indexação.

Objetivos dos Papéis de Trabalho

Os principais objetivos dos Papéis de Trabalho são:

Auxiliar na execução da auditoria;
Atender às normas de auditoria geralmente aceitas;
Evidenciar o trabalho realizado e acumular as provas necessárias para suportar a opinião do controlador interno;
Auxiliar o controlador interno durante a execução de exame;
Fornecer meios para a revisão dos trabalhos;
Servir como base para a avaliação do controlador interno;
Manter dados e registros que possibilitem consultas, visando auxiliar os próximos trabalhos de auditoria;
Constituir um registro que possibilite consultas posteriores, a fim de obter detalhes relacionados com a atividade de controle realizada.

Elaboração de Papéis de Trabalho

Os Papéis de Trabalho devem ser elaborados de maneira a apresentar os detalhes mais relevantes no exame de auditoria. Portanto, devem ser completos quanto às informações e fatos importantes, ao escopo do trabalho efetuado, à fonte das informações obtidas e às opiniões e conclusões do controlador interno. Os Papéis de Trabalho devem ser adequadamente controlados para evitar que terceiros não autorizados tenham acesso às informações neles contidas.

Na elaboração dos Papéis de Trabalho devem ser considerados os seguintes aspectos:

Elaborar somente os Papéis de Trabalho que tenham finalidade útil;
Devem ser escriturados, sempre que possível, em meio eletrônico, a fim de facilitar possíveis alterações durante a execução do trabalho;
As anotações devem limitar-se aos dados e informações necessários;
As observações devem ser sucintas e com redação clara e compreensível;
A apresentação e o conteúdo devem permitir a compreensão, de imediato, pelo controlador interno;
Na parte superior devem ser identificados a área, programa e atividade, o item de análise, a data do exame e a respectiva referência alfanumérica;
Devem obedecer a uma ordem lógica: o programa de auditoria, o papel básico e os papéis detalhados;
Indicar a fonte de informações transcritas ou obtidas;

Conter o objetivo, a extensão e a metodologia do trabalho, incluindo os critérios utilizados para a seleção da amostra;
Conter a descrição detalhada do trabalho executado e dos fatos incluídos, ou não, nos relatórios de auditoria;
Devem indicar as conclusões alcançadas.

O registro dos Papéis de Trabalho deve ser sistêmico e não casuístico, pois auxiliam na evolução do tema a cada novo trabalho. A elaboração tempestiva de documentação de auditoria suficiente e apropriada aprimora a qualidade da auditoria e facilita a revisão e a avaliação eficazes da evidência de auditoria e das conclusões obtidas antes da finalização do relatório do controlador interno. A documentação elaborada após a execução do trabalho de auditoria tende a ser menos precisa do que aquela elaborada no momento em que o trabalho é executado.

Amostragem

O método de amostragem é empregado para a obtenção de informações sobre o todo (universo), quando só é viável ou recomendável o exame de uma parte dos elementos desse todo (amostra).

É aplicado como forma de viabilizar a realização de ações de controle em situações nas quais o objeto alvo da ação se apresenta em grandes quantidades e/ou se distribui de maneira bastante pulverizada. A amostragem é também aplicada em função da necessidade de obtenção de informações em tempo hábil, em casos em que a ação, na sua totalidade, se torna impraticável.

A amostragem tem como objetivo conhecer as características de interesse de um determinado universo (todo) a partir de uma parcela representativa (amostra). É um método utilizado quando se necessita obter informações sobre aspectos de um grupo de elementos considerado grande ou numeroso, observando apenas uma parte do mesmo.

As informações obtidas dessa parte somente poderão ser utilizadas de forma a concluir algo a respeito do grupo como um todo, caso esta seja representativa. A representatividade é uma característica fundamental para a amostra, que depende da forma de seleção e do tamanho da amostra.

Em auditoria, comumente são aplicados os métodos da Amostragem Estatística (ou Probabilística) e da Amostragem por Julgamento (ou Não Probabilística).

Amostragem Estatística: Amostragem estatística é aquela em que a amostra é selecionada cientificamente com a finalidade de que os resultados obtidos possam ser estendidos ao conjunto de acordo com a teoria da probabilidade ou as regras estatísticas. O emprego de amostragem estatística é recomendável quando os itens do todo apresentam características homogêneas.

Amostragem por julgamento: é aquela em que a amostra é determinada pelo controlador interno utilizando sua experiência, critério e conhecimento da área em exame.

PLANO ANUAL DE AUDITORIA

O Plano Anual de Auditoria envolverá as atividades de auditoria a serem realizadas no ano calendário, com definição das prioridades de atuação e os trabalhos programados.

A programação das atividades deve possibilitar uma atuação mais eficiente e efetiva do Controlador Interno do CONSMEPI**,** de modo a permitir que a capacidade operacional seja alocada em atividades que possuam maior potencial para contribuir para a melhoria da gestão, selecionadas segundo critérios de materialidade, relevância, risco e oportunidade.
O Plano Anual de Auditoria deverá conter as seguintes informações para cada atividade de auditoria relacionada:
Aspectos relevantes sobre o objeto da auditoria (política, programa, etc.) brevemente expostas;
As razões que motivaram a escolha da atividade da auditoria;
Principais objetivos esperados com a realização da atividade;
Escopo desejado do trabalho;
Estimativa de prazo para a execução.

Seleção das Prioridades de Auditoria

A definição das prioridades deve ser documentada e justificada, baseada em modelos que incluam métodos de seleção, hierarquização e priorização, além de julgamento profissional, avaliação de atividades de auditoria anteriores, denúncias, temas de interesse das partes interessadas, atuação de órgãos de controle externo, entre outros.
No processo de seleção das prioridades do Controlador Interno do CONSMEPI é necessário identificar o universo de objetos de auditoria e estabelecer critérios de materialidade, relevância, risco e oportunidade para classificação dos mesmos.
Objetos de auditoria são elementos que podem ser individualizados, avaliados e controlados por meio das atividades de auditoria.

Materialidade, Relevância, Risco e Oportunidade

Os critérios básicos que devem ser utilizados na seleção dos temas de auditoria são:

Materialidade;
Relevância;
Risco;
Oportunidade.

O critério de **materialidade** indica que o processo de seleção deve levar em consideração os valores envolvidos no objeto de auditoria, pois a auditoria deve produzir benefícios significativos. Nem sempre benefícios das auditorias são financeiros, mas o aperfeiçoamento de processos em objetos de auditoria com alta materialidade tem grande possibilidade de gerar economia ou eliminar desperdícios.

O critério de **relevância** indica que as auditorias selecionadas devem procurar responder questões de interesse da sociedade, que estão em debate público e são valorizadas.

Risco é a possibilidade de algo acontecer e ter um impacto nos objetivos de organizações, programas ou atividades, sendo medido em termos de impacto (consequências) e probabilidades. O nível de risco dos objetos de auditoria é dado pela avaliação do impacto, onde são considerados aspectos de materialidade e relevância, e da probabilidade de sua ocorrência. Os objetos de auditoria que apresentarem maior risco serão objeto de estudo de viabilidade que indicará as oportunidades para se realizar atividades de auditoria.

Oportunidade indica se é pertinente realizar a ação de controle em determinado momento, considerando a existência de dados e informações confiáveis.

Objetivos das Atividades de Auditoria

Para cada atividade de auditoria constante da programação devem ser estabelecidos os objetivos da atividade, por meio de uma avaliação preliminar dos objetivos e riscos relevantes associados aos objetos de auditoria. Essa avaliação pode delimitar o escopo preliminar, necessário para que os objetivos estabelecidos sejam atingidos. Na avaliação, devem ser consideradas exposições significativas a riscos, a probabilidade de erros, irregularidades e descumprimentos a princípios, normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as possíveis consequências dessas situações adversas.

Demandas Externas

Novas atividades poderão ser incluídas na programação anual, o que ensejará reprogramação das atividades.

INSTAURAÇÃO

As atividades de auditoria serão instauradas a partir da emissão do documento denominado “Ato de Instauração de Auditoria”.

Ato de Instauração de Auditoria

O Ato de Instauração de Auditoria é ato do Controlador Interno do CONSMEPI que instaura o procedimento de auditoria interna e deverá conter os seguintes elementos, a saber:
Número;
Nome completo do auditor designado, se for o caso;
Áreas, atividades, processos, programas e projetos a serem auditados;
Natureza e objetivos da auditoria;
O solicitante, no caso de demanda externa;
Prazos estimados;
Outros elementos necessários aos trabalhos de auditoria;
Data de emissão;
Assinatura do Controlador Interno.

Reunião Inicial

A instauração da Auditoria Interna será oportuna e formalmente comunicada às áreas auditadas, preferencialmente por meio de reunião inicial, registrada em ata. A reunião inicial ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a conclusão e/ou aprovação do Planejamento da Auditoria Interna, momento no qual serão informados às áreas, atividades, processos, programas e projetos, os critérios de auditoria inicialmente selecionados durante o planejamento, bem como escopo e objetivos do trabalho.

Nessa reunião já é possível solicitar documentos e informações ou contatar o auditado para sua elaboração, quando se mostrar essencial aos trabalhos de auditoria propostos. Deve-se solicitar que as áreas, atividades, processos, programas e projetos auditadas indiquem formalmente interlocutor, o qual deverá atuar como articulador entre a Controlador Interno do CONSMEPI e as áreas examinadas, facilitando o fornecimento de informações e processos que venham a ser requeridos.

PLANEJAMENTO DE AUDITORIA

O planejamento é a etapa fundamental para o bom desempenho do trabalho de auditoria. Nessa fase, o Controlador Interno deve assegurar que os termos da auditoria apresentados no Plano Anual de Auditoria sejam claramente estabelecidos, obter uma visão ampla de seu objeto, delimitar o objetivo e o escopo, elaborar as questões de auditoria e definir a estratégia metodológica para respondê-las.

Os resultados da fase de execução e as conclusões e encaminhamentos apresentados no Relatório de Auditoria serão avaliados com base nos objetivos e diretrizes definidos no planejamento previamente aprovado.
A estimativa de prazo para a realização dos trabalhos prevista com base no Plano Anual de Auditoria poderá ser revista na fase de planejamento, após a definição dos procedimentos de auditoria necessários e sua previsão de execução.

Visão Geral do Objeto

Após a designação, o Controlador Interno deve construir a visão geral ou análise preliminar do objeto, que consiste no levantamento de um conjunto de informações relevantes sobre o objeto auditado para se adquirir o conhecimento necessário à formulação das questões que serão examinadas pela auditoria.

Deve-se obter conhecimento e compreensão do objeto auditado, de sua natureza e das áreas, atividades e programas aos quais se relaciona, do ambiente organizacional em que está inserido, dos sistemas utilizados, dos controles internos existentes (ou a falta deles) e ser realizado levantamento dos objetivos e riscos envolvidos nas atividades auditadas.

As informações a serem obtidas podem variar conforme o objeto auditado e o objetivo da auditoria, mas, em geral, incluem a legislação, normas e regulamentos aplicáveis ao objeto, organogramas, fluxogramas, manuais, assembléias, sistemas, banco de dados existentes, o planejamento

estratégico e operacional, orçamentos, programas, relatórios que contenham informações acerca das atividades exercidas, resultados das últimas auditorias realizadas, a prestação de contas dos últimos exercícios, etc.

A visão do objeto deve permitir a seleção dos critérios de auditoria, que são referenciais que indicam o estado requerido ou desejado ou a expectativa em relação a uma situação objeto de auditoria. Trata-se da legislação, dos regulamentos, das cláusulas contratuais, de convênios e de outros ajustes, das normas, da jurisprudência, do entendimento doutrinário. Eventual diferença entre os critérios e a situação ou condição encontrada originará o achado de auditoria, que deve ser suportado por evidências.

A visão geral do objeto elaborada na fase de planejamento será revisada após a execução para incorporação ao relatório de auditoria, contendo, geralmente, as seguintes informações:

Descrição do objeto de auditoria, com as características necessárias à sua compreen- são;
Legislação aplicável;
Objetivos institucionais, quando for o caso;
Áreas responsáveis, competências e atribuições;
Objetivos relacionados ao objeto de auditoria e riscos relevantes a eles associados, bem como eventuais deficiências de controle interno.

Riscos de Auditoria

Na avaliação dos riscos de auditoria, além dos componentes de riscos inerentes à execução do próprio trabalho, deve-se considerar o ambiente de controle da unidade auditada, no tocante aos seguintes aspectos:
Competência gerencial: O risco de deficiência nos controles está diretamente relacionado à capacidade gerencial, ou seja, quanto menor capacidade gerencial, maior o risco de falhas de controle.
Recursos Humanos e segregação de funções: Um bom sistema de controle deve eliminar a possibilidade de dissimulação de erros e de irregularidades, além de adequar quantitativamente e qualitativamente os profissionais alocados às atividades exercidas.
Mudanças organizacionais recentes: Novas estruturas podem propiciar uma maior incidência das deficiências dos controles.
Complexidade das operações: Quanto mais complexas, maior a probabilidade de erro.
Sistemas de informação: O uso de sistemas adequados favorece a gestão e o controle dos atos da unidade auditada.

Objetivo e Escopo da Auditoria

A definição clara do objetivo da auditoria é etapa fundamental para o sucesso da atividade. O objetivo expresso na Programação Anual de Auditora deve ser compreendido, delimitado e desenvolvido por meio da elaboração das **questões de auditoria**. Deve ser apresentado sob forma declarativa, com inclusão de um verbo de ação, e não sob a forma de um questionamento.
O escopo de auditoria deve ser estabelecido de modo suficiente a satisfazer os objetivos do trabalho, definindo a abrangência e os limites, as unidades organizacionais envolvidas, as atividades, os processos e o período de tempo. Envolve, portanto, a definição das questões de auditoria, a profundidade e o detalhamento dos procedimentos, a delimitação do universo auditável (abrangência), a configuração da amostra (extensão) e a oportunidade dos exames.

Questões de Auditoria

Questões de auditoria são perguntas a serem respondidas para esclarecer um objetivo de auditoria e dar suporte às suas conclusões. Abrangem os aspectos principais do objetivo pretendido, enfocando os problemas a serem examinados.

EXEMPLOS DE QUESTÕES DE AUDITORIA:

* A contratação mediante a modalidade “dispensa de licitação” se enquadra em uma das hipóteses do artigo 24 da Lei 8.666/93, estando devidamente caracterizada e justificada?

* A movimentação dos recursos do convênio foi respaldada por documentos que comprovam a prestação dos serviços/entrega de materiais?

* As alterações contratuais de objeto e valor guardam conformidade com as condições e limites estabelecidos pela legislação?

As questões devem ser elaboradas de forma a estabelecer com clareza o foco da atividade. Seu enunciado deve englobar todos os itens que se quer verificar sem, contudo, extrapolar o objetivo definido. É importante discutir aonde se quer chegar com os questionamentos feitos, ou seja, quais os possíveis achados são esperados.
Pode ser necessária a divisão de questões de auditoria em subquestões de auditoria, de maneira a se obter respostas mais completas.
Metodologia de Trabalho

A metodologia de trabalho compreende a definição dos procedimentos de auditoria que serão aplicados na coleta, tratamento e análise das informações necessárias para responder às questões de auditoria.
A escolha da metodologia de trabalho deve orientar-se pelo objetivo da auditoria. Devem ser utilizadas metodologias claras, rigorosas e práticas para obtenção de informações probatórias suficientes e pertinentes, que possam ser utilizadas com evidências de auditoria e permitam se chegar a conclusões com uma certeza razoável. Podem-se empregar várias metodologias, dependendo das fases da auditoria.
Informações Requeridas e suas Fontes de Informação

Os dados e informações a respeito do objeto auditado são insumos essenciais de uma auditoria. A análise desses insumos é especialmente importante para duas finalidades:
calibrar o foco do trabalho, na fase de planejamento, com a formulação de questões que nortearão o trabalho de auditoria; e
identificar evidências e sustentar achados nas fases de execução e relatório.

Todas as informações necessárias e suficientes para formular e responder as questões de auditoria devem ser previstas e especificadas na fase de planejamento. Para cada informação requerida deve ser indicada pelo menos uma fonte de informação e pelo menos um procedimento de auditoria.

Portanto, deve-se especificar que tipo de informações se pretende obter, e mencionar de quem, em qual documento, meio ou local se obterá a informação.
As informações requeridas não devem estar descritas como questionamentos, ou como solicitações. Por exemplo: em vez de “solicitação de relação de servidores”, utilizar “relação de servidores”.

EXEMPLOS DE INFORMAÇÕES REQUERIDAS:
Relação de servidores, dados de servidores;
Datas de publicação de editais, de realização de licitação;
Valor e data de entrada em vigor de contratos;
Valores pagos; preços de mercado;
Orçamentos realizados no mercado.
EXEMPLOS DE FONTES DE INFORMAÇÃO:
Sistemas informatizados, banco de dados, sites da internet, dirigentes, gestor, mapa de processos, leis, regulamentos, editais de licitação, folhas de pagamento, ordens de pa- gamento, projeto básico ou executivo, planilhas de cálculo.

A falta de acesso a determinadas fontes de informação pode prejudicar o bom andamento da Auditoria. Ainda na fase de planejamento é importante aferir se, a princípio, há informações suficientes e disponíveis, se o Controlador Interno domina as técnicas para coleta e tratamento das informações, se as fontes são acessíveis, quais os possíveis entraves aos acessos requeridos e os procedimentos administrativos necessários para contornar as possíveis limitações e, ainda, se existem fontes de informações alternativas que poderão ser buscadas em caso de dificuldades.

Procedimentos de Auditoria

Após a definição das informações requeridas, devem ser planejados os procedimentos de auditoria que serão aplicados para a coleta e para a análise desses dados e informações. Os procedimentos devem ser descritos de forma clara, de modo a não gerar dúvidas ao executor, esclarecendo os aspectos a serem abordados, expressando as técnicas a serem utilizadas e destacando as informações necessárias e os objetos específicos aos quais se aplica.
Para cada procedimento, deve ser indicado o período de realização e o responsável, permitindo que seja documentada a forma como será conduzida a auditoria.
A definição dos procedimentos necessários para responder as questões de auditoria permite uma identificação preliminar de possíveis achados para a auditoria, decorrentes de potenciais respostas inadequadas às questões levantadas. Esses possíveis achados servirão de ponto de partida para o início da elaboração de uma **Matriz de Achados** que conterá outros campos como, por exemplo, critério de auditoria e efeito potencial. Salienta-se que a Matriz de Achados somente é tratada durante a fase de execução, onde serão constatadas informações relacionadas à situação encontrada, evidência de auditoria, causa e efeito real.

Instrumentos de Planejamento

Neste manual são previstos quatro instrumentos de planejamento: A Matriz de Planejamento, Cronograma, Programa e o Projeto de Auditoria. A Matriz de Planejamento é um papel de trabalho que organiza todas as informações relevantes a respeito do planejamento da auditoria. Dever ser elaborada em todas as auditorias.
O Projeto de Auditoria também deve ser elaborado em todas as auditorias. É a apresentação formal do resultado da fase de planejamento.
Os instrumentos cronograma e programa tem objetivos de controle gerencial e sua utilização deverá ser avaliada pelo Controlador Interno.
O Cronograma é muito útil, por exemplo, em auditorias que prevejam procedimentos sucessivos e dependentes de procedimentos anteriores ou em auditorias que por sua natureza possuam data limite para entrega dos trabalhos.
Outros instrumentos podem ser utilizados no planejamento das auditorias, de acordo com a necessidade, experiências, conhecimentos e julgamento profissional dos auditores e diretores.
Matriz de Planejamento

A Matriz de Planejamento consubstancia-se na esquematização das informações relevantes do planejamento de uma auditoria. É uma ferramenta de auditoria que torna o planejamento mais sistemático e dirigido, auxiliando a Controlador Interno do CONSMEPI na execução dos trabalhos. A Matriz de Planejamento é um instrumento flexível e o seu conteúdo pode ser atualizado ou modificado durante o andamento do trabalho de auditoria.
Quando corretamente preenchida, a Matriz de Planejamento evidencia a importância relativa de cada fase do trabalho, prevê antecipadamente a identificação de problemas e facilita o acompanhamento dos trabalhos de auditoria.

Instrumentos de Planejamento

Neste manual são previstos quatro instrumentos de planejamento: A Matriz de Planejamento, Cronograma, Programa e o Projeto de Auditoria.
A Matriz de Planejamento é um papel de trabalho que organiza todas as informações relevantes a respeito do planejamento da auditoria. Dever ser elaborada em todas as auditorias.
O Projeto de Auditoria também deve ser elaborado em todas as auditorias. É a apresentação formal do resultado da fase de planejamento.
Os instrumentos cronograma e programa tem objetivos de controle gerencial e sua utilização deverá ser avaliada pelo Controlador Interno.
O Cronograma é muito útil, por exemplo, em auditorias que prevejam procedimentos sucessivos e dependentes de procedimentos anteriores ou em auditorias que por sua natureza possuam data limite para entrega dos trabalhos.
Outros instrumentos podem ser utilizados no planejamento das auditorias, de acordo com a necessidade, experiências, conhecimentos e julgamento profissional dos auditores e diretores.
Matriz de Planejamento

A Matriz de Planejamento consubstancia-se na esquematização das informações relevantes do planejamento de uma auditoria. É uma ferramenta de auditoria que torna o planejamento mais sistemático e dirigido, auxiliando a Controlador Interno do CONSMEPI na execução dos trabalhos. A Matriz de Planejamento é um instrumento flexível e o seu conteúdo pode ser atualizado ou modificado durante o andamento do trabalho de auditoria.
Quando corretamente preenchida, a Matriz de Planejamento evidencia a importância relativa de cada fase do trabalho, prevê antecipadamente a identificação de problemas e facilita o acompanhamento dos trabalhos de auditoria.
São componentes necessários para a elaboração da Matriz de Planejamento:
Objetivo Geral do Trabalho;
Questões de Auditoria;

Informações Requeridas;
Fontes de Informação;
Detalhamento dos Procedimentos;
Responsável pelos Procedimentos;
Período para Realização dos Procedimentos;
Limitações;
Possíveis Achados (o que se espera obter da análise).

Cronograma da Auditoria

O cronograma da auditoria é um instrumento que permite o planejamento e organização das atividades de auditoria.
Auditorias complexas possuem várias atividades que devem ser executadas e, muitas vezes, uma atividade depende de outra precedente. O cronograma deve ser utilizado nestes casos, como forma de gerenciamento da sequência das tarefas, dos prazos e duração dos trabalhos.
O cronograma pode ser elaborado já no início dos trabalhos, sendo que, ao final do planejamento, poderá sofrer alterações. Também é possível definir um cronograma apenas para a fase de planejamento e, depois de terminada essa fase, complementá-lo para as fases de execução e de relatório.

Projeto de Auditoria

O Projeto de Auditoria é o produto final da etapa de planejamento da auditoria. Consiste na apresentação formal dos procedimentos de verificação a desenvolver, contendo descrição sucinta do objeto de auditoria, objetivos do trabalho, questões a serem respondidas e procedimentos a serem desenvolvidos.
Devem ser destacados os resultados que se pretende alcançar com a realização da auditoria, indicando as oportunidades de aperfeiçoamento e, sempre que possível, de economia de recursos.
É importante observar a relação custo benefício do Projeto de auditoria que, se por um lado, deve ser um documento sintético, de modo a não exigir um grande esforço para sua elaboração, por outro, precisa ser suficientemente explicativo para possibilitar o entendimento do trabalho a ser realizado por qualquer pessoa.
Na sua preparação, o projeto deverá considerar os seguintes requisitos:

A área, atividade, processo, programa e projeto auditada;
O período a ser analisado;
Objeto da auditoria;
Objetivos da auditoria;
Questões de auditoria;
Benefícios esperados;
Procedimentos de auditoria;
Prazos para realização dos trabalhos.

Farão parte de seu apêndice: a matriz de planejamento, que resume as informações centrais do projeto de auditoria e, caso tenham sido elaborados, o programa de auditoria e o cronograma proposto para a condução dos trabalhos.

Modelo de Projeto de Auditoria

PROJETO DE AUDITORIA		
UNIDADE AUDITADA E ÁREAS ENVOLVIDAS:		
PERÍODO A SER ANALISADO:		
OBJETO DA AUDITORIA E SUA VISÃO GERAL:		
OBJETIVOS E QUESTÕES DE AUDITORIA:		
BENEFÍCIOS ESPERADOS: *os resultados e benefícios que se pretende alcançar com a realização da auditoria, indicando as oportunidades de aperfeiçoamento e, sempre que possível, de economia de recursos públicos.*		
METODOLOGIA A SER UTILIZADA: *(Exposta resumidamente, o detalhamento deve constar da Matriz de Planejamento e Programa de Auditoria, caso elaborado)*		
CRONOGRAMA SUGERIDO: *(Exposto resumidamente, focando nas datas de entrega/término baseadas nos prazos estimados)*		
FASE	**DESCRIÇÃO**	**TÉRMINO PREVISTO**
Execução da Auditoria	Procedimentos (Resumo) Elaboração da Matriz de Achados Revisão do Achados pelo Diretor Prazo para Manifestação Análise da Manifestação	
Relatório da Auditoria	Elaboração	

EXECUÇÃO

Na fase de execução o Controlador Interno aplicará os procedimentos e diretrizes definidas no planejamento, com o objetivo de coletar as evidências de auditoria, que são as informações obtidas no intuito de documentar os achados e respaldar as opiniões do Controlador Interno, sendo elementos essenciais e comprobatórios dos achados de auditoria.
Achado de auditoria é qualquer fato significativo, digno de relato pelo Controlador Interno, constituído de quatro atributos essenciais: situação encontrada (ou condição), critério, causa e efeito. Decorre da comparação da situação encontrada com o critério e deve ser devidamente comprovado por evidências. O achado pode ser negativo, quando revela impropriedade ou irregularidade, ou positivo, quando aponta boas práticas de gestão.
As evidências obtidas devem ser suficientes (quantidade) e apropriadas (qualidade) e sua avaliação deve ser realizada de maneira objetiva, justa e equilibrada, possibilitando o desenvolvimento dos achados de auditoria.
Indícios são vestígios ou indicações de discrepâncias entre um ato praticado (ou situação encontrada) e um critério (lei, norma, padrão etc.), ainda não investigados a fundo ou ainda não suportados em documentação idônea e suficiente para transformá-los em achados de auditoria.
A fase de Execução não termina se ainda restam documentos ou justificativas a serem apresentados pelo auditado e que sejam necessários para formar a convicção do Controlador Interno, responder as questões e comprovar os achados de auditoria.
Sempre que ocorrer impedimento de acesso, sonegação ou recusa imotivada na concessão de documentos e informações, o fato deve ser comunicado à Secretária Executiva, para apuração de infração disciplinar.
Caso o documento não seja apresentado, o Controlador Interno deverá avaliar qual a melhor maneira de proceder, de acordo com o caso concreto. Por exemplo, o fato de um documento obrigatório não ter sido apensado a um determinado processo administrativo pode ser configurado como um achado de auditoria. Outro exemplo, no caso da inexistência de publicação de determinado ato administrativo, o auditor deverá sugerir a expedição de recomendação de publicação extemporânea do ato, para fins de convalidação.

Atributos dos Achados de Auditoria

Os quatro atributos fundamentais dos achados de auditoria são a situação encontrada (ou condição), critério, causa e efeito.
A **situação encontrada** é a descrição dos fatos ocorridos em cada um dos objetos analisados. Deve ser descrita de forma clara o suficiente para que o leitor entenda a ocorrência, devendo ser informado o período em que os fatos irregulares ocorreram.
A descrição da situação encontrada deve destacar somente as informações sobre os objetos analisados que sejam necessárias para a caracterização e entendimento do achado. O histórico ou a descrição de fatos, que envolvem os objetos analisados, mas não são diretamente relacionados aos achados, devem ser registrados em papéis de trabalho anexados ao processo
O **critério** de auditoria é um referencial que reflete o estado requerido ou desejado ou a expectativa em relação a uma situação objeto. Reflete como deveria ser a gestão, provendo o contexto para compreensão dos achados e avaliação das evidências. Nem sempre é suficiente a mera menção do dispositivo legal ou da jurisprudência utilizada como critério, sendo importante explicitar, também, o que o critério preconiza, ou seja, a relevância/importância do mesmo.
A **causa** de um achado é a razão da discrepância entre a condição e o critério. É o ato, fato ou comportamento que contribuiu significativamente para a divergência entre a situação encontrada e o critério. As causas do achado negativo conduzem o Controlador Interno do CONSMEPI a identificar os responsáveis pelo ocorrido. As causas podem ser objetivas (omissões, vulnerabilidades em função de deficiências ou inexistência de controles internos, riscos mal gerenciados) e/ou subjetivas (negligência, imprudência, imperícia). Pelas causas é possível identificar as ações corretivas necessárias para a solução de um problema.
Os **efeitos** de um achado são as consequências para a área auditada, para o erário ou para a sociedade, resultantes da divergência entre a situação encontrada e o critério. Os efeitos podem ser reais, ou seja, aqueles efetivamente verificados, ou potenciais (riscos), aqueles que podem ou não se concretizar em decorrência do achado.
Desenvolvimento dos Achados

Após completar os procedimentos, o Controlador Interno revisará a documentação para determinar se objeto foi suficientemente e adequadamente auditado. É preciso avaliar se todas as evidências necessárias para fundamentar as conclusões foram obtidas. Essa é uma condição essencial para o prosseguimento do trabalho. Caso ainda existam pendências, devem ser realizados procedimentos adicionais de auditoria para garantir que os achados e seus atributos sejam devidamente caracterizados e fundamentados em evidências.
Em seguida, o auditor deve proceder ao desenvolvimento dos achados, um dos processos mais importantes de uma auditoria, que deve garantir uma base sólida às conclusões e as propostas de encaminhamento. Os achados devem ser desenvolvidos atendendo, necessariamente, aos seguintes requisitos básicos:
Ser relevante para os objetivos da auditoria para que mereça ser relatado;
Ser apresentado de forma objetiva e estar devidamente fundamentado em evidências;
Apresentar consistência de modo a mostrar-se convincente a quem não participou do trabalho.

O apropriado desenvolvimento do achado decorre da comparação entre os critérios de auditoria e a situação encontrada, e envolve a apuração das causas e a estimativa dos efeitos reais e potenciais do achado, além do desenvolvimento das conclusões e a elaboração de propostas encaminhamento para tratamento das irregularidades e impropriedades encontradas.

Matriz de Achados

A Matriz de Achados é um papel de trabalho que organiza e estrutura o conjunto de evidências e comprovações que embasarão a opinião do Controlador Interno quando da elaboração do respectivo relatório de auditoria.
Deverá ser utilizada durante todo o desenvolvimento dos trabalhos de auditoria e facilitará a divulgação dos achados e a elaboração do Relatório de Auditoria.
A Matriz de Achados deverá conter a descrição de cada um dos achados da auditoria, feita de maneira concisa, em forma de manchete.
Para cada um dos achados, devem ser explicitados os atributos básicos (situação, critério, causa e efeito), indicados os objetos específicos nos quais o achado foi constatado (processo, contrato, edital, projeto básico, etc.), demonstradas as evidências e desenvolvidas a conclusão e as propostas de encaminhamento necessárias para tratamento dos achados.
Na elaboração da proposta de encaminhamento, não é imperativo preocupar-se com a proposição de ações objetivas para correção ou aprimoramento, mas com o saneamento da irregularidade. O foco deve ser "o que deve ser feito/saneado/aprimorado", e não em "como deve ser feito".
A Matriz de Achados deve ser elaborada em todas as auditorias. Seu conteúdo orientará a divulgação dos achados aos auditados e a elaboração do Relatório de Auditoria.
Auxílio para Registro de Achados

A descrição do achado deve ser feita em forma de manchete. Trata-se do título da irregularidade ou impropriedade constatada. É a síntese do fato e deve resumir adequadamente a constatação.
São regras que podem ser levadas à redação do texto do achado:

Escrever as orações na ordem direta e em sentido afirmativo.

Ex.: A compra foi realizada com fuga à licitação em virtude de fracionamento de despesas.

Evitar o uso de dupla negação.

Ex.: Não utilizar: nada obsta que, nada veda que, não é ilegal etc.

Evitar apostos, pois interrompem o raciocínio do leitor.

Evitar o uso de adjetivos e advérbios, pois conferem subjetivismo.
Evitar metáforas, superlativos e alusões literárias.

Ex.: A irregularidade na contratação do obreiro não possui o condão de eliminar as garantias mínimas asseguradas ao mesmo pela legislação laboral.

Seria mais adequada uma construção como:

A irregularidade na contratação do empregado não elimina as garantias mínimas asseguradas ao mesmo pela legislação trabalhista.
Evitar expressões referenciais, pois são redundantes.

Ex.: "o que se verifica em tais hipóteses"

Evitar excesso de explicações, pois comprometem a objetividade do texto.

Ex.: O pagamento de férias não gozadas por necessidade do serviço tem natureza indenizatória, portanto, não é renda de nem provento de qualquer natureza, mas, sim, uma recomposição a um prejuízo anteriormente sofrido pela pessoa que as recebe, não redundando em acréscimo patrimonial, por isso que não está sujeita à incidência do imposto de renda.

Evitar referência textual a fontes que fundamentam o achado. Não é o artigo X da Lei Y que está se posicionando, mas sim o auditor. A citação textual de fontes é própria da Fundamentação do achado, como elemento de argumentação.
Ex.: A regra insculpida no art. 468, parágrafo único da CLT é clara ao admitir a reversão do empregado ao cargo efetivo, anteriormente ocupado, deixando o exercício da função de confiança.
Seria mais adequada uma construção como:

Admite-se a reversão do empregado ao cargo efetivo, anteriormente ocupado, deixando o exercício da função de confiança, como preceitua o art. 468, parágrafo único da CLT.
Evitar expressões que conferem tonalidade emotiva ao texto.
Ex: lesionar, obstaculizar, oportunizar, otimizar, etc.

Evitar confusão de linguagem literária e linguagem técnica:

Ex.: verbas guerreadas (literária) / verbas discutidas (técnica)

Divulgação dos Achados de Auditoria

Após o desenvolvimento dos achados, o resultado da auditoria deverá ser demonstrado por meio de documento denominado Divulgação dos Achados de Auditoria.
O documento deverá conter:
Informações básicas da Auditoria (número de designação, processo, data de elaboração do documento);
Nome de quem realizou a auditoria;
Texto de apresentação;
Orientações ao auditado, sobre forma e conteúdo de preenchimento;
Achados de auditoria descritos em enunciados concisos e objetivos, em forma de manchete;
Objeto nos quais o achado foi encontrado (o que é), as evidências, situação encontrada (como está), critério de auditoria (como deveria ser), causas e efeitos dos achados.

Deve ser informado ao gestor que os achados são preliminares, podendo ser corroborados ou excluídos em decorrência da manifestação do auditado e do aprofundamento da análise. Deve ser informado, ainda, que poderá haver a inclusão de novos achados.
Nesse documento não é obrigatória a descrição dos procedimentos de auditoria realizados, a menos que essa informação seja fundamental para o entendimento dos achados, e não se deve fazer menção a conclusões ou propostas de encaminhamento. O foco da Divulgação dos Achados de Auditoria deve ser o de apresentar os achados, seus atributos e as evidências que os respaldam.

Modelo de Divulgação dos Achados de Auditoria

O documento Divulgação dos Achados de Auditoria seguirá modelo previamente disponibilizado pelo Controlador Interno do CONSMEPI e tem como itens principais:

MODELO DE DIVULGAÇÃO DE ACHADOS DE AUDITORIA
INFORMAÇÕES INICIAIS
Número de Identificação da Auditoria (Designação)
Objetivos e Questões de Auditoria
Equipe de Auditoria
Apresentação e Orientações aos Auditados
ACHADOS DE AUDITORIA
Título do Achado (Manchete)
Descrição do achado, suas evidências e atributos (Situação, Critério, Causa e Efeito)
Justificativa da Unidade: a ser preenchido pelo gestor
Plano de Providências: a ser preenchido pelo gestor
Prazo de Implementação: a ser preenchido pelo gestor
Responsáveis pela Implementação: a ser preenchido pelo gestor

Aprovação dos Resultados da Auditoria e Encaminhamento ao Auditado

Antes da efetiva apresentação ao auditado do documento intitulado "Divulgação dos Achados de Auditoria", esse deve ser submetido à aprovação da Secretária Executiva. Nessa etapa, a Secretária Executiva avaliará se os objetivos definidos no planejamento foram atingidos, se as evidências coletadas são válidas, confiáveis, relevantes, suficientes e permitem respaldar os achados e conclusões e, caso apropriado, se procedimentos adicionais de auditoria são necessários para complementar os resultados apresentados, certificando-se de que foram realizados todos os procedimentos necessários para responder as questões de auditoria, mesmo àquelas em que não tenham sido constatadas falhas ou irregularidades.

Caso não sejam encontradas irregularidades, após a aprovação da Secretária Executiva, o Controlador Interno poderá proceder à elaboração do Relatório de Auditoria, sem a necessidade de solicitar manifestação à unidade auditada.

Reunião de Encerramento

O objetivo da reunião de encerramento é o de apresentar os resultados da auditoria, seus achados e conclusões à area auditada. Também deve ser informado o prazo para manifestação e esclarecido que a não apresentação de resposta no prazo estipulado não impedirá o andamento normal da auditoria.

A reunião deve promover entendimento dos achados, dos critérios adotados, de suas causas e efeitos, da natureza das evidências. Os aspectos que porventura não tenham sido totalmente assimilados pelos responsáveis devem ser esclarecidos nessa oportunidade.

Na reunião, caso sejam apresentadas justificativas ou providências já adotadas pelo auditado, o Controlador Interno deve avaliar se, a princípio, elas são relevantes e procedentes, e orientar o auditado sobre a documentação e as informações necessárias para comprovar as alegações.

Também podem ser discutidas sugestões para saneamento dos achados, que poderão servir de base para a elaboração do plano de providências por parte do auditado, contendo medidas para correção de falhas ou aprimoramento da gestão.

Conforme o desenvolvimento de cada trabalho, poderão ser realizadas novas reuniões para discussão do plano de providências, que poderá ser validado ou aprimorado junto ao Controlador Interno.

As reuniões deverão ser registradas com a elaboração de ata de reunião. Uma sugestão de modelo de Ata é apresentada no Capítulo específico.

Devido à natureza dos assuntos e discussões, as reuniões de encerramento devem ser realizadas com a presença dos responsáveis imediatos dos objetos auditados. Contudo, mesmo nos casos em que as justificativas e providências tenham sido discutidas na reunião de encerramento, a manifestação do auditado deve ser formalizada e apresentada com conhecimento e aprovação do gestor máximo da área auditada.

Manifestação do Auditado

Após receber a divulgação dos achados de auditoria, o responsável da área auditada terá o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar, por meio da apresentação de justificativas, providências adotadas e/ou plano de ação para saneamento dos achados, indicando as medidas a serem adotadas e seu prazo de implementação.

O plano de ação deve conter medidas de correção de falhas ou aprimoramento da gestão apresentadas pelo auditado. Para ser aceito, deve indicar pormenorizadamente as medidas a serem adotadas e os respectivos prazos para execução. As medidas devem ser exeqüíveis, fundamentadas e apropriadas ao achado e suas causas.

Ainda que o Controlador Interno do CONSMEPI detenha, em função dos exames realizados, elementos considerados suficientes para as conclusões e encaminhamentos que dêem tratamento e correção às principais causas identificadas, a perspectiva do auditado deve subsidiar a discussão e ponderação sobre os aspectos da pertinência, oportunidade e exeqüibilidade das mesmas. As conclusões e encaminhamentos definitivos somente serão formulados após a análise da manifestação do auditado.

Após o prazo para manifestação, o Controlador Interno do CONSMEPI encerrará a fase de execução e iniciará a relatoria, mesmo na hipótese do auditado não se manifestar.

Solicitação de Auditoria

A Solicitação de Auditoria é o documento utilizado pela Controlador Interno do CONSMEPI para solicitar documentos, acessos físico e/ou digital, informações, justificativas e demais elementos necessários às atividades de auditoria.

As solicitações de auditoria serão expedidas na reunião inicial ou enviadas ao responsável de cada atividade, programa e setor que detém a informação, documento ou acesso pretendido, preferencialmente por meio de correio eletrônico institucional.

Sob pena de responsabilização, o prazo para atendimento das solicitações de auditoria é de 05 (cinco) dias, ressalvadas as situações que motivarem a fixação de prazo diferenciado. A contagem do prazo iniciar-se-á no segundo dia útil após o envio da mensagem eletrônica ou, no primeiro dia útil após o recebimento da solicitação, devidamente comprovado, quando utilizada outra forma de envio.

O Controlador Interno do CONSMEPI poderá prorrogar o prazo com base em pedido fundamentado apresentado pelo responsável dentro do prazo originalmente estabelecido.

Ao final dos trabalhos ou de etapas do trabalho de auditoria, o Controlador Interno deve certificar-se da devolução dos documentos do auditado ao setor de origem.

Proposta de Nova Auditoria

No decorrer dos trabalhos, poderão ser identificados fatos que fogem ao escopo ou objetivo estabelecido para o trabalho, mas que, dada a sua importância, mereçam atenção da Secretária Executiva. Nestes casos, as seguintes opções devem ser consideradas:

Nas situações em que os fatos se relacionem de forma clara e lógica com o objetivo e as questões de auditoria, o planejamento é passível de mudanças durante a realização dos trabalhos.

Nas situações em que os fatos sejam incompatíveis com o objetivo ou com a natureza da auditoria ou que, mesmo relacionados ao objetivo da auditoria, fujam ao escopo estabelecido, mas a consistência das evidências encontradas recomende sua abordagem, a Controlador Interno do CONSMEPI avaliará a conveniência e a oportunidade de propor nova auditoria.

A identificação de uma situação que poderá ensejar nova auditoria ou a alteração do planejamento previamente elaborado não suspende a execução da auditoria em curso.

RELATÓRIO DE AUDITORIA

O Relatório de Auditoria é um instrumento formal e técnico por intermédio do qual o Controlador Interno do CONSMEPI comunica aos leitores o objetivo e as questões de auditoria, o escopo e o seus limites, a metodologia utilizada, os achados de auditoria, a manifestação do auditado, as conclusões e as propostas de encaminhamento.

O Relatório de Auditoria será emitido ao término da fase de Execução, quando o Controlador Interno tiver analisado a manifestação do programa, atividade e setor auditado a respeito dos achados de auditoria. No caso do não recebimento de manifestação do auditado quanto aos achados de auditoria, o Controlador Interno deverá finalizar o relatório, registrando a falta de informações e deverá concluir o trabalho com as sugestões de encaminhamento que julgar adequadas e pertinentes.

Conteúdo do Relatório de Auditoria

O Relatório de Auditoria seguirá modelo constante da Instrução Normativa que “Estabelece normas sobre a realização de auditorias internas por parte do Controlador Interno do CONSMEPI” e tem como itens principais:

ESTRUTURA DO RELATÓRIO DE AUDITORIA

Introdução
Ato que originou o trabalho
Visão geral do objeto
Funcionários Contatados
Objetivo e questões de auditoria
Metodologia utilizada e limitações inerentes à auditoria
Volume de recursos auditados (opcional)
Achados de Auditoria
Achado de Auditoria
Situação encontrada
Objetos nos quais o achado foi constatado
Critério de auditoria
Evidências – remissão à folha do processo
Causas
Efeitos
Manifestação dos Responsáveis
Análise da Manifestação (quando houver)
Conclusão
Proposta de encaminhamento
Achados não decorrentes da investigação das questões de auditoria
Achados com o mesmo tratamento dos demais (conforme item 2)
4. Conclusão
Sintetizar os fatos apurados.
Responder às questões de auditoria com referência aos achados.
Relatar sobre a não detecção de irregularidades na investigação de questões de auditoria
5. Proposta de Encaminhamento
Registrar sugestão de medidas que a Controlador Interno do CONSMEPI deve determinar para cada um dos achados.
Registrar os benefícios das propostas de encaminhamento por achado.
Identificar os responsáveis nos casos de dano.
Fazer referência aos achados.
6. Anexos
Documentos que se relacionam com o trabalho, mas não são essenciais para a compreensão deste.
Os relatórios de auditoria devem ser de fácil compreensão, livres de imprecisões ou ambiguidades, completos, objetivos e justos, incluindo somente informações respaldadas por evidências de auditoria suficientes e apropriadas que sustentem os achados, que devem ser colocados em perspectiva e dentro do contexto da auditoria.
Com vistas a manter um padrão técnico de apresentação dos relatórios, deve-se considerar que nem todos os registros devem ser feitos no relatório de auditoria. Isso não significa que os apontamentos não serão realizados. Há informações cujo registro é mais adequado em papéis de trabalho da auditoria.
Como regra, ocorrências que não proporcionem respostas a questões de auditoria, que não gerem conclusões ou propostas de encaminhamento não devem constar do corpo do relatório de auditoria.
É necessário destacar que qualidade não é sinônimo de quantidade, mas sim da consistência dos textos, das argumentações e das evidências.
Palavras ou expressões técnicas constantes dos produtos de auditoria devem ser acompanhadas de notas explicativas de forma a conceituá-las ou facilitar a compreensão do seu significado por quem ler o relatório.
A seguir são detalhados os tópicos do Relatório de Auditoria:

Introdução

Na introdução deve ser feito o registro, **de forma concisa**, de algumas informações importantes sobre a auditoria realizada:
o ato que originou o trabalho: identificação da designação e, se for o caso, as razões que motivaram a realização da auditoria;
- a visão geral do objeto auditado: tal visão deve ser elaborada na fase de planejamento e revisada após a fase de execução, e objetiva o conhecimento e a compreensão do objeto a ser auditado, bem como do ambiente organizacional em que este objeto está inserido.
Compreende as seguintes informações:

descrição do objeto auditado, com as características necessárias à sua compreensão;
legislação aplicável;
objetivos institucionais da área auditada, quando for o caso;
setores responsáveis, competências e atribuições;
pontos críticos e deficiências no sistema de controle.

- objetivo da auditoria;

- as questões de auditoria;

- a metodologia utilizada - Compreende as seguintes informações:

os procedimentos adotados, as técnicas e os papéis de trabalho utilizados no planejamento e na execução da auditoria (fazer referência à Matriz de Planejamento), o tipo de amostragem utilizado (se utilizada amostragem) e qual a amostra, bem como fazer referência às folhas em que constam a relação dos atos, contratos ou processos incluídos na amostra auditada, relação essa que se constitui em anexo ao relatório;
período auditado e tempo despendido;
pessoas contatadas.

O tipo de amostragem utilizado deve ser registrado nesta subseção, evitando-se que tais comentários constem das seções subsequentes do relatório como, por exemplo, da descrição da situação encontrada.

Os prazos dos trabalhos e eventuais cronogramas elaborados não devem ser registrados no Relatório de Auditoria, em razão de as auditorias não serem realizadas ininterruptamente.
- as limitações inerentes à auditoria: a descrição das limitações deve indicar claramente aquilo que não pôde ser investigado em profundidade suficiente para a formulação de conclusões, apresentando as justificativas pertinentes.
As limitações referem-se às técnicas adotadas, às fontes de informação e às condições do trabalho. No caso destas últimas, podem ser superáveis e só devem ser descritas caso as limitações não sejam mitigadas.
Quando o Controlador Interno puder se valer da aplicação de procedimentos alternativos, não existe uma limitação significativa na extensão de seu trabalho e não é necessário mencionar, em relatório, sobre a omissão de determinados procedimentos e ao uso dos procedimentos alternativos.
Impedimentos que possam ser resolvidos mediante solicitações de auditoria e/ou reuniões junto ao auditado não são limitações.

Por exemplo:

inexistência de notas fiscais;
inexistência de documentos que justifiquem alterações em contratos;
inexistência de justificativa para inexigibilidade/dispensa de licitação;
ausência de documentos;
indisponibilidade de informações;
caráter subjetivo das justificativas para as aquisições/contratações;
ocorrência de dados inconsistentes e sem qualidade;
ausência de registros referentes à execução de obra ou serviço;

- volume de recursos auditados - representação da importância monetária dos objetos de auditoria. (Opcional).
Achados de Auditoria

As falhas, irregularidades e oportunidades de melhoria constatadas ao longo da execução devem ser relatadas de forma estruturada, por achado, destacando-se, pelo menos, os seguintes aspectos/atributos: descrição (título ou enunciado do achado), situação encontrada, objetos nos quais o achado foi constatado, critério de auditoria, evidências, causas da ocorrência, efeitos reais e potenciais, manifestação do auditado, análise e conclusão e proposta de encaminhamento.
Cada tópico desta seção deve se referir a um achado, e devem ser elencados em ordem de relevância.
Achados que se repetem em vários processos serão relatados conjuntamente, da seguinte forma:
descrição: título da irregularidade/impropriedade constatada;
situação encontrada: descrição dos fatos ocorridos em cada um dos objetos (processo, contrato, edital, programas) analisados;
objetos nos quais o achado foi constatado: identificação dos objetos (processos, contratos, editais, programas, etc.);
evidências: documentos, cláusulas, itens etc. do processo, contrato, edital, projeto básico etc. que comprovam o fato.
Para cada achado de auditoria haverá uma conclusão e uma proposta de encaminhamento, também sendo necessário o registro dos benefícios do controle.

Achados Não Decorrentes da Investigação das Questões de Auditoria

São considerados "Achados não decorrentes da investigação de questões de auditoria" todos aqueles decorrentes da investigação de questões de auditoria não previstas no planejamento inicial, mas que, em função de relevância, materialidade ou risco, mereceram a atenção do Controlador Interno. Tais achados devem ser relatados com os mesmos atributos dos demais descritos no subitem anterior.
A investigação de assuntos não previstos inicialmente deve estar registrada na introdução, subseção "Objetivo e questões de auditoria", na qual será feita menção ao objetivo original e à inclusão dos novos temas.
A Controlador Interno do CONSMEPI deve avaliar se investigações não previstas na fase de planejamento podem levar ao desvirtuamento da auditoria inicial, em termos de comprometimento do prazo e/ou das questões de auditoria. Se a magnitude das evidências encontradas recomendar tratamento desses achados, deve-se avaliar a oportunidade e conveniência de fazê-lo juntamente com o objetivo da auditoria ou se será recomendável a realização de auditoria específica.
Conclusão

A seção "Conclusão" destina-se a sintetizar os fatos apurados no trabalho realizado. Serão respondidas, de forma sucinta, as questões de auditoria e elencados, caso existam, os achados resultantes da investigação de outros fatos não previstos no planejamento inicial.
A "Conclusão" pode ser utilizada para considerações adicionais sobre o trabalho realizado, breves relatos de não detecção de impropriedades na investigação de questões de auditoria, bem como breves relatos na apuração de denúncias cujas irregularidades apontadas não foram constatadas, ou para o relato resumido de boas práticas.
Sendo a conclusão uma síntese dos fatos apurados, não se deve fazer longas descrições. O objetivo principal é comunicar, sem minúcias, a visão geral do resultado da auditoria, em texto suficientemente claro de forma a não prejudicar o entendimento do leitor.

Proposta de Encaminhamento

A "Proposta de encaminhamento" destina-se ao registro das medidas preventivas, corretivas ou materiais que o Controlador Interno do CONSMEPI avalia que devam ser adotadas para os fatos identificados.
As deliberações propostas devem balizar-se na análise de causa e efeito dos achados. A causa, sendo o elemento indutor da discrepância entre o critério e a situação encontrada, é o alvo das medidas propostas. O efeito indica a gravidade da situação encontrada e determina a intensidade das medidas a serem propostas.
Na "Proposta de encaminhamento" devem ser registrados, também, os benefícios esperados das propostas realizadas.
Os encaminhamentos necessários constantes do Relatório de Auditoria terão sugestão de pelo menos uma das hipóteses de deliberação previstas na Instrução Normativa.
As referências aos achados de auditoria na "Proposta de encaminhamento" devem indicar os números dos itens em que cada um deles é tratado no relatório, de forma a facilitar a localização e leitura por outros que não participaram da auditoria, bem como o confronto entre a deliberação proposta e os detalhes do achado que a motivou.
Anexos

O conteúdo do relatório de auditoria não se restringe ao texto principal. Os documentos que, embora diretamente relacionados aos assuntos tratados no relatório, não sejam essenciais à compreensão, tais como, memórias de cálculo, e descrições detalhadas, devem ser tratados como anexos. A separação dos citados documentos visa a tornar o relatório conciso, entretanto não deve causar prejuízo ao entendimento do leitor, cabendo ao Controlador Interno avaliar cada caso.
Consideram-se anexos, ainda, aqueles documentos que, por seu tamanho ou disposição gráfica, não possam constar do corpo do relatório, tais como, tabelas, gráficos, mapas e fotografias.
Critérios Gerais de Redação

A elaboração dos relatórios, contendo o resultado da auditoria, deverá seguir os seguintes critérios gerais de redação e comunicação:
Apresentação e ordenação lógica – Assegurar que os temas sejam apresentados em uma sequência estruturada, com uma linguagem que atenda e facilite o correto entendi- mento.
Clareza – Expor o pensamento de forma a facilitar a compreensão da escrita pelo receptor. Frases curtas, orações na ordem direta, terceira pessoa.
Concisão – Utilizar linguagem sucinta, de forma breve, exata e precisa, evitando-se redundância ou detalhamento desnecessário ou inexpressivo, que não agregam valor ao conteúdo.
Objetividade – Apresentar evidências de forma imparcial, demonstrando a existência real e material da informação. O texto não deve conter excesso de detalhes, repetições desnecessárias e quaisquer outros elementos que não tenham como finalidade reforçar ou esclarecer as ideias principais.
Convicção – Expressar os resultados com firmeza, demonstrando a certeza da informação comunicada. Evitar relatar opiniões.
Integridade ou Completude – Dotar o texto com a totalidade das informações de forma exata e imparcial. Permitir a correta compreensão dos fatos e situações relatadas.
Relevância – Expor apenas o que for importante, no contexto dos objetivos da auditoria, e que contribua para as conclusões da auditoria.
Oportunidade ou tempestividade – Transmitir as informações de forma tempestiva para que as recomendações possam ser objeto de oportunas providências dos responsáveis.
Precisão – Escolher assertivamente o termo próprio ou a palavra exata para a ideia que se quer exprimir. A impropriedade dos termos torna a linguagem obscura.

Complementação do Relatório de Auditoria

O Controlador Interno do CONSMEPI, poderá baixar os autos em diligência, sempre que julgar necessária a apresentação de esclarecimento ou a complementação dos trabalhos de execução, observando, em todo caso, o escopo da auditoria e a independência funcional do auditor.
O Controlador Interno do CONSMEPI poderá solicitar a Complementação do Relatório de Auditoria, em duas situações:
Quando o Relatório de Auditoria não abarcar todo o escopo definido na fase de planejamento. Neste caso, o Controlador Interno do CONSMEPI deverá indicar especificamente o ponto sobre o qual houve omissão no Relatório e demonstrar a sua pertinência com o escopo da auditoria;
Quando o Relatório de Auditoria contiver pontos obscuros ou contraditórios, que comprometam a sua compreensão. Neste caso, o Controlador Interno do CONSMEPI deverá indicar precisamente o ponto que necessita de esclarecimento.
A Complementação do Relatório abordará apenas o ponto objeto da demanda, ou seja, o ponto que necessita de esclarecimento, aplicando-se, onde cabível, os critérios de conteúdo dos Relatórios de Auditoria.

DELIBERAÇÃO

No Relatório de Auditoria, a Controlador Interno do CONSMEPI deverá sugerir pelo menos uma das hipóteses de deliberação previstas na Instrução Normativa.

As hipóteses de deliberação previstas na Instrução Normativa são independentes e não excludentes entre si, de maneira que, para o mesmo achado de auditoria (irregularidade ou oportunidade de aprimoramento), poderá ser sugerida mais de uma hipótese de deliberação.

Exemplo: o Controlador Interno do CONSMEPI verifica que determinado contrato administrativo de prestação de serviço contínuo, ainda vigente, não está sendo executado integralmente pela contratada, embora o pagamento esteja sendo realizado pela Administração, e que o fiscal do contrato não desempenhou sua função satisfatoriamente.
Diante desta situação, o Controlador Interno do CONSMEPI deve sugerir:

1º - a expedição de recomendação para a unidade auditada instaurar processo administrativo para fins de eventual rescisão contratual e aplicação de penalidades à contratada;
2º - a determinação de instauração de tomada de contas especial para identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Consórcio;
3º - a comunicação ao setor competente para apuração de eventual responsabilidade disciplinar do fiscal do contrato.

As hipóteses de deliberação da fase de Relatório estão descritas nos subitens a seguir:

Encerramento da Auditoria Sem Ressalva

O encerramento da auditoria sem ressalva deve ser sugerido nos seguintes casos:

inexistência de irregularidades ou oportunidades de aprimoramento na fase de execução da auditoria;
saneamento das irregularidades ou realização de aprimoramento identificadas;
acatamento das alegações e justificativas apresentadas pela unidade auditada.

Encerramento da Auditoria Com Nota de Ressalva

O encerramento da auditoria com nota de ressalva deve ser sugerido nos casos em que persistirem irregularidades meramente formais, que não maculam a substância ou a finalidade do ato ou procedimento auditado. Para ser qualificada como meramente formal, a irregularidade não pode:
gerar a nulidade do ato ou procedimento auditado;
provocar enriquecimento ilícito;
lesionar o interesse público e o erário.

A diferença prática entre o encerramento da auditoria com nota de ressalva e a expedição de recomendação é que, no primeiro caso, o processo já pode ser arquivado.
A reincidência na prática de irregularidades meramente formais poderá gerar, em procedimentos de auditoria futuros, a expedição de recomendação. Neste caso, a recomendação será monitorada.

Expedição de Recomendação para Saneamento de Irregularidade ou Aprimoramento de Gestão
A expedição de recomendação, contendo o texto e o prazo para cumprimento, deve ser sugerida quando persistirem irregularidades substanciais a serem corrigidas pela unidade auditada ou forem vislumbradas oportunidades de aprimoramento de gestão.
As propostas de recomendações devem ser emitidas conforme plano de ação apresentado pelo auditado sempre que o auditor entender que essas são suficientes para sanar a irregularidade identificada ou aprimorar a gestão. Mesmo que o auditor julgue que existam outros meios de atuação possíveis, só deve recomendar em desacordo com o plano apresentado nos casos em que julgue que as providências propostas não suficientes e apropriadas ou em que o prazo proposto não seja condizente ou razoável.
As recomendações sugeridas devem:

iniciar com o verbo no infinitivo: “instaurar”, “proceder”, “anular”, “retificar”;
guardar absoluta e direta coerência com os respectivos achados;
ser pertinentes;
ser exequíveis, necessárias e aptas a sanar a irregularidade identificada ou aprimorar a gestão da unidade auditada;
ter o propósito de eliminar, mitigar e/ou reduzir a(s) causa(s) identificada(s);
estar de acordo com o princípio da racionalização administrativa e da economia processual;
ser tempestivas, ou seja, expedida no momento propício para a sua adoção;
sempre que possível, especificar as providências a serem adotadas e os prazos para atendimento, evitando-se o uso de expressões genéricas;
ser passíveis de monitoramento, ou seja, devem conter pontos de verificação concretos que permitirão concluir se ela foi ou não atendida;

Não se deve sugerir recomendação que constitua o mero cumprimento de normas ou melhorias excessivamente genéricas, exemplo: *“abster-se de realizar contratações sem licitar”; “adotar medidas saneadoras para eliminação das falhas encontradas”, ou, ainda “observar a legislação em vigor”.*

O atendimento à recomendação sempre será monitorado pelo Controlador Interno do CONSMEPI
Exemplos de irregularidades substanciais e respectivas recomendações:

IRREGULARIDADE SUBSTANCIAL	RECOMENDAÇÃO
Dispensa ou inexigibilidade de licitação fora das hipóteses legais.	Paralisar o procedimento de contratação ou abrir processo administrativo para anular o contrato, se for o caso.

Exemplos de oportunidades de aprimoramento de gestão e respectivas recomendações:

OPORTUNIDADES DE APRIMORAMENTO DE GESTÃO	RECOMENDAÇÃO	
Falhas humanas repetidamente verificadas em determinado ato ou procedimento.	Promover treinamento de pessoal.	
Ausência de padronização na prática de atos e procedimentos administrativos.	Normatizar fluxos.	procedimentos e instituir

Quadro comparativo entre nota de ressalva e recomendação:

	NOTA DE RESSALVA	RECOMENDAÇÃO
ACHADO DE AUDITORIA	Irregularidade formal	Irregularidade substancial ou oportunidade de aprimoramento
CONSEQUÊNCIA	Arquivamento imediato	Monitoramento

Celebração de Termo de Compromisso de Gestão – TCG

O Termo de Compromisso de Gestão é instrumento de controle consensual celebrado entre a Controlador Interno do CONSMEPI e o responsável da unidade auditada, em que este assume o compromisso de sanear irregularidades ou aprimorar.
A celebração de Termo de Compromisso de Gestão deve ser sugerida pelo Controlador Interno do CONSMEPI quando o aprimoramento de gestão ou o saneamento da irregularidade detectada demandar medidas administrativas conjuntas e/ou continuadas, ou seja: medidas que devam ser executadas em várias etapas ou que requeiram maior tempo para sua execução; que necessitem da criação de um plano de ação ou cronograma que permita o respectivo monitoramento; ou que devam ser executadas em conjunto por mais de uma área.
Caso sejam necessárias medidas individuais e isoladas para o saneamento da irregularidade ou o aprimoramento da gestão, o Controlador Interno deverá sugerir a expedição de recomendação e não a celebração de Termo de Compromisso de Gestão.
O Termo de Compromisso de Gestão tem caráter residual em relação à recomendação, ou seja: a celebração de Termo de Compromisso de Gestão somente deve ser sugerida quando a recomendação não for suficiente para sanear a irregularidade.
O Controlador Interno deve sugerir o texto e os prazos para cumprimento dos compromissos do Termo de Compromisso de Gestão. Preferencialmente, tais prazos deverão ser discutidos com a área auditada na fase de execução.
Na elaboração dos compromissos, deve-se seguir os mesmos parâmetros traçados para as recomendações.
O Termo de Compromisso de Gestão conterá identificação sucinta das partes envolvidas, cláusulas com os compromissos assumidos pelas partes, prazos para implementação e outros elementos necessários ao seu fiel cumprimento.
O cumprimento dos compromissos assumidos no Termo de Compromisso de Gestão será sempre monitorado pelo Controlador Interno do CONSMEPI.

Comunicação ao Setor Competente para apuração de infração disciplinar

A comunicação ao setor competente deve ser sugerida quando houver indícios de autoria ou participação de servidores na prática de atos caracterizadores, em tese, de infração disciplinar.
Sempre que possível, o Controlador Interno do CONSMEPI deverá indicar no relatório de auditoria o suposto agente infrator. Para tanto, deve se valer das evidências constantes dos autos que vinculem o agente público como **causador** do ato infracional. As responsabilidades de cada setor ou departamento, estabelecidas em instruções normativas, atos de designação, decreto ou lei, também podem auxiliar nesta identificação.

A causa é a origem efetiva do fato identificado. Consiste na circunstância que fez com que o fato ocorresse, que determinou o seu acontecimento. Para se concluir qual é a causa do fato descrito, deve-se identificar qual o comportamento ou o fenômeno que, ao ser retirado do contexto (ou inserido, no caso de omissão) da irregularidade apontada, evitaria que esta ocorresse.
Ao se identificar a relação entre o fato descrito e a conduta de um agente, estará identificado também o nexo de causalidade e, portanto, o responsável pela irregularidade apontada, sempre considerando o período em que ela ocorreu.
A causa pode consistir basicamente:

em disfunções estruturais na gestão da unidade examinada, normalmente relacionadas a fragilidades de processos, operações e controles;
na conduta (ação ou omissão) do(s) servidor(es) da unidade examinada, sem a qual a irregularidade não teria ocorrido;

Quando a causa for a conduta do agente, o Controlador Interno deve:

indicar cada agente responsável pelos atos relacionados ao fato;
informar as atribuições e/ou competências dos cargos ocupados pelos responsáveis, as quais estejam relacionadas aos atos praticados, tais como: autorizar, efetuar registros, conferir, guardar, definir etc.;
registrar a atitude efetivamente adotada por cada um dos agentes envolvidos no fato;
nos casos de omissão, informar que o agente tinha sob sua responsabilidade determina- dos mecanismos de controle (autorização, recepções, classificações, registros, custó- dias/guardas e conferências) e se manteve inerte.

Não deve haver recomendação de apuração de responsabilidade funcional em casos de irregularidades meramente formais ou de falhas gerenciais e operacionais.

Conversão em Processo Administrativo de Responsabilização

A conversão da auditoria em Processo Administrativo de Responsabilização é medida excepcional e somente deve ser sugerida quando o auditor identificar indícios de **corrupção, fraude, conluio, beneficiamento ou obstrução a investigações**. A medida não deve ser sugerida quando forem identificadas meras ilegalidades em atos e procedimentos administrativos, tampouco em casos de inexecução contratual pura e simples.

MONITORAMENTO

A Controlador Interno do CONSMEPI monitorará o cumprimento das recomendações e dos Termos de Compromisso de Gestão e, ao final, emitirá relatório de monitoramento.

Para a atividade de monitoramento é cabível qualquer procedimento que o Controlador Interno do CONSMEPI julgue necessário, tais como inspeção, entrevista, coleta de dados em sistemas oficiais do CONSMEPI, solicitação de informação escrita, análise de documentação encaminhada pelo órgão, etc.
Na fase de monitoramento, a Controlador Interno do CONSMEPI poderá prorrogar os prazos das recomendações ou dos compromissos, desde que haja pedido fundamentado da unidade auditada.
Monitoramento do Termo de Compromisso de Gestão

Após a celebração do Termo de Compromisso de Gestão o processo de auditoria será remetido à Controlador Interno do CONSMEPI para monitoramento dos compromissos firmados.
O Relatório de Monitoramento será elaborado com a finalidade de verificar se o compromisso pactuado no Termo de Compromisso de Gestão foi, ou não, cumprido.
Quando for observada a perda do objeto ou impossibilidade de monitorar o Termo de Compromisso de Gestão, deverá ser emitido Relatório de Monitoramento fundamentando e sugerindo encerramento, com consequente arquivamento.
O Relatório de Monitoramento deverá conter os seguintes itens:

Ato que originou o monitoramento;
Número do Relatório que originou o Termo de Compromisso de Gestão;
Compromissos firmados;
Avaliação de providências;
Conclusão final;
Proposta de Encaminhamento.

ESTRUTURA DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE TCG
INTRODUÇÃO
Ato que originou o trabalho de monitoramento
Número do Relatório de Auditoria Original
Servidores Contatados
Período Monitorado e Tempo Despendido
Compromissos Monitorados
Metodologia utilizada e limitações inerentes à auditoria
RESULTADO DO MONITORAMENTO
Compromisso Monitorado
Providências adotadas ou justificativas para o descumprimento
Análise
Conclusão
3. CONCLUSÃO
Sintetizar os fatos apurados, indicando os compromissos adimplidos e inadimplidos.
4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO
Registrar sugestão de medidas que a Controlador Interno do CONSMEPI deve determinar para cada um dos compromissos.
Registrar os benefícios das medidas adotadas.
5. ANEXOS

Documentos que se relacionam com o trabalho, mas não são essenciais para a compreensão deste.
O monitoramento de cada um dos compromissos dos Termos de Compromisso de Gestão que possuam medidas que devam ser executadas em várias etapas deve ser realizado individualmente. Nesses casos, a constatação do não cumprimento de uma das fases dentro do prazo não deve ensejar a rescisão do Termo e não deve impedir o monitoramento das fases futuras, contudo, deve-se levar a situação ao conhecimento do responsável pela unidade signatária para providências.
Do monitoramento do Termo de Compromisso de Gestão não podem surgir novos encaminhamentos. As deliberações possíveis estão previstas no item 11.3.
Monitoramento das Recomendações

As recomendações expedidas pela Controlador Interno do CONSMEPI serão monitoradas com objetivo de promover maior efetividade aos trabalhos de auditoria.
Após deliberação do Controlador Interno do CONSMEPI, os processos de auditoria que originaram as recomendações serão arquivados.
O monitoramento das recomendações será realizado com prazo de cumprimento no ano corrente, levando-se em consideração a complexidade das recomendações, a necessidade de aplicação de procedimentos adicionais e eventuais visitas técnicas. Todos os papéis de trabalho decorrentes do monitoramento serão apensados no processo aberto no ato da designação.
O monitoramento das recomendações deve ser realizado de forma autônoma e oportuna, de modo que poderá ser realizado concomitantemente o monitoramento de diversas recomendações expedidas, mesmo que tenham sido originadas em auditorias diferentes, ou mesmo com trabalhos de auditoria em curso (aproveitando visitas técnicas para os dois trabalhos, por exemplo). Após receber manifestação sobre cumprimento de determinada recomendação, o Controlador Interno do CONSMEPI poderá realizar o monitoramento imediatamente, mesmo nos casos em que o prazo ainda não tenha se exaurido.
O monitoramento das recomendações poderá ocorrer durante todo o ano, mas serão emitidos apenas dois relatórios semestrais, relatando sobre os monitoramentos realizados das recomendações vencidas no período.
Um mês antes da data de emissão do relatório, o Controlador Interno do CONSMEPI verificará quais recomendações vencerão no período a que se refere o relatório e encaminhar Solicitação de Auditoria para as que estiverem pendentes.
Quando observar que a recomendação está em vias de ser adimplida, o Controlador Interno do CONSMEPI poderá aguardar por um prazo adicional de resposta, desde que não extrapole a data de emissão do Relatório de Monitoramento.
Do monitoramento poderão surgir as seguintes situações:

Adimplido: quando a unidade informar que adotou integralmente medidas para saneamento do achado. Caso a unidade apresente documentos que comprovem a efetiva implantação da recomendação não se faz necessária nenhuma ação subsequente. Caso a referida documentação não seja apresentada, seja incompleta ou necessite de confirmação, outros procedimentos de auditoria poderão ser aplicados;
Inadimplido: quando a unidade informar que não adotou medidas para saneamento do achado ou quando a resposta não demonstrar que o achado foi resolvido.
Das recomendações não podem surgir novos encaminhamentos. Recomendações inadimplidas e documentação intempestiva recebida após o monitoramento serão registradas e poderão ser objeto de auditoria em exercícios posteriores.
Semestralmente será encaminhado pelo Controlador Interno do CONSMEPI relatório das recomendações não atendidas ou não respondidas, por órgão, para ciência à Secretária Executiva.
Relatório de Monitoramento

Os relatórios de monitoramento deverão abordar todas as recomendações monitoradas pelo Controlador Interno do CONSMEPI no período. Deverá conter a recomendação expedida, as medidas adotadas e as conclusões.

E ESTRUTURA DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES
INTRODUÇÃO
Ato que originou o trabalho de monitoramento
Período monitorado (indica que serão monitoradas as recomendações com vencimento nesse período)
Relatórios de Auditoria que geraram as recomendações
RESULTADO DO MONITORAMENTO
Relatório de Auditoria que gerou a recomendação
Título e Descrição sucinta do achado
Recomendação Expedida
Providências adotadas ou justificativas para o descumprimento
Análise do Controlador Interno
Conclusão
3. CONCLUSÃO
Sintetizar os fatos apurados, indicando a quantidade total de recomendações monitoradas, adimplidas, inadimplidas e as prorrogadas para o próximo período.
4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO
Registrar que medidas a Controlador Interno do CONSMEPI deve determinar para cada uma das recomendações.
Registrar os benefícios das medidas adotadas.
5. ANEXOS
Documentos que se relacionam com o trabalho, mas não são essenciais para a compreensão deste.
Deliberações Pós-Monitoramento

Adimplemento

O adimplemento da recomendação ou do Termo de Compromisso de Gestão deverá ser sugerido no caso de cumprimento integral dos compromissos assumidos pela unidade auditada.
Para concluir se a recomendação ou o Termo de Compromisso de Gestão foram cumpridos, o auditor deve seguir o seguinte caminho:
1º - identificar o achado de auditoria que motivou a expedição da recomendação ou a celebração do Termo de Compromisso de Gestão (irregularidade substancial ou aprimoramento de gestão);
2º - analisar se as medidas adotadas pelo auditado resolveram o problema do achado de auditoria. O Controlador Interno do CONSMEPI deve se perguntar: a irregularidade foi sanada? A gestão foi aprimorada? Caso seja positiva a resposta, o Controlador Interno deve concluir que o

compromisso ou a recomendação foram cumpridos, ainda que o auditado não tenha adotado exatamente as medidas constantes da recomendação ou do Termo de Compromisso de Gestão.

Comunicação à Secretária Executiva

A comunicação à Secretária Executiva deverá ser sugerida em caso de descumprimento da recomendação ou do Termo de Compromisso de Gestão, levando-se em consideração o caminho traçado no tópico anterior.

João Monlevade, 19 de maio de 2020.

HELÁDIO JOSÉ DA SILVEIRA
Controlador Interno do CONSMEPI

ANEXO II - PLANO ANUAL DE AUDITORIA

		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA															
		PLANO ANUAL DE AUDITORIA															
		CONTROLADOR INTERNO: Heládio José da Silveira | **SECRETÁRIA EXECTIVA:** Christiane Linhares Vale															
N.º	**SETOR / PROGRAMA / ATIVIDADE:**	**AÇÃO DE AUDITORIA**	**OBJETIVO**	**ESCOPO**	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
1	*Exemplo:* Atividades de recursos humanos	*Exemplo:* Auditoria na Folha de Pagamento para verificar: - A veracidade das horas extras assinadas pelos servidores no ponto eletrônico. - Se o sistema de controle de jornada está regular e transparente. - Os critérios de concessão de Licença Prêmio e sua conversão em pecúnia quando não usufruída.	*Exemplo:* Verificar a regularidade dos pagamentos realizados aos servidores do CONSMEPI via folha e os controles exercidos sobre esses pagamentos, viabilizando a expedição de orientação aos auditados, a fim de fazer cessar práticas inadequadas passíveis de gerar dano ao consórcio.	Exemplo: (i) Apuração e pagamento de horas extras; (ii) Verificação dos controles de ponto de jornada para cumprimento da carga horária de servidores;		x		x		x		x		x		x	
2																	

ANEXO III – MODELO DE ATA DE REUNIÃO INICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA	
ATA DE REUNIÃO INICIAL DE AUDITORIA	
AUDITORIA N.º XXX/2020	
HORÁRIO:	**SETOR / ATIVIDADE:**
PARTICIPANTES:	
NOME:	**FUNÇÃO:**
PAUTA / TÓPICOS ABORDADOS:	
INFORMAÇÕES GERAIS:	
CONSIDERAÇÕES FINAIS E ENCAMINHAMENTOS:	
ASSINATURAS:	
NOME:	**FUNÇÃO:**

ANEXO IV – MINUTA DE ATO DE INSTAURAÇÃO DE AUDITORIA

ATO DE INSTALAÇÃO DE AUDITORIA N.º ___/2020
Heládio José da Silveira, Controlador Interno do CONSMEPI, nomeado pela Portaria n.º 08/2020, de 06/03/2020, no uso de suas atribuições que lhe confere, determina, neste ato, a INSTAURAÇÃO DE AUDITORIA DE _____ *(tipo de auditoria)*, a ser autuada sob o número __/2020.
(NOTA EXPLICATIVA: Se a auditoria for solicitada pela Secretária Executiva / Presidente ou por outro gestor, mencionar essa condição no Ato)

A auditoria será realizada no(s) seguinte(s) atividade(s), setor(es) e programa(s): XXXXXXXXXXX(listar as áreas, atividades e ou programas a serem auditados).

O objetivo geral da AUDITORIA DE XXXXXXX, n.º xx/2020 é xxxxxx(descrever o objetivo geral, conforme constante no Plano Anual de Auditoria ou da solicitação específica, se for o caso), tendo como escopo preliminar: xxxxxxxxxx(listar os objetivos específicos).

Fixa-se o prazo estimado de XXX dias, contatos a partir de xx/xx/2020, para a realização de todos os trabalhos de auditoria, até a sua conclusão.

João Monlevade, xx de xxxxx de 2020.

HELÁDIO JOSÉ DA SILVEIRA
Controlador Interno - CONSMEPI

ANEXO V - MINUTA DE OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO DE AUDITORIA

João Monlevade, XXX de XXXX de 20XX.
Ofício: CI *XX*/2020

Ref.: Auditoria de XXXXX (tipo de auditoria) | n.º XXX/2020

Prezado Sr. (Cargo do responsável pela área / setor / programa auditado)

Informo que, na qualidade de Controlador Interno do CONSMEPI, estarei realizando auditoria nesse *órgão*, conforme Plano Anual de Auditoria para o Exercício de 20*XX*, devidamente aprovado pela Secretária Executiva, Sr. Christiane Linhares, durante o período de XX/XX/20XX a XX/XX/20XX, conforme ato de Instalação de Auditoria em anexo.
Visando ao cumprimento das atribuições da Controlador Interno do CONSMEPI e para o bom andamento do Sistema de Controle Interno, solicito-lhe tomar as providências necessárias, a fim de que sejam apresentados, para exame, todas as peças, documentos, livros e informações, conforme solicitado.
Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail ou através de contato telefônico, pelo subscritor deste ofício.

Atenciosamente,

HELÁDIO JOSÉ DA SILVEIRA
Controlador Interno - CONSMEPI

ANEXO VI – CRONOGRAMA DE AUDITORIA

AUDITORIA xx/2020						
CONTROLADOR INTERNO: Heládio José da Silveira						
CRONOGRAMA DOS TRABALHOS						
Ações de auditoria	**Mês: XX/XXXX**			**Mês: XX/XXXX**		**Nº. de dias**
	De XX/XX/XXXX	De XX/XX/XXXX	De XX/XX/XXXX	De XX/XX/XXXX	De XX/XX/XXXX	
	até XX/XX/XXXX	até XX/XX/XXXX	até X/XX/XXXX	até XX/XX/XXXX	até XX/XX/XXXX	
Planejamento						
Visão Geral						
Levantamento dados e pesquisas						
Matriz de Planejamento						
Execução						
Procedimento 1						
Procedimento X						
Revisão						
Análise Manifestação						
Relatório						
Elaboração						
Revisão						
Total de dias:						
Data:						

ANEXO VII – MINUTA DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA

João Monlevade, XXX de XXXXXXX de 2020.

SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA Nº.:	
DATA:	
PROCESSO DE AUDITORIA Nº.:	
ÓRGÃO / PROGRAMA / SETOR:	

O Controlador Interno do CONSMEPI, signatário deste ofício, no uso de suas atribuições, e nos Termos da Instrução Normativa 01/2020, solicita que sejam apresentados os documentos, informações e acessos abaixo descritos, nos prazos estabelecidos, com objetivo de

ITEM:	**SOLICITAÇÃO:**	**PRAZO:**
01		Xxxx dias
02		Xxxx dias

Obs. : A contagem do prazo iniciar-se-á no segundo dia útil após o envio da mensagem eletrônica.
Pede-se a gentileza de citar na resposta o número deste ofício.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail ou através de contato telefônico, pelo subscritor deste ofício.

Atenciosamente,

HELÁDIO JOSÉ DA SILVEIRA
Controlador Interno – CONSMEPI

ANEXO VIII – PROJETO DE AUDITORIA

PROJETO DE AUDITORIA				
CONTROLADOR INTERNO: Heládio José da Silveira				
TIPO DE AUDITORIA A SER REALIZADA:				
( )	Auditoria de Conformidade		( )	Auditoria Especial
( )	Auditoria Operacional		( )	Auditoria de Processos
( )	Auditoria Específica		( )	Outra: _____
UNIDADE / SETOR / PROGRAMA AUDITADO(S):				
OBJETO A SER ANALIZADO:				
OBJETIVOS E QUESTÕES DE AUDITORIA:				

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
BENEFÍCIOS ESPERADOS:
METODOLOGIA A SER UTILIZADA:
CRONOGRAMA SUGERIDO:

FASE:	**DESCRIÇÃO:**	**TEMPO PREVISTO:**
EXECUÇÃO DA AUDITORIA	1. Procedimentos (Resumo)	
	2. Elaboração da Matriz de Achados	
	3. Revisão do Achados pelo Controlador	
	4. Prazo para Manifestação	
	5. Análise da Manifestação	
RELATÓRIO DE AUDITORIA	Elaboração	

RESPONSÁVEL PELO UNIDADE / SETOR / PROGRAMA AUDITADO(S):		
Nome:	Função:	Assinatura:

ANEXO IX – MATRIZ DE PLANEJAMENTO DE AUDITORIA

MATRIZ DE PLANEJAMENTO								
Unidade / Setor / Programa Auditada: XXXXXXXXXX								
Objetivo Geral da Auditoria: *(Breve descrição do objeto da auditoria)*								
QUESTÕES DE AUDITORIA	**INFORMAÇÕES REQUERIDAS**	**FONTES DE INFORMAÇÃO**	**DETALHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS**	**OBJETOS**	**RESPONSÁVEL**	**PERÍODO**	**LIMITAÇÕES**	**POSSÍVEIS ACHADOS**
(Perguntas que abordam os principais aspectos do objetivo da Auditoria)	*(Informações necessárias para responder as questões de Auditoria)*	*(Fontes de cada item de informação requerida)*	*(Detalhar os procedimentos que serão adotados para coleta, tratamento e análise de informações em tarefas de forma clara, esclarecendo os aspectos a serem abordados)*	*(Objetos nos quais os procedimentos serão aplicados)*	*(Servidor responsável pelo procedimento)*	*(Período para aplicação do procedimento)*	*(Especificar as limitações às condições de realização dos procedimentos)*	*(Possíveis respostas inadequadas às questões levantadas)*

ANEXO X – MATRIZ DE ACHADOS

MATRIZ DE ACHADOS							
Unidade Auditada: XXXXXXXXXXXX							
Objetivo da Auditoria: XXXXXXXXXX							
Descrição do Achado	**Situação Encontrada**	**Objetos**	**Critério**	**Evidências**	**Causas**	**Efeitos**	**Proposta de Encaminhamento**
(Enunciado conciso que permita o entendimento da natureza do achado)	(Situação existente, identificada e documentada durante a fase de execução da auditoria)	(Processos, convênios, contratos, editais, projetos básicos, etc.)	(Legislação, norma, jurisprudência, entendimento doutrinário ou padrão adotado)	*(Informações obtidas durante a audioria no intuito de documentar os achados e de respaldar as opiniões e conclusões da equipe)*	(O que motivou a ocorrência do achado)	(Consequências do achado)	(Tratamento das origens dos problemas diagnosticados. Define as ações que levam ao bom desempenho da unidade.Especifica as melhorias esperadas com as ações)

ANEXO XI - CHECKLIST DO PROCESSO DE AUDITORIA (DOCUMENTOS E FASES)

***CHECKLIST* AUDITORIA INTERNA**					
N.	**FASE/DOCUMENTO**		**SIM**	**NÃO**	**OBS.**
1	PAA *(exceto quando for auditoria especial)*				
2	Instauração	Ato de instauração			
		Ofício de Comunicação			
		Ata de reunião inicial			
3	Planejamento	Cronograma			
		Projeto			
		Matriz de Planejamento			
4	Execução	Ofícios de solicitação			*(listar todos os ofícios emitidos)*
		Matriz de Achados			
		Relatório preliminar			
5	Relatório Final				
6	Monitoramento	TCG *(se for o caso)*			
		Plano de Ação *(caso apresentado)*			
		Relatório de Monitoramento			

ANEXO XII – RELATÓRIO PRELIMINAR

MODELO DE RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA

PREÂMBULO
TIPO DE AUDITORIA E NÚMERO:
UNIDADE ADMINISTRATIVA AUDITADA E AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL (nome, cargo, endereço completo, CPF):
PERÍODO ABRANGIDO PELA FISCALIZAÇÃO
OBJETO AUDITADO:
1. INFORMAÇÕES INICIAIS
1.1 Número de Identificação da Auditoria

1.2. Visão Geral do Objeto

1.3 Objetivos e Questões de Auditoria

1.4. Metodologia Utilizada
(*listar os procedimentos adotados, as técnicas e os papéis de trabalho utilizados no planejamento e execução da auditoria (fazer referência à Matriz de Planejamento), a observância aos padrões de auditoria de conformidade, o tipo de amostragem utilizado (se utilizada amostragem), a indicação das folhas em que constam a relação dos atos, contratos ou processos incluídos na amostra auditada, a ser anexada ao relatório, e a indicação da participação de especialistas que tenham contribuído de modo significativo para a realização do trabalho, ainda que não tenham assinado o relatório etc.)*
Responsável pela Auditoria

Apresentação e Orientações aos Auditados

1.7. Benefícios da auditoria

2. ACHADOS DE AUDITORIA
(intrinsecamente ligado à Matriz de Achados desenvolvida na fase de execução, pressupondo-se que sua adequada construção e demais papéis de trabalho relacionados garantem a apresentação dos achados no relatorio com significativa propriedade

Título do Achado (Manchete)
Descrição do achado, suas evidências e atributos
Justificativa da Unidade: *(a ser preenchido pelo gestor)*.
Plano de Providências: *(a ser preenchido pelo gestor).*
Prazo de Implementação: *(a ser preenchido pelo gestor).*
Responsáveis pela Implementação: *(a ser preenchido pelo gestor).*
Achados não decorrentes da investigação das questões de auditoria e ou outros assuntos importantes, se houver *(registro de outros achados ou pontos de atenção que não fazem parte dos objetivos e escopo da auditoria, mas que foram identificados pelos servidores duran- te a realização dos trabalhos)*

Nota Explicativa 02: *este relatório será a base para o relatório definitivo.*
Nota explicativa 03: *Não será elaborado e submetido ao gestor o relatório preliminar nas seguin- tes hipóteses:*
quando houver indícios de má fé;
nas auditorias decorrentes de denúncias.
Nota Explicativa 04: *A análise de cada achado deve estar estruturada da seguinte forma:*
situação encontrada;
objetos nos quais foi constatado;
critérios de auditoria;
evidências, com remissão de folhas onde se encontram;
causas;
efeitos reais e potenciais;
responsável: qualificação, conduta, nexo de causalidade e culpabilidade (a análise de culpabili- dade não se aplica a pessoas jurídicas);
conclusão preliminar;
proposta de encaminhamento preliminar.
As referências aos achados de auditoria devem indicar o(s) número(s) do(s) item(ns) em que cada um deles é tratado no relatório.

ANEXO XIII – RELATÓRIO DEFINITIVO

Nota explicativa 01: *vide observações contidas na minuta de relatório preliminar e respectivas notas explicativas.*

RELATÓRIO DE AUDITORIA

PREÂMBULO
TIPO DE AUDITORIA E NÚMERO:
UNIDADE ADMINISTRATIVA AUDITADA E AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL: (nome, cargo, endereço completo, CPF):
PERÍODO ABRANGIDO PELA FISCALIZAÇÃO:
OBJETO AUDITADO: *(forma sucinta)*

1. INTRODUÇÃO
Ato que originou o trabalho *(Utilizar um dos dois parágrafos seguintes, conforme o caso)*

Em cumprimento às disposições estabelecidas no(a) *(inserir referência indicada pelo solicitante)*, o Controlador Interno do CONSMEPI procedeu à auditoria no (especificar área, setor, programa)
Nossos exames foram realizados consoantes às normas e procedimentos de auditoria, incluindo, consequentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.
Visão geral do objeto

(Descrever sucintamente o ente auditado, com informações importantes sobre sua constituição e funcionamento. Consideram-se informações relevantes aquelas vinculadas ao objeto auditado e aos achados obtidos.
Objetivo e questões de auditoria

[Descrição do objetivo]

[Descrição das questões de auditoria]
Metodologia utilizada e limitações inerentes à auditoria

[Descrição da metodologia utilizada] [Descrição das técnicas de auditoria utilizadas]

[Descrição, indicando claramente aquilo que não pode ser investigado em profundidade suficiente para obtenção de uma conclusão e apresentando justificativas pertinentes]
Volume de recursos auditados (opcional)

[Representa o montante efetivamente fiscalizado durante o trabalho]

Responsável pela Auditoria
1.8. Benefícios da auditoria

(Compreendem economias, ganhos ou melhorias decorrentes da atuação da Controlador Interno do CONSMEPI e ainda a expectativa de controle gerada por suas ações)

2. ACHADOS DE AUDITORIA
Achado de Auditoria
Situação encontrada
Objetos nos quais o achado foi constatado

[Deve conter, sempre que possível, o número, o ano e uma breve descrição do assunto a que se refere. Ex: aditivo a contrato; folha de pagamento, processo licitatório]
Critério de auditoria

[Artigo, cláusula ou melhor prática utilizada como referencial para condição encontrada]

[Ao relacionar um critério legal, obedecer à ordem crescente na transcrição. Ex: inciso x do parágrafo y do art.z da Lei Federal n.0000/0000]

2.1.4 Evidências – remissão à folha do processo. *[Deve(m) ser registrado(s), de forma precisa, o(s) documento(s) que respalda(m) a opinião da equipe]*

[Contemplam toda a documentação que sustenta o achado e contêm sempre a remissão à(s) folha(s) do processo onde se encontram]

Causas

[Caso não seja possível identificá-las, colocar a expressão "Não identificadas"]

Efeitos

Responsável

(Neste item, se for hipótese de achado grave, é importante constar: qualificação, conduta, nexo de causalidade e culpabilidade – não se aplica a pessoas jurídicas)

Manifestação dos Responsáveis

Análise da Manifestação (quando houver)

2.1.10. Conclusão

[Relacionar os achados constantes do Relatório, indicando o critério legal infringido e a qualificação do responsável]

2.1.11 Proposta de encaminhamento

[Relatar o benefício das propostas de encaminhamento, agrupando-se propostas que contribuam para o mesmo benefício]
3. ACHADOS NÃO DECORRENTES DA INVESTIGAÇÃO DAS QUESTÕES DE AUDITORIA

[Aspectos que não configurem irregularidade, mas podem colaborar para as boas práticas de gestão do auditado]
[Aspectos decorrentes da investigação de questões de auditoria não previstas no planejamento inici- al, mas que, em função de relevância, materialidade ou risco, mereceram a atenção da equipe]

[São relacionados da mesma maneira que os achados decorrentes da investigação de questões de auditoria]

4. CONCLUSÃO
Sintetizar os fatos apurados.
Responder às questões de auditoria com referência aos achados.
Relatar sobre a não detecção de irregularidades na investigação de questões de auditoria

(A conclusão deve conter as respostas às questões formuladas na Matriz de Planejamento devem ser respondidas, sintetizando-se os principais achados.
As referências aos achados de auditoria devem indicar o(s) número(s) do(s) item(ns) em que cada um deles é tratado no relatório.

O benefício estimado das propostas de encaminhamento deve ser relatado na conclusão, agrupando- se propostas que contribuam para o mesmo benefício.)
5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Registrar sugestão de medidas que a Controlador Interno do CONSMEPI deve determinar para cada um dos achados.

Registrar os benefícios das propostas de encaminhamento por achado.
Identificar os responsáveis nos casos de dano. Fazer referência aos achados.
[Devem ser registradas as medidas preventivas, corretivas, processuais ou materiais que a Controla-doria-Geral do Município deve determinar que sejam adotadas para os achados encontrados]

[Indicação de outras medidas necessárias - conversão em tomada de contas especial, medidas cau- telares, arquivamento, apensamento às contas].
[As referências aos achados de auditoria devem conter a indicação dos números dos itens em que cada achado é tratado no Relatório]

(Na proposta de encaminhamento, quando for aplicável, devem ser formuladas proposições de medi- das saneadoras e/ou cautelares para cada achado de auditoria, decorrentes ou não da investigação de questões de auditoria.

A proposta de encaminhamento deve ser completa, contendo todas as medidas necessárias.

Quando da proposição de deliberações que a Controlador Interno do CONSMEPI avalie que devam ser monitoradas, as seguintes propostas devem ser também elaboradas:
de realização de verificação do cumprimento das deliberações;

de fixação de prazo para cumprimento das deliberações e/ou para elaboração e remessa de plano de ação.)

6. ANEXOS
[Documentos que, embora diretamente relacionados aos assuntos tratados no relatório, não sejam essenciais à compreensão deste, tais como memórias de cálculo, protocolos de teste e descrições detalhadas].
[Documentos que por seu tamanho ou disposição gráfica não possam constar do corpo do relatório, tais como tabelas, gráficos e fotografias].

ANEXO XIV – RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE TCG
1. Introdução
1.1 Ato que originou o trabalho de monitoramento
1.2 Número do Relatório de Auditoria Original
1.3 Servidores Contatados
1.4 Período Monitorado e Tempo Despendido
1.5 Compromissos Monitorados
1.6 Metodologia utilizada e limitações inerentes à auditoria
2. Resultado do Monitoramento
2.1 Compromisso Monitorado
2.1.1 Providências adotadas ou justificativas para o descumprimento
2.1.2 Análise
2.1.3 Conclusão
3. Conclusão
Sintetizar os fatos apurados, indicando os compromissos adimplidos e inadimplidos.
4. Proposta de Encaminhamento
Registrar sugestão de medidas que a Controlador Interno do CONSMEPIdeve determinar para cada um dos compromissos.
Registrar os benefícios das medidas adotadas.
5. Anexos
Documentos que se relacionam com o trabalho, mas não são essenciais para a compreensão deste.

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES
1. Introdução
1.1 Ato que originou o trabalho de monitoramento
1.2 Período monitorado (indica que serão monitoradas as recomendações com vencimento nesse período)
1.3 Relatórios de Auditoria que geraram as recomendações
2. Resultado do Monitoramento
2.1 Relatório de Auditoria que gerou a recomendação
2.1.1 Título e Descrição sucinta do achado
2.1.2 Recomendação Expedida
2.1.3 Providências adotadas ou justificativas para o descumprimento
2.1.4 Análise do Auditor
2.1.5 Conclusão
3. Conclusão
Sintetizar os fatos apurados, indicando a quantidade total de recomendações monitoradas, adimplidas, inadimplidas e as prorrogadas para o próximo período.
4. Proposta de Encaminhamento
Registrar que medidas a CTGM deve determinar para cada uma das recomendações. Registrar os benefícios das medidas adotadas.
5. Anexos
Documentos que se relacionam com o trabalho, mas não são essenciais para a compreensão deste.

ANEXO XV – MODELO DE RECOMENDAÇÃO

RECOMENDAÇÃO Nº /20
Autor: Controlador Interno
Destinatário: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Assunto: XXXXXXXX

– MOTIVAÇÃO

A presente recomendação deriva da necessidade de saneamento das inconsistências detectadas na Auditoria /20 .
– BASE LEGAL

Norteiam o presente instrumento as normas instituídas pela Lei
.

– RECOMENDAÇÕES

As recomendações a seguir relacionadas visam
.
São elas:
1
2
3

– PRAZO PARA ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES

As providências aqui elencadas deverão ser tomadas no prazo máximo de dias, e comunicadas formalmente ao Controle Interno.

João Monlevade, de de 20 .

Controlador Interno
CONSMEPI

ANEXO XVI – MODELO DE PLANO DE AÇÃO

PLANO DE AÇÃO							
AUDITORIA N.º ____/2020 RESPONSÁVEL PELA ÁREA SETOR ATIVIDADE: _____							
Impropriedades detectadas	**Causas apontadas no documento de auditoria**	**Causas detectadas pelos responsáveis**	**Providências (o que fazer)**	**Responsáveis (quem fazer?)**	**Procedimentos (como fazer)**	**Prazos (quando fazer?)**	**Observações?**
SECRETÁRIA EXECUTIVA			RESPONSÁVEL			CONTROLADOR INTERNO	

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:F19815DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGACAO-EXTRATO DE ATAS- PL - 357-2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 357/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de materiais de limpeza e higiene para diversos setores e secretarias, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Total**
BET MAGAZINE EIRELI	1	15	2.535,0000
COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	1	8	34.500,0000
ULTIMAX EIRELI - ME	1	10	7.770,0000
ULTIMAX EIRELI - ME	1	11	15.750,0000
ULTIMAX EIRELI - ME	1	29	7.200,0000
ULTIMAX EIRELI - ME	1	47	4.140,0000
ULTIMAX EIRELI - ME	1	52	910,0000
ULTIMAX EIRELI - ME	1	53	26.700,0000
ULTIMAX EIRELI - ME	1	54	6.075,0000
3 Poderes Comércio Ltda.	1	6	6.480,0000
3 Poderes Comércio Ltda.	1	7	2.236,5000
3 Poderes Comércio Ltda.	1	12	11.000,0000
3 Poderes Comércio Ltda.	1	14	15.840,0000
3 Poderes Comércio Ltda.	1	16	1.240,0000
3 Poderes Comércio Ltda.	1	23	1.980,0000
3 Poderes Comércio Ltda.	1	34	3.360,0000
3 Poderes Comércio Ltda.	1	41	17.850,0000
3 Poderes Comércio Ltda.	1	43	3.024,0000
3 Poderes Comércio Ltda.	1	55	3.150,0000
3 Poderes Comércio Ltda.	1	56	29.760,0000

3 Poderes Comércio Ltda.	1	58	2.625,0000
EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1	9	9.660,0000
EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1	13	2.625,0000
EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1	24	24.480,0000
EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1	25	5.040,0000
EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1	26	2.170,0000
EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1	48	2.500,0000
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	22	1.575,0000
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	37	12.600,0000
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	39	6.000,0000
Comercial Vener Ltda.	1	3	26.700,0000
Comercial Vener Ltda.	1	4	1.710,0000
Comercial Vener Ltda.	1	5	23.850,0000
Comercial Vener Ltda.	1	33	6.396,0000
Comercial Vener Ltda.	1	35	3.000,0000
Comercial Vener Ltda.	1	36	10.800,0000
Comercial Vener Ltda.	1	38	476,0000
Comercial Vener Ltda.	1	40	12.825,0000
Comercial Vener Ltda.	1	49	6.405,0000
Comercial Vener Ltda.	1	50	8.940,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	44	4.485,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	45	15.700,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	46	24.000,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	57	16.650,0000
TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA	1	1	28.000,0000
TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA	1	2	425,0000
TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA	1	17	335,0000
TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA	1	18	407,2000
TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA	1	19	7.020,0000
TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA	1	20	4.340,0000
TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA	1	21	1.036,0000
TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA	1	27	3.600,0000
TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA	1	28	8.400,0000
TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA	1	30	2.880,0000
TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA	1	31	1.600,0000
TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA	1	32	5.000,0000
TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA	1	42	2.310,0000
TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA	1	51	4.500,0000
TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA	1	59	1.652,4000
Classificação Geral			

Fornecedor	**Valor Total**
BET MAGAZINE EIRELI	2.535,0000
COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	34.500,0000
ULTIMAX EIRELI - ME	68.545,0000
3 Poderes Comércio Ltda.	98.545,5000
EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	46.475,0000
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	20.175,0000
Comercial Vener Ltda.	101.102,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	60.835,0000
TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA	71.505,6000
Valor Total Adjudicado	**504.218,10**

Arcos, 31 de julho de 2020.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 357/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para diversos setores e secretarias

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 357/2020 Pregão nº 93/2020, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
BET MAGAZINE EIRELI	1	15	16,9000	2.535,0000
COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	1	8	6,9000	34.500,0000
ULTIMAX EIRELI - ME	1	10	12,9500	7.770,0000
ULTIMAX EIRELI - ME	1	11	4,5000	15.750,0000
ULTIMAX EIRELI - ME	1	29	4,0000	7.200,0000
ULTIMAX EIRELI - ME	1	47	23,0000	4.140,0000
ULTIMAX EIRELI - ME	1	52	1,3000	910,0000
ULTIMAX EIRELI - ME	1	53	89,0000	26.700,0000
ULTIMAX EIRELI - ME	1	54	13,5000	6.075,0000
3 Poderes Comércio Ltda.	1	6	7,2000	6.480,0000
3 Poderes Comércio Ltda.	1	7	4,9700	2.236,5000
3 Poderes Comércio Ltda.	1	12	4,4000	11.000,0000

3 Poderes Comércio Ltda.	1	14	1,7600	15.840,0000
3 Poderes Comércio Ltda.	1	16	6,2000	1.240,0000
3 Poderes Comércio Ltda.	1	23	3,3000	1.980,0000
3 Poderes Comércio Ltda.	1	34	56,0000	3.360,0000
3 Poderes Comércio Ltda.	1	41	8,5000	17.850,0000
3 Poderes Comércio Ltda.	1	43	10,8000	3.024,0000
3 Poderes Comércio Ltda.	1	55	10,5000	3.150,0000
3 Poderes Comércio Ltda.	1	56	9,3000	29.760,0000
3 Poderes Comércio Ltda.	1	58	17,5000	2.625,0000
EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1	9	3,4500	9.660,0000
EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1	13	10,5000	2.625,0000
EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1	24	34,0000	24.480,0000
EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1	25	10,5000	5.040,0000
EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1	26	2,1700	2.170,0000
EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1	48	25,0000	2.500,0000
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	22	2,2500	1.575,0000
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	37	4,5000	12.600,0000
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	39	4,0000	6.000,0000
Comercial Vener Ltda.	1	3	8,9000	26.700,0000
Comercial Vener Ltda.	1	4	9,5000	1.710,0000
Comercial Vener Ltda.	1	5	7,9500	23.850,0000
Comercial Vener Ltda.	1	33	106,6000	6.396,0000
Comercial Vener Ltda.	1	35	50,0000	3.000,0000
Comercial Vener Ltda.	1	36	180,0000	10.800,0000
Comercial Vener Ltda.	1	38	5,9500	476,0000
Comercial Vener Ltda.	1	40	8,5500	12.825,0000
Comercial Vener Ltda.	1	49	12,8100	6.405,0000
Comercial Vener Ltda.	1	50	14,9000	8.940,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	44	6,9000	4.485,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	45	7,8500	15.700,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	46	40,0000	24.000,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	57	18,5000	16.650,0000
TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA	1	1	3,5000	28.000,0000
TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA	1	2	4,2500	425,0000
TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA	1	17	3,3500	335,0000
TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA	1	18	5,0900	407,2000
TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA	1	19	1,3500	7.020,0000
TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA	1	20	3,1000	4.340,0000
TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA	1	21	2,5900	1.036,0000
TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA	1	27	6,0000	3.600,0000
TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA	1	28	14,0000	8.400,0000
TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA	1	30	6,0000	2.880,0000
TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA	1	31	5,0000	1.600,0000
TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA	1	32	50,0000	5.000,0000
TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA	1	42	7,0000	2.310,0000
TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA	1	51	3,0000	4.500,0000
TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA	1	59	13,7700	1.652,4000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
BET MAGAZINE EIRELI	2.535,0000
COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	34.500,0000
ULTIMAX EIRELI - ME	68.545,0000
3 Poderes Comércio Ltda.	98.545,5000
EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	46.475,0000
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	20.175,0000
Comercial Vener Ltda.	101.102,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	60.835,0000
TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA	71.505,6000

Arcos, 31 de julho de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 148/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 357/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020
Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de materiais de limpeza e higiene para diversos setores e secretarias,

Fornecedor	**Valor Total**
BET MAGAZINE EIRELI	2.535,0000

Arcos, 31 de julho de 2020.

EXTRATO DE ATA Nº 149/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 357/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020

Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de materiais de limpeza e higiene para diversos setores e secretarias,

Fornecedor	Valor Total
ULTIMAX EIRELI - ME	68.545,0000

Arcos, 31 de julho de 2020.

EXTRATO DE ATA Nº 150/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 357/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020
Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de materiais de limpeza e higiene para diversos setores e secretarias,

Fornecedor	Valor Total
3 Poderes Comércio Ltda.	98.545,5000

Arcos, 31 de julho de 2020.

EXTRATO DE ATA Nº 151/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 357/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020
Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de materiais de limpeza e higiene para diversos setores e secretarias,

Fornecedor	Valor Total
EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	46.475,0000

Arcos, 31 de julho de 2020.

EXTRATO DE ATA Nº 152/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 357/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020
Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de materiais de limpeza e higiene para diversos setores e secretarias,

Fornecedor	Valor Total
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	20.175,0000

Arcos, 31 de julho de 2020.

EXTRATO DE ATA Nº 153/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 357/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020
Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de materiais de limpeza e higiene para diversos setores e secretarias,

Fornecedor	Valor Total
TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA	71.505,6000

Arcos, 31 de julho de 2020.

EXTRATO DE ATA Nº 154/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 357/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020
Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de materiais de limpeza e higiene para diversos setores e secretarias,

Fornecedor	Valor Total
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	60.835,0000

Arcos, 31 de julho de 2020.

EXTRATO DE ATA Nº 155/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 357/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020
Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de materiais de limpeza e higiene para diversos setores e secretarias,

Fornecedor	Valor Total
COMERCIAL CARDOSO & SILVA LTDA	34.500,0000

Arcos, 31 de julho de 2020.

EXTRATO DE ATA Nº 156/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 357/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020
Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de materiais de limpeza e higiene para diversos setores e secretarias,

Fornecedor	Valor Total
Comercial Vener Ltda.	101.102,0000

Arcos, 31 de julho de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:30640C5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE SESSÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 125/2020 PREGÃO 064/2020

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO EXPÕE O EXTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MESMO:
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

AQUISIÇÃO DE: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**

Às **14:27:17** horas do dia **30/07/2020**, no endereço , reuniram-se o pregoeiro: **LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE**, e a respectiva equipe de apoio, designados pelo ato de nomeação (Portaria: **472 de 23/10/2019**), para realização da sessão pública de licitação, modalidade pregão nº: **0064/2020**, processo administrativo nº: **000125/20** - que tem por objeto a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL** para:
Contratação de empresa para fornecimento de combustível, para atender a demanta da frota das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barroso..

CREDENCIAMENTO

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

EMPRESA	DOCUMENTO DA EMPRESA	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE
POSTO BARROSO LTDA	02.714.051/0001-00	ALEXSANDRO FERREIRA	882.155.986-68 - 071043

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Passou-se então a fase de abertura e análise das propostas de preço dos Licitantes participantes do certame, sendo numeradas e rubricadas pelo Pregoeiro, que efetuou a leitura, em voz alta, dos preços apresentados, conforme segue:

PROPOSTA

Item:1-GASOLINA

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
POSTO BARROSO LTDA	ALE	R$ 4,75	100,00	30/07/2020 - 14:27:43	Selecionado

Item:2-OLEO DIESEL

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
POSTO BARROSO LTDA	ALE	R$ 3,78	100,00	30/07/2020 - 14:28:36	Selecionado

FASE DE LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas que ficaram dentro da margem de 10% (dez por cento) da menor proposta a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item:1 – GASOLINA

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
POSTO BARROSO LTDA	R$ 4,61	100,00	30/07/2020 - 14:27:53

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
POSTO BARROSO LTDA	R$ 4,61	100,00	30/07/2020 - 14:28:26

Item:2 - OLEO DIESEL

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
POSTO BARROSO LTDA	R$ 3,78	100,00	30/07/2020 - 14:28:52

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
POSTO BARROSO LTDA	R$ 3,78	100,00	30/07/2020 - 14:28:56

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem decrescente de valor, na seguinte conformidade:

Item:1 – GASOLINA

Fornecedor	Valor	Classificação
POSTO BARROSO LTDA	R$ 4,61	1º - Lugar

Item:2 - OLEO DIESEL

Fornecedor	Valor	Classificação
POSTO BARROSO LTDA	R$ 3,78	1º - Lugar

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação ou INACEITÁVEL (justificar).

Item:1-GASOLINA

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
POSTO BARROSO LTDA	R$ 4,61	R$ 4,61	Vencedor

Item:2-OLEO DIESEL

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
POSTO BARROSO LTDA	R$ 3,78	R$ 3,78	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

Produto	Fornecedor	Marca	Valor Vencedor	Situação
1 - GASOLINA	POSTO BARROSO LTDA	ALE	R$ 4,61	Vencedor
2 - OLEO DIESEL	POSTO BARROSO LTDA	ALE	R$ 3,78	Vencedor

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinam:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
_____	_____
ALEXSANDRO FERREIRA	**LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE**
CPF:882.155.986-68	CPF:579.824.226-91
RG:071043	Pregoeiro(a)
	_____
	CELIANA VENTURA PONTES
	CPF:029.046.956-21
Empresa:POSTO BARROSO LTDA	Equipe
	_____
	JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
	CPF:065.126.356-55
	Equipe

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:0EB21004

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

TERMO DA RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATÍFICO, conforme disposto no art. 24 inciso IV da Lei 8666/1993 c/c art. 4 da Lei 13.979/2020, dispensa de licitação em favor de: **VITALABOR-MEDICINA LABORATORIAL LTDA, CNPJ: 11.105.853/000104**, para AQUISIÇÃO DE TESTES PCR E IGG IGM PARA COVID 19, em virtude da necessidade de adoção de medidas de prevenção, enfrentamento e contingenciamento da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente corona vírus (covid-19) no município de Cachoeira Dourada.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TESTE PCR PRA COVID-19 TESTE IGA, IGG IGM	SV	50	280,00	14.000,00
TESTE PCR PARA COVID-19 TESTE PCR SUAB NASAL	SV	50	350,00	17.500,00
Valor Global				31.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.18.10.301.0008.2083.3.3.90.30.00 – Ficha 293.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 06 de julho de 2020.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:D220C50E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ARA REGISTRO N° 112/2020 - PREGÃO N° 00022/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 112 / 2020

Processo: 51/2020 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade: 22/2020

No dia 30/07/2020 - 14:00:00 horas reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/MG, a Pregoeira e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4296/2020, E REGISTRAR o preço ofertado pelo fornecedor, conforme:

Ferreira & Rezende Engenharia Ltda ME - CNPJ/CPF: 17.658.136/0001-96
Rua Jose Carlos De Oliveira Castelo 345 - Centro - Santa Rita do Sapucai - MG - 37540-000

Item	Descrição	Quant	Unid	Unt	Total
1	**execução de serviços de topografia e agrimensura, marcação de off-set, retificação de área, desmembramento de áreas, demarcação de areas, levantamento planialtimetrico para corte e aterro em estradas e areas de dominio publico para levantamentos em divers**	**300**	**HORA**	**79,00**	**23.700,00**

Valor Total da Ata R$ 23.700,00

As licitantes concordam com todas as exigências editalícias.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial nº00022/2020. integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Representante da licitante vencedora.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOAQUIM REZENDE DE OLIVEIRA
CPF n.º 106.881.866-29
Ferreira & Rezende Engenharia LTDA - ME

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:91A4552E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **40/2020.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2020. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.504/2019, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RETÍFICA E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO à empresa **MF DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS -** CNPJ nº 30.994.973/0001-54, vencedora do certame, na forma que segue:

FORNECEDOR: M F DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS						
LOTE UNICO						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor estimado Unit.**	**Percentual de desconto / valor hora**	**Total estimado**
1	1	UN	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS – TABELA DE PREÇOS DO MUNICÍPIO.	R$ 200.000,00	15%	R$ 170.000,00
2	600	HR.	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS.	R$ 165,00		R$ 84.150,00
3	400	HR.	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RETÍFICA EM MÁQUINAS PESADAS E OUTROS.	R$ 273,00		R$ 92.932,00
Total Geral para este fornecedor: R$ 347.082,00 (trezentos e quarenta e sete mil e oitenta e dois reais)						

Data Adjudicação: 05/08/2020. Carneirinho-MG.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:8EC09B31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **40/2020.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2020**.** EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RETÍFICA E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO à empresa **MF DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS -** CNPJ nº 30.994.973/0001-54, vencedora do certame, na forma que segue:

FORNECEDOR: M F DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS						
LOTE UNICO						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor estimado Unit.**	**Percentual de desconto / valor hora**	**Total estimado**
1	1	UN	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS – TABELA DE PREÇOS DO MUNICÍPIO.	R$ 200.000,00	15%	R$ 170.000,00
2	600	HR.	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS.	R$ 165,00		R$ 84.150,00
3	400	HR.	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RETÍFICA EM MÁQUINAS PESADAS E OUTROS.	R$ 273,00		R$ 92.932,00
Total Geral para este fornecedor: R$ 347.082,00 (trezentos e quarenta e sete mil e oitenta e dois reais)						

Data homologação: 05/08/2020. Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:CB5128D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **40/2020.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2020. Extrato de ARP nº. 35/2020. Contratante: **O Município de Carneirinho/MG,** inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **MF DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS -** CNPJ nº 30.994.973/0001-54, vencedora do certame, na forma que segue:

FORNECEDOR: M F DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS						
LOTE UNICO						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor estimado Unit.**	**Percentual de desconto / valor hora**	**Total estimado**
1	1	UN	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS – TABELA DE PREÇOS DO MUNICÍPIO.	R$ 200.000,00	15%	R$ 170.000,00
2	600	HR.	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS.	R$ 165,00		R$ 84.150,00
3	400	HR.	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RETÍFICA EM MÁQUINAS PESADAS E OUTROS.	R$ 273,00		R$ 92.932,00
Total Geral para este fornecedor: R$ 347.082,00 (trezentos e quarenta e sete mil e oitenta e dois reais)						

Vigência: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 05/08/2020. Carneirinho-MG.

CAMILA ASSUNÇÃO PRAES
Secretária Municipal de Administração Interina - Gestora da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:B538D8FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA 01 - EDITAL PROCESSO SELETIVO 04/2020

ERRATA Nº 01
EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 04/2020

A Comissão de Processo Seletivo Público, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal 119/2017, que regulamenta o Processo Seletivo Público, bem como os termos do Edital de Processo Seletivo Público n.º 04/2020, publicado no Portal da Transparência do Município de Catas Altas e no Diário Oficial sob numeração 01/2020 **RETIFICA**:
Onde se lê:

2 . DOS CARGOS E REQUISITOS:

Agente Comunitário de Saúde	**01**	**40**		Ensino Médio Completo; **Abrangência:** Município de Catas Altas Residir no município desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público, na área de abrangência de atuação para a qual se inscreveu. Curso Introdutório de Formação de ACS. (Site: AVASUS)

Lê- se:

2 . DOS CARGOS E REQUISITOS:

Agente Comunitário de Saúde	**CR**	**40**		Ensino Médio Completo; **Abrangência:** Município de Catas Altas Residir no município desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público, na área de abrangência de atuação para a qual se inscreveu. Curso Introdutório de Formação de ACS. (Site: AVASUS)

Onde se lê:

8 . DA PROVA DE TÍTULOS

Lê- se:

Onde se lê:

8 . DA PROVA DE TÍTULOS

TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA		
Título	**Pontos**	**Comprovante**
Ensino Médio	2	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, com carga horária mínima de 60 horas.
Curso relativo a área de Saúde (Odontologia) (0,5 ponto por certificado, com limite de 8 certificados)	4	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, com carga horária mínima de 20 horas.
Experiência na área de formação atuando serviço público (2 pontos por ano completo de experiência, com limite máximo de 5anos)	10	Carteira de trabalho e/ou Contrato ou Certidão (experiência no serviço público)

Lê- se:

TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA		
Título	**Pontos**	**Comprovante**
Curso de Informática	2	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, com carga horária mínima de 60 horas.
Curso relativo a área de Saúde (Odontologia) (0,5 ponto por certificado, com limite de 8 certificados)	4	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, com carga horária mínima de 20 horas.
Experiência na área de formação atuando serviço público (2 pontos por ano completo de experiência, com limite máximo de 5anos)	10	Carteira de trabalho e/ou Contrato ou Certidão (experiência no serviço público)

Onde se lê:

8 . DA PROVA DE TÍTULOS

TÉCNICO EM RADIOLOGIA		
Título	**Pontos**	**Comprovante**
Ensino Médio	2	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, com carga horária mínima de 60 horas.
Curso relativo a área de Saúde (radiologia) (0,5 ponto por certificado, com limite de 8 certificados)	4	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, com carga horária mínima de 20 horas.
Experiência na área de formação atuando serviço público (2 pontos por ano completo de experiência, com limite máximo de 5anos)	10	Carteira de trabalho e/ou Contrato ou Certidão (experiência no serviço público)

Lê- se:

TÉCNICO EM RADIOLOGIA		
Título	**Pontos**	**Comprovante**
Curso de Informática	2	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, com carga horária mínima de 60 horas.
Curso relativo a área de Saúde (radiologia) (0,5 ponto por certificado, com limite de 8 certificados)	4	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, com carga horária mínima de 20 horas.
Experiência na área de formação atuando serviço público (2 pontos por ano completo de experiência, com limite máximo de 5anos)	10	Carteira de trabalho e/ou Contrato ou Certidão (experiência no serviço público)

Onde se lê:

ANEXO III
PROGRAMA DAS PROVAS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS
Técnico em Saúde Bucal
Lê- se:

ANEXO III
PROGRAMA DAS PROVAS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS
Técnico em Higiene Dental

_____
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Hayanna Correa Alves Rodrigues
Código Identificador:010E12CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL RETIFICADO PROCESSO SELETIVO 04/2020

EDITAL RETIFICADO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 04/2020

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de **Saúde** torna público que nos dias **12, 13 e 14 de AGOSTO de 2020**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público (PSP) n.º **04/2020**, destinado à admissão temporária de pessoal para atender à necessidade de excepcional interesse público da Secretaria, conforme especificações abaixo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal, respeitando-se o prazo de validade do PSP, previsto no art. 44 do Decreto Municipal n.º 119/2017.
A coordenação de todas as etapas do PSP, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.
O PSP será composto de Prova Objetiva e Prova de Títulos.
Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.
Todas as etapas do PSP serão publicadas no portal oficial da Prefeitura Municipal (www.catasaltas.mg.gov.br), nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar).

DOS CARGOS E REQUISITOS
O PSP destina-se ao recrutamento de pessoal para exercício das atribuições dos seguintes cargos:

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Qualificação
Técnico em Higiene Dental	01	40	2.047,10	Ensino Médio Curso técnico em Saúde Bucal e Registro no CRO.
Técnico em Patologia Clínica	01	40	2.047,10	Ensino Médio Curso Técnico em Patologia Clínica e Registro no CRQ ou CRF.
Técnico em Radiologia	01	24	2.047,10	Ensino Médio Curso técnico em Radiologia e Registro no CRTR.
Agente Comunitário de Saúde	CR	40	1.410,01	Ensino Médio Completo; **Abrangência:** Município de Catas Altas Residir no município desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público, na área de abrangência de atuação para a qual se inscreveu. Curso Introdutório de Formação de ACS. (Site: AVASUS)

DOS REQUISITOS PARA INGRESSO
São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
Nacionalidade brasileira ou naturalizado.
Gozo dos direitos políticos;
Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
Nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
idade mínima de 18 (dezoito) anos.
O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o inciso 3.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

DAS INSCRIÇÕES
O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.
As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais, no período de **12 a 14 de AGOSTO de 2020,** no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 15 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Praça Monsenhor Mendes nº 362, bairro Centro, Catas Altas/MG.
A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição determinará a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
O candidato deverá apresentar no ato da inscrição original e cópia de documento de identidade, CPF e qualificação exigida para o cargo conforme quadro 2.1.
O candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição em formulário padrão, previsto no Edital.
Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão publicará no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar), no dia **18 de agosto de 2020** , a lista com a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito apresentando-o à Comissão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, utilizando o modelo previsto no Anexo IV.
No prazo de 1 (um) dia útil a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
A lista final de inscrições homologadas será publicada no Diário Oficial do Município no prazo de 1 (um) dia útil após a decisão dos recursos pela Comissão.
Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas.
O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas no Decreto n° 119/2017 e neste Edital.

DA PROVA OBJETIVA
Na 1ª Etapa do PSP será aplicada a Prova Objetiva conforme o quadro a seguir:

Cargo	Nível de Escolaridade	Área de Conhecimento	Número de Questões	Pontuação por Questão	Total de Pontos	Pontuação Geral
Todos	Ensino Médio	Conhecimentos Específicos	20	3	60	80
		Conhecimentos Gerais	10	2	20	

O Programa de Prova é o constante do Anexo III deste Edital.
As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e apenas uma alternativa correta.
Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada no cartão-resposta.

A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, devendo o candidato obter no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos para ser considerado classificado para a Prova de Títulos.
5.1.5. Do conteúdo das questões e demais peculiaridades da prova será guardado sigilo até o dia de sua aplicação, sob pena de nulidade do certame e demais cominações legais.

DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
A Prova Objetiva para todos os cargos previstos no PSP será aplicada conforme o quadro a seguir:

CARGO	DATA	LOCAL	HORÁRIO	DURAÇÃO
Todos	**28/08/2020**	**Escola Municipal Agnes Pereira Machado. Rua Monsenhor Barros, nº 141, Centro.**	**18 horas**	**3 horas**

Será considerado documento oficial com foto: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei
Federal, sejam reconhecidos como documento de identidade; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do artigo 15 da Lei nº 9.503/97).
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o seu documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há no máximo 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.
As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais, devidamente requisitados entre os servidores públicos da administração para este fim.
Antes de se iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.
Será retirado do local das provas e desclassificado do PSP o candidato que:
Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;
Durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
Nas hipóteses previstas acima, será lavrado "Auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por no mínimo 2 (dois) membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato excluído ou 2 (duas) testemunhas que presenciarem a recusa da assinatura.
A folha de respostas será destacada do caderno de prova e recolhida pela Comissão, ao final, para apuração dos resultados.
A folha de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que conter rasuras ou borrões.
O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.
O candidato somente poderá sair com o caderno de questões após transcorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) minutos do início das provas.
Os 3 (três) últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a Prova e retirar-se do local simultaneamente.
Em hipótese alguma haverá:
Segunda chamada para a prova;
Prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova.
A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Prova, tampouco por danos neles causados.

DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA
A Comissão procederá à publicação do gabarito oficial da prova objetiva no quadro de avisos no hall do prédio da Prefeitura e no Diário Oficial do Município no dia **01 de SETEMBRO de 2020.**
O candidato terá 2 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso que será julgado pela Comissão de Processo Seletivo em até 2 (dois) dias úteis.
Os recursos deverão ser protocolizados, utilizando o modelo previsto no Anexo IV, perante a Secretaria Municipal de Saúde.
A Comissão procederá à publicação do resultado dos recursos no quadro de avisos no hall do prédio da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.

DA PROVA DE TÍTULOS
A 2ª etapa do PSP consistirá em Prova de Títulos em caráter classificatório. Os candidatos serão pontuados de acordo com a tabela seguinte:

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL		
Título	**Pontos**	**Comprovante**
Curso de Informática	2	Diploma, certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, com carga horária mínima de 60 horas.
Curso relativo a área de Saúde (Odontologia) (0,5 ponto por certificado, com limite de 8 certificados)	4	Diploma, certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, com carga horária mínima de 20 horas.
Experiência na área de formação atuando serviço público (2 pontos por ano completo de experiência, com limite máximo de 5 anos)	10	Carteira de trabalho e/ou Contrato ou Certidão (experiência no serviço público)

TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA		
Título	**Pontos**	**Comprovante**
Curso de Informática	2	Diploma, certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, com carga horária mínima de 60 horas.
Curso relativo a área de Saúde (Patologia) (0,5 ponto por certificado, com limite de 8 certificados)	4	Diploma, certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, com carga horária mínima de 20 horas.
Experiência na área de formação atuando serviço público (2 pontos por ano completo de experiência, com limite máximo de 5 anos)	10	Carteira de trabalho e/ou Contrato ou Certidão (experiência no serviço público)

TÉCNICO EM RADIOLOGIA		
Título	**Pontos**	**Comprovante**
Curso de Informática	2	Diploma, certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, com carga horária mínima de 60 horas.
Curso relativo a área de Saúde (radiologia) (0,5 ponto por certificado, com limite de 8 certificados)	4	Diploma, certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, com carga horária mínima de 20 horas.
Experiência na área de formação atuando serviço público (2 pontos por ano completo de experiência, com limite máximo de 5anos)	10	Carteira de trabalho e/ou Contrato ou Certidão (experiência no serviço público)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
Título	**Pontos**	**Comprovante**
Curso Técnico em Enfermagem	2	Diploma, certificado ou Declaração de Conclusão de Curso.
Curso de Informática.	2	Diploma, certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, com carga horária mínima de 60 horas.
Curso relativo à área de Saúde (0,5 ponto por certificado, com limite de 4 certificados)	2	Diploma, certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, com carga horária mínima de 20 horas.
CNH Categoria AB e/ou B	2	CNH definitiva e com validade vigente
Experiência no cargo atuando serviço público (2 pontos por ano completo de experiência, com limite máximo de 4 anos)	8	Carteira de trabalho e/ou Contrato ou Certidão (experiência no serviço público)

8.2. A apresentação dos Títulos será feita através da entrega da cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) pessoalmente, impreterivelmente nos **dias 15 e 16 de SETEMBRO de 2020**, no Departamento Pessoal.
8.3. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
8.4. A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.
8.5. São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos títulos.
8.6. As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSP e não serão devolvidas aos candidatos.
8.7. Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.
8.8. Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.
8.9. Cada título será computado uma única vez.
8.10 Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos.
8.11. A Comissão publicará o resultado preliminar em 2 (dois) dias úteis após apresentação dos títulos, constando-se a pontuação da prova objetiva e dos títulos dos candidatos, no quadro de avisos no hall do prédio da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.
8.12. O Candidato poderá apresentar recurso quanto à pontuação dos títulos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar, no Departamento de Recursos Humanos, utilizando o modelo previsto no Anexo IV.
8.13. Após decorrido o prazo de recurso a Comissão publicará o resultado final até dia 24 de SETEMBRO 2020.

9. DESEMPATE
9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
Obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;
Obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos gerais;
Obtiver maior pontuação na prova de títulos;
Candidato com maior idade.

10. DA ELIMINAÇÃO DO PSP
10.1. Será eliminado do PSP o candidato que:
a) Faltar à Prova Objetiva**;**
b) Desrespeitar membro da Comissão ou equipe de apoio, autoridades presentes ou outro candidato;
Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante o ato da prova objetiva e prática ou da prova de títulos;
d)Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do PSP.

11. DO RESULTADO FINAL
11.1. Até o dia **01 de OUTUBRO 2020** será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, contendo a pontuação da Prova Objetiva e Prova de Títulos.
11.2. A pontuação final do candidato será obtida pela soma geral dos pontos da Prova Objetiva e Prova de Títulos.
11.3. A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no portal oficial da Prefeitura Municipal, nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município.
11.4. Concluídas todas as etapas do PSP, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 4 (quatro) dias.
11.5. Homologado o resultado final do PSP, passará a fluir o prazo de validade do PSP.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
12.1 O PSP terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

13. DA CONVOCAÇÃO
13.1. Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.
13.2.O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda durante o prazo de validade do PSP.
13.3. O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.
13.4. Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.

14. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:
14.1. O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo estabelecido, munido dos documentos (originais e cópias) relacionados abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.

Atestado médico;
Carteira de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral;
Certificado de Reservista;
Cartão PIS/PASEP;
Certidão de Casamento;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Cartão de Vacina dos Filhos;
Cartão de Grupo Sanguíneo;
Comprovante de Residência;
m)Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo;
n) Foto 3X4 recente;
Conta no Banco do Brasil, e
Demais documentos conforme exigências do cargo.

15. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS
15.1. As vantagens funcionais que o contratado fará jus, estão estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSP fixadas neste Edital.
16.2. Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
16.1. A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSP, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
16.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
16.4. Integram este Edital os seguintes Anexos:
Anexo I – Ficha de Inscrição;
Anexo II – Atribuições e requisitos dos cargos;
Anexo III – Programa das Provas e Referências Bibliográficas;
Anexo IV – Modelo de Recurso.

Catas Altas/MG, 05 de agosto de 2020.

Comissão do Processo Seletivo

TATIANY CARLA DE SOUZA	*NATÁLIA MARIA ALVES*	*SÉRGIO EMERY PEREIRA QUITES*
Enfermeira	Auxiliar de Enfermagem	Técnico em Informática

MARIA TEREZA PEREIRA HOSKEN
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO
Candidato:

Data de nascimento:_ /_/_/ CPF:_/ CI:
Endereço:_, n°_, Bairro:_/ CEP:
Cidade:_/ UF:

Tel.: (_)

E-mail:

CARGO: _

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previstos.

Catas Altas/MG,_de _____de 2020.

_____
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O candidato

efetuou inscrição no dia_/_/ 2020 para o Processo Seletivo Público n° __/2020 para o cargo_.

_____
Assinatura da Comissão do Processo Seletivo

É OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DESTE COMPROVANTE NO DIA DA PROVA

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS
Conforme Lei Complementar nº 223/2007, de 13 de Junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores municipais de Catas Altas.

ATRIBUIÇÕES DE TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
- participar do treinamento de atendentes de consultórios dentários;
- colaborar nos programas educativos de saúde bucal;
- colaborar nos levantamentos de estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador;
- educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sob prevenção e tratamento das doenças bucais;
- fazer a demonstração de técnicas de escovação;
- responder pela administração de clínica;
- supervisionar, sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultório dentário;
- fazer a tomada e revelação de radiografias intra-orais;
- realizar teste de vitalidade pulpar;
- realizar remoção de indutos, placas e cálculos supragengivais;
- executar aplicação de substâncias para prevenção da cárie dental;
- inserir e condensar substâncias restauradoras;
- polir restaurações vedando-se a escultura;
- proceder a limpeza e antissepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos;
- remover suturas; confeccionar modelos; preparar moldeiras; desempenhar tarefas afins.

Requisitos: Ensino Médio, Curso Técnico em Saúde Bucal e Registro no Conselho Regional de Odontologia CRO.

ATRIBUIÇÕES DE TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA
- Programar, orientar e executar atividades de epidemiologia e laboratorial, sob supervisão do farmacêutico/bioquímico;
-Participar e executar, junto a outros profissionais técnicos, a preparação de soluções reativas e suas titulações, meios de cultura e coloração, semeando e repicando microorganismos;
-Realizar coleta de material, sob supervisão de farmacêutico-bioquímico, bem como colaborar nas coletas que dependam de outros profissionais, registrando e identificando amostras colhidas;
executar os exames de rotina, de sua competência, em patologia clínica, sob supervisão do -Farmacêutico-bioquímico.
-Colaborar na realização de treinamento prático e no preparo de material para estudos;
-Documentar as análises realizadas, registrando e arquivando os resultados dos exames, preparando dados com fins estatísticos;
-Conhecer, montar, manejar e conservar aparelhos de laboratório, verificando seu funcionamento e comunicando possíveis falhas à chefia imediata;
-Proceder ao levantamento de materiais técnicos e administrativos, provendo e providenciando a sua reposição;

Requisitos: Ensino Médio, Curso Técnico em Patologia Clínica e Registro no Conselho Regional de Farmácia, CRQ/CRF.

ATRIBUIÇÕES DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA
-Acolher e orientar o paciente;
-Operar aparelhos de Raios X e outros acionando seus comando se observando -instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta;
-Requisitar e fazer uso de EPI sempre que utilizar o equipamento;
-Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e -acessórios necessários;
-Preparar clientes para exame;
-Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundonormas e -procedimentos de biossegurança e código de conduta;
-Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens;
-Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas;
-Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante;
-Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas.
-Participar de programa de treinamento, quando convocado;
-Zelar pela conservação dos equipamentos e solicitar manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário;
-Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando sede equipamentos e programas de informática;
-Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
-Responder tecnicamente pelo trabalho perante o Conselho Profissional da classe.

Requisitos: Ensino Médio, Curso Técnico em Radiologia e Registro no Conselho Regional de Técnico em Radiologia. CRTR.

ATRIBUIÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- atender as pessoas com urbanidade;
- realizar visitas domiciliares;
- realizar o cadastro das famílias;
- realizar o acompanhamento das micro-áreas de risco;
- orientar a famílias e a comunidade para prevenção e controle de doenças;
- agendar as visitas da equipe do PSF, quando necessário;
- alimentar o sistema da atenção básica em saúde;
- agendar consultas;
- desempenhar tarefas afins.

Requisitos: Ensino Médio Completo. Residir, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público, na área de abrangência de atuação para a qual se inscreveu.

Abrangência: Sede (Catas Altas), Morro d' Água Quente e Zona Rural.
Ter concluído Curso Introdutório de Formação de ACS realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Catas Altas ou pelo site AVA SUS

ANEXO III
PROGRAMA DAS PROVAS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

Técnico em Higiene Dental

Conhecimentos específicos:
Manipulação e preparo de materiais odontológicos. / Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. / Principais doenças na cavidade bucal: cárie, doença periondontal, má oclusão, lesões de mucosa (conceito, etiologia, evolução, medidas de controle e prevenção). / Placa bacteriana: identificação, fisiologia, relação com dieta, saliva e flúor. / Proteção pulpar e materiais restauradores: utilização, preparação, técnicas de inserção, condensação e polimento. / Instrumental e equipamento: utilização e emprego. Passos e instrumentos utilizados na clínica odontológica. / Biossegurança: ergonomia (ambiente de trabalho, posições de trabalho) e controle de infecção cruzada (paramentação/proteção individual). / Métodos de esterilização e desinfecção: normas e rotina, expurgo e preparo de material e desinfecção do meio e assepsia do equipamento e superfícies, etc. / Medidas de prevenção: terapia com flúor, selantes, raspagem e polimento coroário, instrução de higiene oral e educação para a saúde. / Técnica de incidência radiográfica e revelação. /Epidemiologia: índices epidemiológicos em saúde bucal. /Ética em Odontologia. / Organização da clínica odontológica e trabalho em equipe. / Política Nacional de Saúde e Sistema Único de Saúde. / Saúde da Família.

Conhecimentos Gerais:
Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG.

Sugestões Bibliográficas:

BRASIL, Ministério da Saúde, A política nacional de saúde bucal no Brasil: resgate de uma conquista histórica.
BRASIL, Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Coordenação Nacional de DST e Aids: Controle de infecção e a prática odontológica em tempos de Aids: manual de condutas. Brasília: Ministério da Saúde, 2000, 118p.
BRASIL, Ministério da Saúde. Serviços Odontológicos. Prevenção e Controle de Risco. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Editora Anvisa. 2006
CROMG. Código de Ética dos Profissionais de Odontologia. Curricular: Curso de Técnico em Higiene Dental. Belo Horizonte, Gutemberg Publicações, 2012.
DEGES - Coordenação de Ações Técnicas em Educação na Saúde. Perfil de Competências Profissionais.
GUANDALINI, S. L.; MELO, N. S. F. O.; SANTOS, E. C. P. Biossegurança em odontologia. Ed. Odontex, 2ª ed., 1999.
GUIMARÃES Jr, J. Biossegurança e controle de infecção cruzada em consultório odontológico. São Paulo: Livraria Editora Santos, 2001.
LOBAS, C. et al. THD e ACD: Odontologia de Qualidade. São Paulo: Editora Santos, 2004
LUCAS, S.D. Materiais dentários: manual para ACD e THD. Belo Horizonte: CROMG. 1997.
MINAS GERAIS, Fundação Ezequiel Dias, Escola de Saúde Pública de Minas Gerais. Guia
Ministério da Saúde http://portal.saude.gov.br/saude/
Ministério da Saúde. 2004. www.saude.gov.br/sgtes
Módulo I, II e III.
MOSS, S.J. Crescendo sem cárie: um guia preventivo para dentistas e pais. Quintessence. 1996.
RIO, L.M.S.P. Manual de Ergonomia Odontológica. Belo Horizonte: Conselho Regional de Odontologia, 2000.
WHAITES, Eric. Princípios de radiologia odontológica. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2003.
Lei Complementar nº 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG.

Conhecimentos gerais Diário e Portal transparência de Catas Altas

ATENÇÃO:
Toda a legislação deverá considerar o instrumento original e suas eventuais alterações, acréscimos ou supressões.
As bibliografias sugeridas para os cargos têm apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outras fontes que abranjam a matéria indicada para cada cargo.

Técnico em Patologia Clínica

Conhecimentos específicos:
Bioquímica: técnicas de preparo e dosagens bioquímicas. Semi automação e automação em bioquímica. Variações nos resultados dos exames. Patologias correlacionadas. Fatores de interferência nos resultados dos exames. Parasitologia: ciclos evolutivos, reservatórios e ecologia. Técnicas de coleta, preparo e pesquisa de exames parasitológicos. Preparação de reativos e soluções para pesquisa parasitológica. Patologias correlacionadas. Fatores de interferência nos resultados dos exames. Noções de biossegurança: saúde e segurança no trabalho. Ética: fundamentos da ética. Legislação profissional. Código de ética. Técnicas de triagem e de coleta: técnicas pré-coleta, de coleta e pós-coleta dos materiais biológicos para análises clínicas. Urinálise: sistema urinário. Técnicas de preparo, conservação e pesquisa da urina. Patologias correlacionadas. Fatores de interferência nos resultados dos exames. Imunologia: técnicas de dosagens e diagnósticos imunológicos e hormonais. Patologias correlacionadas. Fatores de interferência nos resultados dos exames. Hematologia: sistema sanguíneo (composição e formação). Preparo e dosagens hematológicas. Técnicas básicas e automação em hematologia. Coloração hematológica. Patologias correlacionadas. Fatores de interferência nos resultados dos exames. Microbiologia: meios de cultura. Técnicas de inoculação. Métodos de coloração. Técnicas^de isolamento e identificação de bactérias e fungos. Diagnóstico bacteriológico e micológico. Patologias correlacionadas. Fatores de interferência nos resultados dos exames.

Conhecimentos Gerais:
Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG.

Sugestões Bibliográficas:

- MOTTA, Valter T. Bioquímica Clínica para Laboratórios: príncipios e interpretações. 5 ed. São Paulo: Sarvier, 2009.
- NEVES, David Pereira, et. al. Parasitologia Humana. 12 ed. São Paulo: Atheneu, 2011.

- MASTROENI, Marco Fábio. Biossegurança Aplicada a Laboratórios e Serviços de Saúde. Editora Atheneu, 2004.
- NALINI, José Renato. Ética geral e profissional. 8 ed. São Paulo: RT, 2011.
- MOURA. R. A. de A. Colheita de Material para Exames de Laboratório. Rio de Janeiro: Editora Atheneu, 1999.
- TRASINGER, Susan King. Urinálise e Fluidos Corporais. 5 ed. São Paulo: Livraria Médica Paulista, 2009.
- JANEWAY, C. A. et. Imunobiologia: o sistema imunológico na saúde e na doença. 4. ed. São Paulo: ARTMED, 2000. 634 p.
- LORENZI, T. Manual de Hematologia – propedêutica e clínica. 3. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2003.
- TRABULSI, L. R.; ALTERTHUM, F.; COMPERTZ, O. F.; CANDEIAS, J.A.N. Microbiologia. 3 ed. Atheneu, 1999.
Conhecimentos gerais Diário e Portal transparência de Catas Altas.

ATENÇÃO:
Toda a legislação deverá considerar o instrumento original e suas eventuais alterações, acréscimos ou supressões.
As bibliografias sugeridas para os cargos têm apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outras fontes que abranjam a matéria indicada para cada cargo.

Técnico em Radiologia

Conteúdo:
1 Normas de Radioproteção
2 Código de Ética dos Profissionais das Técnicas Radiológicas
3 Fundamentos de Dosimetria e Radiobiologia
4 Efeitos Biológicos das Radiações
5 Equipamentos Radiológicos
6 Exames Radiológicos em Contraste, Gerais e Especiais
7 Operação de Equipamentos e Posição Radiológica
8 Técnicas Radiográficas
9 Processamento de Imagens Radiológicas
10 Legislação Radiológica e Segurança no Trabalho
11 Anatomia: Esqueleto humano, ossos e articulações, crânio, coluna vertebral e membros superiores e inferiores, aparelhos digestivo e urinário, aparelhos circulatório e respiratório e sistema glandular. fígado, pâncreas, baço e tecido mielóide.
12 Radiologia Odontológica
13 Histologia do dente e do periodonto
14 Importância das Radiografias em Odontologia
15 legislação do sus
16 legislação do município

Conhecimentos Gerais:
Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG.

Sugestões Bibliográficas:
Radiologia Básica(Português) Capa dura – 24 Fevereiro 2016porCarlos Mello Junior(Autor)
Radiologia oral: Princípios e Interpretação(Português) Capa dura – 12 Janeiro 2015porStuart White(Autor)
Imaginologia e Radiologia Odontológica(Português) Capa comum – 15 Abril 2019porPlauto Christopher Aranha Watanabe(Autor)
Radiologia: Manual de revisão Por Wolfgang Dähnert
Fundamentos de radiologia e imagem Por Arnaldo Prata Mourão, Fernando Amaral de Oliveira
BRASIL. Agencia Nacional de Vigilância Sanitária.RDC 330 de 20 de dezembro de 2019 da ANVISA
VALLE, Silvio; TEIXEIRA, Pedro. Biossegurança – Uma abordagem multidisciplinar. 2ª ed. Editora Fiocruz, 2010;19.
LEI No 7.394, DE 29 DE OUTUBRO DE 1985
Portaria nº. 453, de 1 de junho de 1998. Estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico. Ministério da Saúde, Brasília, DF, 01 de junho de 1998. Disponível em: http://www.conter.gov.br/uploads/legislativo/portaria_453.pdf. Acesso em: 10 de janeiro de 2017.
GARDNER, Ernest Dean; GRAY, Donald J.; O'RAHILLY, Roman. Anatomia: estudo regional do corpo humano.
GARDNER, E; O'RAHILLY, R .Anatomia Humana .Editora Guanabara Koogan.
GUYTON, H. Tratado de Fisiologia Médica. Rio de Janeiro; Guanabara Koogan,
ACRESCENTAR LEGISLAÇÃO DO MUNICIPIO (Estatuto e outros)
Conhecimentos gerais Diário e Portal transparência de Catas Altas

ATENÇÃO:
Toda a legislação deverá considerar o instrumento original e suas eventuais alterações, acréscimos ou supressões.
As bibliografias sugeridas para os cargos têm apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outras fontes que abranjam a matéria indicada para cada cargo.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conhecimentos específicos:

Promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços. Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS). Saúde da Família. Atenção básica. Estatuto da criança e do adolescente e legislação correlata. Programa de agentes comunitários de saúde. Estatuto do idoso. Caderneta gestante. Direitos humanos e violência intrafamiliar. O trabalho do agente comunitário de saúde. Doenças: dengue e tuberculose.
O trabalho do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011: Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017: Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Políticas nacionais de Saúde
Biossegurança
Assistência domiciliar / visita domiciliar.
Atenção à saúde da criança, do adolescente, da mulher e do adulto.
Estratégia de Saúde da Família
Humanização

Conhecimentos Gerais:
Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG.

Sugestões Bibliográficas:

BRASI. *Constituição Federal de 1988* – Capítulo Saúde. BRASIL. *Lei federal nº8.080*, de 19/09/90.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica.
Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização.
Atenção Básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização. – 1. ed., 2. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 256 p.: il. – (Cadernos Humaniza SUS; v. 2)
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica.

Conhecimentos gerais Diário e Portal transparência de Catas Altas

BRASIL. Lei nº. 11.350/2006
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11350.htm
2) BRASIL. Lei nº 13.595/2018
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13595.htm
BRASIL.Constituição Federal de 1988 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm
BRASIL. Lei Federal n° 8.080/1990 – http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080_190990.htm
BRASIL. Lei Federal nº 8.142/1990 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm
BRASIL.Ministério da Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde. Vol. 7. Brasília http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_promocao_saude.pdf
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização: 1ª edição, 2ª reimpressão. Brasília, Ministério da Saúde, 2015. http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf
BRASIL. Perfil de competências profissionais do Agente Comunitário de Saúde ACS. Ministério da Saúde, 20 de outubro/2003.
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/perfil_competencia_acs.pdf
BRASIL. Lei 2.436 de 21 de setembro de 2017. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica - Brasília: Ministério da Saúde, 2017.
http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=68&data=22/09/2017
BRASIL. Ministério da Saúde. Decreto nº 7.508/2011 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Série F. Comunicação e Educação em Saúde Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf

ATENÇÃO:
Toda a legislação deverá considerar o instrumento original e suas eventuais alterações, acréscimos ou supressões.
As bibliografias sugeridas para os cargos têm apenas o propósito de orientar o estudo dos candidatos, não excluindo, em hipótese alguma, outras fontes que abranjam a matéria indicada para cada cargo.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO			
Nome do Candidato:			
Nº de Inscrição:		Cargo:	
Modalidade de Recurso:	Prova Objetiva		
( ) Homologação da Inscrição ( ) Gabarito da Prova Objetiva ( ) Resultado da Nota da Prova ( ) Questão da Prova Objetiva ( ) Resultado da Prova de Títulos	Nº da Questão	Resposta no Gabarito Oficial	Resposta Anotada pelo Candidato
Justificativa do Candidato:			

Catas Altas/MG, de de 2020.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Hayanna Correa Alves Rodrigues
Código Identificador:7A6BA817

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **MUNDIAL REFRIGERAÇÃO LTDA.**

OBJETO: **Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 044/2019, uma vez que foi registrado o cancelamento da Ata de Registro de Preços referente aos itens 02, 03, 04, 05, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 49 e 50, da empresa Marcos Roberto Spirandelli 04461752690. Sendo assim, os referidos itens passarão para a empresa licitante habilitada em segundo lugar no processo, conforme tabela abaixo:**

Item	Qtde Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
02	04 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO: TIPO SPLIT, BTU: 18.000, MARCA : AGRATTO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: ÓTIMO, LOCALIZAÇÃO: ABRIGO DA TV INTEGRAÇÃO/CONQUISTA.INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	225,00	900,00
03	04 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO: TIPO SPLIT BEM- ESTAR , BTU: 7.000, MARCA : CONSUL, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: SEDE DA PREFEITURA/SALA DO SERVIDOR.INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	182,00	728,00
04	04 SV	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOSERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS. (02 AR CONDICIONADO DE JANELA ACJ 7500 BTUS , MARCA ELETROLUX,ESTADO CONSERVAÇÃO BOM,LOCALIZADO CONQUISTA/CRAS)	176,00	704,00
05	02 SV	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOSERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS. (01 AR CONDICIONADO SPLIT ,9000 BTUS, MARCA YORK,ESTADO DE CONSERVAÇÃO BOM, LOCALIZADO NA SALA ATENDIMENTO BOLSA FAMÍLIA ANEXO AO CRAS/CONQUISTA)	192,00	384,00
32	12 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO: TIPO SPLIT, BTU: 9.000, MARCA : COMFEE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: SALA DE VACINA DA ESF I EMIDIO PINHEIRO DIAS.INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	182,00	2.184,00
33	12 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO: TIPO SPLIT, BTU: 9.000, MARCA : COMFEE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: CONSULTORIO DE ENFERMAGEM DA ESF I EMIDIO PINHEIRO DIAS.INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	180,00	2.160,00
34	12 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO: TIPO SPLIT, BTU: 9.000, MARCA : COMFEE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: CONSULTORIO DE GINECOLOGIA DA ESF I EMIDIO PINHEIRO DIAS.INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	184,00	2.208,00
35	12 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO: TIPO SPLIT, BTU: 9.000, MARCA : COMFEE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: SALA DE CURATIVOS DA ESF I EMIDIO PINHEIRO DIAS.INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	184,00	2.208,00
36	12 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO: TIPO SPLIT, BTU: 9.000, MARCA : COMFEE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: SALA DE OBSERVAÇÃO DA ESF I EMIDIO PINHEIRO DIAS.INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	184,00	2.208,00
37	12 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO: TIPO SPLIT, BTU: 9.000, MARCA : COMFEE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: CONSULTORIO ODONTOLOGICO DA ESF I EMIDIO PINHEIRO DIAS.INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	184,00	2.208,00
38	12 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO: TIPO SPLIT, BTU: 9.000, MARCA : KOMECO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: CONSULTORIO MEDICO DA ESF I EMIDIO PINHEIRO DIAS.INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	184,00	2.208,00
39	12 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO: TIPO SPLIT, BTU: 9.000, MARCA : CONSUL, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: SALA DAS AGENTES DE SAÚDE DA ESF I EMIDIO PINHEIRO DIAS.INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	184,00	2.208,00
40	12 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO: TIPO SPLIT, BTU: 9.000, MARCA : KOMECO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: CONSULTORIO ODONTOLOGICO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUBAI. INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	189,00	2.268,00
41	12 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO: TIPO SPLIT, BTU: 9.000, MARCA : KOMECO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: CONSULTORIO MEDICO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUBAI. INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	188,00	2.256,00
45	12 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO: TIPO SPLIT, BTU: 9.000, MARCA : KOMECO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: GINECOLOGIA DA ESF II ANTONIO BALTAZAR DA SILVA.INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	181,00	2.172,00
46	12 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO: TIPO SPLIT, BTU: 9.000, MARCA : KOMECO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: CONSULTORIO DE PSICOLOGIA DA ESF II ANTONIO BALTAZAR DA SILVA.INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	184,00	2.208,00
47	12 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO: TIPO SPLIT, BTU: 9.000, MARCA : KOMECO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: CONSULTORIO ODONTOLOGICO DA ESF II ANTONIO BALTAZAR DA SILVA.INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	179,00	2.148,00
48	12 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO: TIPO SPLIT, BTU: 9.000, MARCA : KOMECO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: CONSULTORIO MEDICO DA ESF II ANTONIO BALTAZAR DA SILVA.INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	179,00	2.148,00
49	12 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO: TIPO SPLIT, BTU: 9.000, MARCA : KOMECO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: SALA DE ESTERILIZAÇÃO DA ESF II ANTONIO BALTAZAR DA SILVA.INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	178,00	2.136,00
50	12 SV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA -EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO: TIPO SPLIT, BTU: 9.000, MARCA : KOMECO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM, LOCALIZAÇÃO: SALA DE CURATIVOS DA ESF II ANTONIO BALTAZAR DA SILVA.INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	178,00	2.136,00

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019.**

CONQUISTA/MG, 05 DE AGOSTO DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:8A10A4DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
XTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020 LOAÇÃO MOTONIVELADORA 02

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020

OBJETO: Registro de Preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquina pesada (motoniveladora), com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao

completo desempenho dos trabalhos (exceto combustível), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte do município de Córrego Danta – MG, e especificações detalhadas do objeto constante no anexo I - Termo de Referência do edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
CONTRATADA: CHI Locações de Equipamentos Eireli
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	500	Horas	Locação de maquina motoniveladora (patrol).	R$ 100,00	R$ 50.000,00
Valor Total				**R$ 50.000,00**	

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da data de assinatura.

Córrego Danta, 04 de agosto de 2020.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:63614CD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº. 84/2020

Dispõe sobre Convocação de Trabalho Presencial

Em cumprimento à decisão liminar prolatada pelo 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do Agravo de Instrumento nº. 1.0000.20.082208-8/001 (interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores da Educação Municipal do Município de Divinópolis), que reformou decisão anteriormente proferida pelo Douto Juízo da Vara de Fazendas Públicas e Autarquias da Comarca de Divinópolis, que havia indeferido pedido de ordem liminar em sede de Mandado de Segurança Coletivo, pelo que restaram suspensas todas as atividades presenciais dos servidores da educação para uma respectiva adequação ao disposto no art. 7° do Decreto Municipal nº. 13.767/20, a Secretária Municipal de Educação, Vera Lúcia Soares Prado, no exercício das atribuições de seu cargo,
RESOLVE:
Art. 1° Expedir ato de convocação de servidores para o trabalho presencial na E. M. Raio de Sol, devido à importância da continuidade do Serviço Público, conforme especificado no Anexo I desta Portaria.
Parágrafo único. A convocação de servidores para o trabalho pressuporá por parte do servidor convocado, nos moldes da respectiva fundamentação, a prestação dos serviços que lhe forem atribuídos, conforme o fluxo da demanda apresentada, nos dias e no horário constantes na convocação, respeitadas as medidas sanitárias necessárias em meio à pandemia de COVID-19.

Divinópolis, 28 de julho de 2020.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I - E. M. Raio de Sol – Secretaria Municipal de Educação.

Nome Completo do Servidor Convocado	N° da Matrícula	Cargo	Justificativa do Trabalho Presencial a Ser Desenvolvido	Período de Trabalho	Horário de Trabalho	Duração da Convocação
Damião Pio da Silva	02025119	Oficial de Serviços	Reparo nos passeios em volta da Escola e pátio. Pintura das Oficinas, dos passeios na parte interna da Escola, grades em geral, alisares das portas, brinquedos do parquinho, chão do pátio.	2ª feira 3ª feira 4ª feira	8h às 11h30 e de 12h 30 às 17h	A partir de 03/08/2020 até enquanto durar o regime de isolamento social devido a COVID-19
Karla Cristina Ribeiro de Sousa	99022769	Auxiliar de Serviços II	Orientação e higienização das pessoas que procuram a Escola (famílias que buscam atividades remotas impressas, pessoas que vão receber faturas, etc.). Manutenção da limpeza da cozinha.	5ª feira 6ª feira	De 8h às 12h e de 13h às 17h	A partir de 31/07/2020 até enquanto durar o regime de isolamento social devido a COVID-19

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:72A4E4EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº 83/2020

Dispõe sobre Convocação de Trabalho Presencial

Em cumprimento à decisão liminar prolatada pelo 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do Agravo de Instrumento nº. 1.0000.20.082208-8/001 (interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores da Educação Municipal do Município de Divinópolis), que reformou decisão anteriormente proferida pelo Douto Juízo da Vara de Fazendas Públicas e Autarquias da Comarca de Divinópolis, que havia indeferido pedido de ordem liminar em sede de Mandado de Segurança Coletivo, pelo que restaram suspensas todas as atividades presenciais dos servidores da educação para uma respectiva adequação ao disposto no art. 7° do Decreto Municipal nº. 13.767/20, a Secretária Municipal de Educação, Vera Lúcia Soares Prado, no exercício das atribuições de seu cargo,
RESOLVE:

Art. 1° Expedir ato de convocação de servidores para o trabalho presencial na – E. M. Maria Fonseca Peçanha, devido à importância da continuidade do Serviço Público, conforme especificado no Anexo I desta Portaria.
Parágrafo único. A convocação de servidores para o trabalho pressuporá por parte do servidor convocado, nos moldes da respectiva fundamentação, a prestação dos serviços que lhe forem atribuídos, conforme o fluxo da demanda apresentada, nos dias e no horário constantes na convocação, respeitadas as medidas sanitárias necessárias em meio à pandemia de COVID-19.

Divinópolis, 28 de julho de 2020.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – E. M. Maria Fonseca Peçanha - Secretaria Municipal de Educação.

Nome completo do servidor convocado	N° da matrícula	Cargo	Justificativa do trabalho presencial a ser desenvolvido	Período de trabalho	Horário de trabalho	Duração da Convocação
Lúcia Valéria Sanches da Fonseca	99015426	Educador II - Educação Física Em Reajustamento Funcional por Laudo Médico	Organização das atividades impressas para a educação não presencial.	4ª feira	12h às 16h	A partir de 31/07/2020 até enquanto durar o regime de isolamento social devido a COVID-19

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:80A3BC07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº. 85/2020

Dispõe sobre Convocação de Trabalho Presencial

Em cumprimento à decisão liminar prolatada pelo 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do Agravo de Instrumento nº. 1.0000.20.082208-8/001 (interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores da Educação Municipal do Município de Divinópolis), que reformou decisão anteriormente proferida pelo Douto Juízo da Vara de Fazendas Públicas e Autarquias da Comarca de Divinópolis, que havia indeferido pedido de ordem liminar em sede de Mandado de Segurança Coletivo, pelo que restaram suspensas todas as atividades presenciais dos servidores da educação para uma respectiva adequação ao disposto no art. 7° do Decreto Municipal nº. 13.767/20, a Secretária Municipal de Educação, Vera Lúcia Soares Prado, no exercício das atribuições de seu cargo,
RESOLVE:
Art. 1° Expedir ato de convocação de servidores para o trabalho presencial na **E.M. Raio de Sol**, devido à importância da continuidade do Serviço Público, conforme especificado no Anexo I desta Portaria.
Parágrafo único. A convocação de servidores para o trabalho pressuporá por parte do servidor convocado, nos moldes da respectiva fundamentação, a prestação dos serviços que lhe forem atribuídos, conforme o fluxo da demanda apresentada, nos dias e no horário constantes na convocação, respeitadas as medidas sanitárias necessárias em meio à pandemia de COVID-19.

Divinópolis, 16 de julho de 2020.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I **– E.M. Raio de Sol** - Secretaria Municipal de Educação

Nome completo do servidor convocado	**Cargo**	**Justificativa do Trabalho Presencial a ser desenvolvido**	**Período de trabalho**	**Horário de trabalho**	**Duração da convocação**
Dirce Grassi Quadros Oliveira	Auxiliar de Produção	Higienização e preparo do espaço, conforme normas da vigilância sanitária e decretos municipais.	2ª feira 4ª feira 6ª feira	7h às 13h	A partir de 02/0/8/2020e enquanto durar o regime de isolamento social.
Graciele Maria dos Santos	Auxiliar de Produção	Higienização e preparo do espaço, conforme normas da vigilância sanitária e decretos municipais.	3ª e 6ª feira	De 11h às 17h	A partir de 02/0/8/2020 e enquanto durar o regime de isolamento social.
			5ª feira	7h às 13h	
Sandra Lúcia de Jesus Gonçalves	Auxiliar de Produção	Higienização e preparo do espaço, conforme normas da vigilância sanitária e decretos municipais.	3ª e 6ª feira	De 7h às 13h	A partir de 02/0/8/2020 e enquanto durar o regime de isolamento social.
			5ª feira	De 11h às 17h	
Monique Thyeli Ribeiro Azevedo	Auxiliar de Produção	Higienização e preparo do espaço, conforme normas da vigilância sanitária e decretos municipais.	2ª feira 4ª feira 6ª feira	7h às 13h	A partir de 02/0/8/2020 e enquanto durar o regime de isolamento social.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2C187A39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020 - PREVIFOR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR
Processo Licitatório: Nº 002/2020
Pregão: Nº 002/2020
Contrato: Nº 003/2020

Objeto: Contratação de Empresa (ME OU EPP) especializada no fornecimento de produtos de panificação, com entrega parcelada, que serão servidos aos servidores durantes suas atividades no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR.
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR.
Contratada: PADARIA MCPD LTDA-EPP
Valor Total do Contrato:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	**Pão de sal** francês - 50 g	KG	**55**	11,90	654,50
02	**Pão doce** de leite - 40g	UN	**800**	0,70	560,00
03	**Leite integral longa vida litro**	UN	**120**	4,68	561,60
04	**Bolo** - tipo Formigueiro / Cenoura - 450 g	UN	**45**	9,67	435,15
05	**Pão de queijo**	KG	**18**	26,90	484,20
06	**Biscoito** de polvilho escaldado	KG	**16**	26,90	430,40
07	**Manteiga** de primeira qualidade com sal, devidamente acondicionada em potes de **200 gramas**, que atenda às exigências da Resolução nº 4, de 28 de junho de 2000 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, deverá conter o selo de qualidade do Serviço de Inspeção Federal – SIF. **Validade mínima: 30 dias.**	UN	**50**	9,08	454,00
08	**Café** torrado e moído, tipo tradicional, embalagem de **500 gramas**, empacotado a vácuo ou hermeticamente fechado por processo automatizado em atmosfera modificada, sendo que na embalagem deverá constar a data de **validade do produto, que seja de, no mínimo, 09 (nove) meses**, a contar do mês de sua entrega, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, com selo de pureza **ABIC** ou Certificado **ISO 9001**.	PCT	**72**	11,33	815,76
TOTAL: R$ 4.395,61 (quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos)					

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.01.09.122.0001.8.001.3.3.90.30 Ficha 9 – Manutenção das Atividades Administrativas - Material de Consumo
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.
Data da assinatura do contrato: 04 de agosto de 2020.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:ECFD0EA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO - SISAGUA
CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
RELATÓRIO SEMESTRAL - REFERENTE AO 1º SEMESTRE 2020

Radioatividade	UNIDADE	ETA PACAS	PLANALTO	SANTO HIPÓLITO	SERRA DO EGITO	DISTRITO INDUSTRIAL	NOVA MONLEVADE	VILA TANQUE	VMP
Radioatividade Alfa Global	(Bq/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,5
Radioatividade Beta Global	(Bq/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	1,0
Agrotóxicos	**UNIDADE**	**ETA PACAS**	**PLANALTO**	**SANTO HIPÓLITO**	**SERRA DO EGITO**	**DISTRITO INDUSTRIAL**	**NOVA MONLEVADE**	**VILA TANQUE**	**VMP**
Alacloro	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	20
Aldrin e Dieldrin	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,03
Atrazina	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	2
Bentazona	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	300
Clordano (isômeros)	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,2
2,4 D	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	30
DDT (isômeros)	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	2
Endossulfan	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	20
Endrin	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,6
Glifosato	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	500
Heptacloro e Heptacloro epóxido	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,03
Hexaclorobenzeno	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	1
-BHC)	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	2
Metolacloro	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	10
Metoxicloro	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	20
Molinato	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	6
Pendimetalina	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	20
Pentaclorofenol	(Mg/l)	Não	Não	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	9

		Detectado	Detectado						
Permetrina	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	20
Propanil	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	20
Simazina	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	2
Trifluralina	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	20
Inorgânicas	**UNIDADE**	**ETA PACAS**	**PLANALTO**	**SANTO HIPÓLITO**	**SERRA DO EGITO**	**DISTRITO INDUSTRIAL**	**NOVA MONLEVADE**	**VILA TANQUE**	**VMP**
Antimônio	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,05
Arsênio	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,01
Bário	(Mg/l)	0,009	0,141	0,022	0,021	0,025	0,069	0,038	0,7
Cádmio	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,005
Chumbo	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,07
Cianeto	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,01
Cobre	(Mg/l)	0,008	Não Detectado	0,008	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	2
Cromo	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,05
Mercúrio	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,01
Nitrato (como N)	(Mg/l)	0,35	Não Detectado	0,12	Não Detectado	0,22	0,18	0,19	10
Nitrito (como N)	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	1
Selênio	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,01
Urânio	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,03
Orgânicas	**UNIDADE**	**ETA PACAS**	**PLANALTO**	**SANTO HIPÓLITO**	**SERRA DO EGITO**	**DISTRITO INDUSTRIAL**	**NOVA MONLEVADE**	**VILA TANQUE**	**VMP**
Acrilamida	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,5
Benzeno	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	5
Benzo(a)pireno	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,7
Cloreto de Vinila	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	5
1,2 Dicloroetano	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	10
1,1 Dicloroeteno	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	30
Diclorometano	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	20
Estireno	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	20
Tetracloreto de Carbono	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	2
Tetracloroeteno	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	40
Triclorobenzenos	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	20
Tricloroeteno	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	70
Desinfectantes e Produtos Secundários da Desinfecção	**UNIDADE**	**ETA PACAS**	**PLANALTO**	**SANTO HIPÓLITO**	**SERRA DO EGITO**	**DISTRITO INDUSTRIAL**	**NOVA MONLEVADE**	**VILA TANQUE**	**VMP**
Ácidos Haloaceticos Totais	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	
Bromato	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,025
Clorito	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,2
Cloro livre	(Mg/l)	1,7	1,1	0,9	1,2	1,0	0,9	1,4	5
Cloraminas Total	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	4
2,4,6 Triclorofenol	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,2
Trihalometanos Total	(Mg/l)	0,0067	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,1
Parâmetros de Aceitação	**UNIDADE**	**ETA PACAS**	**PLANALTO**	**SANTO HIPÓLITO**	**SERRA DO EGITO**	**DISTRITO INDUSTRIAL**	**NOVA MONLEVADE**	**VILA TANQUE**	**VMP**
Alumínio	(Mg/l)	0,073	0,045	0,047	0,029	0,061	Não Detectado	0,061	0,2
Amônia (como NH3)	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	1,5
Cloreto Total	(Mg/l)	10,1	5,83	7,19	2,70	50,9	6,44	10,7	250
Cor Aparente	(PtCo)	10,0	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	7,0	15,0
Dureza	(Mg/l)	18,8	32,6	6,80	36,6	31,8	27,6	40,7	500
Etilbenzeno	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,2
Ferro	(Mg/l)	0,134	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,074	Não Detectado	0,219	0,3
Manganês	(Mg/l)	0,044	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,033	0,1
Monoclorobenzeno	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,12
Sódio	(Mg/l)	8,432	10,070	8,358	16,500	32,640	6,796	7,837	200
Sólidos dissolvidos totais	(Mg/l)	42,0	55,0	25,0	71,0	115,0	53,0	61,0	1000
Sulfato	(Mg/l)	11,8	1,08	1,43	5,44	1,97	0,82	4,80	250

Sulfeto de Hidrogênio	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,05
Surfactantes	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,5
Tolueno	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,17
Zinco	(Mg/l)	0,087	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,030	0,32	Não Detectado	5
Xileno	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,3
Parâmetros de Aceitação	UNIDADE	ETA PACAS	PLANALTO	SANTO HIPÓLITO	SERRA DO EGITO	DISTRITO INDUSTRIAL	NOVA MONLEVADE	VILA TANQUE	VMP
Odor	Intensidade	0	0	0	0	0	0	0	6
Gosto	intensidade	0	0	0	0	0	0	0	6

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:549F0C39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 284 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA DE SAÚDE

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016 e Decreto nº 4.405 de 18 de Outubro de 2018, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento do telegrama de convocação** no horário das 08h00 às 12h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária** até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 05 de agosto de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nível: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR Cargo: NUTRICIONISTA
No. de vagas: 01

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
04º	Bruna Schmidt	673009702	23/04/1991	27	-	-	-	27

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B5D383E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 25, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a convocação para contratação de candidatos aprovados no processo seletivo emergencial destinado a contratação temporária por excepcional interesse público para funções da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme edital nº 03/2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando as etapas do processo seletivo emergencial destinado a contratação temporária por excepcional interesse público para funções da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 03/2020.
Considerando o que preceitua a lei municipal 3.824/2009

RESOLVE

Art. 1º – Ficam os candidatos aprovados conforme disposto nos quadros abaixo, convocados a comparecer à Unidade Integrada de Cidadania e Ação (UNICA), situada na Av. Silvério Campos, 258, Safira, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de 05 de agosto de 2020, no horário de 07:30 às 11:30 ou 13:30 às 16:30 horas, munido dos documentos necessários constantes do Edital nº 03/2020, para fins de firmar termo de contratação.

Função pública: Mãe Social			
Nº	**CPF**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
159	068.447.116-70	MAGALI DE SOUZA MELO	100
150	060.159.076-73	FERNANDA DIONISIA DA SILVA NOGUEIRA	70
85	089.353.796-97	CAROLINE DO PRADO BASTOS	60
27	097.285.456-81	FLÁVIO DA SILVA SANTOS	60
175	029.206.026-24	MAURIZETE DOS SANTOS SILVA	50
16	112.662.636-83	FERNANDA DA SILVA PEREIRA FREITAS	50
151	104.116.286-31	JOSIANE APARECIDA MOUTINHO MORAIS	50
49	026.778.136-96	CRISTIANE NUNES DOS SANTOS DA SILVEIRA	32

Função pública: Cuidador Social/Técnico de Enfermagem			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
63	783.310.056-00	CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA FERRARI	70
173	858.831.316-20	ZILMA DA SILVA FILGUEIRAS	60
8	088.938.276-03	NATHALIA A. RIBEIRO LOURES DAMACENO	60
9	065.085.606-62	ADRIANA DE LOURDES DE OLIVEIRA REIS	50

Função pública: Auxiliar de Limpeza			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
147	765.480.826-72	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	50
40	783.275.126-68	JOANA ALVES DE SOUZA PEDROSA	50
101	043.804.087-28	VERA LUCIA DA SILVA	50
148	027.375.226-09	VALERIA CONCEIÇÃO SANTOS COSTA	50
6	109.256.736-41	CAROLINE STEFANI DOS SANTOS L. SILVA	50

Função pública: Auxiliar de Cozinha			
Nº	**CPF**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
67	077.052.356-09	CRISTIANA LUIZA PEDROSA ROCHA	50
56	058.988.986-97	ELISANGELA MARIA DE FREITAS	50
19	091.538.756-56	SOLANGE DA SILVA VICENTE PHILO	50
72	097.749.596-55	JOAO LUCAS VALENTIM	38

Função pública: Vigia Rondante			
Nº	**CPF**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
57	911.257.407-44	SERGIO MURILO DE OLIVEIRA	60

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se o presente em DOM, no sítio oficial e Arquive.

Muriaé, 05 de agosto de 2020

LUCIANO BASTOS ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7170E8C0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 24, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre homologação do Processo Seletivo Emergencial destinado a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para funções da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Edital nº 03/2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando as etapas do processo seletivo emergencial destinado a contratação temporária por excepcional interesse público para funções da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 03/2020.

Considerando o que preceitua a lei municipal 3.824/2009

RESOLVE

Art. 1º – Fica homologado o Processo Seletivo Público realizado nos termos do Edital nº 03/2020, destinado a contratação temporária por excepcional interesse público para funções da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º – As funções públicas existentes ou as que vierem a existir no prazo de validade do certame, serão providas conforme o mérito administrativo, respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados conforme anexo único desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 05 de Agosto de 2020.

LUCIANO BASTOS ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

RESULTADO DEFINITIVO

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, nos termos do item 9.2 do Edital nº 03, de 13 de julho de 2020, destinado a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para funções da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público resultado definitivo do processo seletivo, conforme tabela a seguir:

Função pública: Mãe Social			
Nº	**CPF**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
159	068.447.116-70	MAGALI DE SOUZA MELO	100
150	060.159.076-73	FERNANDA DIONISIA DA SILVA NOGUEIRA	70
85	089.353.796-97	CAROLINE DO PRADO BASTOS	60
27	097.285.456-81	FLÁVIO DA SILVA SANTOS	60
175	029.206.026-24	MAURIZETE DOS SANTOS SILVA	50
16	112.662.636-83	FERNANDA DA SILVA PEREIRA FREITAS	50
151	104.116.286-31	JOSIANE APARECIDA MOUTINHO MORAIS	50
49	026.778.136-96	CRISTIANE NUNES DOS SANTOS DA SILVEIRA	32
44	439.526.418-20	ELAINE DE SOUZA SANTANA RIGOLETO	30
160	110.417.706-42	NATHALIA VALADÃO EFIGENIO DE OLIVEIRA	12
64	123.814.266-47	LUIZA DE CASTRO AZEVEDO	8
52	382.823.216-72	MARIA DA GLORIA MACIEL MARINHO	6

Função pública: Auxiliar de Cozinha			
Nº	**CPF**	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
67	077.052.356-09	CRISTIANA LUIZA PEDROSA ROCHA	50
56	058.988.986-97	ELISANGELA MARIA DE FREITAS	50
19	091.538.756-56	SOLANGE DA SILVA VICENTE PHILO	50
72	097.749.596-55	JOAO LUCAS VALENTIM	38
37	064.074.926-70	ROSELI APARECIDA LINO ZANCANELA	34
7	036.769.116-79	MARIA IMACULADA APARECIDA DE OLIVEIRA	32
170	684.521.876-53	TANIA MARIA AREDES	8
80	032.503.836-86	CIRLEI SEBASTIANA DE SOUZA SANTANA	0

Função pública: Auxiliar de Limpeza			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
147	765.480.826-72	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	50
40	783.275.126-68	JOANA ALVES DE SOUZA PEDROSA	50
101	043.804.087-28	VERA LUCIA DA SILVA	50
148	027.375.226-09	VALERIA CONCEIÇÃO SANTOS COSTA	50
6	109.256.736-41	CAROLINE STEFANI DOS SANTOS L. SILVA	50
41	068.970.846-70	LEIDE DAIANE MACHADO DA SILVA	48
46	112.662.676-70	LENIMAR DA SILVA EVANGELISTA	38
145	067.493.816-00	SANDRA RODRIGUES PEREIRA SILVA	34
90	109.420.806-02	JESSICA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	26
14	089.675.916-40	ELIZANGELA SILVA CORTES DE OLIVEIRA	24
23	104.305.966-00	ALINE MARIA DE JESUS FERREIRA	14
92	077.730.664-69	RAFAELA OLIVEIRA SILVA	10
15	140.593.877-38	SIRLEI DA SILVA FRANCO DE SOUZA	8
10	906.011.736-00	JAQUELINE APARECIDA RAMOS SALVIATO	4
156	045.398.156-95	JUCÉLIA MARIA MACEDO BRAMBILA	4

Função pública: Cuidador Social/Técnico de Enfermagem			
Nº	**CPF**	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
63	783.310.056-00	CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA FERRARI	70
173	858.831.316-20	ZILMA DA SILVA FILGUEIRAS	60
8	088.938.276-03	NATHALIA A. RIBEIRO LOURES DAMACENO	60
9	065.085.606-62	ADRIANA DE LOURDES DE OLIVEIRA REIS	50
161	036.402.656-10	ADRIANO ALAURDES DE SOUZA	50

91	053.686.446-20	JOSE ELISEU DE SOUZA	50
94	060.159.106-23	ANGELICA APARECIDA GARCIA NOGUEIRA	50
68	092.109.066-83	SONIA CRUZ DE SOUSA DOS PASSOS	50
22	081.267.026-48	THAYNA MARIA MARQUES ANDRADE	50
42	111.757.236-65	DAISE DIAS DE OLIVEIRA BANNI	44
166	041.805.756-71	VANESSA HELENA GARCIA DA SILVA	22
33	131.182.126-08	THAIS NUNES DA SILVA	18
152	088.910.656-84	ELAINE MARIA CORREIA MANTUANI SOARES	4

Função: Vigia Rondante

Nº	CPF	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
57	911.257.407-44	SERGIO MURILO DE OLIVEIRA	60
30	906.023.906-72	JOSE CARLOS DE ASSIS	60
164	885.525.786-20	JOAO BATISTA PINTO NUNES	60
178	070.727.367-60	FLAVIO PINHEIRO SANTOS	60
71	049.392.336-50	LEANDRO JORGE FILHO	60
18	063.414.496-07	ROBSON ALVES DE SOUZA	60
34	079.793.796-08	LUCAS CALGAGNO DE SOUZA	60
48	092.142.046-32	FELIPE PEREIRA DOS SANTOS	60
168	530.751.376-34	DEJAIR PIRES DO COUTO	50
2	072.732.027-03	CARLOS ALEXANDRE LOMEU DA COSTA	50
51	078.605.037-35	SAVIO DA SILVA AGUIAR	50
96	064.698.736-42	MARLEY SILVA BARBOSA	50
65	003.330.976-02	ANTONIO JOSE DA SILVA	48
39	002.651.996-89	LEANDRO ANTUNES NOGUEIRA	40
70	113.464.256-39	ROBERTO OLIVEIRA DE ARAUJO	34
4	054.135.796-40	CLAUDIO DE ASSIS OLIVEIRA	26
1	047.632.867-57	LUIZ CARLOS GARCIA PEREIRA	26
146	102.608.726-01	LUCIANO MENDES	26
169	054.505.316-13	PATRICK PABLO DE SOUZA	10
89	091.576.746-55	FELIPPE PARAZI DA SILVA	10
35	095.719.596-69	ALEXANDRE FERREIRA ROSA	10
82	119.937.356-74	CLAUDIO MAGALHAES DA SILVA	2
50	077.126.516-63	WAGNER MARIANO COSTA	0

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:852860CD

LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO II - TOMADA DE PREÇO 009/2020 - FASE DE PROPOSTA

No dia 05 de agosto de 2020, às 08 horas e 30 minutos, na sala de reunião do setor de licitações da Prefeitura reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para Acompanhamento e Análise de Proposta de Procedimento Licitatório, nomeados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do 9.428/2020, para continuidade do certame na modalidade Tomada de Preços 009/2020, cujo objeto é a construção de Escola Municipal de Educação Infantil no Bairro Bom Pastor em Muriaé/MG. Em concordância com o Parecer Jurídico e Ata de Sessão de Licitação anterior, foram abertos os envelopes das empresas consideradas habilitadas, sendo elas:

WEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	13153	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO BOM PASTOR	UN		1,0000	1.034.397,95	1.034.397,95

Valor Total da Proposta R$ 1.034.397,95

CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA - EPP

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	13153	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO BOM PASTOR	UN		1,0000	1.087.722,42	1.087.722,42

Valor Total da Proposta R$ 1.087.722,42

MARCO A S TEIXEIRA ENGENHARIA ME

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	13153	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO BOM PASTOR	UN		1,0000	1.151.097,39	1.151.097,39

Valor Total da Proposta R$ 1.151.097,39

JE CONSTRUTORA LTDA - ME

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	13153	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO BOM	UN		1,0000	1.098.364,46	1.098.364,46

		PASTOR					

Valor Total da Proposta R$ 1.098.364,46

MENDES CONSTRUÇÕES LTDA

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	13153	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO BOM PASTOR	UN		1,0000	1.097.008,11	1.097.008,11

Valor Total da Proposta R$ 1.097.008,11

CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	13153	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO BOM PASTOR	UN		1,0000	1.031.550,41	1.031.550,41

Valor Total da Proposta R$1.031.550,41

Fica classificada **em 1º lugar a empresa CONCRETA INCORPORACOES** LTDA - 03.893.285/0001-25, com o valor de R$ 1.031.550,41 (um milhão e trinta e um mil e quinhentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos). Diante disso, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as empresas que não estão presentes apresentarem recurso da proposta vencedora. Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a sessão, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação para Acompanhamento e Análise de Proposta de Procedimento Licitatório e pelos representantes presentes, às 09 horas e 19 minutos.

ALICE MELO ALMEIDA DE SOUSA
Secretária da CPL

ELAINE CRISTINA MAGALHÃES DIAS
Membro da CPL

CAROLINE FRANKLIN GONÇALVES GUEDES
Membro da CPL

Representantes Credenciados:

_____
CONCRETA INCORPORACOES LTDA

_____
CONSTRUTORA MANSUR E TRANSPORTES LTDA - EPP

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:66872FC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

REURB
ERRATA DO EDITAL 002, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

REURB'S - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG
LEI MUNICIPAL Nº 1.851/2017
LEI NACIONAL Nº 13.465/2017
EDITAL Nº 002 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada pela Portaria n°. 191/2017 para cumprimento do disposto na Lei Municipal n° 1851/2017; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §§2° a 6°e 9°. Art. 31, da Lei Nacional n° 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana – Reurb-S, a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

ERRATA: Onde se lê:

Processo nº:	Requerente(s):	Imóvel/Matricula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
39	Leida Francisco Inácio	Uma casa de morada, inserida no LOTE08– QUADRA 112, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua Pedro Inácio da Silva, n° 187, Bairro Medalha Milagrosa, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 12,00 metros de frente para a Rua Pedro Inácio da Silva, igual medida de fundo, confrontando com o lote 07; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 06 e, igual medida do lado esquerdo, confrontando com o lote 10, totalizando a área de 360,00 m², registrado na**Matrícula n° 5.895**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

ERRATA: Leia se:

Processo nº:	Requerente(s):	Imóvel/Matricula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
39	Leida Francisca Inácio	Uma casa de morada, inserida no LOTE08– QUADRA 112, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua Pedro Inácio da Silva, n° 187, Bairro Medalha Milagrosa, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 12,00 metros de frente para a Rua Pedro Inácio da Silva, igual medida de fundo, confrontando com o lote 07; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 06 e, igual medida do lado esquerdo, confrontando com o lote 10, totalizando a área de 360,00 m², registrado na**Matrícula n° 5.895**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Para efeito de eficácia, considerar -se- á valida a publicação anterior; mormente para efeito de contagem de prazo, ressalvado eventual prejuízo a ser provado por diretamente interessado ou por terceiros.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Nova Ponte, 04 de agosto de 2020.

ENGº LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

NERESTON CALDEIRA BRAZÃO JUNIOR
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:2F7FA37C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 069/2020 PREGÃO PRESENCIAL 036/2020 REGISTRO DE PREÇOS 023/2020

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

Informamos o resultado do Processo Licitatório 069/2020, Pregão Presencial 036/2020, Registro de Preços 023/2020, que tem como objeto a escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente ao Registro de Preços para aquisição estimada de medicamentos para distribuição gratuita pela Farmácia de todos de Rodeiro e consumo para o Centro de Saúde e Estratégia da Família (PSF1, PSF2 E PSF3), pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I do edital, conforme Anexo I do edital, com as seguintes empresas vencedoras:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL	**MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, CNPJ 24.325.781/0001-52**					**TOTAL**	**356.938,00**
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND**	**MARCA**	**V.UNIT.**	**V.TOT.**
1	219	AAS 100MG	40.000,00	COMP	IMEC	0,05	2.000,00
3	221	ACEBROFILINA 5MG/ML SOLUCAO ORAL	2.400,00	FRASCOS	PRATI	3,55	8.520,00
5	222	ACICLOVIR 200MG	6.000,00	COMP	PRATI	0,26	1.560,00
6	397045	ACICLOVIR CR 10G	2.000,00	UNID.	PRATI	2,79	5.580,00
10	363434	ACIDO VALPROICO 500MG	30.000,00	UNIDADE	BIOLAB	0,55	16.500,00
12	381921	ALBENDAZOL 400 MG	6.000,00	COMPRIMID	PRATI	0,47	2.820,00
13	395591	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENSÃO ORAL	1.200,00	FR.	PRATI	1,34	1.608,00
14	381922	ALOPURINOL 100 MG	12.000,00	COMPRIMID	PRATI	0,11	1.320,00
18	229	AMINOFILINA 100 MG	6.000,00	COMPRIMID	HIPOLABOR	0,09	540,00
19	375601	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL	2.000,00	UNIDADE	FARMACE	1,14	2.280,00
20	230	AMIODARONA 200MG	6.000,00	COMPRIMID	GEOLAB	0,85	5.100,00
22	232	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP	1.000,00	FRASCOS	PRATI	4,68	4.680,00
24	233	AMOXILINA 500MG	20.000,00	COMPRIMID	PRATI	0,23	4.600,00
25	234	ANLODIPINO 5MG	24.000,00	COMPRIMID	GEOLAB	0,05	1.200,00
27	380322	ATENOLOL 25MG	15.000,00	COMPRIMID	PRATI	0,06	900,00
28	236	ATENOLOL 50MG	3.000,00	COMPRIMID	PRATI	0,08	240,00
30	380373	AZITROMICINA 600MG SUSPENSAO	500,00	FRASCOS	PRATI	9,82	4.910,00
32	395520	BETAMETASONA ACETATO+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3+3MGML SUSPENÇÃO INJETAVEL(VIA IM)	2.000,00	AMP.	UNIAO QUIMICA	6,87	13.740,00
37	244	BROMOPRIDA 10MG	10.000,00	COMPRIMID	PRATI	0,19	1.900,00
38	245	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUCAO ORAL	1.000,00	UNIDADE	PRATI	2,25	2.250,00
39	380304	BROMOPRIDA 5MG/2ML	3.000,00	FRASCOS	UNIAO QUIMICA	1,54	4.620,00
41	375567	BUSCOPAM COMPOSTO	6.000,00	COMPRIMID	PHARLAB	0,48	2.880,00
42	375595	BUSCOPAM COMPOSTO INJETAVEL	3.000,00	UNIDADE	HYPOFARMA	2,28	6.840,00
43	375568	BUSCOPAM SIMPLES	6.000,00	COMPRIMID	UNIAO QUIMICA	0,67	4.020,00
47	248	CAPTOPRIL 25 MG	6.000,00	COMPRIMID	PHARLAB	0,04	240,00
48	381782	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	2.400,00	FRASCOS	UNIAO QUIMICA	11,90	28.560,00
57	253	CETOCONAZOL 200MG	2.400,00	COMPRIMID	PRATI	0,28	672,00
66	375570	CIMETIDINA 200MG	6.000,00	COMPRIMID	PRATI	0,17	1.020,00
67	375571	CINARIZINA 25MG	20.000,00	COMPRIMID	NOVA QUIMICA	0,28	5.600,00
68	256	CINARIZINA 75MG	20.000,00	COMPRIMID	NOVA QUIMICA	0,40	8.000,00
69	257	CITALOPRAN 20MG	24.000,00	COMPRIMID	PRATI	0,20	4.800,00
78	358450	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	3.600,00	COMP	PRATI	0,40	1.440,00
79	363279	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	6.000,00	COMP	NOVA QUIMICA	1,44	8.640,00
86	380367	CLORPROMAZINA 100MG	48.000,00	COMPRIMID	UNIAO QUIMICA	0,35	16.800,00
91	380436	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	3.000,00	FRASCOS	HYPOFARMA	1,00	3.000,00
93	366632	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG	2.000,00	FR.	UNIAO	6,49	12.980,00

					QUIMICA		
101	375600	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	3.000,00	UNIDADE	FARMACE	1,39	4.170,00
104	271	DIAZEPAN 10MG	24.000,00	COMPRIMID	UNIAO QUIMICA	0,11	2.640,00
107	276	DICLOFENACO DE SODIO INJETAVEL	3.000,00	UNIDADE	FARMACE	0,76	2.280,00
111	370	DIPIRONA INJETAVEL 500MG 2ML	3.000,00	UNIDADE	FARMACE	0,97	2.910,00
112	392405	DIPIRONA SODICA 500 MG	20.000,00	UNID.	PRATI	0,15	3.000,00
123	395568	FENERGAN 50MG/2ML INJETÁVEL	3.000,00	AMP.	SANVAL	2,30	6.900,00
126	391352	FENOBARBITAL 100MG	24.000,00	UNID.	UNIAO QUIMICA	0,13	3.120,00
133	380379	FUROSEMIDA 40MG	20.000,00	UNIDADE	PRATI	0,09	1.800,00
134	375589	FUROSEMIDA INJETAVEL 20MG/2ML	3.000,00	AMP.	HYPOFARMA	0,63	1.890,00
135	391692	GABAPENTINA 300MG	6.000,00	UNID.	PRATI	0,50	3.000,00
141	375640	HALDOL DECANOATO 70,52MG/ML	3.000,00	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	6,49	19.470,00
142	381907	HALOPERIDOL 5MGML SOLUÇÃO INJETAVEL	3.000,00	AMP.	UNIAO QUIMICA	1,85	5.550,00
150	293	IBUPROFENO 600MG	18.000,00	COMPRIMID	PRATI	0,24	4.320,00
151	390002	IBUPROFENO 50MG	2.400,00	FR.	NATULAB	1,47	3.528,00
163	395606	LOSARTANA 50MG	12.000,00	COMP	PRATI	0,11	1.320,00
164	375578	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	5.000,00	COMP	GEOLAB	0,10	500,00
165	361297	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA 2MG XPE FR 120ML	2.400,00	FR.	PRATI	3,90	9.360,00
171	398110	METOCLOPRAMIDA 5MGML	3.000,00	AMP.	FARMACE	0,61	1.830,00
173	394792	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	6.000,00	COMP	PRATI	0,15	900,00
175	392806	MIRTAZAPINA 30MG	6.000,00	UNID.	PRATI	0,76	4.560,00
176	395245	MIRTAZAPINA 45MG	2.000,00	COMP	PRATI	0,83	1.660,00
178	397977	NEOMICINA+BACITRACINA	4.800,00	UNID.	PRATI	2,56	12.288,00
180	375581	NIFEDIPINO 20MG	12.000,00	COMPRIMID	GEOLAB	0,10	1.200,00
182	310	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	1.200,00	UNIDADE	PRATI	5,23	6.276,00
183	375890	NISTATINA 60G	1.200,00	UNIDADE	PRATI	6,30	7.560,00
184	311	NISTATINA XAROPE 30ML	1.200,00	FRASCOS	PRATI	3,60	4.320,00
192	392805	OLANZAPINA 10MG	6.000,00	UNID.	PRATI	0,55	3.300,00
193	370058	OLANZAPINA 5MG	6.000,00	COMP	PRATI	0,46	2.760,00
199	318	PARACETAMOL 500MG	20.000,00	COMPRIMID	PRATI	0,11	2.200,00
203	380316	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUCAO ORAL	2.400,00	FRASCOS	PRATI	4,97	11.928,00
204	390533	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1 MG/ML SOLUCAO ORAL	1.200,00	UNID.	PRATI	7,85	9.420,00
205	391363	PREDNISONA 20 MG	18.000,00	UNID.	SANVAL	0,24	4.320,00
206	391369	PREDNISONA 5 MG	18.000,00	UNID.	SANVAL	0,10	1.800,00
214	383849	RISPERIDONA 1MG	6.000,00	COMP	UNIAO QUIMICA	0,20	1.200,00
215	383851	RISPERIDONA 2MG	6.000,00	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	0,22	1.320,00
225	360266	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MGML	3.000,00	AMP.	UNIAO QUIMICA	3,11	9.330,00
232	380388	VARFARINA SODICA 5MG	3.600,00	COMPRIMID	UNIAO QUIMICA	0,18	648,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR

RAZÃO SOCIAL		**DRM - DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 26.760.171/0001-02**				**TOTAL**	**1.783.858,80**
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND**	**MARCA**	**V.UNIT.**	**V.TOT.**
4	393189	ACERTANLO 14+10MG	1.080,00	UNID.	SERVIER	3,94	4.255,20
8	374059	ACIDO TRANEXAMICO50MGML	3.000,00	AMP.	HIPOLABOR	5,75	17.250,00
9	224	ACIDO VALPROICO 250 MG	30.000,00	COMPRIMID	BIOLAB	0,27	8.100,00
11	375598	ADRENALINA 1MG INJETAVEL	2.000,00	UNIDADE	HIPOLABOR	2,12	4.240,00
15	375560	ALPRAZOLAM 0,5MG	24.000,00	COMP	LEGRAND	0,11	2.640,00
16	227	ALPRAZOLAM 1MG	24.000,00	COMPRIMID	NOVA QUIMICA	0,12	2.880,00
26	381771	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	24.000,00	COMPRIMID	NEOQUIMICA	0,13	3.120,00
29	383001	AZITROMICINA 500MGCOMPRIMIDO REVESTIDO	6.000,00	COMPRIMID	GEOLAB	2,85	17.100,00
31	380374	BENZIPELICILINA BENZATINA 1200000 INJETAVEL	2.000,00	FRASCOS	TEUTO	14,07	28.140,00
33	239	BIPERIDENO 2MG	18.000,00	COMPRIMID	CRISTALIA	0,27	4.860,00
34	240	BROMAZEPAM 3MG	24.000,00	COMPRIMID	TEUTO	0,13	3.120,00
35	241	BROMAZEPAM 6MG	24.000,00	COMPRIMID	TEUTO	0,19	4.560,00
40	393382	BUDESONIDA 32 MG	600,00	UNID.	E M S	12,85	7.710,00
44	375594	BUSCOPAM SIMPLES INJETAVEL	3.000,00	FRASCOS	HIPOLABOR	2,15	6.450,00
50	249	CARBONATO DE LITIO 300MG	48.000,00	COMPRIMID	BIOLAB	0,50	24.000,00
52	375680	CARVEDILOL 12,5MG	12.000,00	COMPRIMID	LEGRAND	0,17	2.040,00
53	251	CARVEDILOL 3.125MG	24.000,00	COMPRIMID	LEGRAND	0,11	2.640,00
54	398108	CARVEDILOL 6,25MG	24.000,00	COMP	LEGRAND	0,14	3.360,00
56	392293	CETOCONAZOL + BETAM. CR 30G	2.400,00	UNID.	DELTA	7,90	18.960,00
61	250	CICLO 21 C/21COMP.	25.000,00	COMPRIMID	BIOLAB	0,10	2.500,00
64	255	CILOSTAZOL 100MG	20.000,00	COMPRIMID	BIOSINTETICA	0,35	7.000,00
65	375569	CILOSTAZOL 50MG	20.000,00	COMPRIMID	ACHE	0,23	4.600,00
70	259	CLENIL A FLACONETES	1.200,00	FRASCOS	CHIESI	6,80	8.160,00
71	260	CLOMIPRAMINA 25MG	12.000,00	COMPRIMID	E M S	0,76	9.120,00
72	261	CLONAZEPAM 0,5MG	48.000,00	COMPRIMID	CRISTALIA	0,12	5.760,00
73	390535	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	1.000,00	UNID.	HIPOLABOR	2,45	2.450,00
75	392029	CLOR DE TRAMADOL 1MG2ML	3.000,00	UNID.	HIPOLABOR	1,70	5.100,00
81	380218	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	10.000,00	COMP	E M S	0,55	5.500,00
82	393031	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG	7.200,00	COMP	NOVA QUIMICA	1,12	8.064,00
84	362830	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	6.000,00	COMP	DELTA	1,65	9.900,00
85	362844	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	6.000,00	COMP	DELTA	0,87	5.220,00
87	380368	CLORPROMAZINA 25MG	48.000,00	COMPRIMID	CRISTALIA	0,27	12.960,00
89	375572	COLIRIO ANESTESICO 10ML	120,00	FRASCOS	ALLERGAN	13,50	1.620,00
92	267	CUTISANOL GEL	1.200,00	UNIDADE	ABBOTT	47,00	56.400,00
94	380309	DECONGEX GOTAS	1.200,00	FRASCOS	ACHE	11,30	13.560,00
95	395554	DECONGEX PLUS COMP	20.000,00	COMP	ACHE	1,70	34.000,00
96	380310	DECONGEX SUSPENSÃO	1.200,00	FRASCOS	ACHE	16,70	20.040,00
97	393060	DEPAKENE XPE 100ML	1.200,00	UNID.	ABBOTT	18,15	21.780,00
98	391735	DEPAKOTE ER 250MG	4.320,00	UNID.	ABBOTT	1,50	6.480,00
99	380359	DEPAKOTE ER 500MG	4.320,00	UNIDADE	ABBOTT	3,08	13.305,60

100	363608	DESOGESTREL 0,075MG	6.000,00	UNIDADE	NEOQUIMICA	0,35	2.100,00
115	369024	DOMPERIDONA 1MG/ML SUS OR FR 100ML	1.200,00	UNIDADE	EUROFARMA	13,90	16.680,00
116	395631	DONEPEZILA 10MG	6.000,00	COMP	CRISTALIA	0,53	3.180,00
117	395630	DONEPEZILA 5MG	6.000,00	COMP	CRISTALIA	0,39	2.340,00
118	395603	DROPROPIZINA 1,5MGML	1.200,00	UNID.	ACHE	6,35	7.620,00
119	395604	DROPROPIZINA 3MGML	1.200,00	UNID.	ACHE	8,78	10.536,00
120	393783	DUOVENT N	60,00	UNID.	BOEHRINGER	16,90	1.014,00
124	391350	FENITOINA 100 MG	18.000,00	UNID.	CRISTALIA	0,27	4.860,00
125	381979	FENITOÍNA SÓDICA 50MG5ML	3.000,00	AMP.	HIPOLABOR	2,90	8.700,00
127	375597	FENOBARBITAL INJETAVEL 100MG/ML	3.000,00	UNIDADE	CRISTALIA	2,39	7.170,00
128	284	FENOTEROL 5MG/ML SOLUCAO	300,00	UNIDADE	HIPOLABOR	6,40	1.920,00
131	392285	FUM DE QUETIAPINA 50MG	3.000,00	UNID.	EUROFARMA	3,13	9.390,00
132	366061	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	6.000,00	COMP	CRISTALIA	0,56	3.360,00
139	289	HALDOL 1MG	12.000,00	COMPRIMID	CRISTALIA	0,16	1.920,00
140	380369	HALDOL 5MG	24.000,00	COMPRIMID	CRISTALIA	0,23	5.520,00
143	380381	HIDRALAZINA 50MG	6.000,00	UNIDADE	NOVARTIS	0,50	3.000,00
144	393810	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MGML	3.000,00	AMP.	CRISTALIA	6,15	18.450,00
146	375607	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	3.000,00	UNIDADE	NOVAFARMA	6,00	18.000,00
148	390507	HYABAK 0.15% SOL	60,00	UNID.	U QUIMICA	54,00	3.240,00
152	375577	IMIPRAMINA 10MG	10.000,00	COMPRIMID	ASPEN	0,59	5.900,00
153	380313	IMIPRAMINA 25 MG	12.000,00	COMPRIMID	CRISTALIA	0,40	4.800,00
154	380382	IVERMECTINA 6MG	20.000,00	COMPRIMID	VITAMEDIC	6,00	120.000,00
155	393374	JANUMET 50/1000 MG	2.000,00	UNID.	MSD	4,35	8.700,00
156	380370	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG CX C/ 50	12.000,00	COMPRIMID	CRISTALIA	1,06	12.720,00
157	296	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	12.000,00	COMPRIMID	MERCK	0,13	1.560,00
158	297	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	12.000,00	COMPRIMID	MERCK	0,13	1.560,00
159	298	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	12.000,00	COMPRIMID	MERCK	0,13	1.560,00
162	301	LOSARTANA 25MG	24.000,00	COMPRIMID	BIOLAB	0,71	17.040,00
166	395246	MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG	3.600,00	UNID.	CRISTALIA	2,00	7.200,00
169	381984	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	6.000,00	COMPRIMID	E M S	0,59	3.540,00
170	302	METILDOPA 500MG	18.000,00	COMPRIMID	E M S	1,07	19.260,00
172	304	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL	600,00	FRASCOS	SANVAL	5,20	3.120,00
177	398111	MORFINA 0,2MGML	3.000,00	AMP.	CRISTALIA	6,20	18.600,00
179	392364	NEOSORO	2.400,00	UNID.	NEOQUIMICA	3,25	7.800,00
189	380371	NORTRIPITILINA 25MG	36.000,00	COMPRIMID	EUROFARMA	0,37	13.320,00
191	314	NORTRIPTILINA 10MG	6.000,00	COMPRIMID	CELLERA	0,98	5.880,00
195	398109	ONDANSETRONA 2MGML AMP 2ML	3.000,00	AMP.	NOVAFARMA	1,35	4.050,00
196	391279	OXAL DE ESCITALOPRAM 20M	6.000,00	COMP	CRISTALIA	2,50	15.000,00
197	390995	OXAL. DE ESCITALOPRAM 10MG	6.000,00	COMP	CRISTALIA	1,60	9.600,00
201	370764	PARACETAMOL+CODEINA 500+30MG	6.000,00	COMP	NOVA QUIMICA	0,55	3.300,00
207	393183	PREGABALINA 75MG	6.000,00	UNID.	MEDQUIMICA	0,90	5.400,00
208	323	PROMETAZINA 25 MG	24.000,00	COMPRIMID	CRISTALIA	0,17	4.080,00
211	384326	QUETIAPINA 100MG	6.000,00	COMP	CRISTALIA	1,72	10.320,00
213	380449	REPARIL - POMADA	600,00	UNIDADE	MYLAN	20,07	12.042,00
217	330	SERTRALINA 50MG	36.000,00	COMPRIMID	E M S	0,17	6.120,00
218	391276	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG	7.200,00	UNID.	NEOQUIMICA	1,15	8.280,00
219	392005	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG	7.200,00	COMP	EUROFARMA	1,65	11.880,00
230	395594	TRIANCIL 20MGML SUS INJ 1ML	360,00	AMP.	APSEN	20,75	7.470,00
231	374370	UNINALTREX - CLORIDATO DE NALTREXONA 50MG	1.440,00	UNIDADE	UQUIMICA	4,30	6.192,00
233	395578	VENVANSE 30MG	3.000,00	COMP	SHIRE	13,30	39.900,00
237	392833	XARELTO 15MG	1.200,00	UNID.	BAYER	9,15	10.980,00
238	392356	XARELTO 20 MG	1.200,00	COMP	BAYER	9,15	10.980,00
240	398177	NORIPURUM GOTAS	1.200,00	FR.	TAKEDA	30,60	36.720,00
241	363435	DEPAKENE 50MG/5ML XPE FR 100ML	4.000,00	UNIDADE	ABBOTT	18,50	74.000,00
245	398181	LEPONEX 25 MG	3.000,00	COMP	CRISTALIA	0,50	1.500,00
246	398182	NEOZINE 25MG	4.000,00	COMP	CRISTALIA	0,48	1.920,00
247	398183	QUETIAPINA DE 200MG	6.000,00	COMP	CRISTALIA	3,90	23.400,00
248	398227	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG	10.000,00	AMP.	CRISTALIA	42,70	427.000,00
250	374181	TRILEPTAL 60MG/ML SUS OR FR 100ML	3.000,00	FR.	NOVARTIS	60,26	180.780,00
252	391281	CLOR DE SIBUTRAMINA 15MG	12.000,00	COMP	NOVA QUIMICA	0,47	5.640,00
254	371866	RAZAPINA ODT 15MG	6.000,00	COMP	MOKSHA	2,39	14.340,00
255	398231	CONCARDIO 2,5MG	6.000,00	COMP	E M S	1,60	9.600,00
256	398232	CONCARDIO 5MG	6.000,00	COMP	E M S	1,80	10.800,00
257	398233	DEXILANT 60MG	6.000,00	COMP	TAKEDA	2,71	16.260,00
258	398242	VITAMINA B1 100MG/ML INJETÁVEL (TIAMINA)	2.000,00	AMP.	CITOPHARMA	7,90	15.800,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR

RAZÃO SOCIAL	**J. PHARMA HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ 21.988.592/0001-71**				**TOTAL**	**436.954,00**
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND**	**MARCA**	**V.UNIT.**	**V.TOT.**
2	220	ACEBROFILINA 10MG/ML SOLUCAO ORAL	2.400,00	FRASCOS	CIMED	6,75	16.200,00
7	223	ACIDO FOLICO 5MG	40.000,00	COMP	NATULAB	0,05	2.000,00
17	228	ALPRAZOLAM 2MG	24.000,00	COMPRIMID	EMS	0,18	4.320,00
21	231	AMITRIPTILINA 25MG	24.000,00	COMPRIMID	NEOQUIMICA	0,08	1.920,00
23	358708	AMOXICILINA+CLAV POTASSIO 500+125MG	6.000,00	UNIDADE	EMS	1,65	9.900,00
36	397978	BROMETO DE IPATROPIO	1.000,00	FR.	HIPOLABOR	1,46	1.460,00
45	369	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS SOLUCAO ORAL 10ML	1.000,00	FRASCOS	NATULAB	8,90	8.900,00
49	378738	CARBAMAZEPINA 200MG	48.000,00	COMP	UNIO QUMICA	0,19	9.120,00
51	278	CARDIZEM (DILTIAZEM) 60MG	24.000,00	COMPRIMID	EMS	0,30	7.200,00
55	252	CETOCONASOL 2% CREME	1.200,00	UNIDADE	HIPOLABOR	4,40	5.280,00
58	368158	CETOCONAZOL 20MG/G SHAMPOO FR 100ML	1.200,00	UNIDADE	NATIVITA	5,95	7.140,00
59	369884	CETOCONAZOL+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+SULFATO DE NEOMICINA 20+0,64+2,5M	2.400,00	UNID.	PHARLAB	4,40	10.560,00
60	396061	CETOPROFENO 50MG INJ	3.000,00	AMP.	CRISTLIA	2,75	8.250,00
62	16001	CICLOBENZAPRINA 10MG	14.000,00	COMP	CIMED	0,22	3.080,00
63	254	CICLOBENZAPRINA 5MG	14.000,00	COMP	CIMED	0,18	2.520,00
74	262	CLONAZEPAM 2MG	48.000,00	COMPRIMID	GEOLAB	0,10	4.800,00
80	363282	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	6.000,00	COMP	EMS	2,66	15.960,00
83	364272	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	7.200,00	COMP	EMS	0,58	4.176,00
90	266	COMPLEXO B	30.000,00	COMPRIMID	VITAMED	0,06	1.800,00
102	391311	DEXCLORFENTRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2.400,00	UNID.	NATULAB	1,64	3.936,00

103	375590	DIAZEPAM INJETAVEL 5MG/ML	3.000,00	UNIDADE	CRISTLIA	1,85	5.550,00
105	274	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	12.000,00	COMPRIMID	GEOLAB	0,14	1.680,00
106	380311	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	12.000,00	COMPRIMID	BELFAR	0,10	1.200,00
108	380377	DIGOXINA 0,25MG	6.000,00	COMPRIMID	PHARLAB	0,11	660,00
109	279	DIMETICONA 75MG/ML	4.000,00	FRASCOS	NATULAB	1,10	4.400,00
110	280	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	6.000,00	FRASCOS	NATULAB	1,05	6.300,00
113	395570	DIPIRONA SUSPENÇÃO ORAL 100ML	1.200,00	UNID.	NATULAB	2,58	3.096,00
114	281	DOMPERIDONA 10MG	18.000,00	COMPRIMID	EMS	0,11	1.980,00
121	282	ENALAPRIL 10 MG	12.000,00	COMPRIMID	CIMED	0,06	720,00
122	283	ENALAPRIL 20MG	24.000,00	COMPRIMID	CIMED	0,07	1.680,00
129	376401	FLUOXETINA 20MG	24.000,00	UNIDADE	PHARLAB	0,11	2.640,00
136	380324	GLIBENCLAMIDA 5 MG	20.000,00	COMPRIMID	MEDQUIMICA	0,05	1.000,00
137	380380	GLICAZIDA 30MG	18.000,00	UNIDADE	EMS	0,22	3.960,00
138	288	GLIMEPIRIDA 4MG	20.000,00	COMPRIMID	EMS	0,27	5.400,00
145	380325	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	6.000,00	COMPRIMID	CIMED	0,03	180,00
147	291	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO 60MG/ML 150ML	1.000,00	FRASCOS	NATULAB	3,40	3.400,00
149	380312	IBUPROFENO 100MG	2.400,00	FR.	MEDQUIMICA	2,90	6.960,00
160	299	LORATADINA 10MG	24.000,00	COMPRIMID	CIMED	0,12	2.880,00
161	300	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	2.400,00	FRASCOS	CIMED	3,00	7.200,00
174	397637	METROPOLOL, TARTARATO 5MG5ML	3.000,00	AMP.	CRISTLIA	30,75	92.250,00
181	309	NIMESULINA 100MG	24.000,00	COMPRIMID	CIMED	0,09	2.160,00
188	312	NORFLOXACINO 400MG	18.000,00	COMPRIMID	MEDQUIMICA	0,39	7.020,00
190	313	NORTRIPITILINA 50MG	6.000,00	COMPRIMID	RANBAXY	0,68	4.080,00
194	316	OMEPRAZOL 20MG	80.000,00	COMPRIMID	GLOBO	0,08	6.400,00
198	317	PARACETAMOL 200MG/ML	6.000,00	FRASCOS	NATULAB	0,82	4.920,00
202	319	PAROXETINA 20MG	48.000,00	COMPRIMID	AUROBINDO	0,29	13.920,00
220	391360	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	24.000,00	COMP	MEDLEY	2,07	49.680,00
221	391361	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	24.000,00	COMP	MEDLEY	0,68	16.320,00
222	391362	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	24.000,00	COMP	MEDLEY	1,27	30.480,00
226	394793	SULFATO FERROSO 122,97 MG (40 MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO	6.000,00	UNID.	VITAMED	0,06	360,00
227	380387	SULFATO FERROSO GOTAS	6.000,00	FRASCOS	NATULAB	1,07	6.420,00
228	373946	TOPIRAMATO 100MG	14.400,00	COMP	EMS	0,45	6.480,00
229	391988	TOPIRAMATO 50MG	14.400,00	COMP	EMS	0,24	3.456,00
234	395593	VITAMINA C COMPRIMIDO	24.000,00	COMP	NATULAB	0,15	3.600,00

Rodeiro, 05 de Agosto de 2020.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

ALTAIR DE BARROS PEREIRA JUNIOR
Membro da Comissão

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:E73DDBEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO N° 055/2020

Processo n. º: 136/2020
Modalidade: Pregão Presencialn. º 055/2020
Objeto: Aquisição imediata de Luvas de Procedimentos em látex.

VENCEDOR: MASTER PECAS E DISTRIBUICAO EIRELI CÓDIGO: 202023

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTDE LANCES
001 - (019649) LUVA DE PROCEDIMENTO PP	35.0000	CX	41,5600	1.454,60	15.18	4
002 - (020373) LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G	50.0000	CX	42,8900	2.144,50	12.47	3
003 - (020374) LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M	750.0000	CX	42,3100	31.732,50	13.65	2
004 - (020375) LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P	250.0000	CX	40,6900	10.172,50	16.96	1

TOTAL DO PARTICIPANTE MASTER PECAS E DISTRIBUICAO EIRELI: 45.504,10

TOTAL DO PROCESSO: R$ 45.504,10

Santa Bárbara, 05 de agosto de 2020

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:43F291B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO N° 045/2020

Processo n.º: 097/2020
Modalidade: Pregão Presencialn.º 045/2020
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza e congêneres para as Secretarias Municipais.

VENCEDOR: 3 PODERES COMERCIO LTDA - ME CÓDIGO: 6620

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
002 - (002066) FILTRO DE PAPEL 103	3 CORAÇOES	150.0000	CX	2,4000	360,00	3.23	3
005 - (003020) BALDE DE PLASTICO DE 15LTS	ARQPLAST	236.0000	UN	3,8500	908,60	5.17	4
021 - (005463) SABAO DE COCO 200G	ATLAS	1380.0000	UN	1,0800	1.490,40	0.00	0
024 - (008210) RODO DE PLASTICO - 40CM	3 PODERES	531.0000	UN	3,2800	1.741,68	7.61	7
029 - (011642) RODO PLASTICO	3 PODERES	241.0000	UN	5,6000	1.349,60	8.79	11
030 - (011920) FLANELA BRANCA	FLAMATEX	430.0000	UN	1,3000	559,00	5.80	3
040 - (021938) VASSOURA PIACAVA.	3 PODERES	601.0000	UN	5,9000	3.545,90	4.53	3

TOTAL DO PARTICIPANTE 3 PODERES COMERCIO LTDA - ME 9.955,18

VENCEDOR: CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA- ME CÓDIGO: 22023

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
033 - (012490) PAPEL HIGIENICO COM 60M	TROPICOS	38470.0000	RL	0,7800	30.006,60	2.50	3

TOTAL DO PARTICIPANTE CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA- ME 30.006,60

VENCEDOR: COMERCIAL VENER LTDA - EPP CÓDIGO: 6268

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
008 - (002019) SABAO EM BARRA 200 GR.	MARLUCE	4340.0000	UN	0,7600	3.298,40	7.32	6
010 - (002024) PANO DE CHAO	CV	2960.0000	UN	2,0500	6.068,00	0.00	0
013 - (002854) LIMPA VIDRO 500 ML	CAMPAR	655.0000	UN	5,4900	3.595,95	8.50	24
016 - (002954) CLORO LIQUIDO	MARINA	4710.0000	LT	2,3200	10.927,20	1.28	2
017 - (003024) ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	BETTANIN	3070.0000	UN	0,4200	1.289,40	0.00	0
038 - (020811) ALCOOL EM GEL 500G	CICLOGEL	2704.0000	UN	5,1000	13.790,40	1.54	5
042 - (027492) ALCOOL EM GEL 70 GRAUS	CICLOGEL	100.0000	UN	5,2400	524,00	9.03	16
047 - (021935) LUVA LATEX TAM P - PALMA ANTI.	VOLKS	1300.0000	PR	2,3400	3.042,00	6.40	6
048 - (021936) LUVA LATEX TAM M - PALMA ANTI.	VOLKS	1720.0000	PR	2,3400	4.024,80	6.40	1
049 - (021937) LUVA LATEX TAM G - PALMA ANTI.	VOLKS	595.0000	PR	2,3400	1.392,30	6.40	2

TOTAL DO PARTICIPANTE COMERCIAL VENER LTDA - EPP 47.952,45

VENCEDOR: ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CÓDIGO: 202041

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
032 - (011987) PA PARA LIXO	SUPER LAR	247.0000	UN	2,3600	582,92	0.00	0
035 - (014526) SACO PLASTICO P/LIXO - 100L	ECO PLAST	53500.0000	UN	0,1300	6.955,00	7.14	1
036 - (016698) SACO PLASTICO P/LIXO - 30L	ECO PLAST	9780.0000	UN	0,0800	782,40	0.00	0
051 - (021934) SACO PLASTICO P/LIXO - 50 L.	ECO PLAST	13250.0000	UN	0,0900	1.192,50	0.00	0
052 - (007006) VASSOURA TIPO GARI	SUPER LAR	210.0000	UN	11,3700	2.387,70	2.49	4

TOTAL DO PARTICIPANTE ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA 11.900,52

VENCEDOR: GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS CÓDIGO: 6506

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
004 - (002834) COPO DESC.200ML, C/100 UNID.	COPOPLAST	1765.0000	PT	2,3000	4.059,50	0.00	0
018 - (003152) SABAO EM PO (CX 01 KG)	FLASH	3080.0000	CX	3,9600	12.196,80	0.00	0
023 - (006758) PAPEL TOALHA INTERFOLHADA	UP PAPER	4380.0000	MH	6,6500	29.127,00	12.50	20
027 - (010741) SACO DE LIXO BRANCO	EXATA	14460.0000	UN	0,0800	1.156,80	11.11	2
031 - (011985) SABONETE LIQUIDO 1 L	LIMPBRÁS	10.0000	FR	3,7800	37,80	0.00	0
054 - (024114) INSETICIDA AEROSOL	INSECT FREE	330.0000	FR	5,8400	1.927,20	0.00	0

TOTAL DO PARTICIPANTE GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS 48.505,10

VENCEDOR: MARIA APARECIDA FIRMINA DIAS MAGALHAES MERCEARIA CÓDIGO: 22622

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
001 - (002065) FOSFORO	GABOARDI	675.0000	CX	1,9900	1.343,25	24.91	13
012 - (002342) DETERGENTE 500ML	AZULIM	9050.0000	UN	1,1800	10.679,00	10.61	10

TOTAL DO PARTICIPANTE MARIA APARECIDA FIRMINA DIAS MAGALHAES MERCEARIA 12.022,25

VENCEDOR: ORGANIZACOES OURO CLEAN LTDA - ME CÓDIGO: 5973

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
009 - (002022) ALCOOL COMUM	ITAJA	1610.0000	LT	4,0000	6.440,00	20.00	25
026 - (008905) PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	FAPEL	50.0000	FD	16,0000	800,00	5.88	9
037 - (018193) SHAMPOO GALAO DE 5LTS	CLIN	315.0000	GL	12,0000	3.780,00	0.00	0
039 - (021926) SABONETE LIQUIDO 800ML	CLIN	1860.0000	FR	5,0000	9.300,00	0.00	0
044 - (027498) ALCOOL ISOPROPILICO-5L	ANTARES	10.0000	GL	208,0000	2.080,00	0.29	1
045 - (014178) LUVA NITRILICA M	VOLKS	545.0000	PR	4,1100	2.239,95	10.65	4
046 - (014179) LUVA NITRILICA P	VOLK	280.0000	PR	4,1100	1.150,80	10.65	1
050 - (024115) LUVA NITRILICA G	VOLK	330.0000	PR	4,1100	1.356,30	10.65	1

TOTAL DO PARTICIPANTE ORGANIZACOES OURO CLEAN LTDA – ME 27.147,05

VENCEDOR: SCHNEIDER DA SILVA CIRILO 9507747664 CÓDIGO: 202043

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
011 - (002340) ESPONJA DE ACO (PCT. C/ 8 UN)	ASSOLAN	2355.0000	PT	0,9000	2.119,50	0.00	0
015 - (002903) FLANELA	MINAS MAIS	910.0000	UN	1,2400	1.128,40	0.00	0
043 - (027493) LIXEIRA COM PEDAL	PLASMONT	10.0000	UN	10,2800	102,80	0.19	1

TOTAL DO PARTICIPANTE SCHNEIDER DA SILVA CIRILO 9507747664 3.350,70

VENCEDOR: TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA CÓDIGO: 201223

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
007 - (000335) AGUA SANITARIA	LUMINOSA	9360.0000	LT	1,6900	15.818,40	4.52	8
019 - (004739) LUSTRA MOVEIS 200ML	WORKER	242.0000	VD	1,6100	389,62	0.00	0
022 - (005899) DESENGORDURANTE 500 ML	WORKER	1620.0000	UN	1,6900	2.737,80	0.00	0
028 - (010795) LIXEIRA PLASTICA C/TAMPA 15L	ARQPLAST	228.0000	UN	14,9900	3.417,72	5.19	5
053 - (027450) ESPONJA 20X11X5,5CM	UNIFLEX	100.0000	UN	2,7000	270,00	0.00	0

TOTAL DO PARTICIPANTE TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA 22.633,54

VENCEDOR: WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - ME CÓDIGO: 22364

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
003 - (000441) VELA PARA FILTRO	ELITE	88.0000	UN	3,2500	286,00	6.88	5
006 - (004650) FILTRO DE BARRO NO 03	SANTA MARY	10.0000	UN	77,0000	770,00	4.62	6
020 - (005451) VASSOURA DE NYLON		921.0000	UN	5,9000	5.433,90	0.00	0
025 - (008718) DESINFETANTE 1 L	TOQUE MAGICO	7310.0000	UN	2,0500	14.985,50	17.34	17
041 - (024113) ESTOPA BRANCA 100% ALGODAO 2KG	BRILHO	150.0000	PT	14,6000	2.190,00	7.42	5

TOTAL DO PARTICIPANTE WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - ME 23.665,40

TOTAL DO PROCESSO: 237.138,79

MAPA DOS ITENS FRUSTRADOS (SEM PROPOSTA)

ITEM	QTDE.	UN.
034 - (013987) SACO PLASTICO P/LIXO - 15L	500.0000	PT
014 - (002901) SACO PLASTICO P/ LIXO 60 LTS	1300.0000	PT

MAPA DOS ITENS DESCLASSIFICADOS POR FORNECEDOR

FORNECEDOR: 3 PODERES COMERCIO LTDA - ME - CNPJ/CPF: 14.937.152/0001-20

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DATA	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
036	016698	SACO PLASTICO P/LIXO - 30L	9780.0000	UN	0,00	0,00	25/06/2020	Foi realizado sorteio para desempate, e o vencedor foi a empresa Eco Plast Comercio e Industria

FORNECEDOR: PAULO F MARCONI SILVA - COMERCIO E SERVICOS - CNPJ/CPF: 32.908.223/0001-48

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DATA	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
036	016698	SACO PLASTICO P/LIXO - 30L	9780.0000	UN	0,00	0,00	25/06/2020	Foi realizado sorteio para desempate, e o vencedor foi a empresa Eco Plast Comercio e Industria

FORNECEDOR: TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA - CNPJ/CPF: 30.083.358/0001-96

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DATA	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
052	007006	VASSOURA TIPO GARI	210.0000	UN	0,00	0,00	06/07/2020	Não fora apresentada a amostra, conforme solicitado na ata do dia 25/06/2020

06 de julho de 2020.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:1A9CBFA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020
LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG e a Comissão Permanente de Licitação levam ao conhecimento a homologação do Leilão Público nº 001/2020, realizado no dia 04 de agosto de 2020 de forma presencial, no pátio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, que teve como objeto a alienação de veículos de diversas marcas e modelos, sucata e equipamento, considerados inservíveis ou de recuperação antieconômica para uso da Administração Municipal, do tipo MAIOR LANCE, conforme abaixo discriminado:

LOTE 01
DADOS DO BEM ARREMATADO
DESCRIÇÃO DO (S) BEM (S): ESPÉCIE/TIPO: PAS/MICROONIBUS/NENHUMA; MARCA/MODELO: IVECO/DAILY 45S16 MINIBUS; COMBUSTÍVEL: DIESEL; PLACA: HMH-3801; ANO FABRICAÇÃO/ANO/MODELO: 2008/2008**;** PATRIMÔNIO N.º 00959; NAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM, AVALIADO EM R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).

DADOS DO ARREMATANTE

NOME	MARLENE DA CONCEIÇÃO SANTOS FERREIRA
RG	MG-16318713
CPF	107.274.486-05
PROFISSÃO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
ENDEREÇO	COMUNIDADE ALECRIM, S/Nº SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, MG
TELEFONE	(38) 99770-0314
E-MAIL	

DADOS DO MAIOR LANCE OFERTADO

VALOR TOTAL DO LANCE	R$ 13.700,00
VALOR FINAL	R$ 13.700,00

LOTE 02
DADOS DO BEM ARREMATADO

DESCRIÇÃO DO (S) BEM (S): ESPÉCIE/TIPO: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA; MARCA/MODELO: FIAT/DUCATO M RONTAN AMB; COMBUSTÍVEL: DIESEL; PLACA: HMG-5396; ANO FABRICAÇÃO/ANO/MODELO: 2005/2006**;** PATRIMÔNIO N.º 00955; NAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM, AVALIADO EM R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

DADOS DO ARREMATANTE

NOME	VALDEMIRO DE OLIVEIRA ALVES
RG	MG-509432
CPF	275.946.616-72
PROFISSÃO	MOTORISTA
ENDEREÇO	RUA NOSSA SENHORAQ DE FÁTIMA, Nº 150, ÁGUA BRANCA, CONTAGEM, MG
TELEFONE	(31) 997307174
E-MAIL	

DADOS DO MAIOR LANCE OFERTADO

VALOR TOTAL DO LANCE	R$ 19.300,00
VALOR FINAL	R$ 19.300,00

LOTE 03
DADOS DO BEM ARREMATADO
DESCRIÇÃO DO (S) BEM (S): ESPÉCIE/TIPO: ESP/CAMINHONETE/AB.C.DUP; MARCA/MODELO: I/FORD RANGER XLT 13P; COMBUSTÍVEL: DIESEL; PLACA: HLF-0541; ANO FABRICAÇÃO/ANO/MODELO: 2009/2009; PATRIMÔNIO N.º 00958; NAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM, AVALIADO EM R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).

DADOS DO ARREMATANTE

NOME	WANDERELY APARECIDO MARTINS
RG	18055377-X SP
CPF	066.847.218-94
PROFISSÃO	COMERCIANTE
ENDEREÇO	RUA BÉLGICA, Nº 273, PARQUE DAS NAÇÕES, SANTO ANDRÉ, SP
TELEFONE	(11) 97335-8975
E-MAIL	

DADOS DO MAIOR LANCE OFERTADO

VALOR TOTAL DO LANCE	R$ 30.100,00
VALOR FINAL	R$ 30.100,00

LOTE 04
DADOS DO BEM ARREMATADO

DESCRIÇÃO DO (S) BEM (S): ESPÉCIE/TIPO: PAS/ONIBUS; MARCA/MODELO: VW/COF 16.180; COMBUSTÍVEL: DIESEL; PLACA: KDF-9200; ANO FABRICAÇÃO/ANO/MODELO: 1993/1993**;** PATRIMÔNIO N.º 00976; NAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM, AVALIADO EM R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

DADOS DO ARREMATANTE

NOME	LOURIVAL GUIEIRO
RG	M3102793
CPF	470.544.506-63
PROFISSÃO	MOTORISTA
ENDEREÇO	RUA CARVALHADA, S/Nº, BOM JESUS, SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, MG
TELEFONE	
E-MAIL	

DADOS DO MAIOR LANCE OFERTADO

VALOR TOTAL DO LANCE	R$ 4.000,00
VALOR FINAL	R$ 4.000,00

LOTE 05
DADOS DO BEM ARREMATADO
DESCRIÇÃO DO (S) BEM (S): ESPÉCIE/TIPO: CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE; MARCA/MODELO: VW/13.130; COMBUSTÍVEL: DIESEL; PLACA: GMM-5489; ANO FABRICAÇÃO/ANO/MODELO: 1986/1986; PATRIMÔNIO N.º 00978; NAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM, AVALIADO EM R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

DADOS DO ARREMATANTE

NOME	TAMARA JARDIM DOS SANTOS
RG	14430940
CPF	093.211.996-40
PROFISSÃO	AUTÔNOMA
ENDEREÇO	FAZENDA ÁGUAS MARINHAS, S/Nº , ARAÇUAÍ, MG
TELEFONE	(33) 98818-1145
E-MAIL	

DADOS DO MAIOR LANCE OFERTADO

VALOR TOTAL DO LANCE	R$ 14.000,00
VALOR FINAL	R$ 14.000,00

LOTE 06
DADOS DO BEM ARREMATADO

DESCRIÇÃO DO (S) BEM (S): ESPÉCIE/TIPO: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA; MARCA/MODELO: FIAT/DOBLO RONTAN AMB2; COMBUSTÍVEL: ALC/GASOL; PLACA: HMH-7192; ANO FABRICAÇÃO/ANO/MODELO: 2009/2009; PATRIMÔNIO N.º 00951; NAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM, AVALIADO EM R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

DADOS DO ARREMATANTE

NOME	
RG	

CPF	
PROFISSÃO	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	

DADOS DO MAIOR LANCE OFERTADO

VALOR TOTAL DO LANCE	R$ 0,00
VALOR FINAL	R$ 0,00

LOTE 07
DADOS DO BEM ARREMATADO
DESCRIÇÃO DO (S) BEM (S): ESPÉCIE/TIPO: PAS/AUTOMOVEL; MARCA/MODELO: FIAT/PALIO FIRE; COMBUSTÍVEL: ALC/GASOL; PLACA: PUS-6412; ANO FABRICAÇÃO/ANO/MODELO: 2014/2015**;** PATRIMÔNIO N.º 00949; NAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM, AVALIADO EM R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

DADOS DO ARREMATANTE

NOME	HIGOR LUCAS ROLINDO
RG	MG-18245407
CPF	118.401.946-00
PROFISSÃO	REVENDEDOR
ENDEREÇO	RUA CAMILO FONSECA, Nº 145, FORMIGA, MG
TELEFONE	(37) 99913-8570
E-MAIL	

DADOS DO MAIOR LANCE OFERTADO

VALOR TOTAL DO LANCE	R$ 6.600,00
VALOR FINAL	R$ 6.600,00

LOTE 08
DADOS DO BEM ARREMATADO
DESCRIÇÃO DO (S) BEM (S): ESPÉCIE/TIPO: PAS/MICROONIBUS/NENHUMA; MARCA/MODELO: VW/KOMBI ESCOLAR; COMBUSTÍVEL: ALC/GASOL; PLACA: HLF-3161; ANO FABRICAÇÃO/ANO/MODELO: 2010/2011; PATRIMÔNIO N.º 00970; NAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM, AVALIADO EM R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

DADOS DO ARREMATANTE

NOME	ANDERSON TEIXEIRA REZENDE
RG	M4147291
CPF	741.759.556-15
PROFISSÃO	AUTÔNOMO
ENDEREÇO	RUA JOSÉ PEDRO DA SILVA, Nº 358, BELA VISTA, FORMIGA, MG
TELEFONE	(37) 998403-5533
E-MAIL	

DADOS DO MAIOR LANCE OFERTADO

VALOR TOTAL DO LANCE	R$ 8.000,00
VALOR FINAL	R$ 8.000,00

LOTE 09
DADOS DO BEM ARREMATADO

DESCRIÇÃO DO (S) BEM (S): ESPÉCIE/TIPO: PAS/AUTOMOVEL/NENHUMA; MARCA/MODELO: FIAT/UNO MILLE ECONOMY; COMBUSTÍVEL: ALC/GASOL; PLACA: HMH-7614; ANO FABRICAÇÃO/ANO/MODELO: 2009/2010; PATRIMÔNIO N.º 00954; NAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM, AVALIADO EM R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

DADOS DO ARREMATANTE

NOME	OSVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
RG	M-6461887
CPF	816.071.056-91
PROFISSÃO	VENDEDOR
ENDEREÇO	RUA DIAMANTINA, Nº 1586, ITAMARANDIBA, MG
TELEFONE	(38) 9954-4886
E-MAIL	

DADOS DO MAIOR LANCE OFERTADO

VALOR TOTAL DO LANCE	R$ 5.300,00
VALOR FINAL	R$ 5.300,00

LOTE 10
DADOS DO BEM ARREMATADO

DESCRIÇÃO DO (S) BEM (S): ESPÉCIE/TIPO: PAS/AUTOMOVEL; MARCA/MODELO: FIAT DOBLO 1.4; COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOL; PLACA: HLF-3605; ANO FABRICAÇÃO/ANO/MODELO: 2010/2011; PATRIMÔNIO N.º 00956; NAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM, AVALIADO EM R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

DADOS DO ARREMATANTE

NOME	FABIO CESAR BERNARDES
RG	MG-18871274
CPF	134.292.906-35
PROFISSÃO	AUTÔNOMO
ENDEREÇO	RUA GEORGE COURY, Nº 443, SANTO ANTÔNIO, FORMIGA, MG
TELEFONE	(37) 99846-6347
E-MAIL	

DADOS DO MAIOR LANCE OFERTADO

VALOR TOTAL DO LANCE	R$ 17.100,00
VALOR FINAL	R$ 17.100,00

LOTE 11
DADOS DO BEM ARREMATADO

DESCRIÇÃO DO (S) BEM (S): CARRETA REBOQUE; NAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM, AVALIADO EM R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

DADOS DO ARREMATANTE

NOME	FREDERICO PIRES JUNIOR
RG	MG-11985114
CPF	013.665.916-07
PROFISSÃO	MECÂNICO
ENDEREÇO	RUA DO COQUEIRO, Nº 17, CENTRO, SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, MG
TELEFONE	(38) 998981161
E-MAIL	

DADOS DO MAIOR LANCE OFERTADO

VALOR TOTAL DO LANCE	R$ 600,00
VALOR FINAL	R$ 600,00

LOTE 12
DADOS DO BEM ARREMATADO
DESCRIÇÃO DO (S) BEM (S): ESPÉCIE/TIPO: PAS/MICROONIBUS; MARCA/MODELO: I/M BENZ313CDI SPRINTERM; COMBUSTÍVEL: DIESEL; PLACA: HLF-7430; ANO FABRICAÇÃO/ANO/MODELO: 2006/2006; PATRIMÔNIO N.º 00975; NAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM, AVALIADO EM R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

DADOS DO ARREMATANTE

NOME	SIDNEY RIBEIRO FERNANDES
RG	M-6351136
CPF	941.583.046-87
PROFISSÃO	MOTORISTA
ENDEREÇO	RUA SANTA LUZIA, Nº 305, CENTRO, ITAMARANDIBA, MG
TELEFONE	(38) 99968-5777
E-MAIL	

DADOS DO MAIOR LANCE OFERTADO

VALOR TOTAL DO LANCE	R$ 12.500,00
VALOR FINAL	R$ 12.500,00

LOTE 13
DADOS DO BEM ARREMATADO

DESCRIÇÃO DO (S) BEM (S): ESPÉCIE/TIPO: PAS/AUTOMOVEL; MARCA/MODELO: FIAT/PALIO FIRE; COMBUSTÍVEL: ALCOO/GASOLOLINA; PLACA: PUS-6421; ANO FABRICAÇÃO/ANO/MODELO: 2014/2015; PATRIMÔNIO N.º 00948; NAS CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM, AVALIADO EM R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

DADOS DO ARREMATANTE

NOME	DECIO EVANGELISTA LAMOUNIER
RG	M-8106265
CPF	004.540.666-94
PROFISSÃO	COMERCIANTE
ENDEREÇO	RUA CAROLINA JUSTINA, Nº 335, FORMIGA, MG
TELEFONE	(37) 99992-5286
E-MAIL	

DADOS DO MAIOR LANCE OFERTADO

VALOR TOTAL DO LANCE	R$ 13.000,00
VALOR FINAL	R$ 13.000,00

VALOR TOTAL DA ARREMATAÇÃO (1º LEILÃO): R$ 144.200,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

Os arrematantes acima apresentaram o maior lance, atendendo ao interesse da Administração Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 05 de agosto de 2020.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:8D7DBCCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 052/2020 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA A SECRETARIA DE SAÚDE- GESTÃO SUS

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 052/2020, na modalidade Pregão Presencial Nº 031/2020, OBJETIVANDO Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de consultoria e assessoria a secretaria de saúde- gestão sus -em prol do município de Simão Pereira - MG e tudo mais conforme descrito no ANEXO I - termo de referência do Edital., **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação ao(s) seguintes Licitantes:

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS
IVAN CHARLES DA FONSECA CHEBLI- ME - CNPJ: 10.590.767/0001-71
ENDEREÇO: RUA ARAGUAIA, 56, SÃO MATEUS, JUIZ DE FORA - MG, CEP: 36025-240
REPRESENTANTE LEGAL: IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI – CPF Nº: 536.396.776-68

Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA. NA ÁREA DE SAÚDE NA GESTÃO DO SUS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM APOIO A SECRETARIA DE SAÚDE NAS DIVERSAS EXECUÇÃO DE AÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.	IVAN CHEBLI	SRVs	06	R$ 5.800,00	R$ 34.800,00

Valor Total Adjudicado R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

Simão Pereira, 05 de Agosto de 2020.

ANTONIO JOSE GONÇALVESDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:E7C6DE9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de insumos automotivos, Graxa, Óleo de caixa, diferencial, freio e lubrificantes para manutenção dos veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
RAIOS BATERIAS E PNEUS LTDA - ME						
0001	Aditivo radiador	HB	110	Lt	20,00	2.200,00
0002	Graxa - 20 kg	INGRAX	20	Bld	360,00	7.200,00
0003	Óleo ATF (Hidráulico) -Bd 20 Lt	MULT LUB	40	Bld	400,00	16.000,00

0004	ÓLEO 68 - BALDE 20 LT	MULT LUB	150	Bld	230,00	34.500,00
0005	Óleo Fluido 499 - Bd 20 Lts	MULT LUB	30	Bld	390,00	11.700,00
0006	Óleo diferencial	MULT LUB	30	Bld	300,00	9.000,00
0007	Óleo de caixa - SP 90 - API GL5 Bd 20 Lt	MULT LUB	30	Bld	350,00	10.500,00
0008	ÓLEO DE CAIXA OCCL 1 SAE 80 - FRASCO DE 1L	MULT LUB	40	Lt	25,00	1.000,00
0009	óleo;	MULT LUB	100	Lt	30,00	3.000,00
0010	Óleo de freio - Fr 500 ml	RADNAQ	50	Fr	20,00	1.000,00
0011	Óleo de Freio..	RADNAQ	100	Fr	30,00	3.000,00
0012	Óleo lubrif. 4 tempos API 20 W 50 p/ moto	MULT LUB	50	Lt	18,00	900,00
0013	Óleo lubrificante SAE 15 W 40 API CH-4 B	MULT LUB	100	Bld	220,00	22.000,00
0014	Óleo Lubrificante 15W 40 API CH- 4	MULT LUB	100	Lt	20,00	2.000,00
0015	Óleo lubrif. síntetico SAE 15 W40 API SL. SW30 - Frasco 01 LT	MULT LUB	500	Lt	25,00	12.500,00
0016	Óleo lubrif. sintético 10 W 40 API SM/CF	MULT LUB	200	Lt	25,00	5.000,00
0017	ÓLEO LUBRIF. SEMI-SINTETICO TC-W3 P	MULT LUB	100	Fr	28,00	2.800,00
0018	ÓLEO LUBRIF. API TC	MULT LUB	150	Fr	25,00	3.750,00
0019	GRAXA DE USO GERAL 200KG	INGRAX	3	Tambor	1.400,00	4.200,00
0020	ÓLEO DESENGRIPANTE ANTICORROSIVO SPRAY (FRASCO 300 ML)	ORBI	100	Fr	15,00	1.500,00
0021	Óleo 15W40:	MULT LUB	80	Bld	220,00	17.600,00
0022	ÓLEO LUBRIFICANTE - 10W40 QUE ATENDA A NORMA M3277	MULT LUB	60	Bld	290,00	17.400,00
0023	ÓLEO - 20W30 API GL4/ALISSON C4 BALDE 20Lts.	MULT LUB	50	Bld	290,00	14.500,00
0024	DESCARBONIZANTE	ORBI	50	UN	20,00	1.000,00
0025	ÓLEO MINERAL NH610A 1 LITRO	PETRONAS	100	Lt	90,00	9.000,00
0026	ÓLEO 5W30 - FRASCO DE 1 LITRO	MULT LUB	80	Lt	25,00	2.000,00
0027	ÓLEO 5 W 30 - BALDE 20 Lts	MULT LUB	80	Bld	500,00	40.000,00
0028	ÓLEO 10 W 30 - BALDE 20 LTS	MULT LUB	80	Bld	380,00	30.400,00
0029	ÓLEO 75W85 SINTÉTICO	MULT LUB	100	Lt	60,00	6.000,00
0031	ÓLEO 75W85 AC DELCO VERMELHO - FRASCO DE 1 LITRO	DELCO	100	Fr	80,00	8.000,00
0032	Limpa contato	ORBI	100	Fr	20,00	2.000,00
Total do Fornecedor: 301.650,00						
Total Geral: 301.650,00						

Publique-se.

Três Marias/MG 24 de junho de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:041AA0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico e outros, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020						
0001	Registro de gaveta com acabamento e canopla metal cromado Ø ¾”	KHROMO	30	UN	40,00	1.200,00
0002	Registro de gaveta com acabamento e canopla metal cromado Ø 1”	DECA	10	UN	65,00	650,00
0003	Registro de gaveta com acabamento e canopla metal cromado Ø 1.1/2	KHROMO	20	UN	80,00	1.600,00
0004	Registro de pressão com acabamento e canopla metal cromado Ø ¾”	KHROMO	15	UN	28,50	427,50
0005	Válvula lavatório metal cromado Ø 2 3/8” x 7/8”	KHROMO	30	UN	10,00	300,00
0006	Torneira longa de parede para tanque metal cromado Ø ¾ - Mínimo 22 cm	KHROMO	15	UN	49,00	735,00
0007	Torneira de mesa lavatório para tanque metal cromado, bica alta Ø 1/2	KHROMO	30	UN	42,00	1.260,00
0008	Engate flexível com canopla cromada Ø 20x1/2” 40cm (lavatório)	APLIC	50	UN	12,50	625,00
0009	Sifão universal cromado	DELFLEX	50	UN	13,50	675,00
0010	Joelho 90º com anel para esgoto secundário 40 mm	KRONA	50	UN	2,32	116,00
0011	Joelho 45º Ø 40 mm	AKATO	50	UN	0,90	45,00
0012	Cabo flexível de PVC P750 16mm CABO AZUL	INDUSFLEX	200	Mt	8,80	1.760,00
0013	Cabo flexível de PVC P750 16mm CABO PRETO	INDUSFLEX	200	Mt	8,80	1.760,00
0014	Cabo flexível de PVC P750 16mm CABO AMARELO	CORFIO	200	Mt	10,25	2.050,00
0015	Cabo flexível de PVC P750 16mm CABO VERDE-AMARELO	CORFIO	200	Mt	10,25	2.050,00
0016	Cabo flexível de PVC P750 16mm CABO BRANCO	CORFIO	200	Mt	10,25	2.050,00
0017	Cabo flexível de PVC P750 16mm CABO VERMELHO	INDUSFLEX	200	Mt	8,80	1.760,00
0019	Caixa octagonal 4x4x em PVC, para ponto de luz embutido	MONDIALE	25	UN	0,60	15,00
0020	Disjuntor termomagnético tripolar de 16A - DIN	SOPRANO	15	Mt	34,00	510,00
0021	Disjuntor termomagnético tripolar de 20A - DIN	SOPRANO	15	UN	34,00	510,00
0022	Quadro de distribuição embutir de 32 circuitos disjuntores tipo DIN	TIGRE	5	UN	150,00	750,00
0023	Lâmpada tubular LED 18W, T8 Bivolt - Luz Branca	AVANT	300	UN	13,50	4.050,00
0024	Luminária tipo calha de sobrepor para 2 lâmpadas tubulares T8 de 18W	BLUMENAL	200	UN	16,50	3.300,00
0025	Lâmpada tubular LED 10W, T8 Bivolt - Luz Branca	DEMAPE	100	UN	10,00	1.000,00
0026	Padrão aéreo trifásico contra completo com disjuntores de 60A	silvendas	2	UN	1.485,00	2.970,00
0027	SUPORTE REX COM 1 ROLDANA ISOLADORA DE CERÂMICA	sta marta	2	UN	20,50	41,00
0029	Caixa de passagem elétrica de sobrepor em chapa de aço com tampa 102x102x82mm	cemar	30	UN	25,00	750,00
0030	Caixa de passagem elétrica sobrepor em chapa de aço com tampa 202x202x102mm	cemar	40	UN	56,10	2.244,00
0032	Disjuntor bipolar DR 25A (Fase/Fase - IN 30MA) DIN	soprano	20	UN	80,50	1.610,00
0033	Disjuntor bipolar DR 25A (Fase/Neutra - IN 30MA) DIN	soprano	40	UN	80,50	3.220,00

0035	Placa para caixa 4x2 para 02 módulos horizontais.	mectronic	200	UN	2,20	440,00
0036	Módulo para tomada 2P+T - 10A x250V	mectronic	200	UN	6,50	1.300,00
0037	Mangueira sanfonada 3/4	reconta	2.000	Mt	0,55	1.100,00
0038	Haste para aterramento galvanizado 2.4mt	silvendas	5	UN	60,15	300,75
0039	Caixa de passagem PVC 2x4 embutir	mondiale	300	UN	0,47	141,00
0040	Soquete antivibratório	lumibras	150	UN	1,58	237,00
0043	Dobradiça e, aço/ferro 3 ½ x 3, E= 1,9 A 2mm, com anel cromado ou zincado, tampa bola, com parafusos	markel	40	Cj	11,50	460,00
0044	Trinco ferrolho redondo em latão oxidado 90mmx3	sivana	10	UN	12,80	128,00
0045	Mangueira corrugada diâmetro 01 polegada	reconta	600	Mt	1,10	660,00
0050	Conector perfurante 6ª 100mm²	inteli	30	UN	15,20	456,00
0051	Curva eletroduto PVC 1" 90º	luma	10	UN	1,20	12,00
0052	Caixa de gordura Ø 300, saída Ø 100mm - entrada Ø 50mm	amanco	5	UN	160,00	800,00
0053	Engate flexível com canopla Ø 20x1/2" 40 cm (lavatório e pia de cozinha)	krona	50	UN	2,75	137,50
0055	TÊ 75mm esgoto	akato	5	UN	7,50	37,50
0056	Engate flexível 30 cm Ø 20x1/2" 30cm (vaso sanitário)	krona	25	UN	3,20	80,00
0057	Torneira de mesa para pia cromada bica alta Ø 3/4	khromo	15	UN	39,50	592,50
0058	Válvula americana em aço inox Ø 3 ½" x 1 ½"	overtime	15	UN	7,00	105,00
0059	Válvula de descarga para sanitário com acabamento e canopla metal cromado Ø 1 1/2	docol	20	UN	109,50	2.190,00
0060	Válvula tanque metal cromado sem ladrão Ø 1 1/4	khromo	5	UN	6,85	34,25
0062	Porta prancheta 2,10 x 0,80 em sucupira	madeplan	20	UN	175,00	3.500,00
0068	Bucha 06 para tijolo	argevision	200	UN	0,10	20,00
0069	Parafuso 06	suprema	200	UN	0,15	30,00
0070	Cola silicone	mundial	20	UN	11,50	230,00
0071	Veda calha 280 gr	pisafix	5	UN	11,50	57,50
0072	Assento para vaso sanitário almofadado macio - branco	metasul	20	UN	19,00	380,00
0074	Bacia sanitária convencional cor branco	celite	10	UN	137,00	1.370,00
0076	Barra de apoio para PNE em aço em alumínio anodizado largura 80 cm	khromo	10	UN	66,00	660,00
0077	Cuba Inox 560x340x190 Alto Brilho Embutir, aço 304, espessura 0,6 mm, anti-ruído	açocubas	4	UN	199,00	796,00
0078	Cuba Redonda de embutir em louça branca Ø 36 cm, altura 14,5 cm	celite	20	UN	70,00	1.400,00
0079	Cuba Inox Embutir 47x30x14 Cm Alto Brilho Embutir, no aço 430 com e=0,7mm	tramontina	10	UN	150,00	1.500,00
0080	Dispenser P/ Papel Toalha Interfolhas 2 ou 3 Dobras - Branco	nobre	30	UN	38,00	1.140,00
0082	Parafuso castelo Ø 10mm em metal cromado, bucha S 10	suprema	40	Par	2,20	88,00
0083	Porta Papel Higiênico Parede Banheiro C/ Tampa Inox Cromado	clara inox	10	UN	10,90	109,00
0084	Porta sabonete de fixar na Parede Banheiro em Inox Cromado	khromo	6	UN	9,80	58,80
Total do Fornecedor: 60.584,30						
Total Geral: 60.584,30						

Publique-se.

Três Marias/MG 15 de julho de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:18301435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
2 R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2019						
0014	Ar condicionado	COMFEE HW24FRCFHE COCY	2	UN	2.948,00	5.896,00
0020	Ar Condicionado 12.000 BTUS	COMFEE HW12FRCFHE COCY	6	Unid.	1.700,00	10.200,00
0021	Ar condicionado de 18.000 BTU's	COMFEE HW18FRCFHE COCY	10	Unid.	2.225,00	22.250,00
0023	Armário de aço	AMAPA PA020041	20	UN	1.158,00	23.160,00
0029	FRIGOBAR	MIDEA	3	UN	1.070,00	3.210,00
0034	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS - PRETO	INTELBRAS	10	UN	108,90	1.089,00
0060	Talha compacta manual 2T x 5MT	TERRA	2	UN	1.180,00	2.360,00
0063	Armário de cozinha aéreo	ITATIAIA	5	UN	280,00	1.400,00
0069	Aparelho de telefone com fio sem identificação de chamadas	INTELBRAS	60	UN	51,40	3.084,00
0070	Pulverizador	BRUDDEN 5L	5	Unid.	103,00	515,00
Total do Fornecedor: 73.164,00						
ARENNA INFORMATICA LTDA– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019						
0001	Fogão industrial 4 bocas	ITAJOBI	3	UN	600,00	1.800,00
0005	Bebedouro industrial 100 litros com 02 torneiras	KNOX	8	UN	1.780,00	14.240,00
0006	Bebedouro industrial 50 litros com 02 torneiras	KNOX	8	UN	1.510,00	12.080,00
0009	Ventilador de parede	VENTISOL	35	UN	218,00	7.630,00
0010	Ventilador de coluna 40cm - 3 velocidades	VENTISOL	20	Unid.	143,00	2.860,00
0012	Circulador de ar	VENTISOL	12	UN	235,00	2.820,00
0016	Espremedor de frutas industrial	USIFAZ	20	UN	315,00	6.300,00
0017	Liquidificador semi-industrial	JL COLOMBO	10	UN	590,00	5.900,00
0024	Estante de aço 06 prateleiras	AMAPA	8	UN	279,00	2.232,00
0028	Motocompressor	VONDER	10	UN	1.000,00	10.000,00
0042	Bebedouro de coluna pressão, em aço inox.	LIBELL	5	UN	735,00	3.675,00
0045	Apoio para pés	MULTILASER	6	UN	77,00	462,00
0047	Freezer	CONSUL	4	Unid.	3.000,00	12.000,00
0049	Macaco hidráulico modelo jacaré 03 toneladas.	SPARTA	2	UN	1.070,00	2.140,00
0061	Tela de projeção	TRACEBOARD	5	UN	820,00	4.100,00
0062	Gravador	BLUECASE	3	UN	129,00	387,00
0067	Fogão Industrial de 06 bocas	ITAJOBI	20	UN	1.150,00	23.000,00

Total do Fornecedor: 111.626,00						
DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - ME– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2019						
0003	Lavadoura de roupas	COLOMARQ	7	Unid.	499,00	3.493,00
0007	Bebedouro industrial 200 litros com 04 torneiras	FRISBEL	6	UN	2.245,00	13.470,00
0011	Ventilador de coluna - 60 cm	TROM	35	UN	259,00	9.065,00
0013	Máquina de lavar - 15 kg	COLOMARQ	5	UN	1.965,00	9.825,00
0015	BATEDEIRA	ARNO	5	UN	443,00	2.215,00
0027	Roçadeira	TERRA	5	UN	916,67	4.583,35
0030	Furadeira de impacto	BOSCH	5	UN	360,00	1.800,00
0031	Escada de fibra de vidro 10/16 degraus	SINTESE	3	UN	859,00	2.577,00
0035	Máquina de calcular elétrica com fita - DR 120 TM	CASIO	15	UN	800,00	12.000,00
0040	Cadeira ergonômica executiva	METALMONTES	20	UN	530,00	10.600,00
0043	Aparelho de som	MULTILASER	2	UN	160,00	320,00
0066	BOTIJÃO PARA GÁS P-13 vazio (novo)	LIQUIGAS	15	UN	166,00	2.490,00
0071	Pulverizador costal manual capacidade de 10 litros	TERRA	15	UN	140,00	2.100,00
0074	Esmerilhadeira de 4.1/2'	BLACK DECK	2	UN	240,33	480,66
Total do Fornecedor: 75.019,01						
GS EMPREENDIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2019						
0004	Freezer 420 L horizontal	MIDEA RCF42	5	UN	2.300,00	11.500,00
0018	Liquidificador c/ 05 velocidades	MONDIAL	15	Unid.	130,00	1.950,00
0026	Motosserra	STIHL MS170	5	Unid.	904,62	4.523,10
0048	Geladeira/Refrigerador 362 litros - frost free	ELECTROLUX DC44	10	UN	2.280,00	22.800,00
0052	Fogão 4 bocas	ATLAS MONACO	5	Unid.	447,00	2.235,00
0053	Mesa de plástico - preta	INJE 4 MESA	25	UN	59,00	1.475,00
0054	Mesa de plástico - branca	INJE 4 MESA	25	UN	59,00	1.475,00
0055	Mesa de plástico - azul	REI DO PLASTICO	25	UN	85,00	2.125,00
0056	Cadeira de plástico - preta	INJE4 LIS	100	UN	31,00	3.100,00
0057	Cadeira de plástico - branca	INJE4 LIS	100	UN	31,00	3.100,00
0058	Cadeira de plástico - azul	REI DO PLASTICO	100	UN	39,00	3.900,00
Total do Fornecedor: 58.183,10						
INFORMATICA.COM LTDA– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2019						
0076	Computador All-in-one	POSITIVO/MASTER A2100	20	UN	2.600,00	52.000,00
Total do Fornecedor: 52.000,00						
MOBILE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA-ME– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2019						
0022	Arquivo de aço - 04 gavetas pastas suspensas	FATTO - OF-04	10	UN	624,00	6.240,00
0025	Armário em MDF	UFFICIO MOVEIS - PRESIDENTE	8	Unid.	436,00	3.488,00
0036	Mesa de escritório	UFFICIO MOVEIS - MS1.20/3G	20	Unid.	286,00	5.720,00
0037	Mesa de escritório em "L" com 3 gavetas	UFFICIO MOVEIS - MSL ESTÇÃO	5	UN	452,00	2.260,00
0038	Cadeira fixa - 04 pés	MUNDO OFFICE - FLEX	60	UN	107,00	6.420,00
0039	Cadeira giratória, base com 05 patas com regulagem de altura;	MUNDO OFFICE - SECR	60	UN	172,00	10.320,00
0041	Mesa de reunião	UFFICIO MOVEIS - MSR RENT	5	UN	675,00	3.375,00
0044	Cadeira ergonômica	MUNDO OFFICE - AIKA	6	UN	436,00	2.616,00
0046	Cadeira digitador com braços	MUNDO OFFICE - DIG	40	UN	314,00	12.560,00
0051	Poltrona	MUNDO OFFICE - PRESID	20	Unid.	470,00	9.400,00
0065	Cadeira giratória digitador sem braços	MUNDO OFFICE - DIG	15	UN	323,00	4.845,00
0072	Mesa com 04 cadeiras	M.R - VENUS	4	UN	579,00	2.316,00
0073	Mesa com 06 cadeiras	M.R - ITALIA	4	UN	702,00	2.808,00
Total do Fornecedor: 72.368,00						
VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR - MEI– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2019						
0019	Impressora	EPSON L6171	2	Unid.	2.160,00	4.320,00
0075	Nobreak	NHS	20	UN	370,00	7.400,00
Total do Fornecedor: 11.720,00						
Total Geral: 454.080,11						

Publique-se.

Três Marias/MG 01 de agosto de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:23333705

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NORMAIS

PORTARIA SAP / DP N° 436/2020

Dispõe sobre concessão de Férias Normais

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Adrine de Paula Almeida, juntamente com a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Maria Aparecida Pereira de Almeida, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar n° 061/2017, de 08 de Fevereiro de 2017,
RESOLVEM:

Art. 1 º - CONCEDER aos Servidores abaixo identificados, nos termos do art. 94 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), conforme requerimentos em anexo, férias normais que serão gozadas durante o mês de **JULHO 2020** como segue:

Matrícula	Nome do Servidor (a)	Período Aquisitivo
10560	Ailton Lopes	11/05/2018 a 10/05/2019
10703	Alexandre de Souza	02/07/2019 a 01/07/2020
0512	Amarildo Maria da Silva	10/11/2018 a 09/11/2019
4829	Andre Max de Oliveira Monteiro	12/05/2019 a 11/05/2020
2614	Antonio Adriano Augusto	05/05/2018 a 04/05/2019
3772	Cleiton Chagas	14/11/2017 a 13/11/2018
2605	Elimar Francisco da Rocha	16/09/2019 a 15/09/2020
2576	Eliseu de Souza Campos	03/05/2019 a 02/05/2020
10559	Evaldo de Oliveira	11/05/2019 a 10/05/2020
2610	Fabio Alexandre Nepomuceno	18/04/2018 a 17/04/2019
10543	Felipe do Nascimento Rosa	02/05/2019 a 01/05/2020
9000	Gilmar Neves Bicalho	06/10/2016 a 05/10/2017
1785	Ivanir da Silva Araujo	01/03/2019 a 29/02/2020
9728	Jessica Nascimento Alcantara Lopes	02/08/2018 a 01/08/2019
3633	João Cicero de Souza Rodrigues	01/02/2019 a 31/01/2020
10701	Juliene Moreira	02/07/2019 a 01/07/2020
9005	Larissa Aparecida Ferraz	13/10/2018 a 12/10/2019
10555	Luiz Denyde Batista Speridião	02/05/2019 a 01/05/2020
0524	Luiz Guilherme de Abreu	01/02/2019 a 31/01/2020
9451	Mara Silva Martins	04/01/2019 a 03/01/2020
10561	Mauro Sergio Santos da Cruz	11/05/2019 a 10/05/2020
0934	Michel Angelo Silverio	20/08/2019 a 19/08/2020
9054	Nathalia Meichilb Viana Monteiro	01/07/2019 a 30/06/2020
9235	Paulo de Oliveira Vieira	24/03/2019 a 23/03/2020
3992	Paulo Ricardo da Silva	01/09/2016 a 31/08/2017
2600	Reginaldo Antonio Severino	05/05/2017 a 04/05/2018
9238	Reinaldo Alves da Fonseca	06/04/2018 a 05/04/2019
0186	Rita de Cassia Amin	01/07/2019 a 30/06/2020
3781	Sergio Hernandes de Araujo Adao	10/07/2019 a 09/07/2020
0436	Solange Zulmira Coelho de Oliveira	08/08/2019 a 07/08/2020

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

Visconde do Rio Branco, 05 de agosto de 2020.

ADRINE DE PAULA ALMEIDA
Sec. Mun. de Adm, Planejamento e Gestão

MARIA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:7EC66867

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA – MG - SAAE.

O SAAE DE VIÇOSA – MG torna público a formalização da Ata de Registro de Preços n.º 011/2020, oriunda do **Processo nº. 033/2020, Pregão nº 030/2020,** cujo objeto trata-se do registro de preços para expectativa de aquisição de baterias novas (sem uso) para serem utilizadas nos veículos pertencentes a frota do SAAE. Empresa Vencedora: **VIÇOSA SOM LTDA – ME, CNPJ: 71.331.359/0001-90**, valor total da ATA de Registro de Preços **R$ 17.700,00**. Data da assinatura 04/08/2020. Luciano Piovesan Leme – Diretor Presidente. Viçosa, 05/08/2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA – MG - SAAE.

O SAAE DE VIÇOSA – MG torna público a formalização da Ata de Registro de Preços n.º 012/2020, oriunda do **Processo nº. 044/2020, Pregão nº 035/2020,** cujo objeto trata-se do registro de preços para expectativa de aquisição de pneus novos para serem utilizados nos veículos pertencentes a frota do SAAE. Empresas Vencedoras:

FORNECEDOR: J.B LOPES AUTO MECÂNICA E PNEUS
CNPJ: 09.380.218/0001-93
ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR OZANAN COELHO N.º 282 – BAIRRO SANTO ANTÔNIO – VIÇOSA – MG – CEP: 36.570-000
TELEFONE: 31 3892-4009
E-MAIL: ciacar22@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	MARCA
01	**Pneu 175/70/13:** Pneu aro 13, largura 175, perfil 70, com no mínimo as seguintes especificações; Pneu bidirecional Uso misto Asfalto e Terra Traction (aderência) B Temperatura B Índice de velocidade T Índice de carga 82	Unid.	12	R$ 169,30	R$ 2.031,60	FORMULA

FORNECEDOR: AUGUSTO PNEUS EIRELI
CNPJ: 35.809.489/0001-21
ENDEREÇO: ROD. ANEL RODOVIÁRIO CELSO MELLO AZEVEDO N.º 24.277, BAIRRO DOM SILVERIO – BELO HORIZONTE – MG – CEP: 31.985.203.
TELEFONE: 31 4042-4432
E-MAIL: pedidos@augustopneus.com.br / contratos@augustopneus.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	MARCA
02	**Pneu 185/70/14:** Pneu aro 14, largura 185, perfil 70, com no mínimo as seguintes especificações; Bidirecional Uso misto Asfalto e Terra Treadwear: 200 Traction (aderência) B Temperatura B Índice de velocidade T Índice de carga 88	Unid.	36	R$ 264,00	R$ 9.504,00	SUNSET
05	**Pneu 265/75/16:** Pneu aro 16, largura 265, perfil 75, com no mínimo as seguintes especificações; Pneu bidirecional Uso misto Asfalto e Terra Resistencia ao rolamento: F Frenagem no molhado: C Índice de velocidade S Índice de carga: 123	Unid.	08	R$ 734,00	R$ 5.872,00	GOODYER
06	**Pneu 215/75/17,5:** Pneu aro 17,5, largura 215, perfil 75, com no mínimo as seguintes especificações; Uso misto - Asfalto e Terra Resistencia o rolamento: E Frenagem no molhado: C Índice de carga: 120	Unid.	18	R$ 808,00	R$ 14.544,00	XBRI
08	**Pneu 19,5x24:** Pneu largura 19,5 e aro 24, com no mínimo as seguintes especificações; Pneu para utilização em retro escavação, nivelamento, e carregamento. Retroescavadeira Índice de carga: 12 lonas	Unid.	04	R$ 2.650,00	R$ 10.600,00	FARMBOY
09	**Pneu 12x16,5:** Pneu largura 12 e aro 16,5, com no mínimo as seguintes especificações; Pneu para utilização em retro escavação, nivelamento, e carregamento. Pneu Retroescavadeira Índice de carga: 10 lonas	Unid.	04	R$ 819,00	R$ 3.276,00	FARMBOY

FORNECEDOR: Larissa Torres Machado Eireli

CNPJ: 22.518.964/0001-69

ENDEREÇO: Avenida Wilson Alvarenga n.º 04 letra B, Bairro Belmonte, João Monlevade – MG, CEP: 35.930-292

TELEFONE: (31) 9 9312-7094 / 9 9292-0593

E-MAIL: lidiane@lmdistribuidorarajm.com.br / laisa@lmdistribuidorajm.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	MARCA
03	**Pneu 195/70/15:** Pneu aro 15, largura 195, perfil 70, com no mínimo as seguintes especificações; Pneu bidirecional Uso misto Asfalto e Terra Resistencia ao rolamento: E Frenagem no molhado: E Índice de velocidade Q Índice de carga 104	Unid.	08	R$ 340,00	R$ 2.720,00	CACHLAND
04	**Pneu 205/70/15:** Pneu aro 15, largura 205, perfil 70, com no mínimo as seguintes especificações; Uso misto Asfalto e Terra Traction (aderência) B Resistencia ao rolamento: E Frenagem no molhado: E Temperatura B Índice de velocidade T Índice de carga 96	Unid.	04	R$ 325,00	R$ 1.300,00	CACHLAND
07	**Pneu 275/80/22,5:** Pneu aro 22,5, largura 275, perfil 80, com no mínimo as seguintes especificações; Tipo do desenho: Tração - Uso misto Asfalto e Terra Resistencia o rolamento: D Frenagem no molhado: C Índice de carga: 146	Unid.	34	R$1.640,00	R$ 55.760,00	FORMULA

O valor unitário a ser pago pelos pneus, será conforme o valor descrito na planilha acima, perfazendo a presente Ata de Registro de Preços no valor total de **R$ 105.607,60 (cento e cinco mil, seiscentos e sete reais e sessenta centavos).** Data da assinatura da Ata de Registro de Preços 05/08/2020.

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente.

Viçosa, 05/08/2020.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:88EE83EA